SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 02 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4204

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO AO CONTRATO Nº 78/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato ao Contrato nº 78/2026. Contratada: Instituto Cardiológico do Pontal Ltda, inscrita sob o CNPJ 11.427.233/0001-91, para a realização de Exame de Cateterismo Cardíaco. Valor total do contrato: R$ 105.552,00 (cento e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 - Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 26/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Kamilly da Silva Brandão
Código Identificador:3DD3109F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 77/2026. Contratada: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para Realização de Exame de Tomografia Computadorizada, para todas as partes do corpo, com ou Sem Contraste, Sem Anestesia, em Araguari/MG, Catalão/GO, Ituiutaba/MG, Patrocínio/MG, Prata/MG e Tupaciguara/MG. Valor total do contrato: R$ 37.665,00 (trinta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Kamilly da Silva Brandão
Código Identificador:FCD0D17E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 81/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para a Realização de Procedimento Cód.996 - Herniorrafia Umbilical, Até 300km De Uberlândia/MG . Valor total do contrato: R$ 2.162,48 (dois mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 28 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Kamilly da Silva Brandão
Código Identificador:53311ED8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 82/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para a Realização de Procedimento Cód.996 - Herniorrafia Umbilical, Até 300km De Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R$ 2.162,48 (dois mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 28 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Kamilly da Silva Brandão
Código Identificador:85A1F476

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DPV N° 05/2026

OBJETO: Contratação de Prestador de Serviços para Calibração de Desfibrilador do CEM Amvap Saúde.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO -AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 18.151.467/0001-06.

CONTRATADA: L&R Hospitalar – inscrito no CNPJ: 26.625.474/0001-12

VALOR CONTRATADO: R$250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

DATA DO DESPACHO: 28/01/2026

HÉLDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:086BA845

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 88/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº10.951.450/0001-13, constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$2.506,00 (dois mil quinhentos e seis reais) referente a valores de OPME's. Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 - Inexigibilidade nº 20/2025 – Credenciamento nº 18, alínea "a" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21. Vigência: de 29/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 28 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Kamilly da Silva Brandão
Código Identificador:60ADBCF3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 12ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
12ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone (**34) 9827-9524** (wathsap).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	AUXILIAR REGULACAO MEDICA
AUX0125031	UBERLANDIA	Thiara De Souza Morais
AUX0125009	UBERLANDIA	Mirielle Aparecida Cardoso
AUX0125006	UBERLANDIA	Jéssica Cândida De Freitas
AUX0125016	UBERLANDIA	Leonardo Cavalcante Damaso
AUX0125023	UBERLANDIA	Cristiano Martins De Alcantara
AUX0125012	UBERLANDIA	Jeova Moreira Da Silva
AUX0125019	UBERLANDIA	Ana Paula Da Costa
AUX0125024	UBERLANDIA	Edson Claudino Dos Santos
AUX0125028	UBERLANDIA	Ana Carolina Vargas Souza
AUX0125008	UBERLANDIA	Denis Sebastiao Ferreira De Oliveira
AUX0125005	UBERLANDIA	Joab Samuel Pires De Souza
AUX0125018	UBERLANDIA	Stefany Alves Trajano Da Silva
AUX0125002	UBERLANDIA	Jhulia Fonseca Silva

TÉCNICOS EM ENFERMAGEM
Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
Dias : 02 de fevereiro de 2026 Horário: ÁS 13 hs

Uberlândia, 28 de janeiro de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:9D46C3E0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 03/2026

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 03/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2026
Contrato de Rateio nº 03/2026, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Araporã, inscrito no CNPJ sob o n°. 23.098.510/0001-49, celebrado em 01/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor: R$ 55.961,40 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:F70CC2D0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 04/2026

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 04/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2026

Extrato do Contrato de Rateio nº 04/2026, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Cachoeira Dourada, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.267/0001-78, celebrado em 01/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2026 à 31/12/2026. Valor R$ 15.312,00 (quinze mil trezentos e doze reais).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:2344424B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 06/2026

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 06/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2026

Contrato de Rateio nº 06/2026, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n°. 19.455.924/0001-00 e o município de Canápolis, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.457.200/0001-33, celebrado em 01/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2026 à 31/12/2026. Valor Anual R$ 70.012,80 (setenta mil e doze reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:F6C151BC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°07/2026

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°07/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – EXERCÍCIO 2026

Contrato de Rateio nº 07/2026, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Capinópolis inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.234/0001-28, celebrado em 01/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor anual R$ 96.723,00 (noventa e seis mil setecentos e vinte e três reais).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:B720C2F2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 10/2026

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 10/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COROMANDEL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2026

Contrato de Rateio nº 10/2026, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Coromandel, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.591.149/0001-58, celebrado em 01/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Anual R$ 190.700,40 (cento e noventa mil e setecentos reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:C35D2A64

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 12/2026

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 12/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI – EXERCÍCIO 2026

Contrato de Rateio nº 12/2026, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Estrela do Sul, inscrito no CNPJ sob o n. 18.592.162/0001-21, celebrado em 01/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Anual: R$ 45.144,00 (quarenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:3F79765C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 13/2026

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 13/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRUPIARA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2026

Extrato do Contrato de Rateio nº 13/2026, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Grupiara, inscrito no CNPJ sob o n. 17.827.858/0001-27, celebrado em 01/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Anual: de R$ 9.187,20 (nove mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:542E468F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 14/2026

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 14/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2026

Contrato de Rateio nº 14/2026, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede e Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Gurinhatã, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.457.192/0001-25, celebrado em 01/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor R$ 34.267,20 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:E73A7DF5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°15/2026

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°15/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2026

Contrato de Rateio nº 15/2026, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Indianópolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.259.390/0001-84, celebrado em 01/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor anual R$ 40.728,60 (quarenta mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:9F51C600

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 16/2026

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 16/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIAÇU E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – EXERCÍCIO 2026

Contrato de Rateio nº 16/2026, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Ipiaçu, inscrito no CNPJ sob o n. inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.259/0001-21, celebrado em 01/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Anual: R$ 24.915,00 (vinte e quatro mil novecentos e quinze reais).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:D6270264

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 19/2026

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 19/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2026

Contrato de Rateio nº 19/2026, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Monte Alegre de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.431.155/0001-48, celebrado em 01/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2026 à 31/12/2026. Valor Anual R$ 133.122,00 (cento e trinta e três mil cento e vinte e dois reais).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:23E0695B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 20/2026

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 20/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2026

Extrato do contrato de Rateio nº 20/2026, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Monte Carmelo, inscrito no CNPJ sob o n. 18.593.103/0001-78, celebrado em 01/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2026 à 31/12/2026. Valor anual: R$ 314.767,20 (trezentos e quatorze mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:1F3524B7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 21/2026

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 21/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2026

Contrato de Rateio nº 21/2026, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n°. 19.455.924/0001-00 e o município de Nova Ponte, inscrito no CNPJ sob o n. 18.159.905/0001-74, celebrado em 01/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores

do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor R$ 96.346,80 (noventa e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:2306DE56

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 23/2026

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 23/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2026

Contrato de Rateio nº 23/2026, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Prata, inscrito no CNPJ sob o n. inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.505/0001-50, celebrado em 01/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Anual R$ 187.057,20 (cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:69FAF422

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°24/2026

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°24/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROMARIA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2026

Contrato de Rateio nº 24/2026, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Romaria, inscrito no CNPJ sob o n. 18.160.044/0001-44, celebrado em 01/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor R$ 22.347,60 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:EE7D6AC8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 25/2026

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 25/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2026

Contrato de Rateio nº 25/2026, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Santa Vitória, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.226/0001-81, celebrado em 01/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2026 à 31/12/2026. Valor anual R$ 138.421,80 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:83DB52E3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 26/2026

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 26/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – EXERCÍCIO 2026

Contrato de Rateio nº 26/2026, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Tupaciguara, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.489/0001-04, celebrado em 01/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Anual R$ 168.102,00 (cento e sessenta e oito mil cento e dois reais).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:4C4F1738

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA AMEG

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, na sede do Consórcio AMEG, situada na Rua Benedita da Silveira Maia, número cento e quarenta e quatro, Bairro Jardim Pinheiros, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, teve início às nove horas e quarenta e sete minutos a sessão da trigésima oitava Assembleia Geral Extraordinária da AMEG. Verificado o quórum estatutário, constaram como presentes os seguintes Prefeitos consorciados: Daniel Ferreira da Silva (Prefeito de São Tomás de Aquino e Presidente da AMEG), Eder Aparecido de Paula Garcia (Prefeito de São João Batista do Glória), Norival Francisco de Lima (Prefeito de Itaú de Minas), Filipe Carielo (Prefeito de Carmo do Rio Claro), Everilson Cleber Leite (Prefeito de Pratápolis), Renato Fernandes de Souza (Vice-Prefeito de Fortaleza de Minas), Flávio Rossato (Vice Prefeito de Cássia), e, sendo que os demais presentes assinaram o livro próprio de presença. O Presidente Daniel Ferreira da Silva cumprimentou a todos e compôs a mesa de trabalhos, passando a palavra à Secretaria Executiva Olga e à Contadora da AMEG Sthephane, que procederam à leitura e à explicação dos itens da pauta. **Ordem do Dia: Primeiro item:** Deliberação acerca da aprovação da Minuta da Resolução nº 213, que "Regulamenta os procedimentos de Avaliação de Desempenho Contínua dos empregados públicos da Associação Pública de Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG e dá outras providências". O prefeito de Carmo do Rio Claro fez uso da palavra para parabenizar a iniciativa de criação da Resolução e relatou suas experiências sobre o tema. **Segundo item:** Deliberação acerca da aprovação da Minuta da Resolução nº 214, que "Aprova o Calendário de Assembleias Gerais Ordinárias do Consórcio AMEG para o

exercício de 2026", sendo apresentadas todas as datas. O Presidente ressaltou a importância de todos manterem seus contatos atualizados. **Terceiro item:** Deliberação acerca da alteração da Resolução nº 154, que "Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIMC". A Secretaria Executiva explanou sobre o fundo em criação, oriundo da legislação federal. **Quarto item:** Deliberação acerca da apreciação e aprovação da nomeação para o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Controle e Inspeção Animal e Vegetal (Médico Veterinário), bem como esclarecimentos quanto à fonte de custeio da respectiva despesa, a qual será suportada com recursos do Programa de Castrações do Consórcio AMEG. A Secretaria Executiva justificou a nomeação, visto que o SIM da AMEG possui atualmente apenas um médico veterinário e a demanda do setor cresceu com a adesão ao SISBI e a entrada de novos municípios. O Presidente esclareceu que o cargo já existe e que a resolução visa formalizar a nomeação. A Contadora da AMEG, Sthephane, reiterou que a despesa será suportada integralmente por recursos do Programa de Castrações. O Prefeito de Carmo do Rio Claro sugeriu que, além da contratação, fosse aberto um credenciamento para a prestação de serviços do SIM. Dando sequência à Ordem do Dia, foi apresentada a comunicação técnica acerca do reajuste dos valores das cirurgias e insumos do Castramóvel. A Secretaria Executiva esclareceu as motivações do aumento e apresentou a prestação de contas. Os valores atualizados totalizam: de R$ 132,00 para **R$ 142,00**, e o valor com microchip para **R$ 158,00**. Após sanadas as dúvidas e discutidas as sugestões, as pautas foram colocadas em votação, sendo **aprovadas por unanimidade as Resoluções nº 213, 214, 215 e 216**. O presidente Daniel esclareceu que será realizada visitas a todos os municípios, que ele está inteiramente a disposição dos municípios durante a sua presidência. Foi concedida a palavra ao Prefeito de Carmo do Rio Claro, que apresentou sugestões acerca dos serviços prestados pela AMEG. "Primeiramente, propôs a realização de uma pesquisa junto aos municípios para identificar demandas licitatórias que possam ser executadas via consórcio, sugerindo possíveis objetos para esses processos. Sugeriu também que a associação realize um levantamento de dados sobre salários e remunerações da região, disponibilizando essa base informativa no site da AMEG. Adicionalmente, recomendou a criação de um banco de projetos de engenharia que reúna tanto os projetos dos municípios quanto os do Governo de Minas Gerais, além da instituição de um prêmio de boas práticas, nos moldes do que é realizado pela AMM". Fizeram uso da palavra os vereadores Marcelo e Tenente Clemente, representantes do município de Carmo do Rio Claro. O Presidente Daniel pronunciou-se e agradeceu a iniciativa dos vereadores em participarem do cotidiano dos prefeitos, enaltecendo a presença dos que ali se encontravam. Manifestou o desejo de que essa postura colaborativa seja transmitida a toda a população e reiterou a satisfação com a participação, convidando-os a estarem sempre presentes. Em seguida, o Senhor Pedro, da empresa Planej, convidou todos os presentes para o evento de vinte e cinco anos da instituição, que ocorrerá no dia vinte e seis de fevereiro, na cidade de São Sebastião do Paraíso. Por fim, o espaço foi aberto aos representantes do **Projeto Fight Lira/DFL**, que realizaram a apresentação do programa aos presentes, destacando suas ações na promoção de atletas regionais e o consequente impacto social, econômico e de visibilidade gerado para os municípios consorciados. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente do Consórcio, Daniel Ferreira da Silva, agradeceu a presença de todos e às onze horas declarou encerrada a trigésima oitava Assembleia Geral Extraordinária da AMEG. E, para constar, eu, Larissa Teixeira de Oliveira ( ), nomeada para secretariar os trabalhos, lavrei a presente Ata que foi assinada pelos Prefeitos presentes e por mim. Passos, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:1C246648

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2026

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - AMEG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026. A AMEG, torna público que FIRMOU CONTRATO COM A EMPRESA: AL OLIVEIRA LTDA – CNPJ nº 47.094.894/0001-90 no valor: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), referente à Dispensa Eletrônica nº 020/2025, Procedimento Licitatório nº 050/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamento de gravação audiovisual, conforme definido no Plano de Trabalho do Projeto/Programa AMM+ Micros 2025, com a finalidade de atender às necessidades da AMEG. Passos 30/01/2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS –
Chefe do Departamento de Licitação da Ameg.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:971C6E7F

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 213/2026

Regulamenta os procedimentos de Avaliação de Desempenho Contínua dos empregados públicos da Associação Pública de Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG e dá outras providências.

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando a necessidade de estabelecer critérios claros e objetivos para a realização da Avaliação de Desempenho Contínua dos empregados públicos da AMEG, incluindo contratados e comissionados, com o propósito de promover a melhoria contínua, fortalecer a responsabilidade na gestão de recursos humanos desta instituição e, como consequência, garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos e no cumprimento dos objetivos definidos pelos entes consorciados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, por esta Resolução, a Avaliação de Desempenho dos empregados públicos da AMEG, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento das atividades funcionais, reconhecer competências, valorizar o desenvolvimento profissional e orientar o planejamento de capacitações, em conformidade com os princípios da administração pública, estabelecendo também as diretrizes para sua realização.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho será composta por três empregados públicos da AMEG, selecionados por concurso público ou processo seletivo simplificado e será instituída por Portaria do Presidente da AMEG, que designará um deles para exercer a função de Presidente da Comissão, nomeando, ainda, seus respectivos suplentes.
§ 1º A Comissão de Avaliação de Desempenho terá caráter permanente, sem limitação de prazo de atuação.
§ 2º O trabalho desenvolvido pela comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
§3º Durante o período necessário à realização dos atos incumbidos à Comissão, os empregados designados ficarão dispensados de seus afazeres ordinários.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:
I – Garantir a equidade e o caráter sigiloso do processo, bem como o respeito as prazos fixados;
II - reunir-se, sempre que necessário, sob a convocação do Presidente designado, para discussões, orientações, planejamentos, distribuição de trabalhos, entrevistas e avaliações;
III - orientar todo o processo de avaliação de desempenho, intervindo se verificada a inobservância das regras previstas nesta Resolução;
V – emitir parecer sobre as avaliações de desempenho, analisando a observância dos critérios estabelecidos nesta resolução, ratificando o resultado das avaliações e apresentando sugestões de aprimoramento;

VI – analisar e julgar eventuais contestações, podendo requisitar os documentos ou processos que sejam necessários para instrução do processo de avaliação;

VII - Emitir relatório consolidado anual de desempenho institucional.

Art. 4º A Avaliação de Desempenho será composta por três instrumentos de avaliação, complementares entre si:

I – Autoavaliação: realizada pelo próprio empregado, com análise crítica de suas atividades, competências e condutas;
II – Avaliação pelos Pares: realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, a ser instituída através de Portaria do Presidente da AMEG.
III – Avaliação pela Chefia Imediata: realizada pela Secretaria Executiva, considerando critérios e competências objetivos de desempenho.

Art. 5º Na Avaliação de Desempenho deverão ser observados os seguintes critérios e competências, assim definidos:
I – Assiduidade e Pontualidade: Comparecimento diário ao trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos e/ou determinados, demonstrando responsabilidade e respeito às normas institucionais.
II – Produtividade e Qualidade Técnica do Trabalho: Capacidade de executar tarefas com eficiência, entregando resultados consistentes e tecnicamente adequados, conforme os padrões exigidos pela função e pela instituição.
III – Proatividade e Resolução de Problemas: Atitude de antecipar demandas, propor soluções e agir com autonomia diante de situações adversas, contribuindo para o bom funcionamento dos processos e serviços.
IV – Comprometimento Institucional e Ética no Serviço Público: Postura alinhada aos valores e objetivos da AMEG, com respeito às normas legais e éticas que regem o serviço público, demonstrando responsabilidade social e institucional.
V – Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe: Capacidade de interagir de forma respeitosa, colaborativa e construtiva com colegas, gestores e parceiros, promovendo um ambiente de trabalho harmônico e cooperativo.
VI – Cumprimento de Prazos e Organização: Habilidade de planejar e executar atividades dentro dos prazos estabelecidos, mantendo organização, controle e priorização das demandas sob sua responsabilidade.
VII – Capacidade de Comunicação e Clareza na Informação: Facilidade para transmitir ideias, dados e orientações de forma clara, objetiva e adequada ao público-alvo, contribuindo para a transparência e efetividade da comunicação institucional.
VIII – Iniciativa para Capacitação e Atualização Profissional: Busca ativa por desenvolvimento técnico e aperfeiçoamento contínuo, por meio de cursos, treinamentos e outras formas de aprendizado, visando à melhoria da atuação profissional.

Art. 6º Cada critério será avaliado em escala de 1 (insatisfatório) a 5 (excelente), tendo como média final a ponderação dos tres instrumentos, na seguinte proporção:
I - Autoavaliação: 20%

II - Avaliação pelos Pares: 30%
III- Avaliação pela Chefia Imediata: 50%
§1º O empregado público deverá preencher o Formulário de Autoavaliação de Desempenho, contido no Anexo I desta Resolução, assinando-o, datando-o e encaminhando-o à Comissão de Avalição de Desempenho.
§2º Reunidas todas as autoavaliações, a Comissão se reunirá e realizará para cada um dos empregados públicos a Avalição de Desempenho do Empregado público pelos pares, preenchendo e assinando o formulário contido no Anexo II desta Resolução.
§3º A Secretaria Executiva realizará a Avalição de Desempenho de cada um dos empregados públicos, preenchendo e assinando o formulário contido no Anexo III desta Resolução.

Art. 7º Encerrado o processo de avaliação a Comissão de Avaliação de Desempenho emitirá parecer no prazo de 10 (dez) dias e dará ciência ao Empregado Público, que poderá apresentar recurso de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da sua notificação do resultado.

Parágrafo único. Havendo recurso de reconsideração, a Comissão emitirá novo parecer a respeito, no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se pela manutenção ou retratação da sua Decisão.

Art. 8º O resultado final da Avaliação de Desempenho será consolidado pela Comissão de Avaliação de Desempenho no prazo de 20 (vinte) dias, contados do encerramento do processo avaliatório.
Parágrafo único. Será considerado aprovado na Avaliação periódica de desempenho o empregado público que obtiver pontuação igual ou superior a 65% (sessenta e cinco) porcento.

Art. 9º O resultado individual da avaliação é de caráter sigiloso, acessível apenas ao Empregado Público avaliado, sua chefia e à Comissão de Acompanhamento, contudo, o relatório consolidado com os indicadores institucionais será de acesso público, resguardando-se os dados individuais.
§1º O resultado individual será registrado em relatório sigiloso que deverá ser incluído na pasta funcional do empregado público.
§2º O empregado público que obtiver média inferior a 30% (trinta porcento) será incluído em Plano de Melhoria de Desempenho da AMEG, visando seu aprimoramento profissional.

Art. 10 Na avaliação do empregado público portador de necessidades especiais serão levadas em consideração as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo préadmissional.
Parágrafo único. As limitações e restrições médicas suportadas pelo empregado público portador de necessidades especiais não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.

Art. 11 Os prazos previstos nesta Resolução serão contados em dias úteis, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento.
§1º Os prazos serão iniciados no primeiro dia útil subsequente à notificação e em caso de encerramento em dia não útil ficará prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.
§2º O protocolo das manifestações será realizado na sede da AMEG, em horário de expediente, mediante recibo.

Art. 12 O disposto nesta Resolução aplica-se a todos os empregados públicos da AMEG, independentemente do vínculo que mantenham com a autarquia.

Art. 13 A avaliação de desempenho do empregado público não elide eventual apuração de responsabilidade por faltas disciplinares e a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado seu direito a ampla defesa.

Art. 14 Eventuais denúncias de falsidade ideológica, falso testemunho, perseguição de chefia e/ou política, não cumprimento dos prazos legais, bem como condutas que possam causar prejuízos ao processo de avaliação do empregado público, por culpa ou dolo, serão objeto de apuração a ser realizada pela AMEG, através de Sindicância.

Art. 15 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação de Desempenho, com a assistência da Procuradoria Jurídica e do Controladoria Interna da AMEG.

Art. 16 Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes desta Resolução.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passos, 30 de janeiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino
Presidente da AMEG

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:92D958B9

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 214/2026

Aprova o Calendário de Assembleias Gerais Ordinárias do Consórcio AMEG para o exercício de 2026.

A ASSEMBLEIA GERAL DA AMEG – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado o Calendário de Assembleias Gerais Ordinárias (A.G.O.) do Consórcio AMEG, para 2026, a serem realizadas nas datas e locais abaixo indicados:
206ª AGO- 27 de fevereiro de 2026 - Local: Passos
207ª AGO - 24 de abril de 2026 - Local: Passos
208ª AGO - 26 de junho de 2026 - Local: Passos
209ª AGO - 28 de agosto de 2026 - Local: Passos
210ª AGO - 30 de outubro de 2026 - Local: Passos
211ª AGO - 04 de dezembro de 2026 - Local: Passos

Art. 2º - O horário de início de cada Assembleia, o dia e o local serão definidos, em momento oportuno, pelo Presidente da AMEG, ouvida a Secretária-Executiva da AMEG.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogadas as disposições em contrário.

Passos, 30 de janeiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino
Presidente da AMEG

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:706E9938

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 215/2026

Dispõe sobre a aprovação da nomeação para o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Controle e Inspeção Animal e Vegetal e define sua respectiva fonte de custeio.

A ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, e conforme deliberação ocorrida na **38ª Assembleia Geral Extraordinária** realizada em 30 de janeiro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica aprovada a nomeação de **01 (um) profissional** para o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Controle e Inspeção Animal e Vegetal.**
Parágrafo único. O ocupante do cargo referido no *caput* deverá, obrigatoriamente, possuir formação superior em **Medicina Veterinária**, com registro ativo no conselho de classe pertinente.
Art. 2º. As atribuições do cargo estão descritas no Anexo IV do Contrato de Consórcio Consolidado com o Terceiro Termo Aditivo.
Art. 3º. Fica expressamente determinado que a origem da receita para custeio do pagamento da remuneração, encargos sociais e demais despesas decorrentes desta contratação serão suportadas integralmente com recursos provenientes do **Programa de Castrações do Consórcio AMEG**.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passos, 30 de janeiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino
Presidente da AMEG

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:B36A7A39

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 216/2026

Altera a redação da alínea "a" do inciso II do art. 61 da Resolução nº 154 de 18 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio AMEG.

Considerando que a alínea a do inciso I do art. 61 da Resolução nº 154, de 18 de fevereiro de 2021 estabelece a exigência de dois membros oriundos de Cooperativas de Produtores Rurais para comporem, como representantes da sociedade civil, o Conselho Gestor do Fundo Regional de Inspeção Sanitária;
Considerando que não há, até a presente data, nenhuma cooperativa desta natureza sob a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal executado pela AMEG;

Considerando, por fim, a necessidade de implantar o referido Fundo, de modo a possibilitar melhorias no serviço de inspeção executado pelo Consórcio AMEG;

A TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, delibera, aprova e o Presidente da AMEG promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterada a redação da *alínea "a"* do inciso II do art. 61 da Resolução nº 154, de 18 de fevereiro de 2021, passando o referido dispositivo a viger com a seguinte redação:

Art. 61. ....
(...)
II - Representantes da Sociedade Civil:
02 representantes de pequenos produtores rurais;
(...)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 154, de 18 de fevereiro de 2021.

Passos, 30 de janeiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino
Presidente da AMEG

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:D9FCCC21

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONVÊNIO – RATIFICAÇÃO

Espécie: Convênio de Disposição de Estagiário.
Convenentes: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da
Procuradoria-Geral de Justiça, e a Câmara Municipal de Arcos/MG.
Objeto: Disposição/cooperação para a concessão de estágio, nos termos da legislação vigente.
Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 34/1994; Lei Federal nº 11.788/2008; Resolução CNMP nº 42/2009; Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução PGJ nº 48/2021.
Vigência: conforme disposto no instrumento do convênio.
Data da Assinatura: 17/12/2025.

Signatários: Paulo de Tarso Morais Filho, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, e Kátia Mateus de Moura Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG à época da celebração.
Ratificação: Fica ratificado o Convênio de Disposição de Estagiário celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Câmara Municipal de Arcos/MG, pelo Presidente da Câmara Municipal, Hernane Honório Dias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Arcos, 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:8CC80FDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2025

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2025
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 02/2025
Contratante: A Câmara Municipal de Botelhos
Contratado: Padrin Produções Ltda
DO OBJET: Constitui objeto do presente apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato, bem como o reajuste do valor contratual, nos termos do índice IPCA, conforme previsto no Contrato.
DO REAJUSTE DO PREÇO: O valor por transmissão passa a ser de **R$ 510,87** (Quinhentos e dez reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor anual de **R$ 28.098,07** (Vinte e oito mil, noventa e oito reais e sete centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato fica prorrogado até 09 de fevereiro de 2027.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.
Câmara Municipal de Botelhos, 28 de janeiro de 2026.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA
Presidente

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:84F4FB82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 02/2026

A Câmara Municipal de Buritis, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que, após decorrido o prazo para apresentação de proposta de empresas interessadas no objeto constante da Dispensa de Licitação nº 02/2026 RESULTADO de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO (POR ITEM), tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de bandeiras oficiais, que se deu no dia 28/01/2026, às 08hs30min, sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
Bandeiras On Line Artefatos Têxteis LTDA	00.295.234/0001-03	R$ 1.225,00

A ata integral da Dispensa Eletrônica se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório no Setor de Compras da Câmara Municipal de Buritis/MG, situada à Rua Jardim, nº 30, Centro Buritis/MG.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:A61E09D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA FÍSICA Nº 003/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA POR BAIXO VALOR (INCISO II DO ART.75) DA LEI 14.133/2021
Objeto: Constitui o objeto do presente Edital o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, construção e afins destinados à manutenção predial interna e externa da Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições e exigências estabelecidas no edital. O valor estimado para contratação é de R$ 15.005,25 (quinze mil e cinco reais e vinte e cinco centavos). As propostas e documentos pertinentes deverão ser enviados para o e-mail administrativo@capitolio.mg.leg.br, até o dia 02 de fevereiro de 2026, às 11:00hs (Horário de Brasília). O Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência poderão ser baixados a partir do dia 28 de janeiro de 2026, no site www.capitolio.mg.leg.br.
Capitólio/MG, 28 de janeiro de 2026

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:4E58FCA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
LISTA DE CREDENCIADOS INEXIGIBILIDADE 01/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026 CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – MG

LISTA DE CREDENCIADOS
Inexigibilidade 01/2026 - Credenciamento nº 01/2026
Processo Licitatório nº 02/2026
Câmara Municipal de Carmo do Cajuru – MG

Empresa Credenciada
1. ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS TRAD INTERPRETES DO PAR-LING-LIBRAS-LINGUA PORT DE DIV E REG CENTRO OESTE MG
Nome Fantasia: APILSDIR
CNPJ: 25.354.328/0001-37
Endereço: Rua Almirante Barroso, 447 – Catalão, Divinópolis/MG – CEP 35501-219
Situação Cadastral: Ativa (Receita Federal)
Atividade Principal: Serviços de tradução, interpretação e similares (CNAE 74.90-1-01)
Data de Credenciamento: 29/01/2026

Observações:
- A lista permanecerá aberta durante toda a vigência do edital;
- Convocações seguirão o sistema de rodízio previsto no edital;
- Atualizações ocorrerão sempre que novas empresas forem credenciadas.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:CF549989

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 008/2026 COMISSÕES PERMANENTES – ANUÊNIO 2026 – NOMEIA MEMBROS – PROVIDÊNCIA.

PORTARIA N° 008/2026

Comissões Permanentes – Anuênio 2026 – Nomeia Membros – Providência.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, bem como os artigos 59, 60 e 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, tendo em vista a necessidade de nomear os membros para composição das Comissões Permanentes para o Anuênio de 2026, observando-se a proporcionalidade partidária; **RESOLVE:**

Art. 1°. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, para o ano de 2026, têm sua composição integrada pelos membros efetivos e suplentes designados nesta Portaria.

Art. 2º. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação será composta pelos Vereadores Bruno Alves de Oliveira, Débora Nogueira da Fonseca Almeida, Geraldo Luiz Barbosa e Otacílio Magno Ferreira.

Art. 3º. A Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas será composta pelos Vereadores Marcelo Leonardo Caetano, Marcelo Roberto da Silva, Rafael Ângelo Moreira e Sérgio Alves Quirino.

Art. 4º. A Comissão de Serviços e Assuntos Públicos Municipais será composta pelos Vereadores João Cláudio Madureira Lacerda, Marcelo Leonardo Caetano, Marcelo Roberto da Silva e Tainara Andrade Quadros.

Art. 5°. As Comissões deverão reunir-se para eleger seus respectivos Presidentes, Relatores, membros e deliberar sobre os dias de reunião, conforme determina o art. 58 do Regimento Interno.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 30 de janeiro de 2026.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:628F98ED

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, por intermédio do seu presidente, após análise técnica e jurídica do Processo de Credenciamento nº 01/2026, integrante do Processo Licitatório nº 02/2026, destinado à contratação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, RESOLVE HOMOLOGAR o credenciamento da empresa abaixo identificada:

EMPRESA: ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS TRAD INTERPRETES DO PAR-LING-LIBRAS-LINGUA PORT DE DIV E REG CENTRO OESTE MG
NOME FANTASIA: APILSDIR
CNPJ: 25.354.328/0001-37
ENDEREÇO: R. Almirante Barroso, 447 - Catalão, Divinópolis/MG, CEP 35501-219

Objeto credenciado: Prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, mediante disponibilização de dois profissionais intérpretes por evento, conforme demanda, de acordo com as especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 01/2026.

Fica a empresa autorizada a integrar o rol de credenciadas aptas à prestação dos serviços, seguindo o sistema de rodízio previsto no edital.

Carmo do Cajuru/MG, 02/02/2026.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:1493A988

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 007/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 007/2026, de 27 de janeiro de 2026.

Designa servidor para exercer, temporariamente, a função de liquidante, em substituição, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente e representante legal, valendo-se das atribuições previstas, especialmente no art. 44 do Regimento Interno do Poder Legislativo e art. 87, II e IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora designada para o exercício da função de liquidante, nos termos da Portaria nº 014/2025, estará em gozo de férias no período de 02 a 16 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que a função de liquidante constitui atribuição administrativa de natureza interna, passível de designação por ato da Presidência;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor para responder, temporariamente, pela referida função, a fim de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e financeiros da Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que o servidor VALDEMIRO CAETANO BRAGA JÚNIOR é graduado em Administração, possuindo qualificação técnica compatível com o exercício da função;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VALDEMIRO CAETANO BRAGA JÚNIOR – CHEFE DE GABINETE, para responder, **temporariamente, pela função de liquidante** da Câmara Municipal, **no período de 02 a 16 de fevereiro de 2026**, em razão das férias da titular da função.

Art. 2º - A presente designação não implica incidência de gratificação ou acréscimo salarial e/ou reflexos de natureza trabalhista.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista-MG, 27 de janeiro de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
= Vereador Presidente =

Publicado por:
Fabrício de Souza Silva
Código Identificador:F4F5798F

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 08/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 08/2026, de 29 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de período de gozo de férias à servidora que menciona.

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente e representante legal, valendo-se das atribuições previstas especialmente no art. 44 e 45, "g" do Regimento Interno do Poder Legislativo e art. 87, II e IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido período de férias regulamentares à servidora Mayara Faria Bizinoto, ocupante do cargo Diretor(a) Administrativo e Financeiro;

§ único - O período aquisitivo considerado refere-se a 01/01/2025 a 31/01/2025 e o gozo será contado a partir do dia 02 (dois) até o dia 16 (dezesseis) de Fevereiro de 2026;

Art. 2º - A presente concessão atende solicitação da Servidora, protocolado em 30/12/2025 e deferido pela Diretoria Administrativa;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 29 de janeiro de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
= Vereador Presidente =

Publicado por:
Fabrício de Souza Silva
Código Identificador:29B28054

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 02/2026
Dispensa nº 02/2026

O Município de Diamantina/MG, por meio da Câmara Municipal de Diamantina/MG, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativoso, torna público a pretensão de realizar a contratação de pessoa jurídica ou física, para fornecimento de gêneros alimentícios de padaria, para a Câmara Municipal de Diamantina/MG, observada as características e demais condições definidas no Termo de Referência, com critério de julgamentoo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo nº 75, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas.

Diamantina/MG, 30 de Janeiro de 2026.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:C10748B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO – Contrato n° 001/2026 – Processo Licitatório n° 001/2026 - Inexigibilidade nº 001/2026 – Credenciamento 001/2026 Contratante: CÂMARA MUNIPAL DE DOM SILVÉRIO, inscrita no CNPJ sob o n° 01.759.101/0001-03. Contratada(o): **Geraldo Magela Guimarães** brasileiro**,** taxista. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte rodoviário eventual de passageiros (modalidade táxi), em veículo com capacidade mínima de 5 (cinco) lugares, ao Poder Legislativo de Dom Silvério/MG, no decorrer do ano de 2026. Valor de R$2,20 (dois reais e vinte centavos) por quilômetro rodado, a qual ocorrerá á conta da seguinte dotação do Orçamento Programado para o exercício de 2026: 01.01.01.01.031.0101.2002 Manutenção Atividades Câmara Municipal 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, com ficha 00012 ou ficha correspondente da unidade Orçamentaria da Câmara Municipal , cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026. Validade do contrato 29(vinte e nove) de janeiro de 2026 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2026. Dom Silvério-MG, 29/01/2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026.

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:4D610EC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
DISPENSA Nº 04/2026
CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Inhaúma.
CONTRATADO: RICARDO TELES FOTOGRAFIA LTDA

CNPJ: 33.124.986/0001-60

Valor Global: R$ 58.800,00 (Cinquenta oito mil e oitocentos reais).

OBJETO: Contratação de serviço de locação de estrutura temporária de vídeo e som para transmissão ao vivo e gravação das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e reuniões de comissão da Câmara Municipal de Inhaúma - MG, via internet.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 – Ficha: 16 Fonte: 1.500.000.0000

VIGÊNCIA: 29/01/2026 a 28/01/2027.
VEREADORA PRESIDENTE: Patrícia Ribeiro de Araújo

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:05A3B5F6

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO 06 2026, INEXEGIBILIDADE 02

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº06/2026, INEXIGIBILIDADE nº 02/2026.

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para Contratação de *empresa especializada em capacitação em gestão pública visando a inscrição de 02 (dois) Vereadores no Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos cujo tema é:* ***Governança Inteligente: Como a IA transforma o mandato em estratégia de resultados****, a ser realizado em no município de Belo Horizonte – MG, na data: 03, 04, 05 e 06 de Fevereiro de 2026*, com

fundamento no art. 75 inciso III da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo em vista o constante do presente processo.
CONTRATADO:FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA,, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 40.223.681/0001-71, com sede e administração naRua Antenor Chagas, n.º 68, Bairro Centro, município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais/MG.VALOR TOTALR$ 2.759,98 (Dois Mil setecentos e cinquenta nove reais e noventa oito centavos)
Inhaúma/MG, 30 de Janeiro de 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente – Câmara Municipal de Inhaúma/MG

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:1837CB85

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Dispensa de Licitação nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 001/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de certificados digitais (e-CNPJ modelo A1 e e-CPF modelo A1), padrão ICP-Brasil, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itanhandu-MG. Contratada: Império Certificado Digital Ltda., CNPJ nº 57.794.545/0001-34. Valor total: R$ 158,00. Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Data da homologação: 22/01/2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:3B4C475B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Dispensa de Licitação nº 002/2026 – Processo Licitatório nº 002/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, por diária, do tipo sedan, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itanhandu-MG. Contratada: S L Veículos Ltda., CNPJ nº 01.751.548/0001-36. Valor total: R$ 18.200,00. Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Data da homologação: 22/01/2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:AB194EB1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 01º Termo Aditivo à Nota de Empenho nº 25/2025 – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 01/02/2026 e término em 31/01/2027, e reajuste dos preços contratuais com base na variação do IPCA acumulado no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, correspondente ao percentual de 4,26%. Partes: Câmara Municipal de Itanhandu e a empresa Papelaria e Copiadora Copysul Ltda., CNPJ nº 68.533.967/0001-72. Valor: R$ 1.835,05. Dotação do orçamento de 2026. Data: 22/01/2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:B840E200

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

ATUALIZA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 1690, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Tony Sandro de Lima, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais e ***com fulcro no* §2º do *Art. 2º, ambos da Lei Ordinária Municipal n.º 1690, de 11 de fevereiro de 2025*, c/c Art. 3º da Resolução da Mesa Diretora n.º 003, de 16 de abril de 2025**

RESOLVE:

Art. 1º. O valor do vale-alimentação instituído pela Lei Ordinária Municipal n.º 1690, de 11 de fevereiro de 2025, passa a ser no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência, 29 de janeiro de 2026.

TONY SANDRO DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:6D71697D

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

ATUALIZA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 1690, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Tony Sandro de Lima, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais e ***com fulcro no* §2º do *Art. 2º, ambos da Lei Ordinária Municipal n.º 1690, de 11 de fevereiro de 2025*, c/c Art. 3º da Resolução da Mesa Diretora n.º 003, de 16 de abril de 2025**

RESOLVE:

Art. 1º. O valor do vale-alimentação instituído pela Lei Ordinária Municipal n.º 1690, de 11 de fevereiro de 2025, passa a ser no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência, 29 de janeiro de 2026.

TONY SANDRO DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:97734A7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC-08/2026

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 08/2026
Dispensa nº: 07/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: Vieira Andrade Confeitaria LTDA

•
CNPJ: 23.317.649/0001-36

•
Nome Comercial (fantasia): Maria Célia Confeitaria

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
1	Serviço de buffet para a Solenidade de entrega da Medalha de Honra ao Mérito Feminino "Osmari Clarinda de Oliveira"	1	Serviço	R$4.326,00	R$3.850,00
2	Serviço de buffet para a Solenidade de entrega da Medalha de Honra ao Mérito Municipal.	1	Serviço	R$4.372,00	R$3.900,00
3	Serviço de buffet para a Solenidade de entrega da Medalha Ilídio Carvalho e Cidadania Honorária.	1	Serviço	R$4.427,00	R$3.950,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: O fornecedor supracitado sagrou-se vencedor após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.

•
Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•
ITEM 1 → Valor Total do Vencedor: R$ 3.850,00/ Valor Total Estimado: R$ 4.326,00;

•
ITEM 2 → Valor Total do Vencedor: R$ 3.900,00/ Valor Total Estimado: R$ 4.372,00;

•
ITEM 3 → Valor Total do Vencedor: R$ 3.950,00 / Valor Total Estimado: R$ 4.427,00;

Valores globais e Orçamento

•
Valor estimado global da Contratação: R$ 13.126,00 (treze mil, cento e vinte e seis reais)

•
Valor homologado global da Contratação: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

•
Dotação Orçamentária: 21.000 21.001 01.031.0101 6.003 3.3.90.39.00.00.00.00 – Ficha: 04 – Fonte: 1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 30 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:5B3F9001

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2025, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA DATABACKUP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2025, entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a empresa DATABACKUP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.896.186/0001-20, localizada na Rua Boaventura, nº 1.621, Terceiro Andar, Bairro Aeroporto, Belo Horizonte - MG, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços para backup em nuvem, pelo período de 12 meses, para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, conforme previsto nos autos do **PRC 10/2025**. Objeto do Termo Aditivo: Permanência da prestação de serviços objeto do Contrato Administrativo nº 3/2025, com a prorrogação do prazo de vigência e reajuste. Valor estimado do Contrato com o reajuste: R$ 1.870,20 (mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos). Vigência: 12 meses, de 04/02/2026 a 04/02/2027. Lagoa da Prata, 30 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:6BCE01A5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 003-2026 - ALMOXARIFADO - ADICIONAL - ANDRÉ

PORTARIA Nº 03/2026

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO COMO O RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023", nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa,

Ainda, nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025", que Autoriza o pagamento de Adicionais aos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos Casos Que Menciona,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público ANDRÉ PEREIRA COSTA, como responsável pelo Almoxarifado da Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG.

Art. 2º O Servidor Público designado por meio desta Portaria exercerá, dentre outras, as atribuições previstas no Anexo VIII da "Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento do correspondente Adicional previsto na "Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025."

Art. 3º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 53/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:C1D0A6B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
PORTARIA Nº 03/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 01/2025, QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 01, de 05 de janeiro de 2026 que nomeia o Agente Contratação e Membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Morro da Garça;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, eficiência e continuidade dos procedimentos de contratação pública no âmbito da Câmara Municipal de Morro da Garça;

CONSIDERANDO a rescisão do Contrato Administrativo nº 01/2025 e, por conseguinte, o desligamento do servidorBRENO ALVES DINIZ MATOSO;

RESOLVE:

Art. 1º O Art.1º da Portaria nº 01/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados, para atuação nos procedimentos de contratação pública da Câmara Municipal de Morro da Garça, no período de 26/01/2026 a 31/12/2026, os seguintes servidores:

I – ÉRICA CRISTINA GOMES DA SILVA, inscrita no CPF nº 01*.***.***-13, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira;

II – JOÃO PEDRO FERNANDES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 12*.***.***-07, para compor a Equipe de Apoio."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 26 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:3AAC5665

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
PORTARIA Nº 04/2026

ESTABELECE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2026, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA.

O Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a realização, no dia 06 de fevereiro de 2026, de solenidades oficiais do Legislativo Municipal, consistentes na Inauguração da "Galeria Mulheres de Honra", no descerramento da denominação do prédio-sede da Câmara Municipal "Vereador Isael Manoel Marques", bem como na Solenidade de Entrega dos Títulos de Cidadania Honorária e Diploma de Honra ao Mérito;

CONSIDERANDO a necessidade de organização prévia do ambiente institucional, bem como de preparação do cerimonial e da ornamentação do espaço físico para a adequada realização dos referidos eventos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida, excepcionalmente no dia 06 de fevereiro de 2026, a jornada especial de trabalho no horário de 07:00h às 11:00h, para o expediente administrativo da Câmara Municipal de Morro da Garça, em razão da realização de eventos solenes previamente agendados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 28 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:92A5FC39

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
RESCISÃO

Rescisão Consensual de Contrato administrativo nº. 003/2022, nos termos do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Cessão de direito de uso temporário de software integrado para gestão orçamentária, financeira, administrativa e contratação de treinamento e assessoria técnica especializada. Contratado: Uniao Assessoria, Consultoria, Treinamento e Informática. Assinatura 30/01/2026.

Publicado por:
Adriana de Cássia Alves Dos Santos
Código Identificador:CC95202F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 12/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA PORTARIA Nº. 11, DE 29 DE JANEIRO DE 2026, QUE NOMEIA AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA PARA O ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANE GOMES BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno em seus artigos 78 e 83;

RESOLVE:

ART. 1º Em decorrência da Requerimento do Vereador RUY BARBOSA SOBRINHO, datada de 22 de janeiro de 2026 solicitando a retirada do seu nome de todas as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, ficam nomeados para compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Nova Era, no ano de 2026 os seguintes membros e respectivos suplentes:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULAR: MATHEUS MARTINS LEÃO
SUPLENTE: RIAN DE ÁVILA PEREIRA

TITULAR: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
SUPLENTE: WELTON CRISTIANO DOS SANTOS

TITULAR: SILVANA FRANCISCA PEREIRA
SUPLENTE: RONALDO DIAS DE ANDRADE

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

TITULAR: RONALDO DIAS DE ANDRADE
SUPLENTE: WALDICEIA SILVA GUILHERME

TITULAR: SILVANA FRANCISCA PEREIRA
SUPLENTE: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

TITULAR: MATHEUS MARTINS LEÃO
SUPLENTE: WELTON CRISTIANO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS:

TITULAR: WELTON CRISTIANO DOS SANTOS
SUPLENTE: RONALDO DIAS DE ANDRADE
TITULAR: MATHEUS MARTINS LEÃO
SUPLENTE: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
TITULAR: WALDICÉIA SILVA GUILHERME
SUPLENTE: SILVANA FRANCISCA PEREIRA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, CULTURA, DESPORTOS, LAZER, TURISMO: TITULAR: WELTON CRISTIANO DOS SANTOS
SUPLENTE: RONALDO DIAS DE ANDRADE
TITULAR: WALDICÉIA SILVA GUILHERME
SUPLENTE: MATHEUS MARRTINS LEÃO
TITULAR: RIAN DE ÁVILA PEREIRA
SUPLENTE: SILVANA FRANCISCA PEREIRA

SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE: TITULAR: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
SUPLENTE: RONALO DIAS DE ANDRADE
TITULAR: RIAN DE ÁVILA PREIRA
SUPLENTE: WELTON CRISTIANO DOS SANTOS
TITULAR: SILVANA FRANCISCA PEREIRA
SUPLENTE: WALDICEIA SILVA GUILHERME

DIREITOS HUMANOS, DO CONSUMIDOR, SEGURANÇA PÚBLICA, AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

TITULAR: WELTON CRISTIANO DOS SANTOS
SUPLENTE: RIAN DE ÁVILA PEREIRA
TITULAR: SILVANA FRANCISCA PREIRA
SUPLENTE: WALDICEIA SILVA GUILHERME
TITULAR: RONALDO DIAS DE ANDRADE
SUPLENTE: MATHEUS MARTINS LEÃO

Art. 2º Determinar que dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da presente nomeação, deverão os membros das comissões reunirem-se para eleger o seu presidente e o relator.
Art.3º Regoavam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Era, 29 de janeiro de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em ____/____/____.

Publicado por:
Mirian Malta Magalhães
Código Identificador:7E26CF26

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 13/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº. 008, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art.1º. Revogar a Portaria nº. 008, de 13 de janeiro de 2026, em virtude da Lei Municipal nº. 2.424, de 27 de novembro de 2025.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 29 de janeiro de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em ____/____/____.

Publicado por:
Mirian Malta Magalhães
Código Identificador:66B1B486

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, Sr. Níkolas de Queiroz Elias, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio, EMPOSSA nesta data RAIANE ROCHA NUNES, nacionalidade XXX, estado civil XXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXX, e inscrita no CPF sob o nº XXX, residente e domiciliada na XXX, na cidade de XXX, no estado de XXX, nomeada pela Portaria nº 01, de 05 de janeiro de 2026, para exercer o cargo efetivo de Oficial Legislativo, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público Edital nº 01/2023, sendo classificada em 4º lugar.

A referida candidata apresentou os documentos exigidos por Lei, a declaração de que não exerce outro cargo ou função pública, bem como declaração de bens, exame médico admissional e demais documentos pessoais solicitados no Edital nº 01/2023 do Concurso Público da Câmara Municipal, e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de Oficial Legislativo.

Para constar, eu, Vanessa Aparecida de Souza Caldeira, em exercício no cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal, lavrei o

presente TERMO, que vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pela empossada.
A empossada entra em exercício no dia 19 de janeiro de 2026.

Patrocínio, 19 de janeiro de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

RAIANE ROCHA NUNES

OBSERVAÇÃO: Dados pessoais suprimidos devido à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:977B44B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026

Extrato do Termo de Contrato nº 001/2026. Contratante: Câmara Municipal de Pirapora, CNPJ: 25.213.679/0001-28. **Contratado:** ASP Serviços de Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ: 29.474.101/0001-86. **Objeto:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora quanto à adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBCASP e SIAFIC), auxiliando o Departamento de Contabilidade e a Unidade de Controle Interno, através da emissão de pareceres técnicos especializados sobre matérias contábeis, orçamentárias e financeiras, promovendo o tratamento de pessoal e atuando na defesa de processos de prestação de contas junto ao TCE-MG, conforme condições descritas nos instrumentos da contratação.**Vigência:**28/01/2026 a 31/12/2026.**Valor global anual:** R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais),**Vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026.**

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:87DB1720

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a **Dispensa Eletrônica nº 90011/2026**, **Processo nº 003/2026**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para confecção de agenda institucional 2026. Prazo para cadastramento de Propostas: até **05/02/2026** – horário (Brasília): **08h**. Início da Sessão de Lances: **05/02/2026** - horário (Brasília): de **08h as 14h**. **Forma de Processamento:** eletrônica. **Plataforma de processamento:** portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: **menor preço**. Modo de disputa: aberto. **Condições de Fornecimento**: entrega em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, conforme condições do termo de referência. Pagamento: O prazo para pagamento é de **5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos bens**, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação. Informações complementares e obtenção da integra do aviso de contratação direta: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, link: https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2026/8 ou pelo telefone (31)3819-3250, no horário de 12h as 18h.

MARIA APARECIDA LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:AD064621

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA N.º 017/2026

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG, REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.394 DE 07 DE MAIO DE 2014, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando a Resolução Nº 003/2024, que fixa o valor do Auxílio-Alimentação dos Servidores Públicos da Câmara Municipal do Prata;
Considerando que o valor do Auxílio-Alimentação será reajustado anualmente no mês de janeiro mediante ato da Mesa Diretora;

Resolve:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, conforme previsto no Artigo 2º, da Resolução nº 003/2024, de 02 de abril de 2024 ao auxílio-alimentação no percentual de 4,26% [quatro vírgula vinte e seis por cento].
Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no *caput* estende-se ao 13º vale-alimentação previsto no Art. 3º da Resolução nº 003/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal do Prata/MG, 28 de janeiro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG.

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:73EEF9B4

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA N.º 018/2026

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO VALE PRESENÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº 003 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando a Resolução Nº 003/2025, que Cria o Vale Presença na Câmara Municipal do Prata/MG e dá outras providências;
Considerando que o valor do Vale Presença será reajustado anualmente no mês de janeiro mediante ato da Mesa Diretora;

Resolve:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, conforme previsto no Artigo 4º, da Resolução nº 003/2025, de 03 de fevereiro de 2025 ao Vale Presença no percentual de 4,26% [quatro vírgula vinte e seis por cento].
Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no *caput* estende-se a parcela adicional do Vale Presença previsto no Art. 2º da Resolução nº 003/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal do Prata/MG, 28 de janeiro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG.

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:E88AE007

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA N.º 019/2026

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO ANEXO I DA RESOLUÇÃO N. 007/2022 QUE CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO, NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando a Resolução Nº 007/2022, que Cria a Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal do Prata/MG e dá outras providências;

Considerando a Resolução n. 006/2023 que Altera a Resolução n. 007/2022 que Cria a Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal do Prata/MG e dá outras providências, que acrescentou o Anexo I (valor hora-aula do corpo docente);
Considerando que o valor da hora-aula será reajustado anualmente no mês de janeiro mediante ato da Mesa Diretora;

Resolve:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao valor da hora-aula previsto no Anexo I da Resolução n. 007/2022, conforme previsto no parágrafo 4º do Artigo 13-A, no percentual de 4,26% [quatro vírgula vinte e seis por cento].

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal do Prata/MG, 28 de janeiro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG.

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:CEA7F74B

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº020/2026

EXONERA EDJÂNIO GOMES DA SILVA DO CARGO DE assessor parlamentar - SÍMBOLO CC5

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado Edjânio Gomes da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR – SÍMBOLO CC5, previsto na Lei Complementar nº003, de 06 de janeiro de 2025, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 30 de janeiro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:4626E6F1

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº. 021/2026

NOMEIA HIAGO FERREIRA DE ANDRADE SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Por indicação da vereadora Thais Tambellini Pires, fica nomeado Hiago Ferreira de Andrade Silva para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, previsto na Lei Complementar nº 003, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata/MG, 30 de janeiro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:FEC53EFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DAS ATAS DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público o extrato das Atas de Análise de Propostas referentes aos processos administrativos abaixo discriminados:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
EDITAL Nº 01/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
OBJETO: Aquisição de artigos de informática para manutenção das atividades da Câmara Municipal.
DATA DA SESSÃO: 29/01/2026, às 16h30min.
Após a abertura e análise das propostas apresentadas, observadas as disposições do edital e os princípios que regem a Administração Pública, foi **desclassificada proposta que não atendeu ao critério de julgamento por valor global**. Concluída a análise técnica e econômica, foi considerada **mais vantajosa para a Administração Pública** a proposta apresentada pela empresa **ACJ INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº **08.194.312/0001-95**, no valor global de **R$ 7.678,00**, por atender integralmente às exigências editalícias. Os autos foram encaminhados à autoridade competente para fins de **homologação e demais providências legais**.

Pratápolis/MG, 29 de janeiro de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:B091D28E

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DAS ATAS DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público o extrato das Atas de Análise de Propostas referentes aos processos administrativos abaixo discriminados:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
OBJETO: Aquisição de recarga de extintores ABC 8 kg.
DATA DA SESSÃO: 29/01/2026, às 16h30min.
Encerrado o prazo estabelecido no Aviso de Contratação para apresentação de propostas, constatou-se a **ausência total de interessados**, não havendo recebimento de propostas por meio eletrônico ou presencial. Em razão disso, o procedimento foi **DECLARADO DESERTO**, restando inviabilizada a continuidade do certame, com o consequente encaminhamento dos autos à autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis.

Pratápolis/MG, 30 de janeiro de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:CB6747D1

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG, por meio de seu Presidente, torna público o **Extrato de Dispensa de Licitação**, referente ao **Processo Administrativo nº 01/2026**, **Dispensa de Licitação nº 01/2026**, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Objeto: Aquisição de artigos de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Pratápolis/MG.

Contratada: ACJ Informática Ltda
CNPJ: 308.194.312/0001-95
Endereço: Rua Abrão Fadul, nº 80, Centro, Pratápolis/MG.
Valor Global: R$ 7.678,00 (sete mil seiscentos e setenta e oito reais).

A dispensa foi **adjudicada, ratificada e homologada** pelo Presidente da Câmara Municipal em **30 de janeiro de 2026**, determinando-se a confecção do contrato, o empenho da despesa e a publicação do presente extrato para fins de eficácia legal.

Pratápolis/MG, 30 de janeiro de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Pratápolis/MG

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:3DD97C85

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público que o **Processo Licitatório nº 02/2026**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 02/2026**, cujo objeto é a **aquisição de recarga de extintores de incêndio tipo ABC – 8 kg**, foi declarado **DESERTO**, em razão da **ausência de interessados**, apesar da regular divulgação do edital.

O procedimento encontra fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no **art. 50 da Lei Federal nº 9.784/1999**, determinando-se o **encerramento do certame e o arquivamento do processo administrativo**.

Pratápolis/MG, 30 de janeiro de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:6F323D3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE SENADOR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial acima informada, tipo menor preço global, nos termos do **Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE ACOMPANHADO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL CONTÍNUOS, DA ATUALIZAÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, ASSIM COMO SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS (HOSTING) DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES EM CENTROS DE DADOS (DATACENTER) QUE PROVERÃO O SEU ACESSO VIA INTERNET PÚBLICA**. *Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 06/02/2026 às 10:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 10:01 hs do dia 06/02/2026*. Informações: Tel.: (32) 3287-1187. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Antônio de Souza Rabelo, nº 147 – Centro, CEP 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.leg.br, ou pelo e-mail: camara@senadorcortes.mg.leg.br. Senador Cortes – MG, 30/01/2026.

BRYAN DA SILVA DA COSTA.
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Senador Cortes – MG.

Publicado por:
Bryan da Silvca da Costa
Código Identificador:93EAD2F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação n° 001/2026, inexigibilidade nº 001/2026. **Objeto contratado**: Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação, curso no Instituto Global de Administração Pública LTDA, nos dias 20 a 23 de janeiro de 2026, curso cujo o tema: Início da Sessão Legislativa-Planejamento, Organização e Condução dos Trabalhos Parlamentares. Participarão do curso os Vereadores, Ronildo Antônio Ferreira, Robson Alencar de Souza, José Roberto Lopes da Silva, Cristiano Gonçalves, Vanja Honorina Aguiar Albino e Marco Antônio Evangelista Cardoso. **Contratada**: Instituto Global de Administração Pública LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.835.850/0001-03 **Valor:** R$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais).

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:334EC479

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA 03/02/2026

ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº001/2026, de 30 de janeiro de 2026.

Dar publicidade a ORDEM DO DIA da PRIMEIRA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE***:

Artigo 01º: Designa-se a **PRIMEIRA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** para o dia **03/02/2026, às 18h30min**, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, 64, Centro, Volta Grande-MG.
Artigo 02º: A **ORDEM DO DIA** é a seguinte:

I – LEITURA e VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

II – LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO:
a)– OFÍCIO Nº214/2025 – ASSUNTO: ENCAMINHA A LEI Nº1.741 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025: "REGULAMENTA A CONCESSÃO, REVISÃO E REVOGAÇÃO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE PREVISTOS NO ARTIGO 54 DA LEI MUNICIPAL Nº1.607, DE 09 DE JUNHO DE 2009(ESTATUTO/REGIME JURÍDICODOS SERVIDORES) E ARTIGO -A, § 3° DA LEI FEDERAL Nº11.350 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
b)- OFÍCIO Nº215/2025 – ASSUNTO: ENCAMINHA LEI Nº1.742 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026."
c) – OFÍCIO Nº001/2026 – ASSUNTO: SOLICITA DILAÇÃO DE PRAZO PARA O ENVIO DA RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº038/2025 " INFORMAÇÕES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO FISCAL DE 2025"
d) – OFÍCIO Nº004/2026 – ASSUNTO: ENCAMINHA BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.
e) OFÍCIO Nº007/2026 – ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº038/2025 "INFORMAÇÕES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO FISCAL DE 2025".
f) OFÍCIO Nº009/2026 – ASSUNTO: ENCAMINHA IMPEDIMENTO BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.
g) OFÍCIO Nº010/2026 – ASSUNTO: DE ORDEM TÉCNICA – EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS LOA/2025.

III – LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS DIVERSAS: NÃO RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS DIVERSAS.

IV – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO SEGUINTE:

Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Educação, Saúde e Assistência sobre o Projeto de Lei do Legislativo nº007/2025 que DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS EXISTENTES NAS FARMÁCIAS PÚBLICAS E NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei do Legislativo nº007/2025 que DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS EXISTENTES NAS FARMÁCIAS PÚBLICAS E NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Educação, Saúde e Assistência sobre o Projeto de Lei do Legislativo nº008/2025 que DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PRESCRIÇÕES MÉDICAS EMITIDAS POR PROFISSIONAIS DA REDE PARTICULAR DE SAÚDE PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei do Legislativo nº008/2025 que DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PRESCRIÇÕES MÉDICAS EMITIDAS POR PROFISSIONAIS DA REDE PARTICULAR DE SAÚDE PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

V - REQUERIMENTOS DOS SENHORES VEREADORES E SENHORA VEREADORA:
1 - Requerimento vertido pela vereadora LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI, para aprovação em plenário, com Requisição ao Poder Executivo de Volta Grande-MG de cumprimento da Lei nº15.326, de 06 de janeiro de 2026 que ALTRERA A LEI Nº11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, PARA INCLUIR OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COMO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, E A LEI Nº9.394, DE 20 DE DEZEMBROMDE 1996(LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL)PARA DEFINIR PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
VI – INDICAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES E SENHORA VEREADORA:
1.Indicação vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO COM O NOME DAS RUAS NOS BAIRROS DA CIDADE.
2. Indicação vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando a CONSTRUÇÃO DE UM CAMPINHO DE FUTEBOL NO BAIRRO YBYTYRAMA.
3. Indicação vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando a CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO YBYTYRAMA.
4. Indicação vertida pelo vereador AFONSO MARQUES solicitando ILUMINAÇÃO NA RUA MARIO SOARES CÔRTES, PARQUE DOS JARAGUÁS.
5. Indicação vertida pelo vereador AFONSO MARQUES solicitando ILUMINAÇÃO NA RUA BOULEVAR CÔRTES MAGALHÃES, CENTRO.
6. Indicação vertida pelo vereador AFONSO solicitando MANUTENÇÃO E REFORMA NAS RUAS DO BAIRRO MEIA LUA, SE POSSÍVEL ASFALTAMENTO NA RUA ANTÔNIO AMORIM QUINTÃO.
7. Indicação vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando A CRIAÇÃO DE UMA REDE PLUVIAL NA RUA DIONÍSIO PEREIRA DOS SANTOS, BAIRRO VILA BEIRA RIO.
8. Indicação vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando MELHORIAS NA RUA DA ASA BRANCA.
9. Indicação vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando MANUTENÇÃO DE RUA NO BAIRRO SÃO PEDRO.

Artigo 03º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo no prazo regimental, registra-se e cumpra-se.
Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.

Volta de Grande, 30 de Janeiro de 2026.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:E6F26666

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
5º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 5º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual, da Empresa "**M A NASCIMENTO RAMOS-ME - CNPJ 11.847.417/0001-00**", no CONTRATO Nº 0022/2022, da Dispensa de Licitação 002/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para futura implantação e manutenção de website institucional, em atendimento as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. A prorrogação da vigência corresponde à 11 (onze) meses. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:60D85E73

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
6º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 5º Aditivo de prorrogação de vigência contratual, da Empresa **MCF OUTSOURCING LTDA** CNPJ **37.923.951/0001-42**, no CONTRATO Nº 016/2022, da Dispensa de Licitação 011/2022, cujo objeto é "Contratação de empresa para fornecimento de locação de equipamentos de informática e prestação de serviços para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS". O acréscimo corresponde à prorrogação contratual correspondente à 6 (seis) meses. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:BE7881E4

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
7º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 5º Aditivo de prorrogação de vigência contratual, da Empresa **MCF OUTSOURCING LTDA** CNPJ **37.923.951/0001-42**, no CONTRATO Nº 016/2022, da Dispensa de Licitação 011/2022, cujo objeto é "Contratação de empresa para fornecimento de locação de equipamentos de informática e prestação de serviços para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS". O acréscimo corresponde ao acréscimo de 1,15% sobre o valor total, o valor total do presente termo ativo será de R$ 178,75 (cento e setenta e oito reais e setenta e cinco reais), o que é equivalente à 01 (uma) impressora tipo RICOH 5200 PRETO/BRANCO. O valor total do contrato com o acréscimo corresponderá ao montante de R$ 9.903,00 (nove mil e novecentos e três reais), tendo em vista que já existe um outro acréscimo anterior de 1,15%. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br. Ricardo Antunes Magalhães - Secretário Executivo do CIMAMS.O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 5º Aditivo de prorrogação de vigência contratual, da Empresa **MCF OUTSOURCING LTDA** CNPJ **37.923.951/0001-42**, no CONTRATO Nº 016/2022, da Dispensa de Licitação 011/2022, cujo objeto é "Contratação de empresa para fornecimento de locação de equipamentos de informática e prestação de serviços para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS". O acréscimo corresponde ao acréscimo de 1,15% sobre o valor total, o valor total do presente termo ativo será de R$ 178,75 (cento e setenta e oito reais e setenta e cinco reais), o que é equivalente à 01 (uma) impressora tipo RICOH 5200 PRETO/BRANCO. O valor total do contrato com o acréscimo corresponderá ao montante de R$ 9.903,00 (nove mil e novecentos e três reais), tendo em vista que já existe um outro acréscimo anterior de 1,15%. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:4FDCD867

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

O Contratante CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS **INFORMA** a Prorrogação de vigência da contratação com a IMPRENSA NACIONAL - CNPJ 04.196.645/0001-00, vinculada à Nota de Empenho Nº 228. **FUNDAMENTO:** Portaria IN/CC/PR Nº 1, de 2 de janeiro de 2024, que extinguiu os contratos formais mantidos pela Imprensa Nacional, esclarecendo que os cadastros realizados garantem a continuidade das publicações, sem prejuízo aos clientes. **PRAZO:** Vigência prorrogada por 12 (doze) meses, de **28 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2026**. Ficha 09/ Classificação Orçamentária: 04.122.0001.2001 Manutenção Atividades Administrativas Rateio 33.90.39.00 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica/ Fonte de Recurso: 1500000000. Ricardo Antunes Magalhães– Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:E30FB270

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIM/MG, CNPJ nº 60.975.983/0001-03.
CONTRATADA: RT Educação & Contabilidade Ltda, CNPJ nº 47.954.072/0001-31.
OBJETO: Prestação continuada de serviços técnicos especializados de assessoramento ao Controle Interno do Contratante, compreendendo auditoria de gestão e preventiva, acompanhamento contábil, apoio à tesouraria, revisão de folha de pagamento, entre outras atividades descritas no Plano de Trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021 (Natureza predominantemente intelectual, singularidade do objeto e notória especialização).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 07 de janeiro de 2026 e término em 06 de janeiro de 2027.
VALOR MENSAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Renilton Ribeiro Coelho (pelo Contratante) e Reinaldo Candido Teixeira (pela Contratada).

Publicado por:
Herick Gabriel Ferreira Silva
Código Identificador:B482B702

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 07.0018.2026.17 – Concorrência Eletrônica n° 001/2026. Objeto: Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente qualificada para a execução de construção de 23 (vinte e três) Unidades Habitacionais, a serem implantadas no município de Rio Doce. Data da sessão pública: 23/02/2026, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br.
Ponte Nova, 30 de janeiro de 2026.

NARA LUIZA TEIXEIRA MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Luiza Teixeira Macedo
Código Identificador:9DF94073

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição compartilhada de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano. ABERTURA: às 09:00 do dia 13/02/2026. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:2F98A357

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação nº 1/2026, Processo Administrativo nº 2/2026 cujo objeto é a Revisão a ser realizada pela montadora autorizada durante o período de garantia do ônibus novo do CISMEV e a aquisição de itens como filtros, óleos e peças em geral, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e as empresas:
Agra Motors Comercio de Veículos LTDA Valor total estimado de R$ 124.973,60 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e três reais, e sessenta centavos);
Assinatura: 30/01/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:3A06C83F

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação nº 2/2026, Processo Administrativo nº 3/2026 cujo objeto é a contratação da prestação de serviço de exames ocupacionais (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional) para o período de 12 meses, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e as empresas:
Clinica Veredas Curvelo LTDA. Valor total estimado de R$ 4.200,00 (quatro mil, e duzentos reais);
Assinatura: 30/01/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:F41A9C37

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 5/2025

Extrato do termo de apostilamento ao 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 5/2025, firmado entre o CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa ISABELLA VENDRAMINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto é a correção dos valores informados no 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 033/2022. Correção do valor anual informado para as consultas para R$ 56.406,00, consequentemente o impacto financeiro fica ajustado para R$ 117.469,20, e o valor total do contrato para R$ 236.752,80, garantindo a exatidão das informações e o pleno atendimento às disposições legais aplicáveis.
Data da assinatura do Termo de Apostilamento: 28/01/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:8E798F1D

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV
EXTRATO PUBLICAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório nº 63/2025 - Pregão Eletrônico nº 41/2025 - Registro de Preços n° 28/2025.
Empresa:

Prag Minas Soluções Ambientais e Tecnologia LTDA - R$ 9.718.775,00 (nove milhões, setecentos e dezoito mil, setecentos e setenta e cinco reais.)
Curvelo/MG, 30/01/2026 –

EMERSOMM DANEZZI –
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:AE1C8859

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 56/2023, Dispensa de licitação nº 01/2023 cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (uma) impressora multifuncional Xerox 3335, 01 (uma) impressora colorida Epson 3150, e 01 (uma) impressora Brother 1617**, fica prorrogado por 04 (quatro) meses a partir do dia 28 de dezembro de 2025, findando-se em 27 de abril de 2026, cujo valor global é R$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais). Celebrado com a contratada **IG CARTUCHOS E SUPRIMENTOS EIRELI.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 30 de janeiro de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:FA9F85CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026-ORIENTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do contrato nº 13/2026. **CONTRATADO**. ORIENTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA **OBJETO -**Contratação direta, mediante dispensa de licitação, de empresa especializada em Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia destinados à fiscalização, supervisão e acompanhamento da execução das obras de construção da Nova Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará consoante especifica de dispensa n° 01/2026 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 18 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de **(21/01/2026 a 21/07/2027**) **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R$63.000,00 (sessenta e três mil)Pará de Minas, 30 de janeiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:158488F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 32/2026, Dispensa n° 32/2026. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "**BORLEN INDUSTRIA QUIMICA LTDA - CNPJ 03.177.859/0001-69 / ÚNICA HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ 05.202.679/0001-15**. Objeto "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE ESTOQUE PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA DO CIS URG OESTE/SAMU**". Valor previsto total de R$ 9.744,80 (NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) . Divinópolis/MG, 30 de Janeiro de 2026.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:9879DA6F

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 55/2026, Dispensa n° 55/2026. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "**BORLEN INDUSTRIA QUIMICA LTDA - CNPJ 03.177.859/0001-69**. Objeto "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE ESTOQUE PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA DO CIS URG OESTE/SAMU 192**" Valor previsto total de R$ 5.988,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS) . Divinópolis/MG, 30 de Janeiro de 2026.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:99598E56

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 51/2026, Dispensa n° 51/2026. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "JOÃO PAULO FRANCIS GOMES RIBEIRO", CNPJ: 13.551.140/0001-08. Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 01 APARELHOS CELULAR PARA ATENDER O SETOR DA TESOURARIA. NECESSIDADE DO APARELHO PARA GARANTIR MAIOR AGILIDADE, EFICIÊNCIA E CONTINUIDADE NA COMUNICAÇÃO COM OS ENTES MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE NO ACOMPANHAMENTO DE PENDÊNCIAS FINANCEIRAS,**

NEGOCIAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALINHAMENTOS RELACIONADOS A REPASSE E OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO CIS URG OESTE/SAMU 192".Valor previsto total de R$ 2.309,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS). Divinópolis/MG 30 de Janeiro de 2026.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:B5B5DE91

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 26/2026, Dispensa n° 26/2026. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO COLINA LTDA", CNPJ: 38.662.607/0001-00 e "PAPELARIA E COPIADORA MAXIMA I LTDA", CNPJ: 38.662.607/0001-00. Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA REPOR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, PARA ATENDER OS SETORES ADMINISTRATIVOS SOB GESTÃO DO CIS-URG OESTE192**".Valor previsto total de R$ 2.509,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS). Divinópolis/MG 30 de Janeiro de 2026.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:24F04E1B

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 61/2026, Dispensa n° 61/2026. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA", CNPJ: 04.187.384/0001-54. Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 05 SENSOR DE FLUXO PROXIMAL ADULTO E 05 SENSOR DE FLUXO PROXIMAL NEONATAL/PEDIÁTRICO. PARA UTILIZAÇÃO NA ASSISTÊNCIA DO CIS URG OESTE 192**". Valor previsto total de R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS). Divinópolis/MG 30 de Janeiro de 2026. José Márcio Zanardi – Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:454454B3

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 59/2026, Dispensa n° 59/2026. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "TORRES E BARRETO LTDA" - CNPJ: 25.947.847/0001-09. Objeto: "**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO E REFORMA MANÔMETRO. DEVIDO ESTES ESTAREM DANIFICADOS, PARA USO DA ASSISTÊNCIA DO CIS URG OESTE /SAMU 192**".Valor previsto total de R$ 800,00(OITOCENTOS REAIS) . Divinópolis/MG 30 de Janeiro de 2026.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:1FC98B22

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

Processo Administrativo 19/2025, **Contrato** 001/2026, **Contratante** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – COMGRANBEL, **Contratada** empresa **Ampla Services LTDA** inscrita no **CNPJ: 10.266.491/0001-70**. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (Outsourcing), digitalização e reprografia, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (com técnico "on site" e residente), fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner, cilindro, unidade de imagem e etc.) incluindo papel, para atender as demandas do Consórcio Multifinalitário da Região Metropolitana de Belo Horizonte (COMGRANBEL). **Vigência**: 22/01/2026 a 22/01/2026. **Valor global:** R$ 45.480,00 (quarenta e cinto mil e quatrocentos e oitenta reais), que será pago de acordo com a utilização do equipamento. **Dotação orçamentária:** 3.3.3.90.39.00.00, Fonte de Recurso-500, Ficha 012. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.
Belo Horizonte-MG, 30 de janeiro de 2026.

WELLINGTON RODRIUGES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:25A034FB

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025:

O COMGRANBEL, com fundamento no Decreto nº 03/2025 do COMGRANBEL e no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2023, torna público a adjudicação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo Administrativo nº 0018/2025** cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos sensoriais destinados ao bem estar social e ao desenvolvimento pedagógico no ambiente escolar para atendimentos aos municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).

Estimado de referência do Processo: R$ 73.710.580,74.
Valor Homologado: R$ 64.055.420,00.
Arrematante dos Lotes 01, 02, 04 e 05: Serolf Comercio de Móveis LTDA - CPF/CNPJ: 05.852.759/0001-16. Adjudicado o objeto no dia 30 de janeiro de 2026. Belo Horizonte-MG.
O lote 03 foi fracassado.
A Secretaria Executiva Nathália Ilce Rocha Perdigão, acolhe as razões do Agente de Contratação e do Departamento Jurídico para fins de adjudicação e homologação.

Belo Horizonte-MG, 30 de janeiro de 2026.

NATHÁLIA ILCE ROCHA PERDIGÃO
Secretária Executiva

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:138E3227

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 001/2026 - NANETSHOP COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Objeto: Contratação da empresa NANETSHOP COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA. para aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a sede administrativa do CIAS e bases descentralizadas do SAMU. **Partes:** CIAS X NANETSHOP COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA - **Vigência:** 28/01/2026 até 28/01/2027 - **Valor:** R$2.066,19 (dois mil e sessenta e seis reais e dezenove centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:1697F255

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 002/2026 - QUALITY ATACADO EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Objeto: Contratação da empresa QUALITY ATACADO EIRELI. para aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a sede administrativa do CIAS e bases descentralizadas do SAMU. **Partes:** CIAS X QUALITY ATACADO EIRELI - **Vigência:** 28/01/2026 até 28/01/2027 - **Valor:** R$760,00 (setecentos e sessenta reais) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:28635EC6

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 003/2026 - JAMA TECNOLOGIA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Objeto: Contratação da empresa JAMA TECNOLOGIA LTDA. para aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a sede administrativa do CIAS e bases descentralizadas do SAMU. **Partes:** CIAS X JAMA TECNOLOGIA LTDA - **Vigência:** 28/01/2026 até 28/01/2027 - **Valor:** R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:0C4CB182

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 004/2026 - DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Objeto: Contratação da empresa DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA. para aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a sede administrativa do CIAS e bases descentralizadas do SAMU. **Partes:** CIAS X DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - **Vigência:** 28/01/2026 até 28/01/2027 - **Valor:** R$2.100,00 (dois mil e cem reais) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:6BD87965

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA – ATER. Nº 01/2026

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA – ATER. Nº 01/2026

Contrato que entre si celebram, o município de CANDEIAS/MG, CNPJ: 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, Bairro Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor HEBERTON CAETANO DE FARIA, brasileiro, divorciado, inscritos no CPF sob o nº: 340.335.996-49, residente e domiciliado em Candeias/MG, denominado de agora em diante MUNICÍPIO e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, de natureza pública, inscrito no CNPJ sob o nº: 20.321.585/0001-59, com sede na Praça Monsenhor Castro, nº 99, centro, CEP: 37.280-000, na cidade de Candeias/MG, neste ato representado por seu Presidente abaixo assinado, MATEUS MARCIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 087.921.536-40, residente e domiciliado em Pedra do Indaiá/MG, denominado de agora em diante de CONSÓRCIO, firmam o presente contrato de programa – ATER. , regido pela lei federal nº 11.107/05 e pelo decreto 6.017/07, e demais diplomas legais pertinentes, conforme as cláusulas a seguir indicadas.

Objeto do contrato: Executar serviços de assistência técnica e extensão rural e capacitação rural, palestras, cursos, exposições e feiras, concursos de qualidade de produtos (cafés, queijos), promoção da gastronomia local, medições de extensões rurais, avaliação de segurança de encostas e taludes, projetos rurais e outras atividades correlatas.

Valor da hora técnica: R$ 129,37 (cento e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

Vigência do contrato: Serviços contínuos.

Candeias, 02 de janeiro de 2026

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS	*HEBERTON CAETANO DE FARIA*
Presidente Do CIDRUS	Prefeito De Candeias

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:2326E1C0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA – ATER. Nº 02/2026

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA – ATER. Nº 02/2026

Contrato que entre si celebram, o Município de Camacho, inscrito no CNPJ nº 18.308.726/0001-51, com sede à Praça Alberto, 208, Centro, Camacho/MG, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Senhor João Paulo Lamounier , brasileiro , casado, inscrito no CPF número 045.576.916-84, residente e domiciliado à Rua Ico Afonso,27, Centro, Camacho/MG, denominado de agora em diante MUNICÍPIO e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, de natureza pública, inscrito no CNPJ sob o nº: 20.321.585/0001-59, com sede na Praça Monsenhor Castro, nº 99, centro, CEP: 37.280-000, na cidade de Candeias/MG, neste ato representado por seu Presidente abaixo assinado, MATEUS MARCIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 087.921.536-40, residente e domiciliado em Pedra do Indaiá/MG, denominado de agora em diante de CONSÓRCIO, firmam o presente contrato de programa – ATER. , regido pela lei federal nº 11.107/05 e pelo decreto 6.017/07, e demais diplomas legais pertinentes, conforme as cláusulas a seguir indicadas.

Objeto do contrato: Executar serviços de assistência técnica e extensão rural e capacitação rural, palestras, cursos, exposições e feiras, concursos de qualidade de produtos (cafés, queijos), promoção da gastronomia local, medições de extensões rurais, avaliação de segurança de encostas e taludes, projetos rurais e demais atividades correlatas.

Valor da hora técnica R$ 129,37 (cento e vinte e nove reais e trinta e sete centavos.)

Vigência do contrato: Serviços contínuos

Candeias, 02 de janeiro de 2026

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS	*JOÃO PAULO LAMOUNIER*
Presidente Do CIDRUS	Prefeito De Camacho

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:9C5E651F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025 PROCESSO Nº 057/2025, DISPENSA Nº 042/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2025 Processo nº 057/2025, Dispensa nº 042/2025. Objeto: Supressão do quantitativo estimado. Contratada: GPM TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ 23.045.951/0001-82. Valor da supressão: R$ 1.771,44 (mil e setecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Valor Global do Contrato **R$ 22.012,32 (vinte e dois mil e doze reais e trinta e dois centavos)**.
Fundamento: Art. 124, I, "b" e Art. 125 ambos da Lei 14.133/2021.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:BDA9E6F2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E DEMISSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA EM COMISSÃO.

Portaria n° 002 de 30 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração e demissão de empregada pública em comissão."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIGEDAS Vertentes, Sr. José Antônio do Nascimento, Prefeito Municipal de Tiradentes/MG no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as disposições da Cláusula 31, VI do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público e suas alterações e Artigo 27, X, XV do Estatuto e suas alterações;

Considerando que a Sra. Marluana Trindade de Almeida Lima ocupa o emprego público em comissão de Coordenador de Programa Regional;

Considerando que o referido emprego é *ad nutum;*

Considerando que nos moldes do art. 37, II da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1.988, o emprego em comissão é de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Exonerada e por conseguinte demitida a Sra. **Marluana Trindade de Almeida Lima**, ocupante do emprego público em comissão de Coordenador de Programa Regional.

Art. 2º. Fica determinado ao setor de Contabilidade e RH para que proceda os tramites legais para a efetivação da exoneração e demissão indicada no art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São João del-Rei, 30 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS

KASSIANA ALVES ARANTES
Secretária Executiva CIGEDAS
OAB/MG-165.985

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:E5392F78

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 12/02/2026, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de empresa destinada ao fornecimento de combustíveis automotivos, com abastecimento direto na bomba, compreendendo Diesel S-10 e Gasolina Comum na Cidade de Ubá. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs, no site: www.cisleste.mg.gov.br e na plataforma: www.ammlicita.org.br. Muriaé, 29/01/2026. Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FA977970

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO – SUSPENSÃO

DESPACHO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025
CREDENCIAMENTO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINA E ROÇADA EM ÁREAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 80/2025, a Inexigibilidade nº 26/2025 e o Credenciamento Eletrônico nº 13/2025, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de limpeza urbana, capina e roçada em áreas públicas, com fornecimento integral de mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas e insumos para atendimento às demandas dos municípios consorciados ao CISREC, fica **SUSPENSO** a partir da data de publicação do presente aviso.
A suspensão se faz necessária em razão de determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em sede de decisão cautelar, bem como da necessidade de reavaliação técnica e jurídica do procedimento, com vistas à adequação do modelo de contratação às disposições da Lei nº 14.133/2021 e à observância dos princípios da legalidade, da competitividade, da economicidade, da transparência e da impessoalidade.

DETERMINO:

I – A imediata suspensão do Processo Licitatório nº 80/2025, da Inexigibilidade nº 26/2025 e do Credenciamento Eletrônico nº 13/2025, bem como de quaisquer atos tendentes à formalização de novas contratações dele decorrentes, até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

II – A publicação do presente despacho nos meios oficiais competentes, para fins de publicidade e eficácia do ato administrativo;

Publique-se e cumpra-se.

Matozinhos, 30 de janeiro de 2026.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:1E9736AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010 /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar consultas, exames e cirurgias oftalmológicas.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **Rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: MASTERCLIN TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF n.º 08.984.968/0001-01**, estabelecida RUA ALENCAR SOARES VARGAS 65, CEP 36.9000-37, representada pelo seu **SÓCIO ADMINISTRADOR, Senhor (a) JOSÉ RENATO DADACHE BALIEIRO**, inscrito (a) no **CPF/MF n.º 157.476.036-04** e Identidade n°. 14009009, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato social.
VIGÊNCIA: 30/01/2026 À 02/02/20267

Carangola - MG 30 de janeiro de 2026

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:0D68EBD4

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar CONSULTAS E EXAMES NEUROLÓGICOS.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: SERVIÇOS MÉDICOS DRA LIDIANE DOS REIS CARVALHOS, inscrita no CNPJ/MF nº. **54.389.210/0001-42** estabelecida à Rua Dolabela, 372, Salas 310-311, bairro Centro, Manhuaçu/MG CEP: 3690-025, representada por sua **SÓCIA ADMNISTRADORA,** senhora **LIDIANE DOS REIS CARVALHO,** inscrita no CPF/MF nº. **101.913.346-41** e identidade

nº. MG10187381, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

VIGÊNCIA: 30/01/2026 À 03/04/2027

Carangola - MG **30/01/2026**

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:C464D3E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 30/01/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Segundo Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de internet banda larga com tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo instalação e suporte técnico, destinados à sede do CIMBAJE localizada em Jequitinhonha – MG. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **RAPEEDO LTDA** - Processo Administrativo nº 3128/2024 – Dispensa nº 020/2024 – Contrato n° 003/2025. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **30 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2027.** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 30 de janeiro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para Contratação de empresas para fornecimento de 1 gigabytes de upload e 1 gigabytes de download com IP dedicado para a sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE) localizada em Jacinto - MG, bem como a prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga com tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo instalação e suporte técnico, destinados ao Galpão do FARMACIS, observadas à especificação a seguir indicada. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **WEB MAIS TELECOMUNICACOES LTDA** - Processo Administrativo nº 3128/2024 – Dispensa nº 020/2024 – Contrato n° 004/2025. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **30 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2027.** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 30 de janeiro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Segundo Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para Contratação de empresa especializada em Criação, Capacitação e Implantação de Geotecnologias de Inteligência Geográfica, Atualização de Dados Cadastrais Imobiliários para fins de Ordenamento Territorial. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **GEOS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA** - Processo Administrativo nº 012/2023 – Concorrência nº 001/2023 – Contrato n° 001/2024. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **31 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 30 de janeiro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO APOSTILAMENTO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, CUJO OBJETO É O Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos visando o ABASTECIMENTO de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, S10 e S500) e abastecimento com ARLA 32, dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o TERRITÓRIO NACIONAL, conforme especificações contidas no termo de referência – Conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 005/2025. O presente termo para formalizar o remanejamento parcial do valor previsto no item 01 e item 02 para o CIMBAJE, Jequitinhonha, Jordânia e Santo Antônio do Jacinto em favor do Município de Miracema, Rio de Janeiro – **ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação - Jacinto/MG, 30 de janeiro de 2026.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:26086649

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico para registro de preços nº 036/2025 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço informatizado de quarteirização para o fornecimento de insumos de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, epi´s e afins, através de redes de estabelecimentos credenciados, para atender a demanda do Consórcio União da Serra Geral e seus municípios consorciados. Recebimento das propostas: de 02/02/26 a 19/02/26 até 08h29min. Início da sessão às 08h30min de 19/02/26. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 29 de janeiro de 2026

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:40CD2EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR 2026

Partes: Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB, CNPJ: 15.508.976/0001-47 e Prefeitura de Corinto, CNPJ nº 17.695.016/0001-69.
Objeto do aditivo: O objeto do presente Convênio é a cessão do servidor da Prefeitura Municipal de Corinto, Srta. ÉRICA CRISTINA SOARES MARQUES – CPF: ***.239.256 **; e a Servidora FERNANDA APARECIDA GOMES SANTOS SARAIVA – CPF: ***.141.616-**. para prestarem serviço com ônus, ao **Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas CORESAB CENTRAL DE MINAS.**
Prazo de Vigência: 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado.

Assinatura: 02/01/2026 - Ass.: Danilo Barbosa Rezende, Presidente do CORESAB e Prefeito de Três Marias/MG.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:FE490643

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO 2026

Partes: Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB, CNPJ: 15.508.976/0001-47 e Câmara Municipal de Corinto, CNPJ nº 20.572.350/0001-30.
Objeto do aditivo: O objeto do presente Convênio é a cessão da servidora da Câmara Municipal de Corinto, Srta. Karoline Diniz Figueiredo, portadora do CPF nº013. ***.*** - 40, para prestar serviço com ônus, ao **Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas CORESAB CENTRAL DE MINAS.**
Prazo de Vigência: 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado.
Assinatura: 02/01/2026 - Ass.: Danilo Barbosa Rezende, Presidente do CORESAB e Prefeito de Três Marias/MG.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:4E0C6865

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG – Extrato do 17º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, originado da realização da Dispensa nº 002/2022, firmado com o POSTO DON INÁCIO LTDA**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual por 12 (doze) meses. Valor: Gasolina Comum R$5,99, Etanol: R$ 4,59. Fundamento legal: Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé/MG, 30/01/2026.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA –
Presidente da EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:73FC7F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 003/2026

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2026, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Refere-se à registro de preço para aquisição de material de higiene e consumo, para atender os diversos departamentos da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses. Abertura da sessão pública: **09:00 (horário de Brasília) do dia 19 de fevereiro de 2026**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 30 de janeiro de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:E3DC33E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 20/2025 *REPUBLICADA POR ERRO*

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, ao servidor João Batista do Nascimento, matrícula nº 6627-1, portador do CPF n° **.744.976-**, no cargo efetivo de Professor PIII (NS-I) B-91.08, a partir de 02/02/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/02/2025.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:69758A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
PORTARIA 04.2026

PORTARIA Nº 04/2026

O Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Artigo 33 da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/1988, à servidora Sra. **FÁTIMA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 537.XXX.XXX-X2, matrícula 0795, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação Municipal, Nível ADM 05, Grau A 1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 26 de janeiro de 2026.

GILBERTO CARNEIRO DE MELO JÚNIOR
Superintendente do IPREMP

Publicado por:
Kely Aparecida Borges
Código Identificador:8E92C76B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
PORTARIA 05.2026

PORTARIA Nº: 05/2026

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES – IPREMP, PARA O EXERCÍCIO DE 2026."

O Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art.3º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 1.525/2005, *resolve*:
Art. 1º - Nomear Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para julgar e conduzir os processos licitatórios conforme Lei Federal N° 14.133/2021, do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes – IPREMP para o exercício de 2026, os servidores abaixo relacionados:

Agente de Contratação:
Denilson de Paula Magalhães
CPF: 120.XXX.XXX-X7

Equipe de Apoio:
Amanda Aparecida Mendonça Santos
CPF: 101. XXX.XXX-X0
Kely Aparecida Borges
CPF: 094. XXX.XXX-X1
Pregoeiro:
José Jairo Alves Martins
CPF: 027. XXX.XXX-X0

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores nomeados, deverão ser executados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1° de abril de 2021 e Decreto N° 3.534 de 02 de janeiro de 2024.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Perdizes, 27 de janeiro de 2026.

GILBERTO CARNEIRO DE MELO JÚNIOR
Superintendente do IPREMP

Publicado por:
Kely Aparecida Borges
Código Identificador:660A07C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, – RATIFICAÇÃO Dispensa Licitação nº 01/2026. Objeto: Adesão ao consorcio Cemig Sim GD III, conforme Termo de Referencia, que tem como objetivo o ingresso da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, no sistema de compensação de energia elétrica, conforme Termo de Referência. Contratado: CONSORCIO CEMIG SIM GD III. Valor: R$ 642.600,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais). Validade do contrato: 27/01/2026 a 31/12/2026.

Ratifico a condição de Dispensa de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no inciso IX do art. 75 da Lei 14.133/2021 à Empresa CONSORCIO CEMIG SIM GD III . Abadia dos Dourados/MG - 27 de janeiro de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40 torna público o extrato do contrato administrativo nº. 08/2026 do processo licitatório nº. 01/2026, sob modalidade de Dispensa Licitação nº. 01/2026. Objeto: Adesão ao consorcio Cemig Sim GD III que tem como objetivo o ingresso da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, no sistema de compensação de energia elétrica, conforme Termo de Referencia. Valor R$ 642.600,00, validade do contrato 27/01/2026 a 31/12/2025. Abadia dos Dourados-MG, 27 de janeiro de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito.

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:8C721031

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 078/2025 - Inexigibilidade N. 017/2025. CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados**-MG CONTRATADO: Newton Dias Vieira, inscrita no CPF sob o nº. ***026.596**. Objeto: Locação de Imóvel Rural para funcionamento da Torre de TV**,** conforme termo de referência. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de locação até 31/12/2026. Data assinatura: 30 de Dezembro de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 077/2025. Inexigibilidade n. 015/2025 – Processo n. 035/2025. CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados**- MG CONTRATADO: Maria Aparecida Dutra Martins, inscrita no CPF sob o nº. ***265.866**. Objeto: Locação Imóvel Comercial para Instalação e funcionamento do Conselho Tutelar**,**

conforme termo de referência. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de locação até 31/12/2026. Data assinatura: 30 de Dezembro de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 080/2025 - Inexigibilidade n. 018/2025. CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados**-MG CONTRATADO: Sebastião Ramos dos Santos, inscrita no CPF sob o nº.***433.286**. Objeto: Locação de Imóvel comercial para funcionamento do Barracão de reciclaveis**,** conforme termo de referência. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de locação até 31/12/2026. Data assinatura: 30 de Dezembro de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 081/2025 - Inexigibilidade N. 019/2025. CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados**-MG CONTRATADO: Ronaldo Pereira Coelho, inscrita no CPF sob o nº. ***205.951**. Objeto: Locação Imóvel Comercial para funcionamento e instalação da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme termo de referência. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de locação até 31/12/2026. Data assinatura: 30 de Dezembro de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:F17564BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de brinquedos pedagógicos, destinados ao desenvolvimento das atividades educacionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação. ARP 02/2026 firmada com a empresa A R F DISTRIBUIDORA LTDA no valor global de R$ 27.190,00. ARP 03/2026 firmada com a empresa CELINA MOREIRA FREITAS no valor global de R$ 2.499,50. ARP 04/2026 firmada com a empresa COMERCIAL USUAL LTDA no valor global de R$ 9.180,00. ARP 05/2026 firmada com a empresa EMBRAC EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA CULTURAL LTDA no valor global de R$ 3.040,00. ARP 06/2026 firmada com a empresa GOMES E BRETAS COMERCIAL LTDA no valor global de R$ 1.500,00. ARP 07/2026 firmada com a empresa RINOTOYS LTDA no valor global de R$ 30.350,00. ARP 08/2026 firmada com a empresa ROBERTO CELSO COSTA LEAO no valor global de R$ 21.646,80. ARP 09/2026 firmada com a empresa VERTICE LICITA LTDA no valor global de R$ 11.350,00. ARP 10/2026 firmada com a empresa VSR COMERCIO LTDA no valor global de R$ 15.395,00. ARP 11/2026 firmada com a empresa TREDE CENTERCOMMERCE LTDA no valor global de R$ 3.045,00. Vigência: 12 meses. Açucena/MG, 05 de janeiro de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:CCC01E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 025/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025

Firmado com a empresa J & J SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, complemento da meta de trabalho, acréscimo de r$ 43.185,30. Açucena 26/01/2026 –

RAULISSON MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:D5B9A6A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 008/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 020/2026
DISPENSA 008/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial da paciente **Maressa Cristina da Silva** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com "**DROGARIA SAÚDE DO CARMO, inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22** no valor global de R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 30 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:525A2141

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 009/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 021/2026
DISPENSA 009/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial da paciente **Leticia Silva Gonzaga** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:
RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com "**DROGARIA SAÚDE DO CARMO, inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22** no valor global de R$ 7.834,20 (sete mil, oitocentos e trinta e quatro e vinte centavos) e **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o número: 49.539.365/0001-88** no valor global de R$ 1.579,52 (mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 30 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:F4A06B65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 010/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 022/2026
DISPENSA 010/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gênero alimentício para atender a demanda judicial do paciente **Pedro Felício de Souza** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com "**LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 28.738.688/0001-20** no valor global de R$ 5.808,60 (cinco mil, oitocentos e oito reais e sessenta centavos)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 30 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:D1CF4BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 08/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DE ALÉM PARAÍBA – LACTÁRIO SÃO JOSÉ, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº 8886156 PC - MG denominada CONCEDENTE e a Associação de Proteção à Infância de Além Paraíba – Lactário São José, doravante denominado INSTITUIÇÃO - MANTENEDORA, inscrita no CNPJ, sob nº 16.608.614/0001-90, com sede nesta cidade na Praça da Bandeira - nº 16, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Ademir Bueno de Oliveira, portador do CPF nº 381.408.376-87 e Carteira de Identidade nº 2931453 SSP/MG denominado CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundeb, a título de apoio financeiro à manutenção da Educação Infantil, em conformidade com o § 2º do art. 211 da CF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

COMPETE À INSTITUIÇÃO

a) Atender a no mínimo 70(setenta) crianças de zero a três anos, do Programa Bolsa Família, com base no número de alunos matriculados da educação básica pública, de acordo com dados do último Censo Escolar;

b) observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) manter, na fachada do imóvel e em local visível, placa indicativa do Convênio com a Prefeitura e Ministério da Educação. Fonte de Recurso: FUNDEB – MEC – FNDE – Governo Federal;

d) facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Convênio e do Plano de Trabalho dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

e) obter e manter a autorização de funcionamento junto a Superintendência Regional de Ensino - SRE Leopoldina;

f) informar à Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada SME e a Secretaria Regional de Educação, doravante denominada SRE, o calendário de suas atividades, bem como o período de férias e recessos;

g) comunicar, de imediato, à SME e à SRE, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de crianças atendidas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

h) comunicar previamente à SME e à SRE, a mudança de endereço;

i) informar às famílias das crianças atendidas sobre as bases do Convênio;

j) elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas da SRE;

k) garantir a inclusão e o atendimento de qualidade da criança com deficiência, sob pena de oficiar os órgãos competentes;

l) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com crianças de zero a três anos deverão ter, no mínimo, habilitação em ensino médio/modalidade normal, conforme LDB, art. 62;

m) apoiar e integrar, num esforço conjunto com a SME a SRE, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

n) apresentar mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas ao Departamento Pedagógico da SME;

o) apresentar mensalmente à Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar, o relatório de desempenho dos componentes: alimentação, assistência, educação e saúde dos alunos atendidos;

p) aplicar os recursos financeiros repassados nos termos do item II da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

q) apresentar mensalmente ao Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente convênio, bem como a documentação comprobatória, conforme capacitação e Guia de Prestação de Contas – FUNDEB.

r) manter todas as condições e critérios avaliados, quando da habilitação, vigentes e válidos durante todo o período do convênio;

s) convergir esforços para atender crianças indicadas pelos programas sociais do MUNICÍPIO, em especial aquelas encaminhadas pelos Conselhos Tutelares;

t) apresentar previamente o Calendário Anual de Atividades à SRE e à SME para o ano seguinte;

u) comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios constantes na cláusula quinta do presente convênio a:
• acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal no descarregamento dos gêneros alimentícios;

• armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

• utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional;

• controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos;

• permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;

• disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

• encaminhar os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas e condições de funcionamento da instituição;

• garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades.

II. COMPETE AO MUNICÍPIO

Repassar à INSTITUIÇÃO o valor de R$ 712.380,10 (Setecentos e doze reais mil ,trezentos e oitenta reais e dez centavos) para o exercício de 2026, valor esse, resultado do cálculo entre o número de matrículas consideradas na distribuição dos recursos do Fundeb para essa instituição conveniada e o valor aluno/ano correspondente. Em 2026, 69 alunos (sessenta e nove) x R$ 10.186,38 (Dez mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), e 2 alunos (dois) X 9.853,13 (Nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e treze centavos).

a.1) Cabe ressaltar que o valor aluno/ano do Fundeb é estimado em função da expectativa de arrecadação de receita dos governos dos Estados e dos Municípios e poderá sofrer alteração de valor no decorrer do exercício. Desta forma, o termo de convênio deverá tratar de todas as especificidades do Fundo, inclusive a variação do valor aluno/ano.

a.2) Será repassado até o valor supra dividido em 10 (dez parcelas), sendo o valor das parcelas 71.238,01 (Setenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e um centavo).

a.3) O valor aluno/ano do Fundeb é estimado em função da expectativa de arrecadação de receita dos governos dos Estados e dos Municípios e poderá sofrer alteração de valor no decorrer do exercício. Desta forma, os termos desse convênio, caso haja variação do valor aluno/ano e do alunado, serão revisados e alterados.

a.3) A liberação das parcelas serão feitas mediante a prestação de contas da parcela anterior.

a.4) este repasse deverá se efetivar até cinco dias úteis da aprovação pela SME .

b) analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

c) fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

d) repassar à INSTITUIÇÃO gêneros alimentícios, conforme cláusula quinta;

e) acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente, as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;

f) propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;

g) realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da INSTITUIÇÃO;

h) orientar e acompanhar o processo de inclusão das crianças com deficiência nas INSTITUIÇÕES.

Parágrafo Único – Nos termos da legislação vigente é vedado à INSTITUIÇÃO cobrar recursos, de qualquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento na educação infantil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à INSTITUIÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas da SRE, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

Parágrafo primeiro - A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo

dirigentes, coordenadores, professores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do Conselho Estadual de Educação e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.
Parágrafo segundo - A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SME, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das crianças à vivência plena da infância e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

Parágrafo terceiro - A INSTITUIÇÃO deverá, a partir do acompanhamento realizado, encaminhar sua proposta político-pedagógica atualizada, no período de vigência do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.
Parágrafo único – A inadimplência da INSTITUIÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis mensalmente e perecíveis semanalmente, necessários para a cobertura de 100% (cem por cento) das necessidades nutricionais das crianças atendidas pela INSTITUIÇÃO, relativos ao período de permanência das crianças na instituição.
Parágrafo primeiro - O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças matriculadas na INSTITUIÇÃO, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste convênio.
Parágrafo segundo - A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças atendidas, a faixa etária, o período de permanência destas e o número de dias úteis de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Compete à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, vigilância sanitária, controle de zoonoses e vigilância à saúde, sendo que a INSTITUIÇÃO deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados, conforme Cláusula segunda, item II, letra “a”, poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:
a) remuneração de pessoal e encargos;

b) aquisição de material didático-pedagógico;

c) aquisição de material de consumo;

d) aquisição de material de expediente;

e) aquisição de materiais para pequenos reparos/manutenções;

f) pagamentos de serviços de terceiros;

g) manutenção de equipamentos;

h) transporte escolar;

Material permanente;

Pagamento de contas de água/luz/telefone/gás;
Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino – Lei 9.394/1996- LDB

Parágrafo primeiro - É vedada a aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não previstas nos itens de “a” a “k” desta cláusula.

Parágrafo segundo – A aplicação dos recursos desta Clausula está detalhada e definida no Guia de Aplicação e Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete à SME coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio.

Compete a SME, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes do repasse à INSTITUIÇÃO de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INSTITUIÇÃO deverá apresentar mensalmente à Secretaria de Finanças, Setor de Prestação de Contas, conforme cronograma estabelecido pela referida SME, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados, a qual deverá conter:

Oficio de Encaminhamento;

Demonstrativo de Execução Financeira;

Cópia legível dos cheques emitidos

Cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;

Notas fiscais atestadas e RPA´s (se o prestador for do município é obrigatória a Inscrição Municipal e emissão de NFES nos casos em que couber) ;

Extrato bancário completo (aplicações e conta corrente), contendo a data de recebimento do recurso até o último pagamento efetuado;

Guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);

Relatório Mensal de Frequência;

Parecer e/ou Declaração do Conselho Fiscal da instituição de educação infantil;

Demais encargos a que a instituição estiver sujeita.

O Guia de Aplicação e Prestação de Contas conterá os formulários e bem como o modo de preenchimento para prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes da alínea “a” do item II da Cláusula segunda:

a) serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

I. quando a INSTITUIÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO e/ou da SRE ;

II. quando a INSTITUIÇÃO interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SME e SRE ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Anual de Atividades, previamente apresentado ao Município.

b) verificado o não cumprimento dos compromissos expressos no item I, cláusula segunda, a SME notificará a INSTITUIÇÃO para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a regularização sob pena de:
I. em não regularizando, porém justificando a ocorrência, a retenção ficará a critério de parecer emitido pela SME;

II. em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela SME;

III. em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir do evento e abrir Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, nos termos da IN TCU nº 56/2007, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I. omissão no dever de prestar contas;
II. falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos da cláusula sétima;
III. ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
IV. prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao Erário;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à INSTITUIÇÃO até o saneamento das irregularidades ocorrentes, quando:

a) for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

b) a INSTITUIÇÃO não dispuser de manipulador(es) de alimentação em número proporcional ao número de crianças atendidas;

c) forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

d) a INSTITUIÇÃO não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra u, item 6, da cláusula II, do presente instrumento;

e) a INSTITUIÇÃO não se disponibilizar a receber qualificação para o monitoramento do correto desenvolvimento das atividades nutricionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SALDOS DE CONVÊNIO

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, deverão obrigatoriamente aplicar em caderneta de poupança específica para o referido convênio.

Parágrafo primeiro - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo segundo – Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres municipais, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na Cláusula Primeira deste Convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste convênio correrá à conta da dotação orçamentária nº 2.04.00.12.365.0007.2.0035.3.3.50.41 vinculada à SME.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio será retroativo a 02/01/2026 até a data de 31/12/2026.

Parágrafo Único - Ao término, a SME sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio de cooperação poderá ser rescindido quando verificado indisponibilidade de recursos ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento por meio de DAM emitido nesta Prefeitura, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente convênio será através do site da Prefeitura e afixado no quadro de aviso, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Além Paraíba - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.
E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Além Paraíba, 29 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA FONSECA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

ADEMIR BUENO DE OLIVEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF _____ CPF_____
RG _____ RG _____

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:93C39E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Voluntárias Sociais de Além Paraíba, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento das Voluntárias Sociais de Além Paraíba, CNPJ:03.719.084/0001- 06, localizada à Rua Sobral Pinto, nº 467 – Vila Laroca, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexegível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo o fomento ao projeto de atendimento à população com exames de média e alta complexidade, visando a prevenção e o diagnóstico das doenças.

Além Paraíba, 28 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:5ED40CD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre normas para acompanhamento, monitoramento e a fiscalização da execução das emendas parlamentares municipais, estaduais e federais incluídas no orçamento municipal, com vistas à assegurar a transparência, a rastreabilidade, a conformidade constitucional e dá outras providências.

Danilio Clessio Ferreira, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG;
CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência previstos na Constituição da República;
CONSIDERANDO o art. 163-A da Constituição Federal, que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado, de forma a garantir a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade desses dados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público;
CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, que condicionou o recebimento dos recursos provenientes de emendas parlamentares à divulgação prévia do plano de trabalho a ser executado;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, para assegurar a transparência, rastreabilidade e prestação de contas das emendas parlamentares incluídas nas Leis Orçamentárias a partir do exercício de 2026;
DECRETA:
Art. 1º- O Município deverá disponibilizar informações contábeis, financeiras, orçamentárias e contratuais relativas às emendas parlamentares em sistema integrado, assegurando publicidade e rastreabilidade.
Parágrafo único- Para o cumprimento dos requisitos deste Decreto, o Município disponibilizará as informações referentes às emendas parlamentares no seu portal da transparência, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://pmalvoradademinas.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/index.xhtml.
Art. 2º- As organizações não governamentais (ONGS) e demais entidades do terceiro setor beneficiárias de recursos provenientes de emendas parlamentares deverão observar as exigências de transparência e prestação de contas dos recursos recebidos.
Art. 3º- Devem ser abertas contas bancárias específicas para a movimentação financeira de cada emenda, sendo vedadas práticas que comprometam o controle do gasto público, tais como contas bancárias intermediárias ou "de passagem", e saques em espécie ou quaisquer outros mecanismos que comprometam o controle do gasto público e a identificação do fornecedor, prestador do serviço ou beneficiário final.
Parágrafo único- Estas determinações constantes no caput também se aplicam as organizações não governamentais (ONGS) e demais entidades do terceiro setor relativo a recursos recebidos do município.
Art. 4º- Os sistemas contábeis, orçamentários e financeiros do Município deverão incorporar identificadores contábeis específicos para as emendas parlamentares, em conformidade com a codificação padronizada no Plano de Contas, permitindo associar cada despesa executada com as emendas parlamentares correspondentes por meio de fontes de recursos, e códigos ou identificadores únicos da emenda que lhe deram origem.
Art. 5º- A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Fazenda, Econômica e Governo será responsável pela adoção das providências para:
I – Adaptar os sistemas contábeis, orçamentários e financeiros, a fim de permitir o registro e a rastreabilidade das emendas parlamentares;
II – Viabilizar eventual necessidade de realizar a integração com bases de dados federais, estaduais e municipais pertinentes;
III – garantir acesso público e tempestivo às informações relativas às emendas, a fim de possibilitar o controle social de forma ampla.
IV – Apresentar no prazo de 60 dias, contados da publicação deste Decreto minuta de ato normativo a ser expedido pelo Município, para estabelecer o ciclo de fiscalização e aprovação das contas decorrentes da execução de emendas parlamentares;
V – Adotar a Ordem de Pagamento da Parceria (OPP) para as emendas de transferências especiais, com integração à plataforma ou sistema federal até março de 2026;
VI – Efetuar o registro da receita decorrente de emendas parlamentares conforme a classificação definida pelo Órgão Central do Sistema de Contabilidade Federal, observando-se os novos códigos-fonte definidos na Portaria STN/MF nº 1.307, de 19 de agosto de 2024;
VII – Observar o percentual da receita corrente líquida, previsto na Lei Orgânica Municipal, para aprovação de emendas individuais ao projeto de lei orçamentária e o percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde;
VIII – Providenciar até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos, relatório de gestão de acordo com as disposições do inciso X, do art. 7º desse decreto.
Art. 6º- As informações relativas à execução das emendas parlamentares deverão ser organizadas, fiscalizadas e mantidas à disposição da fiscalização externa, com apoio do Órgão Central de Controle Interno do Município.
Art. 7º- Deverá ser assegurada ampla divulgação do recebimento e execução das emendas parlamentares federais, estaduais e municipais, eletronicamente e em tempo real em meio digital de acesso público, observando-se, no mínimo, os seguintes dados:
I – Identificação do parlamentar proponente: nome completo do Deputado Federal, Deputado Estadual ou Vereador, comissão, bancada ou outro autor da emenda, com indicação de partido e unidade parlamentar;

II – Identificação da emenda: número de referência ou código único da emenda no orçamento, vinculado ao respectivo ato normativo (Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional) que a aprovou;
III – Objeto da despesa: descrição detalhada do propósito do gasto aprovado na emenda, incluindo a ação governamental, projeto ou atividade a ser executado e sua finalidade específica;
IV – Valor alocado: montante de recursos previsto na emenda parlamentar;
V – Entidade ou órgão beneficiário: nome completo e número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da associação, entidade privada sem fins lucrativos ou órgão público beneficiado, dentre outros;
VI – Localidade beneficiada: indicação do Município ou entidade onde os recursos da emenda serão aplicados ou que será beneficiado pelo projeto ou ação financiada;
VII – Cronograma de execução: prazo previsto para a implementação do objeto da emenda, com datas estimadas de início e término, incluindo fases ou etapas intermediárias, quando pactuadas em instrumentos como convênios ou planos de trabalho;
VIII – Instrumentos vinculados: referência a eventuais instrumentos jurídicos celebrados para a execução da emenda, tais como números de convênios, contratos de repasse, termos de fomento ou similares, se existentes, bem como o número do processo administrativo correspondente;
IX – Plano de trabalho elaborado pelo beneficiário da emenda;
X – Relatório de gestão dos recursos, contendo, no mínimo:
a) detalhamento do objeto;
b) detalhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto nos incisos I e II do § 1º, no inciso III do § 2º e no § 5º do art. 166-A da Constituição da República; e
c) relação dos procedimentos licitatórios e contratos celebrados.
XI – Recebedor e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): Administração Pública, entidade sem fins lucrativos ou do terceiro setor, consórcio público, pessoa jurídica de direito privado, entre outros;
XII – Município/Estado e CNPJ: recebedor dos recursos;
XIII – Data de disponibilização do recurso;
XIV – Gestor responsável: nome completo do gestor responsável pela execução dos recursos;
XV – Classificação orçamentária da despesa;
XVI – Banco e conta corrente: nome da instituição bancária e número da conta corrente de movimentação dos recursos;
XVII – Situação da execução da emenda parlamentar municipal, com informações sobre:
Em análise;
Aprovada;
Rejeitada por impedimento técnico;
Executada e concluída.
Parágrafo Único- O relatório de gestão a que se refere o inciso X deste artigo deverá ser disponibilizado até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos, devendo ser atualizado, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos, quando será inserido o relatório de gestão final.
Art. 8º- As informações previstas neste Decreto deverão permanecer disponíveis de forma clara, objetiva, em linguagem acessível e em formato aberto que permita o cruzamento de dados por quaisquer interessados, conforme a Lei nº 12.527/2011 e a Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E,
CUMPRA-SE.

Alvorada de Minas/MG, 30 de janeiro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:94C5380B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

Torna público os extratos de contratos do Processo Licitatório nº 141/2025, Pregão Eletrônico nº 041/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao estabelecimento da Academia da Saúde, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, com vistas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em estrita conformidade com a Resolução SES nº 10.505/2025 e demais normativas aplicáveis ao programa. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026** Contratado: VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA – Valor: R$ 899,90 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) – CNPJ: 35.569.716/0001-99. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026** Contratado: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – Valor: R$ 3.620,00 (três mil e seiscentos e vinte reais) – CNPJ: 53.512.423/0001-57. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026** Contratado: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA – Valor: R$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) – CNPJ: 20.089.441/0001-19. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026** Contratado: DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA – Valor: R$ 8.150,00 (oito mil e cento e cinquenta reais) – CNPJ: 53.448.772/0001-57. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026** Contratado: FILIPE MOISÉS GARCIA EIRELI – Valor: R$ 23.359,00 (vinte e três mil e trezentos e cinquenta e nove reais) – CNPJ: 17.034.870/0001-84. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026** Contratado: HMINFORMÁTICA LTDA – Valor: R$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais) – CNPJ: 34.240.500/0001-12. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026** Contratado: IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA – Valor: R$ 2.812,89 (dois mil e oitocentos e doze reais e oitenta e nove centavos) – CNPJ: 60.173.263/0001-24. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026** Contratado: J D N JUNIOR LTDA – Valor: R$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais) – CNPJ: 15.300.246/0001-56. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026** Contratado: LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES 37945475604 – Valor: R$ 11.095,00 (onze mil e noventa e cinco reais) – CNPJ: 19.919.775/0001-93. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026** Contratado: METALÚRGICA FLEX FITNESS LTDA – Valor: R$ 2.975,70 (dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) – CNPJ: 13.898.616/0001-73. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026** Contratado: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – Valor: R$ 3.716,11 (três mil e setecentos e dezesseis reais e onze centavos) – CNPJ: 25.275.318/0001-06. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026** Contratado: VERLUMA COMÉRCIO LTDA – Valor: R$ 5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais) – CNPJ: 63.679.550/0001-07. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026** Contratado: VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – Valor: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) – CNPJ: 08.380.296/0001-25. Vigência dos contratos: 23 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2027.

Araponga/MG, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:B213F593

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PREGÃO ELETRONICO N° 002/2026

Prefeitura Municipal de Araponga. Pregão Eletrônico n° 002/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão

Eletrônico n° 002/2026, na data de 13/02/2026, às 09h30min, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais de 03 (três) veículos do tipo pick-up, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou posterior, conforme descrito e especificado no Anexo I, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araponga/MG, visando ao apoio no transporte seguro de equipes, insumos, materiais e serviços de saúde, com foco em eficiência, segurança e economicidade. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone 0800 031 4004. Araponga/MG, 30/01/2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deosimar do Prado Martins
Código Identificador:E41CBB12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 14º ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023

N.º Processo: 102/2023 – Pregão Presencial 55/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. OBJETO: 14º Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2023 com a Empresa Gente Seguradora, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, com o objetivo de inclusão de 02(dois) veículos. Valor da Inclusão:6.785,00(seis mil setecentos e oitenta e cinco reais). Data de assinatura: 30 de janeiro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:9B7D202F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2024

N.º Processo: 62/2024 – Dispensa 07/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CIS-URG OESTE,** inscrito no CNPJ nº. 20.059.618/0001-34. OBJETO: alteração do valor total referente ao Contrato de Programa n.º 35/2024. Data de assinatura: 30 de janeiro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:15A36460

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2022

N.º Processo: 03/2022 – DISPENSA 01/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF sob o no 08.225.893/0001-85. OBJETO: o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022, conforme Processo Licitatório n° 03/2022, Dispensa n° 01/2022, para prorrogação da vigência contratual com reajuste de valor. Data de assinatura 30 de janeiro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:B11B90F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Srta. **RAQUEL FERREIRA DE MELO GUIMARÃES**, CPF: 000.890.066-31, de seu respectivo cargo comissionado de DIRETORA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, devendo a mesma reassumir suas funções no cargo efetivo de Professora.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2025**, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 30 de janeiro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:AEEE1CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **JANETE DA CONSOLAÇÃO SILVA**, CPF: 697.718.126-53, para o cargo comissionado de DIRETORA 1 DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026**, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 30 de janeiro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:A59483EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 13, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o senhor **KELLER DANY GONÇALVES**, CPF: 007.322.536-32, de seu respectivo cargo comissionado de COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos **a partir do dia 31 de janeiro de 2026**, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 30 de janeiro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:5112410D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 165/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2025
EXTRATO DE DESPACHO

Prestação de contasapresentada pela entidade ARA – Associação de Recicladores Arconses, inscrita no CNPJ nº 05.496.924/0001-44, referente à execução do Plano de Trabalhoque teve por objeto a venda de bens inservíveis (veículos/sucatas) doados pelo Município de Arcos/MG.
A entidade apresentou a documentação comprobatória exigida, consistente, dentre outros, em:
documentos de baixa dos veículos;
recibos de venda das sucatas, demonstrando a efetiva alienação dos bens;
demais documentos aptos a comprovar a execução do objeto e a destinação dos recursos, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.
SITUAÇÃO: APROVADO
Arcos/MG, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F74B2D85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 458/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 458/2025
EDITAL PREGÃO Nº 111/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação
que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de Tomografia
e Angiotomografia em caráter de urgência/ emergência, para atender as demandas gerais da
Secretaria Municipal de Saúde de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor Lote Item Vlr. Total
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES 1 1 1.268.550,00
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES 1 2 8.000,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES 1 3 672,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES 1 4 660,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES 1 5 910,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES 1 6 408,0000
Classificação GeralFornecedor Valor Total
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES 1.279.200,00

Valor Total Adjudicado 1.279.200,00

Arcos, 28 de janeiro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 458/2025

EDITAL PREGÃO Nº 111/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Tomografia e Angiotomografia em caráter de urgência/ emergência, para atender as demandas gerais da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos-MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 458/2025 Pregão nº 111/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	1	845,70	1.268.550,00
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	2	10,00	8.000,00
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	3	11,20	672,00
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	4	11,00	660,00
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	5	2,50	910,00
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	6	20,40	408,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1.279.200,0

Arcos, 30 de janeiro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E794B243

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 522/2025

AVISO DE LICITAÇÃO- ADITAMENTO

Processo Licitatório nº 522de 2025
Edital de Pregão Eletrônico nº 133de 2025

OBJETO: Contratação de empresa para compensação de energia elétrica via geração distribuída (modalidade geração compartilhada), com fornecimento de créditos de energia renovável e desconto percentual garantido sobre o valor da energia compensada nas faturas das unidades consumidoras do Município de Arcos, mantendo-se a CEMIG como distribuidora local.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 27/02/2026 as 13: 30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *plataforma BNC e*telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos,30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4C6C2052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUMUSA - PORTARIA 001-2026 DE 20/01/2026

PORTARIA Nº 001– 20/01/2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, h.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica cancelada a licença sem vencimentos do (a) servidor (a) **MARLI PERPÉTUA DE SOUSA SILVA,**Maspm nº 350/6, lotada nesta Fundação, no cargo de Auxiliar de Secretaria, afastada em 19/01/2022, a partir do dia 20/01/2026.

Art. 2º**–**Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20de janeirode 2026.

BENEDITO EDUARDO DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:119518CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUMUSA - PORTARIA 002-2026 DE 26/01/2026

PORTARIA Nº 002– 26/01/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, II.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido,o (a) servidor (a) **GLADSON HENRIQUE SILVA,**Maspm nº 9000/0, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,**de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 26/01/2026.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26de janeiro de 2026.

BENEDITO EDUARDO DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:802186BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUMUSA - PORTARIA 003-2026 DE 26/01/2026

PORTARIA Nº 003– 26/01/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇASEM VENCIMENTOSAO (Á) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal **ADRIANA VELOSO PARREIRA,**Maspm nº 104111/8, ocupante do cargo de Psicólogo, licença sem vencimentos, nos termos do artigo 89, inciso V, da Lei Municipal nº 1.453/93.

§ 1º - A presente licença será sem remuneração.

§ 2º - A licença prevista no artigo será concedida a partir do dia 26/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26de janeiro de 2026.

BENEDITO EDUARDO DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:DEFFF43E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA 09/2026

PORTARIA 09/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E INCLUSÃO SOCIAL E ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO DE LIQUIDANTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora Francis Carla de Jesus Pereira para exercer o cargo de Secretária Municipal da Mulher e Inclusão Social do Município de Argirita/MG, a partir de 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Designar a Senhora Francis Carla de Jesus Pereira, no exercício de suas atribuições como Secretária Municipal da Mulher e Inclusão Social, para desempenhar cumulativamente a função de

Liquidante da Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão Social, de acordo com a legislação aplicável e as diretrizes estabelecidas.

Art. 3º.A nomeada deverá observar as normas legais e regulamentares pertinentes ao cargo e à função de liquidante, especialmente no que diz respeito à responsabilidade pela gestão, prestação de contas e encerramento das atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Argirita, 30 de janeiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:2F7B9DC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADTIVO DO CONTRATO 1804/2025

EXTRATODO PRIMEIROTERMO ADITIVO DO CONTRATONº1804/2025

Processo: 018/2025
Contratante:MUNICÍPIO DEARGIRITA-MG
Contratada:MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
Objeto:O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº1804/2025, até 31/01/2027

Fundamento Legal:Art. 107, daLei nº 14.133/2021.

Argirita,29 de janeiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:1DFA57BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Arinos, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 003/2026 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas, para a execução dos serviços de perfuração, revestimento e limpeza de poços artesianos destinados ao abastecimento comunitário de água no município de Arinos, conforme as especificações e condições constantes no Edital, o edital poderá ser retirado na página https://www.arinos.mg.gov.com.br/, ou retirado diretamente no setor de licitação.

DIEGO ALEXANDRE DRESSLER,
Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:E1B7C700

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 017/2026. Credenciamento nº 024/2025. Objeto: prestação de mão de obra na realização de serviços. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Wemerson Souza Silva, valor global R$ 70.653,60, vigência: 12 meses. Arinos, 30 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:08C4DA54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da Adesão nº 004/2026. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Retroescavadeira sobre rodas, em atendimento às demandas do Município de Barão do Monte Alto. Contratada: Contrato nº 005/2026 – BAMAQ AS BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.209.965/0001-54, R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). Vigência do Contrato: 30/01/2026 a 29/12/2026.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal. 30/01/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:90F21B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 013/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026 RELATIVO AO PROCESSO
Nº 013/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa;
CONTRATADO: João de Jesus Suzarte, CNPJ: 23.637.558/0001-88;
OBJETO: Contratação da empresa João de Jesus Suzarte, detentora de Cessão de Direitos Artísticos da banda/artista **"GS BALADA"** para realização de Show Musical em área pública do município de Barra Longa/MG, no dia 14 de fevereiro de 2026 (sábado), com duração mínima de 120 minutos, para as festividades do Carnaval/2026.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.39.00.2.14.01.13.392.0016.2.0058;
VALOR DO CONTRATO: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais);
VIGÊNCIA: 15/02/2026

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:2E539723

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 014/2026

EXTRATO DO CONTRATO 012/2026 RELATIVO AO PROCESSO
Nº 014/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa;

CONTRATADO: **DAUMAS PRODUÇÕES LTDA.**, CNPJ: 15.549.560/0001-77;

OBJETO: Contratação da empresa **DAUMAS PRODUÇÕES LTDA.**, detentora de Cessão de Direitos Artísticos da banda/artista

"CAIO NO PAGODE" para realização de Show Musical em área pública do município de Barra Longa/MG, no dia 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira), com duração mínima de 120 minutos, para as festividades do Carnaval/2026.
RECURSO

ORÇAMENTÁRIO:3.3.90.39.00.2.14.01.13.392.0016.2.0058;
VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
VIGÊNCIA: 17/02/2026;

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:95EC338C

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 015/2026

EXTRATO DO CONTRATO 013/2026 RELATIVO AO PROCESSO

Nº 015/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa;
CONTRATADO: LA e CA Produções e Eventos Ltda., CNPJ: 25.128.576/0001-60;
OBJETO: Contratação da empresa LA e CA Produções e Eventos Ltda., detentora de Cessão de Direitos Artísticos da banda/artista **" BANDA MOLE"** para realização de Show Musical em área pública do município de Barra Longa/MG, no dia 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira), com duração mínima de 120 minutos, para as festividades do Carnaval/2026.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 33.90.00.2.14.01.13.392.0016.2.0058;
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 18/02/2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:AC0C7E04

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 017/2026

EXTRATO DO CONTRATO 014/2026 RELATIVO AO PROCESSO
Nº 017/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa;

CONTRATADO: Larissa Cristiny Mendes, CNPJ: 49.609.660/0001-63;

OBJETO: Contratação da empresa Larissa Cristiny Mendes, detentora de Cessão de Direitos Artísticos da banda/artista **"FOR YOU"** para realização de Show Musical em área pública do município de Barra Longa/MG, no dia 15 de fevereiro de 2026 (domingo), com duração mínima de 120 minutos, para as festividades do Carnaval/2026.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.39.00.2.14.01.13.392.0016.2.0058;

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

VIGÊNCIA: 16/02/2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:2497BB07

COMISSAO DE LICITAÇAO
RESULTADO PROCESSO 013/2026

RESULTADO DO PROCESSO Nº 013/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.
A Prefeitura Municipal de Barra Longa, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 013/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, na forma que segue:

Nº	VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	João de Jesus Suzarte	01	70.000,00

Autorização de Contratação: Luciano Rodrigues - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Condições: Conforme ata de julgamento e demais documentos contidos no processo.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente da Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:440D5602

COMISSAO DE LICITAÇAO
RESULTADO PROCESSO 014/2026

RESULTADO DO PROCESSO Nº 014/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

A Prefeitura Municipal de Barra Longa, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 014/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, na forma que segue:

Nº	VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	DAUMAS PRODUÇÕES LTDA.	01	60.000,00

Autorização de Contratação: Luciano Rodrigues - Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Condições: Conforme ata de julgamento e demais documentos contidos no processo.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente da Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:BE06F999

COMISSAO DE LICITAÇAO
RESULTADO PROCESSO 015/2026

RESULTADO DO PROCESSO Nº 015/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.

A Prefeitura Municipal de Barra Longa, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 015/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, na forma que segue:

Nº	VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	LA e CA Produções e Eventos Ltda.	01	30.000,00

Autorização de Contratação: Luciano Rodrigues - Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
Condições: Conforme ata de julgamento e demais documentos contidos no processo.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente da Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:BC604D17

COMISSAO DE LICITAÇAO
RESULTADO PROCESSO 017/2026

RESULTADO DO PROCESSO Nº 017/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.
A Prefeitura Municipal de Barra Longa, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 017/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, na forma que segue:

Nº	VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	Larissa Cristiny Mendes CNPJ: 49.609.660/0001-63;	01	40.000,00

Autorização de Contratação: Luciano Rodrigues - Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

Condições: Conforme ata de julgamento e demais documentos contidos no processo.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente da Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:19424A65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA 011/2026 PROCESSO Nº 022/2026

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa 011/2026 Processo nº 022/2026. Constitui objeto desta Dispensa a Aquisição de ferramentas, do tipo varetas para desobstrução e desentupimento de redes de esgoto sanitário e redes pluviais em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Data da sessão: 09/02/2026
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30
RetiradadoAviso: www.barroso.mg.gov.brebarroso.licitapp.com.br.
MaioresInformações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:35F3ED28

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 024/2026 PROCESSO 013/2026
DISPENSA 009/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 024/2026 Dispensa 009/2026 para aquisição de roçadeiras para execução contínua de roçada, limpeza e manutenção em áreas públicas, escolas, praças e demais ambientes do município.

HEITOR AGRELI- CNPJ: 52.450.923/0001-49

Valor total: R$ 13.592,00 (Treze mil, quinhentos e noventa e dois reais)

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:0D0ECD6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N°01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 01/2026. **OBJETO**: Prestação de serviços de consultoria e apoio técnico à gestão governamental, abrangendo a elaboração, conferência, alimentação, acompanhamento e envio das prestações de contas junto ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG). **PROPONENTE:** TARGET CONSULTORIAS E SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 24.416.556/0001-21. **VALOR TOTAL ANUAL**: R$ 124.680,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, III, f.

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA.
Secretário Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:71BEE4B1

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N°07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 07/2026. **OBJETO**: Apresentação artística da dupla "ANDRÉ E LUIZ OTÁVIO", no dia 16 de Fevereiro de 2026, durante o Carnaval Vira Vira que será realizado entre os dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026. **PROPONENTE:** A&LO – SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 23.749.436/0001-83.**VALOR TOTAL**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:856B1943

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°85/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ANTONIO VANIS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25 452 958/0001-44. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, SENDO: SONORIZAÇÃO, ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO, PALCOS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINÉIS DE LED, GERADORES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 395.836,50 (trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26/01/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.244.739/0001-03. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, SENDO: SONORIZAÇÃO, ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO, PALCOS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINÉIS DE LED, GERADORES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26/01/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa FERREIRA E SILVA SONORIZACAO, ILUMINACAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.303.054/0001-18. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, SENDO: SONORIZAÇÃO, ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO, PALCOS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINÉIS DE LED, GERADORES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 619.355,00 (seiscentos e dezenove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26/01/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa FLEX - DE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.298.828/0001-42. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, SENDO: SONORIZAÇÃO, ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO, PALCOS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINÉIS DE LED, GERADORES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 153.180,00 (cento e cinquenta e três mil e cento e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26/01/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2025.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:426DF862

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 08/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para prestação de hospedagem com diária completa, incluindo: banho, café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, destinados aos pacientes em tratamento fora do domicílio na cidade de Varginha/MG. Data entrega das propostas: Até 19/02/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:DC716458

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Por este termo **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação pertinente a contratação da empresa TARGET CONSULTORIAS E SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 24.416.556/0001-21, para prestação de serviços de consultoria e apoio técnico à gestão governamental, abrangendo a elaboração, conferência, alimentação, acompanhamento e envio das prestações de contas junto ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG); conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	SRV	12	Serviços de consultoria e apoio técnico à gestão governamental, abrangendo a elaboração, conferência, alimentação, acompanhamento e envio das prestações de contas junto ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG)	10.390,00	124.680,00
			TOTAL GERAL à R$	124.680,00	
(cento e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais**).**					

A contratação acima é fundamentada pelo Art. 74, III, f da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo em epígrafe.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 29 de janeiro de 2026.

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:6F23A4B4

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°07/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Apresentação artística da dupla "ANDRÉ E LUIZ OTÁVIO", no dia 16 de Fevereiro de 2026, durante o Carnaval Vira Vira que será realizado entre os dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026.

PROPONENTE: A&LO – SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 23.749.436/0001-83.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 30 de janeiro de 2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura,
Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:9FB65316

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP Nº 002/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 160/2025. PREGÃO nº. 058/2025. ARP nº 002/2026 Contratada: INFORMATICA MARIA FERNANDA LTDA. Valor R$ 25.308,00. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais utilidades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bom Repouso/MG. Dotação Orçamentária:
02.05.01.12.361.0004.1020.0000.449052.0233 -
02.05.01.12.361.0004.1020.0000.449052.0234 -
02.05.01.12.361.0004.2017.0000.449052.0248 -
02.05.01.12.361.0004.2017.0000.449052.0249 -
02.05.02.12.365.0005.1027.0000.449052.0282 -
02.05.02.12.365.0005.1027.0000.449052.0283 -
02.05.02.12.365.0005.1027.0000.449052.0284 -

02.05.02.12.365.0005.1027.0000.449052.0285 - 02.05.02.12.365.0005.2023.0000.449052.0290 - Data de assinatura: 30/01/2026. Vigência: 30/01/2027.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:27ECFD63

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 001/2026, 002/2026 E 003/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 137/2025. PREGÃO nº. 049/2025. CONTRATO nº 001/2026 Contratada: ALFALAGOS LTDA. Valor R$ 164.223,00. CONTRATO nº 002/2026 Contratada: CIRURGICA UNIAO LTDA. Valor R$ 120.433,00. CONTRATO nº 0023/2026 Contratada: CIRURGICA ESSENCIAL E SAUDE LTDA. Valor R$ 265.650,00. Objeto: aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0394 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0421 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0423 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0424. Data de assinatura: 02/01/2026. Vigência: 31/12/2026.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:FE8B2B6E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 006/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 139/2025. PREGÃO nº. 050/2025. CONTRATO nº 006/2026 Contratada: DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. Valor R$ 6.900,00. Objeto: aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.1.031.449032.0379 - 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0394 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0421 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0423 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0424 - Data de assinatura: 02/01/2026. Vigência: 31/12/2026.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:51B4348E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 011/2026

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CÂMERAS FILMADORAS COM INSTALAÇÃO, GRAVAÇÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DO ARQUIVO DE FILMAGEM E ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL, PARA O EVENTO CARNABOM 2026**, da empresa **19.722.621 CLAIRTON ORNELAS JUNIOR**, inscrita no **CNPJ sob o n° 19.722.621/0001-07,** com sede na Rua Juiz de Fora, 490, Bairro Centro, CEP: 38640-000, Riachinho/MG, pelo preço de **R$3.200,00(Três mil e duzentos reais).**

Bonfinópolis de Minas, 30 de janeiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C03BA0FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 046/2026**- Objeto: – **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CÂMERAS FILMADORAS COM INSTALAÇÃO, GRAVAÇÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DO ARQUIVO DE FILMAGEM E ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL, PARA O EVENTO CARNABOM 2026**, da empresa **19.722.621 CLAIRTON ORNELAS JUNIOR**, inscrita no **CNPJ sob o n° 19.722.621/0001-07**, pelo preço de **R$3.200,00(Três mil e duzentos reais).**
Início:30.01.2026 Vigência: 03 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 30 de janeiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:44F98881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 018/2025 - INEX. 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG Proc. 018/2025 - INEX. 005/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CRT 013/2025, ACRESCIMO DE 25%, COM BASE NO ART 125 DA LEI 14.133/2021. Assina p/Contratada: JOSÉ DO CARMO FELICIO.

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:87AE3408

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL DE N° 02, DE 30 DE JANEIRO 2026.

Dispõe sobre normas para o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução das emendas parlamentares municipais, estaduais e federais incluídas no orçamento municipal, com vistas a assegurar a transparência, a rastreabilidade, a conformidade constitucional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Botumirim/MG, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG;
CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência previstos na Constituição da República;

CONSIDERANDO o art. 163-A da Constituição Federal, que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado, de forma a garantir a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade desses dados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público;
CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, que condicionou o recebimento dos recursos provenientes de emendas parlamentares à divulgação prévia do plano de trabalho a ser executado;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, para assegurar a transparência, rastreabilidade e prestação de contas das emendas parlamentares incluídas nas Leis Orçamentárias a partir do exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Botumirim deverá disponibilizar informações contábeis, financeiras, orçamentárias e contratuais relativas às emendas parlamentares em sistema integrado, assegurando publicidade e rastreabilidade.
Parágrafo único: Para o cumprimento dos requisitos deste Decreto, o Município disponibilizará as informações referentes às emendas parlamentares no seu portal da transparência, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://botumirim.mg.gov.br/.
Art. 2º As organizações não governamentais (ONGS) e demais entidades do terceiro setor beneficiárias de recursos provenientes de emendas parlamentares deverão observar as exigências de transparência e prestação de contas dos recursos recebidos.
Art. 3º Devem ser abertas contas bancárias específicas para a movimentação financeira de cada emenda, sendo vedadas práticas que comprometam o controle do gasto público, tais como contas bancárias intermediárias ou “de passagem”, e saques em espécie ou quaisquer outros mecanismos que comprometam o controle do gasto público e a identificação do fornecedor, prestador do serviço ou beneficiário final.
Parágrafo único: Estas determinações constantes no caput também se aplicam as organizações não governamentais (ONGS) e demais entidades do terceiro setor relativo a recursos recebidos do município.
Art. 4º Os sistemas contábeis, orçamentários e financeiros do Município deverão incorporar identificadores contábeis específicos para as emendas parlamentares, em conformidade com a codificação padronizada no Plano de Contas, permitindo associar cada despesa executada com as emendas parlamentares correspondentes por meio de fontes de recursos, e códigos ou identificadores únicos da emenda que lhe deram origem.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será responsável pela adoção das providências para:
I – Adaptar os sistemas contábeis, orçamentários e financeiros, a fim de permitir o registro e a rastreabilidade das emendas parlamentares;
II – Viabilizar eventual necessidade de realizar a integração com bases de dados federais, estaduais e municipais pertinentes;
III – garantir acesso público e tempestivo às informações relativas às emendas, a fim de possibilitar o controle social de forma ampla.
IV – Apresentar no prazo de 60 dias, contados da publicação deste Decreto minuta de ato normativo a ser expedido pelo Município, para estabelecer o ciclo de fiscalização e aprovação das contas decorrentes da execução de emendas parlamentares;
VII – Adotar a Ordem de Pagamento da Parceria (OPP) para as emendas de transferências especiais, com integração à plataforma ou sistema federal até março de 2026;
IX – Efetuar o registro da receita decorrente de emendas parlamentares conforme a classificação definida pelo Órgão Central do Sistema de Contabilidade Federal, observando-se os novos códigos-fonte definidos na Portaria STN/MF nº 1.307, de 19 de agosto de 2024;
X – Observar o percentual da receita corrente líquida, previsto na Lei Orgânica Municipal, para aprovação de emendas individuais ao projeto de lei orçamentária e o percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde;
XI – Providenciar até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos, relatório de gestão de acordo com as disposições do inciso X do art. 7º desse decreto.
Art. 6º As informações relativas à execução das emendas parlamentares deverão ser organizadas, fiscalizadas e mantidas à disposição da fiscalização externa, com apoio do Órgão Central de Controle Interno do Município.
Art. 7º Deverá ser assegurada ampla divulgação do recebimento e execução das emendas parlamentares federais, estaduais e municipais, eletronicamente e em tempo real em meio digital de acesso público, observando-se, no mínimo, os seguintes dados:
I – Identificação do parlamentar proponente: nome completo do Deputado Federal, Deputado Estadual ou Vereador, comissão, bancada ou outro autor da emenda, com indicação de partido e unidade parlamentar;
II – Identificação da emenda: número de referência ou código único da emenda no orçamento, vinculado ao respectivo ato normativo (Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional) que a aprovou;
III – Objeto da despesa: descrição detalhada do propósito do gasto aprovado na emenda, incluindo a ação governamental, projeto ou atividade a ser executado e sua finalidade específica;
IV – Valor alocado: montante de recursos previsto na emenda parlamentar;
V – Entidade ou órgão beneficiário: nome completo e número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da associação, entidade privada sem fins lucrativos ou órgão público beneficiado, dentre outros;
VI – Localidade beneficiada: indicação do Município ou entidade onde os recursos da emenda serão aplicados ou que será beneficiado pelo projeto ou ação financiada;
VII – Cronograma de execução: prazo previsto para a implementação do objeto da emenda, com datas estimadas de início e término, incluindo fases ou etapas intermediárias, quando pactuadas em instrumentos como convênios ou planos de trabalho;
VIII – Instrumentos vinculados: referência a eventuais instrumentos jurídicos celebrados para a execução da emenda, tais como números de convênios, contratos de repasse, termos de fomento ou similares, se existentes, bem como o número do processo administrativo correspondente;
IX – Plano de trabalho elaborado pelo beneficiário da emenda;
X – Relatório de gestão dos recursos, contendo, no mínimo:
a) detalhamento do objeto;
b) detalhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto nos incisos I e II do § 1º, no inciso III do § 2º e no § 5º do art. 166-A da Constituição da República; e
c) relação dos procedimentos licitatórios e contratos celebrados.
XI – Recebedor e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): Administração Pública, entidade sem fins lucrativos ou do terceiro setor, consórcio público, pessoa jurídica de direito privado, entre outros;
XII – Município/Estado e CNPJ: recebedor dos recursos;
XIII – Data de disponibilização do recurso;
XIV – Gestor responsável: nome completo do gestor responsável pela execução dos recursos;
XV – Classificação orçamentária da despesa;
XVI – Banco e conta corrente: nome da instituição bancária e número da conta corrente de movimentação dos recursos;
XVII – Situação da execução da emenda parlamentar municipal, com informações sobre:
a) Em análise;
b) Aprovada;
c) Rejeitada por impedimento técnico;
d) Executada e concluída.
Parágrafo Único: O relatório de gestão a que se refere o inciso X deste artigo deverá ser disponibilizado até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos, devendo ser atualizado, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos, quando será inserido o relatório de gestão final.
Art. 8º As informações previstas neste Decreto deverão permanecer disponíveis de forma clara, objetiva, em linguagem acessível e em formato aberto que permita o cruzamento de dados por quaisquer interessados, conforme a Lei nº 12.527/2011 e a Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botumirim/MG, 28 de janeiro de 2026.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:295D6FFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 001/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 001/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2026

Extrato do contrato n ° 001/2026– Contratada**: RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 21.965.721/0001-06.- – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO,** é a adesão a ata de registro de preços nº194/2025 referente ao pregão eletrônico nº022/2025, firmada entre CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICIPIOS – CONVALES E RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. A referida adesão visa a aquisição pelo município de Brasilandia de Minas/ MG, contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços limpeza urbana e coleta/ transporte e destinação final de resíduos sólidos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária, Com valor global de **R$ 4.541.739,92 (quatro milhões quinhentos e quarenta e um mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos.)**. A vigência do contrato administrativo nº 001/2026, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 02/01/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:ACAB4B95

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 014/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 14/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 14/2026.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 14/2026.

Extrato do contrato n ° 14/2026– Contratada**: MMM ASSESSORIA MÉDICA LTDA**, CNPJ: 52.638.033/0001-65- – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO**, a prestação de serviços na realização de plantões de 24(vinte e quatro) horas, no sistema único municipal de saúde, devendo o(a) contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Com valor global de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)** sendo R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais) por plantão executado. A vigência do contrato administrativo nº 14/2026, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 08/01/2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:2445F956

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 015/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 15/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 15/2026.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 15/2026.

Extrato do contrato n ° 15/2026– Contratada**: MEDICINA RAMON LUCAS ROMUALDO LTDA**, CNPJ: 20.482.487/0001-01- – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO,** a prestação de serviços na realização de plantões de 24(vinte e quatro) horas, no sistema único municipal de saúde, devendo o(a) contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde . Com valor global de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)** sendo R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais) por plantão executado . A vigência do contrato administrativo nº 15/2026, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 08/01/2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:3AC6B585

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 016/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 16/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 16/2026.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 16/2026.

Extrato do contrato n ° 16/2026– Contratada**: MARIA EMÍLIA VELOSO CARNEIRO DE MENDONÇA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 48.942.404/0001-20- – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO,** a prestação de serviços na realização de plantões de 24(vinte e quatro) horas, no sistema único municipal de saúde, devendo o(a) contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde . Com valor global de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)** sendo R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais) por plantão executado . A vigência do contrato administrativo nº 16/2026, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 08/01/2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:6D0168A3

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 017/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 17/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 17/2026.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 17/2026.

Extrato do contrato n ° 17/2026– Contratada**: JOSÉ BENEDITO DOS REIS CALÇADO LTDA**, CNPJ: 44.695.186/0001-65 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO**, a prestação de serviços na realização de plantões de 24(vinte e quatro) horas, no sistema único municipal de saúde, devendo o(a) contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde . Com valor global de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)** sendo R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais) por plantão executado . A vigência do contrato administrativo nº 17/2026, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 09/01/2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:45D29808

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 024/2026

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 024/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 024/2026.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 024/2026.

Extrato do contrato n ° 024/2026– Contratada**: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 09.508.047/0001-35- – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO,** contratação de empresa especializada para fornecimento de material necessário para a execução do Método das Boquinhas, destinados aos alunos da educação infantil 1º e 2º ano do ensino fundamental em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação prevista em Calendário Escolar para 2026. Com valor global de **R$ 217.008,00 (duzentos e dezessete mil e oito reais.)**. A vigência do contrato administrativo nº 024/2026, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 16/01/2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:F22EB648

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 612/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 612/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 612/2025.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 612/2025.

Extrato do contrato n ° 612/2025– Contratada**: AW ONLINE LTDA EPP**, CNPJ: 18.005.374/0001-65- – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO,**a aquisição de materiais incluindo serviço, visando a implantação do sistema integrado de gestão em saúde pública, para atendimento à diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde. Com valor global de **R$ 41.297,00 (quarenta e um mil e duzentos e noventa e sete reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 612/2025, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 29/12/2025

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Sec Exec de Admin e Planejamento

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:F90C6443

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 614/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 614/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2024
PREGÃO ELETRONICO 044/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 614/2024 – Contratada:**JAILTON RIBEIRO DA SILVA**, CNPJ 50.606.838/0001-00. TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 19 de dezembro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:36958CFE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 615/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 615/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 111/2023
PREGÃO ELETRONICO 045/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 615/2024 – Contratada:**PRENOBRE LTDA**, CNPJ 68.491.232/0001-23. TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 26 de dezembro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:1DB00674

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 554/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 554/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 554/2024 – Contratada:**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ 03.392.348/0008-36. TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de dezembro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:95E62617

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 376/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 376/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2024
DISPENSA 019/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Terceiro Termo aditivo ao contrato n ° 376/2024 – Contratada:**RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA EPP**, CNPJ 06.880.466/0001-05. TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de dezembro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:29FDC034

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 539/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 615/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 111/2023
PREGÃO ELETRONICO 045/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 615/2024 – Contratada:**PRENOBRE LTDA**, CNPJ 68.491.232/0001-23. TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 26 de dezembro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:A916863D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Credenciamento. Edital publicado em 30/01/2026. Edição 4203. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: MARYANNE SIQUEIRA GUEDES MEI. **Leia-se: MR INFINITY COMERCIO SERVIÇOS LTDA.**

Brasilândia de Minas MG, 30/01/2026.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:DAE6B399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de merenda escolar para as escolas municipais, com atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Esse aditivo tem como objetivo à prorrogação do prazo de vigência da contratação. Com a prorrogação da ata de registro de preços, o prazo será prorrogado para até dia 31 de março de 2026. Contratada: **IRLEI COELHO DO CARMO**, inscrita no CNPJ nº 05.349.464/0001-21. Data: 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:C411EB43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de merenda escolar para as escolas municipais, com atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Esse aditivo tem como objetivo à prorrogação do prazo de vigência da contratação. Com a prorrogação da ata de registro de preços, o prazo será prorrogado para até dia 31 de março de 2026. Contratada: **AILTON ADMILSON DA SILVA – ME,** inscrita no CNPJ nº 01.396.849/0001-99. Data: 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:CB02C753

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº

3.655, de 1º de janeiro de 2025, bem como com base no parecer constante dos Autos,
RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e, ainda, determinar a contratação do referido objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Locação de imóvel residencial destinado a abrigar as instalações e garantir o funcionamento da "Casa Lar" do Município de Cabeceira Grande, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal do Cuidado, Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Municipal n° 3.655, de 1º de janeiro de 2025.
UNIDADE: Secretaria Municipal do Cuidado, Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania.
CONTRATADA/LOCADOR(A): ANGELA MARIA DE JESUS – CPF: 012.507.896-05
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01.08.245.0805.2071.3.3.90.36.00 – **Ficha: 345** – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.

Cabeceira Grande/MG, 30 de janeiro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:7656D37B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas diversas e completas, bem como para a contratação de serviços de DJs, destinados à realização da Festa de Carnaval no Distrito de Palmital de Minas, a ser realizada no período de 14 a 16 de fevereiro de 2026, evento integrante do Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Tradicionais, Culturais e Populares do Município de Cabeceira Grande – Cafest, de que trata a Lei Municipal 400, de 27 de junho de 2013, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação e Cultura
CONTRATADO: JSA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA – CNPJ 51.282.047/0001-26
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total estimado é de **R$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.122.0401.2034.3.3.90.39.00 – **Ficha: 130** – Outros Serv Terceiro Pessoa Jurídica;
02.04.01.13.392.1301.2257.3.3.90.39.00 – **Ficha: 209** – Outros Serv Terceiro Pessoa Jurídica

Cabeceira Grande/MG, 30 de janeiro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:105FB3E5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços voltados à realização de palestra e/ou workshop para a abertura do ano letivo de 2026, com foco na atualização pedagógica e na motivação profissional dos servidores da área da Educação, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação e Cultura
CONTRATADO: SB GESTÃO DE PESSOAS E ORGANIZAÇÕES LTDA – CNPJ 05.641.059/0001-82
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total estimado é de **R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.122.0401.2034.3.3.90.39.00 – **Ficha: 130** – Outros Serv Terceiro Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 30 de janeiro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:1A4DD827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS", O SENHOR ROMILTON DIAS FILHO.

P O R T A R I A nº 015/2026

Exonera, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos", o senhor Romilton Dias Filho.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º exonerar, a pedido, do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos"**, Nível TS SSS, Grau 0A, a partir de **31/01/2026,** o senhor **Romilton Dias Filho.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 30/01/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:025A739B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA A SERVIDORA NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINADA CIRURGIÃO DENTISTA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 012/2026

Nomeia a Servidora na função pública temporária, de provimento efetivo, denominada Cirurgião Dentista e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os(as) abaixo mencionados(as) na função pública temporária, de provimento efetivo, de **CIRURGIÃO DENTISTA**, Nível TS021, Grau 0A, a partir de **03/02/2026,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do EDITAL 01/2024:

Ordem classificação / Nome:
12º: MARIA EDUARDA MODESTO GOULART

A posse na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 01/2024) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 30 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:EF83F923

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA A SRA DENISE ASSIS PEREIRA MUNIZ NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO ASSESSOR EXECUTIVO COMISSIONADO II E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P O R T A R I A nº 016/2026

Nomeia a Sra Denise Assis Pereira Muniz no cargo de provimento em Comissão denominado Assessor Executivo Comissionado II e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. Denise Assis Pereira Muniz**,** no Cargo de Provimento em Comissão denominado "**Assessor Executivo Comissionado II"**, Nível TS015, Grau 0A, a partir de **01/02/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 30/01/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:82F33538

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA A SRA. JOYCE HELENA DE PAULA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO ASSESSOR EXECUTIVO COMISSIONADO I E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P O R T A R I A nº 014/2026

Nomeia a Sra. Joyce Helena de Paula do cargo de provimento em Comissão denominado Assessor Executivo Comissionado I e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º nomear a Sra. Joyce Helena de Paula**,** no Cargo de Provimento em Comissão denominado "**Assessor Executivo Comissionado I"**, Nível TS010, Grau 0A, a partir de **01/02/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde 30/01/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:960B0CEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 001/2025:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas **X LEANDRO ROBERTO DE PAULA REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.***

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a *contratação de prestação de serviços jurídicos técnico-especializados de natureza jurídica.*
Processo Administrativo n.º 002/2025 – Inexigibilidade n.º 001/2025.
Vigência: 13/01/26 a 12/01/2027.
Cachoeira de Minas, 12 de janeiro de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:8D905D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 010/2026: ZAIRIANI MOURA CERQUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Objeto: *Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para implementação de um Programa de Governança e Inteligência das Contratações Públicas, visando estabelecer o mais alto nível de conformidade (compliance) e eficiência na aplicação integral do regime jurídico da Lei Federal n.o 14.133, de 1o de abril de 2021.*
Processo Administrativo n.º 011/2026 – Inexigibilidade n.º 005/2026.
Vigência: 27/01/2026 a 26/01/2026.
Valor total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
Cachoeira de Minas, 27 de janeiro de 2026.

MAURÍLIO ANTÔNIO PEREIRA –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:4B96FDFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 012/2026: MAURICIO RAYMUNDO DE SOUZA 35423358604.
Objeto: *Contratação de MAURÍCIO E THAILA & BANDA para realização de show musical durante as comemorações de Carnaval 2026, nos dias 13, 15 e 16 de Fevereiro de 2026.*
Processo Administrativo n.º 013/2026 – Inexigibilidade n.º 007/2026.
Vigência: 28/01/2026 a 28/02/2026.
Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Cachoeira de Minas, 28 de janeiro de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:C0BF2DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 013/2026: TIAGO FELIPE FERREIRA ANDRADE.
Objeto: *Contratação da BANDA BIXO PAPÃO para realização de show musical durante as comemorações de Carnaval 2026, dia 14 de Fevereiro de 2026 às 22h00.*
Processo Administrativo n.º 014/2026 – Inexigibilidade n.º 008/2026.
Vigência: 28/01/2026 a 28/02/2026.

Valor total: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);
Cachoeira de Minas, 28 de janeiro de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:A56DE433

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 014/2026: MULEKA LEVADA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
Objeto: *Contratação da MULEKA LEVADA para realização de duas apresentações artísticas durante as comemorações de Carnaval 2026, dia 17 de Fevereiro de 2026.*
Processo Administrativo n.º 015/2026 – Inexigibilidade n.º 009/2026.
Vigência: 28/01/2026 a 28/02/2026.
Valor total: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais);
Cachoeira de Minas, 28 de janeiro de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:3DA589B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 015/2026: MOVIMENTO AXE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
Objeto: *Contratação da MOVIMENTO AXÉ para realização de show musical durante as comemorações de Carnaval 2026, dia 15 de Fevereiro de 2026.*
Processo Administrativo n.º 016/2026 – Inexigibilidade n.º 010/2026.
Vigência: 28/01/2026 a 28/02/2026.
Valor total: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil);
Cachoeira de Minas, 28 de janeiro de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:5219173D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Termo de Fomento n.º 001/2026****:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, CNPJ nº 18.675.959/0001-92, representado pela Prefeita Municipal Sra. Maristela Costa e Bustamante, portadora do RG nº MG-3.946.901 SSP/MG.
Organização da Sociedade Civil: ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CACHOEIRA DE MINAS,*** CNPJ nº 04.346.743/0001-79, representada por seu Presidente, Sr. Erasmo Ribeiro, portador do RG nº M-1.262.542 SSP/MG.
Objeto: Oferecer atendimento psicológico a crianças e adolescentes com *déficit* de aprendizagem e/ou outros fatores que interfiram no processo educacional, conforme plano de trabalho apresentado.
Vigência: 5 meses.
Valor do Repasse: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Dotação Orçamentária: *02.08.243.0801.2055.335041-426;*
Fund. Legal: Art. 24 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 3.862/2018, Lei Municipal nº 2.885/2024 e Lei Municipal nº 2.889/2024.

Cachoeira de Minas, 30 de janeiro de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:FA3BB574

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Termo de Fomento n.º 002/2026****:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, CNPJ nº 18.675.959/0001-92, representado pela Prefeita Municipal Sra. Maristela Costa e Bustamante, portadora do RG nº MG-3.946.901 SSP/MG.
Organização da Sociedade Civil: ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CACHOEIRA DE MINAS,*** CNPJ nº 04.346.743/0001-79, representada por seu Presidente, Sr. Erasmo Ribeiro, portador do RG nº M-1.262.542 SSP/MG.
Objeto: Oferecer atividades esportivas em ambiente aquático para crianças e adolescentes com deficiência, conforme plano de trabalho apresentado.
Vigência: 5 meses.
Valor do Repasse: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais);
Dotação Orçamentária: *02.08.243.0801.2055.335041-426;*
Fund. Legal: Art. 24 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 3.862/2018, Lei Municipal nº 2.885/2024 e Lei Municipal nº 2.889/2024.
Cachoeira de Minas, 30 de janeiro de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:3D224AA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO 58.011.781 BARBARA FERNANDES SOUZA INSCRITA NO CNPJ: 58.011.781/0001-08

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação do Show se faz necessária em virtude da realização do CARNAVAL do município de Cachoeira Dourada-MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

Considerando a escolha da empresa **58.011.781 BARBARA FERNANDES SOUZA inscrita no CNPJ: 58.011.781/0001-08**, para apresentação no evento em comemoração ao aniversário do município de Cachoeira Dourada-MG pelo valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **58.011.781 BARBARA FERNANDES SOUZA inscrita no CNPJ: 58.011.781/0001-08**, para a realização do CARNAVAL do município de Cachoeira Dourada-MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, pelo valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicões exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Cachoeira Dourada-MG, 26 de janeiro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:68F42EEC

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DMX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 51.813.472/0001-02

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação do Show se faz necessária em virtude da realização do CARNAVAL do município de Cachoeira Dourada-MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

Considerando a escolha da empresa **DMX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ: 51.813.472/0001-02**, para apresentação no evento em comemoração ao aniversário do município de Cachoeira Dourada-MG pelo valor global de R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **DMX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ: 51.813.472/0001-02**, para a realização do CARNAVAL do município de Cachoeira Dourada-MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, pelo valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicões exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Cachoeira Dourada-MG, 26 de janeiro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:A56F957F

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO SETIMO SOL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 53.612.918/0001-58

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação do Show se faz necessária em virtude da realização do CARNAVAL do município de Cachoeira Dourada-MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

Considerando a escolha da empresa **SETIMO SOL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ: 53.612.918/0001-58**, para apresentação no evento em comemoração ao aniversário do município de Cachoeira Dourada-MG pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **SETIMO SOL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ: 53.612.918/0001-58**, para a realização do CARNAVAL do município de Cachoeira Dourada-MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicões exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Cachoeira Dourada-MG, 30 de janeiro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:9AE16D53

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2026 9.307.380 EMERSON CARLOS DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ Nº 49.307.380/0001-09

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 002/2026. Processo nº 002/2025. Inexigibilidade 001/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: 49.307.380 EMERSON CARLOS DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 49.307.380/0001-09, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA KAÇAMBA, NO DIA 17/02/2026, EM EVENTO DE COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL, Valor R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Dotação orçamentária: 02.11.01.23.695.0005.2058.3.3.90.39.00 – Ficha:195 – Fonte: 1500. Data de assinatura do Contrato 28/01/2026; Vigência: até 28/03/2026. Signatários: CONTRATANTE, Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade, na AV. 05, N º 28, Centro, portador RG Nº M-11.142.989 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 044.191.166-84 e CONTRATADA, 49.307.380 EMERSON CARLOS DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 49.307.380/0001-09, com sede na cidade de Uberlândia/MG, endereço: Avenida Salomao Abrahao, 1316, Santa Mônica, representada por Emerson Carlos da Silva, inscrito no CPF n° 026.278.616-89.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:90A35105

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2026 58.011.781 BARBARA FERNANDES DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 003/2026. Processo nº 003/2026. Inexigibilidade 002/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: 58.011.781 BARBARA FERNANDES DE SOUZA, inscrito no CNPJ nº 58.011.781/0001-08, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA BARONE, NO DIA 14/02/2026, EM EVENTO DE COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL, Valor R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: 02.11.01.23.695.0005.2058.3.3.90.39.00 – Ficha:195 – Fonte: 1500. Data de assinatura do Contrato 28/01/2026; Vigência: até 28/03/2026. Signatários: CONTRATANTE, Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade, na AV. 05, N º 28, Centro, portador RG Nº M-11.142.989 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 044.191.166-84 e CONTRATADA, 58.011.781 BARBARA FERNANDES DE SOUZA, inscrito no CNPJ nº 58.011.781/0001-08, com sede na cidade de santa Vitoria/MG, endereço: Rua Padre Helio Grossi, 25, Jardim Alvorada, representada por Barbara Fernades Souza, inscrito no CPF n° 058.518.186-11.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:2F9C2C5E

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2026 SETIMO SOL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 005/2026. Processo nº 006/2025. Inexigibilidade 004/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: SETIMO SOL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 53.612.918-0001-58, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA SETIMO SOL, NO DIA 16/02/2026, EM EVENTO DE COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL, Valor R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação orçamentária: 02.11.01.23.695.0005.2058.3.3.90.39.00 – Ficha:195 – Fonte: 1500. Data de assinatura do Contrato 28/01/2026; Vigência: até 28/03/2026. Signatários: CONTRATANTE, Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade, na AV. 05, N º 28, Centro, portador RG Nº M-11.142.989 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 044.191.166-84 e CONTRATADA, SETIMO SOL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 53.612.918-0001-58, com sede na cidade de Uberlândia/MG, endereço: Rua Liopino Lourenço de Araujo, 459, Laranjeiras, representada por Artur Regis Pereira Borges, inscrito no CPF n° 058.202.756-08.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B93BFE56

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA PAUTA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DATA 02/02/2026

PAUTA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DATA 02/02/2026	
DISCUSSÃO / VOTAÇÃO	
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 67 - 2025 PROJETO DE LEI Nº 988 - 2025	***DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE RAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE RAÇÃO PARA PEIXES ADQUIRIDA MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL Nº 957683/2024 À ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E PISCICULTORES DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***
REQUERIMENTO Nº 01/2026 REQUERIMENTO Nº 02/2026	***AUTOR VEREADOR EDIMAR ALVES FERNANDES***
INDICAÇÃO Nº 01/2026	***AUTOR VEREADOR ARNALDO JOSÉ DA SILVA***
ORADOR INSCRTO	***PAIS E ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PROMUBE***

Cachoeira Dourada-MG, em 30 de janeiro de 2026

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:6D4673CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº. 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"Regulamenta o parágrafo único da Lei Municipal nº 1.336 de 26 de maio de 2025 que dispõe sobre o Programa Municipal de Bolsa de Ensino Superior PROMUBE, estabelecendo prazos e condições para requerimento, análise, pagamento e prestação de contas."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar o parágrafo único da Lei Municipal nº 1.336 de 26 de maio de 2025 e considerando a necessidade de garantir organização e continuidade do PROMUBE,

DECRETA:

Art. 1º. Os requerimentos para a concessão da bolsa do PROMUBE deverão ser protocolados:
I – até 30 de março para o primeiro semestre letivo;
II – até 30 de julho para o segundo semestre letivo.

Art. 2º. A Comissão de Análise do PROMUBE deverá reunir-se:
I – de 1º a 10 de abril, para análise dos requerimentos do primeiro semestre;
II – de 1º a 10 de agosto, para análise dos requerimentos do segundo semestre.
§1º Todos os alunos deverão apresentar novo requerimento a cada semestre, mesmo que já sejam bolsistas, em virtude da natureza semestral dos cursos.
Parágrafo único. Caso todos os requerimentos sejam entregues antes do prazo final, a comissão poderá antecipar a reunião, desde que haja quórum mínimo.
Art. 3º. A Comissão de Análise do PROMUBE deverá se reunir:
I – no dia 27 de fevereiro, para analisar os requerimentos entregues até a data de 26 de fevereiro e possibilitar o pagamento ;
II – no dia 27 março, para análise complementar dos requerimentos entregues após o prazo final de 27 de fevereiro;
III – de 1º a 10 de agosto, para o segundo semestre.

Art. 4º O pagamento das bolsas será realizado após o parecer da comissão e homologação pela Secretaria Municipal de Educação, conforme ordem de entrega e documentação completa.

Art. 5º O beneficiário da bolsa deverá apresentar, junto com os recibos da ajuda de custo:
I – comprovante de pagamento mensal dos débitos tributários com este município caso tenha parcelado a dívida através do Refis como:
a) conta de água;
b) impostos e taxas municipais, quando aplicável.

Parágrafo único. A inadimplência com os tributos obrigatórios poderá acarretar suspensão do benefício até regularização da pendência.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos **30 dias do mês de janeiro 2026**; 236º da Inconfidência Mineira, 203º da Independência do Brasil, 136º da República e 63º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:277A18F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO EXTRATO DE ATA 002/2026

Processo n° 002/2026

Pregão Eletrônico n° 001/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO

Extrato de ata 002/2026

a B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.490.249/0001-46
Valor Total de R$ 34.392,00 (trinta e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais)

b COMERCIAL PRIME LTDA - CNPJ: 55.176.303/0001-51
Valor Total de R$ 13.221,00 (treze mil e duzentos e vinte e um reais)

c DAILO LOPES DE OLIVEIRA - CNPJ: 17.762.709/0002-08
Valor Total de R$ 137.955,50 (cento e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

d HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO - CNPJ: 29.175.860/0001-48
Valor Total de R$ 23.301,00 (vinte e três mil e trezentos e um reais)

e MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 37.152.363/0001-52
Valor Total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
f OTÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES ME - CNPJ: 12.715.062/0001-69
Valor Total de R$ 110.565,00 (cento e dez mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)
gPIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 45.966.780/0001-67
Valor Total de R$ 2.577,00 (dois mil e quinhentos e setenta e sete reais)

hSOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49
Valor Total de R$ 42.753,10 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos)

CAJURI, 30 de Janeiro de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:7DC68943

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 002/2026

Pregão Eletrônico n° 001/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO

Homologação

B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.490.249/0001-46
Valor Total de R$ 34.392,00 (trinta e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais)

COMERCIAL PRIME LTDA - CNPJ: 55.176.303/0001-51
Valor Total de R$ 13.221,00 (treze mil e duzentos e vinte e um reais)

DAILO LOPES DE OLIVEIRA - CNPJ: 17.762.709/0002-08
Valor Total de R$ 137.955,50 (cento e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO - CNPJ: 29.175.860/0001-48
Valor Total de R$ 23.301,00 (vinte e três mil e trezentos e um reais)

MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 37.152.363/0001-52
Valor Total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

OTÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES ME - CNPJ: 12.715.062/0001-69
Valor Total de R$ 110.565,00 (cento e dez mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)

PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 45.966.780/0001-67
Valor Total de R$ 2.577,00 (dois mil e quinhentos e setenta e sete reais)

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49
Valor Total de R$ 42.753,10 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos)

CAJURI, 30 de Janeiro de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:24660C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE EDITAL 2° RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

Síntese do objeto: "O Município de Cajuri, cuja Prefeitura está situada à Praça Capitão Arnaldo Dis de Andrade, 12, centro de Cajuri – MG, torna público que fará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** a fim de contratar empresa do ramo de construção civil interessada na produção de 25 habitação (casas), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida em **Regime de Execução Integrada**, ou outro que vier a substituir nos mesmos moldes, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo
Este edital encontra-se disponível no site: www.cajuri.mg.gov.br, bem como na página do provedor https://www.bnc.org.br.
A Concorrência será conduzida pela Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2026. Início da sessão da disputa de preços: Às 09h00min do dia 12/05/2026. LOCAL: https://bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). 29/01/2026 /

LUCAS LADEIRA CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:99167410

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00017/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. ***Objeto***: **FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE, SEM LACTOSE E VEGANOS E DIET, CONTENDO 150 GRAMAS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS EM RAZÃO DA CELEBRAÇÃO CULTURAL DA PÁSCOA EM 2026- VALOR ESTIMADO R$ 47.545,40** (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos),**– dotação 2026:** 02.09.05-3390.32.00-16.482.0030-4.122**;** 02.05.02-3390.30.00-12.365.0011-4.031; 02.05.02-3390.30.00-12.365.0011-4.030 **- Data**: **12/02/2026 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427 – e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 30 de janeiro de 2026 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E1D55820

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Dispensa Eletrônica - 3/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - Kit individual contendo lanche e refrigerante 350 ml - Kit individual contendo lanche e refrige - Valor Referência: 29,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMECIAL LIZ OLIVEIRA LTDA	29,13	4.369,50	Homologado em 29/01/2026 17:57:06 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:77B45785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2026 – INEXIGIBILIDADE 006/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 017/2026 – Inexigibilidade 006/2026. Objeto: Serviço fornecimento e instalação de película de vidro de visão unidirecional em vidros de janela do Centro de Especialidades Médicas. Contrato 007/2026/DL_– **THIAGO AROUCA ARAUJO**, CNPJ 22.522.475/0001-80, com valor total de R$ 2.288,25 (dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). O prazo de vigência do contrato será até a finalização do serviço e certificação do fiscal do contrato contados a partir da data da sua assinatura, caso houver algum defeito no serviço prestado a

empresa contratada deverá substituir o material de acordo com o prazo de validade do produto e sua garantia.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:906293DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 10/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 10/2026 - Inexigibilidade Nº 02/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS INFANTIS COM PERSONAGENS TEMÁTICOS, PARA REALIZAÇÃO DE DUAS APRESENTAÇÕES RECREATIVAS DURANTE AS MATINÊS DO EVENTO CARNAVAL DE RUA 2026, COM INÍCIO ÀS 15H00MIN,NOS DIAS 15 E 17 DE FEVER. Contratado: LUCIANO APARECIDO DA SILVA. Contrato nº. 23/2026. Vigência: 30/01/2026 a 13/03/2026. Data assinatura 30/01/2026. Valor Contrato: R$ 10.000,00. Campos Altos – MG, 30/01/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:4DA4BFB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 017/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG – Ato de Adjudicação e Homologação – Processo Administrativo nº 000017/2026 – Pregão Eletrônico/Adesão à Ata nº 000009/2026 – Objeto: adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026 do CIMINAS para contratação de empresa especializada na execução de serviços de infraestrutura modal, com disponibilização de soluções integradas e recursos necessários para sua operação, em atendimento ao Município de Campos Altos/MG – Adjudicatária: Mundo Voice Telecomunicações Ltda, CNPJ nº 38.219.901/0001-41 – Valor mensal estimado: R$ 7.052,95 – Valor anual estimado: R$ 84.635,40 – Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 – Data da adjudicação e homologação: 30/01/2026 – Autoridade competente: Vicente de Paulo Mateus, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:98F90ADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 032/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

EXTRATO DE RESULTADO FINAL
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONTRATO, ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO.

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 032/2026, modalidade Inexigibilidade nº 007/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 – INEXIGIBILIDADE 007/2026.

OBJETO: contratação da empresa Eternia Serviços, Produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.166.266/0001-86, para fins de show infantil com o grupo DiverticShow nas festividades carnavalescas do dia 15 de fevereiro de 2026, no Município de Carangola.

CONTRATADA: Eternia Serviços, Produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.166.266/0001-86.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo o consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 30 de janeiro de 2026.

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:7CA8FDCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ nº 31.868.626/0001-48. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 28/01/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:1FA4D64D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **MULTINEGOCIOS LTDA,** CNPJ nº 46.789.706/0001-85. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 28/01/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:5E55F93A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município

de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ nº 12.072.665/0001-90. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 28/01/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:AA1AF5F8

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **ARTESAMA ARTESANATOS LTDA.** CNPJ: 55.680.663/0001-96. Objeto: dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de enfeites de carnaval, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Carmo da Mata/MG. Data: 29/01/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:0444F685

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **35.867.986 JOSEMAR VITOR DOS SANTOS.** CNPJ: 35.867.986/0001-86. Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresas especializadas em produções artísticas, detentoras de exclusividade, visando à apresentação de artista/banda a ser realizada no Carnaval, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Carmo da Mata/MG. Data: 30/01/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:3876D0C0

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2026 – processo licitatório n.º 013/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público a inexigibilidade de licitação nº 004/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, DETENTORAS DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO À APRESENTAÇÃO DE ARTISTA/BANDA A SER REALIZADA NO CARNAVAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CARMO DA MATA/MG. Empresa admitida para contratação direta: 35.867.986 JOSEMAR VITOR DOS SANTOS, CNPJ: 35.867.989/0001-86, com valor global de R$7.000,00 (sete mil reais). Maiores informações no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:4FB2C18A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2026 – processo licitatório n.º 014/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público a inexigibilidade de licitação nº 005/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE NATUREZA TÉCNICA E ESTRATÉGICA, NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS, DESTINADOS A SUBSIDIAR, APOIAR E ORIENTAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG NA FORMULAÇÃO, NO PLANEJAMENTO, NO ACOMPANHAMENTO E NA AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ESTRUTURANTES, ESPECIALMENTE AQUELAS RELACIONADAS AO ORDENAMENTO TERRITORIAL, À INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, À ELABORAÇÃO DE PLANOS TEMÁTICOS, À REGULARIZAÇÃO E AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, INCLUINDO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA NOS SISTEMAS OFICIAIS, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS E AS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. Empresa admitida para contratação direta: JMASCARENHAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 64.641.612/0001-46, com valor global de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Maiores informações no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:9BAD4384

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 015/2022

QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: MARCELO DONIZETTI MACEDO COSTA, inscrito no CPF nº 025.991.258-12.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, passando o término da vigência para **31 de janeiro de 2027**, bem como o **reajuste do valor mensal** pelo índice acumulado do **IPCA** no período.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto nos artigos 57, inciso II e 65 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que autorizam a celebração de termos aditivos para fins de prorrogação contratual e reajuste de preços.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:5A84B1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos diversos, incluindo montagem, desmontagem e suporte técnico, destinados à realização de eventos culturais, esportivos, educativos e administrativos promovidos pelo Município de Carmo de Minas, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA DA ATA: De 29/01/2026 até 28/01/2027

FORNECEDOR(ES):

• CLEOMAR RIBEIRO – CNPJ: 86.601.416/0001-80, Valor Total: R$ 118.500,00 (Cento e dezoito mil e quinhentos reais).

• GABANA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA – CNPJ: 10.317.516/0001-18, Valor Total: R$ 900.241,00 (Novecentos mil duzentos e quarenta e um reais).

• IMPLANTAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 48.397.371/0001-85, Valor Total: R$ 8.788,00 (Oito mil setecentos e oitenta e oito reais).

• MAURICIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA - ME – CNPJ: 13.932.194/0001-05, Valor Total: R$ 23.920,00 (Vinte e três mil novecentos e vinte reais).

• RR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ: 12.979.533/0001-46, Valor Total: R$ 244.287,50 (Duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta reais).

• SQ EVENTOS LTDA – CNPJ: 52.451.625/0001-73, Valor Total: R$ 144.940,00 (Cento e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6FF30CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 003/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 003/2026.

Tipo Menor Preço por Item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Detalhes do Processo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apresentação artística com Robô Interativo para atuação durante o evento Carmo Folia 2026, a ser realizado no Município de Carmo de Minas/MG.

Limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação:

Dia 05 de fevereiro de 2026 às 23:59hs

Métodos de envio das propostas e documentos de habilitação:

E-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br

A integra do aviso de dispensa está disponivel aos interessados no endereço eletrônico a seguir:

www.carmodeminas.mg.gov.br/portal/editais/a ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br;

Mais informações pelo telefone (35) 3334-1200 – Setor de Licitações

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0695011A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 061/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: 49.129.412 CASSIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CNPJ: 49.129.412/0001-15.

OBJETO: **Credenciamento de profissionais para a execução de prestação de serviços de oficineiros para execução de oficinas socioeducativas nas modalidades: - Dança de Salão, - Dança Contemporânea, Música e Capoeira ou congênere junto aos Equipamentos Sociais da Assistência Social (CRAS e CASI) do município.**

VIGÊNCIA: De 12 de janeiro de 2026 até 11 de janeiro de 2027.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:08D17735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026. Extrato do Termo de Contrato. Contrato nº. 08/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **A C PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.024.088/0001-49, no valor global de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "DJ OLDBOYS MUSIC", PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026**, na forma descrita no Termo de Referência. Do Prazo de Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 29/01/2026. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:8695196B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
7ª LISTA DE CREDENCIADOS (AS) CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024 PROCESSO Nº 202/2024

OBJETO
Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos terrestres pertencentes à frota municipal e a órgãos conveniados, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Credenciados (as):

01	Serviços mecânicos e elétricos veículos leves, motocicleta e utilitários.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3ª WF Manutenção LTDA 4ª Daniel Rodrigues Soares 5º Érico Fonseca de Morais 6º Auto Serra Do Caraça LTDA 7º Paládio Car Service LTDA 8º 60.614.833 Carla Ruggeri 9º Carla Ruggeri 10º Pedro Eustáquio dos Santos – Serviços-ME 11º Vera Lúcia Z. Duarte
02	Serviços mecânicos e elétricos linha pesada e máquinas das marcas: Mercedes Benz, Renault, Volvo, CAT, Massey Ferguson, JCB, John Deere, Triama-JS, Agrale, Iveco, Volkswagen, Ford, etc.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3ª WF Manutenção LTDA 4ª Daniel Rodrigues Soares 5º Érico Fonseca de Morais 6º Auto Serra Do Caraça LTDA 7º Pedro Eustáquio dos Santos – Serviços-ME 8º Vera Lúcia Z. Duarte
03	Balanceamento de roda de ferro, magnésio e titânio preço por roda.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3ª WF Manutenção LTDA 4ª Daniel Rodrigues Soares 5º Auto Serra Do Caraça LTDA 6º Pedro Eustáquio dos Santos – Serviços-ME 7º Vera Lúcia Z. Duarte
04	Serviços de borracharia pneu sem/com câmera de ar dos veículos leves.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3ª WF Manutenção LTDA 4ª Daniel Rodrigues Soares 5º Érico Fonseca de Morais 6º Auto Serra Do Caraça LTDA 7º Pedro Eustáquio dos Santos – Serviços-ME 8º Vera Lúcia Z. Duarte
05	Balanceamento de roda dos veículos pesados, caminhões, micro-ônibus e ônibus.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3ª WF Manutenção LTDA 4ª Daniel Rodrigues Soares 5º Auto Serra Do Caraça LTDA 6º Vera Lúcia Z. Duarte
06	Serviços de borracharia pneu dos caminhões, micro-ônibus, ônibus e pesados.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3ª Daniel Rodrigues Soares 4º Érico Fonseca de Morais 5º Pedro Eustáquio dos Santos – Serviços-ME 6º Vera Lúcia Z. Duarte
07	Serviços de borracharia em máquinas pesadas.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3º Érico Fonseca de Morais 4º Vera Lúcia Z. Duarte
08	Alinhamento geometria simples/laser de rodas para veículos leves e utilitários.	Credenciados (As): 1ª Lucas Carvalho Silva 2ª Daniel Rodrigues Soares 3ª Auto Serra Do Caraça LTDA 4º Vera Lúcia Z. Duarte
09	Alinhamento geometria simples/laser de rodas para caminhões, micro-ônibus, ônibus.	Credenciados (As): 1ª Lucas Carvalho Silva 2ª Daniel Rodrigues Soares 3º Vera Lúcia Z. Duarte
10	Serviços de retifica de motor (Gasolina e Diesel).	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3º WF Manutenção LTDA 4ª Daniel Rodrigues Soares 5º Auto Serra Do Caraça LTDA 6º Érico Fonseca de Morais 7º Vera Lúcia Z. Duarte
11	Serviços de funilaria e pintura em lataria automotiva.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3º Érico Fonseca de Morais 4º Vera Lúcia Z. Duarte
12	Serviços de estofador. Forração de bancos, assoalhos e reforma de estofado.	Credenciados (As): 1ª Aparecida Eugênia dos Santos de Paula
13	Serviços de guincho dos automóveis leves, pesados, tratores e máquinas.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3º Érico Fonseca de Morais 4ºVera Lúcia Z. Duarte
14	Lavagem tipo ducha - veículos leves de até sete lugares e caminhonetes cabine simples. Composta de lavagem externa do veículo com shampoo automotivo, lavagem de tapetes internos e aplicação de cera preta nos pneus.	Credenciados (As): 1ª Marvent Serviços De Lava-Jato LTDA 2º Paládio Car Service LTDA
15	Lavagem tipo ducha - veículos médios porte, tipo caminhonetes cabine dupla, vans ou utilitários até 16 lugares. Composta de lavagem externa do veículo com shampoo automotivo, lavagem de tapetes internos e aplicação de cera preta nos pneus.	Credenciados (As): 1º Marvent Serviços De Lava-Jato LTDA 2º Paládio Car Service LTDA
16	Lavagem completa - veículos leves até sete lugares e caminhonetes cabine simples. Composta de lavagem externa do veículo com shampoo automotivo, limpeza interna do veículo incluindo aspiração, limpeza de bancos, portas, painel com aplicação de produtos para conservação como silicone e outros e aplicação de cera preta nos pneus.	Credenciados (As): 1ª Marvent Serviços De Lava-Jato LTDA 2º Paládio Car Service LTDA
17	Lavagem completa - veículos médios porte, tipo caminhonetes cabine dupla, vans ou utilitários até 16 lugares. Composta de lavagem externa do veículo com shampoo automotivo, limpeza interna do veículo incluindo aspiração, limpeza de bancos, portas, painel com aplicação de produtos para conservação como silicone e outros e aplicação de cera preta nos pneus.	Credenciados (As): 1º Marvent Serviços De Lava-Jato LTDA 2º Paládio Car Service LTDA
18	Lavagem completa - veículos pesados tipo micro-ônibus, ônibus e caminhões. Composta de lavagem externa com shampoo automotivo, limpeza interna de assoalho incluindo aspiração, limpeza dos bancos, portas, painel com aplicação de produtos de conservação como silicone e outros e aplicação de cera preta nos pneus.	Credenciados (As): 1º Marvent Serviços De Lava-Jato LTDA 2º Paládio Car Service LTDA
19	Lavagem completa - máquinas pesadas. Tipo: Motoniveladora, Tratores, Carregadeiras e Retroescavadeiras. Composta de lavagem externa com desengraxante e shampoo, limpeza interna de assoalho incluindo aspiração, limpeza do banco, portas, painel com aplicação de produtos de conservação como silicone e lubrificação de pinos.	Credenciados (As): 1º Marvent Serviços De Lava-Jato LTDA 2º Paládio Car Service LTDA

20	Lavagem do motor – Veículos leves, médio porte e pesados.	Credenciados (As): 1ª Daniel Rodrigues Soares 2ª Marvent Serviços De Lava-Jato LTDA 3º Paládio Car Service LTDA

Catas Altas/MG, 29 de janeiro 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

TARCILIO MARTINS DA COSTA JÚNIOR Agente de Contratação	***LUDIMILI APARECIDA GUERRA*** Equipe de Apoio

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:0ED321C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº 054/2024, Processo autuado nº 202/2024,

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos terrestres pertencentes à frota municipal e a órgãos conveniados de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Contrato: Nº 018/2026
Empresa: **BARÃO MAQUINAS LTDA**
Valor: **R$ 665.135,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e cento e trinta e cinco reais), rateados entre todas as credenciadas, correspondente à prestação de serviços, para todos os fins e efeitos legais.**
Data da assinatura: 30/01/2026
Vigerá até: 31/12/2026
Catas Altas/MG, 30 de janeiro de 2026

ADRIANO FERNANDES JARDIM
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:BBAE9CC2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 883/2026

DECRETO Nº 883/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ALINE MARTINS DUARTE**.**

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;
DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada na data de 30 de janeiro de 2026 a SRA**. ALINE MARTINS DUARTE** do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** nomeada por meio do Decreto 662/2024, de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 30 de janeiro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A1E0291E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 730/2026

PORTARIA Nº 730/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores listados abaixo, o adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 722/2025:

I. JOSÉ GERALDO AMARO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
II – RENILDA DO CARMO MARTINS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
III – MARIA APARECIDA EVANGELISTA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26 de janeiro de 2026.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 30 de janeiro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:EB34DE31

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 731/2026

PORTARIA Nº 731/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores listados abaixo, o adicional de insalubridade no grau
médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 722/2025:

Nº	SERVIDOR	CARGO
01	RODRIGO JOSÉ MACEDO GOMES	PSICÓLOGO

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 30 de janeiro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E29A56A3

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 732/2026

PORTARIA Nº 732/2026

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO DO SERVIDOR CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS GOMES, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 106 e seguintes, da Lei Complementar n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento, fica prorrogada a licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, do servidor **C*LÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS GOMES***, ocupante do cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, por mais 02 (dois) anos, durante o período de 01/03/2026 a 01/03/2028.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 30 de janeiro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:7E8EA030

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 733/2026

PORTARIA Nº 733/2026

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA ARLETE APARECIDA FERREIRA, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 106 e seguintes, da Lei Complementar n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento, fica prorrogada a licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, da servidora ***ARLETE APARECIDA FERREIRA***, ocupante do cargo de POFESSORA PEB I, por mais 01 (um) ano, durante o período de 01/02/2026 a 31/01/2027.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 30 de janeiro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A7681883

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE FOMENTO 001/2026
OBJETO: Parte do custeio do desenvolvimento do Projeto de Elaboração dos Estudos Técnicos e Projeto de Restauração da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens, situada no Santuário do Caraça, conforme plano de trabalho aprovado e anexado a este Termo.

A comissão de seleção de parcerias, nomeada por meio da Portaria Nº 716/2025, no uso de suas atribuições, vem pelo presente termo, declarar a anulação do Termo de Fomento Nº 001/2026, com fundamentos nos fatos e razões a seguir expostos;

CONSIDERANDO parecer jurídico nº 009/2026;

CONSIDERANDO que após análise jurídica retificadora relativa ao Termo de Fomento nº 001/2026, celebrado entre o Município de Catas Altas – MG e a Província Brasileira da Congregação da Missão, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, cujo objeto, conforme publicado, consiste no "*custeio para desenvolvimento de Projeto de Elaboração dos Estudos Técnicos e Projeto de Restauração da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens";*

CONSIDERANDO que no TERMO DE FOMENTO o objeto da parceria é o "*custeio para desenvolvimento de Projeto de Elaboração dos Estudos Técnicos e Projeto de Restauração da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens", e* no PLANO DE TRABALHO consta que o objeto é "*a elaboração de Projetos para Restauração da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens;*

CONSIDERANDO que tais definições textuais permitem a interpretação de que a própria entidade parceira, Província Brasileira da Congregação da Missão, seria responsável pela elaboração do projeto técnico especializado, o que não é juridicamente possível, uma vez que a entidade não possui capacidade técnica própria nem objeto social compatível para a execução direta de serviços técnicos especializados de restauração arquitetônica;

CONSIDERANDO o despacho saneador do Prefeito Municipal, que concluiu, com base nos fundamentos integrais do Parecer Jurídico nº 009/2026, pela anulação formal do Termo de Fomento nº 001/2026;

RESOLVE

A Comissão de Seleção de Parcerias DECLARA ANULADO o Termo de Fomento nº 001/2026, celebrado entre o Município de Catas Altas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e a Província Brasileira da Congregação da Missão.
Catas Altas 30 de janeiro de 2026

LUDIMILI APARECIDA GUERRA

DÉBORA CRISTINA LOPES

VANESSA GERALDA VIEIRA

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:63876273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

O Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E LOCAÇÃO DE SOM PALCO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO COM SISTEMA DE SOM 6X6 LINE FLY TELÃO DE LED 6X3 ILUMINAÇÃO E PALCO 8X5 COM BACK LINE COMPLETO P/BANDAS SHOWS AO VIVO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL MUNICIPAL DE 2026,podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 04/02/2026 às 23:59 horas.
A proposta de Preços deverá ser enviada no E-mail juntamente com os documentos de habilitação: licitacao.centralina@gmail.com. (não será aceito documento de forma presencial)
O Edital de Intenção completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html .
Centralina, 30 de janeiro de 2026
Maiores informações pelos telefones (34) 3267-0102/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:5DE24312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 302 2025 - PE 066 2025

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, fornecimento de licença de uso, implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico, com manutenção corretiva e preventiva de softwares de gestão pública municipal, em solução integrada 100% web, baseada em tecnologia em nuvem (cloud computing), com serviço de provimento de datacenter, destinada ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cláudio e da Câmara Municipal de Cláudio. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda,inscrita no CNPJ sob nº 10.513.873/0001-51,no valor total de R$1.274.700,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e setecentos reais). Cláudio, 30 de janeiro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:42389769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 069 2025 - PRC 102 2025 - DISP 027 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **TERCEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº102/2025, DISPENSA N° 027/2025.**Objeto: Prestação De Serviços De Apoio Técnico e Operacional, Administrativo e De Serviços Gerais. **CONTRATO N° 069/2025**,**CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrita no CNPJ sob o n° **05.802.877/0001-10**. Objeto do aditivo: ALTERAÇÃO de nomenclatura e CBO do cargo de Auxiliar Administrativo, escala 12X36, carga horária mensal de 180 horas, com CBO de 4110-05 para CBO 4223-35 e nomenclatura MONITOR DE TELEATENDIMENTO;EXCLUSÃO do cargo de Analista de Mídias Sociais, carga horária 40 horas semanais e 200 horas mensais, com CBO 2534-10.Cláudio, **30**de **janeiro** de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6A1B39A7

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL N° 0031/2025

A Secretária Municipal de Meio Ambientee Agricultura, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, concede ao empreendimento **Incorporação Imobiliária Ventura,** inscrito sob o CNPJ nº 47.382.522/0001-69, localizado á Rua Fazenda da Chácara, S/N, Zona Rural, nas coordenadas geográficas de Latitude 20º26'19.17"S e Longitude 44º46.6'06.90"Ono município de Cláudio-MG, a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**conforme a legislação vigente, para a atividade: E-04-01-4-Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com porte abaixo do mínimo estabelecido no parâmetro da atividade, válida de forma vitalícia desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 29 de janeiro de 2026.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:A30E0912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0014/2026 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0004/2026.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0016/2026 - Pregão Eletrônico n.º 0004/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES**

ESCOLAR E CAMISETAS PARA O PROERD PERSONALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: **02/02/2026 – 08h00min**. Fim de Cadastramento das Propostas: **12/02/2026 – 08h15min**. Abertura das Propostas e análises: **12/02/2026 – 08h30min**. Fase de Disputa de Lances: **12/02/2026 – 09h00min**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:23E0E469

GABINETE
DECRETO N° 3500, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTE OFERECIDO COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM PRIMAVERA III", NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL (MG)."

DECRETO N° 3500, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTE OFERECIDO COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM PRIMAVERA III", NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL (MG)."

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e o Decreto nº 2.514/2018;

Considerando que na aprovação do "Loteamento Jardim Primavera III", por meio do Decreto nº 2.236/2014, foram caucionados lotes;

Considerando o Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil, de que em referido Loteamento já foram executadas as obras de infraestrutura, conforme especificados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica descaucionado o lote abaixo discriminado, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Pouso Alegre (MG):

Quadra: 13	Lote: 10	Matrícula: 56.317

Parágrafo Único - Em face da liberação mencionada no "caput", fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder o cancelamento da respectiva caução.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 30 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:667FAD21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4799/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4799/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

*"Altera o D*ecreto Municipal nº 4560/2025 de 30 de janeiro de 2025, que: *Dispõe sobre a delegação da função de liquidante e ordenador de despesas no Município de Conquista/MG dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, Sr. BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o artigo 207 da Lei Orgânica Municipal e,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto Municipal nº 4560/2025 de 30 de janeiro de 2025, que: "Dispõe sobre a delegação da função de liquidante e ordenador de despesas no Município de Conquista/MG dá outras providências.", para delegar aos seguintes servidores públicos municipais de Conquista/MG, os poderes de Ordenador e Liquidante de Despesas, dentro da execução orçamentária do Município, sendo:

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA:

Ordenador de Despesas: **ALBERTO GOMIDE BISINOTO**
Liquidante de Despesa: **JOÃO PAULO VALENTINO BORGES PIRES**

Art. 2º - Ficam mantidos as demais delegações contidas no Decreto Municipal nº 4560/2025 de 30 de janeiro de 2025, que: "Dispõe sobre a delegação da função de liquidante e ordenador de despesas no Município de Conquista/MG dá outras providências." e suas alterações posteriores, bem como as demais normativas contidas no mencionado Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:0BB855B3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **MAIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

OBJETO: Constitui objeto deste a contratação da empresa para a realização de Show Artístico com o DJ VOVÔ JAMES, no dia 17 de fevereiro de 2026, para a realização das festividades alusiva aos festejos do carnaval, a ser realizado na Praça Coronel Tancredo França, com duração de uma (01) horas.

VALOR: Atribui-se para este contrato a importância total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será até 10 de março de 2026 ou até a completa execução do objeto da contratação.

CONQUISTA/MG, 30 DE JANEIRO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:B416DC5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
O Município de Coqueiral/MG torna público o extrato do Contrato Administrativo nº 008/2026, referente ao Processo Licitatório nº 010/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, celebrado entre o Município de Coqueiral/MG e a empresa EMMANUELLE EVANGELISTA - ME, inscrita no CNPJ nº 49.115.993/0001-36.
Objeto: Contratação de apresentação artística com a cantora "MANU ROSA" por inexigibilidade de licitação, para apresentação no evento "Carnaval - 2026", no dia 17 de fevereiro de 2026 no Município de Coqueiral/MG.
Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Vigência: de 26/01/2026 a 26/05/2026.
Dotação Orçamentária:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
23.695.0473.2.086 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 1.500.99
Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Coqueiral/MG, 26 de janeiro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

LUCAS ALVES LIMA BARBOSA -
Ordenador de Despesa da Secretaria Vinculante.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:9A1187F2

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
O Município de Coqueiral/MG torna público o extrato do Contrato Administrativo nº 009/2026, referente ao Processo Licitatório nº 011/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, celebrado entre o Município de Coqueiral/MG e a empresa SOM DE PEIXE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.321.709/0001-80.
Objeto: Contratação de apresentação artística com o cantor "ALEXANDRE PEIXE" por inexigibilidade de licitação, para apresentação no evento "Carnaval - 2026", no dia 14 de fevereiro de 2026 no Município de Coqueiral/MG.
Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Vigência: de 26/01/2026 a 26/05/2026.
Dotação Orçamentária:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
23.695.0473.2.086 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 1.500.99
Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Coqueiral/MG, 26 de janeiro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

LUCAS ALVES LIMA BARBOSA -
Ordenador de Despesa da Secretaria Vinculante.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:F75956C3

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
O Município de Coqueiral/MG torna público o extrato do Contrato Administrativo nº 010/2026, referente ao Processo Licitatório nº 012/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, celebrado entre o Município de Coqueiral/MG e a empresa ESP – SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.886.094/0001-09.
Objeto: Contratação de apresentação artística com a banda " ESSÊNCIA SAMBA POP" por inexigibilidade de licitação, para apresentação no evento "Pré-Carnaval", no dia 08 de fevereiro de 2026 no Município de Coqueiral/MG.
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Vigência: de 28/01/2026 a 28/05/2026.
Dotação Orçamentária:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
23.695.0473.2.086 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 1.500.99
Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Coqueiral/MG, 28 de janeiro de 2026. Renato Oliveira Marques - Prefeito Municipal.

LUCAS ALVES LIMA BARBOSA -
Ordenador de Despesa da Secretaria Vinculante.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:F1FCF19C

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 001/2026

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem como objetivo viabilizar a execução do "Programa Coqueiro Verde", por meio do qual a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Coqueiral – AMARC adquire materiais recicláveis disponibilizados pela população, efetuando o pagamento desses materiais por meio da "moeda coqueiro verde", que posteriormente é convertida em moeda corrente nacional com recursos financeiros do Executivo Municipal que é repassado à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Coqueiral - AMARC para que possam realizar o pagamento aos participantes da Feira Livre onde a "moeda coqueiro verde" é utilizada pela população na compra dos produtos ofertados pelos feirantes. **Justificativa:** O "Programa Coqueiro Verde", está em conformidade com o objetivo de promover a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável do Município de Coqueiral, pois mostrou-se uma importante e inovadora política pública voltada para o incentivo a adesão da população ao sistema de coleta seletiva e o hábito de praticar a reciclagem, para a inclusão social proporcionada pela geração de emprego e renda aos membros da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Coqueiral -AMARC e para o fomento à agricultura familiar pois a moeda coqueiro verde é utilizada exclusivamente na aquisição dos produtos ofertados na freira livre, o que proporciona um incremento considerável na comercialização e consequentemente na renda dos feirantes, incentivando-os a produzir mais e melhor. O investimento proposto justifica-se para que se possa dar continuidade a este programa que recebeu reconhecimento, foi premiado e levou o nome de nosso município ao cenário nacional. **Base legal para efetivação do Termo de Colaboração**, ademais, o Termo de Colaboração formalizado está fundamentado no artigo 1º,

caput da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Na Constituição da República que tem como um dos seus fundamentos sustentabilidade ambiental, de forma a diminuir os impactos ambientais e promover a preservação ambiental para equilíbrio da ecologia e propiciar qualidade de vida, termos do art. 225 da CF/88. Logo, vale destacar que para atender a referida solicitação, consideramos as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014, quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31. Firmado Termo de Colaboração nº **001/2026,** com a associação privada denominada **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE COQUEIRAL – AMARC**, pessoa jurídica de direito privado, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.541.256/0001-86, com sede à Rua Pedro Roque Inácio, nº 393, Bairro Centro, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep 37.235-000, firmado em **23 de janeiro de 2026.** Valor do Repasse será de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais). Todos os atos praticados serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 23 de janeiro de 2026.

PAULO REIS FIGUEIREDO –
Diretor de Departamento de Agricultura e Meio Ambiente –

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:8BFF22E7

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

Aviso de Retificação de Licitação
Processo Licitatório nº 138/2025 – Pregão Eletrônico nº 057/2025
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021.
O Município de Coqueiral/MG torna pública a RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação anteriormente publicado, no que se refere à data e horário da abertura da Sessão Pública, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.
Onde se lê:
Data da abertura da Sessão Pública: 09/02/2026 às 08h05min.
Leia-se:
Data da abertura da Sessão Pública: 10/02/2026 às 13h00min.
Local: Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na íntegra encontra-se disponível no site: https://www.coqueiral.mg.gov.br
e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Coqueiral/MG, 26 de janeiro de 2026.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:4DA09579

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. DISPENSA ELETRÔNICA, tipo **menor preço global. Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de dosador de cloro a gás, até 5 kg de cloro por 24 horas, destinado à dosagem de cloro gasoso (em cilindros de 50 ou 65 kg) em sistemas de tratamento de água, operando pelo princípio de vácuo gerado por ejetor hidráulico, garantindo máxima segurança, precisão e confiabilidade operacional. Valor Estimado **R$ 5.124,89 (Cinco mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos).** Data da abertura da Sessão Pública: 04/02/2026 às 08h02min - **Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. Coqueiral/MG, 30 de janeiro de 2026.

MAISA AZARIAS DE OLIVEIRA -
Agente de contratação.

TALITA DE SOUSA TAVARES -
Diretora Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:A19BC9FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N° 12, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

REVOGA O DECRETO Nº. 63, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o decreto nº 63, de 02 de setembro do ano de 2024, que autoriza Secretários Municipais de Coração de Jesus a adjudicar, homologar processos licitatórios e assinar contratos administrativos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 23 de janeiro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:251A7E50

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 13 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 13 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão dos Contratos Administrativos nº 03/2025 e nº 79/2025, celebrados entre o Município de Coração de Jesus/MG e a empresa UBAI TRANSPORTES LTDA, por interesse público devidamente justificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
CONSIDERANDO o parecer técnico emitido pelo Controle Interno do Município, datado de 28 de janeiro de 2026, que analisou a regularidade dos procedimentos administrativos que culminaram na celebração dos Contratos nº 03/2025 e nº 79/2025, firmados com a empresa UBAI TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 12.989.614/0001-27;
CONSIDERANDO que o princípio da autotutela administrativa, consagrado no art. 37 da Constituição Federal e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, impõe à Administração o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar o interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos e a conformidade dos atos administrativos com o ordenamento jurídico vigente;
DECRETA:

Art. 1º Ficam rescindidos, com fundamento no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e no princípio da autotutela, por interesse público devidamente justificado, os seguintes contratos::
I - O Contrato Administrativo nº 03/2025, celebrado em 17 de janeiro de 2025, entre o Município de Coração de Jesus/MG e a empresa UBAI TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 12.989.614/0001-27, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses e valor global estimado de R$ 10.075.737,50 (dez milhões, setenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
II - O Contrato Administrativo nº 79/2025, celebrado em 13 de junho de 2025, entre o Município de Coração de Jesus/MG e a empresa UBAI TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 12.989.614/0001-27, com vigência de 12 (doze) meses e valor global estimado de R$ 2.531.750,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais).
Art. 2º A rescisão fundamenta-se em deficiências insanáveis identificadas no processo licitatório que originou os contratos, conforme parecer técnico do Controle Interno, incluindo violação aos princípios do planejamento e da motivação previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º A empresa UBAI TRANSPORTES LTDA será notificada da presente decisão conforme procedimento administrativo adequado.

Parágrafo único. A notificação deverá ser realizada por via oficial, com comprovação de recebimento.

Art. 4º Fica o Setor de Licitação autorizado a adotar as providências necessárias para a realização de novo procedimento licitatório, que deverá ser instruído com:
I - estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e a necessidade de contratação;
II - análise de demanda que demonstre a quantidade de estudantes a serem transportados e as rotas necessárias;
III - justificativa técnica para a seleção de cada rota de transporte escolar;
IV - análise de economicidade comparando diferentes alternativas de contratação;
V - determinação clara e justificada do prazo necessário para a contratação;
VI - demais documentos exigidos pela legislação de licitações e contratos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus/MG, 28 de janeiro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:D087C100

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
1ª NOTIFICAÇÃO - CAPIXABA SAÚDE SERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

1ª NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 029/2025
Pregão Eletrônico nº 015/2025

NOTIFICANTE: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.503.792/0001-66, neste ato representado pela Diretora Geral, a Sra. **CAROLINA MARTINS DOS SANTOS**, conforme autorizado pela Portaria nº 011/2025, através do fiscal do contrato o Sr. **ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS.**

NOTIFICADA: **CAPIXABA SAUDE SERRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 61.561.649/0001-76, estabelecida na Avenida Central, nº 1273, bairro Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, representada neste ato pela sua representante legal a Sra. RUBIA RODRIGUES GUIMARAES DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 03758827663.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **CAPIXABA SAUDE SERRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico 015/2025, com objeto de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DEMAIS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, que originou a Ata de Registro de Preços nº. 048/2025, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Considerando, os termos da ARP nº 048/2025, oriunda do processo licitatório nº 029/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025;

Considerando o item 17 do Edital e cláusula 7ª da ata de registro de preço, o qual trata-se das obrigações da contratada;

Considerando o item 22 do edital, 13ª da ata de registro de preço, o qual trata-se das penalidades.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa CAPIXABA SAUDE SERRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.561.649/0001-76, estabelecida na Avenida Central, nº 1273, bairro Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, doravante denominada CONTRATADA, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, apresente justificativa formal pela não entrega dos produtos constantes na Ordem de Fornecimento **(OF) de nº 1878** enviada à empresa no dia **14/01/2026 às 10:35h**. Requer-se, portanto, que além de justificar o motivo da não entrega, a entrega dos produtos sejam realizados no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerando tratar-se de materiais médico-hospitalares indispensáveis à realização de procedimentos a pacientes, onde a falta desses produtos pode comprometer a saúde dos pacientes e colocar suas vidas em risco.

Os materiais objeto das Ordens de Fornecimento mencionadas são **itens essenciais para a rotina assistencial do Hospital Municipal São Vicente de Paulo**, uma vez que integram diretamente os procedimentos médicos, cirúrgicos e de emergência realizados na unidade. Produtos como **AGULHA RAQUI- ESPINHAL, CÂMARA DE AR PARA APARELHO DE PRESSÃO, CATETER, ELETRODOS DESCART P/ MONITORIZAÇAO CARDIACA, EQUIPO MACRO E MICROGOTAS, ESFIGNOMANÔMETRO, FIO DE SUTURA, FITA AUTOCLAVE, OXÍMETRO DE PULSO, SONDA NASOGASTRICA,** entre outros, são insumos fundamentais para garantir:

• A **manutenção das funções vitais dos pacientes** em estado crítico;
• A realização de **cirurgias eletivas e de urgência**;
• A correta **monitorização dos sinais clínicos**;
• E a condução segura de **procedimentos invasivos**.

A ausência ou fornecimento parcial desses insumos compromete diretamente o atendimento hospitalar, colocando em **risco iminente a saúde e a vida dos pacientes**, especialmente em contextos de urgência e emergência. Ressalta-se que a indisponibilidade desses materiais pode:

• Agravar o quadro clínico de pacientes;

• Levar à **suspensão de procedimentos cirúrgicos** agendados ou emergenciais;
• Impedir a **estabilização adequada de pacientes em estado grave**;
• E, em última instância, **resultar em óbitos evitáveis**, configurando situação de potencial calamidade sanitária local.

Diante disso, a pontualidade no cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa fornecedora é imprescindível para que o hospital continue desempenhando seu papel de referência regional no atendimento à saúde. A omissão ou atraso na entrega configura não apenas inadimplemento contratual, mas também **grave ameaça ao interesse público e à integridade dos pacientes atendidos pelo SUS**.

Diante dos fatos expostos, fica a empresa CAPIXABA SAUDE SERRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA devidamente notificada a apresentar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento desta notificação, justificativa fundamentada pela não entrega dos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento. Além disso, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos no mesmo prazo de **02 (dois) dias úteis**, conforme suas obrigações contratuais. Ressalta-se que, caso a empresa não apresente justificativa plausível e não realize a entrega dos itens dentro do prazo estipulado, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à rescisão do contrato, à imposição de multas previstas em contrato/ARP, e à abertura de processo administrativo para o impedimento de licitar com a administração pública municipal.
Finalmente, se mantida a inexecução total ou parcial do contrato/ARP, poderá ainda ser aplicada as penalidades da Lei 14.133/2021, e poderá tornar-se inidônea.
Coração de Jesus/MG, 28 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
Fiscal do Contrato

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:1EFBAADB

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO RESUMIDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 059/2026

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e MWA AUTOMOTIVO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 59; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS. ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR (MOTOR E CABINE), FILTRO DE AR (MOTOR E CABINE), FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, ADITIVO ARLA-32 E AFINS, INCLUINDO TROCA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E GRUPO DE GERADOR, PERTENCENTES À FROTA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 1 / 2026 Valor Global: R$ 2.904,80 Vigência:30/01/2026 Até:30/01/2027.
Coração de Jesus, Sexta-feira 30 Janeiro 2026

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:2DBA94F0

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO RESUMIDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 060/2026

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e RR COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 60; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS. ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR (MOTOR E CABINE), FILTRO DE AR (MOTOR E CABINE), FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, ADITIVO ARLA-32 E AFINS, INCLUINDO TROCA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E GRUPO DE GERADOR, PERTENCENTES À FROTA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 1 / 2026 Valor Global: R$ 14.610,70 Vigência:30/01/2026 Até:30/01/2027 Coração de Jesus, Sexta-feira 30 Janeiro 2026.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:2D26C071

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO RESUMIDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 58/2026

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e ALENCAR E PRATES LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 58; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS. ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR (MOTOR E CABINE), FILTRO DE AR (MOTOR E CABINE), FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, ADITIVO ARLA-32 E AFINS, INCLUINDO TROCA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E GRUPO DE GERADOR, PERTENCENTES À FROTA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 1 / 2026 Valor Global: R$ 363.860,00 Vigência:30/01/2026 Até:30/01/2027.
Coração de Jesus, Sexta-feira 30 Janeiro 2026.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:58551479

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Processo n°: 002/2026, Inexigibilidade nº: **001/2026**, Contrato nº 011/2026; firmado em 29/01/2026, entre Município de Corinto/MG e empresa **FLOW BUSINESS MUSIC LTDA**, inscrito no CNPJ nº 63.164.820/0001-39. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Banda Gasparzinho, de Feira de Santana/BA, para apresentação de show no dia 13/02/2026, durante o Carnaval de Corinto/MG de 2026. Valor: **R$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais).**
Dotação Orçamentaria:
Promoção do Carnaval de rua de Corinto/MG.
02.17.02.23.695.0596.2208.33903900.Ficha:1.326

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato: Processo n°: 005/2026, Inexigibilidade nº: **004/2026**, Contrato nº 013/2026; firmado em 29/01/2026, entre Município de Corinto/MG e empresa **GR PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ nº

31.734.738/0001-06 Objeto:Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Banda Piratome, de Monte Azul/MG, para apresentação de show no dia 15/02/2026, durante o Carnaval de Corinto de 2026.. Valor: **$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).**
Dotação Orçamentaria:
Promoção do Carnaval de rua de Corinto/MG.
02.17.02.23.695.0596.2208.33903900. Ficha:1.326

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:702CC188

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Processo n°: 003/2026, Inexigibilidade nº: **002/2026**, Contrato nº 012/2026; firmado em 29/01/2026, entre Município de Corinto/MG e empresa **PRINCIPE DA PAZ PRODUÇOES EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.506.281/0001-02. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Banda Tykerê, de Belo Horizonte/MG, para apresentação de show no dia 14/02/2026, durante o Carnaval de Corinto de 2026.Valor: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**
Dotação Orçamentaria:
Promoção do Carnaval de rua de Corinto/MG.
02.17.02.23.695.0596.2208.33903900. Ficha:1.326

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:6C02BF8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 144, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. "NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Município para o início do mandato 2025/2028, com o provimento dos cargos em comissão, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei, bem como auxiliar o Executivo Municipal na administração municipal;

Considerando a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer as atribuições legais do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Creche a Sra. Luciana de Castro Rodrigues Rosa, inscrita no CPF sob o nº ***.***.106-08, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. As atribuições e o vencimento do cargo descrito no artigo anterior são aqueles previstos na legislação municipal específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 30 de janeiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:F8BA3968

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 342, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. "CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5º da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio às servidoras:

I - Maria das Dores Cardoso Garcia – 11 (onze) dias de férias prêmio a partir de 02 de fevereiro de 2026, referentes ao 4º (quarto) quinquênio;
II - Maria de Nasaré Teixeira Mesquita – 30 (trinta) dias de férias prêmio a partir de 02 de fevereiro de 2026, referentes ao 3º (terceiro) quinquênio;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de janeiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:6A7DB1FE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 343, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores:

I - Maria José Telles Salgado - 15 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 02 de fevereiro de 2026;
II - Mateus Rocha de Matos – 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de janeiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:3E822A65

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 344, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores e funcionários:

I - Dayane Pedro da Silva Martins - No dia 07/01 e 02 dias a partir de 22/01;
II - Edson Antônio Moreira - 02 dias a partir de 12/01;
III - Jorge Ricardo Crescêncio Pereira - 02 dias a partir de 22/01;
IV - Luanna Alves Faria Veloso - Nos dias 06/01 e 21/01, e por 05 a partir de 26/01;
V - Luciene Bento da Cruz - No dia 07/01;
VI - Marli Cândida da Silva Marins - 60 dias a partir de 23/01;
VII - Núbia Stéfane Pereira de Castro - 60 dias a partir de 29/12;
VIII - Rosângela Aparecida Correa Ribeiro - No dia 13/01;
IX - Vanilton Pedro Eustáquio da Silva - 12 dias a partir de 23/01;
X - Vicente de Paulo Guedes - 60 dias a partir de 23/01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de janeiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:D245A949

CÂMARA MUNICIPAL
ATESTADO DE GESTAO FISCAL

Atesto que foi publicado no Portal STN SICONFI, em 30/01/2026, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) da Câmara de Vereadores de Córrego Danta - MG, do 2º semestre de 2025, conforme preceituam os arts. 54 e 55, e a letra "b" do inciso II do art. 63, todos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Córrego Danta/MG, em 30/01/2026.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:1F504EF0

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2.026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.026

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, realização de DISPENSA ELETRONICA nº001/2026, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança para eventos, legalmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, para a execução de serviços de vigilância ostensiva, preventiva e desarmada, com fornecimento de profissionais capacitados, uniformizados e devidamente identificados, destinados a atuar durante a realização do Carnaval 2026 do Município de Córrego Danta/MG, a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro na Praça da Matriz. Recebimento das propostas até: DIA: Das 8h às 14h do dia 05/01/2026. (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 30 de Janeiro de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:23E22BF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2026

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 005/2025
Inexigibilidade 002/2025
Credenciamento 002/2025
Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) especializada (s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme tabela SUS (SIGTAP), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Couto de Magalhães de Minas/MG conforme especificações constantes neste Termo de Referência.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: THIAGO HUGO – LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA LTDA
CNPJ:09.317.743/0001-64
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026 Vigência: 30/01/2026 até 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:5EEC9536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 004/2024

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato de rescisão do Contrato n° **004/2024**, Processo Licitatório nº **104/2023**, Tomada de Preços n° **008/2025.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA - 16000L, EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA-MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1481000699/2023/SEDESE.** Contratada **JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 30.228.629/0001-54. **DATA:** 31/12/2025.

LETÍCIA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:CC47BEA2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° E 003/2024

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato de rescisão do Contrato n° **e 003/2024**, Processo Licitatório nº **103/2023**, Tomada de Preços n° **007/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE TANQUES DE EVAPOTRANSPIRAÇÃO (TEVAP) E CÍRCULO DE BANANEIRAS EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA-MG, COM**

RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1481000770/2023/SEDESE. Contratada **JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 30.228.629/0001-54. **DATA:** 31/12/2025. Agente de Contratação: Letícia Oliveira

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:D9FDB2E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL N° 002/2026

DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL N° 002/2026
OBJETO: Designação pública de pessoal para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde
PERÍODO DE VIGÊNCIA DA DESIGNAÇÃO: 23/02/2026 até 31/12/2026
QUANTIDADE DE VAGAS: 1 (uma)
CARGO: Terapeuta Ocupacional

1 – OBJETIVOS
1.1 - Designação pública de pessoal para execução de atribuições do cargo de **Terapeuta Ocupacional**. Lotado diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter excepcional e inadiável, uma vez que não houve aprovados no cargo e também o Concurso Público expirou.
1.2 - Em razão da existência de 01 (uma) vaga para o presente Edital, resta prejudicada/impossibilitada a reserva de percentual de vagas para portadores de necessidades especiais nos termos do Decreto Federal n° 6.593 de 02 de outubro de 2008.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com a Lei Municipal n° 573/2005 para atendimento de demanda excepcional e inadiável da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3 – ATRIBUIÇÕES
3.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas na Lei Complementar nº 12/2006 do município de Cristiano Otoni, para o respectivo cargo de Terapeuta Ocupacional, cuja transcrição segue no Anexo IV.
4.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristiano Otoni e da Lei Municipal nº 573/2005, abaixo transcritos e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo/função pública constantes na Lei Complementar Municipal nº 12/2006 indicadas a seguir:
4.1.1 - Ser brasileiro ou naturalizado;
4.1.2 - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
4.1.3 - Estar quites com as obrigações eleitorais;
4.1.4 - Estar quites com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
4.1.5 - Gozar de boa saúde, comprovada em prévio exame médico;
4.1.6 - Possuir aptidão física e mental;
4.1.7 – Nível Superior Completo na área e registro perante Órgão de Classe;
4.2 - Serão considerados como critério de desempate, na hipótese de candidatos em condição de igualdade (que atendam aos requisitos gerais e específicos do cargo):
4.2.1 - Primeiro critério de desempate, o maior tempo de experiência;
4.2.2 – Segundo, experiência com trabalho em equipe multidisciplinar; e o de mais idade;
4.2.3 – Persistindo o empate, será realizado sorteio público.
4.2.1.1 - A comprovação da experiência/tempo de trabalho se dará mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e funções; e de cópia do contrato para os servidores contratados na forma do art. 37, IX, da CF/88 e/ou Lei 8666/93 na hipótese de prestação de serviços, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni ou de outro Município, ou ainda, mediante apresentação de cópia da CTPS devidamente anotada/registrada na área de atuação do objeto da designação.
4.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
4.4 - É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:
I. Sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundação, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa o seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88;
II. Seja cônjuge, companheiro (a), ou parentes até o terceiro grau de agentes políticos e assemelhados do Poder Executivo Municipal na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

5 – COMPROVAÇÕES
5.1 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos que comprovem o disposto no art. 9° do Estatuto dos Servidores Públicos, mediante apresentação dos seguintes documentos, além do previsto dos itens 4.1 e 4.2:
5.1.1 - Cópia da identidade ou outro documento legal com foto;
5.1.2 – Cópia do CPF;
5.1.3 – Certidão de nascimento ou casamento;
5.1.4 – Título de Eleitor;
5.1.5 – PIS/PASEP, se já cadastrado;
5.1.6 - Certidão de quitação eleitoral;
5.1.7 - Comprovação de quitação de obrigações militares, para o sexo masculino;
5.1.8 - Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo;
5.1.9 – Comprovação de escolaridade, por meio de diploma ou certificado na área;
5.1.10 – 1 (uma) foto 3x4 recente;
5.1.11 – Comprovante de registro no órgão de classe e respectiva regularidade.
51.12 – CREFITO

6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO
6.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será deR$1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

7 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO
7.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse da Administração.
7.2 - A carga horária semanal de trabalho será de 20 (vinte) horas.

8 - DURAÇÃO
8.1 - O prazo de duração da designação será de 23 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogável de acordo com as necessidades do município.
8.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO
9.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de *Curriculum Vitae* com as devidas comprovações, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 deste edital e, na ocorrência de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos no item 4.2 do edital.

10 - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Descrição	Data Limite
Publicação do edital	30/01/2026
Recebimento de documentos dos candidatos será	De 30/01 a 06/02/2026 até 15h00min
Verificação de documentos	09/02/2026
Divulgação resultado preliminar	09/02/2026
Prazo para interposição de eventuais recursos	09/02 a 10/02/2026 até 15h00min
Julgamento de recursos	11/02/2026
Divulgação resultado definitivo	12/02/2026
Convocação designados	13/02/2026
Início da prestação de serviços pelos designados	23/02/2026

Os candidatos deverão comparecer para realizarem a entrega dos documentos na sede da Prefeitura Municipal exclusivamente no Departamento Municipal de Pessoal, Cristiano Otoni, impreterivelmente até dia 06 de fevereiro de 2026 às 15h00min, após este horário não mais será recebido nenhum documento.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O pessoal a ser contratado deverá:
11.1.1 - observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão / entidade da Administração Municipal.
11.2 - O pessoal contratado não poderá:
11.2.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
11.2.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
11.3 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:
11.3.1 - à 13º (décimo-terceiro) remuneração proporcional, calculado com base na remuneração mensal;
11.3.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
11.3.3 - às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;
11.3.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.
11.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Gestora do Processo de Designação.

Cristiano Otoni, 30 de janeiro de 2026.

DAIANE VIEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

SAMARA ROSE CORREIA VIEIRA
Chefe de Serviços de RH

DOCUMENTO NECESSÁRIOS:

[ ] Cópia da identidade ou outro documento legal com foto;
[ ] Cópia do CPF;
[ ] Certidão de nascimento ou casamento;
[ ] Título de Eleitor;
[ ] PIS/PASEP, se já cadastrado;
[ ] CREFITO;
[ ] Certidão de quitação eleitoral;
[ ] Comprovação de quitação de obrigações militares, para o sexo masculino;
[ ] Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo;
[ ] Comprovação de escolaridade;
[ ] 1 (uma) foto 3x4 recente;
[ ] Comprovante de endereço;
[ ] Comprovante de registro no órgão de classe e respectiva regularidade
[ ] Comprovante de experiência "caso tiver"

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:77A7E3AC

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL N° 004/2026

DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL N° 004/2026

OBJETO: Designações para fins de contratações temporárias de excepcional interesse público em atendimento ao serviço público de educação do Município.

1 – OBJETIVOS

1.1 - Designação pública de pessoal para execução das atribuições do cargo descrito no Anexo I deste Edital, para fins de contratações temporárias destinadas ao atendimento da demanda de pessoal do serviço público de educação do Município, conforme os termos estabelecidos pelo Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021 e alterações posteriores.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com justificativa da Secretaria Municipal de Educação e fundamentação legal constante do Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021, a seguir transcrita:

CONSIDERANDO *as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação atestando a necessidade de contratação temporária para os cargos constantes no Anexo I, visto que os mesmos se prestarão a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às demandas das escolas da rede municipal de ensino, com vistas a resguardar a continuidade do serviço público de educação e a efetividade do processo de ensino/aprendizagem, no máximo pelo prazo previsto no art. 12 do Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021, assegurando, assim, o padrão de qualidade do ensino, nos termos previstos no artigo 206, VII da CF/88.*

3 – ATRIBUIÇÕES

3.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas em Lei Municipal para o respectivo cargo em que se der a designação e, ainda, as atribuições específicas de cada cargo, conforme indicadas neste Edital.

4 – QUALIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristiano Otoni e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo indicados no Anexo II deste Edital.
4.2 – A comprovação de tempo de serviço no cargo objeto da presente designação ocorrerá mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos e, de cópia (a) do (s) contrato (s), para o servidor contratado na forma do art. 37, IX, da CF/88, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni.
4.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem às suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
4.4 - O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.
4.6 - O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da contratação.
4.7 – Para fins de classificação dos candidatos inscritos na presente Designação, serão adotados os seguintes critérios:
4.7.1 - Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, visando avaliar os títulos dos candidatos para fins de seleção, nos seguintes termos:

Professor de Educação Básica – PEB	**(Docente – Anos Inicial Ensino Fundamental)**
a) Curso em Nível de Doutorado, compatível com as atribuições do cargo.	**04 (quatro) pontos.**
b) Curso em Nível de Mestrado, compatível com as atribuições do cargo.	**03 (três) pontos.**
c) Curso em Nível de Especialização, Compatível com as atribuições do cargo - Mínimo de 360 horas.	**02 (dois) pontos por curso, limitado a quatro pontos.**
d) Outro curso em Nível de Graduação diferente do apresentado como pré-requisito, compatível com as atribuições do cargo.	**02 (dois) pontos por curso, limitado a quatro pontos.**
e) Outros cursos de aprimoramento e/ou aperfeiçoamento profissional, com carga horária mínima de 40 horas, comprovadas por prova documental (certificados, diplomas ou declarações de participação em cursos), compatíveis com as atribuições do cargo.	**01 (um) ponto por curso, limitado a cinco pontos.**

4.7.2 - Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório da pontuação obtida mediante análise dos títulos apresentados.
4.7.3 - Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:
4.7.3.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto

no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal Nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
4.7.3.2 Persistindo o empate, ou caso os candidatos empatados não se enquadrem na Lei citada, terá preferência o candidato com maior tempo de serviço no respectivo cargo, a ser comprovado nos termos do item 4.2 do presente Edital.
4.7.3.3 Sorteio em ato público, do qual deverá ser lavrada a respectiva ata.

5 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E RESPECTIVAS COMPROVAÇÕES
Local: Secretaria Municipal de Educação, no endereço sito na Rua Joaquim Ribeiro de Castro, n.º 10, Centro, Cristiano Otoni MG.
Período: **30/01/2026 à 03/02/2026.**
Horário: **08h às 11h e de 13h às 15h.**
5.1 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos hábeis na forma do presente Edital e da legislação vigente e, ainda, dos seguintes documentos, observado os itens 4.1 e 4.2:
5.1.1 - certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;
5.1.2 - certidão de quitação militar ou certificado de reservista (candidatos do sexo masculino);
5.1.3 - comprovante de escolaridade correspondente ao cargo pleiteado;
5.1.4 - cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal de substituir a carteira de identidade;
5.1.4 – cópias dos comprovantes dos títulos a serem apresentados para fins de classificação, seguidos dos respectivos originais para autenticação por servidor público do Município, nos casos em que os candidatos não apresentem cópias autenticadas em cartório.

6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO
6.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será aquele indicado no Anexo II deste edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

7 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO
7.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público.

8 - DURAÇÃO
8.1 - Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021, o prazo de validade da Designação Pública será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.
8.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO
9.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de documentos com as devidas comprovações, nos termos do item 4 deste Edital e obtenção de maior pontuação, nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021.
9.2 – A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na avaliação dos títulos apresentados, na forma do presente Edital. Caso o candidato classificado não cumpra qualquer requisito, formalidade ou exigência para a contratação serão chamados os candidatos classificados em ordem decrescente, até que sejam atendidos os requisitos, formalidades ou exigências.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1 – No caso de convocação para contratação, o candidato designado deverá:
10.1.1 - observar fielmente as prescrições do contrato que firmar com o órgão/entidade da Administração Municipal.
10.2 - O pessoal contratado não poderá:
10.2.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
10.2.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
10.3 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:
10.3.1 - à 13ª (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;
10.3.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
10.3.3 – às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;
10.3.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.
10.4 - A duração do trabalho normal deverá atender às peculiaridades do serviço de educação e não será superior a 8 (oito) horas diárias.
10.5 - Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Gestora do Processo de Designação, designada especialmente para tal fim.

Cristiano Otoni, 30 de janeiro de 2026.

SULLIANY FERNANDES CASTRO
Secretaria Municipal de Educação

SAMARA ROSE CORREIA VIEIRA
Chefe de Serviços de RH

ANEXO I – Relação Cargos/Vagas

ITEM	DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	VAGAS RESERV.	TOTAL
1	Professor de Educação Básica - PEB – (Função – Sala de Recursos)	1	0	1

***** Em atendimento ao Decreto Federal nº 9.508/2018, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas por cargo/função nesta Designação Pública serão reservadas a pessoas com eficiência.

ANEXO II – Relação de Pré-requisitos Específicos e Vencimentos

ITEM	DENOMINAÇÃO	Venc. Mensal (R$)	Escolaridade e/ou Pré-requisito específico
1	Professor de Educação Básica - PEB – (Função – Sala de Recursos)	2.433,89	Licenciatura Plena em Educação Especial ou Especialização
			(pós-graduação) em Educação Especial.

ANEXO III – Atribuições dos Cargos

Cargo	Atribuições
Professor de Educação Básica - PEB – (Função – Sala de Recursos)	Atribuições inerentes ao cargo de professor, com foco na promoção das atividades em Sala de Recursos, para fins de oferta do atendimento educacional especializado, auxiliando na elaboração do respectivo plano de trabalho e PDI – Plano de Desenvolvimento Individual, para fins de acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem do estudante público da educação especial; auxiliar os estudantes da educação especial em sua permanência e percurso escolar, exercendo atividades educacionais com alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, por meio das metodologias e didáticas adequadas, identificando habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno; definir e organizar as estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade para fins de definir o atendimento conforme as necessidades educacionais específicas do aluno; trabalhar com materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo; estabelecer a articulação com os professores das salas de aula e com os demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares, bem como as parcerias com áreas intersetoriais; orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno.

ANEXO IV - Calendário de Atividades

Descrição	Período
Publicação do edital	30/01/2026
Inscrições e entrega dos documentos dos candidatos	30/01/2026 à 03/02/2026
Verificação de documentos	04/02/2026
Divulgação resultado preliminar	04/02/2026
Prazo para interposição de eventuais recursos	04/02/2026 à 05/02/2026
Divulgação julgamento recursos	06/02/2026
Divulgação resultado definitivo	06/02/2026
Homologação Designação	09/02/2026

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:972C05E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2025

Objeto: Fica alterada a denominação da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, para **Secretaria Municipal de Governo**, e o secretário gestor de Sr. Vitor Augusto Assis Barcelos, para Sr. Alair José de Oliveira Júnior; Fica remanejado da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão** o valor de **R$24.120,00** para a **Secretária Municipal de Governo;** Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**, subitem 17.3, passando a ter a seguinte redação: "17.3 – O gestor do contrato será: Alair José De Oliveira Júnior – CPF: 123.xxx.xxx-05, contato: (38) 3722-2950, e-mail: imprensa@curvelo.mg.gov.br"; Fica incluído no Contrato a seguinte dotação orçamentária: 02.18.02.04.131.0401.2343.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 – 930 – Sec. Governo – Data 26/01/2026 – **Parte: MARCO PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME – CNPJ n° 17.505.744/0001-60.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E39C1FB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EDITAL Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS

Objeto: Concessão de cotas de patrocínio pelo Município de Curvelo, para seleção de associações, pessoas físicas e jurídicas para a participação no evento **"BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS"** a ser realizado no período de **13/02/2026 a 17/02/2026**. Início de recebimento dos envelopes de documentação do dia **02/02/2026 ao dia 03/02/2026**, que deverá ser entregue aos cuidados da Comissão Técnica de Avaliação do Município de Curvelo, na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, localizada na Avenida Integração, 50, Centro, Curvelo/MG, no horário comercial de 07:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00 (exceto sábados, domingos e feriados), pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

Curvelo, 30/01/2026

MARIANA ÁLVARES BARBOSA ROCHA
Presidente Comissão de Avaliação

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5068E500

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de veiculação de publicidade através de carro de som, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:
02.06.01.04.129.0435.2369.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-221
02.08.01.04.121.0440.2163.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-273
02.08.02.04.131.0401.2343.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-932
02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.39.00.1.600.000.0000-456
02.16.01.04.122.0802.2325.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-779
02.16.02.08.244.0805.2327.3.3.90.39.00.1.660.000.0000-824
02.16.03.14.243.0815.2075.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-875
02.16.03.14.243.0815.2101.3.3.90.39.00.1.759.000.0000-880
02.16.04.08.241.0810.2306.3.3.90.39.00.1.759.000.0000-885
02.16.02.14.422.0802.2328.3.3.90.39.00.1.660.000.0000-955
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 anos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021. Valor: R$65.920,00. Data: 27/01/2026. **PARTE: EMANUELLE RIBEIRO VIANA RIBAS 10768489660 – ME – CNPJ: 34.026.840/0001-45.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9769EDB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de veiculação de publicidade através de carro de som, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:
02.06.01.04.129.0435.2369.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-221
02.08.01.04.121.0440.2163.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-273
02.08.02.04.131.0401.2343.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-932
02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.39.00.1.600.000.0000-456
02.16.01.04.122.0802.2325.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-779
02.16.02.08.244.0805.2327.3.3.90.39.00.1.660.000.0000-824
02.16.03.14.243.0815.2075.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-875
02.16.03.14.243.0815.2101.3.3.90.39.00.1.759.000.0000-880
02.16.04.08.241.0810.2306.3.3.90.39.00.1.759.000.0000-885
02.16.02.14.422.0802.2328.3.3.90.39.00.1.660.000.0000-955
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 anos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021. Valor: R$67.506,20. Data: 27/01/2026. **PARTE: 62.707.201 GABRIEL DOS SANTOS ALVES – ME. – CNPJ: 62.707.201/0001-80.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2C77D907

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 004/2026 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PARA ADESÃO/CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PARA ADESÃO/CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2024 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 069/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO PAC Nº 178/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MINAS GERAIS - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos glicosímetros e tiras reagentes para medida de glicemia capilar, utilizados no atendimento nas Unidades de Saúde da Rede SUS Curvelo e dispensados pelas farmácias municipais aos pacientes portadores de Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1), Diabetes Tipo Lada e Diabetes Mellitus tipo 2 (DM2) insulinodependentes e pacientes portadoras de diabetes gestacional (DG) para o automonitoramento da glicemia capilar, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico PE nº 069/2024 e seus anexos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo Vigência: 12 (doze) meses partir da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Dotações Orçamentárias: 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-319 – 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.2.621.000.0000-319 – 02.09.02.10.301.1003.2270.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-331. Valor: R$281.040,00. Data: 28/01/2026. **FORNECEDOR: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA – CNPJ: 23.552.212/0002-68.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:79A7DF41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DATAS E O MUNICÍPIO DE CURVELO.

– **PARTES:** MUNICÍPIO DE DATAS, Inscrito no CNPJ sob o n.° 17.754.193.0001/79, com sede na Praça Do Divino, nº 10, Bairro Centro, CEP 39.130-000, e MUNICÍPIO DE CURVELO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.024.0001-05, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, Curvelo/MG. CEP 35.790-273.
– **OBJETO:** Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica com a finalidade de promover a cessão do servidor Lucas Edson da Costa, inscrito no CPF sob o nº 138.448.076-59 e registrado sob a Matrícula nº 81673-1, ocupante do cargo público efetivo de Especialista em Educação I, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação.

– **VIGÊNCIA:** O presente termo de convênio terá vigência a partir da data de publicação até 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

DATA: 30 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EA32FD68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.240, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 43/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, do Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Josimara Aparecida Ferreira Guimarães, CPF nº 137.xxx.xxx-43, classificação: 340º lugar;

II – Terezinha Mendes Diniz, CPF nº 075.xxx.xxx-66, classificação: 341º lugar.

III – Vanderleia Pereira Gomes, CPF nº 058.xxx.xxx-02, classificação: 342º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:690C5E6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.241, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 43/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabricio Ramiro Cardoso, com inscrição no CPF sob o nº 114.xxx.xxx-66, classificado em 100º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:05FCD3AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.242, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ANALISTA EM ENGENHARIA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 43/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rafael Lacerda Maia, com inscrição no CPF sob o nº 082.xxx.xxx-99, classificado em 8º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Analista em Engenharia, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS-16, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5DCB6712

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.243, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – ORIENTADOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 43/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Renata Rocha Ramos Dias, com inscrição no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-02, classificada em 1º lugar, para provimento do Cargo Público Efetivo de Especialista em Educação – Orientador, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E2811B31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.244, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato no inciso V do art. 1º da Portaria nº 14.171, de 22 de dezembro de 2025;

Considerando que o candidato não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 42/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação do candidato Italo Tarsis Ferreira da Costa, com inscrição no CPF sob o nº 108.xxx.xxx-43, classificado em 95º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeado no inciso V do art. 1º da Portaria nº 14.171, de 22 de dezembro de 2025, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D5D13730

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.245, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ANALISTA EM ENGENHARIA, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.096, de 6 de novembro de 2025;

Considerando que a candidata não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 42/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação da candidata Bianca Paola Comin, com inscrição no CPF sob o nº 081.xxx.xxx-43, classificada em 4º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Analista em Engenharia, nomeada no inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.096, de 6 de novembro de 2025, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0769BFB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.246, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 39/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

I – Adriano Alves Caldeira, pelo período de 03 (três) dias (08/01/2026 a 10/01/2026);

II – Agnaldo Moreira de Souza Pacheco, pelo período de 03 (três) dias (15/01/2026 a 17/01/2026);

III – Ana Flávia Vargas Simões, pelo período de 15 (quinze) dias (08/01/2026 a 22/01/2026);

IV – Ana Luísa Silveira Marques, pelo período de 05 (cinco) dias (29/12/2025 a 02/01/2026);

V – Ana Paula da Silva, pelo período de 03 (três) dias (05/01/2026 a 07/01/2026);

VI – Ana Paula Gonçalves Nascimento, pelo período de 04 (quatro) dias (06/01/2026 a 09/01/2026);

VII – Ana Paula Maciel Nunes, pelo período de 03 (três) dias (19/01/2026 a 21/01/2026);

VIII – Bianca Batista Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (21/01/2026 a 25/01/2026);

IX – Carla Pereira de Sousa, pelo período de 04 (quatro) dias (20/01/2026 a 23/01/2026);

X – Carlos Roberto Pinto Barbosa, pelo período de 15 (quinze) dias (13/01/2026 a 27/01/2026);

XI – Cássio Magela Vaz da Silva, pelo período de 07 (sete) dias (12/01/2026 a 18/01/2026);

XII – Cirene Aparecida de Souza, pelo período de 05 (cinco) dias (12/01/2026 a 16/01/2026);

XIII – Daniele de Fátima de Souza, pelo período de 05 (cinco) dias (05/01/2026 a 09/01/2026);

XIV – Eliana Ferreira de Souza, pelo período de 07 (sete) dias (19/01/2026 a 25/01/2026);

XV – Fabrine Silva Fernandes, pelo período de 03 (três) dias (07/01/2026 a 09/01/2026);

XVI – Felipe Alves Ferreira, pelo período de 03 (três) dias (07/01/2026 a 09/01/2026);

XVII – Francisnete de Oliveira Freitas, pelo período de 03 (três) dias (09/01/2026 a 11/01/2026);

XVIII – Gilmar Rodrigues de Souza, pelo período de 15 (quinze) dias (05/01/2026 a 07/01/2026 e de 12/01/2026 a 23/01/2026);

XIX – Henrique de Freitas Galvão, pelo período de 03 (três) dias (20/01/2026 a 22/01/2026);

XX – Isabel Cristina Costa e Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (17/01/2026 a 20/01/2026);

XXI – Isabela de Paula Drumond, pelo período de 05 (cinco) dias (19/01/2026 a 23/01/2026);

XXII – Ítalo Guilherme Soares dos Santos, pelo período de 06 (seis) dias (16/01/2026 a 21/01/2026);

XXIII – Ivana Gomes Rodrigues, pelo período de 10 (dez) dias (07/01/2026 a 16/01/2026);

XXIV – Ivana dos Santos Gomes, pelo período de 03 (três) dias (21/01/2026 a 23/01/2026);

XXV – Jane de Carvalho Soares, pelo período de 03 (três) dias (21/01/2026 a 23/01/2026);

XXVI – Janilde Xavier dos Santos, pelo período de 07 (sete) dias (12/01/2026 a 18/01/2026);

XXVII – Jeen Scarlleth Lopes de Almeida, pelo período de 03 (três) dias (12/01/2026 a 14/01/2026);

XXVIII – Jessica Suelen Pinheiro dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (06/01/2026 a 08/01/2026);

XXIX – Jefferson Abreu Gondim, pelo período de 05 (cinco) dias (12/01/2026 a 16/01/2026);

XXX – Joana Dias da Rocha, pelo período de 14 (quatorze) dias (12/01/2026 a 25/01/2026);

XXXI – Jovanna Mendes Gonçalves Nunes, pelo período de 03 (três) dias (19/01/2026 a 21/01/2026);

XXXII – Juliana Mendes Batista, pelo período de 05 (cinco) dias (05/01/2026 a 09/01/2026);

XXXIII – Juliana Pinheiro Diniz, pelo período de 03 (três) dias (21/01/2026 a 23/01/2026);

XXXIV – Jussara Pereira Neris, pelo período de 03 (três) dias (14/01/2026 a 16/01/2026);

XXXV – Laís Rodrigues da Silva, pelo período de 09 (nove) dias (06/01/2026 a 14/01/2026);

XXXVI – Leonardo Reis Modesto, pelo período de 03 (três) dias (14/01/2026 a 16/01/2026);

XXXVII – Luis Fernando Ribeiro Andrade, pelo período de 03 (três) dias (16/01/2026 a 18/01/2026);

XXXVIII – Luis Gustavo Brandão Silveira, pelo período de 03 (três) dias (13/01/2026 a 15/01/2026);

XXXIX – Luis Ricardo Oliveira Gonçalves, pelo período de 05 (cinco) dias (05/01/2026 a 09/01/2026);

XL – Mayara Mendes Souza, pelo período de 05 (cinco) dias (19/01/2026 a 23/01/2026);

XLI – Marcela Lourenço Mendes dos Santos, pelo período de 07 (sete) dias (16/01/2026 a 22/01/2026);

XLII – Marcileia Mendes de Campos, pelo período de 15 (quinze) dias (08/01/2026 a 22/01/2026);

XLIII – Wanderson Gonçalves Rodrigues, pelo período de 05 (cinco) dias (14/01/2026 a 18/01/2026);

XLIV – Maria da Piedade Fernandes da Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (15/01/2026 a 29/01/2026);

XLV – Marina Aparecida Rodrigues Ribeiro Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (07/01/2026 a 21/01/2026);

XLVI – Marco Antônio Amorim de Souza, pelo período de 06 (seis) dias (07/01/2026 a 12/01/2026);

XLVII – Mateus Alves da Fonseca, pelo período de 03 (três) dias (06/01/2026 a 08/01/2026);

XLVIII – Osvaldo Fernandes Leite, pelo período de 04 (quatro) dias (04/01/2026 a 07/01/2026);

XLIX – Ronaldo Tomaz da Cruz, pelo período de 04 (quatro) dias (06/01/2026 a 09/01/2026);

L – Simone Barbosa da Fonseca, pelo período de 05 (cinco) dias (12/01/2026 a 16/01/2026);

LI – Simone Luiza da Cruz Rodrigues, pelo período de 03 (três) dias (09/01/2026 a 11/01/2026);

LII – Suzana de Carvalho Trindade Coelho, pelo período de 07 (sete) dias (16/01/2026 a 22/01/2026);

LIII – Talita Oliveira Mendes, pelo período de 05 (cinco) dias (12/01/2026 a 16/01/2026);

LIV – Thulio Camilo das Neves, pelo período de 09 (nove) dias (05/01/2026 a 09/01/2026 e de 13/01/2026 a 16/01/2026);

LV – Wanderson de Oliveira, pelo período de 07 (sete) dias (19/01/2026 a 25/01/2026).

Art. 2º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos seguintes servidores:

I – Iandeiara Xavier de Souza Rocha, pelo período de 42 (quarenta e dois) dias (09/01/2026 a 19/02/2026);

II – Isabela Cristina Gomes Andrade, pelo período de 30 (trinta) dias (21/01/2026 a 19/02/2026);

III – Ivana dos Santos Gomes, pelo período de 08 (oito) dias (02/01/2026 a 09/01/2026).

Art. 3º Conceder licença-maternidade à servidora Jessica Suelen Pinheiro dos Santos, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 19/01/2026 a 17/05/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidor.

Curvelo, 30 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D84B7EDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
29/01/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 12.092,56
30/01/26	283.141-4 – LC 176/2020	R$ 25.331,99
30/01/26	39.973-6 – Comp. Recursos Hídricos	R$ 1.266,86
30/01/26	73.000-9 – FPM	R$ 3.656.287,71
30/01/26	73.049-1– ITR	R$ 1.267,28

Curvelo, 30 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito
.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:45B83A38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº46, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia interinamente substituta para servidoraocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda,durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no32/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda e o Memorando no43/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeadaa servidora**JÉSSICA ALVES BARROSO**para ocupar, interinamente,o cargo comissionado de **Gerente de Posturas**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição à servidora Grace Kelly Maria, titular do cargo, a partir do dia 23 de fevereiro de 2026 a 13 de março de 2026, período em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 23 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D949008D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia interinamente substituta para servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 46/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **MARINEUZA GODINHO COSTA** para ocupar, interinamente,o cargo comissionado de **Coordenador de Segurança do Trabalho**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, em substituição ao servidor José Antônio Pinheiro, titular do cargo, a

partir do dia 26 de janeiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026, período em que o servidor substituído permanecerá afastado em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2026.

Diamantina/MG, 27 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7F4414D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiv**a** por motivo de aposentadoria.

OPrefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerandoa recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 47/2026 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º -Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, sem paridade, da servidora **PERPETUA GENECI FOLGADO SILVA**, matrícula 1708, lotadana Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 06/2026, de 05 de janeiro de 2026, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Servente Escolar - Creche - Senador Mourão**, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º -Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.
Diamantina (MG), 27 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:103CD6D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de aposentadoria.

OPrefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerandoa recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 47/2026 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º -Em decorrência da Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, da servidora **JUSSARA DE FÁTIMA RAMOS REDUCINO**, matrícula 89108, lotada na Secretaria Municipal deEducação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 07/2026, de 05 de janeiro de 2026, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Servente Escolar**, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º -Em face da vacância do cargo,fica a Secretaria Municipal deEducaçãoautorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.
Diamantina (MG), 27 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:50D101A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de aposentadoria.

OPrefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 47/2026 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º -Em decorrência da Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, da servidora **CLÁUDIA MARIA MACHADO FRANÇA FERREIRA SÁ**, matrícula88408, lotadana Secretaria Municipal deSaúde, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 08/2026, de 05 de janeiro de 2026, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Dentista - Sede**, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15,

de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º -Em face da vacância do cargo,fica a Secretaria Municipal deSaúdeautorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.
Diamantina (MG), 27 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:24AC5767

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiv**a** por motivo de aposentadoria.

OPrefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº47/2026de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º -Em decorrência da Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, sem paridade, da servidora **SOLANGE DAS GRAÇAS MEDEIROS**, matrícula 1994, lotadana Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 09/2026, de 05 de janeiro de 2026, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Servente Escolar - Creche - Conselheiro Mata**, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º -Em face da vacância do cargo,fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.
Diamantina (MG), 27 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:AB00F7D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Determina o expediente dos órgãos e das entidades do Poder Executivo nas datas que menciona.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas estatuídas no artigo 80, inciso III;

Considerando a necessidade de se conferir mais transparência no conhecimento das datas relevantes para o funcionamento das atividades municipais, facilitando planejamento dos servidores, usuários e cidadãos do Município, mediante ampla divulgação do funcionamento da Prefeitura Municipal de Diamantina durante o ano corrente;

Considerandoomemorando interno nº 018/2026, de lavra da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado ponto facultativo nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo nas seguintes datas de 2026:
I - 16, 17 e 18 de fevereiro;
II - 02 de abril;
III - 20 de abril;
IV - 04 e 05 de junho;
V - 30 de outubro;
VI - 07 de dezembro;

Art. 2º. Determina-se o funcionamento normal nos órgãos cujos serviços são considerados essenciais.

§ 1º– A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, por intermédio de portaria, o funcionamento dos serviços a ela vinculados.

§ 2º– No caso dos demais serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais a regulamentação de funcionamento especial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 28 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A20DD685

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito do Município de Diamantina/MG, os ciclos defiscalização e aprovação aos procedimentos, fluxos e prazos administrativos pararecebimento, análise, formalização, execução e controle das emendas individuaisimpositivas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, em atendimentoà Recomendação MPC-MG nº 01/2025, e dá outras providências.

OPREFEITOMUNICIPALDEDIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, notadamente que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Diamantina, e

CONSIDERANDOa necessidade de padronização de prazos e procedimentos administrativos no âmbito municipal;

CONSIDERANDOo disposto no art. 166-A da Constituição da República;

CONSIDERANDOa Lei Orgânica do Município de Diamantina, e a Emendaà Lei Orgânica do Município nº 37/2024;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 4.330/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias– LDO 2026);

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 4.381/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026);

CONSIDERANDOo dever de observância aos princípios da legalidade, planejamento, transparência e controle;

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto regulamenta os procedimentos internos e os prazos administrativos, bem como atos relativos à indicação, análise, execução, controle e acompanhamento das emendas individuais impositivas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Diamantina/MG, para:
I - recebimento e análise das indicações;
II - verificação de impedimentos técnicos;
III - apresentação e análise de documentação;
IV - celebração de instrumentos jurídicos;
V - execução, acompanhamento e prestação de contas.

Art. 2º- As emendas individuais impositivas são instrumentos de alocação orçamentária incluídas na Lei Orçamentária Anual por iniciativa do Poder Legislativo, com execução obrigatória pelo Poder Executivo, nos limites fixados em lei.

Art. 3º- A execução das emendas parlamentares individuais impositivas observará obrigatoriamente:
I. a Lei Orgânica Municipal;
II. o Plano Plurianual vigente;
III. a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
IV. a Lei Orçamentária Anual vigente;
V. os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
VI. o critério de execução equitativa e isonômica;
VII. as diretrizes de cada Secretaria;
VIII. a compatibilidade do objeto com as políticas públicas municipais;
IX. Lei Complementar Federal n.º 210, de 25 de novembro de 2024, que *Dispõe sobre a proposiçãoea execuçãodeemendasparlamentaresnaleiorçamentáriaanual;edá outras providências."*

Art. 4º-Recebida a indicação ou comunicação formal de destinação de recursos, o órgão municipal responsável **terá o prazo de até 30 de janeiro de 2026, para:**
I. verificar a viabilidade técnica e jurídica;
II. manifestar-se quanto à existência de impedimento técnico.

§1º- Constatado impedimento técnico, este deverá ser formalmente motivado.

§2º - A autoridade responsável pelo órgão de execução deverá comunicá-lo no respectivo processo administrativo à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 5º - Emendas parlamentares impositivas individuais são as programações incluídas na Lei do Orçamento Anual de 2026, correspondentes a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada em 2024,com valor de R$502.520,60 (quinhentos e dois mil,quinhentos e vinte reais e sessenta centavos) por parlamentar, o que corresponde a 1/13 (um treze avos) do montante.
Parágrafo único: Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na LDO 2026, os montantes previstos no caput deste artigo poderão ser reduzidos em índice igual ou inferior ao incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - A manutenção da adimplência do beneficiário durante todas as fases de formalização, execução e prestação de contas do instrumento jurídico decorrente de emenda parlamentar individual impositiva **é de responsabilidade do autor da emenda e do beneficiário**.
Parágrafo único. O disposto no caput não afasta o dever do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela execução de proceder à análise técnica, jurídica, orçamentária e financeira, bem como de verificar a regularidade e a adimplência do beneficiário, nos termos da legislação vigente, como condição para a celebração, execução e liberação de recursos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

Art. 7º - É de responsabilidade do autor da emenda parlamentar individual assegurar a destinação mínima de 50% (cinquenta por cento) do valor total da emenda para ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e nas normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 8º - Cada órgão ou entidade municipal designada como executora deverá realizar análise técnica da emenda recebida, verificando:
I. viabilidade do objeto;
II. regularidade documental do beneficiário;
III. compatibilidade orçamentária;
IV. adequação às normas de execução administrativa e financeira.

Art. 9º - Nos termos do art. 41 da Lei Municipal nº 4.330/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis aqueles que inviabilizem a execução da emenda parlamentar individual impositiva, tais como:
I. as emendas que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal;
II. as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos previstos na Lei OrgânicaMunicipal;
III. não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
IV. não observância da legislação aplicável ou incompatibilidade das despesas com a política pública setorial e com os critérios técnicos que a consubstanciam;
V. ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
VI. omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda impositiva individual;
VII. a aprovação de emenda impositiva que conceder dotação para o início de obra cujo projetonão esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo como disposto na alínea "b" do Art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64;
VIII. a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios de utilidade pública;
IX. a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64;
X. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) não correspondente à do beneficiário;
XI. ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
XII. a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;
XIII. os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.
XIV. impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada, ou de uma etapa útil do projeto, em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível;
XV. outras hipóteses previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 10- O Poder Executivo deverá comunicar ao Poder Legislativo, **até o dia 17 de março**, de forma motivada e mediante ofício, as emendas parlamentares individuais impositivas que apresentem impedimento ou inviabilidade técnica, nos termos e prazos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art.11-O autor da emenda poderá apresentar proposta saneadora,**entre18demarçoe7de abril**, por meio da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação da Câmara Municipal, que encaminhará ao Poder Executivo o consolidado dos remanejamentos, preservando-se:
I. os percentuais mínimos obrigatórios para saúde.

Art. 12-O ajuste poderá envolver alteração de objeto ou especificação, desde que mantida a finalidade pública e observada a legislação vigente.

Art. 13-Após superadas as etapas de análise e saneamento, a Secretaria executora daráinício aos procedimentos administrativos necessários, inclusive:
I. formalização de plano de trabalho;
II. abertura de processo no SEI;
III. contratação ou termo de fomento, se aplicável;
IV. empenho, liquidação e pagamento
V. acompanhamento de toda execução

Art. 14- A execução das emendas individuais impositivas é obrigatória, mas pode acontecer de elas não serem concluídas no mesmo ano, caso existam impedimentos técnicos surgidos posteriormente, devidamente justificados e registrados no processo administrativo.
§ 1º - Nessa situação, a Administração deverá apresentar uma justificativa formal e detalhada e, quando necessário, poderá inscrever a despesa em restos a pagar, conforme a legislação.
§ 2º - Em qualquer hipótese, deve ser garantida que a emenda seja empenhada no percentual de 100% em sua totalidade,sendo obrigatória a execução de pelo menos 50% do valor da emenda no exercício de referencia e, 50% no exercício subsequente, desde que inscritos em resto a pagar.

Art.15-O Município publicará relatório anual contendo:
I. autor da emenda;
II. objeto;
III. valor previsto e executado;
IV. secretaria responsável;
V. status da execução.

Parágrafo único. As informações constantes do relatório de que trata o caput **serão atualizadas mensalmente**, **até o último dia do mês subsequente,** de modo a refletir asituação atualizada da execução das emendas parlamentares individuais impositivas.

Art. 16-Para fins de cumprimento dos dispositivos relativos às emendas parlamentares individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução deverão observar, nos termos deste Decreto, o cronograma estabelecido para a **análise** e verificação de eventuais impedimentos das programações**,** bem como para a adoção dos demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas, considerando-se que:
I. até o dia 17 de março de 2026,o Poder Executivo apresentará, de forma motivada, mediante ofício, as emendas impositivas sem viabilidade técnica;
II. cada parlamentar indicará o remanejamento do objeto e da programação orçamentária e financeira cujo impedimento tenha sido apontado nos termos do inciso anterior, a partir de orientação técnica do Poder Executivo;
III. até o dia 07 de abril de 2026, o Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação da Câmara Municipal de Diamantina enviará ao Poder Executivo o consolidado dos remanejamentos;
IV. até 08 de maio de 2026, na hipótese de o remanejamento demandar ajusteno objeto da emenda ou necessidade de autorização para abertura de crédito especial, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei em atendimento à mencionada indicação do Poder Legislativo;
V. O projeto de lei a que se refere o inciso anterior deste parágrafo tratará exclusivamente dos ajustes das programações classificadas como inexequíveis;
VI. na hipótese de descumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursospara ações e serviços de saúde as emendas impositivas serão devolvidas para ajuste no prazo previsto no inciso I deste parágrafo;
VII. na hipótese de manutenção do descumprimento dos percentuais a que se refere o inciso VI, as emendas individuais do parlamentar serão desconsideradas parafins de apuração do cumprimento das regras estabelecidas na lei orgânicareferente à obrigatoriedade de execução das emendas individuais;
VIII. na hipótese de o remanejamento previsto no inciso II deste parágrafo ser de ordem orçamentária e não depender da aprovação do projeto de lei a que se refere o inciso IV deste parágrafo, o Poder Executivo publicará decreto de suplementação em atendimento à mencionada indicação do Poder Legislativo;
IX. após a entrega a que se refere o inciso III deste parágrafo, o parlamentar não poderá alterar o beneficiário, o objeto ou o respectivo valor;
X. Na hipótese de o projeto de lei a que se refere o inciso IV não ser aprovado em **até90 (noventa) dias**do encerramento do exercício, os valores nele contidos serão desconsiderados para apuração do cumprimento das regras estabelecidas referentes à obrigatoriedade de execução das emendas individuais;
XI. caso os impedimentos de ordem técnica não sejam superados e o parlamentar não solicite remanejamento nos prazos estabelecidos, os recursos poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

Art.17- As entidades privadas indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentarem plano de trabalho, até o dia 08 de maio de 2026, sujeito a avaliação técnica do Poder Executivo, que deverá conter:
I. Cronograma físico e financeiro;
II. Plano de aplicação das despesas;
III. Informações de conta corrente específica.

Art. 18-A SEPLOG, em conjunto com a Diretoria de Planejamento e Orçamento, será responsável pela coordenação geral dos fluxos e acompanhamento das emendas no âmbito municipal.

Art. 19- Os casos omissos e/ou descumprimento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, observada a legislação vigente, Controladoria-Geral do Município, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20-O não cumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto, bem como a omissão, atraso injustificado ou execução inadequada das providências administrativas nela previstas, poderá ensejar a instauração de procedimentos administrativos para apuração de responsabilidades, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. A eventual inexecução ou descumprimento das medidas estabelecidas poderá acarretar a responsabilização funcional da Secretaria competente e dos servidores diretamente envolvidos, sem prejuízo da adoção de outras providências cabíveis, inclusive perante os órgãos de controle interno e externo, quando aplicável.

Art. 21-Os prazos aplicáveis aos procedimentos administrativos disciplinados neste Decreto encontram-se **expressamente definidos no Anexo Único**, parte integrante deste ato normativo, cuja observância é obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos prazos específicos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas aplicáveis.

Art.22-O dia do começo e o dia do vencimento dos prazos deste Decreto serão postergados **para o primeiro dia útil seguinte**, quando recair em dia não útil ou em dia com expediente abreviado.

Art.23-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 28 de janeiro de 2026.

GEFERSONGIORDANIBURGARELLI
Prefeito Municipal

Anexo disponível em:https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/55_decr_-_fiscalizacao_de_emendas_impositivas_anexo_30110554.pdf

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2F6316B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Prorroga cessão de servidor público da Administração Pública Municipal do Poder Executivo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 202, de 09 de maio de 2022, o Decreto Municipal n° 203, de 09 de maio de 2022, o Decreto Municipal n° 284, de 01 de junho de 2023 e o Decreto Municipal nº 084, de 21 de fevereiro de 2024;

E considerando o Memorando Interno nº 60/2026 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando SEDESE/GAB nº160/2025do Núcleo Estratégico de Integração, Regionalização e Inovação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogada, por 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026, a cessão do servidor efetivo **JULIANO PEDRO DA SILVA** para prestar serviços junto ao Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, concedida por meio do Decreto Municipal nº 202, de 09 de maio de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Diamantina/MG, 28 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D7BD91E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 61, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 11/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Memorando nº 55/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 06 de janeiro de 2026, a servidora **ZULMA FERNANDA ROCHA SANTOS,** para ocupar o cargo comissionado de **Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2026.

Diamantina/MG, 28 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2405417D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 62, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 056/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração que traz, em anexo, comunicado do pedido de exoneração apresentado pela servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 23 de janeiro de 2026, a servidora **KATIA VICTORIA DE LIMA** do cargo comissionado de **Gerente de Educação Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 23 de janeiro de 2026.

Diamantina (MG), 28 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:72D98E69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 63, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 058/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 08/2026 da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 23 de janeiro de 2026, a servidora **FABIANA APARECIDA DOS SANTOS**, do cargo comissionado de **Chefe de Gabinete**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a data de 23 de janeiro de 2026.

Diamantina (MG), 28 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8F1E8580

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 64, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 058/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 08/2026 da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 23 de janeiro de 2026, a servidora **GRASIELE APARECIDA SANTOS**, do cargo comissionado de **Diretor de Políticas Pedagógicas e de Formação**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 23 de janeiro de 2026.

Diamantina (MG), 28 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:FF06E8CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 058/2026 daDiretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 08/2026 da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica exonerada, a partir de 23 de janeiro de 2026, a servidora **SIMONE QUELI ROCHA**, da função gratificada de **Coordenadora do Setor de Educação Infantil**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 23 de janeiro de 2026.

Diamantina (MG), 28 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:857455E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 59/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 09/2026 da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de janeiro de 2026, a servidora **SIMONE QUELI ROCHA** no cargo comissionado de **Chefe de Gabinete**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de janeiro de 2026.

Diamantina/MG, 28 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8C05AAB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 59/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 09/2026 da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de janeiro de 2026, a servidora **GRASIELE APARECIDA SANTOS** no cargo comissionado de **Gerente de Educação Infantil**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de janeiro de 2026.

Diamantina/MG, 28 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A3556AF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Concede licença à servidora efetiva por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 114 e 115;

E considerando o Memorando Interno número 57/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida à servidora **EDELZE DE JESUS ROCHA**, matrícula n° 1995, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E5B788DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera substituta de servidora ocupante de cargo de Conselheira Tutelar no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o Memorando nº 53/2026 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Memorando nº 61/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 04 de dezembro de 2025, a servidora **LUCIANA VASCONCELOS DOS SANTOS** do cargo de Conselheira Tutelar, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em razão do retorno da servidora Marina Silva Leite Bruzzinga, titular do cargo, da licença maternidade.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de dezembro de 2025.

Diamantina (MG), 28 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:DF2F13DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 70, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 66/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 de janeiro de 2026, a servidora **CINTIA ASSIS DE AMORIM**, para ocupar o cargo comissionado de **Gerente de Documentos e Registros da Educação**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 21 de janeiro de 2026.

Diamantina/MG, 28 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:562091B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 66/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de janeiro de 2026, a servidora **ROSILENE NATALÍCIA FERREIRA SOUZA**, para ocupar o cargo comissionado de **Diretora de Políticas Pedagógicas e de Formação**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de janeiro de 2026.

Diamantina/MG, 28 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A081B93D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidora ocupante de função gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 66/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de janeiro de 2026, a servidora **JESSICA MAYARA NASCIMENTO MACHADO**, para

ocupar a função gratificada de **Coordenadora do Setor de Educação Infantil**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de janeiro de 2026.

Diamantina/MG, 28 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:786EEE20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Reduz carga horária de servidora do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 4.325, de 17 junho de 2025, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COM DEFICIÊNCIA OU QUE TENHA CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A), FILHO, GENITOR, OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA SOB SUA DEPENDÊNCIA;"

E considerando o Memorando Interno número 10/2025 da Secretaria Municipal de Administração, que traz em anexo o Parecer Jurídico nº 013/2025, exarado pela Procuradoria Geral do Município de Diamantina/MG,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reduzida de 40h (quarenta horas) para 30h (trinta horas) a jornada semanal de trabalho da servidora **CINTHIA ALESSANDRA FONSECA ROCHA,** pedagoga - Supervisor Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 1 ano, a partir do dia 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de janeiro de 2026.

Diamantina (MG), 28 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0F7EBA7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Reduz carga horária de servidora do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de **E**ducação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 4.325, de 17 junho de 2025, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COM DEFICIÊNCIA OU QUE TENHA CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A), FILHO, GENITOR, OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA SOB SUA DEPENDÊNCIA;"

E considerando o Memorando Interno nº12/2026 da Secretaria Municipal de Educação, o Memorando Interno nº 69/2026 da Secretaria Municipal de Administração, que traz em anexo o Parecer Jurídico nº 011/2026, exarado pela Procuradoria Geral do Município de Diamantina/MG,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reduzida de 40h (quarenta horas) para 30h (trinta horas) a jornada semanal de trabalho da servidora **MARIA HELENA ROCHA,** Pedagoga - Inspetora Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5F8E0900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidora da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para realizar despesas pelo regime de adiantamento conforme disposto no Decreto n° 253, de 10 de julho de 2009, retificado pelo Decreto nº 549, de 30 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 17, de 23 de janeiro de 2025, que "Nomeia servidora para realizar despesas pelo regime de adiantamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Diamantina/ MG, e dá outras providências".

E considerando o teor dos Memorandos Internos n° 21/2026 e 28/2026 de lavra da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora**LUCILA ANDREIA DIAS E SILVA**, inscritano CPF nº 089.323.186-03, matrícula nº 2634, para receber recursos em Regime de Adiantamento, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de dar condições de realizar pequenas despesas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, nos termos do Decreto nº 253, de 10 de julho de 2009, observadas suas alterações posteriores, tal qual o Decreto nº 549, de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores, em especial a Portaria nº 17, de 23 de janeiro de 2025.

Diamantina-MG, 22 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:BFA94B4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza servidores públicos municipais a conduzirem veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

Considerando os Memorandos Internos nº 72 e 78/2025 provenientes da Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que relatam situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar os servidores abaixo a conduzirem veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

GABINETE DO PREFEITO			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Fabrício Silveira dos Santos	Chefe de Gabinete da Controladoria Geral do Município	05688136747	13/09/2031
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
José de Jesus Fernandes Menezes	Supervisor de Limpeza Urbana	04234337864	19/06/2028

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E587703D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 004/2026, Dispensa de licitação eletrônica n.º 001/2026. Processo SEI nº 26.1.000001059-2. Objeto: Contratação de prestação de serviços de brigadistas para atuar no carnaval e demais eventos realizados e apoiados pelo Município. Verificada a regularidade procedimental [...], RATIFICO o presente processo a favor da empresa 52.728.952 Alessandra Maria Gomes, com o valor global: R$ 59.800,00. Diamantina, 30 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:01226BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal Cultura e Patrimônio, observado o art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 346/2023, torna pública a abertura da fase de manifestação de intenção de Registro de Preços para contratação de serviço de brigadistas para atender os eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Diamantina, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos que estarão previstos no edital, oportunamente a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 30 de janeiro de 2026.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:F1EBE338

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório n.º 104/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 020/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 100 computadores desktops multiproposito para atender as Secretarias Municipais. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que a Pregoeira, em decisão fundamentada, decidiu:
Conhecer do recurso interposto pela **ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, **para, no mérito, conceder-lhe parcial provimento**;
Reformar a decisão exarada em **04/12/2025**, que julgou habilitada a empresa **EDS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA** para o **lotes 02**, **desclassificando a respectiva proposta**.
Manter a classificação da empresa **GOMES E GARCIA INFORMÁTICA LTDA** para o **lote 01**.
Decisão ratificada pelo Prefeito Municipal em 29/01/2026. Diamantina, 30 de janeiro de 2026.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:0B634BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 036/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 0004/2026, Processo SEI nº 26.1.0000002175-0. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº007/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024, realizado pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, visando a aquisição de aquisição de 27 computadores e 02 notebooks para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, CNPJ: 71.052.559/0001-03, com o valor global de R$103.540,56. Diamantina 29 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:CE86B5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 031/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 0001/2026, Processo SEI nº 26.1.0000004894-1. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preçosnº004/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024 (Processo nº 006/2024), realizado pelo Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco, visando a aquisição de medicamentos. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em

favor da empresa MEDIOCENTER LTDA, CNPJ 51.910.969/0001-30, com o valor global de R$ 280.927,14. Diamantina 29 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:4C58ACA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA, CNPJ 18.426.600/0001-81. Do objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 001/2025, conforme previsto no item 5.1 da ata. Dotação Orçamentária: 01.001.001. 01.122.1010.2003 – Ficha 1193 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo. As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 permanecem inalteradas. Divinópolis, 30 de janeiro de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E29A402

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-012, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Wesley da Silva Xavier no cargo de Assessor Parlamentar – Coordenação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Hilton de Aguiar.

Republicado por incorreção de número

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Wesley da Silva Xavier no cargo de Assessor Parlamentar – Coordenação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Hilton de Aguiar.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF2888B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

Ata da 3ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, realizada aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 9:05 h, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, 5º andar, Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José, Divinópolis/MG. **Item 01 – Abertura realizada pelo Secretário de Meio Ambiente e Cuidado Animal, Sr. Danilo Teixeira Moraes.** Constatado o quórum regimental, deu-se início à reunião com a presença dos seguintes conselheiros: Sra. Valdirene Gomes da Silva (vice-presidente do CODEMA e conselheira suplente representando a SEMAC), Sr. Rafael Virginíssimo de Paula e Silva (SEPLAG/suplente), Sr. Ewerton Carlos da Silva (SEMDES/suplente), Sr. Rodrigo Álvares de Assis (SEMSUR/ titular), Sr. Victor Rodrigo de Sousa Moreira (SETTRANS/ titular), Sr. Gustavo Guimarães de Oliveira (Gabinete do Prefeito/titular), Sr. Albênio Morais Caldas (SEMAG/titular), Sra. Andreia Maria Pinto Rabelo (Fórum Municipal Lixo e Cidadania/titular); Sr. Giovanardi Marco Alves (COPASA/titular), Sr. Rodrigo Marques Ribeiro Lisboa (48º Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Minas Gerais/titular), Sra. Danusa de Oliveira Gontijo (CREA/ titular), Clever Greco Magalhães (Sindicato Rural/titular), Fabiana Ferreira dos Santos (SEMUSA/titular), Nathalia Luiza Fonseca Martins (FIEMG/titular) e Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular). O presidente iniciou a plenária cumprimentando e dando as boas-vindas aos conselheiros e convidados presentes. **Item 02. ATA da 148ª Reunião Ordinária do Codema.** A Ata da 148ª Reunião Ordinária do Codema, previamente disponibilizada por e-mail, foi submetida à votação e aprovada pelos conselheiros. A indicação de Ana Carolina Mello como nova Secretária Executiva do Codema é apresentada para aprovação do conselho. Anna Carolina Marcelos deixou a função de Secretária Executiva do Codema. A servidora Ana Carolina Mello foi indicada para assumir a função, visando garantir a continuidade dos trabalhos administrativos do conselho. Na sequência, a indicação foi submetido à votação quanto à sua aprovação geral, sendo aprovado por 15 (quinze) votos favoráveis. **Item 03. Supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo.** Requerente: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET). Localizado na Rua Álvares de Azevedo, 400. Bairro Bela Vista. Divinópolis/MG. CEP: 35.503-822. Referente ao Protocolo Geral n.º 51007/2025. Os conselheiros Clever Greco Magalhães, Nathalia Luiza Fonseca Martins, Adriano Guimarães Parreira solicitaram destaque. O Presidente do conselho informou que estavam presentes representantes técnicos do CEFET e a analista responsável pela emissão do parecer técnico, bem como que o parecer jurídico foi elaborado pela Procuradoria Geral do Município. Foi definida metodologia de discussão: intervenções objetivas dos conselheiros, seguidas da manifestação final do CEFET sobre os questionamentos consolidados. **Manifestação do conselheiro Sr. Clever** - Relatou visita técnica à área, classificando a vegetação como cerrado de porte médio a fraco. Considerou o empreendimento de relevante interesse social e defendeu a compensação ambiental **pecuniária**, citando deliberação anterior do CODEMA que autorizou tal modalidade para áreas urbanas. Ressaltou a dificuldade de execução de plantios em Divinópolis e a efetividade do aporte financeiro ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. **Manifestação da conselheira Natália (FIEMG) -** Classificou o projeto como empreendimento de interesse social conforme a Lei Federal nº 12.651/2012. Destacou preocupação quanto à execução da compensação (estimada em cerca de 800 mudas) e apontou dificuldades logísticas do plantio, propondo alternativas como: parceria para arborização urbana; doação das mudas à Secretaria para definição técnica dos locais de plantio. Ressalvou que não há clareza jurídica sobre a possibilidade de compensação pecuniária para instituição pública federal. **Manifestação do conselheiro Adriano (UFSJ) -** Apontou limitações legais e orçamentárias do CEFET para pagamento de compensação pecuniária. Propôs, como alternativa, que o CEFET, doar as mudas devidas na compensação para o município, com o objetivo de viabilizar o início da elaboração de um viveiro municipal dentro do parque da cidade. Ele justifica a sugestão considerando a ausência de um horto florestal e o fim do projeto da Sala Verde, vendo-a como uma condição a ser sugerida caso o projeto seja aprovado pelo conselho. **Manifestação da conselheira Andreia (Lixo e Cidadania) menciona um projeto investimentos com muitos investimentos e a necessidade de viabilizar o projeto do CEFET dentro da legalidade, mas expressa incerteza sobre como operacionalizar a disponibilidade das mudas. Um projeto de grande importância, não somente para Divinópolis, mas para toda a região do centro-oeste de Minas Gerais. Manifestação do conselheiro S**r. Rodrigo Marques Ribeiro

Lisboa (48º Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Minas Gerais/titular) **questiona a proposta de doação, vendo-a como uma terceirização da compensação cujo resultado (o plantio efetivo) é incerto. Defende a compensação financeira (pecuniária) como a solução mais prática e eficaz, afirmando que a doação de área privada seria excelente, mas provavelmente muito cara. Ele reitera que a compensação pecuniária é uma opção viável e que a aprovação do projeto é lícita. Considerações entre os conselheiros -** Houve manifestações sobre a necessidade de viabilizar solução legal e prática para a compensação; A compensação pecuniária foi defendida como a forma mais executável por alguns conselheiros; Questionou-se a insegurança operacional da proposta de doação de mudas sem garantia de plantio e manutenção; A prefeitura não pode trazer a responsabilidade de plantar e receber as mudas. Na sequência, a engenheira agrônoma da SEMAC, Ana Carolina Ribeiro de Castro menciona a falta de um projeto aprovado e alvará de construção para a supressão vegetal proposta pelo CEFET, apesar da importância da obra. A situação atual envolve a supressão de mais de 800 árvores sem um projeto aprovado ou alvará de supressão, o que é considerado uma falha processual. Reconhece a importância da instituição e da obra, afirmando que o mérito da obra (uma instituição de educação de valor) não está em discussão. É enfatizado que, independentemente de ser classificada como de interesse social ou utilidade pública, a instituição não está isenta de cumprir a lei. A legislação municipal exige comprovação de ocupação ou construção civil para supressão vegetal, requisitos que o CEFET ainda não cumpriu. A lei municipal estipula que a supressão vegetal só pode ocorrer mediante comprovação imediata de ocupação da área ou construção civil. O parecer jurídico menciona a "intenção" de construir, mas a lei exige a comprovação do ato em si, não apenas da intenção. A comprovação de construção civil se dá por meio de um projeto apropriado e um alvará de construção, documentos que o CEFET não apresentou até o momento. Com o projeto aprovado e o alvará emitido, a questão da compensação também seria facilmente resolvida, assim como ocorre com outros empreendedores que possuem os recursos necessários. O presidente do conselho ponderou que a legislação permite concessão de licença **com condicionantes**, desde que comprovada a iminência da obra, pela licitação já homologada no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões). **Manifestação do CEFET-MG -** O representante da instituição esclareceu que: a ampliação dobrará a capacidade de atendimento do campus; a área disponível para edificação dentro do lote é limitada, houve atraso documental em razão da urgência para empenho do recurso; a instituição não se recusa a realizar a compensação, mas precisa de apoio na definição da área. Ressaltou que a perda do recurso inviabilizaria completamente a expansão do CEFET em Divinópolis. Foi realizada em conjunto com os conselheiros as descrições das condicionantes e os prazos, como: apresentar projeto arquitetônico definitivo aprovado, com o prazo de 180 dias; apresentar a proposta de compensação ambiental com o prazo de 180 dias; apresentar o alvará de construção, com o prazo de 180 dias. Na sequência, o processo foi submetido à votação geral, sendo aprovado por 14 (quatorze) votos favoráveis e 1 (um) voto abstenção, anunciado pelo conselheiro Sr. Giovanardi Marco Alves (COPASA/titular). **Item 04. Solicitação para autorização de supressão de espécie protegida de corte (pequi/ipê).** Requerente: Raquel Guimarães de Aguir Nogueira - Supressão de 01 (um) pequizeiro (*Caryocar brasiliense*). Localização: Rua Petrópolis, S/N Lote 061, Quadra 121, Zona 15, ao lado do n.º 730, bairro Alvorada, Divinópolis, MG. Parecer Técnico e Jurídico – Deferimento, referente ao Protocolo Geral n.º 55372/2025. O conselheiro Adriano Guimarães Parreira solicitou destaque. **Manifestação do conselheiro Adriano (UFSJ) - Ausência do número de matrícula do conselho profissional da servidora responsável; a falta de imagens do projeto arquitetônico mostrando a localização da árvore; necessidade de definir o quantitativo da compensação que varia de 1 a 3 exemplares para exóticas e de 5 a 10 para imunes de corte e o prazo para manutenção.** Na sequência, Ana Carolina Mello, Gerente de Regularização Ambiental, bióloga, menciona e **justifica que a legislação não define os quantitativos exatos, por isso a faixa foi apresentada, e mostra a localização da árvore no lote, informa que a proponente já possui o alvará e o projeto aprovado para a construção de uma residência no lote de 200 metros quadrado. A compensação foi apresentada e aprovada, executar o plantio 10 (dez) indivíduos de pequi, a compensação pela supressão dos 02 (dois) indivíduos de *Cayocar brasiliense* de acordo com os critérios constantes na Lei nº 10.883/1992, alterada pela Lei 20.308/2012. O plantio deve ser realizado no período chuvoso, até 31/03/2026. A manutenção deve ser feita pelo período mínimo de 05 (cinco) anos. O primeiro relatório deve ser apresentado imediatamente após o plantio (31/03/2026). Os demais relatórios devem ser apresentados a cada 06 (seis) meses, pelo período de 05 (cinco) anos. Executar o plantio de seis árvores frutíferas O plantio deve ser realizado no período chuvoso, até 31/03/2026. Na sequência, o processo foi submetido à votação quanto à sua votação geral, s**endo aprovado por 14 (quatorze) votos favoráveis e 1 (um) voto abstenção Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular). **Item 05. Solicitação para autorização de supressão de espécie protegida de corte (pequi/ipê).** Requerente: Marco Projetos e Arquitetura e de Segurança LTDA. Localização: Rua Jesus Jota, S.N., Zona 025, Quadra 248, Lote 698, Lugar Denominado Fazenda da Chácara ou Ponte Funda, Divinópolis, MG. Parecer Técnico e Jurídico – Deferimento, referente ao Protocolo Geral n.º 57877/2025. O conselheiro Adriano Guimarães Parreira solicitou destaque. **Manifestação do conselheiro Adriano (UFSJ) - Ausência do número de matrícula do conselho profissional da servidora responsável; a falta de imagens do projeto arquitetônico mostrando a localização da árvore; necessidade de definir o quantitativo da compensação que varia de 1 a 3 exemplares para exóticas e de 5 a 10 para imunes de corte e o prazo para manutenção.** Na sequência, Ana Carolina Mello, Gerente de Regularização Ambiental, bióloga, menciona menciona e **justifica que a legislação não define os quantitativos exatos. A compensação ambiental foi aprovada Executar o plantio de cinco indivíduos de pequi, referente a compensação pela supressão do 01 (um) indivíduo de *Cayocar brasiliense* de acordo com os critérios constantes na Lei nº 10.883/1992, alterada pela Lei 20.308/2012 O plantio deve ser realizado no período chuvoso, até 31/03/2026. A manutenção deve ser feita pelo período mínimo de 05 (cinco) anos. Apresentar relatório semestral comprobatório da execução da compensação ambiental. O primeiro relatório deve ser apresentado imediatamente após o plantio (31/03/2026). Os demais relatórios devem ser apresentados a cada 06 (seis) meses, pelo período de 05 (cinco) anos. Informar qual será a forma de destinação do material lenhoso advindo da supressão dos indivíduos arbóreos. A comprovação deve ser apresentada imediatamente após o corte das árvores. Apresentar o Projeto Arquitetônico Imediato. Na sequência, o processo foi submetido à votação quanto à sua votação geral, s**endo aprovado por 15 (quatorze) votos favoráveis. **Item 06 - Regularização de intervenção realizada em área de preservação permanente – APP, COM supressão de cobertura vegetal nativa.** REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Divinópolis. Localização: Lote 400, quadra 058, zona 05. Inscrição municipal nº. 01005000480040000000. Matrícula 151.175. Coordenadas Geográficas: 20° 8'5.73"S e 44°53'47.28"O. Uso Pretendido: Implantação de infraestrutura urbana. Parecer Técnico e Jurídico – Deferimento, referente ao parecer técnico n.º 019/2025. Parecer defesa Civil n.º RELATÓRIO INFORMATIVO DE VISTORIA FWS – 12/25:1120. O conselheiro Adriano Guimarães Parreira solicitou destaque. **O conselheiro Adriano apresentou ressalvas preliminares**, destacando que o processo foi protocolado fora do prazo regimental e que existe um inquérito civil em andamento no Ministério Público relacionado à mesma área, o que, em sua avaliação, tornaria prudente aguardar a conclusão da apuração antes de qualquer deliberação do Conselho. O conselheiro Adriano Guimarães Parreira (UFSJ) registrou que a Defesa Civil se manifestou pelo risco, isso não teria que passar pelo CODEMA, tendo em vista que a Defesa Civil tem prerrogativa para atuar imediatamente, quando ela constata risco. **Em seguida, o presidente do conselho manifestou-se sobre o prazo regimental, os processos foram enviados todos dentro do prazo, com cinco dias de antecedência, procedeu à contextualização detalhada do histórico e dos fundamentos técnicos do projeto**, esclarecendo que a expressão Lagoa do Sidil tem sido empregada de forma equivocada, uma vez que a estrutura, de fato, trata-se de um barramento. Informou que, após a limpeza previamente autorizada pelo CODEMA para realização de estudos, a empresa responsável pelo parcelamento do solo, em cumprimento ao termo de compromisso firmado com o município, identificou que o barramento, construído com escória de fundição na década de 1980, apresenta fissuras e comprometimento

estrutural, configurando risco potencial. Foi relatado que, ao ser consultado, o IGAM confirmou que a estrutura é caracterizada como barramento e que as supostas "nascentes" observadas eram, na verdade, vazamentos decorrentes das fissuras, evidenciando situação de risco real. O Presidente do conselho acrescentou que o parecer da Defesa Civil foi formalmente solicitado para subsidiar a avaliação, a fim de obter laudo oficial sobre a condição estrutural. Destacou que o objetivo do processo em análise é regularizar a intervenção necessária para a obra de reparo na ligação da via pública ao barramento. Informou também que o reparo da própria estrutura do barramento já foi protocolado junto ao IGAM como intervenção emergencial. Reforçou que a empresa responsável pelo loteamento permanece obrigada, nos termos do compromisso firmado, a elaborar os projetos técnicos e executar as obras necessárias. **O presidente do conselho relembrou consensos já firmados em deliberações anteriores do Conselho**, entre eles: a área do entorno do barramento não se qualifica como Área de Preservação Permanente (APP); a limpeza da área para realização dos estudos técnicos foi aprovada por unanimidade; a intervenção no trecho é possível, desde que submetida à aprovação do IGAM. Destacou que o processo atualmente em análise reúne parecer técnico, parecer jurídico, manifestação do IGAM reconhecendo o caráter emergencial e a solicitação de regularização da intervenção executada. **No curso dos debates, o conselheiro Adriano (UFSJ)** questionou a ausência de autuação da Prefeitura, considerando que o município protocolava o processo de regularização e, simultaneamente, era responsável pela intervenção anteriormente realizada no local. **O presidente do conselho esclareceu** que as intervenções irregulares verificadas nos lotes particulares adjacentes não integram o objeto da presente deliberação. Informou que um proprietário particular aproveitou o movimento de máquinas na área para efetuar limpeza em seu terreno, sem relação com a intervenção pública. Trata-se de responsabilidade individual, devendo ser fiscalizada e autuada de forma independente. Outro proprietário, localizado no lado oposto, também foi fiscalizado e deverá ser autuado. Ressaltou que a deliberação do CODEMA se restringe **exclusivamente à via pública (Rua Divino Espírito Santo)** e à obra relacionada ao barramento, não abrangendo áreas particulares do entorno. Informou ainda que a via se encontra em lote particular submetido a termo de compromisso de doação ao município, o que justificou a tramitação do processo pela Prefeitura. Manifestação da Paula Fernandes do Santos, b*ióloga - Analista ambiental na Toretto Engenharia Civil e Ambiental*, técnica contratada pelo empreendedor. A técnica detalhou o **processo de regularização corretiva da intervenção realizada sem autorização prévia**. Informou que o procedimento técnico tem por objetivo regularizar a ação já executada, seguindo as orientações do **termo de referência do município** e a lista de documentos exigidos para este tipo de regularização. Explicou que o processo foi estruturado em **três etapas sucessivas**: levantamento dos impactos gerados, definição das medidas ambientais cabíveis e, por fim, elaboração e submissão do processo para aprovação pelos órgãos competentes. Destacou que a **base jurídica** adotada é o **decreto florestal estadual**, o qual permite a regularização corretiva desde que haja possibilidade de aferição em uma **área testemunha**. Assim, para estimar o tipo de vegetação, o tipo florestal e calcular as compensações relativas à área suprimida, utilizou-se uma área testemunha adjacente à intervenção. Ressaltou que a área total suprimida originalmente é maior do que a área tratada no presente processo, que abrange apenas o trecho sob **responsabilidade do município**, objeto de termo de doação firmado pelo proprietário particular e necessário às obras de urbanização. Esclareceu que **duas outras intervenções**, realizadas em áreas particulares de terceiros durante as movimentações no local, **não integram este processo**. A técnica informou que toda a **área da intervenção** é classificada como **Área de Preservação Permanente (APP)**, onde houve supressão de vegetação, tornando obrigatória a apresentação de estudos técnicos. O **parecer da Defesa Civil**, embora não sujeito à deliberação do Conselho, foi utilizado para caracterizar a **situação de emergência**, justificando a necessidade das intervenções no barramento e na ligação viária. A emergência foi fundamentada em: indícios de que o barramento foi construído com escória de fundição, oferecendo risco estrutural; previsão de aumento do tráfego de caminhões e pedestres após a urbanização da área; e incremento no carreamento de sedimentos após a retirada da vegetação, agravado com o início das chuvas. Sobre o andamento do processo, esclareceu que a Prefeitura solicitou formalmente **autorização para intervenção emergencial**, condição necessária para regularização. Informou que o empreendedor, por força de **termo de compromisso** celebrado no processo de aprovação do loteamento, é responsável pelos custos de elaboração dos estudos e já contratou equipe técnica para os cálculos necessários. O início das obras depende da conclusão das aprovações. A técnica ressaltou que, embora contratada pelo empreendedor, **não representa a Prefeitura**, esclarecendo que a regularização deste trecho é condição necessária para que o empreendedor cumpra obrigações previstas no termo de compromisso. Explicou que o inventário florestal foi elaborado com base na área testemunha, onde uma equipe multidisciplinar identificou **98 árvores de 18 espécies**, incluindo espécies nativas e antropizadas, como leucena, mamica-de-porca e mutamba. A volumetria obtida nessa área foi utilizada para estimar o volume de madeira suprimido no local da intervenção, essencial para cálculo da **taxa florestal**, do **débito florestal** e da **compensação ambiental**. Foram levantados e formalizados os impactos ambientais negativos e positivos decorrentes da obra de urbanização, incluindo canalização, asfaltamento, arruamento e drenagem pluvial. Foram propostas medidas de mitigação à população e à fauna, bem como foram destacados os impactos positivos, relacionados às melhorias previstas para a região e ao atendimento de demanda municipal. Por fim, explicou que o **PRADA** apresenta a compensação ambiental por meio de **projeto de enriquecimento florestal**, a ser executado pelo empreendedor em áreas de preservação permanente indicadas pelo município, contendo especificação das espécies, número de mudas, área a ser recuperada, cronograma de execução e período de monitoramento. O conselheiro Adriano Guimarães Parreira (UFSJ) dirigiu alguns questionamentos ao final da apresentação da consultora Paula Fernandes dos Santos, sendo eles: 1- Se havia algum documento autorizativo por parte do proprietário do imóvel no lote 400 (termo de compromisso do proprietário ou termo de doação) e se houve desapropriação pela Prefeitura e 2- Que fossem listados os motivos da escolha e as características da área testemunha mencionada durante a apresentação. Outro apontamento levantado pelo conselheiro foi a observância de ausência de apresentação jurídica naquele processo. A consultora Paula Fernandes do Santos enfatizou que o trabalho foi desenvolvido conforme o termo de referência municipal e a legislação ambiental estadual, ainda que a supressão tenha ocorrido sem prévio licenciamento. Finalizou informando que não trataria do inquérito civil existente no Ministério Público, por não ter conhecimento do seu escopo. **O presidente do conselho** confirmou que o MP os convocou para prestar informações em um inquérito administrativo aberto a partir de uma denúncia. Foi ressaltado que não se trata de uma ação judicial e que a defesa já foi apresentada. A decisão do MP sobre possíveis punições ainda está pendente. Crucialmente, não existe nenhuma ordem do MP ou judicial para paralisar o processo, impedir a apreciação pelo conselho ou suspender a regularização do empreendimento. O objetivo da deliberação atual é tanto regularizar as intervenções já feitas quanto autorizar as futuras, incluindo a infraestrutura. Foi reiterado que os documentos incluem o deferimento do IGAM para a intervenção em caráter emergencial. O Conselheiro Rodrigo Álvares de Assis (SEMSUR) destacou a oportunidade de regularizar e urbanizar uma área que sofre com problemas crônicos, como descarte irregular de resíduos, abandono de veículos e riscos de assoreamento e infiltrações. Foi feito um pedido para que o conselho aprovasse a medida para aproveitar o momento e solucionar os problemas da área. Foi discutido e aprovada as seguintes condicionantes: Destinar de forma ambientalmente adequada a terra excedente da terraplanagem e os resíduos de construção civil, com o prazo durante a vigência da autorização; segunda condicionante, executar o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADA), após indicação da área destinada ao enriquecimento florestal pela Secretaria de Meio Ambiente do município, com o prazo de acordo com o PRADA e a terceira condicionante, o responsável pelo empreendimento deve regularizar junto aos órgãos competentes recolhimento de taxas e destinação do material lenhoso objeto de supressão, com um prazo de 180 dias. **Na sequência, o processo foi submetido à votação geral, s**endo aprovado por 13 (treze) votos favoráveis, 1 (um) abstenção, enunciada pela conselheira Sra. Andreia Maria Pinto Rabelo (Fórum Municipal Lixo e Cidadania/titular) e 1 (um) contrário, enunciado pelo conselheiro Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular). O presidente do conselho agradeceu a presença de todos, informou a

possibilidade de nova reunião extraordinária no dia 18 de dezembro e encerrou a sessão às 11**h25**, determinando que a presente ata fosse lavrada por Ana Carolina Mello, Secretária Executiva do CODEMA, após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Divinópolis, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EF613E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 125

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
368º	THAYSSA FERNANDES CARDOSO	Não manifestou interesse na vaga.
371º	LETÍCIA DE ARAÚJO GONTIJO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18F75C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 48

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
88º	ALINE REZENDE DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
89º	CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66A2ECAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 442-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) DEBORA DOS SANTOS SILVA MARIANO

– Lotação: **CMEI PROFESSORA MARIA DALVA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCC4EBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 443-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) FERNANDA APARECIDA ANGELO DINIZ

– Lotação: **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA**/SEMED -
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A CRISTINA VASCONCELOS SILVA MAT 99021212 – VICE DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.686,67 (dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9367D8AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 444-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) EDILENE CARVALHO DOS SANTOS

– Lotação: **E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES** /SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A BRUNA CRISTIANA LACERDA GOMES MAT 99035254 – DIREÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE620B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 60

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/03/2026 – Término: 05/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Belvedere, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
93º	JHONY E. GONÇALVES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os**

documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E42381B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis, 27 de janeiro de 2026.

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

256°- VANILCE APARECIDA FERREIRA MOURA
257°- NOEMI ANA SILVA
258°- GERACINA DAS DORES SENA DE CALDAS
259°- MARIANA APARECIDA RODRIGUES
260°- JOSE MAXIMIANO DE OLIVEIRA FILHO
261°- VIVIANE CONCEIÇÃO RUFINO
262°- MICKELLY SILVA MENDES ALMEIDA
263°- VIVIANE CLAUDIANA DA SILVA RODRIGUES
264°- PRISCILLA DUTRA DE AMORIM
265°- BARBARA RODRIGUES NONATO
266°- DIRCEU ALVES TEIXEIRA
267°- GEISICA DA SILVA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F267D1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.151/25

Dispõe sobre o retorno da servidora que menciona, cedida ao Município de Formiga.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno da servidora Joana Santos Costa, matrícula 99042177, ao cargo efetivo de Assistente Social, que se encontrava cedida para o Município de Formiga, devendo o setor competente proceder às anotações de praxe.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/01/2026.
Divinópolis, 27 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CADFF2E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.152/26

Prorroga o prazo previsto no art. 1º do Decreto 15.938, de 23 de novembro de 2023.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 076/2023, firmando entre o Município de Divinópolis e o Município de Santo Antônio do Monte, na forma do art. 160, III, da Lei Complementar 009/92;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31.10.2028, o prazo fixado no art. 1º do Decreto 15.938/23.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia .1º.11.2025.
Divinópolis, 28 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D2CDA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.153/26

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Vagner Luís Salatiel, matrícula 99031615/1, exonerado do cargo de provimento efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/01/2026.
Divinópolis, 28 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:815B90CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.158/26

Exonera titular do cargo de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Aline Alves Oliveira, titular do cargo público de provimento em comissão correspondente à Gerência de Planejamento Estratégico, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31/01/2026.
Divinópolis, 30 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19FD4461

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.159/26

Nomeia titulares dos cargos públicos de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei 9.500/24;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I - Teodosino de Medeiros Campos, para o cargo correspondente à Gerência Administrativa e Interface Jurídica, na Secretaria Municipal de Saúde.
II - Caio Monteiro, interinamente, para o cargo correspondente à Gerência de Planejamento Estratégico, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02/02/2026.
Divinópolis, 30 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6CE5484

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL Nº 003/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O **Município de Divinópolis**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, nos termos do Decreto Municipal nº 14.735/21, que aprova o regimento de cessão e utilização dos espaços do Teatro Municipal Usina Gravatá, torna público e comunica aos interessados que estarão abertos os agendamentos para cessão e utilização dos espaços do Teatro Municipal Usina Gravatá para os meses de fevereiro a março de 2026. As inscrições serão realizadas no período de 05 de fevereiro de 2026 a 31 de março de 2026.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Edital a abertura da agenda do Teatro Municipal Usina Gravatá para apresentação de espetáculos artístico-culturais de teatro, dança, música, audiovisual e eventos culturais, e/ou utilização da área cênica interna do teatro, sendo um auditório com cadeiras numeradas e com capacidade para 296 (duzentos e noventa e seis) lugares, bem como de sua área externa, referente ao período de fevereiro a março de 2026.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão se inscrever para utilização do espaço: artistas, grupos, companhias, pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras.
2.2. No caso de trabalho produzido em grupo, apenas 1 (um) representante será responsável pela inscrição e assinatura do Termo de Autorização de Uso como responsável.
2.3. Os inscritos para utilização do Teatro Municipal Usina Gravatá de Divinópolis deverão:
2.3.1. Atentar-se às especificidades técnicas do espaço;
2.3.2. Atentar-se à compatibilidade de recursos técnicos de som e de infraestrutura existente no local;
2.3.3. Obedecer ao regimento de cessão e utilização dos espaços do Teatro Municipal Usina Gravatá;
2.3.4. No caso de espetáculos que demandem equipamentos de som e luz não existentes no teatro, a contratação dos mesmos será de responsabilidade exclusiva do proponente;
2.4. A inclusão de atividades paralelas deverá ser analisada em separado no que diz respeito à utilização de outros espaços internos e ao consumo de outras despesas e serviços.
2.5. Não serão permitidos espetáculos cujo conteúdo possua caráter religioso, político ou partidário, que caracterize desrespeito às leis humanitárias, ambientais, ou que expressem qualquer forma de preconceito, discriminação, intolerância religiosa, apologia ou incentivo ao uso abusivo de álcool e de drogas.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 05 de fevereiro de 2026 até o dia 31 de Março de 2026, de segunda a sexta-feira, das 09h00m às 18h00m, no Teatro Municipal Usina Gravata, situado na Vereda Alameda Dr. Waldemar Rausch, s/nº, Bairro Santa Clara, Divinópolis, MG, 35.500-155, ou através do telefone (37) 3229 6580.
3.2. As inscrições só serão validadas após a comprovação do pagamento de 1/3 do valor total do aluguel do teatro, conforme previsão do art. 10 do Regimento Interno de Cessão e Utilização dos Espaços do Teatro Municipal Usina Gravatá, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.735/21.
3.2.1. Caso o interessado se inscreva presencialmente, o boleto será entregue à pessoa no momento da inscrição.
3.2.2. Caso o interessado se inscreva por telefone, o boleto será enviado através do e- mail.
3.2.3. A data do vencimento estará expressa no boleto. Caso o interessado efetue o pagamento após a data de vencimento, perderá direito o agendamento.

3.2.4. Após o pagamento, o interessado deverá encaminhar para a secretaria do Teatro Municipal Usina Gravatá, presencialmente ou através do e-mail, cópia legível do comprovante de pagamento.
3.2.5. Em nenhuma hipótese, haverá devolução dos valores.
3.3. A reserva das datas da agenda do Teatro Municipal Usina Gravatá será realizada somente após comprovação do pagamento.

4. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO
4.1. Os inscritos deverão apresentar-se à Administração do Teatro Municipal Usina Gravatá, após comprovação do pagamento, para assinatura do Termo de Autorização de Uso.
4.2. Os Termos de Autorização de uso do Teatro Municipal de Usina Gravatá serão elaborados conforme as normas constantes no Regulamento do Teatro Municipal de Usina Gravatá.
4.3. A não assinatura do Termo de Autorização de Uso no prazo estabelecido, implicará no cancelamento da proposta apresentada.
4.4. No caso de desistência ou impedimento legal do inscrito, será dada prioridade para o próximo inscrito interessado na mesma data, quando houver.

5. DO CALENDÁRIO DE DATAS, HORÁRIOS E SESSÕES
5.1. As inscrições para utilização do espaço cênico interno e área externa do Teatro Municipal Usina Gravatá, deverão obedecer ao calendário de datas, horários e sessões, referentes aos meses de fevereiro a março de 2026.
5.2. Uma cota das datas disponíveis será destinada à reserva técnica da Secretaria Municipal de Cultura para utilização em projetos institucionais, apoios culturais, atividades de fomento, e eventuais espetáculos em turnê e outras necessidades de interesse público.
6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Divinópolis, www.divinopolis.mg.gov.br, e serão processados conforme o cronograma provável a seguir:
6.2. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura, para fins de divulgação, o uso de imagens dos espetáculos aprovados pelo presente Edital.
6.3. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.
6.4. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
6.5. A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
6.6. Excepcionalmente, o presente Edital permanecerá aberto até o dia 31 de março de 2026, em razão da iminente execução de obras de reforma no Teatro Municipal Usina Gravatá, cujo processo licitatório encontra-se em fase final, próximo à homologação.
6.7. Após o referido período, o espaço será temporariamente indisponibilizado para utilização pública, em virtude da execução das obras, ficando suspensos novos agendamentos até a conclusão da reforma e posterior reabertura oficial do equipamento cultural.
6.8. Eventuais alterações no cronograma de obras e na disponibilidade do espaço serão devidamente comunicadas por meio dos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.
6.9. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
6.10. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital.
6.11. Os casos omissos e eventuais dúvidas relativas ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
6.12. Integram como partes indissociáveis deste Edital os anexos:
6.12.1. Anexo I – Regimento Interno
6.13. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de anuência às disposições nele contidas.
efício**.**

Divinópolis, 30 de janeiro de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25A4B4C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DA CONTRATO Nº 002/2026 – PL 015/2025 – PE 015/2025.

FORNECEDORA: GENTE SEGURADORA S/A. OBJETO: contratação de empresa especializada para operacionalização de seguro de vida em grupo para os funcionários ativos e seguro acidentes para estagiários e aprendizes (Lote 1: Seguro de vida), conforme a Lei Federal 13.303/2016. Valor Global: R$ 36.288,00 (Trinta E Seis Mil, Duzentos E Oitenta E Oito Reais). Prazo: 12 meses. Ass. 21/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37CE780E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 310/2025 – CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA N.º 41/2025.

OBJETO: Chamada pública para credenciamento da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para aquisição de gêneros perecíveis: verduras, legumes, ovos, iogurte, frutas e polpas de frutas, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendidas pela Secretaria Municipal de Educação no município de Divinópolis/MG. Homologo o presente processo licitatório, com a adjudicação do objeto à cooperativa COOPRAFAD COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS/MG E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.378.985/0001-63. Divinópolis, 30 de janeiro de 2026.

JORDANA DE FREITAS BUENO.
Diretora Financeira Administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAB5E77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº 01/2026

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;
Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de **FEVEREIRO de 2026** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
05/02	11h
09/02	11h
12/02	11h
23/02	11h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F0E24DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 005/ 2026

Dispõe sobre a destinação de unidades habitacionais desocupadas ou abandonadas oriundas do Programa Minha Casa Minha Vida Faixa I, em decorrência de reintegração de posse judicial, no âmbito da Habitação de Interesse Social.

CONSIDERANDO a necessidade de destinação imediata de unidades habitacionais retomadas em decorrência de reintegração de posse;
CONSIDERANDO a existência de famílias em situação de vulnerabilidade habitacional agravada, especialmente aquelas acompanhadas pela Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério das Cidades N° 75/2025, na qual sinaliza sobre resposta integrada à solução habitacional definitiva;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério das Cidades N° 738/2024, principalmente em seu Art. 35°, na qual permite a reintegração de posse mediada pela indicação do ente público local;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa para finalização do processo de indicação de famílias à Caixa Econômica Federal – CEF, referente a novo empreendimento habitacional;
CONSIDERANDO a articulação intersetorial entre a Política Habitacional e a Política de Assistência Social,
CONSIDERANDO que se encontra em fase de implantação e validação o Cadastro Habitacional municipal;
CONSIDERANDO que a Politica de Habitação de Interesse Social (HIS) é um conjunto de políticas e programas que visa oferecer moradia digna e acessível a famílias de baixa renda, visando inclusão social e melhoria da qualidade de vida

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, em caráter **excepcional e transitório**, que unidades habitacionais objeto de reintegração judicial em favor do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, ora localizadas no município de Divinópolis, estabelecidas nos empreendimentos Jardim Copacabana, Vila das Roseiras e Elizabeth Nogueira, destinados à época ao Programa Minha Casa Minha Vida Faixa I, sejam destinadas às famílias atualmente constante de listagem de famílias em deficit habitacional e que se encontram em situação de vulnerabilidade social, devidamente acompanhadas pela Proteção Social da Política de Assistência Social.
§ 1° - A prioridade de que trata este artigo tange famílias:

•
Beneficiárias do Programa Bolsa Família

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS
Diretoria de Habitação de Interesse Social
Rua Lincoln Machado, nº 59 – Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35500-089
(37) 3229-9760 – desenvolvimentosocial@divinopolis.mg.gov.br

•
Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada

•
Famílias que se encontram em aluguel social

Art. 2º A indicação das famílias para ocupação das unidades habitacionais de que trata esta portaria, fica condicionada ao prévio encaminhamento, avaliação e acompanhamento das famílias pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que deverá emitir relatório social circunstanciado, atestando a situação de vulnerabilidade e a adequação da família à política habitacional.
Art. 3º A Diretoria de Habitação de Interesse Social deverá adotar as providências administrativas necessárias para a efetivação da presente Portaria, incluindo a convocação das famílias, verificação documental, análise social, o envio de documentos para a Caixa Econômica Federal e publicidade dos atos, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º A presente Portaria **não revoga nem substitui** os critérios gerais de elegibilidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, devendo as famílias indicadas atender integralmente às exigências estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, ficando condicionada ao cumprimento integral dos requisitos legais, sociais e cadastrais exigidos pelos Programa Minha Casa Minha Vida Faixa I bem como regras do ente financeiro responsável pelo contrato.
Art. 5º O procedimento previsto nesta Portaria terá vigência **até a conclusão da validação do Cadastro Municipal de Demanda Habitacional através do processo de indicação de famílias à Caixa Econômica Federal – CEF**, referente ao novo empreendimento habitacional em andamento.
Art. 6º Concluído o processo mencionado no artigo anterior, as indicações para unidades habitacionais passarão a observar, **exclusivamente**, o **Cadastro Municipal de Demanda Habitacional**, nos termos da legislação e normativos vigentes.
Art. 7º As indicações realizadas nos termos desta Portaria serão submetidas à **validação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social,** exclusivamente quanto à observância dos critérios, do procedimento e do caráter excepcional e transitório da medida, vedada a análise individualizada de casos ou a substituição da avaliação técnica realizada pela equipe responsável.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de janeiro de 2026.

JULIANA COELHO
Assinado Digitalmente –Cod QEY-EX2-KPK-O96

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BB25049

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP Nº 002 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Considerando a abertura do PAR nº 002/2025, por meio da Portaria 046 publicada em 01 de agosto de 2025 para apuração de responsabilidade de eventuais infrações pela empresa **SECOL CONSTRUTORA LTDA**, Contrato nº 043/2024, derivada do Processo Licitatório nº 020/2024.

Considerando o ofício 029/2026, 30 de janeiro de 2026, expedido pela Secretária da Comissão, Sra. Lara Batista Amorim Silva, solicitando a dilatação de prazo por igual período para a apuração do Processo Administrativo.

O Superintendente de Obras Públicas e Planejamento, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 9.500, de 26 de dezembro de 2024, art. 46, resolve:

•
Para conclusão do processo administrativo, fica estipulado novo prazo final para 01 de abril de 2026, acatando a justificativa da Comissão.

Divinópolis/MG, 30 de janeiro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B7FDE35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 021 DE JANEIRO DE 2026

SUSPENDE O FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE DIVINÓPOLIS NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2026 E DEFINE PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização do evento "Pré-Carnaval 2026", no dia 07 de fevereiro de 2026, na Avenida Paraná, em frente ao Centro Administrativo de Divinópolis, sede da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o fechamento da Avenida Paraná a partir do dia 06 de fevereiro de 2026 para montagem da estrutura do referido evento, impactando diretamente o acesso, a circulação de pessoas e o funcionamento regular do prédio;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, sem prejuízo à segurança de servidores e cidadãos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **suspenso o funcionamento presencial do Centro Administrativo de Divinópolis**, sede da Prefeitura Municipal, no dia **06 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º. Os servidores lotados no Centro Administrativo deverão exercer suas atividades em regime de *home office*, observadas as atribuições do cargo e a organização interna de cada unidade administrativa.

§ 1º. Ficam excetuados do disposto no *caput*:
I – os servidores ocupantes de cargos comissionados e em funções gratificadas;
II – os servidores de carreira que exerçam atividades de telefonista, motorista e fiscalização, cujas atividades, por sua natureza, não comportem a execução em regime remoto.

§ 2º. Os servidores enquadrados nas exceções previstas neste artigo deverão cumprir expediente normal no Centro Administrativo de Divinópolis.

Art. 3º. Ficam suspensos os atendimentos presenciais ao cidadão no Centro Administrativo de Divinópolis na data mencionada no art. 1º.

Parágrafo único. Os atendimentos aos cidadãos deverão ser realizados exclusivamente no Centro de Atendimento ao Cidadão, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, observados os horários e fluxos normais de funcionamento daquele equipamento público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Thiago Nunes Lemos
Código Identificador:BD9DADC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 210

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/03/2026 – Término: 31/08/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária enquanto aguarda o credenciamento da equipe pelo Ministério da Saúde, garantindo a assistência a população, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

MÉDICO GENERALISTA PSF	
Classificação	**Nome**
78º	BRUNO EDUARDO FREITAS GONTIJO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/01/2026. Edição 4195.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDC5B40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000004477/2026, solicitado em 27/01/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **IGOR ANDRADE LARA,** matriculado sob o nº 99038206/2, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração,

do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/02/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA513DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000004625/2026, solicitado em 28/01/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **LETICIA SILVA RODRIGUES CASSIM**, matriculada sob o nº 99030732/1, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/02/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:996E3EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1956/2025

– Contratado (a): SIMONE APARECIDA ARAÚJO FERREIRA. Cargo: Assistente Social. Rescisão do contrato a partir de 02/02/2026. Ass. 30/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B139282

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 053/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Neila Caroline Alves Amaral**. Cargo:** Médico Ginecologista. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Ginecologista, nos termos do Edital nº 008/2025, classificado na 02ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Policlinica**. Período:** 03/02/2026 a 01/08/2026**. Total:** R$ 6.039,34 (Seis mil e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2808 – Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados**. Ass.: 26/01/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0584518

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 57/2025

- Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa PROBAR, CNPJ 22.557.849/0001-01. Objeto: Realização do Projeto Marca Passo 2026, através da criação de núcleos e musicalização para pessoas carentes e divulgação da cultura musical afrodescendente, através de ritmos de samba, axé e afoxé. Valor: R$ 100.000,00. Dot. Orçamentária: 3.3.50.43 Ficha 157. Prazo: 10 meses. Ass. 28/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B5E8426

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026 – PL 280/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 147/2025.

Empresa: MERCOSUL IMPORTADORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ 42.752.730/0001-99. Objeto: aquisições de peças, componentes e acessórios genuínos e/ou originais, de primeira linha, que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos da linha – Fiat – Volksvagem – Ford – Mercedes Bens Do Brasil (Mbb), Toyota, Iveco, Mitsubshi, Renault, Citröen e Chevrolet. Valor: R$ 900.000,00. Prazo 12 meses. Elemento de despesa 3.3.90.30. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6708EAA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026 – PL 280/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 147/2025.

Empresa: ACG MOTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 48.363.518/0001-16. Objeto: aquisições de peças, componentes e acessórios genuínos e/ou originais, de primeira linha, que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos da linha – Fiat – Volksvagem – Ford – Mercedes Bens Do Brasil (Mbb), Toyota, Iveco, Mitsubshi, Renault, Citröen e Chevrolet. Valor: R$ 50.000,00. Prazo 12 meses. Elemento de despesa 3.3.90.30. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:842CDBA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO 1º TA – CT 08/2021 – PL 330/2021. CONTRATADA: KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 25/08/2026, reajuste de 4,264380% conforme IPCA (Jan/25 a Dez/25). Ass: 28/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B824BE6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 01/2026 - CT 01/2022 - PL 321/2021.

Contratada: Sigma Engenharia Indústia e Comércio Ltda. Objeto: Reajuste contratual de 4,46%, sob variação do IPCA, no período de dez/24 a nov/25. Ass: 26/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A119C99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, através de sua **Secretária Municipal de Educação,** torna público que realizará licitação sob a modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Data e horário de apresentação das propostas: As 09h00min do dia: 25/02/2026 na sala de licitações. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 9 9746-0028 ou e-mail:licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 30 de janeiro de 2026.

RAFAELA MARIA RODRIGUES–
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:86FCEDB0

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA - RATIFICACAO DISPENSA 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO 001/2026
DISPENSA DE LICITACAO 001/2026

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os procedimentos relativos à Contratação de empresa para prestação de Serviço de Segurança do Trabalho para elaboração de Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, Programa de Controle de Saúde Médico Ocupacional - PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e ficha de EPI, gestão de envio de evento SST anual da Câmara Municipal de Dom Bosco/MG, cujo o fornecimento será executada pela empresa **3R CONSULTORIA LTDA**, situada à Rua Vereador João Palma, nº 139, Jardim Cinelândia, na Cidade de Bonfinópolis/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.005.103/0001-82, que ofereceu o menor preço ofertado, no Valor Global R$ 4.000,00 (quatro mil reais), além de satifazer todos os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, com fulcro Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Dom Bosco/MG, 30 de Janeiro de 2026.

HILTON DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:61DA492B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2026

PORTARIA Nº 006, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera Servidora de Cargo comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhora **Cleria Lemos Martins de Souza,** brasileira, divorciada, CPF/MF: 102.991.246-73, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Coordenadora de Programas e Projetos,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 de janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:BC223DCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2026

PORTARIA Nº 007, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal**.**

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **Conceição Aparecida José Vicente**, matrícula 254-2, inscrita no CPF: 024.252.326-99, titular do cargo de cantineira, de provimento efetivo, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 02/02/2026 a 01/02/2027, conforme disposto no art. 129 da Lei Complementar 01/2002, a contar da data da publicação do presente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Bosco-MG, 30 de janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:DE80B48C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2026

PORTARIA Nº 008, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que os servidores Municipais, fazem uso ao gozo de férias regulamentares, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Mat.	Cargo/Função	Período aquisitivo	Período de gozo de

				férias
Francisco Antônio de Melo	282-5	Motorista	03/02/2023 a 02/02/2024	02/02/2026 a 03/03/2026
Flávia Batista Rabelo	656-5	TNS Enfermeiro	27/04/2023 a 26/04/2024	20/02/2026 a 21/03/2026
Suene Gonçalves da Conceição Araújo	1414-4	Diretora de Depto.	09/01/2025 a 08/01/2026	01/02/2026 a 02/03/2026
Luiza Aparecida Dias Rabelo	1420-2	Diretora de Depto.	03/02/2025 a 02/02/2026	03/02/2026 a 04/03/2026

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 30 de janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:FDF88C0B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2026

PORTARIA Nº 009, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal**.**

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **Orlando Mendes da Silva**, matrícula 506-0, inscrito no CPF: 410.229.711-15, titular do cargo de Vigia, de provimento efetivo, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 01/02/2026 a 31/01/2028, conforme disposto no art. 129 da Lei Complementar 01/2002, a contar da data da publicação do presente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Bosco-MG, 30 de janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:DF0D2468

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2026

PORTARIA Nº 010, DE 30 JANEIRO DE 2026.

Exonera Servidora efetiva de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, inciso V, combinado com o artigo 107, inciso II, alínea "a", da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 01 de fevereiro de 2026, a senhora **REGIANY RODRIGUES SIQUEIRA,** Professora de Educação Básica, brasileira, casada, CPF/MF: 078.883.696-00, do Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração de **Diretora Escolar II, do Centro Educacional Pequeno Príncipe** do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:092DBB89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr**. ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, seguindo o critério de julgamento **por MENOR PREÇO**, com a forma de disputa aberto/fechado, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação de Vias Públicas na Rua Nilo Lacerda Werneck, Bairro Bela Vista no Município de Dona Euzébia/MG, objeto do Convenio de repasse nº 1491000901/2023 – SEGOV/PADEM.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 02 de fevereiro de 2026, às 09:00 do dia 23 de fevereiro de 2026.**

- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 23 de fevereiro de 2026**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: https://donaeuzebia.mg.gov.br/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia - MG, 30 de janeiro de 2026.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CCM

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:BC34B3F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N. º 001/2026. EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 002/2026, Pregão Eletrônico n. º 001/2026. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA ESTUDO TRANSVERSAL DE SAÚDE COM TELECONSULTAS, APLICAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS, EXAMES CARDIOVASCULARES, VASCULARES E TRIAGEM DE SAÚDE, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços N°: 001/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: PREVE INSTITUTO LTDA - CNPJ N: 46.543.430/0001-50, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:6D21C0CA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N. º 002/2026. EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 004/2026, Pregão Eletrônico n. º 002/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DE NATUREZA COMPLEMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DO XADREZ PEDAGÓGICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato De Contrato N°: 005/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: SISTEMA-X DE XADREZ ESCOLAR LTDA - CNPJ N: 17.942.276/0001-91, no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:CDD4D134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS - DISPENSA 001/2026 II TENATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 001/2026 – DISPENSA Nº 001/2026 TORNA PÚBLICO: SEGUNDA TENTATIVA de recebimento de propostas complementares até às 14:00h do dia **06/02/2026** através do e-mail *licitacao@estreladalva.mg.gov.br*. O Termo de dispensa com as condições de participação está a disposição no site *www.estreladalva.mg.gov.br/licitacoes* e também pode ser requerido via e-mail. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de topografia (levantamento planialtimétrico) em conformidade com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e anexos. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, I da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 204. Estrela Dalva/MG **30/01/2026**.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:19B4BFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS - DISPENSA 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 014/2026 – DISPENSA 004/2026 TORNA PÚBLICO: recebimento de propostas complementares até às 10:00h do dia 06/02/2026 através do e-mail *licitacao@estreladalva.mg.gov.br*. O Termo de dispensa com as condições de participação está a disposição no site *www.estreladalva.mg.gov.br/licitacoes* e também pode ser requerido via e-mail. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção corretiva em equipamentos médico/hospitalares do Pronto Socorro Municipal Dr. Jaime Afonso de Souza, Unidade de Saúde Avante PSF e Unidade de Saúde do Distrito de Água Viva, em conformidade com o Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 204. Estrela Dalva/MG 30/01/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:026B00C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE DISPENSA 003/2026 - CHAMADA PÚBLICA 001/2026 - AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - PROCESSO Nº 013/2026 – DISPENSA Nº 003/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, TORNA PÚBLICO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pelas Resoluções nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021) e Lei 14.133/2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de **02/02/2026 à 26/02/2026** das 12:00 horas até as 16:00 horas, na sede do setor de licitações localizada na Rua Lauro Barbosa, nº 254 - Centro - Estrela Dalva/MG CEP 36.725-000. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 02/02/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203. Estrela Dalva 30/01/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:B7483136

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 12/02/2026 na plataforma **LICITANET.**

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), câmaras de ar e protetores, devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva atendimento as diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 02/02/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 30/01/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:AE2F40E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 169/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n°: 071/2025. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: "**Aquisição de materiais de consumo e itens permanentes, para manutenção das atividades da APAE de Estrela do Indaiá-MG, nos termos do plano de serviço Nº 4251001381/2024, celebrado entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Município de Estrela do Indaiá-MG, de acordo com as especificações deste edital**". A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epigrafe para as empresas: Azul Tec Licitações em Informática e Suprimentos LTDA, CNPJ N.º 58.149.730/0001-39. CW Planejados LTDA, CNPJ Nº 49.707.800/0001-36. Debrum Moveis Corporativos LTDA, CNPJ Nº 53.448.772/0001-57. Empreendimentos WG LTDA, CNPJ Nº 52.994.933/0001-45. Gadita Comercio de Produtos Permanentes e de Consumos LTDA, CNPJ Nº 14.050.075/0001-91. GB Giro Brasil Comercio de Produtos LTDA, CNPJ Nº 43.252.294/0001-51. GRAFENO COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 58.614.466/0001-67. IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA, CNPJ Nº 60.173.263/0001-24. JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 54.517.369/0001-03. Midas Comercio Atacadista de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ Nº 09.012.033/0001-26. Moveis e Serviços LTDA, CNPJ N.º 25.275.318/0001-06. Orthovida Industria e Negócios Digitais LTDA, CNPJ Nº 14.323.297/0001-30. Prepave Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA, CNPJ Nº 47.695.345/0001-70. Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA, CNPJ Nº 51.659.136/0001-49. Vértice Licita LTDA, CNPJ Nº 59.993.209/0001-46. Estrela do Indaiá/MG, 23/01/2026.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A1B8BECB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 008/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 008/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 001/2026, Registro de Preços n°: 002/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA DO TIPO "CASA DE APOIO", COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SOB REGIME DE DIÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ALOJAMENTO E ACOMODAÇÃO EM LEITO DE PRÉ-OPERATÓRIO E PÓS-OPERATÓRIO PARA PACIENTES TRANSPLANTADOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 006/2026, tendo como vencedores os seguintes licitantes: HOSPEDAGEM MARIA BUNITA CONVIVENCIA LTDA - CNPJ 30.377.935/0001-52. Total estimado para este fornecedor R$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:DE1E1D88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 009/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 002/2026, Registro de Preços n°: 003/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CONSUMO), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA E ESF, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2025 E N.º 074/2025"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 002/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: F V P COELHO - CNPJ 26.294.192/0001-80. Total estimado para este fornecedor R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Ata de Registro de Preços n°: 003/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 43.269.791/0001-62. Total estimado para este fornecedor R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ata de Registro de Preços n°: 004/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - CNPJ 52.165.681/0001-41. Total estimado para este fornecedor R$ 58.555,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:05E4F576

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 012/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 012/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 003/2026, Registro de Preços n°: 004/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10 E DIESEL COMUM) E ARLA 32 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 005/2026, tendo como vencedores os seguintes licitantes: AUTO POSTO ESTRELA LTDA - CNPJ

23.185.689/0001-71. Total estimado para este fornecedor R$ 1.738.500,00 (um milhão e setecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3C603A13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico 071/2025 – Processo 169/2025. Objeto: **"Aquisição de materiais de consumo e itens permanentes, para manutenção das atividades da APAE de Estrela do Indaiá-MG, nos termos do plano de serviço Nº 4251001381/2024, celebrado entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Município de Estrela do Indaiá-MG, de acordo com as especificações deste edital"**. Empresas vencedoras: Contrato n°: 033/2026, com o respectivo licitante: Azul Tec Licitações em Informática e Suprimentos LTDA, CNPJ N.º 58.149.730/0001-39. No valor total de R$ 16.760,00 (dezesseis mil e setecentos e sessenta reais).Contrato n°: 034/2026, com o respectivo licitante: CW Planejados LTDA, CNPJ Nº 49.707.800/0001-36. No valor total de R$ 4.515,00 (quatro mil e quinhentos e quinze reais).Contrato n°: 035/2026, com o respectivo licitante: Debrum Moveis Corporativos LTDA, CNPJ Nº 53.448.772/0001-57. No valor total de R$ 20.410,00 (vinte mil e quatrocentos e dez reais).Contrato n°: 036/2026, com o respectivo licitante: Empreendimentos WG LTDA, CNPJ Nº 52.994.933/0001-45. No valor total de R$ 4.871,48 (quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).Contrato n°: 037/2026, com o respectivo licitante: Gadita Comercio de Produtos Permanentes e de Consumos LTDA, CNPJ Nº 14.050.075/0001-91. No valor total de R$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais).Contrato n°: 038/2026, com o respectivo licitante: GB Giro Brasil Comercio de Produtos LTDA, CNPJ Nº 43.252.294/0001-51. No valor total de R$ 13.952,34 (treze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).Contrato n°: 039/2026, com o respectivo licitante: GRAFENO COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 58.614.466/0001-67. No valor total de R$ 65,26 (sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Contrato n°: 040/2026, com o respectivo licitante: IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA, CNPJ Nº 60.173.263/0001-24. No valor total de R$ 5.555,15 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).Contrato n°: 041/2026, com o respectivo licitante: JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 54.517.369/0001-03. No valor total de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).Contrato n°: 042/2026, com o respectivo licitante: Midas Comercio Atacadista de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ Nº 09.012.033/0001-26. No valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).Contrato n°: 043/2026, com o respectivo licitante: Moveis e Serviços LTDA, CNPJ N.º 25.275.318/0001-06. No valor total de R$ 1.198,70 (mil e cento e noventa e oito reais e setenta centavos).Contrato n°: 044/2026, com o respectivo licitante: Orthovida Industria e Negócios Digitais LTDA, CNPJ Nº 14.323.297/0001-30. No valor total de R$ 4.071,63 (quatro mil e setenta e um reais e sessenta e três centavos). Contrato n°: 045/2026, com o respectivo licitante: Prepave Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA, CNPJ Nº 47.695.345/0001-70. No valor total de R$ 7.002,00 (sete mil e dois reais).Contrato n°: 046/2026, com o respectivo licitante: Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA, CNPJ Nº 51.659.136/0001-49. No valor total de R$ 5.951,97 (cinco mil e novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).Contrato n°: 047/2026, com o respectivo licitante: Vértice Licita LTDA, CNPJ Nº 59.993.209/0001-46. No valor total de R$ 3.345,00 (três mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D5853A61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 021/2026

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 021/2026, Inexigibilidade de Licitação n°: 011/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "MARA MELL & BANDA", COM DURAÇÃO DE 02 HORAS, A SER REALIZADO NO DIA 15.02.2026, DURANTE O EVENTO "CARNAVAL DE ESTRELA", EM PRAÇA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 050/2026, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: 31.564.551 MARILUCE BAHIA SANTOS, CNPJ Nº 31.564.551/0001-01. No valor total de R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:7213148D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 018/2025, na modalidade Inexigibilidade n° 007/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: "MARCELO MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", CNPJ Nº 17.263.448/0001-09. Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE DO PREFEITO, ORIENTANDO E DEMAIS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, BEM COMO ATUAÇÃO PROCESSUAL EM QUE O MUNICÍPIO FOR POLO ATIVO OU PASSIVO. PRESENCIALMENTE OU CONFORME A DEMANDA"**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 012/2025 pelo período de 05/02/2026 a 05/02/2027. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste em percentual de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), sobre o valor unitário do contrato nº 012/2025, corrigindo o valor unitário para o importe de R$8.311,83 (oito mil e trezentos e onze reais e oitenta e três centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância à variação do valor contratual, em plena sintonia com o art. 136, I, da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2B83DCB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, Processo Licitatório n° 008/2023, na modalidade Concorrência Pública n° 001/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: LABORATORIO PINHEIRO CABRAL LTDA, CNPJ 29.325.392/0001-40. Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE BEM PÚBLICO DESTINADO A UTILIZAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS, CONSTITUÍDO POR ESPAÇO COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 137,64 M², LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL "ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA", RUA JOAQUIM ALVES BELO, N.º98, BAIRRO CENTRO, ESTRELA DO INDAIÁ – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 006/2024 pelo período de 01/02/2026 a 01/06/2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:4B8CEF00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, nº 219, Centro, Estrela do Indaiá/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, PAFER SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.590.693/0001-09, com sede na Rua Arizona, nº 1349, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, neste ato representada por MARCELO LOPES RODRIGUES, CPF nº 148.556.978-85, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO RESCINDIDO
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 147/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 161/2025, Dispensa de Licitação nº 128/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A rescisão amigável fundamenta-se no art. 137, inciso VIII, c/c art. 138, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO
A rescisão decorre da inviabilidade técnica de execução do objeto, diante da ausência de cobertura adequada do serviço de telefonia móvel no Município, conforme Memorando nº 001/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO BALANÇO CONTRATUAL
I – Não houve execução efetiva dos serviços;
II – Não houve pagamentos realizados;
III – Não há valores pendentes, indenizações ou multas.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS
A presente rescisão ocorre sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente termo será publicado na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O contrato considera-se extinto para todos os fins legais.

Estrela do Indaiá/MG, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:730F43FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato do contrato de AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTRELA DO SUL/MG, decorrente do Processo de Dispensa nº 03/2026. Empresa Contratada: RW COMERCIO & CIA LTDA, CNPJ: 53.847.735/0001-11. Valor do contrato: R$ 23.681,25 (Vinte e três mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Vigência do Contrato: 30/01/2026 a 27/02/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:9C54E9DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, torna público o extrato do contrato de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba CISALP, visando à prestação de serviços especializados em saúde, conforme as tabelas de serviços disponibilizadas pelo consórcio, com o objetivo de atender às demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Estrela do Sul/MG, decorrente do Processo de Dispensa nº 01/2026. Empresa Contratada: CISALP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE A MICRO-REG, CNPJ: 02.319.394/0001-70. Valor do contrato: R$ 86.569,28 (Oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). Vigência do Contrato: 30/01/2026 a 30/01/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:E4C8B910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10/2025

A Prefeitura Municipal de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que virem e nele interessarem, Decisão do Recurso interposto em face do resultado da classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2025, destinado a contratação temporária de PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental), PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (anos finais do ensino fundamental) e Professor de Educação Básica – APOIO AEE. Os interessados poderão obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição, decisões e Resultados no site do Município de Felixlândia (http://Felixlândia.mg.gov.br/site/) ou na sede do Departamento de Educação, localizada à Osvaldo Cruz, n° 12, Capitão Custódio, Felixlândia/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00horas, ou pelo telefone (38)3467-0006.

Responsável:
ALDÊNIA PIEDADE DE CARVALHO SANTOS:
Chefe de Departamento de Educação.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:96D768FB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10/2025

A Prefeitura Municipal de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que virem e nele interessarem, o Resultado Final e homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2025, destinado a contratação temporária de PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (educação infantil e anos iniciais do ensino

fundamental), PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (anos finais do ensino fundamental) e Professor de Educação Básica – APOIO AEE. Os interessados poderão obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição, decisões e Resultados no site do Município de Felixlândia (http://Felixlândia.mg.gov.br/site/) ou na sede do Departamento de Educação, localizada à Osvaldo Cruz, n° 12, Capitão Custódio, Felixlândia/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00horas, ou pelo telefone (38)3467-0006. Responsável: Aldênia Piedade de Carvalho Santos: Chefe de Departamento de Educação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:6F565C7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE COMÉRCIO AMBULANTE FESTIVAL DE MUSICA INSTRUMENTAL EM FORMIGA/MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PARA CREDENCIAMENTO DE COMÉRCIO AMBULANTE FESTIVAL DE MUSICA INSTRUMENTAL EM FORMIGA/MG

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, por intermédio da Secretaria Administração e Desenvolvimento Econômico, torna público o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a permissão de uso de espaço público com direito a exploração comercial de venda de gêneros alimentícios e bebidas sem álcool, prontos para consumo imediato, na modalidade de COMÉRCIO AMBULANTE, por meio de barraca e/ou veículo adaptado, tipo food truck, em área condicionada, durante o Festival de Música Instrumental de Formiga/MG no dia 04/02/2026.

DO OBJETO
Este edital tem como objetivo credenciar pessoas físicas e jurídicas para a exploração comercial nos segmentos de alimentos, para a permissão do uso de espaço público previamente definido e delimitado na PRAÇA SÃO VICENTE FÉRRER – PRAÇA DA MATRIZ, durante o Festival de Música Instrumental de Formiga/MG no dia 04/02/2026, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital. O Festival de Música Instrumental de Formiga/MG será em comemoração ao Dia Mundial da Cultura de Paz, sendo promovido pela Prefeitura Municipal de Formiga por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

DETALHAMENTO DO OBJETO
A permissão temporária de uso de espaço público é destinada exclusivamente para o dia 04/02/2026, durante o Festival de Música Instrumental de Formiga/MG.
A permissão temporária de uso de espaço público é pessoal e intransferível, sendo PROIBIDA a VENDA ou QUALQUER NEGOCIAÇÃO da permissão, sob pena do estabelecido no item 8 deste edital.
As barracas deverão ter dimensão máxima de 4x4 metros, sendo proibida a junção de mais de uma estrutura para um único ambulante credenciado.
Será de total responsabilidade do credenciado providenciar e montar a estrutura da barraca, incluindo lâmpada, balcão e demais itens utilizados dentro da barraca.
As barracas estarão sujeitas à fiscalização e deverão estar em bom estado de conservação para garantir a organização e segurança do evento. O uso de lonas soltas ou qualquer outro tipo de improvisação na estrutura será proibido.
É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente, se derivados de descaminho ou contrabando.

DESCRIÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:
A área da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO será composta por 04 (quatro) vagas para a venda de alimentos e bebidas sem álcool, água, suco e refrigerante em embalagens diversas, **exceto vidro**.
Será permitida a colocação de cadeiras de plástico pelos comerciantes, até o número máximo de mesas ou 10 (dez) bancos de plástico sem encosto, por cada barraca.
As cadeiras e/ou bancos de plástico sem encosto disponibilizadas na praça de alimentação é de inteira responsabilidade daquele credenciado que decidir oferecer aos clientes esta comodidade, sendo responsável pela guarda, pelo manejo e higienização das mesmas.
Na área da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO será permitido o uso de energia elétrica apenas para 01 (uma) lâmpada, 01 (uma) tomada de máquina de cartão e 01 (uma) tomada para 1 (um) freezer por barraca.
Parágrafo único: *caso o credenciado possua o veículo adaptado, tipo food truck, poderá estacionar no local indicado no croqui, substituindo uma barraca, sendo vedado ultrapassar o limite do espaço de 4x4 metros.*

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
Os ambulantes interessados deverão formalizar sua inscrição com o preenchimento do formulário e envio dos documentos listados abaixo, pelo link no google forms: https://forms.gle/Xy6f6CdwjLWovapm8 no **período de 17:00 do dia 30/01/2026 até no máximo 16:00 do dia 03/02/2026.**
O resultado será publicado no dia 04/02/2026 no site da prefeitura: https://www.formiga.mg.gov.br/conteudo-divulgacao/ultimas-noticias
.
A documentação que deve ser anexa no ato do credenciamento será:
Documentação pessoal – RG e CPF.
Comprovante de endereço atualizado.
CND municipal.
Poderá participar deste CREDENCIAMENTO pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
Não é permitido o credenciamento de gestores e/ou servidores lotados na administração pública municipal de Formiga-MG.
Serão credenciados os ambulantes, por ordem de inscrição, até o limite de vagas disponíveis.
100% das vagas de cada área serão destinadas exclusivamente para ambulantes que comprovem endereço/domicílio neste município de Formiga-MG, anexando comprovante de endereço atualizado em nome do credenciado ou com comprovação de parentesco com o credenciado.

DA TAXAÇÃO PELO USO DO ESPAÇO PÚBLICO
Esse evento fica isento de taxa pelo uso do espaço público.

DAS OBRIGAÇÕES DOS AMBULANTES CREDENCIADOS
Portar-se com urbanidade e decoro, tanto com o público em geral, quanto aos colegas de profissão, de forma a não perturbar a tranquilidade pública.
Dispor de boquilhas, lâmpadas, e extensões para uso próprio.
Extintor de incêndio para uso próprio.
Arcar com todos os custos de transporte, montagem, manutenção, limpeza e operação da sua estrutura de trabalho.
Manter conduta respeitosa e colaborativa com o público, colegas e equipe de fiscalização.
Observar normas sanitárias e de segurança.
Seguir as orientações dos fiscais e da organização do evento.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Emitir para cada credenciado a Permissão Temporária para Uso de Espaço Público para o dia 04/02/2026.
Fornecimento de energia elétrica para as barracas, conforme as diretrizes expressas no edital.

DAS PENALIDADES
O credenciado ficará sujeito a perder a permissão e ser retirado do evento, em caso de descumprimento das obrigações.
Diante do descumprimento das obrigações ou havendo ocorrências que causem a desordem, o credenciado permanecerá 02 (dois) ano sem ter uma permissão para uso de espaço público no município de Formiga-MG.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A Permissão Temporária de Uso de Espaço Público poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico e a comissão de fiscais de eventos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
A utilização do espaço público está condicionada a seguir o determinado nas normas regulamentares, municipais, estaduais e federais relacionadas com a atividade.
Integram o presente edital, além de todas as instruções nele contido, os seguintes documentos em anexo:
ANEXO I – Croqui do evento.
ANEXO II – Modelo da Permissão Temporária de Uso de Espaço Público.

Formiga/MG, 30 de janeiro de 2026.

FLORENCE BELO SIDNEY
Diretora de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

Croqui do Evento

ANEXO II

PERMISSÃO TEMPORÁRIA PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Credenciado: _____CPF/CNPJ: _____

A Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico **AUTORIZA** o sr(a) _____, a comercializar no espaço público, conforme delimitado no croqui localizado na Praça São Vicente Ferrer – Praça da Matriz, conforme o Edital de Chamamento Público n° 003/2026, considerando que o ambulante não tem nenhum impedimento com o município que o desfavoreça.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A autorização perderá seus efeitos caso o evento/atividade deixar de cumprir quaisquer determinações do Edital de Chamamento Público n° 003/2026 e normas Municipais, Estaduais e Federais atinentes a matéria.

O responsável afirma que cumprirá todas as normas municipais, estaduais e federais que envolvem o evento/atividade e que se responsabilizará por quaisquer riscos referente a atividade.

A Permissão Temporária de Uso de Espaço Público poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

A matéria referente à infância e juventude é de caráter prioritário, devendo ser tomadas todas as providencias no sentido de garantir o efetivo cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente.

Validade desta permissão: 04/02/2026.

FLORENCE BELO SIDNEY
Diretora do Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:D753E018

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Nº DO CONTRATO: 19/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
CONTRATADO: Adimara Aparecida da Cunha
OBJETO: Prestação de serviços de servente de limpeza
FUNÇÃO: Servente (limpeza)
VALOR MENSAL: R$1.553,32
VIGÊNCIA: 01/02/2026 a 31/07/2026
.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:EB151B24

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 353/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços destinado a subsidiar futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos, itens para premiações, bem como serviços de confecção de medalhas e troféus, para atender as demandas das Secretarias solicitantes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 23/02/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:1E33F417

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024 - NOVA ABERTURA

REPUBLICAÇÃO DA NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 233/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos, a serem utilizados na estação de tratamento de esgoto (ETE), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 19/02/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:3FBE8BE5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 084/2025

Extrato – O Prefeito Municipal julga vencedoras as licitantes: **GERALDO ANTONIO PINHEIRO 14.593.979/0001-63.** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais), **GUILHERME MARQUES DE FREITAS 35.914.070/0001-30,** referente ao item: 02, perfazendo o valor total de R$ 97.020,00 (noventa e sete mil e vinte reais), **NIVALDO JOSE DA SILVA 14.600.490/0001-71,** referente ao item: 03, perfazendo o valor total de R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais), **MARCELO DA CUNHA FERREIRA 18.394.744/0001-01,** referente ao item: 04, perfazendo o valor total de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), **RONI ALVES DA SILVA 30.642.643/0001-08,** referente ao item: 05, perfazendo o valor total de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais),**MATHEUS DE OLIVEIRA PAULA 14.726.760/0001-95,** referente ao item: 06, 07 e 14,perfazendo o valor total de R$ 287.750,00 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), **OSMAR DUARTE DE RESENDE 13.783.182/0001-66,** referente ao item: 08, perfazendo o valor total de R$ 76.700,00 (setenta e seis mil e setecentos reais), **MOISES DE ARANTES 14.766.946/0001-78,** referente aos itens: 09 e 10, perfazendo o valor total de R$ 149.300,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos reais), **RINALDO PIRES DA SILVA 64.291.015/0001-39,** referente ao item: 11, perfazendo o valor total de R$ 155.680,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais),**A B TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA 24.866.272/0001-37,** referente ao item: 12, perfazendo o valor total de R$ 76.700,00 (setenta e seis mil e setecentos reais) **GILMAR MESSIAS DE FARIA 14.617.392/0001-47,** referente ao item: 13, perfazendo o valor total de R$ 201.720,00 (duzentos e um mil, setecentos e vinte reais), **ROSALVO JOSE DE OLIVEIRA 14.380.491/0001-58,** referente ao item: 15, perfazendo o valor total de R$ 153.450,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), **IDE DE JESUS FERNANDES 32.096.868/0001-23,** referente ao item: 16, perfazendo o valor total de R$ 95.580,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta reais),vencedoras no PRC- 351/25, Pregão eletrônico - 084/25 Prefeitura Municipal de Formiga MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:764D109A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TORNA SEM EFEITO- PROCESSO LICITATÓRIO N° 233/2024

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG - TORNA SEM EFEITO a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, na edição do dia 16/01/2026, ANO XVII, Nº 4193, página 92, relativo ao "Aviso de Pregão Eletrônico n° 0095/2024", Processo Licitatório n° 233/2024, considerando a constatação de erro material nas demais publicações do extrato da referida contratação.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:0044CD58

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TORNA SEM EFEITO- PROCESSO LICITATÓRIO N° 353/2025

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG - TORNA SEM EFEITO a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, na edição do dia 16/01/2026, ANO XVII, Nº 4193, página 93, relativo ao "Aviso de Pregão Eletrônico n° 086/2025", Processo Licitatório n° 353/2025, considerando a constatação de erro material nas demais publicações do extrato da referida contratação

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:18ED0182

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4311 DE 30/01/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Lei Complementar nº 277/2026,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR GUILHERME STALONE ARANTES GONÇALVES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, a partir de **01 de Fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 30 de Janeiro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:C6CA7050

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4312 DE 30/01/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Lei Complementar nº 277/2026,

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR HÉLIO DA COSTA GUIMARÃES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA**, a partir de **01 de Fevereiro de 2026**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 30 de Janeiro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:CF9E5CB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de monitoria de esportes para instrução de programas esportivos, em atendimento à demanda específica da Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Lazer e Bem-Estar do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 22/01/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 28/01/2026. RATIFICAÇÃO EM 29/01/2026. VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). CONTRATADA: 64.466.653 Itamar Mendes Neves – CNPJ: 64.466.653/0001-43. Formoso/MG, 29 de janeiro de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:3F8CF289

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026.OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização prestação de serviços médico-hospitalares para a realização de exame de RM do tipo Colangiorressonância, indispensável à liberação de paciente da rede municipal de saúde para procedimento cirúrgico, em atendimento à demanda específica da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.PUBLICAÇÃO DO AVISO: 22/01/2026.DECISÃO DA COMISSÃO: 28/01/2026.RATIFICAÇÃO EM 28/01/2026.VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).CONTRATADA: Clínica Radiológica Vila Rica Ltda – CNPJ: 00.508.572/0001-86.Formoso/MG, 28 de janeiro de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:14CFD103

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026.OBJETO: Contratação de prestação de serviços de monitoria de esportes para instrução de programas esportivos, em atendimento à demanda específica da Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Lazer e Bem-Estar do Município de Formoso (MG).UNIDADE: Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Lazer e Bem-Estar.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: 64.466.653 Itamar Mendes Neves – CNPJ: 64.466.653/0001-43.VALOR DO CONTRATO: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01.27.122.0012.2080.3.3.90.39.00: Ficha 00632 – Fonte: 1.500.000.0000.DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026.Formoso/MG, 30 de janeiro de 2026.

JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,
Coordenadora da CPC.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:D7722D4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 017/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e 55.636.035 ADRIEL JABES LOPES SILVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO BAMBALADA DA BAHIA O MORAL PARA OS FESTEJOS DO BREJO FOLIA NO DIA 17/02/2026, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

LICITACAO: PAL 011/2026 - Inexigibilidade 006/2026

Valor Global: R$ 35.000,00

Vigência:27/01/2026 Até:27/02/2026

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:20B62546

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026 - ENTE CONSORCIADO

CONSÓRCIO PÚBLICO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DASUDENE – CIMAMS

ENTE CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO, BOMBAS SUBMERSAS, TUBOS DIVERSOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ESGOSTO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Valor Global: R$ 42.031,57

Vigência:12/01/2026 Até:12/01/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATADA: FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:DFAB02D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 - ENTE CONSORCIADO

CONSÓRCIO PÚBLICO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DASUDENE – CIMAMS

ENTE CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO, BOMBAS SUBMERSAS, TUBOS DIVERSOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ESGOSTO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Valor Global: R$ 17.462,00

Vigência:12/01/2026 Até:12/01/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATADA: FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:EF97988D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026;

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e PRIME FIBRA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), VISANDO O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (CORPORATIVO), SIMÉTRICO E DE ALTA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG;

LICITACAO: PAL 115/2025 - Pregão Eletrônico (14.133/21) 25 / 2025

Valor Global: R$ 39.999,96

Vigência:16/01/2026 Até:16/01/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:AEF17A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026;

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e VIANET GRAO MOGOL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), VISANDO O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (CORPORATIVO), SIMÉTRICO E DE ALTA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG;

LICITACAO: PAL 115/2025 - Pregão Eletrônico (14.133/21) 025/2025

Valor Global: R$ 23.100,00

Vigência:16/01/2026 Até:16/01/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:5CFCF7DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e CONSTRUMONTES SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), CONFORME PROPOSTA Nº 36000013067/2025, NOVO PAC.;

LICITACAO: PAL 112/2025 - Concorrência 008/2025

Valor Global: R$ 1.808.999,89

Vigência:22/01/2026 Até:22/01/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:450D818E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026 - ENTE CONSORCIADO

CONSÓRCIO PÚBLICO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DASUDENE – CIMAMS

ENTE CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA URBANA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE– CIMAMS E SEUS MUNICÍPIOS INTEGRANTES.
Valor Global: R$ 12.188,80
Vigência:23/01/2026 Até:23/01/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATADA: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:6E07E72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e FAZA PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR ZANNYNHO E BANDA PARA OS FESTEJOS DO BREJO FOLIA NO DIA 14/02/2026, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.;

LICITACAO: PAL 013/2026 - Inexigibilidade 8 / 2026

Valor Global: R$ 80.000,00

Vigência:27/01/2026 Até:27/02/2026

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:8BC4FE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e DURAES PADARIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES, BISCOITOS, BOLOS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PADRÕES SANITÁRIOS, FORMAS DE ACONDICIONAMENTO, PRAZOS DE ENTREGA E QUANTITATIVOS ESTIMADOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.;

LICITACAO: PAL 001/2026 - Pregão Eletrônico (14.133/21) 001/2026

Valor Global: R$ 907.214,50

Vigência:27/01/2026 Até:27/01/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:ACB4578E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e 44.947.082 EUMARA APARECIDA SOARES SOUSA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES, BISCOITOS, BOLOS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PADRÕES SANITÁRIOS, FORMAS DE ACONDICIONAMENTO, PRAZOS DE ENTREGA E QUANTITATIVOS ESTIMADOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.;

LICITACAO: PAL 001/2026 - Pregão Eletrônico (14.133/21) 001/2026

Valor Global: R$ 246.841,20

Vigência:27/01/2026 Até:27/01/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:2D82174A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e VK PRODUCTION PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O RUPO PAGODE DA VIVI PARA OS FESTEJOS DO BREJO FOLIA NO DIA
15/02/2026, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.;

LICITACAO: PAL 009/2026 - Inexigibilidade 004/2026

Valor Global: R$ 12.000,00

Vigência:27/01/2026 Até:27/02/2026

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:1C024901

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e BANDA MUSICAL LA MAIOR LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA LÁ MAIOR PARA OS FESTEJOS DO BREJO FOLIA NO DIA 15/02/2026, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

LICITACAO: PAL 012/2026 - Inexigibilidade 007/2026

Valor Global: R$ 20.000,00

Vigência:27/01/2026 Até:27/02/2026

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:81373B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e MBF MUSIC PRODUCAO DE EVENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO MUSICAL BARCO À VELA PARA OS FESTEJOS DO BREJO FOLIA NO DIA 15/02/2026, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.;

LICITACAO: PAL 010/2026 - Inexigibilidade 005/2026

Valor Global: R$ 50.000,00

Vigência:27/01/2026 Até:27/02/2026

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:D639074D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e RICARDINHO DA BAHIA SHOWS E EVENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR RICARDINHO DA BAHIA PARA OS FESTEJOS DO BREJO FOLIA NO DIA 16/02/2026, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

LICITACAO: PAL 014/2026 - Inexigibilidade 009/2026

Valor Global: R$ 50.000,00

Vigência:28/01/2026 Até:28/02/2026

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:D1AE1DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer

jurídico acostado aos autos, exigência do art. 74, inciso II, do mesmo diploma legal.
N° DO PROCESSO – **009/2026**.
INEXIGIBILIDADE – **004/2026**.

CONTRATADA: VK PRODUCTION PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 61.026.286/0001-79, com sede à Rua: Vinte e Quatro, nº 81, bairro Jardim Olímpico, município de Montes Claros-MG, CEP: 39.406-546.

Valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO PAGODE DA VIVI PARA OS FESTEJOS DO BREJO FOLIA NO DIA 15/02/2026, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 950
14.1.1.13.392.20.2120.33903900 - Apoio Realização Eventos, Carnaval, Festas Civicas e Populares - Recursos Não Vinculados de Impostos

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:85A38711

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 74, inciso II, do mesmo diploma legal.

N° DO PROCESSO – **010/2026**.
INEXIGIBILIDADE – **005/2026**.

CONTRATADA: MBF MUSIC PRODUCAO DE EVENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 40.233.357/0001-34, com sede à BLV América, nº 11, Térreo, Bairro Nazaré, município Salvador - BA, CEP: 40.050-320.

Valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO MUSICAL BARCO À VELA PARA OS FESTEJOS DO BREJO FOLIA NO DIA 15/02/2026, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 950
14.1.1.13.392.20.2120.33903900 - Apoio Realização Eventos, Carnaval, Festas Civicas e Populares - Recursos Não Vinculados de Impostos

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:58381A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 74, inciso II, do mesmo diploma legal.

N° DO PROCESSO – **011/2026**.
INEXIGIBILIDADE – **006/2026**.

CONTRATADA: 55.636.035 ADRIEL JABES LOPES SILVA,inscrita no CNPJ sob o nº 55.636.035/0001-03, com sede à Av.: Belvedere, nº 120, Cond. Monte Cristal; Bloco 07; Apt. 305 - Bairro: Belvedere, município de Montes Claros-MG, CEP: 39.406-230.

Valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO BAMBALADA DA BAHIA O MORAL PARA OS FESTEJOS DO BREJO FOLIA NO DIA 17/02/2026, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 950
14.1.1.13.392.20.2120.33903900 - Apoio Realização Eventos, Carnaval, Festas Civicas e Populares - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:830BB10D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 74, inciso II, do mesmo diploma legal.

N° DO PROCESSO – **012/2026**.
INEXIGIBILIDADE – **007/2026**.

CONTRATADA: BANDA MUSICAL LA MAIOR LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 19.732.112/0001-65, com sede à Rua Bernardo Guimarães, nº 274 - Bairro Jardim Parque Morada do Sol, no município de Montes Claros-MG, CEP: 39.408-289.

Valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA LÁ MAIOR PARA OS FESTEJOS DO BREJO FOLIA NO DIA 15/02/2026, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 950
14.1.1.13.392.20.2120.33903900 - Apoio Realização Eventos, Carnaval, Festas Civicas e Populares - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:FEF50D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 74, inciso II, do mesmo diploma legal.

N° DO PROCESSO – **013/2026**.
INEXIGIBILIDADE – **008/2026**.

CONTRATADA: FAZA PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 29.050.874/0001-35, com sede à Rua Rachid Handere, Nº 1859, Casa

A, Bairro Bela Vista, no município de Teófilo Otoni - MG, CEP: 39.800-370.

Valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR ZANNYNHO E BANDA PARA OS FESTEJOS DO BREJO FOLIA NO DIA 14/02/2026, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 950
14.1.1.13.392.20.2120.33903900 - Apoio Realização Eventos, Carnaval, Festas Civicas e Populares - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:9A3AB529

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 74, inciso II, do mesmo diploma legal.

N° DO PROCESSO – **014/2026**.
INEXIGIBILIDADE – **009/2026**.

CONTRATADA: RICARDINHO DA BAHIA SHOWS E EVENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 26.835.747/0001-53, com sede à Rua Manoel Dias da Silva, nº 195, Quadra059 Lote 0021, Bairro Lagoa Grande - Sede, município de Porto Seguro - BA, CEP: 45.810-000.

Valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR RICARDINHO DA BAHIA PARA OS FESTEJOS DO BREJO FOLIA NO DIA 16/02/2026, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 950
14.1.1.13.392.20.2120.33903900 - Apoio Realização Eventos, Carnaval, Festas Cívicas e Populares - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:92268066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 003 INEXIGIBILIDADE 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2026, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Contabilidade Pública. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza e homologa a favor de CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA-EPP, CNPJ 09.016.362/0001-45-CTR 002/2026-Valor: R$214.500,00(duzentos e quatorze mil e quinhentos reais)-Fund. Legal: em conformidade com alínea "c", do inciso XVIII do artigo 6º e alínea "c" do inciso III, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 e artigo 2º da Lei 14.039/2020. Assina: Paulo Henrique Santana Gouveia pela contratada. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 e 111 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:46753D21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar pelo período de Janeiro a Julho de 2026.

Prazo para entrega dos envelopes: 02.02.2026 a 23.02.2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

Sessão Pública para abertura dos envelopes: 25.02.2026 às 13h30min.

Local da sessão pública: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani/MG – Sala de Licitação (2º andar).

Demais prazos e datas relevantes conforme disposto no Edital.

Site para download do Edital: https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/21/Chamamento-Publico.

Guarani-MG, 30 de janeiro de 2026

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:9CD284C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	003/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI /DRMG).**
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Oficinas de Robótica destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Guarani/MG.
Fundamento	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 - DISPENSA Nº 004/2026
Base legal	Art. 75, inciso XI da lei nº 14.133/2021.
Prazo	**30/01/2026** a **30/01/2027**
Valor	O valor total do presente contrato é de **R$ 441.907,01 (quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e sete reais e um centavo).**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0036
Signatário - Contratante	Marlei Gonçalves - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário - Contratado	Christiano Paulo de Mattos Leal Superintendente Regional

Guarani-MG, 30 de janeiro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:3AB00763

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013|2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004|2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Oficinas de Robótica destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Guarani/MG.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 013|2026 - Dispensa de Licitação nº 004|2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Oficinas de Robótica destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Guarani/MG**, através da empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG),** inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.834/0073-00, com base no Parecer Jurídico e no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, nos termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada Art. 75, inciso XV da lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG), inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.834/0073-00.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 441.907,01 (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e sete reais e um centavo)**.

Guarani-MG, 30 de janeiro de 2026.

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:DAC49E41

JURÍDICO
DECRETO Nº 08 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"INSTITUI PREÇO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES WILSON ALVES DE CARVALHO"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea j, inciso I, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe o Art. 9º, do Decreto nº 05 de 13 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º –O valor a ser cobrado pela utilização da área total disponível do PARQUE DE EXPOSIÇÕES WILSON ALVES DE CARVALHO para eventos será fixado por meio de preços públicos.

Art. 2º –Fica instituído e fixado o preço público de R$ 861,53 (oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) pela utilização da área total disponível do PARQUE DE EXPOSIÇÕES WILSON ALVES DE CARVALHO.
Parágrafo Único: O preço público será devido e pago pelo peticionário ou por quem tenha interesse na utilização da área total disponível.

Art. 3º –O pagamento do preço público fixado no artigo anterior, será realizado, via Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser emitida pelo Setor de Tributos.
Parágrafo único - O preço público, estabelecido neste Decreto, será contabilizado como receita originária, ou seja, proveniente do uso de bens integrantes do patrimônio público e classificado como receita patrimonial.

Art. 4º –A pessoa física ou jurídica responsável pelo evento será integralmente responsável por danos causados às instalações e equipamentos públicos.

Art. 5º –A obtenção das licenças necessárias para a realização do evento, bem como a autorização dos órgãos competentes, é de inteira responsabilidade da pessoa física ou jurídica, responsável pelo evento.

Art. 6º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º– Revogam-se as disposições em contrário.

Guarani, 19 de janeiro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:885DF0DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa **DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA – EXTRA ENERGY E CONSTRUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o 18.097.208/0001-36, com sede na Rua Helio Pinheiro de Aguiar, 58 cep: 39.520-000, centro, Porteirinha/MG, neste ato representada pelo Sr. Robson Antunes Silva , brasileiro, inscrito CPF sob o nº 748.999.106-49, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao **contrato nº 49/2023,** oriundo do processo licitatório 01/2023, Pregão Eletrônico 01/2023, nos termos da Lei 14.133 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO E PREÇO:
Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo constante no contrato nº 49/2023, tendo como data de encerramento o dia 01 de fevereiro de 2027.Fica também corrigido pelo índice IGPM, como consta no contrato, passando para R$ 3.674,60 (três mil e seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) o pagamento mensal**.**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2025/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9C7B1B74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - PREGÃO Nº 113/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG. AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO nº 113/2025, forma de realização: Eletrônica, Processo nº 388/2025. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o Parecer Jurídico nº 049/2026 – PAP/PGM e Decisão Final, referente ao processo em epígrafe, que tem por objeto a Futura e Eventual aquisição de materiais de uso odontológico e didáticos em saúde bucal, pelo Sistema de Registro de Preço, para as atividades das Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG, **OCORRERÁ, no DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 09h00min, na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO nº 113/2025 para continuidade dos trabalhos**. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 30 de janeiro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:B575747A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - WTRADE INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Felipe Elias Zeitune, nº 531 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37.830-002, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANÇAS, com fundamento no artigo 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste, **NOTIFICAR o responsável legal pela empresa WTRADE INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA. CNPJ nº 21.856.981/0001-43, na pessoa de seu representante legal**, conforme Processo Administrativo nº 103/2025 (1doc), após o retorno do AR que foi recusado pela empresa em 14/01/2026 conforme comprovação no processo, acerca do lançamento da multa no valor de R$ 1.574,40 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) pelo descumprimento das condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 032/2025 - Pregão Eletrônico nº 044/2025, Processo Administrativo de Responsabilização nº 017/2025 (PAR).

Considerar-se-á notificada a empresa acima descrita, através de seu representante legal na data da à publicação deste Edital.

Guaxupé, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:C5EB00A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025

P**REFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2025**, originado do Credenciamento nº 003/2025, firmado com a **LABOMINAS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R$ 6.540,00 (seis mil e quinhentos e quarenta reais), que corresponde a 25% do valor do contrato que tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviços especializados na confecção e conserto de próteses dentárias destinadas à reabilitação oral dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG **Valor:** R$ 6.540,00. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 30/01/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde**.**

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:8800949C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2025

Extrato do 2º Aditamento ao Termo de Colaboração nº 19/2025: aditamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a **Associação Casa de Acolhida e Apoio Dom Inácio - CAADI**, inscrita no CNPJ sob nº 54.542.088/0001-00, referente ao Termo de Colaboração nº 19/2025, que tem como objeto ampliar o projeto de parceria pertinente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e 0 a 6 anos e suas famílias, em virtude do repasse municipal para o ano de 2026, bem como de emendas impositivas dos vereadores que juntas totalizam o valor de R$ 84.800,00 (51,6%). Desta forma, o valor global passa a ser R$ 249.141,35 e a nova vigência será de 29/05/2025 a 31/01/2027.
A referida despesa correrá por conta das Dotações Orçamentárias:
1) 02.06.09.08.245.0128.2616.3.3.50.39.00, Ficha 542, Fonte 500 – 1.500.000, CA 0000, referente ao repasse municipal, no valor de R$ 52.800,00;
2) 02.06.12.08.245.0128.2585.3.3.50.39.00, Ficha 575, Fonte 500 – 1.500.000, CA 0000, referente ao repasse de emenda impositiva correspondente ao vereador Leonardo Donizetti de Moraes, no valor de R$ 5.000,00;
3) 02.06.12.08.245.0128.2588.3.3.50.39.00, Ficha 576, Fonte 500 – 1.500.000, CA 0000 referente ao repasse de emenda impositiva correspondente a vereadora Maria José Cyrino Marcelino, no valor de R$ 3.000,00;
4) 02.06.12.08.245.0128.2631.3.3.50.39.00, Ficha 579, Fonte 500 – 1.500.000, CA 0000 referente ao repasse de emenda impositiva correspondente a vereadora Mônica Ribeiro de Magalhães Reis, no valor de R$ 9.000,00;
5) 02.06.12.08.245.0128.2634.3.3.50.39.00, Ficha 582, Fonte 500 – 1.500.000, CA 0000 referente ao repasse de emenda impositiva correspondente ao vereador Francis Osmar da Silva, no valor de R$ 5.000,00;
6) 02.06.12.08.245.0128.2635.3.3.50.39.00 Ficha 583, Fonte 500 – 1.500.000, CA 0000 referente ao repasse de emenda impositiva correspondente ao vereador Marcelo Braghetta Pedrosa, no valor de R$ 10.000,00.

Guaxupé, 30 de janeiro de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Este texto cancela e substitui o publicado na Edição 4200 no dia 27/01/2026.

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:39225841

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 017/2026, originado da Inexigibilidade nº 012/2026, firmado com a empresa **MARIA HELENA DA CONCEICAO 01288486774. Objeto:** Contratação de apresentação artística do Show da Velha Guarda da Portela, no dia 17/02/2026, durante o evento Carnaval 2026 a ser realizado no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 81.000,00. Guaxupé, MG, 28/01/2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:FABDA88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 018/2026, originado da Dispensa Eletrônica nº 001/2026, firmado com a empresa **LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Objeto:** Aquisição de Fórmula infantil hipercalórica para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Acrescida de dha, ara, taurina, nucleotídeos e prebióticos. Destinada a lactentes e crianças com déficit pondero – estatural ou desaceleração do crescimento, aceitação oral insuficiente, restrição hídrica, intolerância a aumento de volume, pré e pós-operatório. Não contém glúten, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do códex alimentarius. Ref. Infatrini MARCA DANONE, para atender o menor G.A.S.L. **Valor:** R$ 7.420,00. Guaxupé, MG, 30/01/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:2AF4E07D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 048, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 048, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia REGIANE APARECIDA ISIDORO Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 23 de janeiro de 2026:

Nome	Cargo
REGIANE APARECIDA ISIDORO	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**,** durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 28 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:ABBF48E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 049, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 049, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia ERIKA LAUDETE BERNARDO FONSECA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 23 de janeiro de 2026:

Nome	Cargo
ERIKA LAUDETE BERNARDO FONSECA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 28 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:5C9E2D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 050, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 050, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia MARIO HENRIQUE TOLEDO BERNARDES Servidor Concursado PARA O CARGO DE PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO EDUCAÇÃO FÍSICA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 23 de janeiro de 2026:

Nome	Cargo
MARIO HENRIQUE TOLEDO BERNARDES	**PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO - EDUCAÇÃO FÍSICA**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 28 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:413BE1CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 051, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 051, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia JULIA ZAVAGLI DURANTE Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO EDUCAÇÃO FÍSICA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 23 de janeiro de 2026:

Nome	Cargo
JULIA ZAVAGLI DURANTE	**PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO - EDUCAÇÃO FÍSICA**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 28 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:A58C108B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 052, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 052, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia LUCIANE RAMOS DE REZENDE Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO INFORMÁTICA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 23 de janeiro de 2026:

Nome	Cargo
LUCIANE RAMOS DE REZENDE	**PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO - INFORMÁTICA**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 21 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:1FA7739C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 053, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 053, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia JULIANA DA COSTA PEREIRA Servidora Concursada PARA O CARGO DE ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 23 de janeiro de 2026:

Nome	Cargo
JULIANA DA COSTA PEREIRA	**ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 28 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:AA96454F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 054, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 054, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais n° 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal n° 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1° Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no §4° do artigo 41 da Constituição Federal de 1998, ao servidor abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria
035964	GABRIEL MARIANO SILVA DE DEUS	ALMOXARIFE I	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:6BA03B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 014/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 027/2026, **Inexigibilidade nº 014/2026** Objeto: **Pagamento de taxa de filiação do Município de Guaxupé/MG à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais (UNDIME/MG) para o ano de 2026.** Valor: **R$ 3.672,00.** Fundamento Legal: artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 30 de janeiro de 2026.

***JARBAS CORRÊA FILHO* –**
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:B636CF96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

FUPPREMG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2022, firmado em 24 de janeiro de 2022, entre o FUPREMG – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ e a L&C – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23/01/2027; **Fundamentação legal:** art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93; **Processo de Licitação** Nº 02/2022**, Pregão Presencial** Nº 02/2022. **Cobertura Orçamentária:** 09.272.0013.2.003 – Manutenção das Atividades do FUPREMG 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria; **VALOR GLOBAL:** R$ 246.260,76 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), totalizando, durante o período de que trata o **Quinto Termo Aditivo,** o valor de R$ 55.593,48 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos); **Data do Aditivo:** 30/01/2026**; Signatários:** pelo **Contratante,** PEDRO CESAR DOS SANTOS e pelo **Contratada** ODORICO CALAZANS LAVRINI DE CASTRO.

Publicado por:
Pedro Cesar Dos Santos
Código Identificador:2554B807

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Gurinhatã, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ), DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, TAPA-BURACOS E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO**.,COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 05/02/2026 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Gurinhatã-MG

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:A64C0012

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR O EVENTO COM O TEMA "É LÚDICO MAS O PAPO É SÉRIO" PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2026, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIÁ/MG.

Contratado: Z7 CURSOS CORPORATIVOS LTDA – **CNPJ** 10.979.560/0001-93

Valor Total: R$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais), conforme tabela detalhada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	PALESTRANTE PARA MINISTRAR O EVENTO COM O TEMA "É LÚDICO MAS O PAPO É SÉRIO" PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2026, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIÁ/MG. Data: 02/02/2026 Duração: 01h30min	Serviço	01	R$ 43.800,00
VALOR TOTAL				**R$ 43.800,00**

Data do Contrato: 28/01/2026
Inicio da vigência do contrato: 30/01/2026
Término do Contrato: 18/03/2026

Ibiá (MG), 30 de Janeiro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:5798FE59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste em sentido estrito do contrato realizado entre as partes, cujo objeto é a Prestação de Serviços Técnicos, consistentes em Consultoria e Assessoria Jurídica Especializada na área do Direito Público Municipal, Direito Constitucional e Direito Administrativo em assuntos e demandas mais complexas, conforme o seguinte detalhamento: "*1.1. Contratação de serviços especializados para solução de questões que requerem maior conhecimento jurídico, incluindo a emissão de pareceres em temáticas específicas, acompanhamento e atuação em processos judiciais em trâmite na segunda instância e tribunais superiores, acompanhamento e atuação em processos administrativos nas cortes de contas. 1.2. Para cumprimento objeto deste instrumento deverão ser executados os seguintes serviços: 1.2.1 - Acompanhamento e atuação em processos judiciais em que o Município for parte, em trâmite no Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região (TRT - 3), Tribunal Regional Federal 6ª Região (TRF-6) e ainda aqueles que estiverem em trâmite no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Supremo Tribunal Federal (STF), consistindo na elaboração de peças judiciais, apresentação de memoriais e sustentação oral. 1.2.2 - Acompanhamento e atuação em processos administrativos no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) e Tribunal de Contas da União (TCU), mediante a elaboração de peças processuais, apresentação de memoriais e sustentação oral;1. 2.3 - Atuação jurídica extrajudicial e/ou judicial em demandas e casos complexos na área do Direito Administrativo e Municipal, compreendendo o atendimento das necessidades da Administração Municipal, quando solicitado, mediante:*
I - Emissão de pareceres jurídicos; II - Consultoria e assessoria jurídica através de visitas mensais ou quando solicitado, na sede da Prefeitura Municipal; III - Atendimento de demandas específicas por meios eletrônicos;
IV - Atuação em causas judiciais de 1ª instância, em casos complexos, quando solicitado pela Procuradoria Municipal; V - Elaboração de estudos jurídicos solicitados pelos setores da Prefeitura Municipal, tudo de acordo com a legislação aplicável à Administração Pública."
O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre de 21/01/2026 até 21/01/2027. O valor global do reajuste será de R$ 11.693,64 (onze mil, seiscentos e noventa e três reais, sessenta e quatro centavos), correspondente à aplicação da variação de 3.897870% do índice previsto no contrato (INPC – Cláusula Sexta do contrato) sobre o valor da renovação contratual R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalizando um valor de R$ 311.693,64 (trezentos e onze mil seiscentos e noventa e três reais, sessenta e quatro centavos), a serem pagos em doze parcelas iguais e sucessivas de R$ 25.974,47 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais, quarenta e sete centavos) mensais.
Contratado: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 07.297.814/0001-89
Contratante: Município de Ibiá-MG

Data do Aditivo: 16 de janeiro de 2026.

Ibiá (MG), 16 de janeiro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Marta Isabela Ricardo
Código Identificador:E4023982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°006/2026. DISPENSA N° 002/2026-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De Contrato nº 05/2026 – Processo licitatório n°006/2026. Dispensa N° 002/2026- Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de internação em clínica de reabilitação para o paciente Victor Gregory Coutinho, em cumprimento à ordem judicial, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X CENTRO TERAPEUTICO ALGO NOVO LTDA-ME. inscrito no CNPJ: 25.588.303/0001-96.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:49493D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL 2

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG - EDITAL Nº 01/2025

O Exmo. Sr. Lucas Vieira Lopes, DD. Prefeito do Município, mediante as condições estipuladas no Concurso Público do Município de Iguatama/MG - Edital Nº 01/2025, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA PARCIALMENTE, nos termos do item 12.1. do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos Candidatos aprovados, nos endereços eletrônicos oficiais do Concurso Público (nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.iguatama.mg.gov.br**), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Iguatama, 29 de janeiro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal de Iguatama/MG

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:8D7F46A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO S/N, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação da servidora pública para o exercício da função gratificada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis; e com base na Lei Municipal nº 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências; na Lei Municipal nº 2.083, de 6 de abril de 2022, que cria cargos e funções gratificadas que especifica, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, altera a Lei Municipal nº 2.031, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências, do Decreto nº 4.392, de 19 de setembro de 2023, que estabelece critérios técnicos para designação de diretor escolar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Indianópolis mediante Avaliação de mérito e desempenho nos preceitos da Gestão Democrática;

Considerando o trâmite regular do Processo de Seleção para provimento do cargo de diretor escolar regido pelo Edital nº 27/2025, da Secretaria Municipal de Educação, e a publicação do resultado final;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Ana Paula Borges Amaro para o exercício da função gratificada de Diretora da Escola Municipal Tupiniquim, Símbolo FG-1B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 30 de janeiro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Gonçalves Fernandes
Código Identificador:91DAA088

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO S/N, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Stefânia Cardoso de Ávila do cargo em comissão de Coordenadora Municipal de Atenção Primária à Saúde, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 30 de janeiro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Gonçalves Fernandes
Código Identificador:2F3A2158

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO S/N, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidora para exercício do cargo em comissão de Assessor II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor II – Símbolo CC-4 a servidora Andressa Gervásio Rosa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 30 de janeiro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Gonçalves Fernandes
Código Identificador:DD8DDDF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 061/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 - CONTRATO Nº. 124/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **EMPRESAS FL LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **17.922.286/0001-65**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado para pesquisa de preços de peças automotivas e maquinários, denominado sistema "Traz Valor", visando atender as necessidades do município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2AE92544

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E MERCEARIA DA MARGARIDA LTDA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Inhaúma – CNPJ 18.116.152/0001-10; Mercearia da Margarida LTDA, CNPJ 71.389.811/0001-74: Cláusula Primeira – Equilíbrio Econômico-Financeiro: A ata de registro de preço originária, celebrada pelas partes em 25 de agosto de 2025, oriunda do Processo Licitatório n° 62/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 28/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis,

copa e cozinha para os diversos setores do município de Inhaúma/MG, fica, a partir da presente data, reajustada com as seguintes alterações:
1 - Água Sanitaria 5 Litros – R$ 7,53 + 55,37% = R$ 11,70;
7 - Desinfetante 5l – R$ 7,00 + 72,57% = 12,08;
12 - Limpador De Uso Geral (Multiuso) – R$ 1,81 + 48,61% = 2,69.
Cláusula Segunda - Embasamento Legal: O presente aditivo encontra amparo legal nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 124, alínea d. Faz parte integrante e inseparável deste instrumento o requerimento emanado pela contratada, a pesquisa de preços, o parecer jurídico favorável às presentes alterações e a homologação da Autoridade Superior, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
Inhaúma/MG, 30 de janeiro de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:191E3ACD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E ESCAL - EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - EPP

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2025, INEXIGIBILIDADE N° 02/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Inhaúma – CNPJ 18.116.152/0001-10; Escal - Empresa De Serviços De Contabilidade E Assessoria Ltda - EPP, CNPJ 18.272.880/0001-10: Cláusula Primeira – Prorrogação De Prazo: O prazo de vigência do contrato administrativo celebrado pelas partes em 07 de janeiro de 2025, oriundo do Processo nº 02/2025, Inexigibilidade n° 02/2025, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados com expertise em gestão e contabilidade pública, para assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e orçamentária para aprimorar sua gestão e garantir conformidade com as normas de contabilidade pública aplicáveis a Órgãos Públicos Municipais, fica, a partir de 07 de janeiro de 2026, prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 07 de janeiro de 2027. Parágrafo único: A despesa com a presente prorrogação correrá a conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: 02.03.99.04.123.0003.2161.3.3.90.35.00, Ficha: 65. Cláusula Segunda – Embasamento Legal: O presente aditivo encontra amparo legal nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 107. Faz parte integrante e inseparável deste instrumento o requerimento emanado da Secretaria Municipal de Fazenda e a homologação da Autoridade Superior, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
Inhaúma/MG, 06 de janeiro de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:DF1036E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026, com a empresa AUTO POSTO JC SALES LTDA, CNPJ Nº 43 513 367/0001-11– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 002/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentarias nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo;
02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30- Material de Consumo;
02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;
02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo;
02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Material de Consumo;
02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo;
02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;
02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:C7CB8E47

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026, com a empresa AUTO POSTO RM LTDA, CNPJ Nº 08 104 501/0001-20– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 002/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 2.304.200,00 (dois milhões trezentos e quatro mil e duzentos reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentarias nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:1ADA4DB2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO Nº 20/2025– DECORRÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO TIPO BARRACÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA JK DE OLIVEIRA, Nº 17, EM IPUIUNA/MG, PARA FUNCIONAMENTO DA OFICINA MECÂNICA MUNICIPAL. Com o Sra. JOSÉ FÁBIO PIRES FRANCO, CPF nº 055.175.466-41. Valor Mensal do Contrato: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: nº 02.07.26.606.0025.2.256.3390.36 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:5CB12858

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO Nº 21/2025– DECORRÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. J.K DE OLIVEIRA, N.º 352, CENTRO, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, PARA INSTALAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL. Com o Sra. ELUANA MARCILÉIA FRANCO FERREIRA, CPF nº 706.879.436-04. Valor Mensal do Contrato: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: nº 02.04.10.305.0017.2.245.3390.36 - Ações em Vigilância Epidemiológica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:5F64A02D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 5º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO- Referente ao Contrato Nº 21/2022 – Empresa: PLANEJ ASSOCIADOS LTDA, CNPJ Nº 04.284.336/0001-84 – Processo Licitatório nº 14/2022 - Pregão Presencial nº 04/2022- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS ÁREAS FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E RECURSOS HUMANOS. Valor R$ 154.125,72 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos). Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação orçamentária nº 02.0202.04.123.0001.2.207.339035 – Serviços de Consultoria.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:33C82487

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 012/2026, com o Sr. URIEL DE OLIVEIRA RIBEIRO, devidamente inscrito junto ao (CPF/MF) sob o nº 100.040.416-15– Decorrência: PROCESSO nº 016/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL GALPÃO, EM SUA TOTALIDADE, LOCALIZADO NA RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 146, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, PARA GARAGEM DOS VEÍCULOS DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. Valor do Contrato: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 12.361.0009.2.223 3390.36.00 – 200 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física – Manutenção Transporte Escolar;

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:68ACA12E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO PL 205/2025; PE 58/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO PL 205/2025; PE 58/2025. Na publicação veiculada pelo Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, em 12/01/2026, página 112, **ONDE SE LÊ:**"Contrato nº **04/2026**, Contratada: **ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, Valor: **R$ 9.348,00**, Data de assinatura: **09/01/2026"**, **LEIA-SE: "**Contrato nº **22/2026**, Contratada: **WEHNDERLEY APARECIDO BARBOSA LTDA**, Valor: **R$ 9.347,95**, Data de assinatura: 29/01/2026." As demais informações permanecem inalteradas. **Motivo:** Cancelamento do contrato anteriormente firmado com a empresa ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, diante da verificação de divergência entre a proposta apresentada e as condições previstas no edital e no instrumento contratual, resultando na desclassificação da licitante e convocação do licitante remanescente, conforme o Pregão Eletrônico nº 58/2025. Itaguara, 29 de janeiro de 2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:B07A43D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PL Nº 221/2025; PE Nº 64/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato dos Contratos oriundos do Processo Licitatório nº 221/2025; Pregão Eletrônico nº 64/2025. **Contrato** nº 23/2026, **Contratada**: COBERMAC ESTRUTURAS LTDA, **Valor:** R$ 25.800,00; **Contrato** nº 24/2026, **Contratada:** GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA**, Valor:** R$ 72.197,10**. Objeto:** A**quisição imediata de barracas padronizadas, tendas modulares e estrutura de palco/plataforma,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Limpeza Urbana, Agropecuária, Meio Ambiente e Trânsito de Itaguara / MG, conforme edital, termo de referência e demais anexos do Processo nº 221/2025. **Vigência:** 30/01/2026 a 29/01/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 30/01/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:74C8480D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 230/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 68/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 230/2025 Pregão Eletrônico 68/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90068/2025 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição de implementos agrícolas (carreta agrícola, perfurador de solo e carreta tanque) através do Convênio n° 949746/2023 celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (Processo 59000.019682/2023-71) com o Município de Itaguara/MG. Empresas vencedoras CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, item 01, valor R$14.475,00; PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, item 02, valor R$36.800,00; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, item 03, valor R$8.331,60. Valor total Homologado: R$59.606,60. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 30/01/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:B7989118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – torna público extrato do Termo de Colaboração nº 01/2026 firmado com a CASA DE D. DORICA, inscrita no CNPJ nº 16.852.709/0001-55, valor R$ 754.962,70. Recursos provenientes do FUNDEB. Objeto: Aplicação de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, repassados à PROPONENTE, de modo a concorrer para a Renumeração e parcelas previamente aprovadas e estabelecidas (salário ou vencimento; 13º salário

proporcional; 1/3 adicional de férias; férias vencidas, proporcionais ou antecipadas; horas extras, gratificação, aviso prévio, abono; salário família, quando as despesas correspondentes recaírem sobre o empregador, e encargos sociais e trabalhistas (FGTS, IRRF, INSS), devidos pelo empregador, correspondentes à remuneração paga na forma dos itens anteriores, observada a legislação federal, estadual e municipal, sobre a matéria) de trabalhadores da entidade vinculados à educação básica, com ou sem cargo de direção e chefia, incluindo os profissionais do magistério: professores e profissionais que exercem atividades de suporte e assessoramento pedagógico, em apoio à docência: direção ou administração escolar; planejamento; supervisão; orientação educacional e coordenação pedagógica e, ainda, outros colaboradores que atuam na realização de serviços de apoio técnico-administrativo e operacional, nestes incluída a manutenção e limpeza do ambiente da instituição e cozinheira; de acordo com o detalhamento contido no Plano de Trabalho, para o exercício de 2026. Vigência: 01/01/2026 a 31/10/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal – 01/01/2026.

Publicado por:
Mateus Henrique Silva Vilela
Código Identificador:A7CAF213

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO N°01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – torna público extrato do Termo de Fomento nº 01/2026 firmado com a Associação Orquidófila de Itaguara – A.O.I., inscrita no CNPJ nº 11.311.813/0001-19. Objeto: Aplicação de recursos financeiros repassados a título de subvenção social de modo a concorrer para viabilizar a execução da exposição de orquídeas, de acordo com o detalhamento contido no Plano de Trabalho. Valor total: R$ 5.000,00. Vigência: 29/01/2026 a 30/04/2026. Recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura. Luan Brenner Gonçalves de Morais – Prefeito Municipal – 29/01/2026.

Publicado por:
Mateus Henrique Silva Vilela
Código Identificador:08D09A0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 019/2026 Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – Órgão Gerenciador: Município de Ewbank da Câmara/MG.

O MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS, através de seu Agente de Contratação e no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara/MG.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e instalação de materiais, estruturas e equipamentos (palco, som, iluminação, motogerador, tendas, gradil, grade de fechamento, cabines sanitárias, brinquedos e locutor) para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais setores da Administração Pública de Itamarati de Minas.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: MP EVENTOS LTDA – CNPJ: 49.400.565/0001-55. VALOR GLOBAL: R$ 806.510,00 (Oitocentos e seis mil, quinhentos e dez reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. A referida adesão justifica-se pela vantajosidade econômica comprovada nos autos, celeridade administrativa e compatibilidade do objeto com as necessidades deste Município.

Itamarati de Minas, 30 de janeiro de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5EEB123B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 020/2026 Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025 Órgão Gerenciador: Município de Ewbank da Câmara/MG

O **MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS**, através de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizou a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Órgão não participante)**, referente à Ata nº 004/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara/MG.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e instalação de materiais, estruturas e equipamentos (palco, som, iluminação, motogerador, tendas, gradil, grade de fechamento, cabines sanitárias, brinquedos e locutor) para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais setores da Administração Pública de Itamarati de Minas/MG.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: P S MENDES ESTRUTURAS LTDA
CNPJ: 17.426.877/0001-41
VALOR GLOBAL: R$ 269.870,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. A referida adesão justifica-se pela vantajosidade econômica comprovada nos autos, celeridade administrativa, eficiência na gestão pública e plena compatibilidade do objeto com as necessidades deste Município.

Itamarati de Minas/MG, 30 de janeiro de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F1B82F1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO."

NTERESSADO: MUNICIPIO DE ITAMBE DO MATO DENTRO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12 DE FEVEREIRO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 10:00 HORAS DE 12/02/2026

PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:BBDCA6F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO."
NTERESSADO: MUNICIPIO DE ITAMBE DO MATO DENTRO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13 DE FEVEREIRO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 10:00 HORAS DE 13/02/2026
PLATAFORMA :LICITAR DIGITAL

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:83D40F46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.990, DE 25 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 7.990, DE 25 DE JANEIRO DE 2026.

"Decreta Luto Oficial no Município de Itanhandu.".

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que ocorreu, no dia 25 de janeiro de 2026, o falecimento do **Senhor EVALDO RIBEIRO DE BARROS**;

CONSIDERANDO ter ele exercido o cargo de Vice-Prefeito no período de 1993 a 1996;

CONSIDERANDO que o mesmo exerceu o cargo de Prefeito Municipal em três mandatos nos períodos de 1997 a 2000, 2009 a 2012 e 2017 a 2020;

CONSIDERANDO que durante muitos anos ele serviu à Comunidade Itanhanduense, com dedicação e desvelo insuperáveis;

CONSIDERANDO, finalmente, o elevado grau de estima, respeito e gratidão que lhe são devidos pela comunidade itanhanduense,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Itanhandu, em homenagem ao Ex-Prefeito Municipal **EVALDO RIBEIRO DE BARROS**, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro, no Paço Municipal e demais repartições municipais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 25 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D64CB680

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.997, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº. 7.997, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE EMENDAS PARLAMENTARES DE QUALQUER ESPÉCIE, CONFORME ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPC-MG Nº 01 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 E RECOMENDAÇÃO 01/2026 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 1.836, de 19 de dezembro de 2023

CONSIDERANDO a decisão da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854/DF que estabelece a implementação de medidas administrativas para a adequação das emendas parlamentares dos Estados e Municípios com o modelo federal de transparência e rastreabilidade;

CONSIDERANDO a Recomendação MPC-MG Nº 01, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, que dispõe sobre a suspensão de emendas parlamentares, de qualquer espécie, até que estejam asseguradas as condições adequadas de transparência e rastreabilidade;

CONSIDERANDO a recomendação nº 01/2026 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Itanhandu;

CONSIDERANDO que o Município recebeu as recomendações na segunda quinzena de Janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o tempo hábil para adequação e atendimento integral das recomendações é exíguo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso, temporariamente, a partir de 01 de Fevereiro de 2026, a execução orçamentária e financeira de emendas parlamentares, de qualquer espécie até que sejam asseguradas as condições adequadas de transparência e rastreabilidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 30 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:CB109835

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 06/2026

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 06/2026

O Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, torna pública para conhecimento dos interessados, a desclassificação dos candidatos convocados pelos Edital nº 02/2025, por não efetuarem a abertura de Processo Admissional no prazo estipulado , ou desistência, ou por não comparecimento para atendimento, ou por inaptidão no exame médico:

ANALISTA EDUCACIONAL - FONOAUDIOLOGIA ESCOLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0011080	LUIZ FELIPE DOS SANTOS	1°

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0010618	BEATRIZ CARVALHO DE OLIVEIRA	14°

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES II - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0013033	RAFAELA DE PAULA CAETANO	12°
0013278	JULIANA RODRIGUES LUCIO	13°
0013271	VANDA APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES	24°

BOMBEIRO ENCANADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0013204	ALESSANDRO DE OLIVEIRA GONÇALVES	1°

MOTORISTA- AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0011480	JEFERSON MIRA LOPES DE OLIVEIRA	6°

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0011965	EDMAR DA CUNHA SILVA	3°

PEDREIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0013212	MATHEUS EMANUEL GOMES	2°

TECNICO EM ELETRICIDADE- AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0011595	SILVIO DONIZETE BUSTAMENTE RIBEIRO	1°

Itanhandu, 02 de Fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:311F47FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3º Aditivo ao Contrato nº 95/2025 – Concorrência Eletrônica nº 006/2025. Objeto: Prorrogação de vigência até 18/04/2026. Partes: Município e GP Construtora e Iluminação Ltda, CNPJ n.º 41.451.775/0001-60, Lambari/MG. Data: 16/01/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:7A62D106

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato de programa de nº 059/2026 do consórcio público CIMAG firmado com o Município de Itanhandu. Objeto: Prestação de serviço engenharia de segurança do trabalho em geral, projeto de segurança contra incêndio e Pânico, temporário e definitivo, em recintos fechados e abertos, Programa de gerenciamento de riscos (PGR), elaboração de CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes), treinamentos (NR-05; NR-12; NR-18;NR-33; NR-35), Elaboração de PPRA e PCMSO,elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico- Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes. **Partes**: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro e Cesar Comercio e Serviços Ltda - CNPJ: 10.713.406/0001-75, Caxambu/MG. Signatário: Mario Cesar Pinto. Valor R$ 3.983,85. Dotações próprias do orçamento vigente. Vigência: 12 meses. Data: 29/01/2029.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:3413CD86

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0646412-60 – Objeto: Destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, com recursos do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA. **Partes**: Tomador - Município de Itanhandu, CNPJ nº 18.186.718/0001-80, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro e Agente financeiro - Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04, Brasília/DF. Signatário: Marta Lucia Castro Oliveira. Valor R$ 5.000.000,00. Prazo Total: 84 meses, sendo 12 meses de carência e 72 meses de amortização. Dotações orçamentárias conforme legislação vigente. Data: 28/01/2026

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:C261923D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 541/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.443/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 541/2025 - processo licitatório nº 541/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.443/2025, para registro de preços. **Torna público que no dia 12/02/2026, fará realizar o pregão eletrônico nº 90.443/2025, para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº

14.133, de 01 de abril de 2021) de conjunto didático para estudo de máquinas elétricas rotativas, para o Centro de Ensino Profissionalizante CEPRO-IT (CEFET - Itatiaiuçu), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **para ampla concorrência,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 12/02/2026, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EF3A2528

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 003/2026 - processo licitatório nº 003/2026 – modalidade concorrência pública nº 001/2026 para registro de preços. Objetivo: "**Registro de preços** para a contratação de empresa especializada em engenharia na execução de serviços (art. 6º, XI da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) e obras de infraestruturas de pavimentação em pisos intertravados/poliedrico, sistema de drenagem, serviços preliminares e serviços complementares para ampla concorrência eletrônica, conforme especificações técnicas, etp, projeto básico conforme cadernos de encargos, planilha orçamentaria, composições de custos unitárias apresentados pela secretaria municipal de infraestrutura, órgão autônomo da administração direta do município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 153/2022), com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 30/06/2026, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B3E42B4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 10/2026, referente ao Processo n° 04/2026, Pregão n°. 03/2026 – DETENTORA: **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 21.016.690/0001-47. Valor total estimado em R$ 39.891,85 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos). **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda nas escolas da rede municipal de ensino e demais secretarias do município, café da manhã dos servidores e lanches em reuniões ou conferências durante o exercício de 2026. **Vigência:** 28/01/2026 a 28/01/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:FBC7D907

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 12/2026, referente ao Processo n° 04/2026, Pregão n°. 03/2026 – DETENTORA: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAGIB LTDA,** inscrita no CNPJ: 13.780.677/0001-31. Valor total estimado em R$ 10.414,80 (dez mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos). **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda nas escolas da rede municipal de ensino e demais secretarias do município, café da manhã dos servidores e lanches em reuniões ou conferências durante o exercício de 2026. **Vigência:** 28/01/2026 a 28/01/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:2F22C268

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 05/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 05/2026, referente ao Processo n° 13/2026, Inexigibilidade n°. 02/2026 –CONTRATADA: **RENATO RIBEIRO GUIMARÃES,** inscrita no CPF: 774.008.876-53. Valor total R$ 15.483,60 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). **Objeto:** locação de imóvel urbano, situado à rua Antônio Jerônimo da Silva, nº 154, bairro Ponte Nova, Jacuí-MG, com área aproximada de 601,37 m², conforme características descritas no laudo de avaliação e vistoria, destinado exclusivamente ao funcionamento da unidade de atenção primária à saúde – UAPS Carlos Baquião. **Vigência:** 28/01/2026 a 28/01/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:D9B3A94B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **Dispensa Eletrônica com Registro de Preço nº 006/2026,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 05 de fevereiro às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de empresa para a prestação de serviços para impressão de guias padrão FEBRABAM, a fim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, visando o recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2026, conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: compradireta@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 30 de janeiro de 2026.

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Setor de Compras

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:4E9E8AC8

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 023/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão/execução dos serviços remanescentes de implantação de rede de drenagem pluvial na Rua João Borges Barbosa, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos, em decorrência de paralisação e inexecução do contrato anterior, visando à entrega integral e funcional do sistema.

CONTRATANTE: Prefeitura de Japaraíba.

CONTRATADA: THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.781.417/0001-46

DO VALOR: R$ 34.676,55 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Japaraíba/MG, 28 de janeiro de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:B67C6996

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 36/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.
"NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024;
CONSIDERANDO a classificação final da candidata no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, **Sra. SIMONE BORGES DA SILVA MESSIAS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 106.045.826-84 para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, considerando que a candidata aprovada em **6º lugar** já apresentou a documentação exigida para posse.
Art. 2º - As atribuições do cargo:
Executar atividades manuais semi-qualificadas em oficina, edificações, vias públicas e congêneres;
Executar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos;
Executar serviços de limpeza do local de trabalho e conservação de equipamentos; Executar trabalhos de jardinagem; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar trabalhos de limpeza pública; Serviço de copa e cozinha; Executar atividades afins. Zelar pelo bom atendimento ao público; Selecionar, codificar e encaminhar o material destinado para exames; Consultar e organizar fichários e arquivos; Prestar informações; Auxiliar na execução de programas de educação sanitária e de vacinação; Auxiliar na limpeza e conservação de materiais e equipamentos; Preencher fichas e formulários; Conferir documentos; Marcar horários de consultas, exames e demais; Atender telefonemas; Auxiliar no atendimento médico e odontológico; Colaborar no atendimento a doentes e carentes; Atender a prescrições médicas; Solicitar material de trabalho e utiliza-lo adequadamente; Atender solicitações do Chefe do Departamento ou de seus superiores hierárquicos; Executar atividades pertinentes ao Departamento a que se encontra lotado;
*Cuidar da vigilância dos **prédios** municipais; Rondar prédios, depósitos de materiais o áreas pré-determinadas, objetivando evitar furtos, roubos, incêndios e depredações; Abrir e fechar portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas; Prestar informações; Investigar anormalidades, tomando as providências que o caso exigir;*

Executar tarefas afins
Art. 3º - A não ocorrência da posse no prazo legal implicará na anulação deste ato de nomeação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, 29 de janeiro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:66C880B2

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 37/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.
"NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024;
CONSIDERANDO a classificação final da candidata no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, a **Sra. IZABEL APARECIDA DE MIRANDA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 046.926.076-96 para o cargo público de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA 1 - PEB 1**, considerando que a candidata aprovada em **2º lugar** já apresentou a documentação exigida para posse.
Art. 2º - As atribuições do cargo:
Ministrar o ensino aulas no ensino infantil a fase IV; Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade; Colaborar no desenvolvimento das atividades de assistência ao educando, especialmente, higiene, saúde e merenda escolar; Zelar pelo material didático à sua disposição; Cadastrar e efetivar matrícula escolar; Executar atividades de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos de aula, regência de turma e escrituração escolar; Proceder à apuração de freqüência; Zelar pela melhoria da qualidade de ensino e para elevação dos níveis de rendimento escolar; Colaborar na realização de campanhas de educação sobre higiene, saúde, comemorações cívicas, folclóricas e festas tradicionais, bem como atividades extraclasse; Desenvolver no

educando o hábito pela leitura e o gosto pelas artes; Desenvolver o espírito de cidadania no educando; Instigar no educando o zelo pelo patrimônio público.

Art. 3º - A não ocorrência da posse no prazo legal implicará na anulação deste ato de nomeação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Japaraíba, 29 de janeiro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:808F2C52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 013, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 013, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Maria Anunciata Pinheiro;

CONSIDERANDO ser a homenageada mãe do Prefeito do município de Jequitibá, Sr. Luiz Carlos Pinheiro;

CONSIDERANDO, finalmente, o consternamento geral da comunidade e o sentimento de dor e solidariedade á família pela perda desta cidadã exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Jequitibá, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora **Maria Anunciata Pinheiro**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jequitibá, 30 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:FD868175

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 012 /2026

PORTARIA Nº 012 /2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, Luiz Carlos Pinheiro, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 89 da Lei n.º 028/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Múcio Eduardo da Silva, CPF nº 407.743.096-87, cargo efetivo de "**Motorista Categoria D "**, matrícula – 001571-5, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL**, a partir do dia 31/01/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2026.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 30 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:B73EC42B

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 013/2026

PORTARIA Nº 013/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado do Cargo de Natureza Comissionada de **Secretário Municipal de Saúde ,** o servidor, **Múcio Eduardo da Silva** , a partir de 31/01/2026.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 31/01/2026.

Jequitibá, 30 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:99ABCA24

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 015/2026

PORTARIA Nº 015/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADA DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 487/2022, a qual dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,
Art. 1º Fica nomeado para o Cargo de Natureza Comissionada de Secretário Municipal de Saúde do Município de Jequitibá, **Múcio Eduardo da Silva, a partir de 02/02/2026.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2026.

Jequitibá, 02 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:54E9D64F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO DE ANULAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026CARGO: CUIDADOR SOCIAL
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO MONLEVADE/MG**, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar o que se segue:
CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 01/2026, que deu início ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Cuidador Social;
CONSIDERANDO que, após análise, foi constatado que o referido edital se encontra em desacordo com a **Lei Municipal nº 2.759, de 19 de novembro de 2025**, que estabelece novas e mandatórias regras para a reserva de vagas em certames públicos;
CONSIDERANDO que as divergências entre o edital e a referida lei configuram um **vício insanável**, que compromete a isonomia, a legalidade e a segurança jurídica de todo o processo seletivo;
CONSIDERANDO, por fim, o poder-dever da Administração Pública de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, em observância ao princípio da autotutela (Súmula 473 do STF);
RESOLVE:
Art. 1º Fica **ANULADO**, em sua integralidade, o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 para o cargo de Cuidador Social.
Art. 2º Em decorrência da anulação, todos os atos praticados com base no referido edital, incluindo inscrições e classificações preliminares, são tornados sem efeito.
Art. 3ºA Secretaria Municipal de Assistência Social informa que um **novo edital**para o preenchimento do cargo de Cuidador Social, devidamente adequado à legislação vigente, será elaborado e publicado em data oportuna, o mais breve possível, eem todos os canais oficiais da**Administração Pública Municipal**
Art. 4º Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, 30 de janeiro de 2026.

GILMARA ROCHA ELOY
Secretária Municipal Interina de Assistência Social

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C7C39A10

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 20/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIATITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de Chefe de Setor**,** no período de 07/01/2026 a 26/01/2026

Jéssica Martins de Oliveira em substituição de **Daniel Ermelindo dos Santos.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em07 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:13537AF6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 30/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA SANTA FÉ - SERVIÇOS TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDOos Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 02/2026 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 355/2025, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa SANTA FÉ - SERVIÇOS TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.
R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas no Processo Licitatório nº 109/2025, Concorrência Eletrônica nº 07/2025, referente a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva da malha viária urbana, como foco na recomposição asfáltica conhecida como “tapa burraco” , em face da licitante **SANTA FÉ - SERVIÇOS TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57.
Art. 2ºO prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo terceiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9B3E2F97

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nºnº 18.401.059.0001-57, com sede Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Alvorada, João Monlevade/MG, neste ato representado por seu Procurador-Geral, **HUGO LÁZARO MARQUES MARTINS**, doravante denominado COMPROMITENTE; e, de outro lado, o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E HOTELZINHO SONHO ENCANTADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.067.836/0001-55, com sede na Avenida Armando Fajardo, nº 811, Bairro Loanda, João Monlevade/MG, neste ato representada por sua responsável legal, **RENATA NIRQUIELCIA COSTA**, CPF nº 032.149.626-47, doravante denominada COMPROMISSÁRIA; celebram o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, nos termos a seguir:
CONSIDERANDOo Relatório de Reinspeção Sanitária (VISA/SMS João Monlevade) de 15/01/2026, favorável à desinterdição, sem risco

sanitário iminente, e com condicionantes técnicas; a existência do Auto de Infração nº 041/2025, do Termo de Interdição nº 006/2025 e do Termo de Compromisso nº 042/2025 (acesso para reformas); o protocolo do projeto arquitetônico junto à GRS (VISA Digital), pendente de aprovação, por se tratar de atividade de Risco III; o AVCB vigente emitido pelo Corpo de Bombeiros; os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e duração razoável do processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente TAC tem por objeto autorizar o funcionamento provisório do Hotelzinho Sonho Encantado, condicionado às obrigações aqui estabelecidas, até a emissão do alvará sanitário definitivo pela autoridade competente, após aprovação do projeto arquitetônico pela GRS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA E DA LIMITAÇÃO DE ATENDIMENTO

2.1. Fica autorizada, em caráter provisório, a operação do estabelecimento, exclusivamente para atendimento de crianças, até a aprovação do projeto arquitetônico pela GRS e a concessão do alvará sanitário definitivo, sem prejuízo de nova inspeção para liberação integral da atividade de creche, segundo o regime de Risco III.

2.2. A autorização provisória terá validade inicial de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável mediante demonstração de diligência e inexistência de pendências críticas, com apresentação de comprovação bimestral do andamento processual no VISA Digital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

3.1. A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a:

I)manter vigente o AVCB e assegurar o funcionamento de todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico;

II)cumprir integralmente as boas práticas e POPs aprovados, mantendo registros (controle de temperatura, limpeza, sanitização, lactário, manipulação de alimentos, cadastro de crianças, etc.);

III)sanear as pendências pontuais apontadas na reinspeção: (a) adequação do colchonete novo com revestimento impermeável antes do uso; (b) fixação das telas milimétricas em suportes removíveis para facilitar higienização; (c) manutenção dos equipamentos e lixeiras com acionamento não manual; (d) manter atualizados laudos de limpeza de caixa d'água e controle de vetores/pragas (ADPA Serviços Ltda. ou equivalente, com alvará);

IV)manter RT (Responsável Técnico) habilitado, com vínculo e registro conforme art. 21, IV e V, da Resolução SES/MG nº 10.601/2025, inserindo documentação no VISA Digital;

V) comprovar, a cada 60 (sessenta) dias, o andamento do processo de aprovação do projeto arquitetônico na GRS (VISA Digital), incluindo a resposta a pendências e exigências no prazo legal (arts. 40 a 43); VI) manifestar-se no VISA Digital para aprovação tácita quando, decorrido o prazo do art. 38 (45 dias úteis), preenchidos os requisitos dos arts. 39 a 45, não houver decisão conclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO INTERSETORIAL

4.1.O COMPROMITENTE, por meio da Vigilância Sanitária Municipal (VISA/SMS) e da Secretaria Municipal de Educação, realizará fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Termo, cada qual atuando dentro dos limites de suas respectivas atribuições legais e regulamentares.

4.2.A VISA/SMS realizará fiscalização *in loco*com periodicidade, sem prejuízo de inspeções extraordinárias, lavrando Relatório de Inspeção Sanitária (RIS) com descrição das condições, identificação de não conformidades, medidas corretivas e prazos.

4.3.A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, realizar visitas técnicas para verificar as condições de funcionamento pedagógico e de bem-estar das crianças, emitindo relatórios que, se indicarem irregularidades, serão comunicados à VISA/SMS para fins de apuração e aplicação das medidas cabíveis no âmbito deste TAC.

4.4. Constatadas não conformidades pela VISA/SMS, a COMPROMISSÁRIA apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis, Plano de Ação com cronograma e comprovação documental de saneamento; não conformidades críticas (risco imediato) deverão ser sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de suspensão parcial imediata das atividades/setores até o saneamento.

4.5. Os RIS, relatórios da Secretaria de Educação, Planos de Ação e comprovações integrarão o acompanhamento deste TAC e servirão de base para prorrogação ou revogação da autorização provisória.CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1.O descumprimento injustificado das obrigações pactuadas ensejará a aplicação de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), limitada a R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), ajustável conforme proporcionalidade (art. 814, parágrafo único, CPC), sem prejuízo da revogação imediata da autorização provisória e demais medidas administrativas.

5.2. A multa contratual independe de prévia intimação pessoal, por se tratar de obrigação pactuada em título executivo extrajudicial (Lei 7.347/1985, art. 5º, § 6º).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS ADMINISTRATIVOS E DA APROVAÇÃO TÁCITA

6.1.O Município dará ciência formal dos prazos administrativos aplicáveis (art. 38: 45 dias úteis; arts. 40-41: suspensão/interrupção por complementação documental) e acompanhará o processo no VISA Digital.

6.2. Decorrido o prazo sem manifestação conclusiva, e preenchidos os requisitos dos arts. 39 a 45 da Resolução SES/MG nº 10.601/2025, a COMPROMISSÁRIA poderá requerer aprovação tácita no sistema, sem prejuízo de fiscalização posterior (art. 44).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

7.1. A eficácia e a vigência do presente Termo de Ajustamento de Conduta ficam condicionadas à suspensão das medidas cautelares impostas nos autos do Processo nº 5007083-52.2025.8.13.0362, em trâmite perante a1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude da Comarca de João Monlevade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LIMITES DE EFEITOS

8.1. Os efeitos jurídicos do presente Termo de Ajustamento de Conduta restringem-se às competências administrativas do Município de João Monlevade/MG, notadamente no que tange ao poder de polícia sanitária e à fiscalização educacional, não produzindo efeitos sobre as competências de outros entes federativos, nem suprindo licenças ou autorizações que extrapolem a esfera municipal.

CLÁUSULA NONA– DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este TAC constitui título executivo extrajudicial.

9.2. A celebração não importa renúncia ao poder de polícia; a qualquer tempo, havendo risco sanitário, pedagógico ou de segurança, poderão ser adotadas medidas urgentes, inclusive suspensão parcial ou total das atividades.

9.3. O TAC será publicado no Diário Oficial do Município.

João Monlevade/MG, 28de janeiro de 2026.

Município de João Monlevade/MG
HUGO LÁZARO MARQUES MARTINS
Procurador-Geral - OAB/MG 113.205
(Compromitente)

Instituto de Educação Infantil e Hotelzinho Sonho Encantado
RENATA NIRQUIELCIA COSTA
(Compromissária)

Testemunhas:

[Nome] – CPF:

[Nome] – CPF:

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7C2B45D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2026

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que ABRIRÁ o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2026 Credenciamento n.º 001/2026. Objeto Credenciamento de Instituição Financeira Pública ou Privada,

inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e a Concessão de Empréstimos Consignados sem exclusividade dos servidores ativos e empregados públicos da Administração Direta do município de José Gonçalves de Minas, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Prazo para credenciamento: 04/02/2026 até 31/12/2026 Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do MUNICIPIODE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG, situada à RUANATALINO LAGO DA VEIGA, 275, BAIRRO CENTRO, no LINK: https://www.josegoncalvesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/1, Telefone/WhatsApp (33) 99996 9213. E-mail: licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:32631442

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 002/2026

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que ABRIRÁ o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2026 Credenciamento n.º 002/2026. Objeto Credenciamento de pessoa jurídica ou pessoa física para execução de serviços terceirizados/fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, mecânicos, construção, conservação e manutenção de equipamentos, sistema de abastecimento de água, vias, praças, canteiros, espaços e prédios públicos e logradouros em geral, no perímetro urbano e rural do município de José Gonçalves de Minas/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Prazo para credenciamento: 04/02/2026 até 31/12/2026 Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do MUNICIPIODE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG, situada à RUA NATALINO LAGO DA VEIGA, 275, BAIRRO CENTRO, no LINK: https://www.josegoncalvesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/1, Telefone/WhatsApp (33) 99996 9213. E-mail: licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:FF2FB002

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026.

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que ABRIRÁ o Processo Licitatório nº 005/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte com fornecimento de veículos leves e pesados devidamente habilitados para transporte de pessoas e equipamentos aferidos por km, para atender às necessidades das secretarias municipais do município de José Gonçalves de Minas/MG, dia 25/02/2026 - 09h00, plataforma https://licitar.digital/ onde os interessados poderão retirar o EDITAL, pedir esclarecimentos entre outros pedidos legais.

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:67B2C062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026- ICISMEP

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026, Contrato de Rateio que formalizam entre si o Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba-ICISMEP- e o Municípiode Lagoa da Prata/MG. O presente Contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros- pessoas física e jurídica-, assim como outras despesas de investimento e de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.VIGÊNCIA:31/12/2026 DATA: 26/11/2025.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:1BB871E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo **nº 002/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **ENFERMEIRO.**

LAURA DE SOUZA OLIVEIRA

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **30/01/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:9D3388A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 008/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas:**

Candidatos convocados nas vagas de Ampla Concorrência:
Ana Cecilia Fraga Nicolau
Taciana Aparecida Teixeira Da Cruz
Mariana Lara Silva
Gláucia Aparecida Da Silva
Erika Silva Leão
Cleide Borges Da Silva
Brunna Kayta Amaral Chaves Mesquita
Paula Alvarenga Nunes Moura
Luana Das Dores De Moura Oliveira
Julia Odete Silva Oliveira
Camila Cristina Moura Andrade
Jennifer Críssia Moura Santiago
Lorrayne Suellen Braga
Enia Cristina Firmino Gomes

Priscilla Mileib Silva Nascimento
Haianda Caroline Braga Rodrigues
Sara Oliveira De Andrade Monteiro
Luzia Lucelia De Miranda Oliveira

Candidatos convocados nas vagas de PNP:
Neiviane Cardoso Moreira
Izabela Tainá Pacheco De Souza
Claudia Aparecida Campos Pires Delfino
Patricia Alves Emidio Pereira

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **30/01/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:62AD8CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais**HOMOLOGA e ADJUDICA**a Inexigibilidade de Licitação n° 008/2026, nos termos do Artigo 74, II, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **PHAMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA** inscrita sob o CNPJ**: 07.092.176/0001-60**, cujo objeto trata-se: **Contratação para realização de show musical da banda Grilo de Roupa, no dia 16 de fevereiro de 2026, com início previsto às 17h30, durante o carnaval 2026**. No valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme Processo nº:011/2026.

Lagoa da Prata, 30 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:CD63A36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais**HOMOLOGA e ADJUDICA**a Inexigibilidade de Licitação n° 009/2026, nos termos do Artigo 74, II, da Lei 14.133/2021, junto a empresa**ORQUESTRA STELLATUS LTDA**, inscrita sob o CNPJ:**10.640.445/0001-90**, cujo objeto trata-se:**Contratação de show musical com Orquestra Stelatus, para o Carnaval 2026,** No valor de R$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais), conforme Processo nº:012/2026.

Lagoa da Prata, 30 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:F6016BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais**HOMOLOGA e ADJUDICA**a Inexigibilidade de Licitação n° 013/2026, nos termos do Artigo 74, II, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **23.336.462 JEREMIAS DAVI DA SILVA** inscrita sob o CNPJ: **23.336.462/0001-80**, cujo objeto trata-se: **Contratação de Show artístico com músico Jeremias, para apresentação no carnaval em Lagoa da Prata no dia 15 de fevereiro de 2026, as 18:00hs na Praça de Eventos**. No valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme Processo nº:016/2026.

Lagoa da Prata, 30 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:CAE8513C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais**HOMOLOGA e ADJUDICA**a Inexigibilidade de Licitação n° 014/2026, nos termos do Artigo 74, II, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **OBA OBA SAMBA HOUSE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** inscrita sob o CNPJ**: 13.226.677/0001-94**, cujo objeto trata-se: **Contratação do show a banda Oba Oba Samba House para apresentação no carnaval em Lagoa da Prata no dia 16 de fevereiro de 2026, às 20h00 na Praça de Eventos.** No valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme Processo nº:017/2026.

Lagoa da Prata, 30 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:54E91C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 113/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 110/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 46.243.178/0001-64

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 30 de Janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:D9EB0B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais**RATIFICA**a Inexigibilidade de Licitação n° 008/2026, nos termos do Artigo 74, II, da Lei 14.133/2021, junto a empresa**PHAMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA** inscrita sob o CNPJ:**07.092.176/0001-60**, cujo objeto trata-se:**Contratação para realização de show musical da banda Grilo de Roupa, no dia 16 de fevereiro de 2026, com início previsto às 17h30, durante o carnaval 2026.** No valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme Processo nº:011/2026.

Lagoa da Prata, 30 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:3064BFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0092026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais**RATIFICA**a Inexigibilidade de Licitação n° 009/2026, nos termos do Artigo 74, II, da Lei 14.133/2021, junto a empresa**ORQUESTRA STELLATUS LTDA**, inscrita sob o CNPJ:**10.640.445/0001-90**, cujo objeto trata-se:**Contratação de show musical com Orquestra Stelatus, para o Carnaval 2026,** No valor de R$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais), conforme Processo nº:012/2026.

Lagoa da Prata, 30 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:DC37C8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais**RATIFICA**a Inexigibilidade de Licitação n° 013/2026, nos termos do Artigo 74, II, da Lei 14.133/2021, junto a empresa**23.336.462 JEREMIAS DAVI DA SILVA** inscrita sob o CNPJ:**23.336.462/0001-80**, cujo objeto trata-se:**Contratação de Show artístico com músico Jeremias, para apresentação no carnaval em Lagoa da Prata no dia 15 de fevereiro de 2026, as 18:00hs na Praça de Eventos.** No valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme Processo nº:016/2026.

Lagoa da Prata, 30 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:85370062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais**RATIFICA**a Inexigibilidade de Licitação n° 014/2026, nos termos do Artigo 74, II, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **OBA OBA SAMBA HOUSE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** inscrita sob o CNPJ: **13.226.677/0001-94**, cujo objeto trata-se: **Contratação do show a banda Oba Oba Samba House para apresentação no carnaval em Lagoa da Prata no dia 16 de fevereiro de 2026, às 20h00 na Praça de Eventos**. No valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme Processo nº:017/2026.

Lagoa da Prata, 30 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:97186439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 70/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 209/2025
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO, RASTREAMENTO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME A RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.
Considerando que a servidora efetiva Hayanne Kamilla Gonçalves Silva, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,
O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresas:
LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA - 54.860.605/0001-81
REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MG LTDA - 65.149.197/0002-51
53.855.311 ALISSON DAVID SILVA MAIA - 53.855.311/0001-07
FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - 55.935.697/0001-84
HIGHT LEVEL COMERCIAL LTDA - 16.847.666/0001-10
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME - 27.274.178/0001-87
AHR EXPRESS LTDA - 56.689.187/0001-37
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI - 36.999.842/0001-46
PONTO DAS UTILIDADES SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - 54.965.236/0001-91
POR DO SOL ENERGIA SOLAR COM. MAQ. EQUIP. E LOCAÇÃO LTDA - 34.733.705/0001-30
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS - 31.768.037/0001-98
GOLD COMERCIO LTDA - 45.523.823/0001-30
AL OLIVEIRA LTDA - 47.094.894/0001-90
UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - 54.491.422/0001-36
ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - 01.804.159/0001-21
ENOQUE INFORMATICA LTDA - 16.677.622/0001-99
E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - 37.165.739/0001-63
COMERCIAL PAES LTDA - 32.415.661/0001-74
MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA - 10.636.064/0001-37
SOUZA E SOUZA INFORMATICA LTDA - 13.911.633/0001-01
GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA - 35.231.746/0001-90

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 27 de Novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ONDE LÊ-SE:
O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresas:

LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA - 54.860.605/0001-81
REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MG LTDA - 65.149.197/0002-51
53.855.311 ALISSON DAVID SILVA MAIA - 53.855.311/0001-07
FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - 55.935.697/0001-84
HIGHT LEVEL COMERCIAL LTDA - 16.847.666/0001-10
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME - 27.274.178/0001-87
AHR EXPRESS LTDA - 56.689.187/0001-37
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI - 36.999.842/0001-46
PONTO DAS UTILIDADES SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - 54.965.236/0001-91
POR DO SOL ENERGIA SOLAR COM. MAQ. EQUIP. E LOCAÇÃO LTDA - 34.733.705/0001-30
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS - 31.768.037/0001-98
GOLD COMERCIO LTDA - 45.523.823/0001-30
AL OLIVEIRA LTDA - 47.094.894/0001-90
UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - 54.491.422/0001-36
ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - 01.804.159/0001-21
ENOQUE INFORMATICA LTDA - 16.677.622/0001-99
E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - 37.165.739/0001-63
COMERCIAL PAES LTDA - 32.415.661/0001-74
MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA - 10.636.064/0001-37
SOUZA E SOUZA INFORMATICA LTDA - 13.911.633/0001-01
GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA - 35.231.746/0001-90
LEIA-SE:
O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:
AUTO MECÂNICA PAINS LTDA-EPP /CNPJ: 29.177.852/0001-30
WAGNER REPRESENTACOES LTDA / 38.508.180/0001-90

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:D74A4E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA E ADJUDICA**a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025, nos termos do Artigo 74, III F,da Lei 14.133/2021, junto à empresa**CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 10.513.873/0001-51,**visando a**Curso online sobre "Retenções obrigatórias nos pagamentos efetuados pelo Setor Público" para a contadora municipal a servidora Angelina Augusta Lopes Veloso**, no valor de R$ 690.00 (seiscentos e noventa reais), conforme PROCESSO n°: 29/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
Lagoa da Prata, 30 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:B2FEFC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA**a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025, nos termos do **Artigo 74, III F**, da Lei 14.133/2021, junto à empresa**CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 10.513.873/0001-51,**visando a**Curso online sobre "Retenções obrigatórias nos pagamentos efetuados pelo Setor Público" para a contadora municipal a servidora Angelina Augusta Lopes Veloso**, no valor de R$ 690.00 (seiscentos e noventa reais), conforme PROCESSO n°: 29/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
Lagoa da Prata, 30 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:21D951B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI N.º 933/2026.

"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG, ASSIM COMO, A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, ESTADO DE MINAS GERAIS , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente lei tem por objetivo regulamentar a implementação da escuta especializada no Município de Lagoa dos Patos-MG, bem como a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme determinam a Lei Federal nº13.431de 2017 e o Decreto nº9.603de 2018.

Art. 2º - Esta Lei será regida pelos seguintes princípios:

I - a criança e o adolescente são sujeitos de direito e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e gozam de proteção integral, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - a criança e o adolescente devem receber proteção integral quando os seus direitos forem violados ou ameaçados;

III - a criança e o adolescente têm o direito de ter seus melhores interesses avaliados e considerados nas ações ou nas decisões que lhe dizem respeito, resguardada a sua integridade física e psicológica;

IV - em relação às medidas adotadas pelo Poder Público, a criança e o adolescente têm preferência:

a - em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
b - em receber atendimento em serviços públicos ou de relevância pública;
c - na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e
d - na destinação privilegiada de recursos públicos para a proteção de seus direitos;
e - a criança e o adolescente devem receber intervenção precoce, mínima e urgente das autoridades competentes tão logo a situação de perigo seja conhecida;
f - a criança e o adolescente têm assegurado o direito de exprimir suas opiniões livremente nos assuntos que lhes digam respeito, inclusive nos procedimentos administrativos e jurídicos, consideradas a sua idade e a sua maturidade, garantido o direito de permanecer em silêncio;
g - a criança e o adolescente têm o direito de não serem discriminados em função de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou regional, étnica ou social, posição econômica, deficiência, nascimento ou outra condição, de seus pais ou de seus responsáveis legais; e,
h - a criança e o adolescente devem ter sua dignidade individual, suas necessidades, seus interesses e sua privacidade respeitados e protegidos, incluída a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral e a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais.

Art. 3º O sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de:

I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional;

II - prevenir os atos de violência contra crianças e adolescentes;

III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer;

III - prevenir a reiteração da violência já ocorrida;

IV - promover o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida; e

V - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

III - qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

IV - o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

V - qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

VI - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

VII - abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

VIII - exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico; e,

IX - tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
VIII - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

CAPÍTULO II
DA ESCUTA ESPECIALIZADA
Art. 5º - A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

§ 1º - Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

§ 2º - A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação.

§ 3º - A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.

§ 4º - O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.

§ 5º - A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 6º - A escuta especializada é o procedimento que será realizado por profissional capacitado, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Seção I
Do Profissional Habilitado

Art. 7º - A escuta especializada será realizada por um ou mais profissional integrante da Rede de Promoção e Proteção, formada por profissionais da educação, da saúde e serviços de assistência social, recrutados na forma da Lei Municipal 918/2025, habilitados no registro de órgão de classe competentes, que terão como atribuições:

I - realizar entrevista da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência;
II - realizar registro de relatos;

III - desenvolver serviços de natureza técnica, de prevenção, proteção e encaminhamento para a vítima ou testemunha de violência e seus responsáveis;

IV - participar de audiências em Processo crime, ou inquéritos policiais nos casos em que realizou a escuta;

V - participar de reuniões de rede para estudo de casos;

VI - apresentar relatório de quantitativo de casos trimestralmente ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

VII - fazer encaminhamento aos órgãos de saúde e assistência social, conforme o caso;

VIII - realizar a comunicação, por ofício, a autoridade policial quando o fato constitui Crime;

IX - realizar a comunicação, por ofício, ao Conselho Tutelar;

X - realizar a comunicação, por ofício, ao Ministério Público, nos casos de crime ou infração administrativa contra os direitos de crianças e adolescentes.

§ 1º - O profissional deverá receber capacitação sobre a lei da escuta especializada, observando-se a capacidade financeira do Município, inclusive através de convênio com o Estado, Ministério Público e instituições voltadas a atenção a criança e o adolescente.

§ 2º - O profissional contratado para atuar na escuta especializada permanecerá em regime de sobreaviso, devendo atuar sempre que demandar sua atuação.

§ 3º - Os profissionais contratados que atuarem na escuta especializada serão remunerados de acordo com a tabela de vencimentos contidas na Lei Complementar no. 720, de 13 de março de 2015 e suas alterações e Lei Municipal no. 918, de 6 de fevereiro de 2025, aos quais serão resguardos os direitos e obrigações previstos na Lei Complementar Municipal no. 721, de 13 de março de 2015.

Seção III
Do Local da Escuta Especializada

Art. 8º - A escuta especializada será realizada em local apropriado e acolhedor, de fácil acesso, com infraestrutura e espaço físico, preferencialmente já constituído, como referência de atendimento à população, que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

§ 1º - A sala em que será realizada a escuta especializada conterá, pelo menos:

I - cadeiras;

II - brinquedos lúdicos, diversos;

III - livros;

IV - material de expediente;

V - e demais materiais que o a Secretária de Assistência Social entender como necessário para o correto atendimento.

§ 2º - O Município, a partir da data de início da vigência da presente lei, terá até 90 (noventa) dias para providenciar todos os itens do inciso anterior.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

Art. 9º - Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular as políticas implementadas nos sistemas de Justiça, Segurança Pública, Assistência Social, Educação e Saúde, visando ao acolhimento e ao atendimento integral das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 10 - O Comitê de que trata o artigo anterior será composto por 06 (seis) representantes:

I - 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 representante da Polícia Civil;

V - 01 representante da Polícia Militar;

VI - 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo único. Compete ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I - orientar a implementação da Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes;

II - elaborar, monitorar e revisar o fluxo de proteção à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Lagoa dos Patos; e,

II - ofertar formação continuada sobre estratégias de prevenção e enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes do Município de Lagoa dos Patos.

Art. 11 - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, ocorrerão, no mínimo, uma vez ao mês ou sempre que necessário.

Art. 12 - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um vice Coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 14 - Fica o chefe do executivo autorizado a expedir decreto dispondo sobre a normatização e regulamentação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal de Lagoa dos Patos. .

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 29 de janeiro de 2026.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:2ABE1FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI Nº 934/2026.

"Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Lagoa dos Patos/MG, e dá outras providências.*"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, ESTADO DE MINAS GERAIS , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art.1º- A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º- A política de Assistência Social do Município de Lagoa dos Patos/MG tem por objetivos:

a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a proteção à família,à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
a promoção da integração ao mercado de trabalho;
a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,
VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único: Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e a tender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios

Art. 3º- A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I– universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
integralidade da proteção social: oferta das provisõe sem sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as
demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
universalização dos direitos sociais, afim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º- A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera degestão;
cofinanciamento partilhado dos entes federados;
matricialidade socio familiar;
territorialização;
fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; e,
participação popular e controle social, por meio de organizações representativas,na formulação das políticas e no controle das ações em todos os
níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da Gestão

Art.5º- A gestão das ações na área de assistência social é organizada sobre forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social–SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada na Lei nº 12. 4.35, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único: O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993 e suas alterações na Lei nº 12.435.

Art. 6º- O Município de Lagoa dos Patos/MG atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadasas normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º- O órgão gestor da política de assistência social no Município de Lagoa dos Patos/MG é a Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS.

Seção II

Da Organização

Art. 8º- O Sistema Único de Assistência Social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I– proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; e,
II– proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tempor objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º- Aproteção social básica compõem-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser constituídos:

I– Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
II– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III– Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social–CRAS.
§2º - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10- A proteção social especial ofertará precipalmente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

– proteção social especial de média complexidade:
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
Serviço Especializado de Abordagem Social;
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;e,
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

– proteção social especial de alta complexidade:
Serviço de Acolhimento Institucional;
Serviço de Acolhimento em República;
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§1º - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§2º - O Municipio de Lagoa dos Patos/MG, criará uma equipe de Referência para Atendimento da Proteção Especial – PSE e, estando a execução destes serviços vinculados, em parte, a repasses financeiros do Governo Estadual, poderá optar pelo recrutamento, daqueles que integrarão ao equipe, adotando-se as regras de contratação temporária, estabelecidas na Lei Municipal no. 918, de 6 de fevereiro de 2025, até que seja criado, em definitivo, no Município, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 11- As proteções sociais básica e especial são ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Consider se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art.12- As unidades públicas estatais instituídas formalmente no âmbito do SUAS que integram a estrutura administrativa do Município de Lagoa dos Patos/MG – sem prejuizo de outras que vierem a ser instituidas.
CRAS; e,
CREAS, que será instituida, de acordo com disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo único: As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§1º - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em área com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias nos seus territórios de abrangência.
§ 2º - O CREAS é uma unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.
§3º - Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art.14- A implantação da unidade do SUAS (CRAS e CREAS) no Municipio deve observar as diretrizes da:

territorialização – oferta capilarizadade serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
universalização - afim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15- As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS, condicionada a disponibiildade financeira por parte do Município.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16- O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

- acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
condições de recepção;
escuta profissional qualificada;
informação;
referência;
concessão de benefícios;
aquisições materiais e sociais;
abordagem em territórios de incidência de situações de risco; e,
oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
- renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

- convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários; e,
o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

- desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania;
a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão e a cidadã, a família e a sociedade; e
conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos e as cidadãs sob contingências e vicissitudes.
- apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades

Art.17- Compete ao Município de Lagoa dos Patos, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS:

– destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
– efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
– executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
– atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
– prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
– implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
– implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
– regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências Nacional, Estadual e Municipal;
– regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS;
– cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
– cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando- a em seu âmbito;
– realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
– realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
– realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
– gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
– gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
– gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
– organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
– organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
– organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;
– elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
– elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
– elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
– elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
– elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;
– elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;
– elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
– elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
– elaborar, alimentar e manter atualizado;
- implantar o Censo SUAS;
– implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
– implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
– garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
– garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
– garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

– garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
– garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
– definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

– definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;
– implementar os protocolos pactuados na CIT;
XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;
XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e
sua regulamentação em âmbito federal;
LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social; **LV –** instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo; **LVIII –** submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Parágrafo único. As competências definidas nos incisos deste artigo serão executadas em parceria com os Governos Estadual e Federal, cuja execução ficam condicionadas a repasses de recursos pelos entes estatais e disponibilidade financeira do Município para cada exercício.

Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art.18- O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Lagoa dos Patos /MG.

§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
diagnóstico socioterritorial;
objetivos gerais e específicos;
diretrizes e prioridades deliberadas;
açõesestratégicas para sua implementação;
metas e stabelecidas;
resultados e impactos esperados;
recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
mecanismos e fontes de financiamento;
indicadores de monitoramento e avaliação; e
cronograma de execução.

§2º - O plano Municipal de AssistênciaSocial, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais; e,
IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

Paragrafo Unico: O Plano de Assistencia Social formalizado e aprovado,é condição para repasses ao municipio, conforme expresso no artigo 30 da Lei Organica de Assistência Social (8.742/1993).

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art.19- O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Lagoa dos Patos/MG,órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 519, de 11 de Novembro de 2004, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2(dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º - O CMAS é composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim indicados:
I- 3 (três) representantes governamentais, escolhidos pelo Chefe do Executivo Municipal, sendo:
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II - 3 (três) representantes da sociedade civil, escolhidos em foro proprio, sendo:
1 (um) representante de usuário e organização de usuarios de assistencia social;
1 (um) representante de trabalhadores do SUAS, conforme dispõe as normativas do sistema único de assistencia social-SUAS;
1 (um) representante de entidade e organizações de assistência social.

§2º - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
de usuários àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III - de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representamos interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, sendo que o representante da Secretaria de Assistência Social terá voto para desempate em qualquer votação no seu âmbito interno.
§4º - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada do Poder Executivo e ficará condicionada a repasses de recursos pelos Governo Estadual e Federal, além de diponbilidade financeira do Município.

Art. 20- O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez mensal ou bimestral e, extraordinariamente, sempre que necessário, suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único: O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21- participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22- O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23- Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS:
elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e daPolítica Municipal de Assistência Social;
aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF/ Auxílio Brasil- PAB;
normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Socialinseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas**;**
apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
zelar pela efetivação do SUAS no Município;
zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioas sistenciais do SUAS;
fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/ Programa Auxílio Brasil—IGD
e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social- IGD-SUAS;
planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF- PAB e IGD- SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refereà assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e daUnião, alocados no FMAS;
aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioas sistenciais, objetos de cofinanciamento;
orientar e fiscalizar o FMAS;
divulgar, no Diário Oficial Municipal ou seu órgão de publicação ofical, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
emitir resolução quanto às suas deliberações;
registrar e marccar as reuniões;
Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24- O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades, sendo que o O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.
§1º. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.
§2º. O (a) secretário (a) municipal de assistência social, se for conselheiro (a), poderá votar em matéria de aprovação de contas, sempre observando os princípios da moralidade.
§3º. O (a) conselheiro que for (a) candidato (a) a cargo eletivo dos poderes executivo ou legislativo recomenda-se afastar-se de suas funções no Conselho até a decisão do pleito, e, se eleito, não poderá continuar ocupando a função de conselheiro (a), devendo o suplente assumir.
§4º. Cabe aos CMAS propor ao órgão gestor e acompanhar a tramitação da atualização da respectiva lei de criação e promover a atualização de seu regimento interno, nos termos desta Resolução e demais normas vigentes.
§5º. A atualização do regimento interno do CMAS deve observar o conteúdo mínimo disposto no inciso XVIII do art. 121 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, qual seja:
I – competências do conselho;
II – atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
III – criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
IV – processo eletivo para escolha do presidente e vice-presidente;
V – processo de eleição dos (as) conselheiros (as) representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;
VI – definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
VII – direitos e deveres dos (as) conselheiros (as);

VIII – trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros (as) e perda de mandatos;
IX – periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
X – casos de substituição por impedimento ou vacância do (a) conselheiro (a) titular; e
XI – procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.
§6º. Devem ser programadas ações de formação e capacitação dos (as) conselheiros (as), visando ao fortalecimento e à qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos, observando-se a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – PNEP/SUAS e a Resolução CNAS nº 8, de 16 de março de 2012 que institui o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social – CAPACITASUAS e suas alterações.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25- A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26- A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
publicidade de seus resultados;
determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27- A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
Da Participação dos Usuários

Art. 28- É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único: Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social, e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29- O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e popular e sede apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único: São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras,o planejamento do conselho e do órgão gestor, ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

CAPÍTULO V

Dos Benefícios Eventuais, dos Serviços, dos Programas de Assistência Social e dos Projetos de Enfrentamento a Pobreza.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social – COGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º. O CONGEMAS E COGEMAS constitui entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 31- Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742,de1993, LOAS, alteradas na nº Lei 12. 435/2011- SUAS.

Art. 32- Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contra partidas;
desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e,
integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33- Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo de qualquer natureza ou prestação de serviços.

Paragrafo único: Os beneficios eventuais destinam- se aos cidadãos e familias Lagoapatense inscritas no Cadúnico, que esteja em situação de vulnerabilidade social.

Art. 34- O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35- Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento (auxílio Natalidade); morte (auxílio Funeral); vulnerabilidade temporária (cesta básica, passagem, natalidade e aluguel social) e calamidade pública ou desastres, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a questão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único: Os valors, critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais contidos neste artigo, serão estabelecidos pelo Município, com base no que for sugerido pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de1993, na forma estabelecida no artigo 43 desta Lei.

I – Do Auxílio Natalidade

Art. 36- O Benefício eventual, na modalidade de Auxílio Natalidade, constitui- se em uma prestação temporaria, não contributiva da Assistência Social em bens de consum, ou em pecúnia, para reduzir

vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da familia e deveráserconcedido:

à genitora que comprove residir no Município de Lagoa dos Patos;
à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.
à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social; e,
à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único: O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo de qualquer natureza, desde que essenciais ao assistido, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade financeira da administração pública.

II – Do Auxílio por Morte

Art. 37- O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único: O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38- O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único: O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo de qualquer natureza, desde que essenciais para o assistido, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

III – Da vulnerabilidade temporária:

Art. 39- A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
– riscos: ameaça de sérios padecimentos;
– perdas: privação de bens e de segurança material;
– danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único: Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
– ausência de documentação;
– necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
– necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
– ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
– perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
– processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; e,
– ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

IV – Da calamidade pública e desastres:

Art. 40- Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41- As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas prolongadas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito e força maior, que poderão ser dimesionadas em decreto do Executivo.

Parágrafo único: O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42- Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, e das demais políticas públicas setoriais, sendo:
- Órteses, próteses, aparelhos ortopédicos, fraldas, óculos, dentaduras, medicamentos, cadeiras de rodas, dietas especiais, lentes, armações e Tratamento Fora do Domicílio –TFD (Resolução do CNAS Nº 39, de 9 de Dezembro de 2010);
II - itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, medicamentos, exames médicos, fraldas fornecidas para pessoas que tenham necessidades de uso.
III- Uniformes e materiais escolares; e,
IV – fornecimento de materiais de construção, exceto para reparos emergenciais em caso de perda parcial ou total de moradia, que sejam reconhecidos pelo Conselho.

Parágrafo único: O gestor municipal responsável pela assistência social deverá articular com os gestores das políticas públicas setoriais do munícipio para criar condições de acesso aos usuários às respectivas provisões de que trata o artigo.

Art. 43- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, via decreto, regulamentar e dispor sobre os procedimentos, fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais, bem como valores, tempo, número de vezes ao mês, tudo de acordo os perfis das famílias atendidas.

Seção III
Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 44- As despesas de correntes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como recurso do Piso Mineiro, transferidos aos Municípios pelos Governo Estadual, repasses e convênios realizados com os Governos Estadual e Federal, além de recursos próprios alocados pelo próprio municipio, no orçamento, de acordo com a disponibilidade financeira.

Parágrafo único: As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município-LOA.

Seção IV
Dos Serviços

Art. 45- Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada na Lei nº 12. 4.35 e naTipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção VI
Dos Programas de Assistência Social

Art. 46- Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, por área de abrangência

definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada na Lei nº 12. 4.35 e as demais normas gerais do SUAS, comprioridade para a inserção profissional e social.

§2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art.20 da LeiFederal nº 8.742, de 1993.

Seção VII
Dos Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 47- Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Seção VIII
Da Relação com as entidades e organizações de assistencia social

Art. 48- São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49- As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 50- Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; e,
garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51- As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
elaborar plano de ação anual;
ter expresso em seu relatório de atividades:
finalidades estatutárias;
objetivos;
origem dos recursos;
infraestrutura; e,
identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único: Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
análise documental;
visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
elaboração do parecer da Comissão;
pauta,discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
publicação da decisão plenária;
- emissão do comprovante; e,
- notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
Do Financiamento da Política Municipal de Assistência Social

Art. 52- O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único: O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53- Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único: Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 54- Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionarrecursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Paragráfo único: O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, criado pela Lei Municipal nº 519, de 01 de novembro de 2004, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55- Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social–FMAS:
I– recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II– dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício, observada a disponibilidade financeira;
III– doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV– receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V– as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de
financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI– produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras, inclusive governos Estadual e Federal;
VII– doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; e,
VIII– outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º - Adotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de AssistênciaSocial–FMAS.

§3º - As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56- O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Parágrafo único: O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social–FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 57- Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

– financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
– em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execuçãode serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
– aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
– construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
– desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações d eAssistência Social;
– pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art.15 da Lei Federal nº 8.742,de1993;
–pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de AssistênciaSocial-CNAS.

Art. 58- O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 59- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as das lei municipal no. 350, de 26 de maio de 1997 e suas alterações, lei Municipal nº 541, de 6 de dezembro de 2005, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e as da lei Municipal nº 767, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, no que divergirem das disposições de Política de Seguridade Social não contributiva regulamentadas por esta Lei.

Lagoa dos Patos, 29 de janeiro de 2026.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:31713254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 002/2025 – CREDENCIAMENTO 002/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES – COMALE -**CNPJ: 17.987.100/0001-56

Finalidade: Prorrogação de prazo por 02 (dois) meses 26 (vinte e seis) dias e acréscimo no percentual de 11,99% no valor global do contrato, nos termos do art. 107 e do inciso I, alíne "b", do art. 124, c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:B5F2B988

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 5° TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 07822/2022

Partes: Município de Lagoa Santa e **ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER** - CNPJ: 09.226.079/0001-48

Finalidade: alteração do plano e prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, nos termos do art. 55, caput da Lei Federal nº 13.019/2014 e art.31, I, "c" do Decreto Municipal nº 3.366/2017.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:DD9CE192

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 005/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 050/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **WIGA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**– CNPJ: 03.218.481/0001-02

Objeto:Locação do imóvel situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 44-salas 601, 602, 603 e 604, bem como 02 (duas) vagas de garagem, no Edifício Casa Nova Bairro Centro- Lagoa Santa/MG, destinado à instalação do gabinete do prefeito.

Valor: R$ 132.000,00

Vigência: 29/01/2026 a 29/01/2027

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
34	02.01.01.04.122.0005.2010.3.3.90.39.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D7566C11

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 007/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 027/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **B. B. A. CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ:** 43.792.437/0001-18

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para serviço de elaboração de projeto contra incêndio e pânico, com fornecimento dos respectivos extintores de incêndio, placas de faixas indicativas que atendam às normas das entidades regulamentadoras, para os eventos temporários do município de Lagoa Santa – MG.

Valor: R$ 12.900,00

Vigência: 29/01/2026 a 29/07/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
925	02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.90.39

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:3D15C3C3

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO 7050/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**–CNPJ n°18.715.599/0001-05

OBJETO:A cessão da servidora efetiva municipal Flávia Vanessa Batista Vilarino, matrícula 28137-3 para exercer o cargo de provimento em comissão de diretor de escola estadual na Escola Estadual Nilo Maurício Trindade Figueiredo.

Vigência: 28/01/2026 a 31/12/2026, convalidando todos os atos a partir de 01/01/2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:9DEF2569

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
62ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
34	REJANE MINAS NOVAS	Pedagogo	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 04/02/2026 às 09h**
35	JOSIANE CUNHA MOREIRA DO REIS	Pedagogo	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 04/02/2026 às 09h**
36	JUSSARA BARBOSA DOS SANTOS	Pedagogo	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 04/02/2026 às 09h**
37	GREICE APARECIDA MARTINS FONTES	Pedagogo	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 04/02/2026 às 09h**
38	VANUSA OLIVEIRA DA SILVA	Pedagogo	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 04/02/2026 às 09h**
39	ISLANDER FELIPE DE OLIVEIRA	Pedagogo	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 04/02/2026 às 13h30**
40	VIVIANE LETICIA TAVARES AMORIM	Pedagogo	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 04/02/2026 às 13h30**
41	KELLY CRISTINE VIEIRA SANTOS	Pedagogo	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 04/02/2026 às 13h30**
42	ELISA DIAS MACHADO	Pedagogo	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 04/02/2026 às 13h30**
43	DEBORAH MARTINS GONÇALVES FRAGA	Pedagogo	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 04/02/2026 às 13h30**
287(3ª PCD)	SABRINA ARAÚJO EGÍDIO	Pedagogo	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 04/02/2026 às 13h30**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:3094F2AC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.365 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIALETTICIA OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR II.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:28D6B832

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.366 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIALUCIANA MOREIRA DA SILVA SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR II.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:9117F0DC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.367 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIALUCINEIA ANDRADE GOMES EMILIANO** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR I.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:BC7885E7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.368 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAMADSON SALOMÃO** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR I.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:BE6A2568

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.369 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAMARIA RAIMUNDA VIANA** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR I.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:14457CAB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.370 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAMARIA VITORIA DE ALMEIDA** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR II.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:F2210C03

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.371 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAMARIANA GONÇALVES RIBEIRO ALCICI** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR II.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:209B3B4C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.372 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIANADIA NATALIA RODRIGUES BRAGA** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR III.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:4853450E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.373 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIANUBIA RENATA GONÇALVES DE MOURA** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR I.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:25FD1EF9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.374 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA RODRIGO ALCANTARA GONÇALVES** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR III.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:28DF4542

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.375 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIASWELLEN RAYSSA FRAGA DE ALDEMAR** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR II.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:BA9170A1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.376 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAVALDIRENE AMANCIO DE CARVALHO** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR II.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:204CD7FB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.377 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAVANI ESTEVAM DA FONSECA** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR I.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:524EA723

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.378 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAVIVIANE GONÇALVES DA SILVA GOMES** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR I.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:8AE8B8EA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.379 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAVIVIANE LETICIA TAVARES AMORIM** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR II.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:A0A11F16

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.380 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAVANDA EUGENIA ALCICI** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:BC8B5295

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.381 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAADRIANA MARIA ARAUJO FERREIRA** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR II.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:1C2CD304

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.382 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIARENATA MARQUES BUENO** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR III.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:94751601

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.383 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIATELMA ENEDINA BARBOSA** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR III.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:A6C5DA61

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.384 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAELZA HENRIQUE MAIA** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR I.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 19 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:09332AE4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.385 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAA PEDIDO, BRENDA OLIVEIRA MATIAS** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 19 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:4EBE8433

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.386 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAMEIRE REGINA SANTOS FOLLE** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de janeiro de 2026.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 19 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:02DFF89A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.387 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAA PEDIDO, JESSIKA REIS E CAETANO PINHEIRO** do cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR A.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2022.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 19 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:6CDD9C64

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.388 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERATHABATA GOMES QUEIROZ DE ALMEIDA** do cargo de provimento em comissão **CHEFE DE DEPARTAMENTO.NOMEIATHABATA GOMES QUEIROZ DE ALMEIDA** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL,** sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Modelagem e Modernização Institucional, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 19 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:4A71F1F3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.389 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAKAREN DANIELLE ABREU DOMINGOS** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II.NOMEIAKAREN DANIELLE ABREU DOMINGOS** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Modelagem e Modernização Institucional, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 19 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:8DCD5A8F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.390 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAKETLEY JULIA FERREIRA MARTINS** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 19 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:2BC5802B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.391 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIATHASSIA RAFAELA SANDOVAL** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Jornalismo e Publicidade, da Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 19 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:F87A11F8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.392 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAA PEDIDO, YURY BESSA E SILVA** do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:F38346B4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.393 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAA PEDIDO, GUSTAVO LEAL DOS SANTOS** do cargo em provimento efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de dezembro de 2025.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:C7BFF8AC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.394 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**DECLARA**A vacância do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR A, ocupado por **MARIA FRANCISCA TORRES LIMA MARQUES**, em virtude de aposentadoria do titular.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28 de maio de 2021.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:D40FCE33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.894, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Aprova o desmembramento do lote n.º 280, da Quadra n.º 09, do Bairro Várzea, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de CIPAC S/A, sociedade empresária cindida por Tamisa Participações e Empreendimentos Imobiliários S/A, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela atual Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 7145-25-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 7145-25-LST-DES, o desmembramento do lote n.º 280, da Quadra n.º 09, do Bairro Várzea, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de CIPAC S/A. sociedade empresária cindida por Tamisa Participações e Empreendimentos Imobiliários S/A, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, sob a matrícula n.º 19.382, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra n.º 09	Lote n.º 280, com área de 4.784,72m² (quatro mil setecentos e oitenta e quatro metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados)	Quadra n.º 09	Lote n.º 280A, com área de 2.937,88m² (dois mil novecentos e trinta e sete metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados) Lote n.º 280B, com área de 1.846,84m² (mil oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados)

Art. 2º Integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7145-25-LST-DES, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, análises, plantas, memoriais e os demais documentos que instruem o feito.

Art. 3º Todos os ônus decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade do(s) proprietário(s) do imóvel.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Efetivado(s) o(s) registro(s), o(s) proprietário(s) deverá(ão) encaminhar a(s) matrícula(s) atualizada(s) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias para realização dos lançamentos devidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:B6FAFDE1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 – CIDADE EM RITMO – VIVA O BLOCO: FOMENTO, FORMAÇÃO E INCUBAÇÃO CULTURAL. RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – 30 DE JANEIRO DE 2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº07/2025 – Cidade em Ritmo – Viva o Bloco: Fomento, Formação e Incubação Cultural:

Categoria I – Blocos de rua veteranos

Quantidade de vagas – 6

Valor: R$ 30.000,00

COLOCAÇÃO	NOME DO BLOCO	NOME DO REPRESENTANTE	NOTA DA AVALIAÇÃO	RESULTADO
1º	BLOCO CARNAVALESCO CAI PRA TRAS	WAGNER LUIZ DE MOURA REIS	75	HABILITADO
1º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LAGOASANTENSE DE ARTE, CULTURA E DIVERSÃO | INSTITUTO ENCANTARIA	SÍLVIA CAROLINA DE LACERDA BRAGA	75	HABILITADA
3º	ASSOCIAÇÃO DE RECREAÇÃO SÓCIO CULTURAL BLOCO PREVENIR E PRESERVAR	LANCASTER FERNANDES DOS SANTOS	72	HABILITADO
4º	ASSOCIAÇÃO BLOCO GALINHAS CHAPADINHAS	VICTOR HUGO ALVES CASTILHO	65	HABILITADA
4º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL IRMANDADE ATORES DA PANDEGA	GERCINO ALVES BATISTA	65	HABILITADO
6º	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA GAVIÕES DA FOLIA	RONALD VINICIUS RODRIGUES MOREIRA	64	HABILITADO

Categoria II–Blocos de Carnaval Iniciante

Quantidade de vagas – 10
Valor: R$ 5.000,00

COLOCAÇÃO	NOME DO BLOCO	NOME DO REPRESENTANTE	NOTA DA AVALIAÇÃO	RESULTADO
1º	BLOCO DE SAMBA DE RAIZ MINEIRA	PHILIPE JARDEL MARTINS DA SILVA	75	HABILITADO
1º	BLOCO DE CARNAVAL DE RUA ROMANTICOS SÃO LOUCOS	MARCOS JOSÉ CATARINA	75	HABILITADO
3º	CHARANGA DO VAVÁ	CINTIA CANDIDA DO MATOZINHOS	70	HABILITADO
4º	O QUE SERÁ DE NÓS, HELENA?	ADRIANO HELENO DE SÁ	48	HABILITADO

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:A13B048B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que as empresas abaixo listadas, solicitaram Licenciamento Ambiental, conforme descrição a seguir:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
Rede Falcao vi Derivados de Petroleo Ltda	62.855.162/0001-69	Avenida Bandeirante Felipe Rodrigues, 916, Lagoa Santa/MG.	LAS - Licença Ambiental Simplificada	F-06-01-7- Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	11529-25-LST-LIC
Reserva da Lagoa Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	58.048.508/0001-40	Esquina com a Rua das Oliveiras e Avenida das Bandeiras, Recanto do Poeta, Lagoa Santa/MG	LAC 1	E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	7053-25-LST-LIC

Lagoa Santa, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:0C51A756

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 001/2026
DISPENSA: Nº 001/2026
CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2026
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de Laranjal/MG, para o ano de 2026, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE FNDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ENTREGA DOS ENVELOPES: de 02/02/2026 a 19/02/2026, de 13h00min as 16h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 20/02/2025.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/ ou na sede da EMATER/MG localizada à Rua Alferes João Cassimiro de Souza, nº 214, Centro.

Solicitação do Edital e informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 30 de janeiro de 2026.

ARACI SILVA DE MELLO PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:97671C88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2026

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO: Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2026
OBJETO: Credenciamento a serviços prestados por pessoa jurídica especializada na realização de exames com base no GRUPO 2- procedimentos com finalidade diagnóstica: sub grupo 02 - exames de patologia clínica, discriminados na TABELA DE PROCEDIMENTOS, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM), disponíveis no SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- “SUS” - TABELA SUS VIGENTE, por um período de 12 (doze) meses.
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até 20/02/2026 às 11h00min.
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/02/2026 as 14h00min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000

FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 30 de janeiro de 2026.

ARACI SILVA DE MELLO PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1DB52365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.608, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Promove o tombamento pelo Patrimônio Histórico e Cultural de Leopoldina do imóvel localizado na Rua Francisco Andrade Bastos, nº 132, Bairro Fábrica, Leopoldina/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.662 de 13 de abril de 1984, e a necessidade de se conferir proteção legal na forma de tombamento do imóvel localizado na Rua Francisco Andrade Bastos, nº 132, Bairro Fábrica, Leopoldina/MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e homologado o Tombamento, proposto pela Administração Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Leopoldina em reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2025, do imóvel registrado sob a matrícula nº 31.184 do Cartório de Registro de Imóveis de Leopoldina/MG, localizado na Rua Francisco Andrade Bastos, nº 132, Bairro Fábrica em Leopoldina, Minas Gerais.

Art. 2º O Tombamento aprovado e homologado será inscrito no Livro do Tombo a que se refere o art. 4º da Lei nº 1.662 de 13 de abril de 1984, com as justificativas que o acompanham.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de janeiro de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal

Alexandre Carlos Moreira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Danilo de Azevedo Silva
Procurador Geral do Município

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, às 15h30minfoi dado início a reunião extraordinária do Conselho, após convocação do presidente Alexandre Carlos Moreira. Estavam presentes os conselheiros Alexandre Carlos Moreira, Maria José Salles Fernandes, Claudio Réche Iennaco, Gabriela Cruz Rodrigues e Rodrigo César Araujo de Souza Melgaço.Foi exposto pelo presidente que a pauta da reunião era para deliberar sobre a possibilidade de TOMBAMENTO ESTADUAL, junto ao IEPHA, do imóvel situado na Rua Francisco de Andrade Bastos, nº 132, que consiste na abertura de um protocolo no *site* do IEPHA, a fim de que seja solicitado o tombamento Estadual do referido Imóvel. O referido tombamento será importante para fins de ICMS Patrimônio Cultural. A segunda pauta da reunião se consubstancia na Notificação do proprietário do imóvel. Na reunião anterior ficou decidido incluir no Plano de Inventário do Município de Leopoldina imóvel situado na Rua Francisco de Andrade Bastos, nº 132, devendo ressalvar que o referido imóvel é objeto de processo judicial movido pelo proprietário para demolição do aludido bem. Nesta reunião, baseado em declarações e documentações já estudadas em reuniões anteriores do Conselho, ficou claro que o imóvel situado na Rua Francisco de Andrade Bastos, nº 132, não oferece risco de queda, não encontra-se em ruínaiminente e encontra-se com sua estrutura preservada, tendo apenas avarias no seu interior. Portanto, o Conselho, em reunião anterior, não pode deliberarsobre a demolição, já que não possuía atribuição, nos moldes do Regimento Interno. Ademais, é importante ressalvar que o Plano de Inventário Municipal, no qual será incluído o imóvel situado na Rua Francisco de Andrade Bastos, nº 132, terá como etapa subsequente o respectivo inventário e, posteriormente, será editado o Decreto Municipal para tombamento do imóvel, notadamente pelo seu valor histórico-cultural singular para o município por ter sido a casa e abrigado o Primeiro Prefeito do Município. Inclusive, aRua onde fica localizado o imóvel possui, como homenagem, o nome do Primeiro Prefeito de Leopoldina.É importante asseverar que preservar o referido bem trata-se de um marco material da formação política e administrativa da cidade.Logo, como a conservação é ato de responsabilidade cultural, preservar esse patrimônio material significa manter viva a memória coletiva, garantindo que as novas gerações compreendam uma parte importante da história política do município, isto é, um compromisso com a permanência de referências que conferem sentido, continuidade e pertencimento à comunidade leopoldinense. Após a discussão e sugestões dos conselheiros presentes, ficou decidido por todos pela abertura de processo no IEPHA para fins de tombamento estadual. Sendo que, com ressalvas colocadas pelos conselheiros presentes, que consideraram o andamento do inventário e o decreto municipal de tombamento como um ato mais plausível para a proteção do imóvel, por ser o seu valor muito mais no âmbito municipal que estadual. Mas não foi descartada a possibilidade de abertura do processo pelo IEPHA, garantindo uma proteção como regime de urgência. No tocante anotificação ao proprietário, os conselheiros deliberaram que, nesse momento atual, não era a opção mais prudente. Ao final dos assuntos tratados e não havendo mais declarações ou pontos a serem discutidos, o presidente do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Artístico e Cultural do Município de Leopoldina manifestou-se formalmente. Ele solicitou à conselheira Maria José Salles Fernandes, que exerce a função de Secretária do Conselho, que procedesse à redação da presente Ata, registrando de maneira fiel todos os acontecimentos e deliberações desta reunião extraordinária.Após a elaboração, a Ata será submetida à leitura e aprovação dos membros do Conselho. Uma vez aprovada, será assinada pelo Presidente Alexandre Carlos Moreira, por Maria José Salles Fernandes e pelos demais conselheiros presentes, formalizando assim o registro oficial das decisões e encaminhamentos resultantes desta reunião.

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA

MARIA JOSÉ SALLES FERNANDES

CLAUDIO RÉCHE IENNACO

GABRIELA CRUZ RODRIGUES

RODRIGO CÉSAR ARAUJO DE SOUZA MELGAÇO

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:4A5F9096

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.609, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Promove o tombamento pelo Patrimônio Histórico e Cultural de Leopoldina da Catedral de São Sebastião e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.662 de 13 de abril de 1984, e a necessidade de se conferir proteção legal na forma de tombamento da Catedral de São Sebastião,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e homologado o Tombamento, proposto pela Administração Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Leopoldina, em reunião realizada no dia 14 de janeiro de 2026, da Catedral de São Sebastião, localizada na Praça Dom Helvécio, Bairro Catedral em Leopoldina, Minas Gerais.

Art. 2º O Tombamento aprovado e homologado será inscrito no Livro do Tombo a que se refere o art. 4º da Lei nº 1.662 de 13 de abril de 1984, com as justificativas que o acompanham.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de janeiro de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral do Município

01-14 Reunião do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural de Leopoldina: Inclusão no Plano de Inventário da Casa do Primeiro Prefeito de Leopoldina, Catedral de São Sebastião e Plano de Aplicação do FUMPAC para o ano de 2026.

2026-01-14 14:28:35

Aos 14 dias do mês de Janeiro de 2026 às 14 horas, após convocação do presidente do Conselho Alexandre Carlos Moreira, aconteceu na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, no Centro Cultural Mauro de Almeida, na Rua João Lamarca, número 44, Centro, a primeira reunião do ano do Conselho com a seguinte pauta: Tombamento Municipal da Catedral de São Sebastião que já consta no Plano de Inventário do Município de Leopoldina enviado para o IEPHA no ano de 2018. Conforme relatos históricos, a Catedral de São Sebastião tem a sua história ligada a antiga matriz (criada em 1854) e a construção da atual, iniciada com a benção da pedra fundamental em 1928, sendo um marco da Diocese de Leopoldina, que levou 37 anos para ser finalizada, consolidando-se como patrimônio histórico e religioso da cidade. A Catedral é a Sé Episcopal da Diocese de Leopoldina, representando a fé e a história da região, um dos principais cartões postais de Leopoldina. Em 28 de março de 1942, com a criação da Diocese de Leopoldina, a matriz foi elevada à condição de catedral, mas sua construção foi concluída em 1965. O conselheiro Claudio Réche Iennaco relatou que a urgência para o tombamento se dá não apenas pelo valor histórico da Catedral, mas também pela necessidade de proteção e salvaguarda, pois o município ficaria habilitado parareceber emenda parlamentar para a conservação do imóvel em questão. Todos concordaram que o patrimônio em questão tem os requisitos necessários para a medida proposta na pauta que é o Tombamento Municipal. A conselheira Maria José Salles Fernandes relembrou a todos a necessidade da realização do Inventário e do consentimento dos detentores do bem em questão para o Tombamento, o que foi prontamente aceito pelos demais conselheiros como medida a ser adotada para efetivar de fato junto ao IEPHA, a proteção e salvaguarda do Patrimônio em questão.Estavam presentes na reunião Conselheiros titulares e suplentes, Alexandre Carlos Moreira, Maria José Salles Fernandes, Claudio Reché Iennaco, Maria Cláudia Costa Réche Iennaco, Flávia Lopes Galvão e Rodrigo César Araujo de Souza Melgaço. Por unanimidade foi aprovada a pauta sugerida e demais providências. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião que foi presidida por Alexandre Carlos Moreira, Presidente do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural de Leopoldina e Secretário Municipal de Cultura e Turismo, sendo a presente ata redigida e assinada por mim, Maria José Salles Fernandes e assinada por todos os demais presentes.

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:A454AED5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

Assunto: Reunião ordinária do CODEMA/LEOPOLDINA/MG
Data de realização: 5 de fevereiro de 2026, (quinta-feira)
Horário de início: 14h (quatorze horas)
Horário de término previsto: 16h (dezesseis horas)
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na Rua 27 de Abril, nº 428, Bairro Fábrica.
Ficam convocados os senhores e as senhoras conselheiros (as) do CODEMA/LEOPOLDINA/MG para a próxima reunião ordinária, com a seguinte pauta:
1 – Abertura, identificação dos presentes e verificação do quórum;
2 – Leitura, discussão e votação da Ata da Reunião Ordinária de 15 de janeiro de 2026;
3 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 337.8719/25. Requerente: Jairo Antônio de Souza Seoldo**.** Objeto: supressão e limpeza.
4 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 285.7758/25. Requerente: Sebastiana Mariquito Alexandre. Objeto: poda ou supressão.
5 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 005.0065/26. Requerente: Rita de Cássia Moreira Braga**.** Objeto: supressão
6 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 009.0182/26. Requerente: Alice Rodrigues da Silva. Objeto; supressão.
7 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 210.EYAPKVPL3-034/25. Requerente: Cerâmica Progresso Ltda. Objeto: licenciamento ambiental.
8 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 019.YUFWNBNAVO/26. Objeto: licenciamento ambiental.
7 – Apresentação, discussão e votação Proposta de Resolução nº 04/2026. Requerente: Presidência do CODEMA. Objeto: disciplina requisitos para cadastro e reconhecimento de ONGs atuantes na área ambiental no Município de Leopoldina.
8 - Comunicados e avisos aos conselheiros e conselheiras;
9 – Assuntos gerais;
10 – Encerramento.
O interessado em manifestar-se sobre algum item da pauta deverá fazer sua inscrição até o horário de início da reunião.
Leopoldina, MG, 30 de janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Presidente do CODEMA/Leopoldina/MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:03531650

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

XTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.016/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023
Partes:BURITIS ADMINISTRADORA DE BENS E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELIe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência até 01/02/2027, podendo, contudo, ser rescindido antecipadamente a atendendo o interesse público.
Cláusula Segunda– do Valor: Considerando a Lei Municipal n° 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice que será utilizado para o reajuste contratual é o IPCA (IBGE), sendo percentual de 4,264380%, passando o valor de R$3.981,24.
Data de assinatura:26/12/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina MG
Wolfgang Jorge Coelho

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.01/2024
PREGÃO 115/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 968/2023
Partes:AGP LTDAe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 03/01/2026, conforme solicitação da Superintendência de Compras e Licitações, em consonância com o art. 57, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.
Data de assinatura:30/12/2025
Signatários: Antônio Carlos Martins Pimentel – Chefe Interino do Poder Executivo Municipal
Dione Gonçalves de Oliveira

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.01/2024
PREGÃO 115/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 968/2023
Partes:AGP LTDAe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Reajuste: Considerando a Lei Municipal n° 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para o reajuste contratual é o IPCA (IBGE), reajustando o contrato em 4,264380% , em consonância com a Lei Federal n° 8.666/93.
Data de assinatura:16/01/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz Pimentel – Prefeito de Leopoldina MG
Dione Gonçalves de Oliveira

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F9494075

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 28 , DE 30 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Contratação:

I - MARIA DA PENHA ESTEVÃO;
II - FABRÍCIA GUIMARÃES DA SILVA;
III - SANDRA MORAES TAVARES;
IV - IRACEMA MARIA FREITAS FIORAVANTE.

Parágrafo único: A presente Comissão será presidida pela servidora MARIA DA PENHA ESTEVÃO, tendo como Secretária a servidora FABRÍCIA GUIMARÃES DA SILVA.

Art. 2° O mandato dos membros da Comissão Permanente de Contratação aqui nomeada será de 06 (seis) meses.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2026.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de janeiro de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:D9F36892

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-2026

Onde se lê:

CLUBE LEOPOLDINENSE DE CICLISMO

Leia-se:

CLUBE LEOPOLDINENSE DE CICLISMO E DE CORRIDA - CLCC

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:CCCE4B8D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-2026

Onde se lê:

CLUBE LEOPOLDINENSE DE CICLISMO

Leia-se:

CLUBE LEOPOLDINENSE DE CICLISMO E DE CORRIDA - CLCC

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:E2D2A9F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA N° 78, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 78, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece valor máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Luz para contratação, via credenciamento, de serviço de publicação de atos oficiais, administrativos, legislativos e institucionais em jornais impressos locais

A Mesa Diretora **da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação, mediante procedimento de credenciamento, de veículos de comunicação para publicação de atos oficiais, administrativos, legislativos e institucionais da Câmara Municipal de Luz, conforme as demandas que surgirem ao longo do exercício;
CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada pela servidora formalmente designada, devidamente juntada aos autos do Processo Licitatório nº 01/2026, a qual apurou valores médios de mercado superiores àqueles atualmente praticados pela Câmara Municipal;
CONSIDERANDO, contudo, que a Administração Pública não está juridicamente vinculada à adoção dos maiores valores apurados em pesquisa de mercado, sendo legítima a fixação de preço máximo em patamar inferior, desde que preservada a viabilidade da contratação e o atendimento ao interesse público;
CONSIDERANDO que os valores praticados no exercício de 2025 revelaram-se suficientes para assegurar a regular execução dos serviços, sem prejuízo à qualidade das publicações e com ampla possibilidade de participação de potenciais credenciados;
CONSIDERANDO que não se verificou, do ponto de vista técnico ou econômico, fator concreto que justifique a majoração dos valores atualmente adotados, sendo a sua manutenção medida compatível com a realidade orçamentária da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que a decisão administrativa de manter os preços anteriormente fixados encontra amparo nos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses legais de contratação direta, dentre elas o credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de fixação prévia de valores máximos para fins de instrução do procedimento de credenciamento;
CONSIDERANDO o disposto no art. 79, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1°. Estabelecer os seguintes valores máximos a serem pagos por publicação em páginas de jornais impressos em circulação no território do município de Luz e região:
I - publicação de release com divulgação de utilidade pública e/ou publicidade institucional na forma impressa, através de jornal diário e/ou semanal e/ou quinzenal com circulação local e regional, impressão em página preta e branca: R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) por cm/coluna;
II - publicação de release com divulgação de utilidade pública e/ou publicidade institucional na forma impressa, através de jornal diário e/ou semanal e/ou quinzenal com circulação local e regional, impressão em página colorida: R$ 9,14 (nove reais e quatorze centavos) por cm/coluna.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luz, 27 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANANIAS ALVES DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

JULIANO OLIVEIRA PEREIRA
1º Secretário da Mesa Diretora

MARIA HELENA SILVA SOUSA
2º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E0C0BFC7

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 077, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 077, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA"

O Presidente da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Art. 76, § 10º, da Lei Complementar nº 034/2013:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, referentes ao período aquisitivo correspondente, para gozo no período indicado:
I – **Maria Cecília Bahia Paolinelli**, ocupante do cargo de Diretora Geral, pelo período de **20 (vinte) dias**, a serem gozados de **12/01/2026 a 31/01/2026**, relativos ao período aquisitivo de **02/01/2025 a 01/01/2026**;
II – **Adriana Lívia Bernardes Silva**, ocupante do cargo de Assessor de Relações Externas e Institucionais, pelo período de **30 (trinta) dias**, a serem gozados de **05/01/2026 a 03/02/2026**, relativos ao período aquisitivo de **02/01/2025 a 01/01/2026**;
III – **Mateus Botinha Oliveira**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, pelo período de **30 (trinta) dias**, a serem gozados de **05/01/2026 a 03/02/2026**, relativos ao período aquisitivo de **02/01/2025 a 01/01/2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Luz/MG, 5 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANANIAS ALVES DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara

JULIANO OLIVEIRA PEREIRA
1º Secretário da Mesa Diretora

MARIA ELENA SILVA SOUSA
2º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:096BB91D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - AUTORIZA CESSÃO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA

DECRETO S/Nº., DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"AUTORIZA CESSÃO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA, PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA 10ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE LUZ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da mesma Lei Orgânica;
Considerando a parceria mediante Termo de Convênio firmado entre o Município de Luz/MG e a Polícia Civil de Minas Gerais;
Considerando o disposto no Art. 1º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 1.695/2009, de 17 de janeiro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, a cessão dos servidores públicos municipais: MATEUS MOREIRA GARCIA, matrícula nº. 5351, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio I – Técnico Administrativo Médio e JOSÉ ANAELSON PEREIRA PINTO, matrícula nº. 0135, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.
Art. 2º. A cessão de que trata o artigo anterior será com ônus para o Município de Luz/MG e os servidores mencionados desempenharão suas atribuições, nos serviços administrativos, na 10ª Delegacia da Polícia Civil desta Comarca de Luz/MG.
Art. 3º. Caberá à Autoridade Policial, chefe da 10ª Delegacia da Polícia Civil desta Comarca de Luz/MG:
I – a gestão dos servidores cedidos, na execução de suas atribuições;
II – o controle e registro de todas as ocorrências dos servidores cedidos, quanto à freqüência, faltas, licenças legais e horários;
III – a emissão de relatório acerca do desempenho e das faltas disciplinares dos servidores e enviá-lo ao Município, para as providências legais cabíveis, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do fato que a gerou;
IV – promover a Avaliação de Desempenho funcional dos servidores cedidos, na forma legalmente determinada pelo Município e enviará ao Serviço Municipal de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, do prazo limite previsto para sua realização.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de janeiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:876F328E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 091/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2026

Processo nº: 091/2026
Dispensa de Licitação nº: 001/2026
Data: 30/01/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 048/2026**, de 28 de janeiro de 2026, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA REVITALIZAÇÃO DE IMÓVEIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** e autorizo o empenho das despesas em favor do licitante**:**

NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: CNPJ: 22.215.834/0001-57

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 35.170,73 (trinta e cinco mil, cento e setenta reais e setenta e três centavos)

Publique-se.

Luz/MG, 30 de janeiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D029F662

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 99/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 03/2026

Processo nº: 99/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 03/2026
Data: 30/01/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 049/2026** de 29 de janeiro de 2026, **RATIFICA** a contratação para **" CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CENOGRAFIA (DECORAÇÃO) EM MALHA TENSIONADA, A SER REALIZADA NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI, PARA AS FESTIVIDADES DO EVENTO "LUZ FOLIA 2026", PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, A OCORRER NO PERÍODO DE 13 A 17 DE FEVEREIRO DE 2026"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

COMPANHIA ALMA DELL' ART
CNPJ: 04.712.715/0001-28

Valor Global do Processo: R$35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)

Fundamento legal: Artigo 74, inciso III, e Artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 30 de janeiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:72CD12AE

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022

O ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ***, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Luis Augusto Mendes Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**, com sede na Avenida Paraná, n138, Bairro Sidil, na cidade de Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.225.153/0001-98, neste ato representada pelo sócio administrador Lander Aparecido de Oliveira, doravante designada CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2022 cujo objeto é a locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com implantação, treinamento e suporte de software na plataforma Windows, modulo Desktop (automação de coleta de leituras) e modulo Mobile (automação de coleta de leituras)", com as especificações dispostas na Cláusula Primeira, alínea "a" e "b" do referido instrumento;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução contratual previsto do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022 é em 04/02/2026;

CONSIDERANDO que o Contratante e a Contratada, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a execução dos serviços, os quais não podem sofrer solução de continuidade, além do que, é de interesse público a sua execução para atender às normas de contabilidade pública;
CONSIDERANDO que a prorrogação contratual mostra-se vantajosa para a autarquia municipal, tendo em vista a manutenção do preço ajustado, o qual sofre reajuste apenas com base em índice inflacionário, restando mantida a prestação dos serviços em pleno atendimento às demandas previstas no edital;
CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação do contrato, conforme disposto no art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO como base o índice IGPM-FGV para reajuste anual;

CONSIDERANDO a permissibilidade de se proceder à alteração contratual de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro, como preceitua a Lei nº 14.133/21, em seu art. 124, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda e da Cláusula Sexta do Contrato nº 005/2022, concernente ao valor e ao prazo inicialmente ajustados no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1. O valor mensal dos serviços descritos na Cláusula Primeira, do Contrato nº 005/2022, permanecerá o valor estabelecido no Terceiro Termo Aditivo ao referido contrato, R$1.179,61 (um mil, cento e setenta nove reais e sessenta um centavos), tendo em vista que o índice do IGP-M, estabelecido como fator de reajustamento, conforme disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 05/2022, encontra-se negativo, a saber -1,05%.

2.2. O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 005/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de fevereiro de 2026 até 04 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 30 de janeiro de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ
Contratante

INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA
CNPJ: 04.225.153/0001-98

Testemunhas:
1 - _____
Nome:
CPF:
2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DD752694

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZ – MINAS GERAIS.

"DISPÕEM SOBRE DIRETRIZES, CRITÉRIOS E PRAZOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NAS MODALIDADES DE AUXÍLIO DE NATALIDADE, AUXÍLIO FUNERAL, AUXÍLIO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E AUXÍLIO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1051/2000, de 18/04/2000, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Luz e estabelece suas competências; e após aprovado em reunião ordinária do dia 25 de janeiro de 2016.
RESOLVE

Art. 1º- Fica aprovada, nos termos da Ata nº 96/2026-CMAS, a alteração da gramatura de alguns itens da cesta básica, adequando-a aos padrões praticados pelas indústrias, **sem prejuízo da manutenção dos critérios e prazos** para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Luz/MG.

Capítulo I
Da Definição e dos Princípios

Art. 2º - Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporárias e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 – LOAS.

Art. 3º - Considera-se, para os fins desta Resolução:
Benefícios: provisões prestadas em forma de bens, serviços e, ou pecúnia;
Eventuais: no conceito de eventuais temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;
Inseguranças de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionem danos, perdas ou prejuízos e por isso requer atenção imediata;
Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionados às seguranças afiançadas pela política de assistência social;
Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.
Família: Para efeito do disposto nesta resolução, entende-se por família o conjunto de pessoas que comprovadamente vivem sob o mesmo teto, mantendo-se economicamente com as contribuições de seus membros.

Art. 4º Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS e as Políticas Públicas de Assistência Social, devendo sua prestação observar:
Não subordinação a contribuições prévias e de vinculação a quaisquer contrapartidas;
Prontidão na concessão dos benefícios;
Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
Afirmação dos benefícios eventuais como direito socioassistencial reclamável;
Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários.

Capítulo II

Diretrizes e Critérios de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art.5º Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais (CRAS e CREAS) são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.[1]
Parágrafo único – Cabe as unidades de atendimento do SUAS - CRAS ou CREAS oportunizar o cadastramento da pessoa ou família solicitante de benefício eventual no Cadastro Único de Programa Social - CADUNICO.
Art. **6º** - É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.
Parágrafo único – Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consangüíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.
Art. **7º** - O tempo de concessão dos benefícios eventuais deverá ser avaliado pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais tipificados ao qual o beneficiário e, ou a família são acompanhados, devendo ser observadas as articulações, encaminhamentos e, ou ações setoriais e intersetoriais realizadas no âmbito do município.

Dos Documentos Gerais
Art. 8º - O requerente do Benefício Eventual deverá caso possua, apresentar a seguinte documentação:

[1] Artigo 8º da Resolução 648/2018 – CEAS/MG
Documento pessoal com foto, de todos os membros do núcleo familiar e, em cãs perda destes apresentação do boletim de ocorrência (BO);
CPF;
Comprovante de residência ATUALIZADO no Município de Luz/MG, podendo ser talão de água, luz, ou telefone;
Documento de identificação dos membros familiares menores de 18 anos (certidão de nascimento e CPF);
Carteira de trabalho e/ou comprovante de renda dos membros maiores de 18 anos;
Cartão de Programa Bolsa Família;
Procuração, caso necessário;

§ 1º - Todas as informações deverão ser registradas em impresso, denominado prontuário social de uso restrito das unidades de referência (CRAS e CREAS) no ato da solicitação.
§ 2º - O requerimento de benefício eventual contará com a assinatura do requerente declarado a veracidade das informações prestadas e o parecer do Técnico de Referência.
§ 3º - A concessão do beneficio eventual será vinculada à avaliação do Técnico de Referência, conforme o contexto social e a demanda apresentada pelo usuário.
§ 4º - A procuração será exigida quando o beneficio for concedido à pessoa ou família que se encontram incapaz de locomoção, tutelado, com guarda provisória e ou curatela.
Capítulo III
Dos Benefícios
Seção I
DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 9º - O benefício eventual prestado em virtude de nascimento constitui-se de uma prestação pecuniária, pelo prazo máximo de 3 (três) meses, para minimizar a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
§ 1º - O benefício de que trata o caput atenderá preferencialmente aos seguintes critérios:
Necessidades do nascituro;
Apoio à mãe no caso de natimorto e morte do recém-nascido;
Apoio à família no caso de morte da mãe.
§ 2º - O benefício que se trata o *caput*, poderá ser requerido a partir da 35ª (trigésima quinta) semana de gestação até o 30º dia de vida da criança, impreterivelmente, concedido à genitora e, ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.
§ 3º - O auxílio natalidade deverá ser entregue em até 30(trinta) dias após a apresentação de requerimento e avaliação do Técnico de Referência.
§ 4º - As famílias beneficiadas deverão ser acompanhadas pelas equipes de referências, podendo o benefício ser suspenso se superada a situação de vulnerabilidade.
Art. 10 – Será concedido o valor de ¼ do salário mínimo vigente como benefício natalidade.

Parágrafo único – Em caso de nascimento de múltiplos o valor concedido do benefício auxílio natalidade será de ½ salário mínimo vigente.
Art. **11** – O critério de renda per capita familiar para acesso ao auxílio natalidade é de até ½ (meio) salário mínimo.
Parágrafo único – Nos casos em que as famílias não se enquadrarem o critério do *caput* deste artigo, o técnico responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante estudo e parecer do Técnico de Referência.
Art. **12** – São documentos essenciais para a concessão do auxílio natalidade, além daqueles previstos no art. 8º desta Resolução:
Se o benefício for solicitado antes nascimento deverá ser apresentado o cartão de pré-natal ou atestado comprovando o período de gestação;
Se for após nascimento deverá apresentar certidão de nascimento e CPF caso possua.
Em caso de natimorto, documento oficial do cartório ou declaração de óbito.

Seção II
DO AUXÍLIO FUNERAL
Da Prestação do Benefício Eventual por Morte do Membro Familiar

Art. 13- O benefício eventual na forma de auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em prestação de serviço e, ou em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da família.
Art. 14 – O benefício do auxílio funeral poderá ocorrer na forma de pecúnia, no valor máximo de um salário mínimo vigente, ou na prestação de serviços sendo de pronto atendimento.[2]
§ 1º - A prestação de serviço tem como intuito de cobrir o custeio de despesas de uma funerária, velório, e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantem a dignidade e o respeito à família beneficiada.[3]
§ 2º - O auxílio funeral, requerido em caso de morte, deve ser prestado em pecúnia ou em serviço, sendo de pronto atendimento.

[2] § 3º do art. 9º da Resolução nº 212 de 19 de outubro de 2006 do CNAS.

[3] § 1º do art. 9º da Resolução nº 212 de 19 de outubro de 2006 do CNAS.

§ 3º - O benefício poderá ser solicitado em até 30 (trinta) dias a partir da data do óbito.
§ 4º - O ressarcimento, no caso de ausência do benefício no momento em que este se fizer necessário, poderá ser solicitado em até 30 (trinta) dias após o funeral e deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o deferimento do pedido.

Art. 15 – O critério concessão deve ser observado o art. 5º desta resolução e renda per capita familiar de até ½ (meio) salário mínimo e não possuir plano funerário.
§ 1º - Nos casos em que a pessoa ou família não se enquadrar no critério do *caput* deste artigo, o técnico responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante estudo e parecer do Técnico de Referência.
§ 2º - O estudo parecer do Técnico de Referência deverá ser realizados em até 30 dias.
Art. 16 – São documentos essenciais para a concessão do auxílio funeral, além daqueles previstos no art. 8º desta Resolução:
Documentos pessoais do falecido e do requente;
Certidão de óbito;
Comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia desde que o comprovante de residência seja do município de Luz.
Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido nos serviços de acolhimento, os responsáveis pelos serviços poderão solicitar o benefício aos técnicos da proteção social básica e especial.

Seção III
Da Prestação do Benefício Eventual por Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 17 – O Auxílio para sacões de Vulnerabilidade Temporária envolve acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e pode se apresentar de diferentes formas e produzir diversos procedimentos.
Advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar pode decorrer de:
Falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do requerente e de sua família, principalmente a de alimentação;
Falta de documentação;
Falta de domicílio;
Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;
Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;
Presença de violência familiar ou doméstica que comprometam a sobrevivência;
Necessidade de mobilidade interurbana para migrantes que desejam retornar a sua cidade de origem e encaminhamento de benefícios BPC/LOAS junto ao INSS;
Necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem.4

DO AUXÍLIO DOCUMENTO CIVIL

Art. 18 – O benefício do auxílio do documento civil poderá ocorrer na forma de pecúnia ou na prestação de serviços.
Parágrafo Único – Os serviços devem cobrir o custeio de despesas com foto, transporte para regularização, isenção de taxas, dentre outros serviços inerentes.
Art. 19 – O critério de concessão deve ser observado o art.5º

_____
4Item VIII do Parágrafo único do Art. 21 da Resolução 648/2018 – CEAS/MG

desta resolução e renda per capita familiar de até ½ (meio) salário mínimo vigente.
Parágrafo Único – Nos casos em que a pessoa ou família não se enquadrar no critério do *caput* deste artigo, o técnico responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante avaliação.
Art. 20 – Os documentos essenciais à concessão do auxílio documentos civis são aqueles previstos no art. 8º desta Resolução.

DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 21 – O benefício prestado em razão de vulnerabilidade temporária, na forma de auxílio alimentação, poderá ser requerido a qualquer momento devendo ser entregue após o deferimento do pedido e será concedido preferencialmente na forma de bens de consumo conforme descrita no ANEXO I desta Resolução.
Art. 22 – O critério de renda per capita familiar para acesso ao auxílio alimentação é de até ½ (meio) salário mínimo e prazo máximo de 4 (quatro) meses, por meio de visita domiciliar.
Parágrafo único – Nos casos em que a pessoa ou família não se enquadrar no critério do *caput* deste artigo, o técnico responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante estudo e parecer do técnico de referência.
Art. 23 – O técnico de referência deverá oferecer ao núcleo familiar a incluo em algum programa/projeto/grupos de convivência oferecidos pelos Centros de Referências.

DO AUXÍLIO MIGRANTE E HOSPEDAGEM TEMPORÁRIA

Art. 24 – Auxilio prestado em razão de vulnerabilidade temporária, na forma de concessão de passagem rodoviária, hospedagem temporária ou pecúnia, podendo ser requerido a qualquer momento e ser fornecido imediatamente após o deferimento do pedido.
Art. 25 – O critério de renda per capita familiar para acesso ao auxilio migrante e hospedagem temporária é de até ½ (meio) salário mínimo, sendo vedada a concessão do benefício por mais de uma vez ao ano.
Parágrafo único – Verificado situação de alto risco social, os técnicos da equipe de referência poderão conceder o benefício mais de uma vez por ano.

DO AUXÍLIO TRANSPORTE
DA MUDANÇA

Art. 26 – Auxílio prestado em razão de necessidade de mobilidade interurbana em razão de mudança de cidade.
§ 1º - A concessão é na forma de pecúnia ou prestação de serviços, no custo máximo de um salário mínimo vigente.
§ 2º - O valor será avaliado pela equipe técnica de referência, conforme cada caso e sujeito a disponibilidade orçamentária.
Art. 27 – O critério concessão deve ser observado o art. 5º desta resolução e renda per capita familiar de até ½ (meio) salário mínimo vigente, sendo vedada a concessão por mais de uma vez pelo período de 2 (dois) anos.
Parágrafo Único - Nos casos em que a pessoa ou família não se enquadrar no critério do *caput*, ou o valor do transporte exceder o teto máximo permitido de 1 (um) salário mínimo vigente, os técnicos da equipe de referência poderão conceder o benefício mediante estudo e parecer.
Art. 28 – Os documentos essenciais a concessão do auxílio transporte da mudança são aqueles previstos no art. 8º desta Resolução.

DO AUXÍLIO TRANSPORTE
DOS BENEFÍCIOS BPC E DAS VISITAS FAMILIARES

Art. 29 – Auxílio prestado em razão de necessidade de mobilidade interurbana para fins de encaminhamento de benefício BPC/LOAS junto ao INSS e garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas, socioeducativas, clinicas ou comunidades terapêuticas.5
Parágrafo único – A concessão é na forma de pecúnia ou prestação de serviços.
Art. 30 – Os documentos essenciais à concessão do auxílio transporte são aqueles previstos no art. 8º desta Resolução.

DO AUXÍLIO CONTIGÊNCIA SOCIAL
(Aluguel Social, Tarifas, Serviços Básicos, Bens de Consumo)

Art. 31 – O benefício prestado em razão de vulnerabilidade temporária de alto risco social, caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar dos requerentes, decorrentes de:
Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;
Perda circunstancial decorrente de ruptura de vínculos familiares;
Presença de violência doméstica e familiar que ameaça ou comprometam a sobrevivência;
Falta de acesso a condições e meios para suprir os mínimos sociais do requerente e de sua família;
Parágrafo único – O benefício é concedido na forma de pecúnia, de até 1 (um) salário mínimo vigente.
Art. 32 – O critério de renda per capita familiar para acesso ao auxílio contingência social é de até ½ (meio) salário mínimo vigente.
Parágrafo único – Nos casos em que a pessoa ou família necessitar de valores que excedem o teto máximo permitido de 1 (um) salário mínimo vigente, os técnicos da equipe de referência poderão conceder o benefício mediante estudo e parecer.

_____

5 Conforme diretrizes contidas no artigo 21, inciso VII e VIII da Resolução 648/2018 – Conselho estadual de Assistência Social de Minas Gerais.

Seção IV

Da Prestação do Benefício Eventual em Situação de Desastre, Calamidade Pública e Emergência

Art. 33 – O benefício prestado nas situações de desastre, calamidade pública e de emergências, regulamentada pela Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013.

§ 1º - O benefício eventual poderá ser concedido na forma:

de pecúnia, como auxílio financeiro, e, ou,
de bens de consumo, com auxilio alimentação, complementação alimentar, cobertor, lona, material de construção, e,ou,
de prestação de serviço, como pagamento de serviços diversos, abrigamento emergencial e temporário, documentação civil;

§ 2º - O valor do benefício será fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 34 – As situações de calamidade pública caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito, reconhecidas pelo Poder Público.

Art. 35 – Os documentos essenciais a concessão do auxílio são aqueles previstos no art. 8º desta Resolução, bem como documento oficial, emitido por órgão responsável, que comprove que o requerente reside na área afetada.

Capítulo IV
Das Competências e Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais

Art. 36 - Ao Município compete:

A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu funcionamento;
A realização contínua de estudos da realidade socioeconômica e monitoramento das demandas para constante avaliação e ampliação de concessão de serviços e benefícios eventuais;
Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 37 – Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:
Fornecer ao Município e ao Estado, informação sobre irregularidade na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais;
Avaliar e reformular se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão dos benefícios eventuais do Município;
Apreciar e aprovar os formulários e os modelos de documentos utilizados na operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 38 - Cabe ao Estado definir a sua participação no cofinanciamento dos benefícios eventuais junto ao Município a partir de:

Verificação se o mesmo está em conformidade com as regulamentações específicas;
Levantamento da situação de vulnerabilidade e risco social do Município em índices de mortalidade e de natalidade;
Discussão junto a CIB – Comissão Intergestora Bipartite e ao Conselho estadual de Assistência Social – CEAS.

Parágrafo único: O resultado desse processo deverá determinar um percentual de recursos a serem repassados ao Município em prazo mínimo após a publicação desta resolução.

Art. 39 – A regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) deverão garantir os recursos necessários o qual também estará obrigatoriamente previsto no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 40 – O Município deve promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 41 – Os casos omissos nesta resolução deverão ser apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 42 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à dia de janeiro de 2026.

Luz, 29 de janeiro de 2026.

ANGELA MARIA BERTOLINO LEONE
Presidente Do Conselho Municipal De Assistência Social Do Município De Luz/MG

ANEXO I
DOS ITENS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA
AUXÍLIO PARA ALIMENTAÇÃO

Item	Quantidade
Arroz longo tipo 1 – 05 kg Longo, fino, polido, embalagem plástica Transparente de 5 kg, sem glúten. Data de empacotamento inferior a 3 meses.	03 pacotes
Feijão Carioca tipo 1 – 01 kg Classe cores e grupo 1, tonalidade clara. Data de empacotamento inferior a 3 meses	03 pacotes
Açúcar cristal – 05 kg Branco, sem qualquer coloração ou mistura, embalagem plástica transparente de 5 kg, sem glúten. Data de empacotamento inferior a 3 meses.	01 pacote
Café em Pó – 500 g Torrado, moído, extra forte, em embalagem tipo "tijolo" ou "almofada", com certificado ISO 9001 (impresso na embalagem). Data de empacotamento inferior há 6 meses.	02 pacote
Leite em pó integral – 400 g Embalagem aluminizada de 400 g. Composição nutricional: 22% no mínimo de gordura total e proteína, 4% no máximo de sódio do valor diário de referencia, sem glúten. Data de fabricação inferior a 3 meses.	01 pacote
Macarrão espaguete nº 8 – 01 kg Massa com ovos, em embalagem plástica de 500g ou 1kg. Data de fabricação inferior a 18 meses.	01 pacote
Macarrão picado (ou parafuso) – 1 kg Massa com ovos, em embalagem plástica de 500 g. Data de fabricação inferior a 18 meses.	02 pacotes de 500 g
Óleo de Soja refinado 900 ml Embalagem pet 900 ml, com ômega 3 e vitamina E. Data de fabricação inferior a 3 meses.	04 unidades
Farinha de mandioca 1 kg Torrada, grupo seca, tipo 1, classe média ou grossa, sem glúten. Data de empacotamento inferior a 3 meses.	01 kg
Sal refinado iodado 1 kg Sem glúten. Data de empacotamento inferior a 6 meses.	01 kg
Biscoito tipo Maria 350 g Embalagem mínima de 200g a 350 g, produto de ótima qualidade. Data de fabricação inferior a 3 meses.	02 pacotes
Extrato de tomate 300 g Embalagem mínima de 300gr, concentrado, valor calórico em 30 g acima de 14 kcal, para cada grama deverá conter no mínimo 0,1 g de carboidrato, sem glúten.	02 unidades
Fubá tipo Mimoso 1 kg Fino, enriquecido com ferro e acido fólico, sem glúten, em embalagem plástica de 500 g ou 1 kg. Data de fabricação inferior a 3 meses.	01 kg
Sabão em barra com 05 unidades Neutro, glicerinado, a de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. Pacotes contendo 5 peças de aproximadamente 180 g cada. Registrado na ANVISA/MS.	01 pacote
Sabão em pó (lava roupas) Embalagem de papelão de no mínimo 800 g,	01 caixa

excelente qualidade. Composição básica: enzimas coadjuvantes, tamponates, sinergistas, branqueadores óticos, tensoativo biodegradável, alguil benzeno sulfonato de sódio. Data de fabricação inferior a 18 meses.	
Creme dental 90 g Branco, com flúor, sabor menta. Data de fabricação inferior a 18 meses.	02 unidades
Detergente neutro 500 ml Embalagem plástica de 500ml. Composição básica: tensoativos aniônicos, espessante, conservante, sequestrante, corantes, fragrância e água. Testado dermatologicamente, com tensoativo biodegradável e linear aquil benzeno sulfonato de sódio. Data de fabricação inferior a 18 meses.	03 frascos
Sabonete 80 gr Embalagem mínima, 80 g, ótima qualidade, com ingredientes hidrantes. Data de fabricação inferior a 18 meses.	04 unidades
Sardinha 125 g Em óleo comestível (ou soja), peso drenado mínimo de 83 g, com ômega 3.	02 latas
Papel higiênico – pacote com 04 unidades (60 metros) Embalagem com 4 rolos de 60 m x 10cm, folha dupla de alta qualidade, picotado, macio, testado dermatologicamente, neutro.	02 pacotes

Referências:

LEI FEDERAL nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
LEI FEDERAL nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
RESOLUÇÃO Nº 648/2018 –CEAS/MG – Disponível em: HTTP://conselhos.social.mg.gov.br/ceas/imagens/Resolucoes/resolucao%20n%20648%20-%202018%20-%20benefcios%20eventuais.pdf

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:EEC49885

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 017/2026
INEXIGIBILIDADE N° 009/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 017/2026 Inexigibilidade n° 009/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE JÚLIA DA SILVA, CONFORME PARECER SOCIAL 657/2025. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: LUZIA MARCIA FURTADO DE OLIVEIRA - CPF: 915.201.006-63 Valor Total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) MAR DE ESPANHA, 30 de Janeiro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:31134521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 02/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato 02/2026 - Adesão à Ata de Registro de Preço nº 085/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº.012/2024 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, CNPJ 19.193.527/0001-08.Objeto: **AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO– FURGÃO**, afim de atender a Secretaria de Saúde deste município de Matutina**.** Contratado:**MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.457.127/0001-19, com sede à Av. Santos Dumont, nº1883 Centro na cidade de Lauro de Freitas/BA CEP 42.702-400. Valor: **R$300.000,00 (trezentos mil reais).**Prazo: 30.01.2026 a 30.07.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D04E6B2B

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 03/2025 - Processo Administrativo Nº 03/2025 – Pregão Eletrônico Nº 02/2025. Contratado: **ALIMENTOS MATUTINA LTDA** , inscrição no CNPJ nº 71.393.490/0001-81 , com sede na Rua Major Olímpio Franco, Centro na cidade de Matutina/MG CEP 38.870-000, alterações da Cláusula 2 - item 2.1 – do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 23 de janeiro de 2027 e Cláusula 5 - item 5.1.1– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,490240% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:209862AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PAL 20-2026

DIVISÃO DE COMPRAS/ LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 20/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026. CREDENCIAMENTO 01/2026. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO DURANTE REALIZAÇÃO DO CARNAVAL BOM DEMAIS 2026 NO TRIO ELÉTRICO, NOS DIAS 13 A 15 DE FEVEREIRO. CONTRATADA(O): DELCLISDES DE OLIVEIRA PEIXOTO, CNJP: 29.508.089/0001-83. VALOR: R$2.500,00. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026. VIGÊNCIA: 30/01/2026 À 05/03/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 20/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026. CREDENCIAMENTO 01/2026. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO DURANTE REALIZAÇÃO DO CARNAVAL BOM DEMAIS 2026 NO MERCADO DO SAMBA ELÉTRICO, NOS DIAS 13 A 15 DE FEVEREIRO. CONTRATADA(O): NELSON GOMES RODRIGUES, CNJP 33.775.385/0001-18. VALOR: R$1.500,00. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026. VIGÊNCIA: 30/01/2026 À 05/03/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:A766560B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas - Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL BOM DEMAIS 2026**. FUNDAMENTAÇÃO legal: art.75, III - a, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: F. A. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 63.298.694/0001-05, Data ratificação: 30 DE JANEIRO DE 2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato N° 030/2026 Processo Administrativo de Licitação nº. 025/2026, DISPENSA nº. 003/2026. Fundamentação legal: art.74, III - A, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL BOM DEMAIS 2026**. VENCEDOR: F. A. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 63.298.694/0001-05, VALOR: R$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS). Assinado(s): 30 DE JANEIRO DE 2026. PRAZO 30 (TRINTA DIAS)

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:6B01A3BD

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 104/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025. CONTRATO Nº 201/2025. CONTRATADA: DIAMANTE CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO “DEMI MACEDO”. OBJETO TERMO ADITIVO Nº 02: INCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ATUALIZAÇÕES. VALOR R$11.988,10. DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/01/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 104/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025. CONTRATO Nº 201/2025. CONTRATADA: DIAMANTE CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO “DEMI MACEDO”. OBJETO TERMO ADITIVO Nº 03: SUPLEMENTAÇÃO DE ITEM, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ATUALIZAÇÕES. VALOR R$2.538,03. DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/01/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:2F4C8587

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 176/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 176/2025, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 096/2025. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS (ÓLEO DIESEL S-10). CONTRATADO(S): LIDER COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: N° 07.828.523/0001-70. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$6,75, REALINHADO PARA R$6,83/LITRO A PARTIR DE 02/02/2026. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 176/2025, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 096/2025. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS (ÓLEO DIESEL S-10). CONTRATADO(S): LIDER COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: N° 07.828.523/0001-70. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$6,75, REALINHADO PARA R$6,83/LITRO A PARTIR DE 02/02/2026. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:0EA6009F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 15/2026

PORTARIA Nº 015 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

> “Dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados em concurso público 01/2024 do MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, Alessandro Mota Barbosa, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Concurso Público do Edital nº 01/2024 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR e CONVOCAR os aprovados do Concurso Público do Edital nº 01/2024 abaixo relacionados, com vistas a posse dos respectivos cargos:

40 - MÉDICO - PSIQUIATRA
81415 TÚLIO PEREIRA JÚNIOR

Art.2º - ESTABELECER que a posse dos senhores acima elencados deverá ocorrer observando as seguintes condições:

I - Os candidatos nomeados acima, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomarem posse, devendo estes comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com sede na Praça Sebastião Leme do Prado, 15, Centro, Minas Novas/MG, CEP: 39.650-000, em dia útil nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas para posse:
II – O prazo estabelecido no caput, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante requerimento.
III - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, ficando o candidato responsável também à apresentação de documentação específica de seu cargo de acordo com as regras estabelecidas no edital:

a) Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
b) Fotocópia de documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com foto;
c) Fotocópia do CPF e comprovante de situação REGULAR (emitido no site da Receita Federal);
d) Fotocópia da Carteira de Identidade Profissional do Órgão de Classe;
e) Fotocópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral ou no Cartório Eleitoral);
f) Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, ou de Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos;
g) Fotocópia do cartão PIS/PASEP;
h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse;
i) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional no 20/98.
j) Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
l) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;
m) 02 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
n) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos;
o) Fotocópia do Comprovante de Residência.
p) Outros documentos complementares, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG.
*Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência pela Prefeitura Municipal de Minas Novas - MG.
q) Laudo médico favorável, fornecido por profissional médico devidamente regulamentado;
r) Exames médicos:
• Hemograma,
• Glicemia,
• EAS - Urina rotina;
• EPF – Exame Parasitológico de Fezes;
• Eletrocardiograma;
• Grupo Sanguíneo (RH e ABO);
• Raio-X Tórax PA e Perfil;
s) Candidatos portadores de deficiência: além dos exames gerais, a Prova da deficiência declarada através de atestado médico firmado por médico especialista, com a averiguação da junta médica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Minas Novas.
t) Outros exames, se necessários, ficam a cargo do médico examinador da Prefeitura Municipal de Minas Novas.
Os exames acima são de responsabilidade do candidato, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização.

Art.3º - Os exames deverão ser reapresentados ao médico examinador na data a ser designada para exame admissional, tornando sem efeito a nomeação e posse caso o candidato for CONTRAINDICADO na avaliação médica.

Minas Novas (MG), 29 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:7AA55AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE nº 004/2026 – Processo nº 016/2026 – Objeto: Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO– através do credenciamento nº 001/2.2025. Contrato n° 017/2026 Contratado: MARIANA FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 62.049.553/0001-96, no valor de R$ 96.000,00. Contrato n° 018/2026 Contratado: AL PAIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 64.209.735/0001-02, no valor de R$ 135.000,00. Contrato n° 019/2026 Contratado: SL MEDICINA LTDA, CNPJ: 64.439.188/0001-51, no valor de R$ 120.000,00. Contrato n° 020/2026 Contratado JACOBS MEDICINA E CUIDAR LTDA, CNPJ: 60.089.536/0001-57, no valor de R$ 48.000,00. – Mirabela 30 de janeiro de 2026.

LUCIANO RABELO VELOSO -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8E79AB34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2025 – Processo nº 174/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE MIRABELA/MG, - Contratada: IG DISTRIBUIDORA ATACADO E VAREJO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.836.847/0001-08, no valor de R$ 23.316,00 - Mirabela, 30 de janeiro de 2026.

JÔNATAS GONÇALVES RÊGO –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7008FBC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2024, Processo nº 042/2024 - Partes: Município de Mirabela/MG e Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08 - Objeto: Contratação de Repasse Financeiro ao CIMANS destinado à prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária e fiscal em atendimento das demandas da Gerência de Fazenda e Controle da Mirabela/MG. Mirabela, 30 de janeiro de 2026 - Ratificada por

LAURA MENDES AQUINO -
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:2828F717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Dispensa de Chamamento Público nº 003/2026, para celebração de parceria a ser firmada entre o Município de Moema e a Associação de Futebol Amador Crescer e Educar de Moema - AFACEM, CNPJ nº 11.525.454/0001-00. Objeto: formalização de parceria, para fins de provimento de recursos financeiros destinados à aplicação planejada e transparente dos valores arrecadados pelo Programa AI 6% CEMIG, com foco no fortalecimento da estrutura física e operacional da entidade, visando ampliar a qualidade, organização e segurança das atividades esportivas e socioeducativas de inclusão social, disciplina e formação cidadã por meio do futebol para crianças e adolescentes. Validade prevista até abril/2026, com estimativa de liberação de recursos na ordem de R$12.220,00 (doze mil, duzentos e vinte reais). Data de assinatura do relatório de homologação 23/01/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br. Aba parcerias. Moema/MG, 30/01/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:0A400CE9

LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Dispensa de Chamamento Público nº 004/2026, para celebração de parceria a ser firmada entre o Município de Moema e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ nº 23.777.915/0001-03. Objeto: formalização de parceria, para fins de provimento de recursos financeiros destinados à aplicação planejada e transparente dos valores arrecadados pelo Programa AI 6% CEMIG, com foco no fortalecimento da estrutura física e operacional da entidade, visando ampliar a qualidade, organização e promovendo o desenvolvimento integral, a socialização e o bem-estar dos usuários da APAE Moema, por meio da implantação de uma sala de tv e jogos adequada. Validade prevista até agosto/2026, com estimativa de liberação de recursos na ordem de R$1.946,00 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais). Data de assinatura do relatório de homologação 23/01/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br. Aba parcerias. Moema/MG, 30/01/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:48A037A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024, NO CARGO DE PROFESSOR DE ESCOLA MUNICIPAL II – MATEMATICA.

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais**, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público n.° 01/2024, no Cargo de Professor de Escola Municipal II – MATEMATICA, disponível em: https://www.montecarmelo.mg.gov.br/concursos-e-selecoes, os quais ficam convocados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º (primeiro) andar, Centro, no período de 31 de janeiro de 2026 até 03 de março de 2026, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, a fim de apresentar toda a documentação exigida no item 16.5 do Edital do Concurso Público n.° 01/2024, homologado em 08 de setembro de 2025, para tomar posse. O não comparecimento implicará desistência pela vaga conquistada no Concurso Público n.º 01/2024, e eliminação automática nos termos do Edital. Monte Carmelo, 30 de janeiro de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3312A5F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2024, NO CARGO DE MÉDICO SAÚDE PÚBLICA.

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais**, usando de suas atribuições legais, torna público, conforme disponível em: https://www. montecarmelo.mg.gov.br/concursos-e-selecoes, que foi convocado em estrita observância à ordem de classificação, por meio de telegrama enviado em 29 de dezembro de 2025, o candidato Wilson Calixto Salomão, aprovado em 26° (vigésimo sexto) lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024, no Cargo de Médico Saúde Pública, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º Piso, Centro, no período de 30 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026, no horário das 09:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 h, o qual apresentou toda a documentação exigida no subitem 11.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024, homologado em 07 de maio de 2025, para contratação. Monte Carmelo, 30 de janeiro de 2026.

RICARDO FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:33E9DF45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2024, NO CARGO DE MÉDICO SAÚDE PÚBLICA.

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais**, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.° 01/2024, no Cargo de Médico Saúde Pública, disponível em: https://www.montecarmelo.mg.gov.br/concursos-e-selecoes, o qual fica convocado para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º (primeiro) andar, Centro, no período de 31 de janeiro de 2026 até 19 de fevereiro de 2026, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, a fim de apresentar toda a documentação exigida no item 11.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.° 01/2024, homologado em 07 de maio de 2025, para contratação. O não comparecimento implicará desistência pela vaga conquistada no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, e eliminação automática nos termos do Edital. Monte Carmelo, 30 de janeiro de 2026.

RICARDO FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:AFAE474D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES, MOVIMENTOS SOCIAIS, COLETIVOS OU ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL DO COMITÊ DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - BIÊNIO 2026-2028

Convocação para escolha das Entidades, movimentos sociais, coletivos ou organizações sociais da Sociedade Civil que farão parte da composição do Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua, biênio 2026-2028.

O **COMITÊ DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA,** através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em observância às disposições contidas no Decreto nº 12.675 de 26 de abril de 2024, **CONVOCA** as Entidades, movimentos sociais, coletivos ou organizações sociais da Sociedade Civil Organizada, que possuam atuação direta ou indireta na temática da população em situação de rua no município, a participarem do chamamento público para composição do Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua – biênio 2026/2028, desta cidade, conforme regras dispostas a seguir:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua, criado pelo Decreto nº 12.675 de 26 de abril de 2024, é órgão colegiado órgão colegiado permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, com a finalidade de monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, definir fluxos de encaminhamento e atendimento, propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos das pessoas em situação de rua.

1.2. O Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e os respectivos suplentes, sendo 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal, 02 (cinco) representantes da população em situação de rua, e 06 (seis) representantes de entidades, movimentos sociais, coletivos ou organizações sociais da sociedade civil organizada, que possuam atuação direta ou indireta na temática da população em situação de rua no município;

1.2. O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Eleitoral e seguirá o calendário que consta no ANEXO II.

1.3. Antes de efetuar a inscrição, as entidades, movimentos sociais, coletivos ou organizações sociais deverão conhecer o Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos, conforme especificado no item 2.2.

II – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As Entidades, movimentos sociais, coletivos ou organizações sociais interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão protocolar sua inscrição, presencialmente, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, sediada na Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Avenida Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, no período compreendido entre **04/02/2026 à 25/02/2026, durante o horário de 12:00h às 18:00h;**

2.2. As entidades, movimentos sociais, coletivos ou organizações sociais da sociedade civil, formalizados ou não, deverão entregar/enviar o Requerimento de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, endereçado à Comissão Eleitoral, informando o nome do representante titular e suplente, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento ou declaração que identifique o grupo, entidade, movimento social, coletivo ou organização social, contendo sua denominação, finalidade e forma de atuação;

b) Cópia atualizada do estatuto social, da ata de eleição da diretoria e o número de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no caso de pessoas jurídicas legalmente constituídas;

c) Documento ou declaração de comprovação das atividades desenvolvidas, com atuação direta ou indireta na temática da população em situação de rua no Município;

d) Documento oficial de identificação do representante titular e suplente.

2.3. Será indeferida a inscrição da entidade, movimento social, coletivo ou organização social que não apresentar os documentos descritos na forma do item anterior.

2.4. As entidades, movimentos sociais, coletivos ou organizações sociais da sociedade civil são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos e declarações apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

III – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, PUBLICAÇÃO PRELIMINAR, RECURSOS E PUBLICAÇÃO FINAL:

3.1. A Comissão Eleitoral, analisará e julgará as inscrições com base neste edital nos dias **26/02/2026 a 27/02/2026.**

3.2. A Comissão fará a publicação do resultado preliminar com deferimento/indeferimento das inscrições no dia **03 de março de 2026.**

3.3. As entidades, movimentos sociais, coletivos ou organizações sociais que tiverem suas inscrições indeferidas, poderão interpor recurso do dia **04/03/2026** a **13/03/2026**, protocolando, presencialmente, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, sediada na Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Avenida Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, endereçado a Comissão Eleitoral, de 12:00h às 18:00h.

3.4. O período recursal poderá ser utilizado para complementação da documentação, em caso de indeferimento nos termos do item 2.3.

3.5. A Comissão Eleitoral, analisará e julgará os recursos eventualmente interpostos no dia **17/03/2026.**

3.6. A Comissão Eleitoral fará a publicação final das entidades, movimentos sociais, coletivos ou organizações sociais habilitadas em **18/03/2026.**

3.7. Havendo número de entidades, movimentos sociais, coletivos ou organizações sociais habilitadas igual ao número de vagas disponíveis, a Comissão Eleitoral poderá declará-los eleitos por aclamação.

3.8. 3.8. Havendo credenciamento de entidades, movimentos sociais, coletivos ou organizações sociais em número superior ao número de cadeiras das representações da Sociedade Civil, estas serão classificadas adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de atuação comprovada na temática da população em situação de rua no Município;

II – maior diversidade de ações desenvolvidas relacionadas à temática da população em situação de rua;

III – DA APRESENTAÇÃO E POSSE:

4.1. A apresentação e posse dos membros do Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua se dará no dia **25 de março de 2026 às 14:00h** horas na na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, sediada na Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Avenida Maestro Sansão, 236/2º Andar, Centro, Muriaé-MG

4.2. Serão empossados os 16 (dezesseis) membros titulares e os respectivos suplentes, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.

4.3. Os membros da Mesa Diretora do Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua serão eleitos em reunião ordinária.

IV – DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. Caberá à Comissão Eleitoral a análise das inscrições, análise e julgamento de eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados.

5.2. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I- Caio Ribeiro Oliveira – Presidente da Comissão;

II- Marco Antônio Pinheiro – Membro da Comissão;

III- Jordana Barbosa Thomaz – Membro da Comissão;

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. A inscrição da entidade, movimento social, coletivo ou organização social implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Edital no sítio eletrônico da Prefeitura de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

6.2. A Comissão Eleitoral será soberana para dirimir quaisquer casos omissos a este Edital.

6.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé – MG, 30 de Janeiro de 2026.

TATIANA RANGEL VIANA
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE, MOVIMENTO SOCIAL, COLETIVO OU ORGANIZAÇÃO SOCIAL

NOME DA ENTIDADE, MOVIMENTO SOCIAL, COLETIVO OU ORGANIZAÇÃO SOCIAL: _____
CNPJ/CPF: _____
ENDEREÇO: _____
NÚMERO: _____
BAIRRO: _____
NOME DO PRESIDENTE: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

II – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE, MOVIMENTO SOCIAL, COLETIVO OU ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO COMITÊ DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA:

NOME DO TITULAR: _____
CPF:_____ RG: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

NOME DO SUPLENTE: _____
CPF:_____ RG: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS:

a) Documento ou declaração que identifique o grupo, entidade, movimento social, coletivo ou organização social, contendo sua denominação, finalidade e forma de atuação;

b) Cópia atualizada do estatuto social, da ata de eleição da diretoria e o número de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no caso de pessoas jurídicas legalmente constituídas;

c) Documento ou declaração de comprovação das atividades desenvolvidas, com atuação direta ou indireta na temática da população em situação de rua no Município;

d) Documento oficial de identificação do representante titular e suplente.

Muriaé-MG, _____ de_____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO II
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	02/02/2026
Período de Inscrições	04/02/2026 à 25/02/2026
Análise de Inscrições	26/02/2026 e 27/02/2026
Publicação Preliminar das Inscrições Deferidas	03/03/2026
Interposição de Recursos das Inscrições	04/03/2026 à 13/03/2026
Análise dos recursos	17/03/2026
Homologação dos Candidatos e Classificação	18/03/2026
Posse dos Membros	25/03/2026

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4C6594B0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014 e suas alterações, e no Decreto nº 8.292 de 16 de novembro de 2017, no uso das suas atribuições, resolve:

I – Abrir Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiário de graduação para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

II – Constituir Comissão de Estágio para análise das inscrições, elaborações e correção de provas, análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.

As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

FUNÇÃO	REQUISTOS ESESSÊNCIAIS	NÚMERO DE VAGAS	BOLSA DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA
Estagiário de Graduação	Comprovante de matrícula partir do 2º período em Curso Superior de Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Marketing, Relações Públicas e áreas afins.	CR	R$ 782,50	25 horas semanais
Estagiário de Graduação	Comprovante de matrícula partir do 2º período em Curso Superior na área de Informática e Tecnologia.	CR	R$ 782,50	25 horas semanais
Estagiário de Graduação	Comprovante de matrícula partir do 5º período em Curso Superior de Arquitetura e Urbanismo	CR	R$ 782,50	25 horas semanais

*Cadastro de Reserva
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital celebrarão Termo de Compromisso de Estágio, firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino Superior e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, ficando cada um dos subscritores com uma via do documento.

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. O período de inscrições se dará do **dia 02 a 06 de fevereiro de 2026** e deverá ser realizada através do endereço eletrônico: https://linktr.ee/ctpmuriae.

1.1.1. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, devidamente justificado.

1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.3. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

1.4. Só será permitida a inscrição de candidato que esteja devidamente matriculado em Instituição de Ensino Superior devidamente registrada, reconhecida pelo MEC, conveniada com o Município de Muriaé e de acordo com os requisitos de cada curso de Graduação.

1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição no endereço eletrônico: https://linktr.ee/ctpmuriae.

1.6. O Município de Muriaé não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.7. Após o recebimento da sua inscrição, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social enviará ao candidato um aviso de recebimento.

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a candidatos portadores de deficiência.

2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição**, declarar sua condição, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionando seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

2.3. O laudo médico a que se refere o item 1.2 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser apresentado no momento da inscrição e após na versão original. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do termo final das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

2.4. O não comparecimento à perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e for reprovado na perícia médica por não ter sido considerado em tal condição será eliminado do certame.

2.6. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas mínimas e demais condições exigidas para todos os candidatos.

3. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1. O processo seletivo será composto de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório,

a) Etapa I: prova objetiva
b) Etapa II: apresentação Pitch

3.2. A primeira etapa será realizada no período total de 2 horas e obedecerá ao programa constante no anexo deste Edital. A segunda etapa será realizada no período total de 30 minutos e o candidato deverá apresentar uma apresentação oral obedecendo ao anexo deste edital.

3.3. A prova objetiva será composta de um total de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 02 (dois) pontos cada, respeitando o programa constante do Anexo deste Edital.

3.4. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos, ou seja, 20 (vinte) pontos.

3.5. A prova objetiva será realizada na data provável de 20/02/2026, terça-feira, com início às 14 horas e término às 16 horas, no Centro de Treinamento Profissional, localizado na Rua Itagiba de Oliveira, nº 410, no bairro Barra, na cidade de Muriaé/MG.

3.6. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação original e com foto, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do início da avaliação.

3.7. Não será permitida qualquer consulta durante a realização da avaliação.

3.8. O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com a avaliação, sendo fornecido pela Comissão de Estágio uma folha de rascunho para anotação do gabarito.

3.9. O gabarito preliminar com as respostas da prova objetiva será afixado, em até 72 (setenta e duas) horas após o término da avaliação, no mural do Centro de Treinamento Profissional, local onde o candidato pode obter todas as informações relativas ao processo seletivo, assim como no site da Prefeitura de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

3.10. Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta de assinatura.

3.11. Não será admitida a entrada no recinto da prova do candidato que:

a) Não estiver munido do original documento de identificação usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; e/ou

b) Que se apresentar após o horário indicado para início da prova.

3.12. Será excluído do exame o candidato que:

a) se negar a ser identificado;

b) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;

c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta;

d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

e) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio;

f) durante a realização das provas, fizer consulta a qualquer impresso, livro ou código.

3.13. A segunda etapa será uma Apresentação Pitch, realizada **na data provável de 27/02/2026**, conforme horário agendado na convocação.

3.14. A apresentação Pitch será avaliada a partir dos requisitos: I – Inovação | II – Clareza na Apresentação | III – Conhecimento na área | IV – Comunicação e Criatividade, valendo 10 (dez) pontos cada, total de 40 (vinte) pontos, respeitando o programa constante no anexo deste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

4.2. Caso haja igualdade no somatório de pontos, será considerado como critério de desempate:

a) a maior idade;

b) o maior período que se encontra na faculdade; e

c) prevalecendo o empate, será realizado sorteio público.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO PRAZO RECURSAL:

5.1. A publicação do resultado final será divulgada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo, não obrigando a Prefeitura de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).

5.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos resultados de cada fase, a ser manifestado através de formulário próprio (Anexo III) e enviado por email: estagio.smde@gmail.com.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação do estudante aprovado por meio deste edital obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação divulgada no ato de homologação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos, quando da convocação:

a) Declaração escolar contendo período letivo e curso (original);

b) Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino (original);

c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

e) Original e cópia do CPF e da Identidade;

f) Cópia do comprovante de residência atual (últimos 60 dias)

g) Comprovante de Quitação Eleitoral - https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

h) Comprovante PIS - você pode usar o aplicativo Caixa Trabalhador, o portal daCaixa, o Meu INSS, ou a Carteira de Trabalho Digital, fazendo login com sua contaGov.br.

i) Declaração que não é servidor público ativo do Município de Muriaé (Anexo II);

j) Laudo Médico, caso fizer a opção por participar do Processo Seletivo na condição de candidato com deficiência.

6.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

6.3. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

6.4. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

6.5. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino Superior e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

6.6. O Termo de Compromisso será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

7.3. O processo seletivo terá validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de homologação do edital, podendo ser prorrogado uma vez, por até igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

7.4. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que for surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitada a ordem de classificação e observadas a necessidade e a conveniência da Administração Pública.

7.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no presente Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação entregue ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

8. DA COMISSÃO DE ESTÁGIO:

8.3. Caberá à Comissão de Estágio, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, a prática de todos os

atos relacionados ao processo seletivo até a publicação do resultado final.
8.4. A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:

I – Leandro Latini Veiga (Presidente da Comissão);

II – Carlos Henriques da Silva (Membro da Comissão);

III – Samuel Henrique Rodrigues Gurgel Gomes (Membro da Comissão)

IV – Anna Elisa Martins (Membro da Comissão);

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.3. A jornada de estágio será de 25 (vinte cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana, com controle de frequência, em turno único (matutino, vespertino e noturno), conforme disponibilidade da unidade local onde será realizado o estágio.

9.3.1. A escolha de turno se dará seguindo a ordem de classificação do estagiário, sendo autorizada, quando da convocação e a qualquer momento durante a realização do estágio, a alteração do mesmo conforme a conveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, desde que não haja comprometimento na frequência regular às aulas.

9.3.2. A jornada de atividades poderá ter a duração estendida até o limite de 06 (seis) horas diárias, havendo interesse das partes envolvidas, desde que elevado o valor correspondente na bolsa estágio e que não haja comprometimento na frequência regular às aulas.

9.4. Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital publicado no sítio oficial da Prefeitura da Prefeitura de Muriaé no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **em até 03 (três) dias úteis**, deixar de apresentar a documentação pertinente, se recusar a iniciar o estágio ou, ainda, se opuser ao turno e horário a ele designado.

9.5. O candidato convocado fará jus à bolsa estágio, seguro de vida e acidentes pessoais (mediante Apólice Coletiva de Seguros) e vale transporte.

9.5.1. A bolsa estágio de graduação corresponde ao valor de R$ 782,50 (setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente, de acordo com o Decreto n.º 10.908 de 20 de janeiro de 2022, e suas alterações.

9.6. O candidato convocado terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, no período de férias acadêmicas, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano.

9.7. Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.

9.8. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.

9.9. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir os termos aqui estabelecidos, bem como o disposto nas normativas vigentes, em eventual assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

9.10. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo regido por este Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando o Município de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, postal, etc.).

9.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

9.12. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

9.13. A Comissão de Estágio, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.

9.14. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Estágio, com anuência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

9.15. As informações sobre o processo seletivo regido por este Edital poderão ser obtidas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé: https://muriae.mg.gov.br/edital.

9.16. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Muriaé, 30 de janeiro de 2026

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

LEANDRO LATINI VEIGA
Secretaria Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATAS	ATIVIDADES	LOCAL
02/02/2026 a 06/02/2026	Período de Inscrição	https://linktr.ee/ctpmuriae
09/02/2026	Divulgação da Habilitação	https://muriae.mg.gov.br/edital ou https://linktr.ee/ctpmuriae
10 a 12/02/2026	Prazo para Interposição de Recurso Fase de Habilitação	estagio.smde@gmail.com
13/02/2026	Resposta dos Recursos - Fase de Habilitação e divulgação da próxima etapa	https://muriae.mg.gov.br/edital
20/02/2026	Realização Etapa I: Prova Objetiva	Centro de Treinamento Profissional Rua Itagiba de Oliveira, 410 Barra - Muriaé -MG.
20/02/2026	Divulgação do Gabarito	https://muriae.mg.gov.br/edital
23 a 25/02/2026	Prazo para Interposição de Recurso Fase da Prova	estagio.smde@gmail.com
26/02/2026	Resposta dos Recursos - Prazo para Interposição de Recurso Fase da Prova, Habilitação dos candidatos e convocação para próxima etapa.	https://muriae.mg.gov.br/edital
27/02/2026	Realização Etapa II: Apresentação Pitch	Centro de Treinamento Profissional Rua Itagiba de Oliveira, 410 Barra - Muriaé - MG.
02 e 03/03/2026	Divulgação do Resultado Final e Convocação	https://muriae.mg.gov.br/edital

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Eu, ----------, brasileiro, residente e domiciliado no município de------, estado de----, portador do CPF--------- e cédula de identidade----------, declaro, para os devidos fins que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Muriaé.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, ____ de_____de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de revisão dos resultados do certame.
NOME COMPLETO:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE DE CONTATO:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

NÃO PREENCHER (para análise da Comissão de Estágios)
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

ANEXO IV – ETAPA I:
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – AVALIAÇÃO OBJETIVA:

1. ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING, RELAÇÕES PÚBLICAS E ÁREAS AFINS.

Língua Portuguesa
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial e acentuação gráfica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Coesão e coerência textual. Redação oficial básica (clareza, objetividade e formalidade)

Raciocínio Lógico
Sequências lógicas. Problemas matemáticos simples. Porcentagem. Regra de três simples. Noções de gráficos e tabelas.

Conhecimentos Gerais e Atualidades
Noções básicas sobre administração pública. Papel do município e das secretarias municipais. Desenvolvimento econômico local. Inovação social e políticas públicas. Atualidades (economia, tecnologia, sociedade e cidadania).

Noções de Ética e Cidadania
Ética no serviço público. Atendimento ao público. Trabalho em equipe. Responsabilidade social. Inclusão, diversidade e acessibilidade.

Comunicação Institucional e Pública
Conceitos básicos de comunicação pública. Diferença entre comunicação institucional, governamental e mercadológica. Transparência e acesso à informação. Linguagem cidadã e comunicação acessível.

Marketing Público e Territorial
Noções de marketing público. Promoção do desenvolvimento econômico local. Divulgação de programas, projetos e políticas públicas. Marketing digital no setor público.

Redes Sociais e Mídias Digitais
Uso estratégico das redes sociais institucionais. Planejamento básico de conteúdo. Noções de engajamento, alcance e métricas. Comunicação responsável em ambientes digitais.

Produção de Conteúdo
Texto informativo e institucional. Releases e notas oficiais. Noções de fotografia e vídeo institucional. Organização de campanhas e eventos públicos.

Noções de Atendimento e Comunicação com o Público
Comunicação clara e empática. Relacionamento com a comunidade. Comunicação inclusiva e diversa

2. ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA:

Língua Portuguesa
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial e acentuação gráfica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Coesão e coerência textual. Redação oficial básica (clareza, objetividade e formalidade)

Raciocínio Lógico
Sequências lógicas. Problemas matemáticos simples. Porcentagem. Regra de três simples. Noções de gráficos e tabelas.

Conhecimentos Gerais e Atualidades
Noções básicas sobre administração pública. Papel do município e das secretarias municipais. Desenvolvimento econômico local. Inovação social e políticas públicas. Atualidades (economia, tecnologia, sociedade e cidadania). Lei Ordinária 7293 2025.

Noções de Ética e Cidadania
Ética no serviço público. Atendimento ao público. Trabalho em equipe. Responsabilidade social. Inclusão, diversidade e acessibilidade.

Informática Básica
Sistema operacional (Windows ou Linux). Pacote Office / LibreOffice (Word, Excel, PowerPoint ou equivalentes). E-mails institucionais. Organização de arquivos e pastas.

Noções de Tecnologia da Informação
Conceitos básicos de hardware e software. Redes de computadores (noções). Internet e segurança da informação. Backup e armazenamento em nuvem.

Tecnologia Aplicada ao Setor Público
Sistemas de gestão pública (noções). Plataformas digitais e serviços online. Digitalização de processos. Governo digital e inovação pública.

Noções de Dados e Informação
Organização e tratamento de dados. Planilhas eletrônicas (fórmulas básicas). Relatórios simples e indicadores. Inovação e Tecnologia Social. Conceito de inovação. Tecnologia como ferramenta de desenvolvimento econômico. Soluções tecnológicas para serviços públicos.

3. ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ARQUITETURA E URBANISMO:

Língua Portuguesa
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial e acentuação gráfica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Coesão e coerência textual. Redação oficial básica (clareza, objetividade e formalidade)

Raciocínio Lógico
Sequências lógicas. Problemas matemáticos simples. Porcentagem. Regra de três simples. Noções de gráficos e tabelas.

Conhecimentos Gerais e Atualidades

Noções básicas sobre administração pública. Papel do município e das secretarias municipais. Desenvolvimento econômico local. Inovação social e políticas públicas. Atualidades (economia, tecnologia, sociedade e cidadania).

Noções de Ética e Cidadania

Ética no serviço público. Atendimento ao público. Trabalho em equipe. Responsabilidade social. Inclusão, diversidade e acessibilidade.

Noções de Urbanismo e Planejamento Urbano

Planejamento urbano e desenvolvimento sustentável. Função social da cidade. Uso e ocupação do solo. Mobilidade urbana (noções). Cidades Tecnológicas.

Arquitetura e Espaço Público

Equipamentos públicos e comunitários. Qualificação de espaços urbanos. Acessibilidade universal. Inclusão social nos projetos urbanos. Cidades Inteligentes.

Legislação Urbana (Noções)

Estatuto da Cidade. Plano Diretor Municipal (conceitos). Código de Obras e Posturas (noções gerais). Licenciamento urbano (conceitos básicos). Lei Ordinária 7293 2025.

Desenvolvimento Econômico e Território

Relação entre espaço urbano e economia local. Arquitetura como indutora de desenvolvimento. Requalificação urbana e economia criativa.

Representação e Organização de Projetos

Leitura e interpretação de plantas e projetos. Noções de desenho técnico. Organização de documentação técnica

ETAPA II: TEMA PARA APRESENTAÇÃO PITCH

A Apresentação Pitch é uma metodologia utilizada para que o candidato apresente, de forma objetiva, organizada e clara, suas ideias, competências e uma proposta relacionada à área de atuação do estágio. O objetivo é avaliar a capacidade de comunicação, organização do raciocínio, criatividade, clareza de ideias e alinhamento com as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

A apresentação Pitch consiste em:

- Uma **exposição oral estruturada**

- Com apoio visual (slides ou outros recursos)

- Apresentando uma **ideia, proposta ou solução**

- Em **tempo reduzido**, de forma direta e objetiva

O candidato deverá demonstrar clareza na comunicação, capacidade de síntese, conhecimento básico da área, criatividade e inovação e organização das ideias.

FORMATO DA APRESENTAÇÃO

- A apresentação deverá conter **no máximo 7 (sete) slides**.

- O tempo máximo para apresentação será de **15 (quinze) minutos**.

- O candidato deverá organizar sua apresentação de forma lógica, podendo seguir, preferencialmente, a seguinte estrutura:

1. Apresentação pessoal

2. Contextualização do tema

3. Identificação de um problema ou oportunidade

4. Proposta ou solução apresentada

5. Benefícios e impactos esperados

6. Resultados ou indicadores simples

7. Considerações finais

Estarão disponíveis no local:

- Notebook

- Televisor para projeção da apresentação

- Lousa, caso o candidato deseje utilizá-la como apoio

É de responsabilidade do candidato:

- Levar sua apresentação salva em formato compatível (PowerPoint, PDF ou similar)

- Garantir que o material esteja acessível (pendrive, e-mail ou outro meio)

- Estar preparado para apresentar **mesmo em caso de imprevistos técnicos**, utilizando a exposição oral.

1. ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING, RELAÇÕES PÚBLICAS E ÁREAS AFINS.

Tema: "Comunicação Pública Estratégica e Inovação Digital para o Desenvolvimento Econômico Local"

ORIENTAÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO

1) Apresentação pessoal

- Nome completo e curso de graduação.

- Breve descrição do perfil pessoal e interesses.

- Características pessoais que contribuam para atuação em comunicação institucional (criatividade, organização, comunicação, trabalho em equipe).

- Experiências acadêmicas, projetos, estágios ou atividades relacionadas à comunicação.

2) Comunicação Institucional na Secretaria de Desenvolvimento Econômico

- Explique por que deseja estagiar na área de comunicação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

- Demonstre compreensão do papel da comunicação pública na divulgação de políticas, programas e ações voltadas ao desenvolvimento econômico, inovação e geração de oportunidades.

3) Proposta inovadora em Comunicação Institucional

- Apresente **uma proposta prática de comunicação institucional** para a Secretaria (ex: campanha, projeto digital, estratégia de redes sociais, divulgação de programas, fortalecimento da imagem institucional).
. A proposta deve dialogar com: Desenvolvimento econômico local, Inovação social e Transparência e acesso à informação

- Descreva:
. Objetivo da proposta
. Público-alvo
. Canais de comunicação
. Resultados esperados
. Indicadores simples de sucesso (alcance, engajamento, acesso à informação, participação social)

4) Diferencial para o estágio

- Destaque habilidades técnicas e comportamentais.
- Explique como você pode contribuir para fortalecer a comunicação institucional da Secretaria e ampliar o alcance das ações públicas.

2. ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA:

Tema: "Tecnologia, Inovação e Soluções Digitais"

1) Apresentação pessoal

- Nome completo e curso de graduação.

- Breve perfil pessoal e interesses na área de tecnologia.

- Características pessoais relevantes para a área (organização, raciocínio lógico, proatividade).

- Experiências acadêmicas, cursos, projetos ou conhecimentos técnicos.

2) Tecnologia aplicada ao Centro de Treinamento Profissional (CTP)

- Explique por que deseja realizar o estágio na área de tecnologia.

- Demonstre entendimento sobre o papel da tecnologia no apoio às atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

3) Proposta inovadora em Tecnologia

- Apresente **uma solução tecnológica** que possa ser aplicada:
. Na Prefeitura
. Na Secretaria
. Ou no apoio à gestão de cursos, dados, sistemas ou serviços

- A proposta deve considerar:
. Programação, desenvolvimento de sistemas, automação ou melhoria de processos
. Atendimento às demandas da população ou da gestão pública

- Descreva:
. Objetivo da solução
. Funcionamento básico
. Benefícios esperados
. Impactos positivos
. Indicadores de sucesso (eficiência, organização, acesso, economia de tempo)

4) Diferencial para o estágio

- Destaque conhecimentos técnicos e habilidades práticas.

- Demonstre como sua atuação pode contribuir para a modernização, inovação e eficiência dos serviços prestados pela Prefeitura.

3.**ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ARQUITETURA E URBANISMO:**

Tema: "Digitalização do Zoneamento Urbano como Ferramenta de Planejamento e Desenvolvimento Econômico"

1) Apresentação pessoal

- Nome completo e curso de graduação.

- Breve perfil pessoal e interesses na área de arquitetura e urbanismo.

- Características pessoais relevantes (organização, visão técnica, responsabilidade).

- Experiências acadêmicas, disciplinas, projetos ou atividades relacionadas à área.

2) Arquitetura, Urbanismo e Desenvolvimento Econômico

- Explique por que deseja realizar o estágio na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

- Demonstre entendimento da relação entre:
. Planejamento urbano
. Zoneamento
. Desenvolvimento econômico
. Organização do território

3) Proposta inovadora de Digitalização do Zoneamento

- Apresente **uma proposta de digitalização dos mapas de zoneamento da cidade**, considerando:
. Organização e atualização das informações
. Acesso facilitado para a gestão pública, empreendedores e população

- Descreva:
. Objetivo da proposta
. Etapas básicas de implementação
. Benefícios para o município
. Impactos no planejamento urbano e econômico
. Indicadores de sucesso (acesso à informação, agilidade, transparência)

4) Diferencial para o estágio

- Destaque habilidades técnicas e acadêmicas.

- Demonstre como sua atuação pode contribuir para a organização territorial, apoio à gestão pública e fortalecimento do desenvolvimento econômico de Muriaé.

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1A0038BD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiário de pós graduação em Direito, para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2025.

O**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,**com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOa realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para a contratação de Estagiários de Pós Graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n.° 01, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDOo que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações;

CONSIDERANDOa homologação do Processo Seletivo, de acordo com a Portaria nº 08, de 07 de julho de 2025;

CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 16, de 18 de dezembro de 2025, a qual prorrogou a validade do Processo Seletivo em tela;

RESOLVE

Art. 1º Fica o candidato aprovado, de acordo com o quadro a seguir, convocado a comparecer à Procuradoria Geral do Município de

Muriaé, situada à Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 02 de fevereiro de 2026, no horário de 12:00 às 18:00 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 01/2025, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio:

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
11º	024	70	25/11/2002

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 30 de janeiro de 2026.

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4641D154

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 08, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 003/2025 para fins de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução de estágio não obrigatório regulamentado pelo Programa "Gente Jovem", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 003/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 61, de 05 de agosto de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 03 de fevereiro de 2026, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 003/2025 a fim de assinar Termo de Compromisso de Estágio.

ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA GENTE JOVEM	
N.º	CANDIDATO
12º	ISABELLA ASSIS SANTOS CARVALHO
13º	SAMARA FERNANDA BONIFÁCIO SILVA
14º	GEORGE ALVARES DE SÁ NETO
15º	RAFAELA VITAL DE SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 30 de janeiro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A01B9033

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 13, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2025 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 02 de fevereiro de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munida dos documentos constantes do Edital n.º 01/2025, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
32°	Lara de Assis Bandeira	12/06/98	16	21

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 30 de janeiro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4F15D06A

LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155001/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155001/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

7º TERMO ADITIVO

Por este instrumento de aditivo ao contrato, que assinam entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 17.947.581/0001-76, com sede à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG, doravante denominado "Poder Concedente", neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA, inscrito no CPF sob o nº 51*.51*.8*6-8*, e de outro lado a empresa **VIAÇÃO UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 18.998.880/0001-00, com sede na cidade de Viçosa-MG, situada na rua José de Arimateia Lustosa, nº 500, bairro Silvestre, doravante denominada "Concessionária", neste ato representada pelo seu sócio- diretor Genebaldo Jales Cordeiro, portador da carteira de identidade nº MG 1.552.452, inscrito no CPF sob o nº 09*.11*.*96-1*, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de conformidade com o que consta na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objetivo do presente aditivo é o **reequilíbrio econômico-financeiro,** a fim de complementação do subsídio no período de 01 de janeiro a 31 de março do ano corrente, conforme despacho anexo da Secretaria Municipal de Governo e Demuttran, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do reequilíbrio econômico-financeiro será de R$71.349,00 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais) mensal, totalizando **R$ 214.047,00 (duzentos e quatorze mil e quarenta e sete reais)** a título de subsídio, correspondente ao período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026.**

Em contrapartida, a concessionária compromete-se a fornecer, durante este período, o transporte público gratuito **aos domingos e feriados**, para todos os usuários, independentemente de serem ou não beneficiários das gratuidades já previstas contratualmente.

Além disso, compromete-se a reforçar a operação da linha IF Rural com a inclusão de um veículo adicional nos dias em que todas as turmas saírem no mesmo horário.

Também, será disponibilizado um veículo saindo às 18 horas do bairro Primavera em direção a UNIFAMINAS, respeitando o mesmo itinerário da linha com exceção o bairro Gaspar. Com o acréscimo deste veículo não haverá necessidade da extensão da linha Gaspar Primavera e UNIFAMINAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ficam incorporadas ao presente aditivo como se nele transcritos fossem.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Fica a Contratante incumbida da publicação do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Cidade de Muriaé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste aditivo ao contrato.
E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Muriaé, 28 de janeiro de 2026

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:970DB608

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 – DISPENSA Nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 – *DISPENSA* Nº 002/2019 -** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER COMO RESIDÊNCIA PARA O INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA - LOCADOR: **ALEX FERREIRA LAVIOLA** – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 **- VIGÊNCIA: 23/01/2026 A 22/01/2027.**

MURIAÉ/MG, 30/01/2026

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:667F2F4D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021– ADESÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021– ADESÃO - *PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021***– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, EM NUVEM, SOB A FORMA DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO COMPREENDENDO MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO - **CONTRATADA: VIVVER SISTEMAS LTDA –MOTIVO: ACRÉSCIMO QUALITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VALOR: R$ 16.200,00.**

MURIAÉ/MG, 30/01/2026

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:C9895751

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva de catracas eletrônicas instaladas no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Muriaé. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 23/02/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:02EF6155

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Objeto: O objeto do presente certame, que será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, trata-se da aquisição de computadores, projetores, televisores, impressoras e notebooks destinados ao atendimento do Projeto Juventude 4.0, firmado por meio do Convênio nº 1271000645/2024/SECULT. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 13/02/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:740463AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 29/10/2025, foi adjudicado o objeto da Concorrência Pública n.º 003/2025, as licitantes: IVONE HONORIO DA SILVA, MAGDA BEATRIZ DUARTE 89623983620 e JOÃO PAULO SALMAZO, e tudo devidamente homologado pela

autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 396/2025. Objeto: Concessão onerosa de uso de espaços públicos constantes do patrimônio municipal, por tempo determinado – Contratada: IVONE HONORIO DA SILVA – Valor: R$ 100,00/mês – Vigência: 30/10/2025 a 31/10/2028. EXTRATO DO CONTRATO N.º 392/2025. Objeto: Concessão onerosa de uso de espaços públicos constantes do patrimônio municipal, por tempo determinado – Contratada: MAGDA BEATRIZ DUARTE 89623983620 – Valor: R$ 500,00/mês – Vigência: 30/10/2025 a 31/10/2028. EXTRATO DO CONTRATO N.º 395/2025. Objeto: Concessão onerosa de uso de espaços públicos constantes do patrimônio municipal, por tempo determinado – Contratada: JOÃO PAULO SALMAZO– Valor: R$ 100,00/mês – Vigência: 30/10/2025 a 31/10/2028. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 23/12/2025 foi adjudicado e homologado o objeto do Pregão Presencial N.º 086/2025 a licitante: BIOCENTER LABORATORIO DE ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA e SABADIN CLINICA MEDICA E MEDICINA LABORATORIAL LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 426/2025. Objeto: contratação de pessoa jurídica, para realização de exames laboratoriais garantindo a qualidade, precisão e confiabilidade do resultados- – CONTRATADA: BIOCENTER LABORATORIO DE ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA – Valor: R$ 326.115,00 (trezentos e vinte e seis mil cento e quinze reais) – Vigência: 23/12/2025 a 22/12/2026. EXTRATO DO CONTRATO N.º 427/2025. Objeto: contratação de pessoa jurídica, para realização de exames laboratoriais garantindo a qualidade, precisão e confiabilidade do resultados- – CONTRATADA: SABADIN CLINICA MEDICA E MEDICINA LABORATORIAL LTDA – Valor: R$ 428.638,00 (quatrocentos e vinte oito mil seiscentos e trinta e oito reais) – Vigência: 23/12/2025 a 22/12/2026. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 29/12/2025, foi ratificado o objeto da Inexigibilidade n.º 001/2025 a licitante: EDUARDO HENRIQUE PEDRAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 428/2025, Objeto: O presente Contrato tem por objeto à prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de CLÍNICO GERAL – Contratada: EDUARDO HENRIQUE PEDRAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – Valor: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) – Vigência: 29/12/2025 a 28/12/2026. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 31/12/2025, foi adjudicado o objeto da Concorrência Pública n.º 004/2025, o licitante: COEME – CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 429/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra coberta na escola municipal Prof. Djalma Alvarenga de Oliveira no município de Nova Ponte – MG, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços (sistema de empreitada global) – Contratada: COEME – CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS LTDA – Valor: R$ 1.931.528,67 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte sete centavos) – Vigência: 30/12/2025 a 29/08/2026. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 12/01/2026, foi ratificado o objeto da Inexigibilidade n. 001/2025 a licitante: VICTOR HUGO GONÇALVES CARNEIRO LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. 005/2026, Objeto: O presente Contrato tem por objeto à prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de CLÍNICO GERAL – Contratada: VICTOR HUGO GONÇALVES CARNEIRO LTDA – Valor: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) – Vigência: 12/01/2026 a 31/12/2026. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 12/01/2026, foi ratificado o objeto da Inexigibilidade n. 001/2025 a licitante: GIOVANA CAROLINA CANTO DOS SANTOS LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. 006/2026, Objeto: O presente Contrato tem por objeto à prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de CLÍNICO GERAL – Contratada: GIOVANA CAROLINA CANTO DOS SANTOS LTDA – Valor: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) – Vigência: 12/01/2026 a 31/12/2026. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 12/01/2026, foi ratificado o objeto da Inexigibilidade n. 001/2025 a licitante: ISP SERVIÇOS MEDICOS LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. 007/2026, Objeto: O presente Contrato tem por objeto à prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de CLÍNICO GERAL – Contratada: ISP SERVIÇOS MEDICOS LTDA – Valor: R$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais) – Vigência: 12/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:366DD1E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 016/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 07/01/2026 foi ratificado o objeto da Inexigibilidade N.º 016/2025 a licitante: SUDÁRIO PRODUÇÕES LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de Show ao vivo pelo cantor conhecido pelo nome artístico SUDÁRIO, consistente na realização de evento em comemoração ao Carnaval, a se realizar no dia 16 de fevereiro de 2026, pelo período de tempo de, no mínimo, 02h00 (duas horas), a partir do horário previamente avençado entre as partes, compreendendo animação mediante a apresentação de show artístico – CONTRATADA: SUDÁRIO PRODUÇÕES LTDA – Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: 07/01/2026 a 16/02/2026. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 08/01/2026 foi ratificado o objeto da Inexigibilidade N.º 001/2025 a licitante: HAMID MAUAD PRODUCOES LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de Show ao vivo pela banda conhecida pelo nome artístico MANÉ GALINHA, consistente na realização de evento em comemoração ao Carnaval, a se realizar no dia 14 de fevereiro de 2026, pelo período de tempo de, no mínimo, 02h00 (duas horas), a partir do horário previamente avençado entre as partes, compreendendo animação mediante a apresentação de show artístico. – CONTRATADA: HAMID MAUAD PRODUÇÕES LTDA – Valor: R$40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 08/01/2026 a 14/02/2026. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 12/01/2026 foi ratificado o objeto da Inexigibilidade N.º 002/2025 a licitante: LARISSA C DE MEDEIROS PRODUCAO MUSICAL ME, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de Show ao vivo pela DJ conhecida pelo nome artístico LARISSA LAHW, consistente na realização de evento em comemoração ao Carnaval, a se realizar no dia 16 de fevereiro de 2026, pelo período de tempo de, no mínimo, 01h45 (uma hora e quarenta e cinco minutos), a partir do horário previamente avençado entre as partes, compreendendo animação mediante a apresentação de show artístico – CONTRATADA: LARISSA C DE MEDEIROS PRODUCAO MUSICAL – Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 12/01/2026 a 16/02/2026. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 12/01/2026 foi ratificado o objeto da Inexigibilidade N.º 013/2026 a licitante: MAIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2026. Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de Show ao vivo pelo DJ conhecido pelo nome artístico VOVÔ JAMES, consistente na realização de evento em comemoração ao Carnaval, a se realizar no dia 14 de fevereiro de 2026, pelo período de tempo de, no mínimo, 01h00 (uma hora), a partir do horário previamente avençado entre as partes, compreendendo animação mediante a apresentação de show artístico – CONTRATADA: MAIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência: 12/01/2026 a 31/03/2026. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 12/01/2026, foi ratificado o objeto da Inexigibilidade n.º 001/2025 a licitante: VICTOR HUGO GONÇALVES CARNEIRO LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2026, Objeto: O presente Contrato tem por objeto à prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de CLÍNICO GERAL – Contratada: VICTOR HUGO GONÇALVES CARNEIRO LTDA – Valor: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) – Vigência: 12/01/2026 a 31/12/2026. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 12/01/2026, foi ratificado o objeto da Inexigibilidade n.º 001/2025 a licitante: GIOVANA CAROLINA CANTO DOS SANTOS LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2026, Objeto: O presente Contrato tem por objeto à prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de CLÍNICO GERAL – Contratada: GIOVANA CAROLINA CANTO DOS SANTOS LTDA – Valor: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) – Vigência: 12/01/2026 a 31/12/2026. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 12/01/2026, foi ratificado o objeto da Inexigibilidade n.º 001/2025 a licitante: ISP SERVICOS MEDICOS LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2026, Objeto: O presente Contrato tem por objeto à prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de CLÍNICO GERAL – Contratada: ISP SERVICOS MEDICOS LTDA – Valor: R$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais) – Vigência: 12/01/2026 a 31/12/2026. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 13/01/2026 foi homologado o objeto do Pregão Presencial N.º 088/2025 a licitante: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2026. Objeto: contratação de pessoa jurídica, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para realização de show pirotécnico com o fornecimento dos materiais, para atender as necessidades do município de Nova Ponte- – CONTRATADA: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA – Valor: R$ 1.837.734,80 (um milhão oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) – Vigência: 13/01/2026 a 12/01/2027. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2026, Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para realização de show pirotécnico, com fornecimento de materiais para atender as necessidades do Município de Nova Ponte, Contratada: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA – Valor: R$ 1.837.734,80 (um milhão oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) – Vigência: 13/01/2026 a 12/01/2027. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 13/01/2026, foi homologado o objeto do Pregão Presencial N.º 087/2025 os licitante: CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI e IDEAL BANHEIRO QUIMICOS LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2026. Objeto: contratação de empresa para locação de estruturas e serviços para eventos diversos para atender as necessidades do Município de Nova Ponte – CONTRATADA: CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURA EIRELI – Valor: R$ 25.102.000,00 (vinte e cinco milhões cento e dois mil reais) – Vigência: 13/01/2026 a 12/01/2027. EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2026. Objeto: contratação de empresa para locação de estruturas e serviços para eventos diversos para atender as necessidades do Município de Nova Ponte – CONTRATADA: IDEAL BANHEIRO QUIMICOS LTDA – Valor: R$ 499.200,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais) – Vigência: 13/01/2026 a 12/01/2027. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 13/01/2026 foi homologado o objeto do Pregão Presencial N.º 089/2025 a licitante: OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gases medicinais e industriais, destinados à recarga de cilindros para atender as necessidades do Município de Nova Ponte- – CONTRATADA: OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA – Valor: R$ 7.400.160,00 (sete milhões, quatrocentos mil, cento e sessenta reais) – Vigência: 13/01/2026 a 12/01/2027. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2026, Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gases medicinais e industriais, destinados a recarga de cilindros para atender as necessidades do Município de Nova Ponte, Contratada: OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA – Valor: R$ 7.400.160,00 (sete milhões, quatrocentos mil, cento e sessenta reais) – Vigência: 13/01/2026 a 12/01/2027. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 14/01/2026 foi homologado o objeto do Pregão Presencial N.º 090/2025 os licitantes: JOSE AUGUSTO DE MATOS, MERCEARIA ALTA VISTA LTDA e ARIANA DA SILVA FRANCO SUPERMERCADO, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2026. Objeto: contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza em geral, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte - – CONTRATADA: ARIANA DA SILVA FRANCO SUPERMECADO – Valor: R$ 860.795,00 (oitocentos e sessenta mil, setecentos e noventa e cinco reais) – Vigência: 14/01/2026 a 13/01/2027. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2026, Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza em geral, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, Contratada: ARIANA DA SILVA FRANCO SUPERMECADO – Valor: R$ 860.795,00 (oitocentos e sessenta mil, setecentos e noventa e cinco reais) – Vigência: 14/01/2026 a 13/01/2027. EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2026. Objeto: contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza em geral, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte - – CONTRATADA: JOSE AUGUSTO DE MATOS-CPF 030.895.556-03 – Valor: R$ 1.656.488,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) – Vigência: 14/01/2026 a 13/01/2027. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2026, Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza em geral, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, Contratada: JOSE AUGUSTO DE MATOS-CPF 030.895.556-03 – Valor: R$ 1.656.488,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) – Vigência: 14/01/2026 a 13/01/2027. EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2026. Objeto: contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza em geral, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte - – CONTRATADA: MERCEARIA ALTA VISTA LTDA – Valor: R$ 843.211,00 (oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e onze reais) – Vigência: 14/01/2026 a 13/01/2027. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 005/2026,

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza em geral, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, Contratada: MERCEARIA ALTA VISTA LTDA – Valor: R$ 843.211,00 (oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e onze reais) – Vigência: 14/01/2026 a 13/01/2027. EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2026. ADESÃO 001/2026 Objeto: A presente Licitação tem por objeto a adesão à ata de registro de preços nº 109/2025, referente ao processo nº 131/2025, Concorrencia nº 010/2025 realizado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais-CIMINAS, que tem como objeto contratação de empresa especializada na construção de casas e/ou apartamentos do MCMV sub 50 em atendimento aos órgãos demandantes em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Ação Social. – Contratada: SPE PAVLIX MORRO VERDE LTDA – Valor: R$ 2.599.999,20(dois milhões quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). – Vigência: 14/01/2026 a 13/10/2026. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 19/01/2026 foi homologado o objeto do Pregão Presencial N.º 001/2026, os licitantes: EMPORIO DAS AGUAS LTDA, LR SUPERMERCADO LTDA, SUPERMERCADO ADRIANA LTDA, TAQUARI DISTRIBUIDORA DE LATICINIOS LTDA, MEDALHA ALIMENTOS LTDA e MARIA GLORIA FERREIRA BORGES, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2026. Objeto: contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios, carnes, frios, embutidos, hortifrutigranjeiros, logo após o recebimento da Autorização de Compras dos produtos ou pedido de empenho, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte – CONTRATADA: EMPORIO DAS AGUAS LTDA – Valor: R$ 3.022.733,50 (três milhões vinte e dois mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) – Vigência: 19/01/2026 a 18/01/2027. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2026, Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios, carnes, frios, embutidos, hortifrutigranjeiros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, Contratada: EMPORIO DAS AGUAS LTDA – Valor: R$ 3.022.733,50 (três milhões, vinte e dois mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) – Vigência: 19/01/2026 a 18/01/2027. EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2026. Objeto: contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios, carnes, frios, embutidos, hortifrutigranjeiros, logo após o recebimento da Autorização de Compras dos produtos ou pedido de empenho, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte - – CONTRATADA: LR SUPERMECADO LTDA – Valor: R$ 5.481.247,00 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais) – Vigência: 19/01/2026 a 18/01/2027. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 007/2026, Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios, carnes, frios, embutidos, hortifrutigranjeiros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, Contratada: LR SUPERMECADO LTDA – Valor: R$ 5.481.247,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais) – Vigência: 19/01/2026 a 18/01/2027. EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2026. Objeto: contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios, carnes, frios, embutidos, hortifrutigranjeiros, logo após o recebimento da Autorização de Compras dos produtos ou pedido de empenho, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte - – CONTRATADA: SUPERMECADO ADRIANA LTDA – Valor: R$ 739.459,00 (setecentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais) – Vigência: 19/01/2026 a 18/01/2027. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2026, Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios, carnes, frios, embutidos, hortifrutigranjeiros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, Contratada: SUPERMECADO ADRIANA LTDA – Valor: R$ 739.459,00 (setecentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais) – Vigência: 19/01/2026 a 18/01/2027. EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2026. Objeto: contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios, carnes, frios, embutidos, hortifrutigranjeiros, logo após o recebimento da Autorização de Compras dos produtos ou pedido de empenho, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte - – CONTRATADA: MEDALHA ALIMENTOS LTDA – Valor: R$ 1.757.834,20 (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) – Vigência: 19/01/2026 a 18/01/2027. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2026, Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios, carnes, frios, embutidos, hortifrutigranjeiros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, Contratada: MEDALHA ALIMENTOS LTDA – Valor: R$ 1.757.834,20 (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) – Vigência: 19/01/2026 a 18/01/2027. EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2026. Objeto: contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios, carnes, frios, embutidos, hortifrutigranjeiros, logo após o recebimento da Autorização de Compras dos produtos ou pedido de empenho, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte - – CONTRATADA: MARIA GLORIA FERREIRA BORGES – Valor: R$ 568.850,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais) – Vigência: 19/01/2026 a 18/01/2027. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 010/2026, Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios, carnes, frios, embutidos, hortifrutigranjeiros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, Contratada: MARIA GLORIA FERREIRA BORGES – Valor: R$ 568.850,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais) – Vigência: 19/01/2026 a 18/01/2027. EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2026. Objeto: contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios, carnes, frios, embutidos, hortifrutigranjeiros, logo após o recebimento da Autorização de Compras dos produtos ou pedido de empenho, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte - – CONTRATADA: TAQUARI DISTRIBUIDORA DE LATICINIOS LTDA – Valor: R$ 278.250,00 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais) – Vigência: 19/01/2026 a 18/01/2027. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 011/2026, Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios, carnes, frios, embutidos, hortifrutigranjeiros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, Contratada: TAQUARI DISTRIBUIDORA DE LATICÍNIOS LTDA – Valor: R$ 278.250,00 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais) – Vigência: 19/01/2026 a 18/01/2027. EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2026. ADESÃO 002/2026. Objeto: O

presente instrumento contratual decorre do Processo de Adesão nº 002/2026 à Ata de Registro de Preços nº 059/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que celebram o município de Itaguaí/RJ e a empresa LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, que tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de conjunto escolar, em atendimento aos órgãos demandantes em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – Contratada: LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – Valor: R$ 208.216,32 (duzentos e oito mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) – Vigência: 19/01/2026 a 18/03/2026. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 004/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 22/01/2026, foi ratificado o objeto da Inexigibilidade N.º 004/2025, a licitante: YJK PRODUCOES LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de Show ao vivo pelo cantor conhecido pelo nome artístico YURI HAWAIANO, consistente na realização de evento em comemoração ao Carnaval, a se realizar no dia 15 de fevereiro de 2026, pelo período de tempo de, no mínimo, 02h00 (duas horas), a partir do horário previamente avençado entre as partes, compreendendo animação mediante a apresentação de show artístico – CONTRATADA: YJK PROMOÇÕES LTDA – Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência: 22/01/2026 a 31/03/2026. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 22/01/2026, foi ratificado o objeto da Inexigibilidade n.º 001/2025 a licitante: JOAO PEDRO CAIXETA DE MATOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2026, Objeto: O presente Contrato tem por objeto à prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de CLÍNICO GERAL – Contratada: JOAO PEDRO CAIXETA DE MATOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA – Valor: R$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais) – Vigência: 22/01/2026 a 31/12/2026. EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2026. ADESÃO 003/2026. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIFORMES PARA SERVIDORES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG – Contratada: FOCO SOLUTION LTDA – Valor: R$ 2.617.840,00 (dois milhões seiscentos e dezessete mil oitocentos e quarenta reais) – Vigência: 23/01/2026 a 22/01/2027. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 23/01/2026, foi ratificado o objeto da Inexigibilidade N.º 005/2026, a licitante: 4 PATINHOS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de Show ao vivo pela banda conhecida pelo nome artístico ESPELHO MÁGICO, consistente na realização de evento em comemoração ao Carnaval, a se realizar no dia 15 de fevereiro de 2026, pelo período de tempo de, no mínimo, 01h40 (uma hora e quarenta minutos), a partir do horário previamente avençado entre as partes, compreendendo animação mediante a apresentação de show artístico – CONTRATADA: 4 PATINHOS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA – Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência: 23/01/2026 a 31/03/2026. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 27/01/2026, foi ratificado a Dispensa de Licitação N.º 001/2026 a empresa: PRIMO ASSESSORIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2026. Objeto: Contratação de serviços comuns de assessoria e consultoria na folha de pagamento. Adequando as parametrizações de verbas de proventos e descontos, validação dos dados cadastrais e funcionais para atender ao layout dos eventos na composição do e-social – CONTRATADA: PRIMO ASSESSORIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA – Valor: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) – Vigência: 27/01/2026 a 26/01/2027. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 28/01/2026 foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial N.º 003/2026, a licitante: H SOM SONORIZACAO & ASSISTENCIA TECNICA LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2026. Objeto: contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, para o fornecimento de equipamentos profissionais de sonorização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação – CONTRATADA: H SOM SONORIZACAO & ASSISTENCIA TECNICA LTDA – Valor: R$ 81.770,00 (Oitenta e um mil, setecentos e setenta e sete mil reais) – Vigência: 28/01/2026 a 28/04/2026. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 006/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 28/01/2026, foi ratificado o objeto da Inexigibilidade N.º 006/2026, a licitante: IRKLEYS GARCES SILVA 66824141372, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2026. Objeto: contratação de pessoa jurídica, para criação, desenvolvimento e execução de intervenções artísticas em artes visuais e Graffiti urbano, no Balneário Social de Nova Ponte/MG – CONTRATADA: IRKLEYS GARCES SILVA 66824141372 – Valor: R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). Vigência: 28/01/2026 a 28/03/2026.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:8143F0D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATOS

Contrato n. 010/2025 – Inexigibilidade n.º 003/2025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: SAMUEL DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Contrato n. 036/2020 – Dispensa de Licitação n.º 001/2020 - Foi firmado em 15.12.2025, o 6º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada JOÃO TARCISIO BORGES.

Contrato n. 043/2024 – Dispensa de Licitação n.º 017/2024 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: FABRÍCIO F. COSTA LTDA.

Contrato n. 058/2025 – Pregão Presencial n.º 002/2025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: CAOLI9 CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Contrato n. 077/2022 – Pregão Presencial n.º 027/2021 - Foi firmado em 29.12.2025, o 4º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: ELISANGELA TERESINHA ROSA – ME.

Contrato n. 114/2022 – Inexigibilidade n.º 016/2022 - Foi firmado em 31.12.2025, o 4º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Contrato n. 125/2025 – Pregão Presencial n.º 007/2025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: ALLEPH ALEXANDRE DE ASSIS NEVES.

Contrato n. 132/2025 – Dispensa de Licitaçãon.º 019/2025 - Foi firmado em 11.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: ALEXANDRE BORIM – ARQUITETURA, PATRIMONIO E FOTOGRAFIA LTDA.

Contrato n. 143/2025 – Inexigibilidade n.º 006/2025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: ASSEVAF ASSESSORIA LTDA – EPP.

Contrato n. 148/2025 – Pregão Presencial n.º 005/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: BRUNETTO SERVIÇOS LTDA.

Contrato n. 150/2025 – Pregão Presencial n.º 005/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: JACOB CLINICA MEDICA LTDA ME.

Contrato n. 153/2025 – Pregão Presencial n.º 005/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: MATHEUS LOBO RIBEIRO SKAF LTDA.

Contrato n. 156/2025 – Pregão Presencial n.º 005/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: MV ATIVIDADES MEDICAS LTDA.

Contrato n. 157/2025 – Pregão Presencial n.º 005/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: PED-UROLOGIA MÉDICOS ASSOCIADOS.

Contrato n. 184/2025 – Pregão Presencial n.º 006/2025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: HIDROJATO E VACUO SERVIÇOS EIRELI.

Contrato n. 190/2025 – Pregão Presencial n.º 018/2025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: EMPÓRIO DAS ÁGUAS LTDA.

Contrato n. 195/2025 – Pregão Presencial n.º 018/2025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: MERCEARIA ALTA VISTA LTDA.

Contrato n. 196/2025 – Pregão Presencial n.º 018/2025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: ARIANA DA SILVA FRANCO SUPERMECADO.

Contrato n. 197/2025 – Pregão Presencial n.º 018/2025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: SUPERMECADO ADRIANA LTDA.

Contrato n. 198/2025 – Pregão Presencial n.º 024/2025 - Foi firmado em 09.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: ABR ACESSÓRIOS LTDA.

Contrato n. 200/2025 – Pregão Presencial n.º 024/2025 - Foi firmado em 09.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: CENTRAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Contrato n. 201/2025 – Pregão Presencial n.º 024/2025 - Foi firmado em 09.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: COPIADORAS UBERABA COMÉRCIO LTDA.

Contrato n. 202/2025 – Pregão Presencial n.º 019/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: WESI COMERCIO LTDA EPP.

Contrato n. 203/2025 – Pregão Presencial n.º 019/12025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: REGO ESPORTES E CIA LTDA.

Contrato n. 208/2025 – Pregão Presencial n.º 023/2025 - Foi firmado em 09.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: IVANILDO DE LIMA SILVA - ME.

Contrato n. 209/2025 – Pregão Presencial n.º 022/2025 - Foi firmado em 09.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: ABR ACESSÓRIOS LTDA.

Contrato n. 210/2025 – Pregão Presencial n.º 022/2025 - Foi firmado em 09.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO.

Contrato n. 213/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento n.º 002/2025 - Foi firmado em 09.12.2025, o 2º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: CENTROHERD – CENTRO HOLISTICO DE ESTUDO E RECUPERAÇÃO EM DEPENDENCIAS FISICAS E/OU PSICOLOGICA.

Contrato n. 214/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento n.º 002/2025 - Foi firmado em 09.12.2025, o 2º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: ASSOCIAÇÃO TEMPLO DE ISRAEL.

Contrato n. 215/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento n.º 002/2025 - Foi firmado em 09.12.2025, o 2º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: ASSOCIAÇÃO TEMPLO DE ISRAEL CASA FEMININA.

Contrato n. 219/2025 – Pregão Presencial n.º 018/2025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: JOSÉ AUGUSTO DE MATOS.

Contrato n. 230/2025 – Pregão Presencial n.º 028/2025 - Foi firmado em 09.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: RESTAURANTE E LANCHONETE NOVA SENSAÇÃO LTDA

Contrato n. 232/2025 – Pregão Presencial n.º 028/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: VERONICE ALVES DE OLIVEIRA.

Contrato n. 238/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento n.º 002/2025 - Foi firmado em 09.12.2025, o 2º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: BRUNO BRANQUINHO DE PAULO - ME.

Contrato n. 240/2025 – Pregão Presencial n.º 032/2025 - Foi firmado em 30.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: GESSO FERRARI LTDA.

Contrato n. 242/2025 – Pregão Presencial n.º 033/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: RIBEIRO CARNEIRO SERVIÇOS LTDA.

Contrato n. 247/2025 – Pregão Presencial n.º 035/2025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: AUTO CENTER SO MOTORES LTDA.

Contrato n. 248/2025 – Pregão Presencial n.º 035/2025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: DANIELA FERRARI LUCCA – ME.

Contrato n. 250/2025 – Pregão Presencial n.º 036/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Contrato n. 261/2025 – Pregão Presencial n.º 043/2025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: NATANAEL DONISETI SOUTO LTDA

Contrato n. 263/2025 – Pregão Presencial n.º 038/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: C & M TRANSPORTES LTDA

Contrato n. 265/2025 – Pregão Presencial n.º 038/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: LUIZ ANTONIO OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA.

Contrato n. 266/2025 – Pregão Presencial n.º 038/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: VERONICE ALVES DE OLIVEIRA.

Contrato n. 268/2025 – Pregão Presencial n.º 038/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: CLEONIR JUNIOR MATEUS.

Contrato n. 269/2025 – Pregão Presencial n.º 038/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: VALDIVINO ROSA DE SOUZA

Contrato n. 270/2025 – Pregão Presencial n.º 038/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 2º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: DAITON ALVES SILVA.

Contrato n. 271/2025 – Pregão Presencial n.º 038/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: ELPIDIO FERREIRA DA CUNHA.
Contrato n. 272/2025 – Pregão Presencial n.º 038/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: WALTER DE MORAIS JUNIOR
Contrato n. 273/2025 – Pregão Presencial n.º 038/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: LUIZ DIONESIO FERREIRA.
Contrato n. 274/2025 – Pregão Presencial n.º 038/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: AMARILDO ESPINDULA.
Contrato n. 275/2025 – Pregão Presencial n.º 038/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: LUANA APARECIDA FERREIRA.
Contrato n. 277/2025 – Pregão Presencial n.º 038/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: SEBASTIÃO BATISTA FERNANDES.
Contrato n. 278/2025 – Pregão Presencial n.º 038/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: JULIANA LEANDRO DA SILVA.
Contrato n. 279/2025 – Pregão Presencial n.º 038/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: ANTONIO CARLOS DA SILVA.
Contrato n. 280/2025 – Pregão Presencial n.º 038/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: ELIENE APARECIDA DA CUNHA LEANDRO.
Contrato n. 281/2025 – Pregão Presencial n.º 038/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: JOSÉ ANDERSON DA SILVA.
Contrato n. 282/2025 – Pregão Presencial n.º 040/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: CACHOEIRA TRANSPORTES EIRELI.
Contrato n. 283/2025 – Pregão Presencial n.º 040/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: NOVATUR LTDA
Contrato n. 284/2025 – Pregão Presencial n.º 040/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: JN TOUR LTDA.
Contrato n. 285/2025 – Pregão Presencial n.º 040/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: SILVA E CUNHA TURISMO LTDA.
Contrato n. 286/2025 – Pregão Presencial n.º 040/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: LUIZ ANTONIO OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA.
Contrato n. 287/2025 – Pregão Presencial n.º 040/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: MARQUES TURISMO LTDA.
Contrato n. 296/2025 – Pregão Presencial n.º 049/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.
Contrato n. 297/2025 – Pregão Presencial n.º 048/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: AR E K COMERCIO DE FRALDAS E ACESSORIOS INFANTINS LTDA.
Contrato n. 305/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento n.º 002/2025 - Foi firmado em 09.12.2025, o 2º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: CT RURAL DO TRIÂNGULO.
Contrato n. 306/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento n.º 002/2025 - Foi firmado em 09.12.2025, o 2º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: CENTRO TERAPEUTICO AMOR SUPREMO LTDA.
Contrato n. 307/2025 – Pregão Presencial n.º 055/2025 - Foi firmado em 11.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: GERALDO ROBERTO DA SILVA - ME.
Contrato n. 312/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento n.º 002/2025 - Foi firmado em 09.12.2025, o 2º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA TERAPEUTICA LIBERDADE CASA DE RECUPERAÇÃO FREE-LIVE.
Contrato n. 329/2025 – Pregão Presencial n.º 060/2025 - Foi firmado em 11.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: ALISSON EDUARDO JUNIOR MARQUES VIEIRA.
Contrato n. 330/2025 – Pregão Presencial n.º 06/12025 - Foi firmado em 16.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.
Contrato n. 334/2025 – Pregão Presencial n.º 057/2025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
Contrato n. 335/2025 – Pregão Presencial n.º 057/2025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: L.M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contrato n. 341/2025 – Pregão Presencial n.º 063/2025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: C.A. HOSPITALAR LTDA.
Contrato n. 342/2025 – Pregão Presencial n.º 063/2025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: CONECTA MEDIC LTDA.
Contrato n. 343/2025 – Pregão Presencial n.º 063/2025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Contrato n. 344/2025 – Pregão Presencial n.º 063/2025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contrato n. 345/2025 – Pregão Presencial n.º 063/2025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: L.M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contrato n. 347/2025 – Pregão Presencial n.º 063/2025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contrato n. 353/2025 – Pregão Presencial n.º 062/2025 - Foi firmado em 11.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: PULMONAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS LTDA.
Contrato n. 356/2025 – Pregão Presencial n.º 065/2025 - Foi firmado em 12.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: DISTRIBUIDORA RIO BRANCO PETROLEO LTDA.
Contrato n.º 003/2023 – Pregão Presencial n.º 003/2023 - Foi firmado em 28.11.2025, o 5º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: CONSULTE INFORMÁTICA LTDA.
Contrato n.º 199/2025 – Pregão Presencial n.º 024/2025 - Foi firmado em 09.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: ELETROMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI.
Contrato n.º 340/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento n.º 001/2025 - Foi firmado em 11.12.2025, o 1º Termo Aditivo para

prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: A A NAVES CLINICA MEDICA LTDA.

Contrato n.º 026/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento n.º 001/2025 - Foi firmado em 11.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: LEANDRO SANTOS GUIMARÃES.

Contrato n.º 311/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento n.º 001/2025 - Foi firmado em 11.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: PANUNCIACAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Contrato n.º 186/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento n.º 001/2025 - Foi firmado em 11.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: A.M.O CLINICA NEUROLOGICA S/A LTDA.

Contrato n.º 056/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento n.º 001/2025 - Foi firmado em 11.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: FILIPE BUENO FELICIO.

Contrato n.º 162/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento n.º 001/2025 - Foi firmado em 11.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: L.F SAÚDE MEDICA LTDA.

Contrato n.º 318/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento n.º 001/2025 - Foi firmado em 11.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: ICSG SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Contrato n.º 152/2025 – Pregão Presencial n.º 005/2025 – Foi firmado em 08.12.2025, o 1° Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual ate a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: LEIDIMAR DA SILVA REIS.

Contrato n.º 398/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento n.º 001/2025 - Foi firmado em 11.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: JULIA GAIÃO MAKHOUL ME.

Contrato n.º 020/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento n.º 001/2025 - Foi firmado em 11.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: CLINICA DEIVE MONTEIRO LTDA.

Contrato n.º 349/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento n.º 001/2025 - Foi firmado em 11.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: SAYONARA C.M. SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Contrato n.º 027/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento n.º 001/2025 - Foi firmado em 11.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: MV ATIVIDADES MEDICAS LTDA.

Contrato n.º 233/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento n.º 001/2025 - Foi firmado em 11.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: RIBEIRO CARNEIRO SERVIÇOS MÉDICOS.

Contrato n.º 276/2025 – Pregão Presencial n.º 038/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: ELIOMAR DOS REIS VIEIRA.

Contrato n.º 192/2025 – Pregão Presencial n.º 021/2025 - Foi firmado em 30.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: LAB MIG PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E ANÁLISES CLINICAS LTDA.

Contrato n.º 191/2025 – Pregão Presencial n.º 021/2025 - Foi firmado em 30.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: JP CIRUGICA LTDA.

Contrato n.º 124 /2025 – Pregão Presencial n.º 008//2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: RBC CAETANO SILVA CONSTRUÇÕES LTDA.

Contrato n.º 016 /2024 – Dispensa n.º 005//2024 - Foi firmado em 30.12.2025, o 3º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de janeiro de 2026. Contratada: PRIMO CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

Contrato n.º 331/2025 – Pregão Presencial n.º 059//2025 - Foi firmado em 09.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: CASA DO SABOR LTDA-ME.

Contrato n.º 264/2025 – Pregão Presencial n.º 038//2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 3º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: DEVANICE APARECIDA DIAS DA CRUZ.

Contrato n.º 231/2025 – Pregão Presencial n.º 028//2025 - Foi firmado em 09.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: RESTAURANTE E PAMONHARIA MONJOLO DE MINAS.

Contrato n.º 229/2025 – Pregão Presencial n.º 028//2025 - Foi firmado em 09.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: DOUGLAS WASHINGTON SILVA PAES.

Contrato n.º 146/2025 – Pregão Presencial n.º 005//2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: ADRIANA RODRIGUES PESSOA LONDE.

Contrato n.º 302/2025 – Pregão Presencial n.º 051//2025 – Foi firmado em 10.12.2025, o 1° Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: CISO INTEGRADO EM SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA.

Contrato n.º 257/2025 – Pregão Presencial n.º 039//2025 - Foi firmado em 30.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: LEANDRO AUGUSTO DA CUNHA LTDA.

Contrato n.º 256/2025 – Pregão Presencial n.º 039//2025 - Foi firmado em 30.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: EDSON LUIZ DA CUNHA LTDA.

Contrato n.º 255/2025 – Pregão Presencial n.º 039//2025 - Foi firmado em 30.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: CLEITON ABADIO DA SILVEIRA.

Contrato n.º 254/2025 – Pregão Presencial n.º 039//2025 - Foi firmado em 30.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: FORTUNATO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Contrato n.º 155/2025 – Pregão Presencial n.º 005/2025 – Foi firmado em 08.12.2025, o 1° Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: MSC SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

Contrato n.º 138/2025 – Dispensa n.º 023//2025 - Foi firmado em 30.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: BAGAGEM PRESERVAÇÃO CULTURAL.

Contrato n.º 112/2025 – Pregão Presencial n.º 008/2025 – Foi firmado em 08.12.2025, o 1° Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: ND COMERCIO DE TINTAS LTDA.

Contrato n.º 137/2025 – Pregão Presencial n.º 009//2025 - Foi firmado em 30.12.2025, o 2º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: GÁSBRAS DUARTE LTDA.

Contrato n.º 114/2025 – Pregão Presencial n.º 008/2025 – Foi firmado em 08.12.2025, o 1° Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Contrato n.º 169/2025 – Pregão Presencial n.º 016//2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: TRIANGULO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Contrato n.º 123/2025 – Pregão Presencial n.º 008/2025 – Foi firmado em 08.12.2025, o 1° Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: DISTRIBUIDORA TIJOLAR LTDA.

Contrato n.º 327/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento n.º 001/2025 - Foi firmado em 11.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: JCAV MEDICAL LTDA.

Contrato n.º 017/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento n.º 001/2025 - Foi firmado em 11.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: ALVES E MELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Contrato n.º 154/2025 – Pregão Presencial n.º 005/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: MH SAUDE E TRANSPORTES LTDA.
Contrato n. 341/2025 – Pregão Presencial n.º 063/2025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: C.A. HOSPITALAR LTDA.
Contrato n. 289/2025 – Adesão n.º 013/2025 - Foi firmado em 30.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: PREMOLDADOS PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Contrato n. 225/2025 – Pregão Presencial n.º 029/2025 - Foi firmado em 30.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: VIDROBOX IRAI.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:C9C332FE

REURB
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna público o contrato administrativo de venda direta ao ocupante pela REURB-E nº 001/2026, cujo objeto é a **venda direta ao ocupante**, Arimondes Pereira de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 212.625.356-20, do imóvel situado na Rua Otávio Veiga nº 1.773 – Bairro São Sebastião, com a área total de 360,00m²; na forma da Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Municipal nº 1.962/2021 e Processo Administrativo nº 567/2025. Nova Ponte – MG, 30 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:F320790A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – PRC Nº 125/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – PRC Nº 125/2025, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades do tempo integral das secretarias de educação e esportes. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedor aempresa: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, no valor de R$ 4.992,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e dois reais). INDUSTRIA DE BOLAS TITÂ LTDA, no valor de R$ 12.643,51 (Doze mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos). RINOTOYS LTDA, no valor de R$ 7.558,32 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos). MAIS COMERCIO DE ESPORTE ARTIGOS ESPORTIVOS, no valor de R$ 3.486,23 (Três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos). OTUX COMERCIAL LTDA, no valor de R$ 5.736,92 (Cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos). RUBENS BASILIO DE FARIA, no valor de R$ 1.475,26 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Data de homologação: 15/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:D906042E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PRC Nº 136/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PRC Nº 136/2025, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado com resistência de 25,30 e 35 MPA, bombeável e convencional. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: CONGRELAGOS CONCRETO, no valor de R$ 209.797,00 (Duzentos e nove mil, setecentos e noventa e sete reais). CONSTRUTORA NORTE LTDA, no valor de R$ 82.850,00 (Oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais). Data de homologação: 23/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:B011AE2C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – PRC Nº 137/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – PRC Nº 137/2025, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de BGS(Brita gradulada simples) destinada à manutenção das estradas vicinais do município de Ouro Branco/MG. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: SERRANO COMERCIO E SERVICES LTDA, no valor de R$ 240.00,00 (Duzentos e quarenta mil, reais). Data 23/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:7D45420A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026, FIRMADA COM A EMPRESA INDUSTRIA DE BOLAS TITÂ LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – PRC Nº 125/2025, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades do tempo integral das secretarias de educação e esportes.; Valor: R$ 12.643,51 (Doze mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 27/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:330596B9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026, FIRMADA COM A EMPRESA MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – PRC Nº 125/2025, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades do tempo integral das secretarias de educação e esportes.; Valor: R$ 3.486,23 (Três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 27/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:A9BE6EDA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026, FIRMADA COM A EMPRESA OTUXCOMERCIAL LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – PRC Nº 125/2025, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades do tempo integral das secretarias de educação e esportes.; Valor: R$ 5.736,92 (Cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 27/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:94282138

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026, FIRMADA COM A EMPRESA ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – PRC Nº 125/2025, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades do tempo integral das secretarias de educação e esportes.; Valor: R$ 4.992,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e dois reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 27/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:458C668E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026, FIRMADA COM A EMPRESA RINOTOYS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – PRC Nº 125/2025, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades do tempo integral das secretarias de educação e esportes.; Valor: R$ 7.558,32 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 27/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:3C96F674

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026, FIRMADA COM A EMPRESA RUBENS BASILIO DE FARIA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 –PRC Nº 125/2025, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades do tempo integral das secretarias de educação e esportes.; Valor: R$ 1.475,26 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 27/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:CAFE0C24

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026, FIRMADA COM A EMPRESA SERRANO COMERCIO E SERVICES LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – PRC Nº137/2025, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de BGS (Brita gradulada simples) destinada à manutenção das estradas vicinais do município de Ouro Branco/MG; Valor: R$ 240.00,00 (Duzentos e quarenta mil, reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 27/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:ADE8DB07

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026, FIRMADA COM A EMPRESA CONGRELAGOS CONCRETO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PRC Nº 136/2025, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado com resistência de 25,30 e 35 MPA, bombeável e convencional; Valor: R$ 209.797,00 (Duzentos e nove mil, setecentos e noventa e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 28/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:FB542EB6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026, FIRMADA COM A EMPRESA CONSTRUTORA NORTE LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PRC Nº 136/2025, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado com resistência de 25,30 e 35 MPA, bombeável e convencional; Valor: R$ 82.850,00 (Oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 28/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:A341BF81

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – PRC Nº 001/2026

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – PRC nº 001/2026, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DA PRAÇA DE EVENTOS EM ATENÇÃO AO CONVÊNIO Nº 964539/2024, FIRMADO ENTRE O MUNÍCIPIO DE OURO BRANCO/MG E O MINISTÉRIO DO TURISMO CUJO O OBJETIVO É A URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA 5400020240003 - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA." As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 02/02/2026 até as 08:00 horas do dia 11/03/2026. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 19/03/2026, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 30 de janeiro de 2026.

MARCELA CRISTINA VIEIRA PEREIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:C439FCDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório nº 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Extrato de Ata de Registro de Preço – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de pintura em prédios públicos do Município de Ouro Fino/MG. Ata de Registro de Preço nº 004/2026 – Contratada: 13.909.525 DAVID LUIS SIMOES LAIRA – Valor R$ 719.999,94 (setecentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) – Assinatura: 30/01/2026 – Validade até 30/01/2027 -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:0794DCD5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal De Ouro Fino – Mg – Extrato De Contrato - Processo Licitatório Nº 002/2026 – Pregão Eletrônico Nº 002/2026 – Objeto: Contratação De Serviço De Seguro Para Veículos Da Frota Da Prefeitura Do Município De Ouro Fino. Contrato Nº 004/2026 – Contratada: GENTE SEGURADORA S.A – Valor R$ 21.684,00 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais) - Assinatura: 28/01/2026 – Validade Até 28/01/2027 -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:16ED3025

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 014/2026, Adesão nº 004/2026– Extrato de Contrato – Objeto: Adesão a ata 039/2025, do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, para aquisição de uma retroescavadeira. Contrato nº 007/2026 – Contratada: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – Valor R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) - Assinatura: 29/01/2026 – Validade até 29/04/2026, após assinatura do contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:325F2499

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 013/2026, Adesão nº 004/2026– Extrato de Contrato – Contrato – Objeto: Aquisição de veículos automotores - um caminhão com cesto aéreo duplo 4x2 e de um caminhão traçado com báscula de 14m³ (6x4). Contrato nº 008/2026 – Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA – Valor R$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais) - Assinatura: 29/01/2026 – Validade até 29/04/2026, após assinatura do contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:11B8ADEA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 016/2026 - Pregão Eletrônico n.º 005/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal – maior desconto com base no Sistema Traz Valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 03/02/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 12/02/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 12/02/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 12/02/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:B86A0B1A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 018/2026 - Pregão Eletrônico n.º 006/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de ventiladores para os prédios públicos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital**. Início de Cadastramento das Propostas: 02/02/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 13/02/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 13/02/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 13/02/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:286FD587

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.444/2026

DECRETO Nº 4.444/2026

Regulamenta a Lei 3.351/2026 que dispõe sobre a criação de vantagem temporária para os profissionais do magistério para complementação do piso nacional dos professores

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, em especial o art. 103, I, "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 1º, §1º da Lei 3.351/2026, que dispõe sobre a criação de vantagem temporária para os profissionais do magistério para complementação do piso nacional dos professores;

Considerando a publicação da Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, que divulgou o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026;

Considerando que o art. 2º da Portaria MEC nº 82 de 29 de janeiro de 2026 gerou efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2026;

Considerando que a carga horária dos profissionais do magistério da rede publica municipal de ensino é de 24 horas semanais, o que, proporcionalmente resulta em um piso salarial de R$ 3.078,37;

Decreta:

Art. 1º Fica fixada a vantagem temporária para os profissionais do magistério, na forma prevista na Lei 3.351/2026 de 28 de Janeiro de 2026, para se garantir o pagamento do piso nacional dos professores criado pela Medida Provisória 1.334 de 21 de Janeiro de 2026:
I – para os Professores Municipais, no valor de R$ 666,94;
II – para os Regentes de Ensino, no valor de R$ 1.213,14;
III – para os Professores de Educação Física, de Música e de Artes Cênicas, no valor de R$ 125,34;
IV – para os Professores de Informática, no valor de R$ 1.200,06;
V – para os Professores de Inglês, no valor de R$ 666,94;
VI – para as funções públicas temporárias de Professor de Apoio, no valor de R$ 666,94;
VII – para a função pública temporária de Treinador de Handebol, no valor de R$ 125,34.

Art. 2º Quando do reajuste geral anual dos servidores públicos municipais, novo cálculo da vantagem temporária para os profissionais do magistério será realizado, se necessário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 20 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:3331946B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.445/2026

DECRETO nº 4.445/2026

"Declara imóvel de Utilidade Pública para fins de desapropriação e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO**, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, em especial aquelas contidas nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e também com as disposições da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino,

CONSIDERANDO a necessidade de pela Diretoria Municipal de Educação para a instalação de um centro de apoio psicopedagógico aos alunos neurodivergentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela via amigável ou judicial, o imóvel situado na zona urbana deste Município de Ouro Fino, MG, Bairro Centro, na Rua Senador Júlio Brandão, nº 322, com a área de 338,00m² (trezentos e trinta e oito metros quadrados), matrícula 10.120, inscrição municipal 01.02.002.0160.001 com os seguintes limites e confrontações:

Um prédio residencial, construído de alvenaria as armações de concreto, de dois pavimentos e porão, com as seguintes características, o primeiro pavimento com varanda de entrada abrigo, copa e cozinha, star íntimo, e instalações sanitárias, o segundo pavimento com varanda, com quatro quartos de banhos, hall, e escada de acesso, o porão formado por dois cômodos e instalações sanitárias, todos taqueados e ladrilhado com cerâmica, interligados entre si, por escadas internas com todas as suas instalações elétricas e sanitárias e benfeitorias e muros e respectivo terreno todo fechado a muros de tijolos com a área total de 338,00m², inclusive a área construída, confirmando pelo lado direito para quem olha o prédio de frente, com Dr. Sérvulo Rosário do Amaral, do esquerdo com Dr. Luiz Lemos Quaglia e nos fundos com Vicente Barbedo Brandão, medindo 13,00ms de frente, por 26,00m da frente aos fundos em ambos os lados., conforme descrição contida na Certidão de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino, matrícula 10.120, que constitui o Anexo I do presente Decreto.

§1º. Os proprietários do imóvel descrito no *caput* deste artigo são:
I – Sérgio Favilla e Vanessa de Souza, na fração de 18,75% (dezoito vírgula setenta e cinco por cento) do imóvel;
II – Márcia Marinello, na fração de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) do imóvel;
III – Sebastião Favilla Filho e Sandra Heloísa Zia Favilla, na fração de 25,00% (vinte e cinco por cento) do imóvel;
IV – Cássia Maria Favilla Tahan e Ricardo Tahan, na fração de 25,00% (vinte e cinco por cento) do imóvel;
V – Paulo Favilla, na fração de 25,00% (vinte e cinco por cento) do imóvel;

§2º. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo será utilizado pela Diretoria Municipal de Educação para a instalação de um centro de apoio psicopedagógico aos alunos neurodivergentes.

Art. 2º. Pela desapropriação, o Município pagará o valor de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), conforme preço médio dos laudos de avaliação que constituem o Anexo II do presente Decreto.
Parágrafo único. O Poder Público deverá notificar os proprietários para os fins do art. 10-A do Decreto 3.365/41.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Desapropriação, o Poder Executivo utilizar-se-á de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 30 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:6876ACA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO DE RATEIO 058/2025

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ nº. 20.782.813/0001-98, com sede na Av. Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, Patos de Minas, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito de Presidente Olegário, **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.

034.826.756-86, e o **MUNICÍPIO DE PARACATU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45, com sede na Avenida São João Paulo II , nº 2045 – Centro, CEP: 38603-401, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **IGOR PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 123.174.426-02, celebram Contrato de Rateio. Aplicam-se ao presente **Contrato de Rateio** as disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto 6.017/07. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 75, inciso XI, da Lei nº. 14.133/2021. Para a execução do objeto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, conforme disposto no Estatuto do Consórcio, **o Município de Paracatu, repassará mensalmente para o exercício de 2026, em 1 parcela, a importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais**). O presente contrato de rateio terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. Assinaturas: Rhenys da Silva Cambraia, Presidente do CISPAR, e, Igor Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Paracatu-MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:7D1C0533

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO DE RATEIO NO 151/2026

Consórcio Internacional Multifinalitário na área mineira da SUDENE - CIMAMS,
CONSÓRCIO INTERMINICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.505.692/0001-08, com sede administrativa na Avenida Governador Magalhães Pinto, n°. 4000 A, Bairro Jaraguá, Montes Claros-MG, CEP: 39404-884, neste ato representado por seu presidente, **ADAILDO ROCHA MOREIRA**, e o **MUNICÍPIO DE PARACATU - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 18.278.051/0001-45 com sede administrativa na Av. São João Paulo II, n°. 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu/MG neste ato representado por seu Prefeito, **IGOR PEREIRA DOS SANTOS**, celebram CONTRATO DE RATEIO. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto 6.017/07. Para a manutenção do objeto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, conforme disposto no Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, Ata da Assembleia Geral do dia 29/03/2023, o município repassará, mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais, ao Consórcio a importância mensal de R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais). O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. DATA: 07/01/2026. Assinaturas: Adaildo Rocha Moreira, representante do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE, e, Igor Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Paracatu-MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F08E4F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N° 137/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU–MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS - AMEM-MG.

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo através da Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social, com sede na Avenida São João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Superintendente de Segurança Pública o Sr. (a) Wilian Batista de Amorim, CPF nº 069.645.656-71 e a Associação dos Militares Estaduais do Noroeste de Minas Gerais - AMEM- MG inscrita no CNPJ nº 14.459.503/0001-34, com sede a Av. Olegário Maciel, s/n, 3º andar, Terminal Rodoviário - CEP: 38600-210, Centro, Paracatu-MG, doravante denominada (o) Pessoa Jurídica de Direito Privado, representado pela Sr. (a) Sérvulo Barros Bezerra Junior, Presidente da Associação, portador do CPF nº 011.117.701-40, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014. readequação no que tange ao valor de contrapartida a ser desembolsado pela instituição, conforme item 9. no Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento nº 137/2025, sem alteração da natureza do objeto, tendo em vista atualização monetária da proposta original da empresa que irá executar o investimento, sem ônus aos cofres públicos. 3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 137/2025. Data: 30/01/2026. Assinaturas: Sérvulo Barros Bezerra Junior, representante OSC, e, Wilian Batista Amorim, representante do Município, Superintendente de Segurança Pública.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:4D564DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 235/2025 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU – MG E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - ACIS

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com sede à Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, o Sr. (a) Thiago dos Reis Gomes Venâncio, CPF.: nº 079.731.616-78 e a Associação Comunitária de Integração Social - ACIS, inscrita no CNPJ nº 18.764.883/0001-71, com sede à Rua Nascente, Nº 228 Bairro : Nossa Senhora de Fátima - Paracatu/MG, doravante denominada (o) Organização da Sociedade Civil, representado pelo Sr. Tarcísio dos Reis Barros, Presidente da Associação, portador do CPF.: nº 547.714.206-53, RG nº 1076576 SSP/DF, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707 de 02 de maio de 2023. Remanejamento de eventuais resíduos de valores, referente ao Termo de Colaboração **nº 235/2025** entre o Município de Paracatu – MG e a Associação Comunitária de Integração Social - ACIS, Item: Contratação de empresa para Confecção de figurinos para os personagens da encenação originalmente previsto, considerando que alguns valores ficaram defasados em função do prazo. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração **nº 235/2025**, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido. Data: 30/01/2026. Assinaturas: Tarcísio dos Reis Barros, representante OSC, e, Thiago dos Reis Gomes Venâncio, representante Município, Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:47A800D2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO FMCCP N° 01/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO/ Prefeitura Municipal de Paracatu / Fundo Municipal Casa de Cultura, **CHAMAMENTO PÚBLICO FMCCP PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025. Processo de Compra nº 271/2025** – Menor preço Por Item - **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE PROFISSIONAIS: PESSOA JURÍDICA/FISICA INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTES E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS/CULTURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 17h30min do dia: 03/02/2026 até às 08h59min do dia 25/02/2026 com início da

Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, no 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: **www.paracatu.mg.gov.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: **www.novobbmnet.com.br**. Paracatu-MG, 30 de janeiro de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:FB8F04A1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 66/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretarias Municipais de: Transporte, Esporte, Infraestrutura e Saúde. Pregão Eletrônico SRP Nº 66/2025. Processo de Compras Nº 222/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **02/02/2026** até às **08:59:00** do dia **25/02/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 30 de Janeiro de 2026.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F3B3C3BD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE SRP 53/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 12194/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 12194/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS, RATICIDAS E MOLUSCICIDAS, PARA CONTROLE E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS TRANSMITIDAS POR: AEDES AEGYPTI, RATOS, CARAMUJOS E LESMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS**. DATA**: 27/01/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 41.129,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 12194/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS, RATICIDAS E MOLUSCICIDAS, PARA CONTROLE E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS TRANSMITIDAS POR: AEDES AEGYPTI, RATOS, CARAMUJOS E LESMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS**. DATA**: 27/01/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 801.708,80.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 12194/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS, RATICIDAS E MOLUSCICIDAS, PARA CONTROLE E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS TRANSMITIDAS POR: AEDES AEGYPTI, RATOS, CARAMUJOS E LESMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS**. DATA**: 27/01/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 1.493.000,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SANITOP COMERCIAL LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 12194/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS, RATICIDAS E MOLUSCICIDAS, PARA CONTROLE E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS TRANSMITIDAS POR: AEDES AEGYPTI, RATOS, CARAMUJOS E LESMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS**. DATA**: 27/01/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 24.000,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **SANITOP COMERCIAL LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:ACB2240D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP SRP 03/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 14979/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **G7 SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 14979/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PROGRAMA DE PREPARO DE SILAGEM/ANO 2026**. DATA**: 19/01/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 527.190,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **G7 SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 14979/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PROGRAMA DE PREPARO DE SILAGEM/ANO 2026**. DATA**: 19/01/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 50.880,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CARLOS HUMBERTO MACHADO MORAIS. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 14979/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PROGRAMA DE PREPARO DE SILAGEM/ANO 2026**. DATA**: 19/01/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 164.750,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **CARLOS HUMBERTO MACHADO MORAIS** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ANTONIA APARECIDA FELISBINO ROSA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 14979/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PROGRAMA DE PREPARO DE SILAGEM/ANO 2026**. DATA**: 19/01/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 129.870,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **ANTONIA APARECIDA FELISBINO ROSA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JALCILIENE MENDONCA DE SALES SOUTO. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 14979/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PROGRAMA DE PREPARO DE SILAGEM/ANO 2026**. DATA**: 19/01/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 138.240,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **JALCILIENE MENDONCA DE SALES SOUTO** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **OSMAR DE OLIVEIRA COSTA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 14979/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PROGRAMA DE PREPARO DE SILAGEM/ANO 2026**. DATA**: 19/01/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 121.350,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **OSMAR DE OLIVEIRA COSTA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **RHANNA CALDAS NEIVA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 14979/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PROGRAMA DE PREPARO DE SILAGEM/ANO 2026**. DATA**: 19/01/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 140.460,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **RHANNA CALDAS NEIVA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 14979/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PROGRAMA DE PREPARO DE SILAGEM/ANO 2026**. DATA**: 19/01/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 60.480,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **EVANDRO GONÇALVES DA SILVA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 14979/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PROGRAMA DE PREPARO DE SILAGEM/ANO 2026**. DATA**: 19/01/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 71.640,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **EVANDRO GONÇALVES DA SILVA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **UDENIS LUIZ PACHECO. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 14979/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PROGRAMA DE PREPARO DE SILAGEM/ANO 2026**. DATA**: 19/01/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 92.160,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **UDENIS LUIZ PACHECO** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CAMILA JOAQUIM DE OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 14979/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PROGRAMA DE PREPARO DE SILAGEM/ANO 2026**. DATA**: 19/01/2026.**

VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 69.750,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **CAMILA JOAQUIM DE OLIVEIRA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **APARECIDO MARTINS DOS SANTOS. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 14979/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PROGRAMA DE PREPARO DE SILAGEM/ANO 2026**. DATA**: 19/01/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 136.800,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **APARECIDO MARTINS DOS SANTOS** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PAULIRAN ROSA BARROS. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 14979/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PROGRAMA DE PREPARO DE SILAGEM/ANO 2026**. DATA**: 19/01/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 77.760,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **PAULIRAN ROSA BARROS** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **VALDILON ALVES DOS SANTOS. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 14979/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PROGRAMA DE PREPARO DE SILAGEM/ANO 2026**. DATA**: 19/01/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 202.080,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **VALDILON ALVES DOS SANTOS** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **WALDERICO NUNES FRANCO. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 14979/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PROGRAMA DE PREPARO DE SILAGEM/ANO 2026**. DATA**: 19/01/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 53.340,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **WALDERICO NUNES FRANCO** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **EBER GONCALVES MOREIRA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 14979/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PROGRAMA DE PREPARO DE SILAGEM/ANO 2026**. DATA**: 19/01/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 67.050,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **EBER GONCALVES MOREIRA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ELISANGELA MORAIS DE OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 14979/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PROGRAMA DE PREPARO DE SILAGEM/ANO 2026**. DATA**: 19/01/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 71.640,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **ELISANGELA MORAIS DE OLIVEIRA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LEANDRO SILVA ALMEIDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 14979/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PROGRAMA DE PREPARO DE SILAGEM/ANO 2026**. DATA**: 19/01/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 52.650,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **LEANDRO SILVA ALMEIDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **VALMIRA JOSE DE ASSUNÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 14979/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PROGRAMA DE PREPARO DE SILAGEM/ANO 2026**. DATA**: 19/01/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 138.240,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **VALMIRA JOSE DE ASSUNÇÃO** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MATEUS DE OLIVEIRA CARVALHO. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 14979/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PROGRAMA DE PREPARO DE SILAGEM/ANO 2026**. DATA**: 19/01/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 78.120,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **MATEUS DE OLIVEIRA CARVALHO** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ADRIANIA GALDINA DO NASCIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 14979/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA**

EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PROGRAMA DE PREPARO DE SILAGEM/ANO 2026. DATA**: 19/01/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 60.210,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **ADRIANIA GALDINA DO NASCIMENTO** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JALIO JOAQUIM DE ALMEIDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 14979/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PROGRAMA DE PREPARO DE SILAGEM/ANO 2026**. DATA**: 19/01/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 56.400,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **JALIO JOAQUIM DE ALMEIDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JACIRA GONÇALVES BRAGA MOREIRA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 14979/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PROGRAMA DE PREPARO DE SILAGEM/ANO 2026**. DATA**: 19/01/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 50.220,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **JACIRA GONÇALVES BRAGA MOREIRA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ADEMAR DA COSTA CAMPOS. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 14979/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PROGRAMA DE PREPARO DE SILAGEM/ANO 2026**. DATA**: 19/01/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 87.480,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **ADEMAR DA COSTA CAMPOS** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JEAN MONTEIRO ALMEIDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 14979/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PROGRAMA DE PREPARO DE SILAGEM/ANO 2026**. DATA**: 19/01/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 74.700,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **JEAN MONTEIRO ALMEIDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:60659640

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 10/2026 E N° 11/2026 - PE 19-2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 12193/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 12193/2025.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE AEROSSOL A FRIO (UBV) E TERMO NEBULIZADOR TIPO PORTÁTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS.** DATA**: 23/01/2026.** VENCIMENTO**: 31/12/2026.** VALOR: **R$ 39.600,00.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **APS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 12193/2025.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE AEROSSOL A FRIO (UBV) E TERMO NEBULIZADOR TIPO PORTÁTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS.** DATA**: 23/01/2026.** VENCIMENTO**: 31/12/2026.** VALOR: **R$ 58.720,00.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **APS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2D2F6A8F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS N° 18/2026 E 19/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 20136/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 18/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MULTICARE LLC, REPRESENTADA NO BRASIL PELA MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 20136/2025.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IMPORTADO SEBELIPASE ALFA (KUNUMA) 20MG/10ML, PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL EM FAVOR DO PACIENTE MARCELO AUGUSTO DE FREITAS COUTO, PROCESSO Nº 0050299-28.2019.8.13.0470.** DATA**: 27/01/2026.** VENCIMENTO**: 31/07/2026.** VALOR: **R$ 673.648,84.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ANDRÉ PEREIRA GOMES MAIA FILHO** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 19/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **BRASPORT ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 20136/2025.** OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS SEBELIPASE ALFA (KUNUMA) 20MG/10ML PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS JUDICIAIS REFERENTE AOS PROCESSOS Nº 0050299-28.2019.8.13.0470.** DATA**: 27/01/2026.** VENCIMENTO**: 31/07/2026.** VALOR: **R$ 33.952,96.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **RENATO ZIMBRES CARLI** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:26E5AAB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 010/2026, Pregão Eletrônico n° 003/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de um trator cortador de grama, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 13/02/2026, às 13h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 30 de janeiro 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:8C587AF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pedra do Indaiá/MG torna pública, para conhecimento dos interessados, a intenção de aderir às Atas de Registro de Preços nº 003/2025 e nº 004/2025, oriundas do Pregão Eletrônico nº 001/2025, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, com o objetivo de adquirir equipamentos escolares, incluindo o fornecimento e a instalação, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Pedra do Indaiá/MG.

Pedra do Indaiá/MG, 30 de janeiro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:FBE81921

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2025, PROCESSO Nº. 001/2025, DISPENSA N° 001/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **GRACIELE MARIA DA SILVA 11886969639.,** - CNPJ sob o nº. 47.081.225/0001-83.

Objeto: Contratação de empresa para proceder a prestação de serviços de manutenção, limpeza, poda de grama e reparos no Estádio de Futebol José da Silva, com serviços de limpeza, coleta de resíduos, corte do gramado, adubação, tratamentos fitossanitários e manutenção das áreas ajardinadas. Também envolve controle de pragas, dedetização e apoio na preparação do estádio para eventos esportivos e culturais, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes.;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com o vencimento em 01/02/2027 e fica aplicado ao valor da prestação dos serviços, a título de repactuação, o índice previsto no instrumento contratual, INPC que corresponde a 3,89% (três vírgula oitenta e nove pontos percentuais), passando o valor mensal a ser pago para R$ 1.662,24 (mil e seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Pedra do Indaiá, 30 de janeiro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:CB0EAF85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 022/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 022/2026
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**DEVA VEICULOS LTDA**
CNPJ Nº:	**23.762.552/0003-02**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021 - ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 (ORGÃO GERENCIADOR) - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ORGÃO ADERENTE MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG DE Nº. 001/2026.** - AQUISIÇÃO DE 2(DOIS) **ÔNIBUS ESCOLAR RURAL – ORE I**: COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 3.000KG, NOVO ZERO KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 (VINTE E NOVE LUGARES) ESTUDANTES SENTADOS MAIS O CONDUTOR E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), ***RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SEGOV Nº 24, DE 06 DE JUNHO DE 2025, REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 001554/2025 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.***
VIGÊNCIA:	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO DE CONTRATO É DE 12(DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.**
PROCESSO Nº:	**001/2026**
MODALIDADE:	**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°004/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.**
VALOR:	**R$ 1.183.200,00 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, E DUZENTOS REAIS).**
CONTRATO Nº:	**022/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**29/01/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:2E9BAADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADTITIVO QUANTITATIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 097/2025 - COMERCIAL TERRA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 2° Termo Aditivo Quantitativo a Ata De Registro De Preço nº: 000097/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 000061/2025, Pregão Presencial nº: 000017/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 28 de janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:124F7849

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°: 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº 0007/2026, Inexigibilidade nº: 0006/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARADIDÁTICOS PARA O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO PROLEIA, VISANDO À MELHORIA DO DESEMPENHO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO DE PERDIGÃO/MG. Contrato n° 0007/2026. Em favor da empresa: INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO - EIRELI, CNPJ: 21.922.412/0001-59. Valor global de R$ 105.970,00 (cento e cinco mil novecentos e setenta reais). Vigência: 12 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 30 de janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:81866D57

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 008-2026 - RENATA ALVES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público os Contratos de Credenciamento do Processo Licitatório nº: 000081/2025, Inexigibilidade nº: 00015/2025, Credenciamento nº: 0001/2025. OBJETO: Credenciamento de empresa ou de profissionais da área odontológica (cirurgião-dentista) para prestação de serviços odontológicos em atendimento a Atenção Primária à Saúde do município de Perdigão/MG. Em favor de: **CONTRATO N°: 008/2026 – RENATA ALVEZ SILVA**. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 30 de janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:7C5E9A8A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 0007/2026, Inexigibilidade nº: 0006/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARADIDÁTICOS PARA O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO PROLEIA, VISANDO À MELHORIA DO DESEMPENHO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO DE PERDIGÃO/MG. Em favor de: INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO - EIRELI, CNPJ: 21.922.412/0001-59. Valor global de R$ 105.970,00 (cento e cinco mil novecentos e setenta reais), para a vigência de 12 (doze) meses. Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 30 de janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:62427E4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.092/2025

DECRETO N.º 4092, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito por Remanejamento

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2413, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito REMANEJAMENTO de R$ 7.835.920,57 (Sete milhões oitocentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte reais e cinqüenta e sete centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 85.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 85.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 85.000,00
01031000120001 MANUT. SERV. ATIVID. LEGISLATIVO 50.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

01122000220002 SERVIÇOS SECRETÁRIA CAMARA 35.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 32.000,00
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 3.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 7.749.920,57
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 1.038.745,09
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.038.745,09
04121000820009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR 7.646,00
33704100 CONTRIBUICOES 7.646,00

04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 242.885,56
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 8.877,95
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 11.382,30
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.300,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 220.325,31

04122000920011
FEST.IN.OBR.ANIV.CID.SOLEN.HOMEN.RECEPÇ 486.234,49
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 486.234,49

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 265.910,98
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 153.484,87
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 133,92
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 112.292,19

04126001220012 MANUT. SERV. INFORMATICA 1.150,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.150,00

04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS E 20.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 11.544,40
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.943,94

33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.600,46

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 3.373,66
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 99,80
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.273,86

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 131.090,40
01 PROCURADORIA GERAL 131.090,40
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 131.090,40
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 321,17
33909100 SENTENCAS JUDICIAIS 130.769,23

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 301.738,05
01 SECRETARIA MUNICIPAL 185.879,92
04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 1.686,72
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 880,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 806,72

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 137,28
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 137,28

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 184.055,92
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 184.055,92

02 SETOR DE TESOURARIA 115.858,13
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 7.774,69
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 7.515,57
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 259,12

04123002320024 CONTR. P/FORMAÇÃO PATR.SERVIDOR PÚBLICO 108.083,44
33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 108.083,44

04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 48.554,11
01 CONTROLE INTERNO 48.554,11
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 48.554,11
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.822,63
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.100,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.631,48

05 SECRETARIA MUNIC. CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 55,98
01 SETOR DE PRESTAÇÕES DE CONTAS E CONVÊNIOS 55,98
04122000820146 MANUT. SECRETARIA CONVENIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE 55,98
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 55,98

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 129.084,57
01 SECRETARIA MUNICIPAL 129.084,57
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 93.583,79
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 84.862,38
33900800 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILIT 5.480,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.241,41

08122006520099 MANUT. SETOR DE ATEND. AO TRABALHADOR 13.015,50
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.015,50

08243006820182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 600,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 600,00

08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 1.215,42
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 715,42

08244008920141 ASSIST. JUDICIARIA E DEFENSORIA PUBLICA 17.600,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 17.600,00

08367006720102 ATEND. À PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA – APAE 3.069,86
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.821,60
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.248,26

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 45.752,63
01 FUNDO MUNICIPAL 45.752,63
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.042,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 90,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 952,00

08244010620238 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO DEPENDENT 16.635,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16.635,00

08306006920183 PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS 20.505,63
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 20.505,63

08306007020183 PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS 6.570,00
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 6.570,00

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 29.293,71
01 FUNDO MUNICIPAL 29.293,71
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 22.881,69
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 17.050,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.831,69

08243006820194 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 6.412,02
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.407,52
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4,50

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 648.933,60

01 SECRETARIA MUNICIPAL 168.601,88
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 168.601,88
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 52.388,27
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 13.966,43
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.684,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 525,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 99.038,18

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 51.342,98
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 35.308,38
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 35.308,38

18542007720142 FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 15.900,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.900,00

20181007720138 MANUT. CONVENIO POLICIA AMBIENTAL 134,60
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 134,60

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 428.988,74
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 192.201,70
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 192.201,70

20608007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 199.727,19
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 280,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 199.447,19

20608007620117
DIST.CALC.FERT.MUD.SEM.P/PEQ.MIC.PROD.RU 1.681,50
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.681,50

20609007620120 MANUT. DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL 35.378,35
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 12.400,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 22.978,35

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 51.122,66
01 FUNDO MUNICIPAL 51.122,66
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 8.127,61
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.127,61

18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 42.995,05
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 42.995,05

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 200.211,98
01 SECRETARIA MUNICIPAL 187.472,64
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 28.076,54
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 6.779,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 462,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.834,74
26122004320047 MANUT. SETOR DE CONTR. E MANUT. VEICULOS 23.433,70
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 23.433,70

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 135.962,40
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.190,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 133.772,40

02 SETOR DE TRANSPORTE 12.739,34
26122004520049 MANUT. DA SETOR DE TRANSPORTE 12.739,34
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 10.067,66
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.671,68

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 2.397.766,80
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.395.173,26
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 905.066,45
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.737,75
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 116.789,26
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 3.173,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 896,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 430,52
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 415.784,12
44906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 365.255,80

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.806,40
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.771,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.974,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 61,40

12306006120079 MANUT. MERENDA ESCOLAR - RECURSOS MUNIC. 2.525,49
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.525,49

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 670.075,66
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 53.086,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 26.844,74
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 590.144,92

12361004720062 MANUT. SETOR DE COORDENAÇÃO EDUCACIONAL 6.749,42
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.749,42

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 8.253,52
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 8.253,52

12363011020242 COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O IFTM 326,90
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 326,90

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 74.137,35
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.737,75
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.217,80
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 59.181,80

12364006220082 BOLSA DE ESTUDO 6.219,86
33901800 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 6.219,86

12365005020056 MANUT. DA PRÉ-ESCOLA 76.108,62
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 36.382,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 188,63
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 39.537,99

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 641.903,59
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 595.386,50
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 23.648,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 22.869,09

04 ESPORTE 2.593,54
27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 2.593,54
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.593,54

13 FUNDEB 744.087,25
01 FUNDEB 744.087,25
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 522.040,80
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 362.915,42
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 159.125,38

12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 222.046,45
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 222.046,45

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 52.250,77
01 SECRETARIA MUNICIPAL 52.250,77
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 52.250,77
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 48.668,05
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.582,72

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 933.392,22
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 774.288,49
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 128.472,58
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 54.189,59
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 361,28
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 442,17
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 73.479,54

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 177.089,47
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 145.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 32.089,47

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 423.043,30
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 423.043,30

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 31.138,93
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 31.138,93

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 14.544,21
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.580,60
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 11.963,61

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 104.097,65
10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 14.230,45
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 14.230,45

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 53.801,40
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 30.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 23.801,40

10302010910100 BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 36.065,80
44905100 OBRAS E INSTALACOES 36.065,80

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 47.339,68
10304008720096 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILANCIA SANITARIA 520,94
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 520,94

10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 46.818,74
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 46.818,74

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 7.666,40
10303006420174 MANUTENÇÃO FARMACIA DE MINAS 7.666,40
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6.166,40
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.500,00

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 254.273,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 254.273,00
06183009620177 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONI 140.909,18
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 137.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.909,18

15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 49.492,08
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 49.492,08

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 59.183,88
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.839,86
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 132,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.212,02

22661007420113 PROMOÇÃO INDUSTRIAL 4.687,86
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.687,86

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 107.609,25
01 SECRETARIA MUNICIPAL 107.609,25
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 42.467,89
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 25.653,73
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 338,88
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16.475,28

15125003120033 MANUT. DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA 4.200,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.200,00

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 36.241,54
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 11.420,90
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 24.820,64

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 3.499,24
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.035,30
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 463,94

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 17.758,71
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 17.758,71

26782009320178 MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO 3.441,87
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 370,78
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.071,09

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 52.072,47
01 SECRETARIA MUNICIPAL 52.072,47
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 52.072,47
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 52.072,47

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 583.886,03
01 ESPORTE 131.166,31
27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 2.166,97
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.166,97

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 92.248,53
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 41.369,90
33504100 CONTRIBUICOES 1.818,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 8.200,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 37.860,63

27812005820070 MANUT. ATIV. DO DESPORTO COMUNITÁRIO 36.750,81
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 36.750,81

02 CULTURA 452.719,72
13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 452.719,72
33504100 CONTRIBUICOES 4.994,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 22.435,49
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 15.829,11
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 409.461,12

03 INSTITUTO PREV. MUNICIPAL PERDIZES 1.000,00
33 INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDIZES 1.000,00
04122007820130 MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS 1.000,00
33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 1.000,00

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 7.835.920,57 (Sete milhões oitocentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte reais e cinqüenta e sete centavos):

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 85.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 85.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 85.000,00
01031000120001 MANUT. SERV. ATIVID. LEGISLATIVO 50.000,00
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 50.000,00

01122000220002 SERVIÇOS SECRETÁRIA CAMARA 35.000,00
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 35.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 7.749.920,57
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 15.051,39
01 SECRETARIA MUNICIPAL 15.051,39
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 2.372,21
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 259,77
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.112,44

04122001020136 MANUT. CONSERV PRÉDIOS MUNICIPAIS 1.955,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.955,00

04126001220012 MANUT. SERV. INFORMATICA 3.254,08
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.254,08

04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS E 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 4.365,03
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.365,03

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 1.105,07
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.105,07

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 62.792,08
01 PROCURADORIA GERAL 62.792,08
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 62.792,08
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 62.792,08

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 919.385,18
01 SECRETARIA MUNICIPAL 80.496,68
04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 80.496,68
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 80.496,68

02 SETOR DE TESOURARIA 838.888,50
04123002320024 CONTR. P/FORMAÇÃO PATR.SERVIDOR PÚBLICO 1.485,52
33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 1.485,52

28843002420025 PGTO. DA DIVIDA FUNDADA INTERNA 837.402,98
32902200 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 144.490,91
46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 692.912,07

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.000,00
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.819,17
01 FUNDO MUNICIPAL 1.819,17
08244007020184 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 86,58
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 86,58

08244007020185 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO 1.706,43
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 162,03
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.544,40

08306006920183 PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS 26,16
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 26,16

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 14.384,27
01 SECRETARIA MUNICIPAL 6.958,76
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 6.958,76
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.958,76

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 1.000,00
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 1.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 6.425,51
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 6.425,51
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6.425,51

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 330.455,01
01 SECRETARIA MUNICIPAL 330.455,01

15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 5.943,83
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.943,83

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 324.511,18
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 270.358,16
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 54.153,02

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 2.195.873,23
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.195.873,23
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 183.523,48
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 32.038,56
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 151.484,92

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 719,05
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 244,40
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 474,65

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 1.156.240,88
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.136.038,95
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.490,94
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 3.703,99
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 7,00

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 811.185,53
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 811.185,53

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 44.204,29
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 44.204,29

13 FUNDEB 744.087,25
01 FUNDEB 744.087,25
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 222.046,45
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 222.046,45

12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 522.040,80
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 33.046,87
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 488.993,93

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 990.552,65
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 85.160,45
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 54.688,30
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 53.746,47
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 248,41
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 693,42

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 6.527,42
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.954,17
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.573,25

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 23.944,73
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 23.944,73

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 905.301,63
10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 905.301,63
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3.582,72
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 633.152,80
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 41.738,53
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 226.827,58

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 90,57
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 90,57
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 90,57

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 272.334,99
01 SECRETARIA MUNICIPAL 272.334,99
15451003310001 CONSTR. PAV. E DRENAGEM VIAS URBANAS 122.710,33
44905100 OBRAS E INSTALACOES 122.710,33

15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 147.624,66
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 147.624,66

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 2.463,11
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.463,11
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 94,08
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 94,08

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 1.732,31
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.732,31

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 174,73
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 174,73

26782009320178 MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO 461,99
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 461,99

99 RESERVA DE CONTINGENCIA 2.198.722,24
01 RESERVA DE CONTINGENCIA 2.198.722,24
99999999990999 RESERVA DE CONTINGENCIA 2.198.722,24
99999900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS 2.198.722,24

03 INSTITUTO PREV. MUNICIPAL PERDIZES 1.000,00
33 INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDIZES 1.000,00
04122007820130 MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS 1.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:08E86EAF

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.093/2025

DECRETO N.º 4093, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito por Transposição

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2407, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito TRANSPOSIÇÃO de R$ 172.534,06 (Cento e setenta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e seis centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 172.534,06
08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 951,91
01 FUNDO MUNICIPAL 951,91
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 951,91
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 951,91
12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 154.338,71
01 SECRETARIA MUNICIPAL 154.338,71
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 120.475,56
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.052,58
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 116.422,98
12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 33.863,15
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.501,16
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 29.361,99
15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 17.243,44
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 16.722,54
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 16.722,54
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 11.722,54
02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 520,90
10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 520,90
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 520,90

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 172.534,06 (Cento e setenta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e seis centavos):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 172.534,06
08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 951,91
01 FUNDO MUNICIPAL 951,91
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 951,91
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 951,91
12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 154.338,71
01 SECRETARIA MUNICIPAL 154.338,71
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 120.475,56
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 120.475,56
12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 33.863,15
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 33.863,15
15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 17.243,44
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 16.722,54
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 16.722,54
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 11.540,86
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 181,68
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00
02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 520,90
10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 520,90
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 520,90

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:93BB9C8F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.094/2025

DECRETO N.º 4094, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2406, de 03/12/2024.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 5.476.525,00 (Cinco milhões quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 5.476.525,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 506.630,07
01 SECRETARIA MUNICIPAL 506.630,07
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 29.619,51
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.466,75
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 4.099,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 160,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 28,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.876,14
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 14.989,62

04122000920011
FEST.IN.OBR.ANIV.CID.SOLEN.HOMEN.RECEPÇ 4.100,13
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.100,13

04122001720018 MANUT. E ENCARGOS DA SETOR DE PROTOCOLO 10.533,33
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.533,33

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 435.364,95
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 25.412,25
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 101.598,45
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 135.035,43
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 59.735,67
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.500,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 1.583,05
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 106.500,10

04126001220012 MANUT. SERV. INFORMATICA 3.796,89
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.203,25
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 593,64

04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS E 22.950,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.200,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 19.750,00

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 79,63
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 79,63

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 185,63
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 106,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 79,63

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 83.201,38
01 PROCURADORIA GERAL 83.201,38
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 83.201,38
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 16.075,43
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 41.445,13
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 25.384,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC - PESSOAL 296,82

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 542.429,77
01 SECRETARIA MUNICIPAL 157.678,06
04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 38.688,57
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.518,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.385,39
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.400,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 1.385,18

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 21.099,34
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3.998,38
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.924,27
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 2.176,69

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 25.091,67
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.091,67
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.000,00

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 72.798,48
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 86,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 56,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 16.422,40
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 43.156,32
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 2.077,76

02 SETOR DE TESOURARIA 384.751,71
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 15.897,27
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 5.297,27
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.600,00

28843002420025 PGTO. DA DIVIDA FUNDADA INTERNA 368.854,44
29021000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 50.714,47

32902200 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 91.895,44
46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 226.244,53

04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 55.539,30
01 CONTROLE INTERNO 55.539,30
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 55.539,30
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.822,63
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 41.716,67
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 9.000,00

05 SECRETARIA MUNIC. CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 11.644,15
01 SETOR DE PRESTAÇÕES DE CONTAS E CONVÊNIOS 11.644,15
04122000820146 MANUT. SECRETARIA CONVENIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE 11.644,15
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.333,33
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 14,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 296,82

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 161.099,86
01 SECRETARIA MUNICIPAL 161.099,86
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 128.508,59
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 69.845,88
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 49.577,31
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 258,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 84,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.368,82
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 2.374,58

08122006520099 MANUT. SETOR DE ATEND. AO TRABALHADOR 10.692,17
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.692,17

08243006820182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 79,63
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 79,63

08244008920141 ASSIST. JUDICIARIA E DEFENSORIA PUBLICA 17.233,33
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 17.233,33

08367006720102 ATEND. À PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA – APAE 4.586,14
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.163,80
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.422,34

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15.319,65
01 FUNDO MUNICIPAL 15.319,65
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 79,63
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 79,63

08244010620238 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO DEPENDENT 11.990,02
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.990,02

08306007020183 PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS 3.250,00
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 3.250,00

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 76.479,97
01 FUNDO MUNICIPAL 76.479,97
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 76.400,34
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 29.840,22
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.890,09
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 23.617,45
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 52,58

08243006820194 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 79,63
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 79,63

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 349.672,86
01 SECRETARIA MUNICIPAL 109.992,88
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 109.992,88
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 42.096,35
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.176,01
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 1.665,63
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 3.773,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.534,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.747,89

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 15.675,00
18542007720142 FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 15.675,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.675,00

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 224.004,98
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 221.604,73
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 147.656,94
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 71.068,79
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 906,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.973,00

20608007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 2.400,25
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 870,25
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.530,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 76.492,91
01 FUNDO MUNICIPAL 76.492,91
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 4.809,41
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.809,41

18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 71.683,50
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 38.370,92
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 33.312,58

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 91.815,34
01 SECRETARIA MUNICIPAL 82.793,24
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 7.062,13
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 332,50
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.729,63

26122004320047 MANUT. SETOR DE CONTR. E MANUT. VEICULOS 19.613,82
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 19.613,82

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 56.117,29
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 6.464,08
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.237,15
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 19.274,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.142,06

02 SETOR DE TRANSPORTES 9.022,10
26122004520049 MANUT. DA SETOR DE TRANSPORTE 9.022,10
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 6.350,42
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.671,68

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 457.602,88
01 SECRETARIA MUNICIPAL 457.602,88
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 0,04
44909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 0,04

12306006120078 MANUT. PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 4.255,18
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.255,18

12306006120080 MANUT. PNAC - ENSINO INFANTIL – CRECHE 19.587,36
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 19.587,36

12306006120139 MANUT. PNAP-ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 1.622,40
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.622,40

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 256.779,96
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 174.013,75
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 82.766,21

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 13.311,25
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.245,54
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.065,71

12364006220082 BOLSA DE ESTUDO 83.827,18
33901800 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 83.827,18

12365005110018 CONSTR.AMPL.ADAPT.REF. PRÉDIOS P/ CRECHE 78.219,51
44905100 OBRAS E INSTALACOES 78.219,51

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 94.094,87
01 SECRETARIA MUNICIPAL 94.094,87
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 94.094,87
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 33.218,81
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.876,06

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.041.075,64
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 904.769,50
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 391.119,17
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 26.250,02
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 72.516,04
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 81.399,43
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 40.081,06
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 574,20
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 7.741,89
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 91.097,73
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 71.458,80

10301006420093 MANUT. PAB – FIXO 9.163,68
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.346,97
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.816,71

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 324.124,04
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.761,83
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 301.362,21

10301006420167 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARIOS DE 124.954,10
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 124.954,10

10301006420170 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA – N 2.592,70
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.592,70

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 52.815,81
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.706,12
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 27.109,69

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 1.062.391,50
10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 19.265,84
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.119,96
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 16.145,88

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1.043.125,66
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 217.244,06
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 144.268,90

33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 681.612,70
03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 70.912,77
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 70.912,77
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.602,62
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 588,95
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 53.419,02
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 302,18

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 3.001,87
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 3.001,87
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 580,16
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.421,71

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 132.967,51
01 SECRETARIA MUNICIPAL 132.967,51
06183009620177 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONI 79,63
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 79,63

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 101.017,46
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 38.817,22
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.110,98
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.089,26

22661007420113 PROMOÇÃO INDUSTRIAL 14.670,42
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.670,42
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

23691007520114 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E DE SERVIÇOS 17.200,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.200,00

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 377.053,19
01 SECRETARIA MUNICIPAL 377.053,19
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 242.466,64
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 72.251,11
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 105.024,76
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 2.942,80
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 28,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 61.972,62
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 247,35

15125003120033 MANUT. DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA 4.200,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.200,00

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 13.021,76
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.021,76

15451003520038
MANUT.CONS.SERV.ILUM.PÚBL.URB.DIST.POV. 112.755,59
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 112.755,59

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 4.609,20
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.609,20

19 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 6.355,45
01 FUNDO MUNICIPAL 6.355,45
08241006620100 MANUT. ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS IDOSOS 6.355,45
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 6.355,45

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 48.678,54
01 SECRETARIA MUNICIPAL 48.678,54
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 48.678,54
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 41.121,96
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 3.500,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 4.056,58

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 304.204,99
01 ESPORTE 75.412,86
27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 48.993,74
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.886,56
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 516,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 84,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.507,18

27812005820070 MANUT. ATIV. DO DESPORTO COMUNITÁRIO 26.419,12
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 26.419,12

02 CULTURA 228.792,13
13391005420065 MANUT.PATR.HIST.ARTIST.ARQUEOL. PERDIZES 9.550,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.550,00

13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 219.242,13
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 219.242,13

22 SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA 44.166,67
01 SECRETARIA MUNICIPAL 44.166,67
04121000820009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR 44.166,67
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 44.166,67

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:13126594

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.108/2025

DECRETO N.º 4108, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito Especial por Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Especial Suplementar nº 2455, de 16/12/2025.
Artigo 1º - Fica aberto o crédito Especial Suplementar de R$ 31.167,16 (Trinta e um mil cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 31.167,16
21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 31.167,16
02 CULTURA 31.167,16
13392005520243 LEI ALDIR BLANC - REPASSE DA UNIÃO COM FUNDAMENTO NA 31.167,16
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 31.167,16

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:95D15B96

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.109/2025

DECRETO N.º 4109, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Especial Suplementar nº 2455, de 16/12/2025.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Especial Suplementar de R$ 332,84 (Trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 332,84
21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 332,84
02 CULTURA 332,84
13392005520243 LEI ALDIR BLANC - REPASSE DA UNIÃO COM FUNDAMENTO NA 332,84
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 332,84

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:0C1F77B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 PROCESSO ADM: Nº 005/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, ACONDICIONAMENTO E CONGÊNERES QUE RESTARAM DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG

Empresas vencedoras valor total: R$ 202.584,50(duzentos e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos):**BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA**(30083358000196) com os lotes: 1, 6, 10, 17 no valor total de R$ 30.933,00 (trinta mil e novecentos e trinta e três reais).**CIRURGICA ZONA DA MATA LTDA**(63396446000105) com os lotes: 14, 18 no valor total de R$ 25.780,00 (vinte e cinco mil e setecentos e oitenta reais).**M TESTA ATACADO LTDA**(43044418000103) com os lotes: 19 no valor total de R$ 9.420,00 (nove mil e quatrocentos e vinte reais).53.697.110 **CARLA CORDEIRO BARBELLA(**53697110000110) com os lotes: 3 no valor total de R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).**WRS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**(37446304000197) com os lotes: 2, 4, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 16, 20, 21 no valor total de R$ 85.746,50 (oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).63.720.770 **RAFAEL ANDRADE MENDES**(63720770000129) com os lotes: 7 no valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).**CIRURGICA UNIÃO LTDA**(04063331000121) com os lotes: 15, 22, 23 no valor total de R$ 12.405,00 (doze mil e quatrocentos e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PERDOES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PERDÕES (MG), sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:36C08990

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 08/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 08/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A

Dia: 03/02/26 Horário: 14h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Otaviano Alvarenga	Manhã	04/02/2026 a 04/03/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;

VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 30 de janeiro de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:C8D0630C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 09/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 09/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Supervisor escolar

Dia: 03/02/26 Horário: 14h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Otaviano Alvarenga	Manhã/Tarde	02/02/2026 a 18/12/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 30 de janeiro de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:B602B314

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.853/26 DE 30 DE JANEIRO DE 2026
EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, MARIANA NÚBIA DE JESUS PEREIRA

PORTARIA Nº 10.853/26 de 30 de janeiro de 2026

EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, MARIANA NÚBIA DE JESUS PEREIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido da servidora pública municipal, **MARIANA NÚBIA DE JESUS PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche, no dia 30.01.2026**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de janeiro de 2026

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:80741973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PREGÃO PRESENCIAL 001/2026

Aviso de Licitação – Pregão Presencial 001/2026 – Processo Licitatório 002/2026 – Aviso de continuação da sessão de julgamento - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a continuação da sessão de julgamento referente ao Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de estruturas para eventos, brigadistas, segurança não armada e cerimonialista, em atendimento às demandas de eventos artísticos, culturais e outros, visando atender os departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova**. Data continuação da sessão: 03/02/2026 às 09:00 horas. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h. Piedade de Ponte Nova, 30 de janeiro de 2026 -

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:7660A4DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 5.309 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o Cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República,
Considerando que as despesas constantes na rúbrica orçamentaria abaixo não será realizada e decorrente de decrescimo do Processo Licitatorio nº 089/2025, Concorrencia Eletronica nº 003/2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por força deste decreto, cancelado PARCIALMENTE o créditos empenhado (EMPENHO 2861/2025), inscritos em Restos a

Pagar - Não Processados, nos exercício de 2025 nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, a saber:
02861/001/2025 4.4.90.51.00.2.13.01.27.812.0017.1.0178 JM Serviços Urbanos e Construções LTDA 12.508,41
Art. 2ºO pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e Providencie-se.

Piranga - MG, 20 de janeiro de 2026.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:BE5FA8C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 012/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"Exonera Servidora Municipal do cargo de Servente Escolar"

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **SIMONE DE LIMA CARLOS NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 074.206.616-93, portadora da Carteira de Identidade MG-14.651.708, do cargo **SERVENTE ESCOLAR** do Município de Piranga/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Piranga-MG, 30 de janeiro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:E632F12C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 021/2026, Pregão Presencial Nº. 90003/2026, Registro de Preços Nº. 002/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM. Data de abertura: 25/02/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:17EA67A3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 010/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90002/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO AUXILIANDO A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS. Data de abertura: 24/02/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:6357814B

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. INTIMAÇÃO. PAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº. 001/2026. Processo Licitatório nº.: 144/2025, Pregão Eletrônico nº. 90045/2025. Fica a empresa CARTAGENA COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ nº. 58.030.640/0001-24, intimada na pessoa de seu representante legal para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa sendo assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações,nos termos do artigo 166 da Lei 14.133/2021.
Piranga/MG, 30/01/2026.

HELOISA GONÇALVES DIAS ARAÚJO -
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:106550B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2023 PROCESSO 007/2023 PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

OBJETO: O presente termo apostilamento tem como objeto Reequilíbrio Econômico-financeiro, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza completa de vias e logradouros.
CONTRATADA: ISEGUN – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.363.300/0001-85, sediado(a) na RUA JOÃO BATISTA NUNES DE SOUZA, 92, CENTRO, em VOLTA GRANDE - MG, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RONE JOSÉ DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.148.409, expedida pela (o) SSP-MG, e CPF nº 057.106.846-43
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 140.729,99 (cento e quarenta mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), que equivale a diferença entre o valor antigo do contrato, R$ 1.913.849,36 (um milhão, novecentos e treze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor reajustado, R$ 2.054.579,35 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.06.00.17.512.013.2.0029 – 3.3.90.39 Fonte de recursos 1.500.000
DATA DO ADITIVO: 29 de dezembro de 2025.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:1CA62F1A

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022
PROCESSO Nº 068/2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO**, firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA e a empresa MD COPIADORA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para aluguel de impressoras para as dependências da Prefeitura Municipal e secretarias subsequentes, amparado no artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADO: MD COPIADORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.556.350/0001-04, sediado(a) na Rua Padre Guilherme Goossens, 40, Sagrado Coração de Jesus, Lote 4 QK, CEP 36.032-012, em Juiz de Fora/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga.
VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao contrato por 12 meses é R$ 77.559,00 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.14.00.10.301.0008.2.0093 - 3.3.90.39 - Fonte 1.500.000 - Manut.do Fundo Mun. de Saúde
02.13.00.08.244.0006.2.0090 - 3.3.90.39 - Fonte 1.500.000 - Manut. do Fundo Mun. Assist. Social
02.13.00.08.244.0006.2.0087 - 3.3.90.39 - Fonte 1.500.000 - Manut. do CRAS
02.09.00.08.243.0004.2.0064 - 3.3.90.39 - Fonte 1.500.000 - Manut. do Conselho Tutelar
02.07.00.12.365.0010.2.0053 - 3.3.90.39 - Fonte 1.500.000 - Manut. das Ativ. da Creche
02.07.00.12.365.0010.2.0052 - 3.3.90.39 - Fonte 1.500.000 - Manut. das Ativ. Pré Escola
02.07.00.12.361.0010.2.0047 - 3.3.90.39 - Fonte 1.500.000 - Manut. do Ensino Fundamental
02.07.00.12.122.0010.2.0045 - 3.3.90.39 - Fonte 1.500.000 - Gestão da Sec. de Educação
02.06.00.15.451.0021.2.0034 - 3.3.90.39 - Fonte 1.500.000 - Gest. de Obras, Viação e Serv. Urb.
02.04.00.04.129.0028.2.0018 - 3.3.90.39 - Fonte 1.500.000 - Gestão da Sec. da Fazenda
02.03.00.04.122.0003.2.0011 - 3.3.90.39 - Fonte 1.500.000 - Gestão da Sec. de Administração
DATA DO ADITIVO: 29 de Dezembro de 2025.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:A5AAC85A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REABERTURA DA SESSÃO – PROCESSO Nº 115/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de receptivo – serviço de carregadores, traslado local e abastecimento de camarins para as bandas contratadas para os eventos que serão realizados pelo município nos próximos doze meses. Tendo em vista o envio de documentação posterior conforme exigência editalícia, convoco os licitantes para reabertura de sessão para julgamento. A sessão ocorrerá no dia **03/02/2026 às 10:30h** (horário de Brasília). Pirapora/MG, 30/01/2026–

***THIAGO DE SOUZA MATOS* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:5ED7D9CF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 348/2025

Portaria Nº 348/2025

Revoga a portaria nº 318/2025 que concedeu licença sem vencimentos a servidora efetiva.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:

Art. 1º. Revogar a portaria nº 318/2025 que concedeu licença sem vencimentos a **Gleidiana Aparecida de Oliveira Porto Fiuza,** servidora efetiva do cargo de Professor de Educação Infantil – CRECHES - PEIC, matrícula nº 14135, através da solicitação pelo Protocolo Nº 9969/2025.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/12/2025.

Pirapora, 22 de dezembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:B2A73C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024-CIMINAS

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela legislação municipal vigente, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas;
- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 003/2026, especialmente: o Documento de Formalização da Demanda (DFD); o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a autorização da Ilma.

Senhora Prefeita, para a realização da referida contratação; e aaceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;

RESOLVE autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 51/2024, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/2024, conduzido e gerenciado pelo **Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS**, nos seguintes termos:
1 – Número da Ata de Registro de Preço: 51/2024, oriunda do PE n.º 24/2024
2 – Órgão gerenciador: CIMINAS - Consórcio Interfederativo Minas Gerais
3 – Vigência da Ata: de 04/07/2024 a 03/07/2025 - Prorrogação: 04/07/2025 a 03/07/2026.
4 – Órgão Aderente: Município de Pitangui/MG
5 – Objeto: Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira.

ARP Nº 51/2024 oriunda do P.E. Nº 24/2024 - CIMINAS				
Item	**Descrição**	**Qtde. /Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	PA CARREGADEIRA - PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA DE FABRICA, ZERO HORA, COM MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS, TURBO ALIMENTADA, COM POTENCIA BRUTA MINIMA DE 130HP, CLASSIFICACAO DE BAIXA EMISSAO DE POLUENTES QUE ATENDA A REGULAMENTACAO DA CERTIFICACAO PROCONVE MAR-1 MINIMO TIER 3, CACAMBA DE APLICACAO GERAL DE CAPACIDADE MINIMA DE 1,9 M3 COM DENTES, CARGA DE TOMBAMENTO EM LINHA RETA MINIMA DE 8.850KG E CARGA DE OPERACAO MINIMA DE 4.100KG, COMANDO DA CARREGADEIRA TRAVES DE ALAVANCA UNICA DO TIPO JOYSTICK, CABINE FECHADA COM CERTIFICACAO ROPS E FOPS COM ARCONDICIONADO, TRANSMISSAO COM MINIMO DE 4 VELOCIDADES A FRENTE E 3 A RE, FREIO DE SERVICO MULTIDISCO EM BANHO DE OLEO NAS QUATRO RODAS, EQUIPADA COM SISTEMA DEMONITORAMENTO DO POSICIONAMENTO GEOGRAFICO E TELEMETRIA DAS FUNCOES VITAIS DO EQUIPAMENTO, COM TRANSMISSAO DE DADOS VIA SATELITE (EQUIPAMENTO TRANSMITE AS INFORMACOES MESMO EM AREA SEM COBERTURA DE CELULAR), SENDO QUE TAIS INFORMACOES DEVEMESTAR DISPONIVEIS VIA INTERNET NO PORTAL DO FABRICANTE OU DO CONCESSIONARIO DAPA CARREGADEIRA POR UM PERIODO MINIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.GARANTIA MINIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS, COM ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS COMPROVADA POR CNPJ E HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	01 / Unidade	R$ 590.000,00	R$ 590.000,00

Conforme especificações constantes do Termo de Referência, elaborado com base no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 24/2024, conduzido pelo CIMINAS - Consórcio Interfederativo Minas Gerais, que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 51/2024.

6 – Dotação Orçamentária: 02.06.01.20.608.0125.1015 4.4.90.52.00 (Ficha 382).
7 – Valor: R$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais).
8 – Titular do Registro/Fornecedor: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.209.965/0001-54, com sede na BR 381 – Rodovia Fernão Dias, n. 2111, Bairro Bandeirantes em Contagem-MG, CEP 32.240-090, neste ato representada pelos seus diretores, Srs. CLEMENTE DE FARIA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n. M-10.415.770, expedida pela SSP/MG, CPF/MF n. 014.230.266-08 e PÍNDARO LUIZ DE SOUSA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n° M1651318, inscrito no CPF sob n° 384.621.686-00, ambos com endereço comercial à BR 381 - Rodovia Fernão Dias, n. 2111, Km 02, Bairro Bandeirantes, Contagem/MG, CEP 32.240-090; Fone: (34) 3301 – 7500, E-mail: samuel.moretti@bamaq.com.br.
Publique-se.

Pitangui, MG, 30 de janeiro de 2026.

KÁSSIO SALDANHA LACERDA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
(Ordenador da Despesa)

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:14022C68

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2026 - ADESÃO Nº 001/2026
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços - ARP nº 51/2024, do CIMINAS, objetivando a aquisição de equipamento de apoio à produção agrícola, especificamente uma pá carregadeira, destinada ao fortalecimento da infraestrutura produtiva rural do Município de Pitangui/MG.

Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de formalização de demanda; do Estudo Técnico Preliminar; da manifestação de disponibilidade orçamentária; das justificativas apresentas; da manifestação da Assessoria Técnica Jurídica e dos demais documentos instrutórios que compõem este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em tela, com fulcro no art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.** Ante o exposto, **ADJUDICO** o objeto à empresa **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ: 18.209.965/0001-54, no valor global de **R$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais)** e **HOMOLOGO** o resultado do processo em referência, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I. Encaminhe-se à Diretoria de Compras e Licitações para adoção das medidas necessárias à formalização do instrumento contratual ou instrumento congênere em favor da adjudicatária;
II. Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para que proceda à divulgação do resultado do certame no sítio eletrônico oficial do Município, bem como à inserção do respectivo contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 da referida norma legal.
Pitangui/MG, 30 de janeiro de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA LUCIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:4207C548

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2026 - ADESÃO Nº 002/2026
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços - ARP nº 39/2025 do CIMINAS, objetivando a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, nova de fábrica, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Pitangui.

Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de formalização de demanda; do Estudo Técnico Preliminar; da manifestação de disponibilidade orçamentária; das justificativas apresentas; da manifestação da Assessoria Técnica Jurídica e dos demais documentos instrutórios que compõem este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em tela, com fulcro no art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

Ante o exposto, **ADJUDICO** o objeto à empresa **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ: 18.209.965/0001-54, no valor global de **R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)** e **HOMOLOGO** o resultado do processo em referência, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I. Encaminhe-se à Diretoria de Compras e Licitações para adoção das medidas necessárias à formalização do instrumento contratual ou instrumento congênere em favor da adjudicatária;
II. Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para que proceda à divulgação do resultado do certame no sítio eletrônico oficial do Município, bem como à inserção do respectivo contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 da referida norma legal.
Pitangui/MG, 30 de janeiro de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA LUCIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:C73D8B01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0019/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000005/26 - CHAMADA PUBLICA N° 01/26
Objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2.020, com entrega programada durante o ano de 2026,
Contratado: CLAUDIMAR DE PAULA, CPF n° 984.536.966-91. Valor global estimado de R$ 32.946,12. Data da assinatura: 30/01/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 30 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02040712361200220110000339030001.500.000.000.000 F218
02040712361200220110000339030001.550.000.047.000 F219
02040712361200220110000339030001.552.000.044.000 F220
02040712365200220120000339030001.500.000.000.000 F221
02040712365200220120000339030001.550.000.047.000 F222
02040712365200220120000339030001.552.000.044.000 F223
02040712365200220130000339030001.500.000.000.000 F224
02040712365200220130000339030001.550.000.047.000 F225
02040712365200220130000339030001.552.000.044.000 F226

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0020/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000005/26 - CHAMADA PUBLICA N° 01/26
Objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2.020, com entrega programada durante o ano de 2026,
Contratado: EDUARDO TAVARES DE PAULA, CPF n° 153.689.436-28. Valor global estimado de R$ 34.086,00. Data da assinatura: 30/01/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 30 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02040712361200220110000339030001.500.000.000.000 F218
02040712361200220110000339030001.550.000.047.000 F219
02040712361200220110000339030001.552.000.044.000 F220
02040712365200220120000339030001.500.000.000.000 F221
02040712365200220120000339030001.550.000.047.000 F222
02040712365200220120000339030001.552.000.044.000 F223
02040712365200220130000339030001.500.000.000.000 F224
02040712365200220130000339030001.550.000.047.000 F225
02040712365200220130000339030001.552.000.044.000 F226

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000005/26 - CHAMADA PUBLICA N° 01/26
Objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2.020, com entrega programada durante o ano de 2026,
Contratado: FLAVIA MARIA PENHA SILVA GONÇALVES, CPF n° 050.105.646-70. Valor global estimado de R$ 33.060,00. Data da assinatura: 30/01/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 30 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02040712361200220110000339030001.500.000.000.000 F218
02040712361200220110000339030001.550.000.047.000 F219
02040712361200220110000339030001.552.000.044.000 F220
02040712365200220120000339030001.500.000.000.000 F221
02040712365200220120000339030001.550.000.047.000 F222
02040712365200220120000339030001.552.000.044.000 F223
02040712365200220130000339030001.500.000.000.000 F224
02040712365200220130000339030001.550.000.047.000 F225
02040712365200220130000339030001.552.000.044.000 F226

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0022/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000005/26 - CHAMADA PUBLICA N° 01/26
Objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2.020, com entrega programada durante o ano de 2026,
Contratado: MARIA REGINA MENDES NOGUEIRA, CPF n° 092.466.746-00. Valor global estimado de R$ 6.425,07. Data da assinatura: 30/01/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 30 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02040712361200220110000339030001.500.000.000.000 F218
02040712361200220110000339030001.550.000.047.000 F219
02040712361200220110000339030001.552.000.044.000 F220
02040712365200220120000339030001.500.000.000.000 F221
02040712365200220120000339030001.550.000.047.000 F222
02040712365200220120000339030001.552.000.044.000 F223
02040712365200220130000339030001.500.000.000.000 F224
02040712365200220130000339030001.550.000.047.000 F225
02040712365200220130000339030001.552.000.044.000 F226

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000005/26 - CHAMADA PUBLICA N° 01/26
Objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2.020, com entrega programada durante o ano de 2026,
Contratado: DAYANY DE ASSIS SANTOS FERREIRA, CPF n° 085.264.846-48. Valor global estimado de R$ 3.343,57. Data da assinatura: 30/01/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 30 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02040712361200220110000339030001.500.000.000.000 F218
02040712361200220110000339030001.550.000.047.000 F219
02040712361200220110000339030001.552.000.044.000 F220
02040712365200220120000339030001.500.000.000.000 F221
02040712365200220120000339030001.550.000.047.000 F222
02040712365200220120000339030001.552.000.044.000 F223
02040712365200220130000339030001.500.000.000.000 F224
02040712365200220130000339030001.550.000.047.000 F225
02040712365200220130000339030001.552.000.044.000 F226

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B6C3590C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGACAO

O Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor sob o artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista da ata exarada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: **000001/26**
b) Licitação Nr: **1/2026**
c) Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)**
d) Data Homologação: **30/01/2026**
e) Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE EQUIIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-081638/2025, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
47842-AR SERVICOS TECNICOS LTDA	1	224.000,00
44861-CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERV	1	20.000,00
46735-EMPREENDIMENTOS WG LTDA	2	13.718,00
47861-FEDERAL SERVICE LTDA	1	9.600,00
45157-JM COSTA INFORMATICA LTDA	3	24.853,00
41778-JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGE	1	4.600,00
41531-REL COPY COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	1	5.940,00
Total	10	302.711,00

Poço Fundo, 30 de janeiro de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BCE44EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.299, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta, no âmbito do Município de POUSO ALEGRE/MG, a proposição, a execução, o controle, a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG, José Dimas da Silva Fonseca, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a rastreabilidade e o controle da aplicação dos recursos públicos oriundos de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Pouso Alegre, a proposição, a execução, o controle, a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares:

I – federais destinadas ao Município de Pouso Alegre pela União;
II – estaduais destinadas ao Município de Pouso Alegre pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução das emendas parlamentares observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, rastreabilidade, controle e responsabilidade fiscal; bem como os preceitos da rastreabilidade total e da segregação de funções no controle contábil.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 3º As Secretarias Municipais deverão aplicar adequadamente os recursos oriundos de emendas parlamentares e assegurar a conformidade dos atos administrativos a elas relacionados, de modo a possibilitar o acompanhamento de todo o ciclo do processo orçamentário, desde a sua origem até o beneficiário final.

Parágrafo único. O responsável de cada Secretaria designada para execução da emenda parlamentar deverá preparar um plano de trabalho contendendo minimamente:

I – objeto detalhado;
II – metas e indicadores de resultado;
III – cronograma de execução físico-financeira.

Art. 4º A execução das emendas parlamentares visando atender ao princípio do planejamento integrado de base constitucional deverá estar compatível com:

I – o Plano Plurianual (PPA);
II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
III – a Lei Orçamentária Anual (LOA);
IV – a legislação financeira e de responsabilidade fiscal vigente;

V – a jurisprudência atualizada dos Tribunais superiores (Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça) e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCEMG.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA E DA RASTREABILIDADE

Art. 5º É indispensável à implementação e manutenção de mecanismos que assegurem a transparência e a rastreabilidade dos recursos provenientes de emendas parlamentares, permitindo a identificação:

I – do parlamentar autor da emenda;
II – do órgão ou entidade executora;
III – do número da emenda e objeto da despesa;
IV – do fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário final;
V – dos valores recebidos, empenhados, liquidados e pagos, com identificação da conta bancária de movimentação;
VI – Grupo de Natureza de Despesa (GND);
VII - anuência prévia do gestor do SUS (quando aplicável);
VIII – gestor responsável pela execução dos recursos;
IX - datas exatas do recebimentos dos recursos;

Art. 6º Para garantir a fidedignidade e a atualização tempestiva das informações previstas no artigo anterior, fica estabelecida a seguinte segregação de funções:

I – do cadastro inicial: Caberá à Secretaria Municipal de Finanças realizar o cadastro inicial das emendas parlamentares no sistema informatizado de gestão deste Município, responsabilizando-se pelas informações básicas de cadastro referenciadas no Art. 5º deste Decreto.
II – da execução e complementação: Caberá às Secretarias Municipais responsáveis pela execução da despesa, em conjunto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
a) Complementar o cadastro com as informações detalhadas da execução física e financeira (Relacionamento de Empenhos e Dotação Orçamentária);
b) Realizar a juntada obrigatória do Plano de Trabalho e do cronograma de desembolso aprovados;
c) Manter os dados atualizados em tempo real até a conclusão do objeto.
III – do monitoramento: A Secretaria de Desenvolvimento Econômico deverá acompanhar os prazos de execução, expedindo notificações mensais de alerta às pastas responsáveis e dando ciência à Controladoria-Geral do Município e à Secretaria de Finanças sobre o andamento.
IV – da fiscalização: Caberá à Controladoria-Geral do Município verificar periodicamente se todas as informações exigidas no Art. 5º estão sendo devidamente disponibilizadas ao público.

CAPÍTULO IV
DAS ENTIDADES PRIVADAS BENEFICIÁRIAS

Art. 7º As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiárias de recursos provenientes de emendas parlamentares deverão atender aos parâmetros de transparência e rastreabilidade exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

§ 1º O repasse de recursos ficará condicionado à comprovação de regularidade jurídica, fiscal, contábil e à capacidade técnica e operacional da entidade de execução do objeto, sendo esta última mediante a apresentação de relatório de atividades anteriores compatíveis com o objeto da emenda parlamentar.

§ 2º A Secretaria Municipal responsável pela respectiva política pública deverá exigir das entidades beneficiárias a adoção de mecanismos que permitam a plena identificação da destinação e utilização dos recursos recebidos.

§ 3º As entidades deverão manter conta bancária exclusiva e específica para a movimentação dos recursos da emenda parlamentar, sendo vedado o depósito em contas correntes de uso geral.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES

Art. 8º É vedada, na execução das emendas parlamentares:

I – a utilização de contas bancárias intermediárias ou de "passagem";
II – a realização de saques em espécie;
III – qualquer prática que dificulte ou impeça a identificação do fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário final;
IV – a execução de despesas em desacordo com o objeto da emenda ou com a legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DOS REGISTROS CONTÁBEIS E DEMONSTRATIVOS FISCAIS

Art. 9º A Secretaria Municipal Finanças, deverá identificar, de forma detalhada, nos demonstrativos fiscais e contábeis, os recursos oriundos de emendas parlamentares.

Parágrafo único. O registro da receita e da despesa decorrente de emendas parlamentares observará a classificação definida pelo órgão central do sistema de contabilidade aplicável, bem como as orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO VII
DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E DIRETRIZES DE CONTROLE

Art. 10. As Secretarias Municipais deverão observar:

I – os atos normativos, orientações e diretrizes expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
II – no que couber, os parâmetros, normas e diretrizes estabelecidos pela União;
III – as orientações fixadas pelo Supremo Tribunal Federal aplicáveis às emendas parlamentares federais, especialmente no âmbito da ADPF nº 854 ou outras que lhes sobrevierem.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta deverão adotar as providências necessárias à plena implementação deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, MG, 30 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:6CDF1588

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.891, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Gabriel Antônio de Oliveira Enéas, matrícula funcional sob o nº 22.873, a partir de 26/01/2026, na condição de liquidante, durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com as seguintes atribuições:
I - Acompanhar os processos licitatórios de sua Secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação, conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que serão liberadas pelo Sistema IPM.
Art. 2º O liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no Art. 1º.

Pouso Alegre/MG, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4AF6A24F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.892, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia o Superintendente de Administração: João Eduardo de Andrade.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. João Eduardo de Andrade, para o cargo de Superintendente de Administração (CCE), a partir de 02/02/2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 30 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:86AD3353

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 198/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 198/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 22/2025 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 21/01/2026. CONTRATADA: HOSPITAL E CLINICA SANTA PAULA LTDA. Valor: R$: 156.177,53 (cento e cinquenta e seis mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0003.2103.3.3.90.39.00 – ficha 1300.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E37F38DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ambulância e assistência para apoio e suporte a eventos. Fica suspensa a sessão pública que seria realizada no dia 02 de fevereiro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:1545A201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 013/2026 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços profissionais advocatícios técnico especializado na área do Direito Público Municipal, atinente as matérias relacionadas ao Direito Constitucional, Administrativo e Tributário/Financeiro/Previdenciário, contemplando a seguinte atuação: I - Prestação de Serviços nos ramos do Direito Constitucional e Administrativo e II - Prestação de serviços no ramo do Direito Tributário. Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **LADIR & FRANCO ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ sob o **nº 09.084.879/0001-71**.
Valor Total Global: **R$348.000,00 (trezentos e quarenta o oito mil reais).**
Fundamento Legal: Inciso III, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 29/01/2026.
Data da Assinatura: 30/01/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:2EFF3F19

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
30/01/2026

Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023, Processo Licitatório nº 184/2023 – Objeto: é o **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG**, conforme solicitação das Secretarias mediante a demanda. Credenciadas: **CDF COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; ANTOUN ISSA NETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** e **PAMELLA CUNHA LÚCIO LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:03DE9C07

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 018/2026; N° 019/2026 E N° 020/2026.

Processo Licitatório nº **184/2023** – Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº **024/2023.**
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante a demanda.
Contratante: **Município do Prata-MG.**

Credenciada: CDF COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
MÉDICO: CAIO DAFNIS FARIA DA COSTA
– Plantão Clínico Geral Diurno
– Plantão Clínico Geral Noturno
– *Plantão Clínico Geral Diurno – Datas Específicas*
– *Plantão Clínico Geral Noturno – Datas Específicas*
– Plantão Clínico Geral Especializado Diurno
– Plantão Clínico Geral Especializado Noturno
– Plantão Clínico Geral Especializado Diurno – Datas Específicas
– Plantão Clínico Geral Especializado Noturno – Datas Específicas

Credenciada: ANTOUN ISSA NETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
MÉDICO: ANTOUN ISSA NETO
– Plantão Clínico Geral Diurno
– Plantão Clínico Geral Noturno
– Plantão Clínico Geral Especializado Diurno
– Plantão Clínico Geral Especializado Noturno

Credenciada: PAMELLA CUNHA LÚCIO LTDA
MÉDICA: PAMELLA CUNHA LÚCIO
– Plantão Clínico Geral Diurno
– Plantão Clínico Geral Noturno
– Plantão Clínico Geral Diurno – Datas Especificas
– Plantão Clínico Geral Noturno – Datas Especificas

Vigência: A contratação vigorará até por 12 (doze) meses, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 30/01/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:32B412C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025 PROCESSO: Nº 0131/2025

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025
PROCESSO: Nº 0131/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, ELETROELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS**, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE **PRATINHA – MG.**

DATA DOS CONTRATOS: 21/01/2026
CONTRATOS: 02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17 E 18/2026
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA CNPJ Nº 53. 448.772/0001-57
VALOR GLOBAL: R$ 5.130,00(cinco mil e cento e trinta reais)

CONTRATADO: HERCULANO SAUDE LTDA CNPJ Nº 47.773.357/0001-76
VALOR GLOBAL: R$ 30.957,10 (trinta mil e novecentos e cinquenta e se reais e dez centavos)

CONTRATADO: SOL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDDA CNPJ Nº 51.659.136/0001-49
VALOR GLOBAL: R$ 21.488,00(vinte e um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)

CONTRATADO: D.S.E INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA CNPJ Nº15.318.347/0001-54
VALOR GLOBAL: R$ 13.940,00 (treze mil e novecentos e quarenta reais)

CONTRATADO: DMT COMERCCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ Nº 33.030.409/0001-00
VALOR GLOBAL: R$ 4.256,88 (quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

CONTRATADO: CDC VENDAS BRASIL LTDA CNPJ Nº 38.259.349/0001-15
VALOR GLOBAL: R$ 10.580,75 (dez mil e quinhentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATADO: UFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ Nº 04.443.182/0001-26
VALOR GLOBAL: R$ 33.353,00 (trinta e três mil e trezentos e cinquenta e três reais)

CONTRATADO: COMERCIAL TERRA LTDA CNPJ Nº 08659.585/0001-68
VALOR GLOBAL: R$ 13.408,90(treze mil quatrocentos e oito reais e noventa centavos)

CONTRATADO: AGMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº11.770.656/0001-00
VALOR GLOBAL: R$ 12.637,50 (doze mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

CONTRATADO: RODA VIVA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 71.231.674/0001-45
VALOR GLOBAL: R$ 22.858,38 (vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)

CONTRATADO: ORISVALDO SILVA JUNIOR CNPJ Nº 11.169.061/0001-01

VALOR GLOBAL: R$ 10.555,10 (dez mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)

CONTRATADO: PAULA RIBEIRO VIEIRA CNPJ Nº 62.711.929/0001-86
VALOR GLOBAL: R$ 9.841,95 (nove mil e oitocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)

CONTRATADO: GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA CNPJ Nº 39.906.139/001-34
VALOR GLOBAL: R$ 24.070,00 (vinte quatro mil e setenta reais)

CONTRATADO: ZIRICO MOVEIS LTDA CNPJ Nº 26-656.774/0001-69
VALOR GLOBAL: R$ 1.986,00 (mil e novecentos e oitenta e seis reais)

CONTRATADO: FAP TECNOLOGIA E SOLUÇOES LTDA CNPJ Nº 55.935.697/0001-84
VALOR GLOBAL: R$21.794,00 (vinte e um mil e setecentos e noventa e quatro reais)

CONTRATADO: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA CNPJ Nº35.231.746/0001-90
VALOR GLOBAL: R$ 4.475,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

CONTRATADO: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA CNPJ Nº 10.942.831/0001-36
VALOR GLOBAL: R$ 1.204,00 (mil e duzentos e quatro reais)

Pratinha-MG, 30 de janeiro de 2026

Contratante:
Município de Pratinha/MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:D613A9B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

Marcos Antônio Lino, secretário de administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" - DOMG-e de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa,inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da lei nº 19.429 de 11/01/2011 e lei federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 29 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO LINO
Secretário de Administração.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AAB0896D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

Marcos Antônio Lino, secretário de administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, a Contratação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do município, no Diário Oficial da União (DOU), conforme estabelecido no Decreto nº 9.215 de 29 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 29 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO LINO
Secretário de Administração.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:748BB3E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

Marcos Antônio Lino, secretário de administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, a Contratação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do município, no Diário Oficial da União (DOU), conforme estabelecido no Decreto nº 9.215 de 29 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 29 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO LINO
Secretário de Administração.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4239FC5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviço de transporte eventual (táxi), em veículo cuja capacidade mínima seja de 5 lugares, conforme termo de referência, em favor de **DOUGLAS DE ASSIS SILVA**, no valor unitário de R$ 2,06 (dois reais e seis centavos) Por Km/rodado, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 30 de janeiro de 2026.

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:78154136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECRETO Nº 015/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUARTELGERAL/MG, A EXECUÇÃO, O CONTROLE, A TRANSPARÊNCIA E A FISCALIZAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MG Nº 05/2025, A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 210/2024 E O ART. 166-A DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o disposto na Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025;
Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024;
Considerando as decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854;

Considerando a Recomendação MPC/MG nº 01 e o Ofício Circular nº 001/2025/PG/MPC, ambos de 18 de dezembro de 2025;
Considerando a necessidade de implementar medidas até 1º de fevereiro de 2026;

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para execução orçamentária, financeira, contábil, controle, fiscalização e transparência das emendas parlamentares no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se aos órgãos da administração direta, às autarquias, fundações, fundos especiais e demais entidades integrantes do orçamento municipal.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO E DO REGISTRO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 3º As emendas parlamentares deverão ser identificadas de forma individualizada nos sistemas orçamentários, financeiros e contábeis do Município, garantindo-se a rastreabilidade integral dos recursos.
Parágrafo único. A identificação deverá conter, no mínimo:
I — autor da emenda;
II — tipo de emenda;
III — objeto;
IV — beneficiário;
V — valor;
VI — fonte e classificação orçamentária.

Art. 4º O registro da receita decorrente de emendas parlamentares observará a classificação definida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, inclusive os códigos-fonte instituídos pela Portaria STN/MF nº 1.307/2024.

Art. 5º As transferências especiais decorrentes de emendas parlamentares observarão a utilização da Ordem de Pagamento da Parceria – OPP, com integração à plataforma federal, até março de 2026.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 6º O Município assegurará ampla divulgação das emendas parlamentares em meio digital de acesso público, preferencialmente no Portal da Transparência Municipal ou, subsidiariamente, no Portal de Emendas Parlamentares do TCE-MG.

Art. 7º Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, as informações previstas no art. 7º da IN TCE/MG nº 05/2025, incluindo:

I — identificação do parlamentar proponente;
II — identificação da emenda;
III — objeto da despesa;
IV — valor alocado;
V — órgão ou entidade executora;
VI — localidade beneficiada;
VII — cronograma de execução;
VIII — instrumentos jurídicos vinculados;
IX — plano de trabalho;
X — relatório de gestão dos recursos;
XI — recebedor e CNPJ;
XII — ente recebedor e CNPJ;
XIII — data de disponibilização dos recursos;
XIV — gestor responsável;
XV — grupo de natureza da despesa;
XVI — banco e conta corrente;
XVII — anuência prévia do SUS, quando aplicável.

§1º O relatório de gestão deverá ser disponibilizado até 30 de junho do exercício subsequente ao recebimento dos recursos.
§2º As informações deverão ser divulgadas antes da execução orçamentária e financeira.
§3º As informações serão atualizadas permanentemente.
§4º Alterações deverão conter histórico de modificações.

CAPÍTULO IV
DAS TRANSFERÊNCIAS AO TERCEIRO SETOR

Art. 8º As transferências a organizações da sociedade civil observarão integralmente a Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. Deverá ser assegurada transparência quanto ao recebimento e à aplicação dos recursos.

CAPÍTULO V
DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO

Art. 9º As transferências "fundo a fundo" observarão procedimento específico de transparência.
§1º Deverão ser divulgadas informações como identificação da emenda, fundos envolvidos, valor, data, finalidade, conta bancária exclusiva e cronograma de aplicação.
§2º Os fundos municipais manterão controle segregado.
§3º É vedada a utilização de contas de passagem ou saques em espécie.
§4º A aplicação seguirá a finalidade indicada pelo parlamentar.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE INTERNO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 10. O Sistema de Controle Interno do Município acompanhará a execução das emendas.
Art. 11. As auditorias comprovarão:
I — transparência;
II — rastreabilidade;
III — conformidade legal.

CAPÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES CONSTITUCIONAIS

Art. 12. A execução das emendas ficará condicionada ao cumprimento do art. 163-A da Constituição da República.
Parágrafo único. Na ausência de comprovação, a execução ficará suspensa.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As unidades administrativas deverão adequar seus procedimentos.
Art. 14. As emendas impositivas observarão os percentuais do §9º do art. 166 da Constituição.

Art. 15. Emendas destinadas à saúde dependerão de anuência prévia do SUS.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, MG, 30 de janeiro de 2026.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AEA21153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 03/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **DOUGLAS DE ASSIS SILVA**, denominado CONTRATADO; Objeto: credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviço de transporte eventual (táxi), em veículo cuja capacidade mínima seja de 5 lugares, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 2,06 (dois reais e seis centavos) por Km/rodado. Publicado em 30/01/2026.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2A18B119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 37 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 30, de 21 de janeiro de 2025 e autoriza a concessão de revisão geral anual e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Quartel Geral - MG, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão da Câmara Municipal de Quartel Geral, fixados pela Lei Complementar nº 030/2025.

Art. 2º. O índice total de reajuste aplicado é de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), a título de revisão geral anual, para fins de recomposição das perdas inflacionárias referentes ao IPCA do ano de 2025;
Parágrafo Único. Os vencimentos que em seu total, mesmo após atualizados pelo índice da revisão não atingirem o valor equivalente a um salário mínimo, aplica-se o disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, concedendo-se o complemento salarial enquanto perdurar a situação independentemente de nova lei municipal.

Art. 3º. Em decorrência da revisão prevista nesta Lei, os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 030/2025 passam a vigorar com os valores atualizados conforme as tabelas constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º. Acrescenta parágrafo único ao art. 18 da Lei Complementar nº 30, de 21 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 18 (...)
Parágrafo único. No mínimo 10% (dez por cento) dos cargos comissionados serão ocupados por servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal.

Art. 5º. Fica extinto o cargo de provimento efetivo de motorista descrito nos anexos I e IV da Lei Complementar nº 30/2025:

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Motorista	01	30H/semanais	E2

Art. 6º. O Anexo IV da Lei Complementar nº 30, de 21 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo II desta Lei Complementar.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária do Exercício de 2026 e dos exercícios futuros.

Art. 8º. Revoga-se integralmente a Lei Complementar nº 36, de 05 de janeiro de 2026.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.
Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 30 de janeiro de 2026.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FE724781

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1515/2026

"Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Quartel Geral/MG, e dá outras providências".

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei tem por objetivo conceder revisão na remuneração dos servidores públicos do Município de Quartel Geral/MG.

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão na remuneração dos servidores públicos do Município de Quartel Geral nos seguintes percentuais:
I. 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) para os servidores em geral, sendo 4,26% referente ao IPCA do ano de 2025 e 2,53% de ganho real; Parágrafo único. As demais categorias não contempladas nesta lei e cujos vencimentos são fixados ou revisados por ato do Governo Federal serão disciplinados em Lei e/ou atos administrativos específicos.

Art.3º– Os vencimentos, em seu total, que depois de atualizados pelo índice da revisão não atingirem o valor equivalente a um salário mínimo, aplica-se o disposto no art. 7º, IV, da Constituição da República, concedendo-se o complemento salarial enquanto perdurar a
situação.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 28 de janeiro de 2026.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:347A6D51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 006/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 007/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 006/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, portador do CPF sob o n° 050.544.256-67, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° **05.340.639/0001-30**, com sede na Rua Calc Canopo, n° 11, Bairro Alphaville, na cidade de Santana de Parnaiba, Estado de São Paulo - SP, CEP: 06.541-078, representada pela Sra. Renata Nunes Ferreira, portadora do CPF sob o n° 371.237.288-40 simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência do Contrato 007/2025, Processo de Licitação N° 006/2025, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2025, em consonância com o disposto no Artigo 107 e seguintes da Lei Federal n°14.133/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação: Material de Consumo - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Fichas: 28/48/200/193/153/160/174/168/76/85/217/288/124/251/264/210/280.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 27 de janeiro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Ronei de Paula Costa
CPF:

2. _____
Nome: João Guilherme Costa Ferreira
CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:9DDE7D80

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXERCÍCIO: 2026

PARTES: Município de Recreio, e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO SUDESTE - CISDESTE.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros para o custeio das atividades do Consórcio, englobando as despesas de pessoal, insumos, serviços de terceiros, investimentos e demais despesas de manutenção do Consórcio.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de R$ 116.851,25 (cento e dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentar nº 6.017/07, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.
SIGNATÁRIOS: LEANDRO FERREIRA MEDEIROS, Prefeito Municipal de Recreio, e WAGNER FONSECA COSTA, 1º Vice-Presidente do CISDESTE SAMU/192, Raphael Ribeiro Gouvêa e Matheus Almada Venâncio como testemunhas.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:465414C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE TERMO ADITIIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Extrato de Termo aditivo da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório n° 039/2024, Pregão Eletrônico Nº 007/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de areia grossa lavada, conforme especificações constantes no termo de referência.
CONTRATADA: ADEILZA BARBOSA DE SA RODRIGUES
CNPJ: 05.084.929/0001-60
Vigência Final: 17/01/2027

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:E92053D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.048/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.048/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR INSTALADO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS E COMBUSTÍVEL PARA A UPA JOANICO CIRILO DE ABREU E O CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CEAE

Empresa Vencedora: **LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA** , com os itens 01 e 02 perfazendo o valor total de R$91.800,00 (Noventa e um mil e oitocentos reais)

Ribeirão das Neves, 30 de Janeiro de 2026.

DENISE ALVES ALBERTO/
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:31CAB7D5

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 164/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o extrato do ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico de licitação nº 164/2024, processo nº 164/2024.

Objeto: **contratação empresa especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento, e disposição final de resíduos de saúde – RSS, oriundos de estabelecimentos de saúde que tem como mantenedor o Município de Ribeirão das Neves.**

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA,** com o lote: 01, perfazendo o valor total de R$ 819.847,60 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos);

Ribeirão das Neves 30 de janeiro de 2026.

Comissão de Licitação

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:D229CF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n°122/2024 do Processo Administrativo n.º 65/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, Maria Gláucia Costa Brandão, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Onde lê-se: Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n°122/2024 do Processo Administrativo n.º 65/2021.

Leia-se: Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n°65/2021 do Processo Administrativo n.º 114/2021.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei

Ribeirão das Neves, em 30 de Janeiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AF25A60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2023 PROCESSO Nº 163/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 126/2023 no Processo Nº 163/2023. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Educação e **ARIANA NATALIA FERNANDES** (Locador). **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 02 de Agosto de 2025 e Termino em 02 de Agosto de 2026, perfazendo o valor total deste aditivo em R$ 48.421,92 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

Data da assinatura do aditivo: 29 de janeiro de 2026.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS /
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4F418BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2025-EMPRESA APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular ADALBERTO ALVES DA COSTA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Órgão 16 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura-Unidade Orçamentária – 001 – Gab. Do Secretário de Esporte e Cultura –

04.122.101.2796 – Esporte e Cultura – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 1095 – Fonte 1.500.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de janeiro de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:361D2E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação de Imóvel n° 015/2022 do Processo Administrativo n° 287/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de seu titular, Vítor Eustáquio Moreira Pereira, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias de n°:

05.001.04.122.0101.2020 Secretaria Municipal de Fazenda - Manut. De Gabinete Sec. Fazenda – 3.3.90.36 – Outros Seviços de terceiros - Pessoa Física – Ficha 68 Fonte 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de janeiro de 2026.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:014F23D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 026/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 026/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 19/01/26**

NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): EDITH TEIXEIRA DA SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 392.XXX.XXX-15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0015.022.0009.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Nova Jerusalém, 519, Esperança JUSTINOPOLIS – CEP: 33913-220		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote e passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11° - 30 dias.		**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Nova Jerusalém, 519, Esperança JUSTINOPOLIS – CEP: 33913-220 Lote 9 Quadra 22		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 501021		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F7697DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SFUP / GCU – INVASÕES Nº 01/2026

NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
SFUP / GCU – INVASÕES Nº 01/2026

Ribeirão das Neves, 08 de Janeiro de 2026

Pela presente, fica **NOTIFICADO(A)** o **ocupante irregular da Área de Equipamentos Comunitários**, localizada **entre as Ruas 10 e 13, Bairro Tocantins, neste Município**, responsável pelo **uso indevido de espaço público**, para que **adote as providências cabíveis**, nos termos da legislação municipal vigente, especialmente:

•**Art. 148 da Lei Complementar nº 040/2006** – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves;

•**Art. 195 da Lei Complementar nº 212/2021** – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves;
bem como demais dispositivos legais aplicáveis.
Fundamentação Legal

Art. 148 – São considerados espaços livres e de uso público aqueles destinados a áreas verdes, praças e similares.
Parágrafo único – É vedado o uso indevido dos espaços livres e de uso público sem a prévia autorização do Poder Público Municipal.
Art. 195 – Obras executadas irregularmente em áreas de proteção e preservação ambiental, em áreas de preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, bem como em áreas institucionais, **serão demolidas**.
Parágrafo único – O proprietário, o possuidor ou seu representante legal será obrigado a **custear a demolição** e **reparar quaisquer danos causados ao ambiente e/ou ao entorno da edificação**.
Dessa forma, **fica o responsável NOTIFICADO a providenciar, de forma imediata**, a **remoção dos animais, estruturas, materiais e**

quaisquer outros elementos existentes no local, cessando o uso irregular da área pública mencionada.

O não atendimento à presente notificação sujeitará o responsável à **aplicação das sanções administrativas cabíveis**, incluindo **multas, demais penalidades previstas na legislação municipal e adoção de medidas administrativas de desocupação compulsória**, sem prejuízo de outras medidas legais.

Prazo: Imediato

Agente fiscal:

Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula: 23554

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:68281831

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 105/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 164/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a celebração do **CONTRATO Nº 105/2026 referente ao Pregão Eletrônico 164/2024 e Processo 164/2024.**

Objeto: contratação empresa especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento, e disposição final de resíduos de saúde – RSS, oriundos de estabelecimentos de saúde que tem como mantenedor o Município de Ribeirão das Neves.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA,** com o lote: 01, perfazendo o valor total de R$ 819.847,60 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos);

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES/
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:955092F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 205/2023 do Processo Administrativo n.º 194/202310005 – ARQUIVO MÉDICO .

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Onde se lê: Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 205/2023 do Processo Administrativo n.º 194/202310005 – ARQUIVO MÉDICO .

Leia-se: Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 194/2023 do Processo Administrativo n.º 205/2023 – ARQUIVO MÉDICO .

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei

Ribeirão das Neves, em 30 de Janeiro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:79743FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 40/2022 do Processo Administrativo n.º 288/2021 – Conselho Municipal de Saúde .

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.011.10.122.0101.2412 - Manutenção Conselho Municipal de Saúde 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 829, Fonte 1.500.000.1002.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 30 de Janeiro de 2026

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:13CFD554

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento de recurso financeiro referente ao Contrato de Locação de Imóvel n° 215/2023 do Processo Administrativo n° 250/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela

Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a alteração de valores e apontamento de recurso financeiro por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se façam constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal da locação para o período de 22/12/2025 á 21/12/2026 é de R$ 3.835,55 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) a serem pagas até o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Saúde no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta corrente indicada pelos LOCADORES.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 10.004.10.302.0105.2399 Manut.atividades da Saúde Mental - 339036 - Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 570 , FONTE 1.600.000.0000

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de Janeiro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:91CE55B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento de recurso financeiro referente ao Contrato de Locação de Imóvel n° 217/2023 do Processo Administrativo n° 243/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a alteração de valores e apontamento de recurso financeiro por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se façam constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal da locação para o período de 29/12/2025 á 28/12/2026 é de R$ 6.914,73 (seis mil novecentos e quatorze reais e setenta e três centavos) a serem pagas até o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Saúde no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta corrente indicada pelos LOCADORES.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 10.004.10.302.0105.2399 Manut.atividades da Saúde Mental - 339036 - Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 570 , FONTE 1.600.000.0000

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de Janeiro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:65B9000A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 51/2024 – Contratação de Empresa Especializada para a Implementação, Gerenciamento e Disponibilização de Créditos de Auxílio-Refeição e Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético, destinados aos Servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão da Neves, abrangendo o Fornecimento, Administração, Operacionalização e suporte do Sistema – ATA/CONTRATO Nº 142/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

- 10.09.2407.16040000 - MANUT. ATIVIDADES CONTROLE ZOONOSES (ACE/ACS GF) - 3.3.90.46 – (Auxílio alimentação) - Ficha 758 - Fonte 1.604.000.0000

- 10.04.2399.16210000 - MANUT. ATIVIDADES DA SAÚDE MENTAL (SUS GE) - 3.3.90.46 – (Auxílio alimentação) - Ficha 571 - Fonte 1.621.000.0000

- 10.04.2846.16210000 - MANUT. ATIVIDADES SISTEMA PRISIONAL - 3.3.90.46 – (Auxílio alimentação) - Ficha 561 - Fonte 1.621.000.0000

- 10.04.2397.16000000 - MANUT. ATIVIDADES UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE (SUS) - 3.3.90.46 – (Auxílio alimentação) - Ficha 509 - Fonte 1.600.000.0000

- 10.09.2408.16000000 - MANUT. ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SUS) - 3.3.90.46 – (Auxílio alimentação) - Ficha 736 - Fonte 1.600.000.0000

- 10.09.2406.16000000 - MANUT. ATIVIDADES CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO (SUS) - 3.3.90.46 – (Auxílio alimentação) - Ficha 746 - Fonte 1.600.000.0000
-10.06.2763.16210000 - MANUT. CENTRO ESTADUAL ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SUS GE) - 3.3.90.46 – (Auxílio alimentação) - Ficha 653 - Fonte 1.621.000.0000

- 10.04.2656.16040911 - MANUT. PROG AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - ACS (ACE/ACS GF) - 3.3.90.46 – (Auxílio alimentação) - Ficha 538 - Fonte 1.604.000.0000

- 10.04.2884.16000000 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - E-MULTI - 3.3.90.46 – (Auxílio alimentação) - Ficha 553 - Fonte 1.600.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:70285374

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026

Objeto: Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Rodeiro no curso "APLICAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MÓDULO", promovido pelo Instituto Global de Administração Pública Ltda, no período de 03/02/2026 a 06/02/2026, na cidade de Belo Horizonte - MG, no formato presencial.

O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro/MG, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 à:

CONTRATADA: : INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 52.835.850/0001-03

VIGÊNCIA: Da data da emissão do empenho até a data final de realização do evento e seus desdobramentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.01.00.01.031.001.2.0002 – Gestão administrativa da Câmara Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).

Esta homologação fundamenta-se no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como subsídio as razões expostas em parecer jurídico. Determino a publicação em até 10 (dez) dias, sob pena de nulidade. Junte-se a respectiva publicação ao processo e encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para as demais providências cabíveis.

Rodeiro/MG, 30 de janeiro de 2026

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:8BC48A4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 DISPENSA Nº 005/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
DISPENSA Nº 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portas e janelas em vidro, incluindo todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários, destinados à ampliação do Paço Municipal José de Filippo.

Data da sessão: 06/02/2026
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: www.ammlicita.org.br
Critério de Julgamento: Menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Preferência para ME/EPP equiparadas localizadas na Zona da Mata.

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.

Informações pelos telefones: 32 3435 0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMEPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:3E88FF1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025 EDITAL Nº 086/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025
EDITAL Nº 086/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 129/2025, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 068/2025 **o registro de preços para aquisição estimada de combustíveis destinados aos veículos da secretaria demandante,** conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
AUTO POSTO BRASIL PETRO RODEIRO LTDA; CNPJ/CPF 43.609.356/0001-30	R$ 2.001.350,00

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:E37970DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5454/2026

PORTARIA N. 5454/2026

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,
Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I- Darciane Cecília de Castro Pereira, matrícula nº 2069, no período de 19/02/2026 a 28/02/2026;
II- Luciana de Souza da Penha Mendes, matrícula nº 2841, no período de 02/02/2026 a 03/03/2026;
III- Catherine Estavanato Guimarães, matrícula nº 166, conforme período escolar;
IV- Juliana de Fátima da Costa Terra, matrícula nº 2262, no período de 20/02/2026 a 11/03/2026.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados no Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C50E8181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5455/2026

PORTARIA N. 5455/2026

Manter Nomeado em Caráter Interino Ocupante de Cargo Em Comissão.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Portaria nº 5309/2025 que concedeu licença maternidade à servidora Otávia Patrícia da Silva Souza Toledo;

Considerando que a servidora Otávia Patrícia da Silva Souza Toledo, retornou de sua licença maternidade em 13/01/2026;

Considerando a Portaria nº 5419/2025 que concedeu licença maternidade à servidora Juliana Aparecida Estevão a partir de 26/11/2025;

Considerando que a resolução 496/2024 do CEE/MG em seu artigo 11, aduz que para ser autorizado o funcionamento da escola, deverá ser indicados os diretores escolares para cada unidade mantida pelo município;
Resolve:

Art. 1º Manter nomeado, em caráter interino, **Carlos do Carmo Alves**, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Escola, nos termos da Lei Complementar n. 063/22.

Art. 2º O período de nomeação interina será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13/01/2026, ou até o retorno da servidora Juliana Aparecida Estevão.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13/01/2026, e revogando as Portarias nº 5324/2025 e nº 5435/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8366CC52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 25/26 –DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 5/26. Objeto: apresentação artística no dia 15 de fevereiro por ocasião do Carnaval. Contratada: TUTITU ANIMAÇÕES LTDA. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Ratificado em 30/01/2026por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 30/01/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:1E710877

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

Processo: 11/2026.
PregãoEletrônico:08/2026.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com van de 15 lugares e ônibus de 48 lugares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara – MG.

Fornecedor: alexsander ferreira gonçalves transportes - 36.308.550/0001-10					
Lote 1: ROTA: SANTA BÁRBARA/ CACHOEIRADE FLORÁLIA (Veíc. 15 lugares) VAN					
DescriçãoItem	**Cód.**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Transporte de alunos da rede pública de educação básica residentes em localidades distantes da escola onde estudam, com veículo Van com capacidade mínima de 15 passageiros em bom estado de conservação, data de fabricação inferior a 10 (dez) anos, para atender à rota abaixo descrita: Santa Bárbara – Cachoeira de Florália - Florália. Saindo do primeiro ponto às 05:30, os alunos devem estar na escola de Florália às 07:00 impreterivelmente, sendo o retorno às 11:30. No turno da tarde os alunos deverão estar na escola de Florália às 12:30 impreterivelmente e o retorno às 17:00. Sendo 200 km por dia por aproximadamente 200 dias letivos Pela manhã os alunos devem estar na escola impreterivelmente às 7h e o retorno será às 11h30. tarde: alunos devem estar na escola impreterivelmente às 13h e o retorno será às 17h30	29152	40.000,00	QUILOMETROS	4,75	190.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 190.000,00(cento e noventa mil reais)					

Fornecedor: HE EXPRESS TURISMO LTDA - 06.007.438/0001-88					
Lote 2: Serviços de Transporte - Rota Santana do Morro, Sumidouro e Brumal.					
DescriçãoItem	**Cód.**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Serviços de Transporte, em 01 (um)	39109	9.000,00	QUILOMETROS	17,60	158.400,00

veículo com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros, em excelente estado de conservação, data de fabricação inferior a 10 (dez) anos, para realizar o transporte dos alunos de Santana do Morro as De Sumidouro e Brumal pelos 200 dias letivos conforme calendário escolar. Trajeto Saindo de Santa Bárbara às 06h seguindo para Santa do Morro com destino a Escola Municipal João Lopes (Sumidouro) e Escola Municipal Cecília Alvares Duarte (Brumal). Os alunos deverão estar nas escolas às 07h impreterivelmente. Retorno às 11h30min saindo da escola de Brumal, passando pelaescola de Sumidouro com destino a Santana do Morro e retornando de Santa do Morro à escola de Sumidouro, onde os alunos deverão estar na escola impreterivelmente às 12h50min.					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 158.400,00(cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)					

TOTAL DO PROCESSO:R$348.400,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).
Santa Bárbara, 30de janeirode 2026.

MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:FA4297CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 6511/2026

Declara Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 11, XVIII da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, inciso 'i', do Decreto-Lei nº 3365/41, bem como, considerando:

O interesse da administração pública municipal no imóvel especificado neste Decreto, especialmente em razão de sua localização e dimensão, para fins de viabilização e implantação de empreendimento de habitação social, em conformidade com a legislação vigente;

A necessidade de adoção das formalidades legais indispensáveis ao procedimento de desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo relacionado:

Imóvel de propriedade de GERALDO ALVES AZEVEDO, com a seguinte descrição:

" MATRÍCULA nº 10.156, do Livro 2 de Registro Geral, datada de:26 de setembro de 2007. IMÓVEL: urbano com a área de 25.269,84M2 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e nove metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados), situado no lugar RETIRO SÃO VERÍSSIMO, nesta cidade de Santa Bárbara-MG, produto de: 158,80m (cento e cinquenta e oito metros e oitenta centímetros) de frente para a Rua Panorama, 191,00m (cento e noventa e um metros) de fundo dividindo com o Rio Santo Antônio, 243,00m (duzentos e quarenta e três metros) do lado direito dividindo com Geraldo Alves de Azevedo, 49,00m (quarenta e nove metros) do lado esquerdo dividindo com Francisco de Oliveira e 93,00m (noventa e três metros) dividindo com terrenos do Município de Santa Bárbara. Memorial descritivo e planta elaborados pelo topógrafo Dermeval Antônio Germano e pelo engenheiro Aloisio de Magalhães Matos, CREA 32.460/D. ART devidamente quitada de nº 1-50336014."

Art. 2º. O imóvel destina-se a viabilizar a implantação de empreendimento de habitação social, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:3A5DFFD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6505/2026 - NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, E REALIZA A 14ª (DÉCIMA QUARTA) CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 01/2024.

O PREFEITO DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 01/2024;
CONSIDERANDOa necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para os cargos público declinados, obedecida a ordem de classificação do concurso público n.º 01/2024.

Art.2º.O nomeado deverá se apresentar para a posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Municipal de n.º 1.106/2000, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º.O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
a)Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista no Edital n.º 01/2024, anexos e eventuais retificações;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado, OU, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
c)Estar em gozo dos direitos políticos;
d)Estar quite com as obrigações eleitorais;
e)Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
f)Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
g)For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
h)Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes do Edital n.º 01/2024;
i)Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
j)Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
k)Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único:O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º. Todos os candidatos nomeados deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do Município de Santa Bárbara/MG, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
§1º. Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a)Encaminhamento da Divisão de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG;
b)Documento de identificação oficial com foto; e
c)CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.
§2º.O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a)Hemograma completo;
b)Contagem de plaquetas;
c)TGO, TGP e Gama GT;
d)Glicemia de jejum;
e)Urina rotina; e
f)Creatinina.
I.Os exames laboratoriais serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
II.O material de exame, previsto na alínea "e", do presente artigo, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.
§4º. Nos laudos dos resultados de exames laboratoriais deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.
§5º. Os laudos dos resultados de exames laboratoriais emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§6º. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
I.O candidato que for julgado inapto, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede do Município de Santa Bárbara/MG, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo ininterrupto de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
II. Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o Município de Santa Bárbara – MG convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
IV.O recurso suspende o prazo para a nomeação do candidato.

Art. 5º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do Município de Santa Bárbara – MG, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
§1º. Os candidatos com deficiência deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação e de exames laboratoriais originais especificados neste Decreto, expedidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao exame admissional.
§2º. Além dos documentos previstos neste Decreto, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do Anexo VI do Edital nº 01/2024, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
§3º.A inspeção médica oficial para avaliação do candidato PcD e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo Município de Santa Bárbara – MG à luz das prerrogativas do item 6. e subitens do Edital n.º 01/2024, durante o estágio probatório.
§4º.A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
§5º.A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
a)As informações prestadas pelo candidato;
b)Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens do Edital n.º 01/2024;
c)Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
d)Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
e)A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
f)O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
§6º. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no §5º, deste artigo.
§7º. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.
§8º. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
§9º.O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado conforme Edital n.º 01/2024.

Art. 6º. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

Art. 7º.A não observância, pelo candidato PcD, de qualquer das disposições do deste Decreto e do Edital n.º 01/2024 implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

Art. 8º.O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, podendo ser prorrogado por mais de 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse, conforme art. 32, da Lei Municipal nº 1.106/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 9º.Não tomando posse, no prazo estabelecido, o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 10. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos neste Decreto e no Edital n.º 01/2024.

Art. 11. No ato da posse, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos seguintes documentos comprobatórios que deverão ser autenticados por servidor competente da Prefeitura de Santa Bárbara – MG:
a)Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital n.º 01/2024;
b)Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do

Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito**;**
c)01(uma) foto 3x4 colorida recente;

d)Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral;
e)Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f)Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado, divorciado ou viúvo);
g)Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
h)Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i)Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes do Edital n.º 01/2024;
j)Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
k)Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l)Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m)Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto no Edital n.º 01/2024;
n)Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.

Art. 12.O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos obrigatórios estará impedido de ser empossado.

Art. 13.O candidato nomeado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 14. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do ato de investidura, conforme estabelecido no nos termos do art. 32 da Lei Complementar Nº 1.106, de 13 de março de 2000.

Art. 15. Os candidatos nomeados que não cumprirem os requisitos do Edital n.º 01/2024, bem como deste Decreto terão seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art.16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DOS NOMEADOS E CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE CONFORME EDITAL N.º 01/2024

I– ESCRITURÁRIO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15591526	LUCAS SOARES DE FREITAS	16/01/1999	38°
15572751	PEDRO HENRIQUE BENFICA SANTANA	31/01/2003	39°
15571442	RITA DE CASSIA NOGUEIRA LUZ	25/01/1977	40°

II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SERIES INICIAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15567067	ROSELAINE AUGUSTA BORGES	05/10/1982	29°
15555985	LUCIA MARGARIDA JUSTINO DE SOUZA	16/11/1974	30°

III – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15595705	JAQUELINE COELHO JARDIM PIRES	12/07/1990	24ª

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:9FDA90C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6506/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, a Sra. **GIZELLE ETELVINA BATISTA**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 30 de janeiro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2026.

ALCEMIR JOSÉMOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:0BD8808E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6507/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, a Sra. **KATIA NATALIA DA CRUZ SILVA**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2026.

ALCEMIR JOSÉMOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:2C26C5AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6508/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS** o Sr. **GUILHERME NASCIMENTO ROSA**, matrícula 12495, nomeado pelo Decreto nº 6167/2025.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de professor de educação básica - séries iniciais .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2026.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:523DD934

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6509/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS** a Sra. **PRISCILA CRISTINA RODRIGUES GONÇALVES**, matrícula 12610, nomeada pelo Decreto nº 6167/2025.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de professor de educação básica - séries iniciais .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2026.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:3D4A4F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE Nº 01/2026

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social (CGFHIS).

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFHIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1664, de 06 de maio de 2013, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de composição da Mesa Diretora para o regular funcionamento do Conselho Gestor do CGFHIS;

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente e no Regimento Interno quanto à escolha e mandato dos membros da Mesa Diretora;
CONSIDERANDO a deliberação tomada em reunião realizada em 20 de janeiro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, para compor a Mesa Diretora do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – CGFHIS, para o mandato do biênio 2026/2028 dos seguintes membros:

I – **Presidente:** Clayton Aparecido Soares
II – **Vice-Presidente:**Ronaldo Lopes de Oliveira
III – **Secretário:** Marcelo Erasmo Pontes
IV – **Tesoureiro:** Flávio Geraldo Ferreira

Art. 2º O mandato da Mesa Diretora terá duração de 02 *anos, com início em 20/01/2026* e término em 20/01/2028.
Art. 3º Compete à Mesa Diretora exercer as atribuições previstas na Lei de criação do CGFHIS e no Regimento Interno do Conselho Gestor.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 27 de janeiro de 2026

CLAYTON APARECIDO SOARES
Presidente do Conselho Gestor do CGFHIS

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:F8DA0681

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

RELAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS HABILITADAS E INABILITADAS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CODEMA DE SANTA BÁRBARA – MANDATO 2026/2027 - LEI MUNICIPAL Nº 1352/2005

Tendo em vista a publicação do Edital nº 03/2026, que visa a seleção de entidades do Poder Público Estadual, que atuem na defesa, proteção ou promoção de ações de interesse público externas à melhoria do meio ambiente ou que de qualquer forma tenham atuação relevante referente à preservação do meio ambiente, para o preenchimento das vagas remanescentes para a gestão 2026/2027 do CODEMA.

A Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária do Município de Santa Bárbara, torna pública a relação de inscritos habilitados e inabilitados, participantes do processo de seleção para composição do conselho para o biênio 2026/2027.

Relação à disposição no site: www.santabarbara.mg.gov.br

Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:F683CAFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 010/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026. Em cumprimento ao

disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 13 de fevereiro de 2026 às 08:15 horas, para a Aquisição de veículos do tipo ônibus escolar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, sendo os recursos oriundos do Convênio nº 1261001682/2025/SEE da Secretaria de Estado da Educação – SEE/MG, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 30/01/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:C1CE653D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 133/2025, Dispensa Eletrônica Nº 29/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 133/2025, Dispensa Eletrônica Nº 29/2025, que versa sobre a "Dispensa, em caráter emergencial para aquisição de medicamentos que constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamentos de urgência/emergência frustrados no Pregão n.º 40/2025 para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 206: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.92.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

Ficha 207: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.93.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 30 de Janeiro de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:AB23B134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS

PROCESSO Nº 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025
Objeto: Pregão Eletrônico visando à aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

CONTRATO Nº 02/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **OXI QUÍMICA LTDA – EPP** CNPJ n.º 65.271.868/0001-71
Vigência: 21/01/2026 a 21/01/2027
Valor: R$ 20.553,10 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 03/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **H.A DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ n.º 01.255.291/0001-21
Vigência: 21/01/2026 a 21/01/2027
Valor: R$ 10.608,60 (dez mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:0CA12B5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026

CONTRATO N° 26/2026
Objeto: "Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de produção e organização da ação solidária e do 1º Pré Carnaval de Santana 2026, conforme arte disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Santana da Vargem."
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: DIVIRTOTECA AJM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.873.711/0001-37, com sede na Rua Alberto Cabre, 521- Bairro Vila Pinto – Varginha/Minas Gerais, CEP 37.010-630, neste ato representada por seu Sócio Administrador MATHEUS LUIS NASCIMENTO QUINTILIANO, brasileiro, casado, empresário, residente domiciliado a Rua XXX Três Corações - MG, CEP 37417-392, portador do RG MG XXX SSP MG e inscrito no CPF XXX
Valor da contratação: R$ 31.987,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais)
Vigência: 30/01/2026 a 30/05/2026
CONTRATO N° 27/2026
Objeto: "Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de abadás para o 1º Pré Carnaval de Santana 2026, conforme arte disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Santana da Vargem."

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: REFAH MULTI SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.° 42.185.030/0001-60 com endereço à AVENIDA BRASIL, n.° 71, bairro Centro, na cidade de Santana da Vargem, estado de Minas Gerais, neste ato representada por LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, nº do CPF 114.984.566-00, documento de identidade MG-15.367.934, PC, MG.
Valor da contratação: R$27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência: 30/01/2026 a 30/05/2026

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:12832A92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO CANCELADA

LICITAÇÃO CANCELADA, INEXIGIBILIDADE 35/2025 PROCESSO 130/2025. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 25 DE 01 DE ABRIL DE 2024, SENHORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO NO SITE, INEXIGIBILIDADE PUBLICADA 26/12/2025, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR EC748E1D, EDIÇÃO 4179.O CANCELAMENTO DO PROCESSO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA DESCRIÇÃO, CONSTA DÍVERGENCIA DE ENTENDIMENTO EM RELAÇÃO Á FUNDAMENTAÇÃO ADOTADA, ESPECIALMENTE A QUE SE REFERE Á APLICAÇÃO DO ART. 74 DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL. DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE CANCELADO. SANTANA DE CATAGUASES, 30 DE JANEIRO DE 2026.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A2D4CB2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

EMPRESA: VILA VIVER RESIDÊNCIA PARA IDOSOS LTDA-EPP
PROCESSO: 123/2025
INEXIGIBILIDADE: 33/2025
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO 132/2025, CONSIDERANDO QUE A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO COM A EMPRESA
RESCISÃO AMIGAVEL: 30/01/2026

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8C23AB52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.799.315/0001-04, localizada na Rua Mauro Orlei Hoffmann, 73 cs 3, Capãp da Imbuia, Curitiba- PR, representada pela senhora Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende, CPF: 056.094.839-56, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações, as partes qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 15/2024, firmado em 26 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência contratual, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, justifica considerando que o serviço é de relevante interesse público, dadas as demandas de aquisição, recebimento de doações, desapropriações promovidas pela Administração Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15/2024, originalmente celebrado em 26 de janeiro de 2024, cujo objeto é: "Constitui objeto deste Edital, credenciamento para contratação de profissionais para realização de serviços de avaliação de imóveis e de elaboração de laudos dos imóveis avaliados, contendo três avaliadores, considerando as características gerais do imóvel parcialmente descrito, para fins de comprovação do valor de mercado, os parâmetros para elaboração da avaliação serão colhidos do cadastro geral de imóveis a disposição em carteira própria, prevalecendo a comparação com imóveis semelhantes, considerando todos os fatores que geram o preço final sugerido, competência de UT do plano Diretor Municipal, região, localização, posição solar e edificações existentes pela prestação dos serviços Contratação de profissionais para realização de serviços de avaliação de imóveis e de elaboração de laudos dos imóveis avaliados, com 3 avaliadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 28 de janeiro de 2026 até 28 de janeiro de 2027.
2.2. A presente prorrogação fundamenta-se no art. 107 da Lei 14.133/2021, no caso de contratos administrativos], que permite a prorrogação contratual nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
3.2. As partes se comprometem a continuar cumprindo todas as obrigações estabelecidas no contrato original, nos termos ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
4.2. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado conforme a legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 30 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.799.315/0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0FA7DC08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **REUBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTD**A, inscrita no CNPJ: 46.671.657/0001-03, localizada na Rua Monsenhor Gonzales, 618, sala 504, centro, Manhuaçu- MG, representada pela senhora Vanessa Martins Fraga, CPF: 115.327.326-86, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações, as partes qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 16/2024, firmado em 26 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência contratual, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, justifica considerando que o serviço é de relevante interesse público, dadas as demandas de aquisição, recebimento de doações, desapropriações promovidas pela Administração Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16/2024, originalmente celebrado em 26 de janeiro de 2024, cujo objeto é: "Constitui objeto deste Edital, credenciamento para contratação de profissionais para realização de serviços de avaliação de imóveis e de elaboração de laudos dos imóveis avaliados, contendo três avaliadores, considerando as características gerais do imóvel parcialmente descrito, para fins de comprovação do valor de mercado, os parâmetros para elaboração da avaliação serão colhidos do cadastro geral de imóveis a disposição em carteira própria, prevalecendo a comparação com imóveis semelhantes, considerando todos os fatores que geram o preço final sugerido, competência de UT do plano Diretor Municipal, região, localização, posição solar e edificações existentes pela prestação dos serviços Contratação de profissionais para realização de serviços de avaliação de imóveis e de elaboração de laudos dos imóveis avaliados, com 3 avaliadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 28 de janeiro de 2026 até 28 de janeiro de 2027.
2.2. A presente prorrogação fundamenta-se no art. 107 da Lei 14.133/2021, no caso de contratos administrativos], que permite a prorrogação contratual nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
3.2. As partes se comprometem a continuar cumprindo todas as obrigações estabelecidas no contrato original, nos termos ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
4.2. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado conforme a legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 30 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

REUBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 46.671.657/0001
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5A2DD2E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **HUBERT RICHARD TRINDADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.056.313/0001-71, localizada na Rua walace landal, 40, Apt 204, Andar 02, Cond Floresta Santa Candibloco Bl-11, Santa Candida, Curitiba- PR, representada pelo senhor Charles Davyd Gularte, CPF: 003.918.339-44, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações, as partes qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 18/2024, firmado em 26 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência contratual, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, justifica considerando que o serviço é de relevante interesse público, dadas as demandas de aquisição, recebimento de doações, desapropriações promovidas pela Administração Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 18/2024, originalmente celebrado em 26 de janeiro de 2024, cujo objeto é: "Constitui objeto deste Edital, credenciamento para contratação de profissionais para realização de serviços de avaliação de imóveis e de elaboração de laudos dos imóveis avaliados, contendo três avaliadores, considerando as características gerais do imóvel parcialmente descrito, para fins de comprovação do valor de

mercado, os parâmetros para elaboração da avaliação serão colhidos do cadastro geral de imóveis a disposição em carteira própria, prevalecendo a comparação com imóveis semelhantes, considerando todos os fatores que geram o preço final sugerido, competência de UT do plano Diretor Municipal, região, localização, posição solar e edificações existentes pela prestação dos serviços Contratação de profissionais para realização de serviços de avaliação de imóveis e de elaboração de laudos dos imóveis avaliados, com 3 avaliadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 28 de janeiro de 2026 até 28 de janeiro de 2027.
2.2. A presente prorrogação fundamenta-se no art. 107 da Lei 14.133/2021, no caso de contratos administrativos, que permite a prorrogação contratual nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
3.2. As partes se comprometem a continuar cumprindo todas as obrigações estabelecidas no contrato original, nos termos ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
4.2. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado conforme a legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 30 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

HUBERT RICHARD TRINDADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 37.056.313/0001-71
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:058ACB25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº SEGUNDO AO CONTRATO Nº 14/2024

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 14/2024, QUE DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: CISCOTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 51.878.829/0001-22, localizada na Rua Professor Almeida Cunha, 5, Apt 1003, São Luiz, Belo Horizonte- MG, representada pela Senhora Camila Salomão Ciscoto, CPF: 067.997.316-80, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações, as partes qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 14/2024, firmado em 26 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência contratual, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, justifica considerando que o serviço é de relevante interesse público, dadas as demandas de aquisição, recebimento de doações, desapropriações promovidas pela Administração Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2024, originalmente celebrado em 26 de janeiro de 2024, cujo objeto é: "Constitui objeto deste Edital, credenciamento para contratação de profissionais para realização de serviços de avaliação de imóveis e de elaboração de laudos dos imóveis avaliados, contendo três avaliadores, considerando as características gerais do imóvel parcialmente descrito, para fins de comprovação do valor de mercado, os parâmetros para elaboração da avaliação serão colhidos do cadastro geral de imóveis a disposição em carteira própria, prevalecendo a comparação com imóveis semelhantes, considerando todos os fatores que geram o preço final sugerido, competência de UT do plano Diretor Municipal, região, localização, posição solar e edificações existentes pela prestação dos serviços Contratação de profissionais para realização de serviços de avaliação de imóveis e de elaboração de laudos dos imóveis avaliados, com 3 avaliadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 28 de janeiro de 2026 até 28 de janeiro de 2027.
2.2. A presente prorrogação fundamenta-se no art. 107 da Lei 14.133/2021, no caso de contratos administrativos], que permite a prorrogação contratual nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
3.2. As partes se comprometem a continuar cumprindo todas as obrigações estabelecidas no contrato original, nos termos ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
4.2. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado conforme a legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 30 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

CISCOTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 51.878.829/0001-22
Contratada

TESTEMUNHA:
NOME: _____
CPF Nº _____

TESTEMUNHA:
NOME: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:60994A28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **CONSTRUTORA PINHEIRO LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.729.818/0001-42, localizada na Rua Abilio Peixoto, 168, Apt 23, Cabral, Curitiba, PR, representada pela senhora Fernanda Pinheiro Lima, CPF: 015.373.449-35, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações, as partes qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 17/2024, firmado em 26 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência contratual, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, justifica considerando que o serviço é de relevante interesse público, dadas as demandas de aquisição, recebimento de doações, desapropriações promovidas pela Administração Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17/2024, originalmente celebrado em 26 de janeiro de 2024, cujo objeto é: "Constitui objeto deste Edital, credenciamento para contratação de profissionais para realização de serviços de avaliação de imóveis e de elaboração de laudos dos imóveis avaliados, contendo três avaliadores, considerando as características gerais do imóvel parcialmente descrito, para fins de comprovação do valor de mercado, os parâmetros para elaboração da avaliação serão colhidos do cadastro geral de imóveis a disposição em carteira própria, prevalecendo a comparação com imóveis semelhantes, considerando todos os fatores que geram o preço final sugerido, competência de UT do plano Diretor Municipal, região, localização, posição solar e edificações existentes pela prestação dos serviços Contratação de profissionais para realização de serviços de avaliação de imóveis e de elaboração de laudos dos imóveis avaliados, com 3 avaliadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 28 de janeiro de 2026 até 28 de janeiro de 2027.
2.2. A presente prorrogação fundamenta-se no art. 107 da Lei 14.133/2021, no caso de contratos administrativos], que permite a prorrogação contratual nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
3.2. As partes se comprometem a continuar cumprindo todas as obrigações estabelecidas no contrato original, nos termos ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
4.2. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado conforme a legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 30 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

CONSTRUTORA PINHEIRO LIMA LTDA
CNPJ: 17.729.818/0001-42
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A8CFC2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 23, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para os cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, e dá outras providências.

O Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, através do seu Prefeito Municipal, considerando o resultado do processo seletivo nº 11/2025, cumpridas todas as etapas do processo para escolha de diretor escolar nos termos da Lei Complementar Municipal nº 105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Magna Regina Pereira Silva Souza, servidora efetiva, inscrita na matrícula nº 668, para o cargo de Diretor Escolar, junto à Escola Municipal Dr. João Batista de Resende.

Art. 2º Fica nomeada a Sra. Marisa Alonso Mariquito Venturelli, servidora efetiva, inscrita na matrícula nº 296, para o cargo de Vice-Diretor Escolar, junto à Escola Municipal Dr. João Batista de Resende.

Art. 3º A presente nomeação terá duração de 3 anos, nos termos da legislação vigente, por se tratar do período de mandato do diretor escolar.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 30 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:48BAA547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – CPAD, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 22, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – CPAD, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, §§ 7º ao 10, da Lei Complementar Municipal nº 106/2025;
CONSIDERANDO o Decreto nº 286/2026, que regulamenta a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – CPAD;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir a primeira composição da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – CPAD, na condição de membros titulares:
I – ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
II – RAYANE MACHADO TEIXEIRA DE SOUZA
III – ANGELA MARIA XAVIER DA SILVA MILANE - COORDENADORA
IV – LUIZ ANTÔNIO CASEMIRO DIAS - SECRETÁRIO

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – CPAD, na condição de membros suplentes:
I – MARIA MADALENA GARCIA CASTRO CHAVES
II – GERRIANE APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES
III – LIVIA DE PAULA PINHEIRO DE SOUSA MELO
IV – ROSANE MACHADO DE SOUZA

Art. 3º O exercício dos membros titulares e suplentes da Comissão será de 2 (dois) anos, contados da data de publicação desta Portaria, permitida uma recondução por igual período, mediante novo ato da autoridade competente.

Art. 4º Os membros suplentes substituirão os titulares em suas ausências, impedimentos ou vacâncias, observada a ordem definida em ato interno da Comissão.

Art. 5º A participação na Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho não ensejará remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases, 30 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:7EB6A0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REGULAMENTA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS RELATIVOS AO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU QUE SE ENCONTREM PROTESTADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 288, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta o parcelamento de débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU que se encontrem protestados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse público na recuperação de créditos tributários e no incremento da arrecadação municipal dentro do exercício financeiro vigente e a necessidade de disciplinar administrativamente o parcelamento desses débitos, sem comprometer o equilíbrio orçamentário;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Município de Santana de Cataguases, o parcelamento de débitos fiscais **que se encontrem protestados**, desde que o pagamento integral ocorra dentro do exercício financeiro de 2026.

Parágrafo Único. Fica vedada, em qualquer hipótese, a concessão de parcelas com vencimento em exercício posterior.

Art. 2º O parcelamento deve ser requerido pelo contribuinte, mediante protocolo formal dirigido ao órgão fazendário competente.

Art. 3º O valor mínimo de cada parcela será fixado em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), não sendo admitido parcelamento que resulte em parcelas inferiores a esse montante.

Art. 4º O número máximo de parcelas será definido de acordo com a data do protocolo do pedido, de modo a assegurar que a arrecadação ocorra integralmente no exercício financeiro de 2026, observando-se que os pedidos protocolados a partir de 1º de novembro de 2026 somente poderão ser pagos em parcela única.

Art. 5º O deferimento do parcelamento implica o reconhecimento irretratável do débito pelo contribuinte, caracterizando confissão extrajudicial da dívida e importando em renúncia expressa a eventual impugnação administrativa ou judicial relativa aos créditos parcelados.

Art. 6º O inadimplemento de qualquer parcela na data do vencimento acarretará o cancelamento automático do parcelamento, com o restabelecimento do débito, acrescido dos encargos legais previstos na legislação tributária municipal.

Art. 7º O deferimento do parcelamento não suspende automaticamente os efeitos do protesto, observado o disposto na legislação e nos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais.

§1º O cancelamento do protesto poderá ser requerido pelo contribuinte, mediante anuência expressa do Município e atendimento das exigências cartorárias, ficando assegurada a reapresentação do débito para novo protesto em caso de inadimplemento do parcelamento, total ou parcial.

§2º A anuência de cancelamento pelo Município de Santana de Cataguases se dará após o pagamento da primeira prestação decorrente do parcelamento.

Art. 8º O presente Decreto limita-se a disciplinar, em caráter excepcional e temporário, a forma de parcelamento dos créditos tributários protestados no exercício financeiro de 2026.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana de Cataguases, 30 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:56C0DC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ASSOCIATIVO

TERMO ASSOCIATIVO

TERMO ASSOCIATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 17.702.515/0001-36, E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS E CACHOEIRAS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.897.281/0001-88.
OBJETO: MANUTENÇÃO REFERENTE A PAGAMENTO REALIZADO A TÍTULO DE TAXAS ASSOCIATIVAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL NA REGIÃO, ATRAVÉS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INTEGRADO, ELABORAÇÃO E PROMOÇÃO DE PROGRAMAS QUE GEREM EMPREGO E RENDA, ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS TURÍSTICOS E CULTURAIS, ENTRE OUTROS, CONFORME ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO.
VALORES: O MUNICÍPIO REPASSARÁ À ASSOCIAÇÃO O MONTANTE DE R$19.452,00, DIVIDIDOS EM DOZE PARCELAS MENSAIS DE R$1.621,00, COM VENCIMENTO TODO DIA 30 DE CADA MÊS, NO EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.
VIGÊNCIA: 31/12/2026
ARGIRITA/MG, 02 DE JANEIRO DE 2026.

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:C6C7877A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS CARNAVALESCOS PARA A DECORAÇÃO EXTERNA DA CIDADE DE SANTANA DOS MONTES-MG, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL DOS MONTES 2026**,ABERTURA DIA 12/02/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:48DE499F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 004/2026 - Dispensa nº 003/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Objeto**:** Constitui objeto a contratação de empresa especializada, objetivando a locação de ventilador mecânico e aparelho de tosse, objetivando garantir a continuidade do tratamento dos pacientes com distúrbios respiratórios crônicos, de natureza COMUM, conforme condições e exigências estabelecidas na Requisição de Compras ou Serviços-RCS e demais documentos em anexo. Fundamento legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Informações: licitasrc@gmail.com. Data: 30.01.2026.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:781F601E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: A proposta tem por objeto a execução do Projeto Olho Vivo, desenvolvido pelo Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP, com a finalidade de promover o fortalecimento das ações de prevenção da criminalidade e apoio à segurança pública no Município de Santa Vitória/MG, mediante implantação, manutenção e operacionalização de sistema de videomonitoramento urbano em pontos estratégicos da cidade. As despesas com recursos humanos limitar-se-ão exclusivamente àquelas indispensáveis para garantir a efetividade do projeto, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante comprovação documental, controle de atividades e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e interesse público.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA-MG**, Os recursos utilizados serão provenientes da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal e legislação municipal aplicável, sendo vedada sua aplicação em despesas estranhas ao custeio, expansão ou aperfeiçoamento do serviço de iluminação pública, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 1.317.841,07 (Um Milhão Trezentos e Dezesete Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Sete Centavos)
Dotação orçamentária: 02.05.06.181.0049.2113.3.3.50.41 – Destinado a apoio ao consep conforme lei orçamentária municipal para o exercício de 2026

Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 02 de Fevereiro de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:1A5CD251

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021)
Nº 002/2026 – PROCESSO Nº 008/2026

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Das 08h do dia 03 de fevereiro até as 12h30min do dia 13 de fevereiro de 2026. LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória e através da Plataforma Eletrônica Licita Mais Brasil https://licitamaisbrasil.com.br/. OBJETO: Chamada Pública para Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO ATENDIMENTO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E OUTROS TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde no Município de Santa Vitória, MG, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital, pelo preço fixado, a partir de preços referenciais de mercado. Demais informações pelo tel. (34) 3251-8557 das 12h às 17h e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Plataforma https://licitamaisbrasil.com.br/. Município de Santa Vitória, MG, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

SANDRA APARECIDA BARBOSA FERNANDES -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:42D3E123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 008/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL COM ESPECIALIDADE EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Processo ratificado nesta data. DUQUE HALLACK CONTABILIDADE LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 18.670.122/0001-50 com o valor total de R$ 78.000,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 22 de janeiro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E60A37FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 009/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026. Objeto**:** AQUISIÇÃO DE 150 EXEMPLARES DA OBRA LITERÁRIA INFANTOJUVENIL "O MENINO E O LENÇO", DE AUTORIA DE MIRELLI REZENDE, COM ILUSTRAÇÕES DE CASSIANO TEIXEIRA. Processo autorizado/ratificado nesta data. BEM CULTURAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 15.689.967/0001-08, no valor total de R$ 7.200,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 20 de janeiro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:63925494

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 013/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR FELIPE DELUKA E BANDA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2026 NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS NO DIA 17/02/2026. Processo ratificado nesta data. FELIPE PACHECO NICODEMOS - ME inscrita no CNPJ sob o nº 16.369.029/0001-85 no valor total de R$ 15.000,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 29 de janeiro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0C79CA49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 016/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA CANTORA HELLEN CRISTINA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2026 NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS NO DIA 14/02/2026. Processo ratificado nesta data. HELLEN CRISTINA DOS SANTOS MARTINS/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 42.716.544/0001-02, no valor total de R$ 12.000,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 29 de janeiro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:824798DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 014/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA BATIDÃO PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2026 NA SEDE MUNICIPAL NO DIA 15/02/2026. Processo ratificado nesta data. PEDRO HENRIQUE MARINHO CUNHA/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.419/0001-94, no valor total de R$ 25.000,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 29 de janeiro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:42177E69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 015/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA FORÇA OCULTA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2026 NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS NO DIA 15/02/2026 E NA SEDE MUNICIPAL NO DIA 16/02/2026. Processo ratificado nesta data. JULIANO GODINHO RODRIGUES/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 59.161.678/0001-07, no valor total de R$ 26.000,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 29 de janeiro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:53199145

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 004/2026, Dispensa de Licitação nº 002/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE (CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO) PARA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA. Processo ratificado nesta data. CONTEMPORANEO TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº. 22.838.567/0001-74, em razão de ser a melhor proposta para o serviço com o valor total de R$ 5.160,00; Santo Antonio do Aventureiro - MG, 26 de janeiro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A9966F2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 005/2026, Dispensa de Licitação nº 003/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS. Processo ratificado nesta data. EBENEZER COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº. 38.469.722/0001-62, em razão de ser a melhor proposta para os itens, com o valor total de R$ 3.246,60; Santo Antonio do Aventureiro - MG, 22 de janeiro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D6720B91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 010/2026, Dispensa de Licitação nº 004/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE AUTOMAÇÃO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO DIGITAL DAS UNIDADES ESCOLARES, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO A INTEGRAÇÃO DOS DADOS DO EDUCACENSO, IMPLEMENTAÇÃO DA PLATAFORMA, CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ESCOLARES. Processo ratificado nesta data. H5 SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº. 34.130.961/0001-32, em razão de ser a melhor proposta para os itens, com o valor total de R$ 24.000,00; Santo Antônio do Aventureiro - MG, 28 de janeiro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:472F3F6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 002/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ABRANGENDO AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, REVISÃO DOS ORÇAMENTOS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL. Processo ratificado nesta data. PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08 com o valor total de R$ 110.640,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 08 de janeiro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:580F430C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 006/2026. Adesão Nº 001/2026. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 004/2024 decorrente do Processo Licitatório Nº 006/2024, Pregão Eletrônico Nº 006/2024 pelo Sistema de Registro de Preços, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas - CIMLAGO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE 01 VAN DE 21 LUGARES TIPO VAN/MINIBUS, ZERO KM. Processo homologado e adjudicado nesta data. DEVA VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02 no valor de R$ 398.958,00. SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, 29 de janeiro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9447C4DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 006/2026. Adesão Nº 001/2026. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 004/2024 decorrente do Processo Licitatório Nº 006/2024, Pregão Eletrônico Nº 006/2024 pelo Sistema de Registro de Preços, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas - CIMLAGO. Contrato Administrativo nº 006/2026. Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE 01 VAN DE 21 LUGARES TIPO VAN/MINIBUS, ZERO KM. Valor Total: R$ 398.958,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.05.02.12.361.0012.1.0007 (1.571.000). 30/01/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA **–**
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:203BD5E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 005/2026. Dispensa de Licitação nº 003/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecido: EBENEZER COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS. Valor Total: R$3.246,60, respectivamente. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotações Orçamentárias: 33.90.30.00.2.10.01.13.392.003.2.0080 (1.500.000). 23/01/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA **–**
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4D813E1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 009/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026. Justificativa: Art. 74, I e § 1º, da Lei Federal 14133/2021. Favorecido: BEM CULTURAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE 150 EXEMPLARES DA OBRA LITERÁRIA INFANTOJUVENIL "O MENINO E O LENÇO", DE AUTORIA DE MIRELLI REZENDE, COM ILUSTRAÇÕES DE CASSIANO TEIXEIRA. Valor: R$ 7.200,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0012.2.0027 (1.500.000). 21/01/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA **–**
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:93936325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026

Processo Licitatório nº 0013/2026
Pregão Eletrônico nº 0004/2026

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0013/2026, Pregão Eletrônico nº 0004/2026. **Sistema de Registro de Preços. Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/89795.Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:20D188A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 133/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 133/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 133/2025, CONCORRÊNCIA 5/2025 vem ADJUDICAR à empresa: M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA - 32.011.465/0001-34, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: EXECUÇÃO DA MELHORIAS NA ÁREA DE TRANSBORDO MUNICIPAL; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA N° 5/2025, à empresa: : M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA - 32.011.465/0001-34, situada na R MAURICIO DE ANDRADE, 130 - ******** - CENTRO - PIMENTA - MG com o valor total de R$ 289.990,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa reais),. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 09/01/2026

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:BBBF0BE6

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 095/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 095/2025
Processo Licitatório Nº 100/2025 - Concorrência Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, - pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100, inscrita no CNPJ sob nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG

CONTRATADA: CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.226.116/0001-28, situada na RUA OVIDIA MAIA DIAS, 770 – A, Morada do Sol, em CAMPO BELO - MG, representada por EDMAR ALVARENGA SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 009.963.136-99

EMBASAMENTO: Processo nº 100/2025 - CONCORRÊNCIA N.º 007/2025 e na forma da Lei Federal nº 14133/2021 e suas posteriores alterações, fica prorrogado o contrato 095/2025 mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo administrativo tem como objeto a prorrogação contratual cujo instrumento original tem como objeto a "contratação de empresa de engenharia para obra de construção da Praça do Bairro Serrinha no Município de São Bento Abade - MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital", conforme especificações mínimas constantes no Processo Licitatório Nº 100/2025, Concorrência Nº 07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
"A prorrogação se justifica em razão do período chuvoso, que impactou diretamente o andamento da obra, impossibilitando a execução e a finalização dos serviços dentro do prazc inicialmente estabelecido. As condições climáticas adversas comprometeram o cronograma fisico da obra, gerando atrasos Inevitáveis. Ressalta-se, ainda, que a terraplanagem, cuja execução ficou inicialmente sob responsabilidade da Prefeitura, sofreu atraso em sua realização, o que interferiu no início e na sequência dos demais serviços contratados, contribuindo de forma signiicativa para a necessidade de prorrogação do prazo contratual".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:
3.1 - Este termo aditivo se respalda na Cláusula segunda do contrato originário n.º 095/2025, assinado em 11/11/2025 com vigência até: 10/01/2026, conforme dispõe o art. 111, da Lei nº 14133/2021, mediante solicitação da arquiteta contratada pela prefeitura responsável pela fiscalizaçao da Obra.
3.2 - Fica prorrogada a vigência do instrumento original para 10/04/2026, de modo a possibilitar, exclusivamente a continuidade e regularidade das ações administrativas.
3.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 8 de janeiro de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Mineira Brasil EIRELI
EDMAR ALVARENGA SANTOS JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:7D8CFFF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 07/2026 - AQUISIÇÃO DE MOCHILAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICOo Pedido do**Processo nº 010/2026,dispensa de licitação nº. 07/2026**nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, c/c 76 do Decreto Municipal nº 017/2024, Tendo como objeto Aquisição de Mochilas Escolares destinado a atender as crianças e adolescentes conforme necessidade da instituição de acolhimento Mundo Encantado de São Francisco/MG, junto as empresas: **Fabiano Braghetto Biano/ME CNPJ nº 52.098.237/0001 - 50 no valor de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), e João Pedro Rodrigues Vieira Santos CNPJ nº 42.582.871/0001-00 no valor de R$ 2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais),**São Francisco, 30 de janeiro de 2026. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:3715F756

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 08/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **dispensa de licitação nº. 008/2026, Processo nº 011/2026** nos termos do art.75, XI da Lei Federal nº 14.133/21, art. 2º, III, da Lei Federal 11.107/2005, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia a ser destinado a atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação, por meio de contrato de celebração de Programa, Junto ao Consorcio Intermunicipal Multifinalitario da área Mineira da Sudene - CIMAMS, inscrita no CNPJ nº 21.505.692/0001 – 08, decorrente do Processo Administrativo nº (002/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 – Credenciamento n° 001/2025, realizado pelo CIMAMS, cujo valor global é R$ 91.845,00 (noventa e um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)**,** São Francisco, 30 de janeiro de 2026. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:2A7DF894

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2026 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025 PROCESSO Nº 79/2025 Empresa Contratada: PRINTH TECNOLOGIA EIRELI. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de Materiais de expediente (Papelaria), conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. Total Geral: (375.157,77) (Trezentos e setenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/21 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 23 de janeiro de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Material-
CPF: 084.576.446-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2026 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025 PROCESSO Nº79/2025 Empresa Contratada: BRP EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de Materiais de expediente (Papelaria), conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. Total Geral: (454.755,33) (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/21 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 23 de janeiro de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Material
CPF: 084.576.446-29.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2026 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 PROCESSO Nº 02/2026 Empresa Contratada: LEONEL E MORAIS LTDA. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP BOTIJÃO 13 KG), conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. Total Geral: (1.531,44) (Hum mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/21 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 29 de janeiro de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Material-
CPF: 084.576.446-29.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2026 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 PROCESSO Nº 02/2026 Empresa Contratada: SETE QUEDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP BOTIJÃO 13 KG), conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. Total Geral: (452.878,65) (Quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/21 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 29 de janeiro de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Material -
CPF: 084.576.446-29.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2026PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 PROCESSO Nº 02/2026 Empresa Contratada: VIP MERCEARIA 24 HORAS LTDA Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP BOTIJÃO 13 KG), conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. Total Geral: (26.358,84) (Vinte e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/21 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 29 de janeiro de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
DIretora do Departamento de Compras e Material-
CPF: 084.576.446-29.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2026 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 PROCESSO Nº 02/2026 Empresa Contratada: BORA LA EMPREENDIMENTOS. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP BOTIJÃO 13 KG), conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. Total Geral: (62.674,11) (Sessenta e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e onze centavos), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/21 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 29 de janeiro de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Material-
CPF: 084.576.446-29.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2026 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 PROCESSO Nº 02/2026 Empresa Contratada: CELEIRO ALIMENTOS LTDA. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP BOTIJÃO 13 KG), conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. Total Geral: (29.024,01) (Vinte e nove mil vinte e quatro reais e um centavo), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/21 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 29 de janeiro de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Material-
CPF: 084.576.446-29.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2026 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 PROCESSO Nº 02/2026 Empresa Contratada: SAIDEIRA DO CASSIM LTDA. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP BOTIJÃO 13 KG), conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. Total Geral: (17.472,00) (Dezessete mil quatrocentos e setenta e dois reais), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/21 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 29 de janeiro de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Material-
CPF: 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:CA30EEF1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE n.º 01/2.026. Processo n.º 01/2.026. Ratifico por este termo a Inexigibilidade n.º 01-2026, objeto: contratação por meio de processo de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal 14.133/21, de empresa dotada de notória especialização, para prestar serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, singular continuada, voltados à

assessoria, consultoria e apoio técnico a gestão pública municipal, abrangendo as áreas contábil, administrativa, orçamentaria e financeira. conforme demais especificações do Termo de Referência, em favor da Empresa: CNPJ: 33.242.123/0001-98 PROTEGE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, End.: Avenida sete, N 5057, Bairro Olinda, ITAPAGIPE-MG, no valor de R$ 224.520,00 (Duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais. São Francisco de Sales-MG, 15 de janeiro 2.026. Gilmar Aparecido Leonel Souto Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 07/2026 A *Sr.ª.* Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: PROTEGE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA. Processo nº 01/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026. Objeto: contratação por meio de processo de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/21, de empresa dotada de notória especialização, para prestar serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, singular continuada, voltados à assessoria, consultoria e apoio técnico a gestão pública municipal, abrangendo as áreas contábil, administrativa, orçamentaria e financeira. Vigência: O presente contrato vigorara pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 02.05.03.04.121.0006.2052.3.3.90.35.00 Ficha (133) FR-1500.000 Valor Total: R$ 224.520,00 (Duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais). Fundamento Legal: 14.133/21 *Data* da assinatura: 15/01/2026. São Francisco de Sales-MG, 15 de janeiro de 2.026. JUCIANA LOPES DA SILVA-Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF: 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:3D3D6499

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.863 - 07-01-2026 - EXONERA E DECLARA VAGO O CARGO - MARIA AP. BARBOSA

DECRETO Nº 3.863, DE 07 DE JANEIRO DE 2.026.

"EXONERA SERVIDORA E DECLARA VAGO O CARGO PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora pediu exoneração de seu cargo a partir do dia 05/01/2026;

Considerando que o cargo por ela ocupado torna-se vago.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada, e declarado vago o seu respectivo cargo, abaixo descrito:

NOME	CARGO	MOTIVO DESLIGAMENTO
Maria Aparecida Barbosa de Souza	Auxiliar de Enfermagem	Aposentadoria

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2.026, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 07 de janeiro de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal
RCSF/MVLS*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:AFC3952C

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.875 - 15-01-2026 - NOMEIA SERVIDORA JUCIANA - DIRETORADECRETO Nº 3.875, DE 15 DE JANEIRO DE 2026. "NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA". GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, ESTADO DE MI

DECRETO Nº 3.875, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora pública municipal, abaixo relacionada, para ocupar o cargo de provimento em comissão, diretamente subordinado ao Prefeito, nos termos da legislação pertinente.

SERVIDORA	CARGO
Juciana Lopes da Silva	Diretora Departamento de Material

Art. 2º - A servidora ora nomeada no cargo de provimento em comissão, fica obrigada, de acordo com as leis vigentes, a apresentar declaração de bens no ato de sua posse e exoneração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 15 de janeiro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:7336743A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026)

JUSTIFICATIVA DE INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS E CANCELAMENTO DO CERTAME
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2026

O presente processo licitatório tem por objeto registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/consumo/higiene destinados para manutenção da rede municipal de educação de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 003 e seus anexos. Após a fase de lances e análise das propostas apresentadas, constatou-se que os valores ofertados pelas licitantes vencedoras se revelam inexequíveis, diante do preço de mercado e das condições técnicas exigidas para execução do objeto.
Nos termos do art. 59, inciso I, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, é causa de anulação ou revogação do procedimento licitatório a

constatação de preço manifestamente inexequível ou incompatível com o praticado no mercado.
Conforme dispõe o art. 59, §1º, inciso III, da referida lei, a Administração deve zelar pela seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica.
Durante a análise técnica e financeira, verificou-se que:
Os valores ofertados pelas empresas classificadas encontram-se muito abaixo da média de mercado, conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais e consultas em plataformas oficiais;
As propostas apresentadas não contemplam custos compatíveis com encargos trabalhistas, insumos e materiais necessários à execução integral do contrato;
A manutenção das propostas nessas condições implicaria risco à execução contratual, podendo resultar em paralisação de serviços ou necessidade de aditivos injustificados, o que afronta o princípio da vantajosidade e da execução integral do objeto.
Assim, caracterizada a inexequibilidade das propostas e diante da impossibilidade de obtenção de proposta vantajosa e exequível, impõe-se o cancelamento do certame.
Do mesmo modo, o art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021, faculta à Administração, devidamente motivada, revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, o que se aplica à hipótese de inexequibilidade generalizada das propostas.
Diante do exposto, considerando:
A inexequibilidade das propostas apresentadas;
A ausência de proposta vantajosa e viável para a Administração;
E a necessidade de resguardar a regularidade e eficiência da futura contratação,
Opina-se pela revogação/cancelamento do processo licitatório, com fulcro no art. 59, inciso I, alínea "e", e §3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo-se proceder à comunicação formal às licitantes e à publicação do ato correspondente.
São Francisco do Glória, 30 de janeiro de 2026.

INACIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:300D04F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.162/2025/ Pregão Eletrônico nº.077/2025 / Registro de Preço nº.092/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MARCOS CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 33.011.548/0001-96, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº.371, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: "Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para serviços em instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, geladeiras, máquinas de lavar, bebedouros, tanquinhos e freezers horizontais, incluindo o fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de São Francisco do Gloria, conforme descrição contida no Edital nº.077 e seus anexos." VALOR: R$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004.339039 – 016 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339039 – 023 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 044 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.004.12.122.0003.2.015.339039 – 129 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 178 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 179 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15500000000; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 180 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15690000000; 02.004.12.365.0007.1.037.339039 – 216 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.037.339039 – 217 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15500000000; 02.004.12.365.0007.1.037.339039 – 218 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15690000000; 02.004.12.365.0007.2.020.339039 – 231 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.365.0007.2.020.339039 – 232 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15690000000; 02.006.10.122.0008.2.038-339039- 296 – Manutenção da Secretaria municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055.339039 – 328 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030.339039 – 343 – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039 -349 – Manutenção da Academia de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039 -350 – Manutenção da Academia de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – 380 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – 381 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – 382 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – 383 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – 384 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339039 409 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048-339039 - 410 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339039 - 411 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.049 -339039 – 423 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.049-339039 – 424 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339039- 441 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.132- 339039- 442 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339039- 443 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 16210000000; 02.007.10.303.0008.2.105-339039 – 483 – Manutenção da Farmácia Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.303.0008.2.105–339039 – 484 – Manutenção da Farmácia Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.304.0008.2.043– 339039 – 505 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002;

02.007.10.304.0008.2.043–339039 – 506 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044–339039 – 529 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044–339039 – 530 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044–339039 – 531 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.009.08.244.0015.2.052–339039 – 733 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – 734 – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052–339039 – 735 – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17010000000; 02.009.08.243.0015.1.060 –339039 – 751 – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000; 02.009.08.243.0015.2.050–339039 – 756 - Manut. Cons. Munic. Dir. Da Criança e do Adolescente - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.056 –339039 – 762 – Manutenção do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.040–339039 – 783 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.040–339039 – 784 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 166000000000; 02.009.08.243.0015.2.040-339039 – 785 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 166100000000; 02.009.08.243.0015.2.040–339039 – 786 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 170700000000; 02.009.08.243.0015.2.086–339039 – 822 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.086– 339039 – 823 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000; 02.009.08.243.0015.2.086–339039 – 824 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16610000000; 02.012.04.122.0012.2.071- 339039- 863 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061– 339039 – 932 - Manut. Atividades Da Sec. Mun. Cult. E L. Turismo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.013.13.392.0010.2.064–339039 – 944 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058– 339039 – 999 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000.

São Francisco do Glória, 29 de dezembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E5F25AA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 005801.2/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05802/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2025
ACRÉSCIMO DE ITENS

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***GENTE SEGURADORA S/A,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Rua Marechal Floriano Peixoto, bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, representada por sócio administrador, Sr. representada neste ato pelo Senhor MARCELO WAIS, empresário, CPF nº. 632.005.380-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 058/2025/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025/REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2025, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para efetuar seguro total da frota de veículos da prefeitura municipal de São Francisco do Glória, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 22/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VEÍCULOS ACRESCIDOS E DO VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃÇÕES	QTD.	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	Renault Master BF – 16 passageiros 2025/2026 CHASSI: 93YF62S06TJ399805 R$ 297.850,00 R$ 5.000,00 R$ 1.116,94	1	UND.	R$ 1.116,94	R$ 1.116,94
002	Iveco/Daily 30-160 2026 CHASSI: 93ZC635BZT8216140 100% Tabela FIPE R$ 5.000,00	1	UND.	R$ 1.007,57	R$ 1.007,57

Ficam acrescidos ao contrato os seguintes veículos

1) Veículo 01
Modelo: Renault Master BF – 16 passageiros
Ano/Modelo: 2025/2026
Chassi: 93YF62S06TJ399805
Valor do casco: R$ 297.850,00
Franquia: R$ 5.000,00
Valor unitário do seguro: R$ 1.116,94

2) Veículo 02
Modelo: Iveco/Daily 30-160
Ano/Modelo: 2026
Chassi: 93ZC635BZT8216140
Valor do casco: 100% da Tabela FIPE
Franquia: R$ 5.000,00
Valor unitário do seguro: R$ 1.007,57

Em razão do acréscimo dos veículos descritos, o valor do contrato será acrescido em
R$ 2.124,51 (Dois mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), correspondente à soma dos valores unitários dos seguros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

Fica acordado entre as partes que, no período aditado, os serviços previstos no contrato primitivo não sofrerão descontinuidade.

Este aditivo de contrato vigorará pelo mesmo prazo do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente no ano de 2026.

CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e no contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

São Francisco do Glória, 30 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	*GENTE SEGURADORA S/A*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
DÁVISON CARVALHO PEREIRA
CPF: 031.967.756-74

_____
DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626-94

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:45BF02D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2026)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela seu Secretário de Educação nos termos do art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0001-06, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 500, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, e filial inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0008-82, com endereço na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, neste ato representado pela sua procuradora GERMANA PACHECO FULGÊNCIO MESTRE, brasileira, coordenadora de negócios, inscrita no CPF sob nº 081.702.626-66, para fornecimento de sistema de ensino composto por livros didáticos integrados, plataforma virtual de aprendizagem, assessoramento pedagógico, acompanhamento da gestão educacional municipal, e avaliação de aprendizagem para alunos do ensino fundamental (3º ano para anos ímpares e 4º ano para anos pares) e da solução educacional Letrix: Desafios de Aprendizagem em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

São Francisco do Gloria, 30 de janeiro de 2026.

VALÉRIA PAIVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:93D8BE4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2.026)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2.026
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2.026

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela sua Secretária de Educação nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da empresa **D E MAZALA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Continentino, nº 550, Bairro Caiçaras, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.957.529/0001-66, neste ato representada pelo único Sócio **DIEGO ELIAS MAZALA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 000695056, expedida pela Secretaria Segurança Pública do Estado de Rondônia e sob o CPF sob o nº 676.274.202-53, para licenciamento de metodologia exclusiva para ensino bilíngue, com fornecimento de material didático para os alunos matriculados no ensino regular e aulas a serem ministradas por professores capacitados da Cake Idiomas em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

São Francisco do Gloria, 30 de janeiro de 2026.

VALÉRIA PAIVA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:FC517790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- A Prefeitura Municipal de São Geraldo torna pública a intenção de adesão, Processo n° 012/2026, Adesão ata de Registro de Preço n° 001/2026 oriundo da Ata de Registro de Preço n° 007/2025, decorrente da Concorrência Pública n° 002/2025, Processo n° 009/2025, conduzido pelo ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ (AMESP). O objeto da adesão consiste no registro de preços para contratação de empresa de engenharia elétrica, para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação publica. no valor total de R$ 114.538,50. Autorização: Hermes de Carlos Marques.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:6061ECE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO, PROPOSIÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO, TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG,

DECRETO Nº 08, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta os procedimentos de recebimento, proposição, execução, monitoramento, transparência, rastreabilidade e prestação de contas dos recursos oriundos de emendas parlamentares, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Gonçalo Do Rio Preto/Mg, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO o art. 163-A da Constituição da República, que determina à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a disponibilização de informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado, de modo a assegurar rastreabilidade, comparabilidade e publicidade, com divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854, que condicionam o recebimento e a execução de emendas parlamentares à adoção de medidas efetivas de transparência, rastreabilidade e controle;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, que estabelece normas gerais para a proposição e execução de emendas parlamentares, observado o princípio da simetria federativa;
CONSIDERANDO a Recomendação MPC-MG nº 01/2025, do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025, que estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais e municipais;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto estabelece regras e procedimentos para assegurar a transparência, a rastreabilidade, a integridade e a prestação de contas na execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares, no âmbito do Município de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG.
Art. 2º A execução das emendas parlamentares observará:
I – Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, rastreabilidade, integridade e controle;
II – a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;
III – o planejamento prévio, com definição clara do objeto, da finalidade pública e dos resultados esperados;
IV – a vedação à execução de despesas genéricas ou sem identificação precisa do beneficiário final.

CAPÍTULO II

DA PROPOSIÇÃO DAS EMENDAS

Art. 3º As emendas parlamentares deverão indicar, de forma expressa:
I – o órgão ou entidade da Administração responsável pela execução;
II – o objeto detalhado da despesa;
III – o valor e a dotação orçamentária correspondente;
IV – o beneficiário final.
Art. 4º É vedada a indicação de emendas:
I – com objeto indeterminado ou genérico;
II – incompatíveis com as políticas públicas previstas no planejamento municipal;
III – que impliquem violação às normas de responsabilidade fiscal ou às regras constitucionais e legais de finanças públicas.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DAS CONDICIONANTES

Art. 5º A execução orçamentária e financeira de emenda parlamentar ficará condicionada à apresentação e aprovação prévia de Plano de Trabalho, elaborado pelo beneficiário da emenda, contendo, no mínimo:
I – detalhamento do objeto, da finalidade e das metas a serem alcançadas;
II – estimativa dos recursos financeiros necessários;
III – classificação orçamentária da despesa;
IV – cronograma de execução e prazo para conclusão.

Art. 6º É vedada a execução de emendas parlamentares por meio de instrumentos que impeçam a identificação do autor da emenda, do beneficiário final ou da destinação dos recursos.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, RASTREABILIDADE E REGISTROS CONTÁBEIS
Art. 7º Os recursos oriundos de emendas parlamentares serão integralmente rastreáveis, desde a origem orçamentária até o beneficiário final.
Parágrafo único. A rastreabilidade abrangerá os atos preparatórios, a execução física do objeto, as fases de empenho, liquidação e pagamento, bem como os registros bancários e contábeis correlatos.
Art. 8º Os recursos recebidos por meio de emendas parlamentares deverão ser movimentados em conta bancária específica para cada transferência, preferencialmente em instituição financeira oficial, com movimentação exclusivamente por meios eletrônicos.
§ 1º É expressamente vedado:
I – o uso de contas intermediárias ou “de passagem”;
II – a realização de saques em espécie;
III – a transferência de recursos para contas diversas da conta vinculada à emenda;
IV – qualquer mecanismo que impeça a identificação do fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário final.
§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a imediata suspensão da execução da emenda, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
Art. 9º Nas emendas executadas na modalidade de transferências especiais, o Município adotará, sempre que aplicável, a Ordem de Pagamento da Parceria – OPP, ou mecanismo equivalente integrado ao sistema oficial, observadas as normas do Tribunal de Contas e da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 10. Os sistemas orçamentário e financeiro do Município deverão incorporar identificadores contábeis específicos e individualizados das emendas parlamentares, em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.
§ 1º Toda despesa realizada com recursos oriundos de emendas parlamentares deverá conter referência expressa à fonte de recurso e ao identificador único da emenda.
§ 2º O registro da receita observará a classificação definida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, inclusive os códigos-fonte da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças, com apoio do Controle Interno, promoverá as adaptações necessárias nos sistemas.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA
Art. 11. O Município manterá, no Portal da Transparência, seção específica sobre emendas parlamentares, contendo, no mínimo:

I – identificação da concedente;
II – número da emenda;
III – beneficiário final;
IV – gestor responsável;
V – data de disponibilização do recurso;
VI – objeto e finalidade;
VII – Grupo de Natureza da Despesa – GND;
VIII – valores empenhados, liquidados e pagos;
IX – instituição bancária e conta de movimentação;
X – anuência do gestor do SUS, quando aplicável.

Art. 12. As informações deverão ser publicadas previamente à execução e atualizadas a cada novo ato relevante.
Art. 13. As transferências "fundo a fundo" deverão ter suas informações divulgadas em sistema digital correlato ao Transferegov.br, sem prejuízo da publicação no Portal de Emendas do Município ou do TCEMG.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE INTERNO E DO CICLO DE FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS
Art. 14. Compete ao Controle Interno Municipal:
I – acompanhar a execução das emendas;
II – verificar a conformidade legal, orçamentária e financeira;
III – emitir relatórios de auditoria ou monitoramento;
IV – comunicar irregularidades aos órgãos competentes.
Art. 15. O relatório de gestão dos recursos deverá ser publicado até 30 de junho do exercício seguinte ao recebimento, e atualizado anualmente até a conclusão da execução.
Art. 16. Fica definido o ciclo municipal de fiscalização e aprovação das contas das emendas parlamentares:
I – Controle preventivo;
II – Controle concomitante;
III – Controle posterior;
IV – Manifestação da Controladoria Interna;
V – Aprovação e prestação de contas;
VI – Transparência do ciclo.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. A execução de emendas parlamentares será suspensa sempre que constatado o descumprimento das exigências de transparência e rastreabilidade.
Parágrafo único. A suspensão perdurará até a completa regularização das inconformidades apontadas.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 28 de Janeiro 2026

DILSON DE FATIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:D6CF1C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contratação do Município, designado pela Portaria nº 032 de 07 de Janeiro de 2025, torna público o extrato do contrato do Procedimento Administrativo nº 075/2025 – Dispensa de Licitação n° 011/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que tem como objeto a aquisição de hortifrúti, biscoitos, rapaduras, carnes, mel e outros provenientes da Agricultura Familiar para atender as Escolas Municipais e CEMEI da Rede Municipal de Ensino no Exercício de 2025/2026, conforme nos termos do art. 14 da Lei Federal 11.947/2009 e Resolução nº38/2009 do FNDE, de 16/07/2009 alterada pela e Resolução nº 25/2012, de 04/07/2012, conforme especificações e quantidades no item 1.1, observado em tudo o que consta do Termo de Referência que faz parte integrante do Edital, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025
PRODUTOR (A): AMADOR GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF: 107.744.728-04
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 23.318,20 (Vinte e três mil trezentos e dezoito reais e vinte centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025
PRODUTOR (A): VILMAR PEREIRA DA CRUZ
CPF: 053.024.856-56
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.990,95 (Seis mil novecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025
PRODUTOR (A):CORDIOLINO MARTINS PEREIRA
CPF: 617.574.116-15
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 30.187,02 (Trinta mil cento e oitenta e sete reais e dois centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025
PRODUTOR (A): CRISOGÔNIO QUARESMA MARTINS
CPF: 617.680.656-91
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 13.600,91 (Treze mil seiscentos reais e noventa e um centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025
PRODUTOR (A):ANDRIA FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 111.864.936-23
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.172,69 (Quatro mil cento e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025
PRODUTOR (A):LUCAS NUNES FRAGA
CPF: 169.658.836-77
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.775,29 (Mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025
PRODUTOR (A):MARIA DAS GRAÇAS MENDES
CPF: 054.226.656-35
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.876,19 (Mil oitocentos e setenta e seis reais e dezenove reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025
PRODUTOR (A):CHISLEISLANE SOARES VIEIRA
CPF: 057.598.106-77
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.189,35 (Dois Mil cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025
PRODUTOR (A):JOSE LEONE PEREIRA DE SIQUEIRA
CPF: 904.305.736-34
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.841,39 (Cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025
PRODUTOR (A):JOSIVALDO OLIVEIRA NETO
CPF: 900.151.856-72
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.008,42 (Quatro mil oito reais e quarenta e dois centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025
PRODUTOR (A):LAURINDO SOARES DE SOUZA
CPF: 900.149.366-15

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.487,31 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025
PRODUTOR (A):IVANY PEREIRA DA CRUZ
CPF: 055.774.406-70
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.294,99 (Mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025
PRODUTOR (A):GABRIEL BATISTA ANTUNES
CPF: 118.797.406.48
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$38.919,45 (Trinta e oito mil novecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025
PRODUTOR (A):ASSOCIAÇÃO POTENSE DOS APICULTORES E MELIPICULTORES (APAM)
CNPJ: 33.047.822/001-87
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 26.880,00 (Vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025
PRODUTOR (A):OSMAR DA MATA OLIVEIRA
CPF: 480419.046-53
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.152,34 (Oito mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2025
PRODUTOR (A):JOSÉ DE JESUS PEREIRA DA SILVA
CPF: 932.032.256-20
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.657,76 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025
PRODUTOR (A): MOACIR RODRIGUES VIANA
CPF: 007.226.636-84
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.664,85 (Sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025
PRODUTOR (A):PEDRO APARECIDO PEREIRA
CPF: 253.259.638-48
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.095,17 (Dez mil noventa e cinco reais e dezessete centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025
PRODUTOR (A):MAXIMIRO DE JESUS DA SILVA
CPF: 123.764.338-43
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.992,76 (Oito mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025
PRODUTOR (A):OSMIR SOARES DE AGUIAR
CPF: 082.791.436-96
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 23.072,65 (Vinte e Três mil setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025
PRODUTOR (A):GILMAR RIBEIRO CORDEIRO
CPF: 252.125.268-92
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.995,42 (Oito mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025
PRODUTOR (A): MARIA NEUZA MUNIZ DE AGUIAR
CPF: 059.281.126-37
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.816,16 (Nove mil oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025
PRODUTOR (A): EDSELMA ANTUNES CORDEIRO
CPF: 921.062.006-25
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 17.239,39 (Dezessete mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025
PRODUTOR (A): SILMARA APARECIDA COUTINHO CORDEIRO
CPF: 280.412.868-79
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 13.789,03 (Treze mil setecentos e oitenta e nove reais e três centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2025
PRODUTOR (A): ARLINDO FEREIRA DE SIQUEIRA
CPF: 915.464.786.04
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 14.846,71 (Quatorze mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025
PRODUTOR (A): DEBORA LUCIA DA SILVA
CPF: 136.216.196-90
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.795,89 (Sete mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025
PRODUTOR (A):CLEUZA DE JESUS ANTUNES DE AGUIAR SILVA
CPF: 058.027.646-51
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.533,68 (Dez mil quinhentos e trinta e três reais sessenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025
PRODUTOR (A): IZAEL PEREIRA XAVIER
CPF: 500558606
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.469,70 (Seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025
PRODUTOR (A): VALDIRENE FERREIRA DA SILVA
CPF: 157.614.278-77
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.501,08 (Nove mil quinhentos e um reais e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025
PRODUTOR (A): ROGERIO GOMES FERREIRA
CPF: 066.494.856-16
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 17.470,73 (Dezessete mil quatrocentos e setenta reais e setenta e três centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025
PRODUTOR (A):ZILDETE ALVES COUTINHO DA SILVA
CPF: 046.884.436-84
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 11.255,77 (Onze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025
PRODUTOR (A):ELISANDRA DE CASSIA NERES DOS SANTOS
CPF: 048.585.756-16
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.152,41 (Cinco mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025
PRODUTOR (A):AVILMAR OLIVEIRA NETO
CPF: 846.160.246-34
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 32.380,97 (Trinta e dois mil trezentos e oitenta reais e noventa e sete centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025
PRODUTOR (A) : VILMA DE JESUS ALVES
CPF: 062.412.956-08
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.042,86 (Sete mil quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2025
PRODUTOR (A): JOÃO GERALDO MARTINS

CPF: 049.702.2516-73
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.726,60 (Seis mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025
PRODUTOR (A): SILVANIA PEREIRA DA SILVA
CPF: 061.972.746-20
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.398,68 (Oito mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025
PRODUTOR (A): CARLOS DAMASCENO RODRIGUES CORDEIRO
CPF: 035.996.926-70
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.890,50 (Sete mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025
PRODUTOR (A) : ALBENICE DAS DORES RODRIGUES DA SILVA
CPF: 659.102.066-72
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.813,79 (Nove mil oitocentos e treze reais e setenta e nove centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº252/2025
PRODUTOR (A): DIRCEU CORREIA DE BRITO
CPF: 049.460.246.54
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 23.620,75 (Vinte e três mil seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 253/2025
PRODUTOR (A): CORDIOLINO PINHEIRO NOGUEIRA
CPF: 369.129.566-53
VALOR GLOBAL ESTIMADO: $ 8.245,67 (Oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº254/2025
PRODUTOR (A): DAMILSON FERREIRA DE SOUZA
CPF: 093.353.496-58
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 12.780,93 (Doze mil setecentos e oitenta reais e noventa e três centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº255/2025
PRODUTOR (A): FABIO DIAS DA SILVA
CPF: 049.469.566-89
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 27.387,39 (Vinte e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº256/2025
PRODUTOR (A): TARDIANA FERREIRA DA SILVA
CPF: 12.733.784
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 13.546,54 (Treze mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº257/2025
PRODUTOR (A): VANDECI LUSIANO DA SILVA
CPF: 268.228.298-90
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.734,99 (Quinze mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº258/2025
PRODUTOR (A): VALDIVINO GONÇALVES DE ALMEIDA
CPF: 490.515.636.04
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.345,68 (Sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº259/2025
PRODUTOR (A): SIRLEI MARTINS DE OLIVEIRA
CPF: 055.894.616-00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 11.742,63 (Onze mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº260/2025
PRODUTOR (A): MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA ROCHA
CPF: 067.819.316-95
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$7.345,68 (Sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº261/2025
PRODUTOR (A): MAILDE FERREIRA DE SOUZA
CPF: 052.801.226-61
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 16.801,92 (Dezesseis mil oitocentos e um reais e noventa e dois centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº262/2025
PRODUTOR (A): IVANILDA SILVA CARDOSO
CPF: 048.870.716-12
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 24.485,58 (Vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº263/2025
PRODUTOR (A): IVAN DOS REIS OLIVEIRA
CPF: 088.367.256-19
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 19.062,44 (Dezenove mil sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº264/2025
PRODUTOR (A): GERALDA MARTINS DE LISBOA
CPF: 064.097.326-43
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 23.456,91 (Vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº265/2025
PRODUTOR (A): EVANILDE DAS GRAÇAS SANTOS CARDOSO
CPF: 217.902.996-91
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.982,58 (Quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº266/2025
PRODUTOR (A): GERALDO DE JESUS ALVES COUTINHO
CPF: 011.471.256-51
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 32.474,22 (Trinta e dois Mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº267/2025
PRODUTOR (A): ELENICE ANTUNES CORDEIRO SILVA
CPF: 053.396.676-00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 16.328,29 (Dezesseis mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº268/2025
PRODUTOR (A): GERALDO DOS SANTOS FERREIRA
CPF: 099.194.318-00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.722,28 (Sete mil duzentos e vinte e dois reais e vinte oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº269/2025
PRODUTOR (A): ANDRÉ DE JESUS PEREIRA DE SOUZA
CPF: 139.462.396-84
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.027,98 (Dez mil vinte e sete reais e noventa e oito
centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº270/2025
PRODUTOR (A): OSVALDO PEREIRA SIQUEIRA
CPF: 062.288.516-24
VALOR GLOBAL ESTIMADO: 11.199,14 (Onze mil cento e noventa e nove reais e quatorze centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº271/2025
PRODUTOR (A): LUCILIA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA
CPF: 065.225.596-50
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.046,89 (Três mil quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº272/2025
PRODUTOR (A): JOSUÉ NUNES DA SILVA
CPF: 705.785.316-58
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 12.389,56 (Doze mil trezentos e oitenta e nove reais e
cinquenta e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº273/2025
PRODUTOR (A): JOSÉ AURELIANO MARQUES DE MOURA
CPF: 366.912.916-20
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.483,73 (Oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº274/2025
PRODUTOR (A): ALCINO APARECIDO RODRIGUES PEREIRA
CPF: 057.975.776-58
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 17.084,87 (Dezessete mil oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº275/2025
PRODUTOR (A): WAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 102.719.416-85
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.528,15(Dez mil quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos)

Vigência: 05/09/2025 até 04/09/2026.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 05 de setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3427742A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Procedimento Administrativo nº 075/2025 – Dispensa de Licitação n° 011/2025, Chamada Pública n° 004/2025, que tem como a aquisição de hortifrúti, biscoitos, rapaduras, carnes, mel e outros provenientes da Agricultura Familiar para atender as Escolas Municipais e CEMEI da Rede Municipal de Ensino no Exercício de 2025/2026, conforme nos termos do art. 14 da Lei Federal 11.947/2009 e Resolução nº38/2009 do FNDE, de 16/07/2009 alterada pela e Resolução nº 25/2012, de 04/07/2012, conforme especificações e quantidades no item 1.1, observado em tudo o que consta do Termo de Referência que faz parte integrante do Edital, **CONTRATANTES**: **Amador Gonçalves De Oliveira** CPF: 107.744.728-04,Valor Global Estimado: R$ 23.318,20 (Vinte e três mil trezentos e dezoito reais e vinte centavos); **Vilmar Pereira Da Cruz** CPF: 053.024.856-56, Valor Global Estimado: R$ 6.990,95 (Seis mil novecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos); **Cordiolino Martins Pereira** CPF: 617.574.116-15, Valor Global Estimado: R$ 30.187,02 (Trinta mil cento e oitenta e sete reais e dois centavos); **Crisogônio Quaresma Martins** CPF: 617.680.656-91, Valor Global Estimado: R$ 13.600,91 (Treze mil seiscentos reais e noventa e um centavos); **Andria Pereira De Oliveira** CPF: 111.864.936-23, Valor Global Estimado: R$ 4.172,69 (Quatro mil cento e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos); **Lucas Nunes Fraga** CPF: 169.658.836-77, Valor Global Estimado: R$ 1.775,29 (Mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos); **Maria Das Graças Mendes** CPF: 054.226.656-35, Valor Global Estimado: R$ 1.876,19 (Mil oitocentos e setenta e seis reais e dezenove reais); **Chisleislane Soares Vieira** CPF: 057.598.106-77, Valor Global Estimado: R$ 2.189,35 (Dois Mil cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco reais); **Jose Leone Pereira De Siqueira** CPF: 904.305.736-34, Valor Global Estimado: R$ 5.841,39 (Cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos); **Josivaldo Oliveira Neto** CPF:900.151.856-72, Valor Global Estimado: R$ 4.008,42 (Quatro mil oito reais e quarenta e dois centavos); **Laurindo Soares De Souza Neto** CPF: 900.149.366-15, Valor Global Estimado: R$ 4.487,31 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos); **Ivany Pereira Da Cruz** CPF: 055.774.406-70, Valor Global Estimado: R$ 1.294,99 (Mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos); **Gabriel Batista Antunes** CPF: 118.797.406-48, Valor Global Estimado: R$38.919,45 (Trinta e oito mil novecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos); **Associação Pontense Dos Apicultores E Melinopicultores APAM** CNPJ: 33.047.822/001-87, Valor Global Estimado: R$ 26.880,00 (Vinte e seis mil oitocentos e oitenta; **Osmar Da Mata Oliveira** CPF:480.419.046-53, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.152,34 (Oito mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos); **José De Jesus Pereira Da Silva** CPF:932.032.256-20, Valor Global Estimado: R$ 5.657,76 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos); **Moacir Rodrigues Viana** CPF:007.226.636-84, Valor Global Estimado: R$ 7.664,85 (Sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco); **Pedro Aparecido Pereira** CPF:253.259.638-48, Valor Global Estimado: R$ 10.095,17 (Dez mil noventa e cinco reais e dezessete centavos); **Maximiro De Jesus Pereira** CPF:123.764.338-43; **Osmir Soares De Aguiar** CPF: 082.791.436-96, Valor Global Estimado: R$ 8.992,76 (Oito mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos); **Gilmar Ribeiro Cordeiro** CPF:252.125.268-92, Valor Global Estimado: R$ 8.995,42 (Oito mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos); **Maria Neuz Muniz De Aguiar** CPF:059.281.126-37, Valor Global Estimado: R$ 9.816,16 (Nove mil oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos); **Edselma Antunes Cordeiro** CPF:921.062.006-25, Valor Global Estimado: R$ 17.239,39 (Dezessete mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos); **Silmara Aparecida Coutinho Cordeiro** CPF:2080.412.868-79, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 13.789,03 (Treze mil setecentos e oitenta e nove reais e três centavos); **Arlindo Pereira De Siqueira** CPF: 915.464.786-04, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 14.846,71 (Quatorze mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos); **Debora Lucia Da Silva** CPF: 136.216.196-90, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.795,89 (Sete mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos); **Cleuza De Jesus De Aguiar Silva** CPF: 058.027.646-51, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.533,68 (Dez mil quinhentos e trinta e três reais sessenta e oito centavos); **Izael Pereira Xavier** CPF: 500.558.606-72 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.469,70 (Seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos); **Valdirene Aparecida Ferreira Da Silva** CPF:157.614.278-77, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.501,08 (Nove mil quinhentos e um reais e oito centavos); **Rogério Gomes Ferreira** CPF:066.494.856-16, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 17.470,73 (Dezessete mil quatrocentos e setenta reais e setenta e três centavos); **Zildete Alves Coutinho Da Silva** CPF:046.884.436-84, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 11.255,77 (Onze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos); **Elisandra De Cassia Neres Dos Santos** CPF:048.585.756-16, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.152,41 (Cinco mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos); **Avilmar Oliveira Neto** CPF: 846.160.246-34, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 32.380,97 (Trinta e dois mil trezentos e oitenta reais e noventa e sete centavos); **Vilma De Jesus Alves** CPF: 062.412.956-08, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.042,86 (Sete mil quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos); **João Geraldo Martins** CPF: 049702516-73, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.726,60 (Seis mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos); **Silvania Pereira Da Silva** CPF: 061.972.746-20, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.398,68 (Oito mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos);**Carlos Damasceno Rodrigues Cordeiro** CPF: 035.996.926-70, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.890,50 (Sete mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos); **Albenice Das Dores Rodrigues Da Silva** CPF:659.102.066-72 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.813,79 (Nove mil oitocentos e treze reais e setenta e nove centavos); **Dirceu Correia De Brito** CPF: 049.460.246-54, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 23.620,75 (Vinte e três mil seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos); **Cordiolino Pinheiro Nogueira** CPF:369.129.566-53, VALOR GLOBAL ESTIMADO: $ 8.245,67 (Oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos); **Damilson Ferreira De Souza**

CPF: 093.353.496-58, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 12.780,93 (Doze mil setecentos e oitenta reais e noventa e três centavos); **Fabio Dias Da Silva** CPF:049.469.566-89, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 27.387,39 (Vinte e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos); **Tardiana Ferreira Da Silva** CPF:12.733.784, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 13.546,54 (Treze mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); **Vandeci Lusiano Da Silva** CPF:268.228.298-90, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.734,99 (Quinze mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos); **Valdivino Gonçalves De Almeida** CPF:490.515.636-04, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.345,68 (Sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos); **Sirlei Martins De Oliveira** CPF:055.894.616-00, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 11.742,63 (Onze mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos); **Maria Da Conceição Ferreira Silva Da Rocha** CPF: 067.819.316-95, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$7.345,68 (Sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos); **Mailde Ferreira De Souza** CPF:052.801.226-61, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 16.801,92 (Dezesseis mil oitocentos e um reais e noventa e dois centavos);**Ivanilda Silva Cardoso** CPF:048.870.716-12, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 24.485,58 (Vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos); **Ivan Dos Reis Oliveira** CPF:088.367.256-16, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 19.062,44 (Dezenove mil sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); **Geralda Martins De Lisboa** CPF:064.097.326-43, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 23.456,91 (Vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos); **Evanilde Das Graças Santos Cardoso** CPF:217.902.996-91, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.982,58 (Quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); **Geraldo De Jesus Alves Coutinho** CPF: 011.471.256-51, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 32.474,22 (Trinta e dois Mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos); **Elenice Antunes Cordeiro Silva** CPF: 053.396.676.00, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 16.328,29 (Dezesseis mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos); **Geraldo Dos Santos Ferreira** CPF:099.194.318-00, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.722,28 (Sete mil duzentos e vinte e dois reais e vinte oito centavos); **André De Jesus Pereira De Souza** CPF:139.462.396-84, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.027,98 (Dez mil vinte e sete reais e noventa e oito centavos); **Osvaldo Pereira Siqueira** CPF: 062.288.516-24, VALOR GLOBAL ESTIMADO: 11.199,14 (Onze mil cento e noventa e nove reais e quatorze centavos); **Lucilia De Cassia Ferreira Da Silva** CPF: 065.225.596-50, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.046,89 (Três mil quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos); **Josué Nunes Da Silva** CPF:705.785.316-58, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 12.389,56 (Doze mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos); **José Aureliano Marques De Moura** CPF:366.912.917-20, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.483,73 (Oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos); **Alcino Aparecido Rodrigues Pereira** CPF: 057.975.776-58, GLOBAL ESTIMADO: R$ 17.084,87 (Dezessete mil oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos); **Wagner Pereira De Oliveira** CPF:102.719.416-85, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.528,15(Dez mil quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos). Publique-se para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 05 de setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A667DC93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0043/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2026

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0043/2026, Inexigibilidade nº 15, artigo 74 inciso I da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, inscrita no CNPJ nº. 24.824.195/0001-52, com valor de R$ 801.963,05 (oitocentos e um mil, novecentos e sessenta e três reais e cinco centavos) cujo objeto é Contratação de serviços da instituição Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Portaria GM/ MS 9.760 de 26 de dezembro de 2025.

São Lourenço, 29 de Janeiro de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS **–**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1FE32744

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0044/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2026

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0044/2026, Inexigibilidade nº 16, artigo 74 inciso I da lei 14.133/2021, licitante vencedor Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº. 17.942.111/0001-10, com valor de R$ 30.372,07 (trinta mil, trezentos e setenta e dois reais e sete centavos) cujo objeto é Contratação de serviços da APAE/CER II de São Lourenço, para atender a Portaria GM/ MS 9.760 de 26 de dezembro de 2025.

São Lourenço, 30 de Janeiro de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS **–**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DF1778CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0045/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2026

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0045/2026, Inexigibilidade nº 17, artigo 74 inciso I da lei 14.133/2021, licitante vencedor Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº. 17.942.111/0001-10, com valor de R$ 231.114,86 (duzentos e trinta e um mil, cento e quatorze reais e oitenta e seis centavos) cujo objeto é Contratação de serviços da APAE/CER de São Lourenço, para atender a Resolução SES/MG Nº 9377 de 08 de março de 2024.

São Lourenço, 30 de Janeiro de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS **–**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0DDAA7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.494 REGULAMENTA A EXECUÇÃO, O CONTROLE, A TRANSPARÊNCIA E A RASTREABILIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, EM CONFORMIDADE COM A ADPF Nº 854/DF, A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 210/2024, A INSTRUÇÃO ...

DECRETO Nº 10.494
Regulamenta a execução, o controle, a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares no âmbito do

Município de São Lourenço/MG, em conformidade com a ADPF nº 854/DF, a Lei Complementar Federal nº 210/2024, a Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025 e a Recomendação MPC-MG nº 01/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete a regulamentação da legislação municipal, no que couber;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros, de transparência, rastreabilidade e de controle relativos às emendas parlamentares previstas na legislação vigente, no âmbito do Município de São Lourenço/MG.

Art. 2º A execução das emendas parlamentares observará, obrigatoriamente:

I – os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;
II – a rastreabilidade integral dos recursos públicos em todas as fases da execução orçamentária e financeira;
III – as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF;
IV – a Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024;
V – a Instrução Normativa TCEMG nº 05, de 10 de dezembro de 2025;
VI – a Recomendação MPC-MG nº 01, de 2025;
VII – o disposto no art. 163-A da Constituição da República.

Art. 3º Fica instituída a obrigatoriedade de Plano de Trabalho prévio e de Relatório de Gestão, como condições essenciais para a execução, o acompanhamento, a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares.

§ 1º O Plano de Trabalho, elaborado pelo beneficiário da emenda, deverá conter, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser executado, finalidade e metas a serem alcançadas;
II – estimativa dos recursos financeiros necessários à consecução do objeto;
III – classificação orçamentária da despesa, informando o valor aplicado em despesas correntes e em despesas de capital; e
IV – previsão de prazo para a conclusão do objeto a ser executado e cronograma de execução.

§ 2º O Relatório de Gestão dos Recursos, a ser elaborado após o recebimento e durante a execução da emenda parlamentar, deverá conter, no mínimo:

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.494
Folha 02

I – detalhamento do objeto executado;
II – detalhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto nos incisos I e II do § 1º, no inciso III do § 2º e no § 5º do art. 166-A da Constituição da República;
III – relação dos procedimentos licitatórios realizados e dos contratos celebrados, quando houver.

§ 3º O Relatório de Gestão deverá ser disponibilizado até 30 de junho do exercício subsequente ao recebimento dos recursos, devendo ser atualizado, anualmente, na mesma data, até a conclusão da execução do objeto, quando será apresentado o relatório final.

§ 4º É vedada a execução de emenda parlamentar sem Plano de Trabalho previamente aprovado.

Art. 4º A execução financeira das emendas parlamentares observará, obrigatoriamente:

I – abertura de conta bancária específica para cada emenda;
II – vedação à utilização de contas de passagem ou mecanismos similares;
III – identificação do fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário final, com emissão de nota fiscal;

§ 1º Excepcionalmente, será admitida a aglutinação de mais de uma emenda parlamentar, em uma mesma conta-corrente bancária específica, quando destinadas à execução de objeto idêntico, desde que assegurados os princípios da transparência e da rastreabilidade na aplicação dos recursos.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, poderá ser adotado plano de trabalho único, no qual deverá constar, de forma clara e discriminada, o valor indicado por cada parlamentar, bem como o detalhamento das ações e metas correspondentes às emendas aglutinadas, admitindo-se a prestação de contas de forma integrada, nos termos deste Decreto.

Art. 5º As informações relativas às emendas parlamentares municipais deverão ser disponibilizadas em meio eletrônico de acesso público, preferencialmente no Portal da Transparência do Município, assegurando-se, no mínimo, a divulgação dos seguintes elementos:

I – identificação do autor da emenda parlamentar, com nome completo do parlamentar, comissão, bancada ou outro autor, com indicação do partido político.
II – identificação da emenda, com número de referência ou código único no orçamento municipal, vinculado ao respectivo ato normativo que a aprovou;
III – objeto da despesa, com descrição detalhada do propósito do gasto aprovado na emenda, incluindo a ação governamental, projeto ou atividade a ser executada e sua finalidade específica;
IV – valor alocado à emenda parlamentar;

Continua folha 03
DECRETO Nº. 10.494
Folha 03

V – identificação do órgão ou entidade executora, ou, quando se tratar de transferência, do beneficiário final dos recursos;
VI – indicação da localidade beneficiada, com identificação do município, órgão, entidade ou comunidade atendida;
VII – cronograma de execução, com prazo previsto para início e término da execução do objeto, incluindo, quando aplicável, etapas intermediárias;
VIII – referência aos instrumentos jurídicos vinculados à execução da emenda, tais como convênios, termos de fomento, termos de colaboração, contratos ou instrumentos congêneres, com indicação do número do processo administrativo correspondente, quando houver;
IX – Plano de Trabalho, elaborado pelo beneficiário da emenda, contendo, no mínimo, os itens previstos no art. 3º, § 1º, deste Decreto;
X – Relatório de Gestão, contendo, no mínimo, os itens previstos no art. 3º, § 2º, deste Decreto;
XI – identificação do recebedor dos recursos, com indicação da natureza jurídica e do respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
XII – identificação do município ou ente recebedor dos recursos e respectivo CNPJ, quando aplicável;
XIII – data de disponibilização dos recursos;
XIV – identificação do gestor responsável pela execução da emenda, com nome completo;
XV – grupo de natureza da despesa – GND;
XVI – identificação da instituição financeira, da agência bancária e da conta corrente específica utilizada para a movimentação dos recursos;
XVII – indicação da existência ou não de anuência prévia do gestor do Sistema Único de Saúde – SUS, quando se tratar de emenda destinada à área da saúde.

Art. 6º O Sistema de Controle Interno Municipal realizará auditorias periódicas sobre a execução das emendas parlamentares, emitindo relatórios técnicos e recomendações.

Art. 7º A execução de emenda parlamentar será suspensa quando:

I – inexistir Plano de Trabalho aprovado;
II – não for possível assegurar a rastreabilidade dos recursos;
III – houver descumprimento deste Decreto ou das normas de regência;
IV – em caso de impedimento de ordem técnica.

Art. 8º São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica para execução de emendas parlamentares, exclusivamente:

I - incompatibilidade do objeto da despesa com finalidade ou atributos da ação orçamentária e respectivo subtítulo, bem como dos demais classificadores da despesa;
II - óbices cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro ou no prazo previsto na legislação aplicável;

Continua folha 04
DECRETO Nº. 10.494
Folha 04

III - ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;
IV - ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
V - não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
VI - incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;
VII - incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou ente executor;
VIII - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
IX - não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;
X - não realização de complementação ou de ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou de ajustes fora dos prazos previstos;
XI - desistência da proposta pelo proponente;
XII - reprovação da proposta ou plano de trabalho;
XIII - insuficiência do valor priorizado para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;
XIV - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda parlamentar.
XV - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) não correspondente à do beneficiário;
XVI - incompatibilidade do beneficiário com o subtítulo da programação orçamentária da emenda;
XVII - atendimento do objeto da programação orçamentária com recursos inferiores ao valor da dotação aprovada para o exercício financeiro, observado que o impedimento incidirá sobre os saldos remanescentes;
XVIII - impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada, ou de uma etapa útil do projeto, em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível;
XIX - não observância da legislação aplicável ou incompatibilidade das despesas com a política pública setorial e com os critérios técnicos que a consubstanciam;
XX - incompatibilidade, devidamente justificada, com o disposto no art. 37 da Constituição Federal;
XXI - alocação de recursos em programação de natureza não discricionária;
XXII - outras hipóteses previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Caberá à área técnica de cada órgão ou ente executor identificar e formalizar existência de qualquer impedimento de ordem técnica, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Formalizada a identificação de impedimento de ordem técnica, caberá ao órgão ou ente executor da emenda analisá-lo e determinar diligências com vistas a assegurar a execução da emenda parlamentar mediante a regularização do impedimento, sempre que possível.

Continua folha 05

DECRETO Nº. 10.494
Folha 05

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III e IV do caput deste artigo, será realizado o empenho das programações, e a licença ambiental e o projeto de engenharia deverão ser providenciados no prazo para resolução da cláusula suspensiva.

Art. 9º As organizações da sociedade civil interessadas na celebração de termos de parcerias com a Administração Pública Municipal, em razão de indicação como beneficiárias de emendas, devem demonstrar as condições de habilitação jurídica, capacidade técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, certidão de idoneidade, bem como a prestação de contas previstas na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, juntamente à apresentação do Plano de Trabalho, como condição para a análise.

Art. 10 As emendas parlamentares destinadas à área da saúde dependerão de aprovação das instâncias de governança do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de janeiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:92FB3879

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.821/2025 - ERRATA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.821/2025 - ERRATA

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Lourenço para o exercício financeiro de 2026.

Onde se lê:
Art. 1º ° O Orçamento Geral do Município de São Lourenço estima a receita e fixa a despesa em R$ 356.730.345,00 **(Trezentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e quarenta e três centavos**), para o exercício financeiro de 2026; sendo R$ 206.062.325,35 (Duzentos e seis milhões, sessenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 150.668.019,65 (Cento e cinquenta milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, dezenove reais e sessenta e cinco centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Leia-se:
Art. 1º ° O Orçamento Geral do Município de São Lourenço estima a receita e fixa a despesa em R$ 356.730.345,00 **(Trezentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e trinta mil, e trezentos e quarenta e cinco reais)**, para o exercício financeiro de 2026; sendo R$ 206.062.325,35 (Duzentos e seis milhões, sessenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 150.668.019,65 (Cento e cinquenta milhões, seiscentos e

sessenta e oito mil, dezenove reais e sessenta e cinco centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

LEI MUNICIPAL Nº 3.821/2025
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Lourenço para o exercício financeiro de 2026.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º ° O Orçamento Geral do Município de São Lourenço estima a receita e fixa a despesa em R$ 356.730.345,00 (Trezentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e trinta mil, e trezentos e quarenta e cinco reais), para o exercício financeiro de 2026; sendo R$ 206.062.325,35 (Duzentos e seis milhões, sessenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 150.668.019,65 (Cento e cinquenta milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, dezenove reais e sessenta e cinco centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de São Lourenço é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.947.997,28
01.02. Contribuições	4.992.715,29
01.03. Receita Patrimonial	4.683.098,06
01.06. Receita de Serviços	31.178.000,65
01.07. Transferências Correntes	263.662.135,69
01.09. Outras Receitas Correntes	2.985.240,62
Soma	**379.449.187,59**
2. Receitas de Capital	
02.02 Alienação de Bens	200.000,00
02.04. Transferências de Capital	110.000,00
Soma	**310.000,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-23.028.842,59
Total da Receita Estimada	**356.730.345,00**

Art. 3° A Despesa do Município de São Lourenço é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de São Lourenço	
01.01. Câmara Municipal	11.960.000,00
01.01.01 Corpo Legislativo	2.400.000,00
01.01.02 Secretaria Legislativa	9.560.000,00
Soma	**11.960.000,00**
Continua folha 02 **LEI MUNICIPAL Nº 3.821/2025** **Folha 02**	
02. Prefeitura Municipal São Lourenço	
02.01 Secretaria Municipal de Governo	3.736.675,99
02.01.01 Gabinete do Prefeito	2.121.751,00
02.02 Advocacia Geral do Município	8.053.236,00
02.02.01 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	13.000,00
02.03 Secretaria Municipal de Planejamento	48.673.140,85
02.03.01 Diretoria de Administração	22.452.478,00
02.03.02 Diretoria de Fazenda	4.588.448,73
02.03.03 Diretoria de Contabilidade	8.485.716,70
02.03.04 Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana	7.011.562,00
02.03.05 Fundo Municipal de Trânsito	846.906,89
02.04 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	19.276.033,79
02.04.01 Diretoria de Transportes e Obras Públicas	11.661.159,91
02.04.02 Diretoria de Engenharia	2.606.210,62
02.05 Secretaria Municipal de Educação	69.259.366,79
02.05.01 Educação Básica	15.096.391,04
02.05.02 FUNDEB	42.783.557,88
02.05.03 Ações Sócio Educativas	3.094.787,49
02.06 Fundo Municipal de Saúde	132.295.770,56
02.07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	4.829.738,00
02.07.05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	4.829.738,00
02.08 Fundo Municipal de Assistência Social	2.863.054,08
02.08.04 Fundo do Idoso	203.008,53
02.09 Secretaria Municipal de Turismo	2.296.234,00
02.10 Secretaria Municipal de Esportes E Lazer	3.890.321,74
02.11 Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Agricultura	1.566.767,53
02.12 Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	167.200,00
02.13 Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio	2.291.179,48
02.13.01 Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural	622.500,00
02.14 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.797.030,53
02.99 Reservas Orçamentárias	324.983,25
02.99.01 Reserva Para Emendas Impositivas	9.983,25
Soma	**301.320.732,59**
06 Serviço Autônomo De Água E Esgoto Saae	
06.01 Gestão do SAAE	8.637.363,59
06.02 Serviços Urbanos	11.431.022,45
06.03 Serviços de Água e Esgoto	23.381.226,37
06.03.01 Serviços de Abastecimento de Água	16.040.568,84
06.03.02 Serviços de Esgotamento Sanitário	4.172.129,18
06.03.03 Serviços de Drenagem Urbana	3.168.528,35
Soma	**43.449.612,41**
Total Da Despesa Fixada	**356.730.345,00**

Continua folha 03
LEI MUNICIPAL Nº 3.821/2025
Folha 03

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	11.960.000,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.998.205,00
04 ADMINISTRAÇÃO	44.753.165,15
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.104.148,08
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.028.793,00
10 SAÚDE	132.295.770,56
12 EDUCAÇÃO	69.759.366,79
13 CULTURA	1.791.179,48
15 URBANISMO	15.341.207,64
16 HABITAÇÃO	208.100,00
17 SANEAMENTO	34.980.111,44
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.797.030,53
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.250.000,00
26 TRANSPORTE	4.599.958,89
27 DESPORTO E LAZER	3.890.321,74
28 ENCARGOS ESPECIAIS	11.657.986,70
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	315.000,00
Total Da Despesa Fixada	**356.730.345,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	151.803.916,00
03.03. Outras Despesas Correntes	176.075.946,81
Soma	327.879.862,81
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	22.796.895,19
04.06. Amortização da Dívida	5.738.587,00
Soma	28.535.482,19
9. Reserva de Contingência	315.000,00
Total da Despesa Fixada	**356.730.345,00**

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art.

Continua folha 04
LEI MUNICIPAL Nº 3.821/2025
Folha 04

7º e incisos I, II e III do §1º do art.43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por meio de ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Presidência da Câmara.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de dezembro de 2025.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B4155297

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº004/2026

Contrato SAAE/SLO Nº 004/2026
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Lotus Servicos e Comercio Ltda
CNPJ: 54.421.038/0001-67
Modalidade: Dispensa nº012/2026
Objeto: Aquisição de item em ferro fundido para saneamento, por meio de contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do inciso III, alínea "b", do art. 75 da lei nº 14.133/2021 referente ao lote 05 do Pregão Eletrônico Nº 024/2025.
Valor total: R$5.353,92 (cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)
Forma de pagamento:contraentrega do material.
Vigência: 12 meses partir da assinatura.
Data da assinatura: 29/01/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:92CFB723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3029

PORTARIA Nº 3029

"APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 184 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2026, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Em atendimento ao art. 184 do Regimento Interno do TCE/MG, o PAAI consolida o plano de auditorias internas e demais atividades de controle interno a serem executadas pelos Departamentos da Controladoria-Geral do Município, incluindo ações de auditoria, acompanhamento, avaliações, inspeções, monitoramentos, análises temáticas e demais funções inerentes ao Sistema de Controle Interno Municipal.

Art. 3º A execução das auditorias constantes do PAAI será iniciada mediante expedição de Ordem de Serviço pela Controladoria-Geral do Município.

Parágrafo único. A Ordem de Serviço deverá conter a descrição objetiva da atividade, a finalidade, as etapas a serem desenvolvidas e o cronograma de execução.

Art. 4º As atividades previstas no PAAI serão desenvolvidas pelos Departamentos da Controladoria-Geral do Município, podendo contar com o apoio de outras unidades técnicas quando requerido pela complexidade ou natureza da ação.

Art. 5º Os Departamentos competentes poderão, quando necessário, propor revisão ou atualização das ações previstas no PAAI 2026, desde que previamente autorizadas pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 6º O PAAI consolida o conjunto das ações anuais das áreas que compõem a Controladoria-Geral do Município, abrangendo Integridade Pública, Transparência Governamental, Ouvidoria e Prevenção e Combate à Corrupção, mantendo-se resguardada a atuação plena e contínua da CGM em demais atividades ordinárias, extraordinárias ou emergenciais necessárias ao cumprimento de sua missão institucional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 8º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de janeiro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:9D5D6538

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3030

PORTARIA Nº 3030

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, INSTITUÍDA NOS TERMOS DO ART. 29, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.987/2002, COM A FINALIDADE DE RECEBER, ANALISAR E DELIBERAR SOBRE AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS PELOS SERVIDORES PARA FINS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA.**"**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
CONSIDERANDO que o art. 29, da Lei Municipal nº 2.987/2002 estabelece que a promoção consiste na passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira e proceder-se-á perante a Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que de acordo com o § 2º, do art. 29 da mesma Lei, a Gerência de Recursos Humanos enviará a documentação apresentada para a Comissão de Análise Documental, a qual deverá pronunciar-se, no prazo de até 05 (cinco) dias, favoravelmente ou não à promoção.

CONSIDERANDO que de acordo com o § 7º, do art. 29 da mesma lei, a Comissão de Análise Documental deverá ser constituída, anualmente, até o dia 10 de janeiro de cada exercício.
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para o exercício de 2026, os membros da Comissão de Análise Documental, nos termos o § 7º do art. 29, da lei municipal nº 2.987, de 27 de dezembro de 2002, abaixo indicados:

a) Márcia Maria da Silva Costa (matrícula nº 7.667) – Gerente Administrativo e Financeiro da Educação;
b) Vanessa Rodrigues de Almeida (matrícula nº 13.806) - Agente Administrativo II;
c) Jocélia Pereira do Nascimento Silva (matrícula nº 13.154) - Agente Administrativo II;
d) Adriano Reis de Paula (matrícula nº 100) – Chefe do Departamento de Receita Mobiliária; e
e) Patrícia Donizete Venerando Baldo (matrícula nº 8826) – Gerente Administrativo e Financeiro do Esporte.

Parágrafo único. A Comissão de Análise Documental será presidida pela servidora Márcia Maria da Silva Costa (matrícula nº 7.667) – Gerente Administrativo e Financeiro da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2026.

Art 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de janeiro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:4104E149

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DO CONTRATO. Pregão Eletrônico nº 067/2025, Processo nº 13051/2025, "REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS, DESTINADOS AO EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI".

Vigência: 02 de Fevereiro de 2026 a 30 de Dezembro de 2026.

Contrato nº 007/2026: ROGÉRIO SANTANA DA MATA 00735722684, CNPJ 34.782.239/0001-82, no valor de **R$13.552,00 (treze mil quinhentos e cinquenta e dois reais).**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
PREFEITO MARCELO DE MORAIS.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:6844C110

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO 18019 2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**18019/2025**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**107/2025**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é Fornecimento de Rebitadeira, Plaquetas de Patrimônio, Broca e Etiqueta Numeração patrimônio destinado a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura., decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), 60.701.271 BEATRIZ BORGES DA COSTA OLIVEIRA (CNPJ nº 60701271000104, no valor de R$ 1.435,00), SILVEIRA & DALMAS LTDA (CNPJ nº 27745509000110, no valor de R$ 4.500,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião Do Paraíso, 30/01/2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:142755A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público o **Processo Administrativo de Licitação (PAL) nº 005/2026**, referente à **Dispensa Eletrônica nº 001/2026**, cujo objeto é a aquisição de **mudas de flores ornamentais (Vinca, Lantana e Falsa-Érica) e adubo para plantio**, visando atender às demandas de manutenção paisagística, ornamentação e revitalização de canteiros e praças do Município de São Tomé das Letras/MG.
O **início do recebimento das propostas será a partir do dia 02 de Fevereiro de 2026, seguindo até as 08h59 do dia 10 de Fevereiro de 2026**.
A sessão pública será realizada no dia 10 de Fevereiro de 2026, por meio da plataforma **Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).
O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone: **(35) 3237-1086**.
São Tomé das Letras/MG, 02 de Fevereiro de 2026.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:EDF75FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2026
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, através do seu **Setor de Compras e Licitações**, torna público, para fins de transparência e em observância à legislação vigente, o extrato do Instrumento Contratual de Rateio abaixo especificado:

• **PARTES:** Município de São Tomé das Letras (Município Consorciado) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Circuito das Águas.
• **OBJETO:** Formalização da pactuação do rateio dos recursos financeiros destinados à cobertura de despesas operacionais e administrativas do CIS Circuito das Águas, incluindo pessoal, materiais de consumo, serviços de terceiros e materiais permanentes para o exercício de 2026.

• **VALOR DO RATEIO:** R$ 24.025,92 (vinte e quatro mil vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), a ser pago em 12 parcelas mensais.
• **VIGÊNCIA:** De 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de direito público aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.

São Tomé das Letras 30 de janeiro de 2026

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:FC4E7BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 017/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG – CNPJ nº 18.008.920/0000-11
Contratada: Creative Licitações Ltda – CNPJ nº 54.362.519/0001-49
Órgão Gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG – CNPJ nº 21.406.451/0001-01
Processo Licitatório: nº 038/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2025, tipo menor preço, registro de preços
Contrato Administrativo nº: 028/2026
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha, destinados a suprir as demandas dos 29 municípios consorciados ao CIMAG neste caso vai atender as demanda da secretaria de Saúde do município de São Lomé das Letras.
Valor Total: R$ 3.874,50 (três mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Resumo: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de eletrodomésticos e utensílios de cozinha, conforme especificações do processo licitatório, para atendimento às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Público CIMAG. O fornecimento será fiscalizado pelo CONTRATANTE e deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes.
Vigência: 12(doze) meses a partir da data de assinatura.
Data da assinatura: 22 de janeiro de 2026
São Tomé das Letras 30 de janeiro de 2026

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:ED361891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO 016/2025. PREGÃO PRESENCIAL 012/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO 016/2025. Pregão Presencial 012/2024.Objeto: A realização de prorrogação do prazo da ata registro de preço mantendo os demais termos da Ata 016/2025 até o dia 31 de janeiro de 2027 a partir da data 31 de janeiro de 2026. Contratado: Glediton Mauro Castro. CPF: 028.306.196-09, com endereço na rua Nossa Senhora da Saúde, nº 147, Distrito de São Bartolomeu, Sem Peixe-MG, CEP: 35.441-000. Sem Peixe, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:BB7EEE19

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO 016/2025. PREGÃO PRESENCIAL 012/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO 017/2025. Pregão Presencial 012/2024.Objeto: A realização de prorrogação do prazo da ata registro de preço mantendo os demais termos da Ata 017/2025 até o dia 31 de janeiro de 2027 a partir da data 31 de janeiro de 2026. Contratado: Adão Graciano de Souza. CPF: 400.954.956.49, com endereço na rua Nossa Senhora da Saúde, nº 105, Distrito de São Bartolomeu, Sem Peixe-MG, CEP: 35.441-000. Sem Peixe, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:2821C1DE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO TOMADA DE PREÇO 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. PROCESSO TOMADA DE PREÇO 011/2023. EXTRATO DO 2º ADITIVO. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 14 (QUATORZE) meses a partir da data de 19 de fevereiro de 2026. Contratado: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, S/n, Zona Rural de Sem Peixe/MG. Sem Peixe, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:0300E609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 013/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
A Prefeitura Mun. de Serra Azul de Minas, torna público a Contratação da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM para execução de serviços de publicação on-line de atos normativos e administrativos oficiais do Município de Serra Azul de Minas, em plataforma eletrônica disponibilizada pela contratada, garantindo ampla publicidade, transparência e segurança jurídica aos atos da Administração Pública Municipal**.**
Maiores Informações: (38) 99742-0263

Serra Azul de Minas/MG, 30 de janeiro de 2026.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:306CFA62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 002/2026
Processo Licitatório nº 002/2026
Recorrente: Master Serviços e Transportes LTDA (CNPJ 41.504.916/0001-66)
Vistos;
I – RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa MASTER SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, em face do resultado do certame, no qual sustenta, em síntese:
(a) suposta inexequibilidade dos preços apresentados pelas licitantes vencedoras; e

(b) questionamentos acerca de documentação de habilitação técnica (atestados), com pedido de revisão dos atos praticados.
É o relatório. Passo à decisão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Da alegada inexequibilidade dos preços

A alegação de inexequibilidade não merece acolhimento.
Do ponto de vista da Administração, os preços ofertados pelos licitantes vencedores mostram-se inteiramente exequíveis, consideradas as condições objetivas de execução e a realidade local.
Registre-se que as licitantes vencedoras possuem residência e domicílio no Município de Serra Azul de Minas, circunstância que reduz custos logísticos e operacionais relevantes e, em especial, dispensa a terceirização de veículo e motorista, bem como minimiza despesas indiretas decorrentes de deslocamentos, mobilização e tempo improdutivo.
A Recorrente, por sua vez, é sediada em Coronel Fabriciano/MG e informa que prestou serviços no ano de 2025 em Serra Azul de Minas por valores mais elevados, principalmente por ter terceirizado veículos e motoristas, o que elevou substancialmente seus custos.
Tal condição específica da Recorrente, entretanto, não comprova inexequibilidade das propostas das concorrentes, uma vez que estruturas operacionais e custos podem variar legitimamente entre licitantes, especialmente quando há vantagem logística de empresas locais.
Assim, inexistindo elemento objetivo suficiente a demonstrar inviabilidade de execução, não há razão para desclassificação por inexequibilidade.

II.2 – Do atestado de capacidade técnica e da diligência

Quanto aos questionamentos relativos ao(s) atestado(s) de capacidade técnica, esclarece-se que foi aberto prazo para diligência, oportunizando à licitante a juntada de documento(s) e a apresentação de justificativa(s), medida admitida pela Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de esclarecer/complementar informações, sem alteração do conteúdo essencial da proposta, preservando-se a isonomia, a competitividade e o interesse público.
Portanto, a atuação administrativa observou o devido processo e não se verifica irregularidade capaz de invalidar os atos de habilitação.

III – CONCLUSÃO/DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, **DECIDO:**
1) **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto por MASTER SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, mantendo-se o resultado do certame; e
2) **MANTER** a habilitação/classificação das licitantes vencedoras, por restar caracterizada a exequibilidade dos preços ofertados e por ter sido regularmente oportunizada diligência quanto ao(s) documento(s) de capacidade técnica.
Publique-se/registre-se. Cientifique-se a Recorrente e os demais interessados. Encaminhe-se à Autoridade Competente para ratificação, se cabível.
Serra Azul de Minas/MG, 30 de janeiro de 2026.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C6ED29E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 002/2026
Processo Licitatório nº 002/2026
Recorrente: Master Serviços e Transportes LTDA (CNPJ 41.504.916/0001-66)
Vistos;
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa Master Serviços e Transportes LTDA contra a habilitação/classificação das licitantes vencedoras, sob alegações de: (i) inexequibilidade dos preços; (ii) ausência de solicitação de planilha de custos; e (iii) dúvida quanto à veracidade de atestados de capacidade técnica (com menções específicas aos lotes 2 e 7 e ao atestado envolvendo a empresa MF Locações e Materiais Esportivos).
A Sra. Pregoeira, após fundamentar sua decisão, concluiu em negar provimento ao recurso e atendendo ao que foi requerido pela parte recorrente, submeteu sua decisão a nossa apreciação.
Dispenso a fundamentação de mérito pois adoto os argumentos da decisão guerreada.
Desta forma, em consonância ao que foi decidido pela Sra Pregoeira, mantenho incólume a sua decisão, ratificando-a.
Publique e intime o Recorrente.
Serra Azul de Minas/MG em 30 de janeiro de 2026

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C52F84F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 007/2026
Objeto: Contratação da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM para execução de serviços de publicação on-line de atos normativos e administrativos oficiais do Município de Serra Azul de Minas, em plataforma eletrônica disponibilizada pela contratada, garantindo ampla publicidade, transparência e segurança jurídica aos atos da Administração Pública Municipal
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas
Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM
Data da assinatura: 30/01/2026. **Vigência:** 11 meses.
Valor Total Estimado: R$ 5.311,57 (cinco mil quinhentos setecentos e noventa e quarto reais e quarenta e quarto centavos).

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A89FD446

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre normas para o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução das emendas parlamentares municipais, estaduais e federais incluídas no orçamento municipal, com vistas a assegurar a transparência, a rastreabilidade, a conformidade constitucional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG;
CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência previstos na Constituição da República;
CONSIDERANDO o art. 163-A da Constituição Federal, que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado, de forma a garantir a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade desses dados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público;
CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, que condicionou o recebimento dos recursos provenientes de emendas parlamentares à divulgação prévia do plano de trabalho a ser executado;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, para assegurar a transparência, rastreabilidade e prestação de contas das emendas

parlamentares incluídas nas Leis Orçamentárias a partir do exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Serra Azul de Minas/MG deverá concentrar informações contábeis, financeiras, orçamentárias e contratuais relativas às emendas parlamentares em sistema integrado, assegurando publicidade e rastreabilidade.

Parágrafo único: Para o cumprimento dos requisitos deste Decreto, o Município disponibilizará as informações referentes às emendas parlamentares no seu portal da transparência, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://pmserraazuldeminas.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/, que pode ser alterado posteriormente, em caso de necessidade técnica, ocasião a partir da qual será necessário proceder com a atualização do presente Decreto.

Art. 2º. As organizações não governamentais (ONGS) e demais entidades do terceiro setor beneficiárias de recursos provenientes de emendas parlamentares deverão observar as exigências de transparência e prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 3º. Devem ser abertas contas bancárias específicas para a movimentação financeira de cada emenda, sendo vedadas práticas que comprometam o controle do gasto público, tais como contas bancárias intermediárias ou "de passagem", e saques em espécie ou quaisquer outros mecanismos que comprometam o controle dos gastos públicos e a identificação do fornecedor, prestador do serviço ou beneficiário final.

Parágrafo único: As determinações constantes no *caput* também se aplicam as organizações não governamentais (ONGS) e demais entidades do terceiro setor relativo a recursos recebidos do Município.

Art. 4º. Os sistemas contábeis, orçamentários e financeiros do Município deverão incorporar identificadores contábeis específicos para as emendas parlamentares, em conformidade com a codificação padronizada no Plano de Contas, permitindo associar cada despesa executada com as emendas parlamentares correspondentes por meio de fontes de recursos, e códigos ou identificadores únicos da emenda que lhe deram origem.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela adoção das providências para:

I – Adaptar os sistemas contábeis, orçamentários e financeiros, a fim de permitir o registro e a rastreabilidade das emendas parlamentares;

II – Viabilizar eventual necessidade de realizar a integração com bases de dados federais, estaduais e municipais pertinentes;

III – Garantir acesso público e tempestivo às informações relativas às emendas, a fim de possibilitar o controle social de forma ampla.

IV – Apresentar no prazo de 60 dias, contados da publicação deste Decreto, minuta de ato normativo a ser expedido pelo Município, para estabelecer o ciclo de fiscalização e aprovação das contas decorrentes da execução de emendas parlamentares;

VII – Adotar a Ordem de Pagamento da Parceria (OPP) para as emendas de transferências especiais, com integração à plataforma ou sistema federal até março de 2026;

IX – Efetuar o registro da receita decorrente de emendas parlamentares conforme a classificação definida pelo Órgão Central do Sistema de Contabilidade Federal, observando-se os novos códigos-fonte definidos na Portaria STN/MF nº 1.307, de 19 de agosto de 2024;

X – Observar o percentual da receita corrente líquida, previsto na Lei Orgânica Municipal, para aprovação de emendas individuais ao projeto de lei orçamentária e o percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde;

XI – Providenciar até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos, relatório de gestão de acordo com as disposições do inciso X do art. 7º desse Decreto;

XII – Realizar auditorias pelo Sistema de Controle Interno do Município, com a apresentação de relatórios e notas técnicas que demonstrem a adoção de medidas de aprimoramento da transparência e da rastreabilidade de todos os recursos oriundos de emendas parlamentares.

Art. 6º. As informações relativas à execução das emendas parlamentares deverão ser organizadas, fiscalizadas e mantidas à disposição da fiscalização externa, com apoio do Órgão Central de Controle Interno do Município.

Art. 7º. Deverá ser assegurada ampla divulgação do recebimento e execução das emendas parlamentares federais, estaduais e municipais, eletronicamente e em tempo real em meio digital de acesso público, observando-se, no mínimo, os seguintes dados:

– Identificação do parlamentar proponente: nome completo do Deputado Federal, Deputado Estadual ou Vereador, comissão, bancada ou outro autor da emenda, com indicação de partido e unidade parlamentar;

– Identificação da emenda: número de referência ou código único da emenda no orçamento, vinculado ao respectivo ato normativo (Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional) que a aprovou;

– Objeto da despesa: descrição detalhada do propósito do gasto aprovado na emenda, incluindo a ação governamental, projeto ou atividade a ser executado e sua finalidade específica;

– Valor alocado: montante de recursos previsto na emenda parlamentar;

– Entidade ou órgão beneficiário: nome completo e número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da associação, entidade privada sem fins lucrativos ou órgão público beneficiado, dentre outros;

– Localidade beneficiada: indicação do Município ou entidade onde os recursos da emenda serão aplicados ou que será beneficiado pelo projeto ou ação financiada;

– Cronograma de execução: prazo previsto para a implementação do objeto da emenda, com datas estimadas de início e término, incluindo fases ou etapas intermediárias, quando pactuadas em instrumentos como convênios ou planos de trabalho;

– Instrumentos vinculados: referência a eventuais instrumentos jurídicos celebrados para a execução da emenda, tais como: números de convênios, contratos de repasse, termos de fomento ou similares, se existentes, bem como o número do processo administrativo correspondente;

– Plano de trabalho elaborado pelos Poderes Executivo e Legislativo do beneficiário da emenda;

– Relatório de gestão dos recursos, contendo, no mínimo:

detalhamento do objeto;

detalhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto nos incisos I e II do § 1º, no inciso III do § 2º e no § 5º do art. 166-A da Constituição da República; e

relação dos procedimentos licitatórios e contratos celebrados.

– Recebedor e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): Administração Pública, entidade sem fins lucrativos ou do terceiro setor, consórcio público, pessoa jurídica de direito privado, entre outros;

– Município/Estado e CNPJ: recebedor dos recursos;

– Data de disponibilização do recurso e os valores;

– Gestor responsável: nome completo do gestor responsável pela execução dos recursos;

– Classificação orçamentária da despesa, assim como o Grupo de Natureza de Despesa (GND);

– Banco e conta corrente: nome da instituição bancária e número da conta corrente de movimentação dos recursos;

– Situação da execução da emenda parlamentar municipal, com informações sobre:

Em análise;
Aprovada;
Rejeitada por impedimento técnico;
Executada e concluída.

§1º: O relatório de gestão a que se refere o inciso X deste artigo deverá ser disponibilizado até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos, devendo ser atualizado, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos, quando será inserido o relatório de gestão final.

§2º. O Plano de Trabalho de que trata o inciso IX deste artigo deverá observar os critérios gerais da Lei Complementar federal no 210/2024, com detalhamento do objeto, finalidade, estimativa de recursos, cronograma de execução, sem prejuízo do estabelecimento de exigências específicas e garantida a sua transparência e divulgação;

§3º. As emendas parlamentares destinadas à área da saúde deverão ser aprovadas pelas instâncias de governança do SUS.

Art. 8º. As informações previstas neste Decreto deverão permanecer disponíveis de forma clara, objetiva, em linguagem acessível e em formato aberto que permita o cruzamento de dados por quaisquer interessados, conforme a Lei nº 12.527/2011 e a Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Serra Azul de Minas/MG, 30 de janeiro de 2026.

LEONARDO ELEOTÉRIO CÂNDIDO
Prefeito Municipal de Serra Azul de Minas/MG

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:1216F82E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 05/2026. Processo nº. 11/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Fornecimento pré marcação aplicação mecanizada de Pintura viária com tinta de resina acrílica a base de solvente com aplicação de micro esferas de vidro tipo ll-A conforme norma ABNT 11.862. Incluso do material, ferramentas, maquinário necessário a execução da obra. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Soma Sinalização Viária Ltda, CNPJ n.º 60.135.793/0001-88 Valor: R$ 89.999,00. Serrania, 30 de janeiro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0C58BFED

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 06/2026. Processo n.º 04/2026. Dispensa de licitação n.º 01/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de modificação em caminhão compactador de lixo objetivando a instalação de tombador para caçambas de 1000 litros para as atividades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos. Empresa contratado: Jota Industria Mecânica Ltda CNPJ n.º 23.650.468/0001-27. Valor: R$ 28.600,00. Vigência: até 31/12/2026 a partir da assinatura. Serrania, 30 de janeiro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4428957B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONVENIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Processo nº 001/2026. Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2026. Termo De Fomento nº 001/2026. Parceria entre o Município de Serrania e a entidade sem fins lucrativos, visando o amparo de crianças (0 a 4 anos) e mães que trabalham fora do lar para manutenção da família, oferecendo-lhes assistência social, recreações pedagógicas e seus devidos ensinamentos, incentivando a convivência social e ensinamentos como higiene corporal, convivência cultural e intelectual, tudo conforme Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil, ANEXO I". **Partes:** Município de Serrania CNPJ n.º 18.243.261/0001-06 e Creche Conceição Aparecida Miguel, inscrita no CNPJ sob nº. 25.658.824/0001-84. **Fundamento Legal:** Art. 32 da Lei Federal n°.13019 de 31 de julho de 2014. **Valor**: R$ 411.444,00 (quatrocentos e onze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais) anuais, com o fornecimento mensal de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, escolares e cessão de servidores, tudo conforme plano de trabalho a ser firmado entre as partes. **Justificativa:** Nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com as Organizações da Sociedade Civil, através de Termo de Fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Serrania-MG, sendo inexigível o chamamento. **Dotação:** Órgão: 02 – Poder Executivo. Unidade: 04 Departamento de Educação. Proj/Ativ. 0.001 Manutenção de Convênios com as Creches Municipais 3.3.50.41.00.00.00.00.1500 contribuições. Serrania, 30 de janeiro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E92FCEDB

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 05/2026. Processo nº. 11/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Fornecimento pré marcação aplicação mecanizada de Pintura viária com tinta de resina acrílica a base de solvente com aplicação de micro esferas de vidro tipo ll-A conforme norma ABNT 11.862. Incluso do material, ferramentas, maquinário necessário a execução da obra. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento

e adjudica o objeto a empresa Soma Sinalização Viária Ltda, CNPJ n.º 60.135.793/0001-88 Valor: R$ 89.999,00. Serrania, 30 de janeiro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D93EB5B8

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato homologação. Processo n.º 147/2025. Leilão n.º 02/2025. Objeto: Alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à prefeitura municipal de Serrania/MG. A Prefeita municipal de Serrania, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento e adjudicação do objeto aos arrematantes, conforme resultado anexo ao processo n.º 147/2025. O valor da receita é de R$ 159.795,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais). Serrania/MG, 30 de janeiro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F48A79CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 06/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.002/2026.

Prefeitura Municipal de Tapira-MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO:
Processo Licitatório 06/2026 - Pregão Eletrônico nº 09.002/2026. Objeto: Registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de medicamentos, fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tapira/MG. **RETIFICA-SE** devido a erro material: Planilha de descrição de itens, valores e quantidades, e data de abertura onde lê-se 11/02/2026 às 09h leia-se 13/02/2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 30/01/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:96021B8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2026 – Processo Administrativo n° 100/2025 – Pregão Eletrônico n° 54/2025 – Registro De Preços nº 42/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.998.701/0034-84, sediada na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 500, CEP: 88.316-701. Valor Global: R$1.649,50 (Um mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: até 22/01/2027 contados do dia 22/01/2026, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 22 de janeiro de 2026.
-
Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2026 – Processo Administrativo n° 100/2025 – Pregão Eletrônico n° 54/2025 – Registro De Preços nº 42/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, sediada na Rua Joaquim de Oliveira Tatim, n.º 1.080, Jardim Ribeiro, na cidade de Varginha/MG, CEP 37.068-000. Valor Global: R$540,00 (Quinhentos e quarenta reais). Vigência: até 22/01/2027 contados do dia 22/01/2026, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 22 de janeiro de 2026.
-
Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2026 – Processo Administrativo n° 100/2025 – Pregão Eletrônico n° 54/2025 – Registro De Preços nº 42/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **ALFALAGOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, sediada na Av. Alberto Vieira Romão, nº 1.700, Distrito Industrial, CEP: 37.135-516, na cidade de Alfenas/MG. Valor Global: R$5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais). Vigência: até 22/01/2027 contados do dia 22/01/2026, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 22 de janeiro de 2026.
-
Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2026 – Processo Administrativo n° 100/2025 – Pregão Eletrônico n° 54/2025 – Registro De Preços nº 42/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09, sediada na Rua Tupinambás, nº 651, Carapina, na cidade de Governador Valadares/MG, CEP: 35060-530. Valor Global: R$ 1.241,78 (um mil e duzentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos). Vigência: até 22/01/2027 contados do dia 22/01/2026, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 22 de janeiro de 2026.
-
Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2026 – Processo Administrativo n° 100/2025 – Pregão Eletrônico n° 54/2025 – Registro De Preços nº 42/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, sediada na Chácara 32 Gleba 5-A Prolongamento Da Rua Trindad, Zona Rural, S/N, na cidade de Ouro Verde do Oeste-PR, CEP 85.933-000. Valor Global: R$24.115,57 (vinte e quatro mil e cento e quinze reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: até 22/01/2027 contados do dia 22/01/2026, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 22 de janeiro de 2026.
-
Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2026 – Processo Administrativo n° 100/2025 – Pregão Eletrônico n° 54/2025 – Registro De Preços nº 42/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.013/0001-14, sediada na Rua Alzira Fernandes de Souza, nº 76, SION, na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36404315. Valor Global: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Vigência: até 22/01/2027 contados do dia 22/01/2026, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 22 de janeiro de 2026.
-
Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2026 – Processo Administrativo n° 100/2025 – Pregão Eletrônico n° 54/2025 – Registro De Preços nº 42/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.749.232/0001-82, sediada na Rua Carlos Barbosa, n° 2261, Vila Industrial, na cidade de Toledo/PR, CEP: 85.904-210. Valor Global: R$16.970,00 (dezesseis mil e novecentos e setenta reais). Vigência: até 22/01/2027 contados do dia 22/01/2026, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 22 de janeiro de 2026.

-

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2026 – Processo Administrativo n° 100/2025 – Pregão Eletrônico n° 54/2025 – Registro De Preços nº 42/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **ILG COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, sediada na Rua Itacolomi, nº 377, bairro La Salle, CEP 85.505-050, Pato Branco/PR. Valor Global: R$5.174,98 (cinco mil e cento e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Vigência: até 22/01/2027 contados do dia 22/01/2026, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 22 de janeiro de 2026.

-

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2026 – Processo Administrativo n° 100/2025 – Pregão Eletrônico n° 54/2025 – Registro De Preços nº 42/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93, sediada na Rua Particular, nº 110, galpão 01, Ipiranga, Setor Industrial, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.556-348. Valor Global: R$11.079,454 (Onze mil e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: até 22/01/2027 contados do dia 22/01/2026, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 22 de janeiro de 2026.

-

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2026 – Processo Administrativo n° 100/2025 – Pregão Eletrônico n° 54/2025 – Registro De Preços nº 42/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **MED CENTER COMERCIAL LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, sediada na Rod. JK (BR 459 - KM 99) S/N Galpão - Santa Edwirges, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.552-484. Valor Global: R$33.072,80 (Trinta e três mil e setenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência: até 22/01/2027 contados do dia 22/01/2026, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 22 de janeiro de 2026.

-

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2026 – Processo Administrativo n° 100/2025 – Pregão Eletrônico n° 54/2025 – Registro De Preços nº 42/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78, sediada na Rua Genuíno Piacentini, nº 59, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco/PR, CEP: 85.506-220. Valor Global: R$15.510,00 (quinze mil e quinhentos e dez reais). Vigência: até 22/01/2027 contados do dia 22/01/2026, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 22 de janeiro de 2026.

-

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2026 – Processo Administrativo n° 100/2025 – Pregão Eletrônico n° 54/2025 – Registro De Preços nº 42/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 12.195.262/0001-38, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 629, área B, Centro, CEP: 28.470-000, na cidade de Santo Antônio De Pádua/RJ. Valor Global: R$108.941,82 (cento e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos). Vigência: até 22/01/2027 contados do dia 22/01/2026, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 22 de janeiro de 2026.

-

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2026 – Processo Administrativo n° 100/2025 – Pregão Eletrônico n° 54/2025 – Registro De Preços nº 42/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **SÍRIO PHARMA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.495.759/0001-16, sediada na Rua Carlos Soares Da Rocha, n° 11, bairro Lourdes, na cidade de Visconde do Rio Branco/MG, CEP: 36-520-00. Valor Global: R$ 9.000,00 (Nove mil reais). Vigência: até 22/01/2027 contados do dia 22/01/2026, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 22 de janeiro de 2026.

-

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2026 – Processo Administrativo n° 100/2025 – Pregão Eletrônico n° 54/2025 – Registro De Preços nº 42/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, sediada na Estrada Pedro Rosa da Silva nº 515, Morro Grande, Extrema/MG, CEP: 37.647-276. Valor Global: R$25.207,20 (Vinte e cinco mil e duzentos e sete reais e vinte centavos). Vigência: até 22/01/2027 contados do dia 22/01/2026, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 22 de janeiro de 2026.

-

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2026 – Processo Administrativo n° 100/2025 – Pregão Eletrônico n° 54/2025 – Registro De Preços nº 42/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.292.400/0001-81, sediada na Rua Dolores Gimenes Fernandes, nº 401, Bairro: Santa Regina, CEP: 15077-370, na cidade de São José do Rio Preto/SP. Valor Global: R$32.890,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais). Vigência: até 22/01/2027 contados do dia 22/01/2026, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 22 de janeiro de 2026.

-

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2026 – Processo Administrativo n° 100/2025 – Pregão Eletrônico n° 54/2025 – Registro De Preços nº 42/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 49.648.233/0001-94, sediada na Rua Cuiabá, nº 5548, Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85.802-265. Valor Global: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Vigência: até 22/01/2027 contados do dia 22/01/2026, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 22 de janeiro de 2026.

-

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 05/2026 – Processo Administrativo n° 100/2025 – Pregão Eletrônico n° 54/2025 – Registro De Preços nº 42/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **ZAFRA DISTRIB DE MEDIC E PROD HOSP LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.347.974/0001-23, sediada na Rua Espírito Santo, nº 1440, Linho, na cidade de Erechim/RS, CEP:99.704-396. Valor Global: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: até 22/01/2027 contados do dia 22/01/2026, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:BC8EFB9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, MG, 2026
ERRATA – CONTROLADORIA GERAL

ERRATA
PORTARIA CGM PPP Nº. 04, DE 26 DE JANEIRO DE 2025

A Portaria CGM PPP nº. 04, de 28 de janeiro de 2026, publicado na edição nº. 4202, de 29 de janeiro de 2026, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: Determina a realização de Procedimento Preparatório Preliminar (PPP) para reunir informações e verificar a existência de indícios (autoria e materialidade) de possíveis irregularidades administrativas praticadas no âmbito **da Associação Hospitalar São Vicente de Paulo, em relação aos recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) repassado para os municípios através do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas.**

Leia-se: Determina a realização de Procedimento Preparatório Preliminar (PPP) para reunir informações e verificar a existência de indícios (autoria e materialidade) de possíveis irregularidades administrativas praticadas **nas unidades de saúde que atuam na circunscrição do município de Teófilo Otoni, MG**, **e que recebem repasse dos recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) que integra o Sistema Único de Saúde (SUS), através do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas.**

Onde se lê: CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do controle interno a ocorrência de possíveis irregularidades **na cobrança realizada pelo Hospital São Vicente de Paula, CNPJ nº 20.942.819/0003-47, localizado nesta, em desfavor do Município de Teófilo Otoni, MG, para o pagamento de procedimentos médicos que teriam sido realizados no âmbito daquela unidade e saúde, a serem pagos com verba do Fundo Nacional de Saúde através do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas.**

Leia-se: CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do controle interno a ocorrência de possíveis irregularidades **nas cobranças realizadas pelas unidades de saúde que atuam na circunscrição do município de Teófilo Otoni, MG, para o pagamento de procedimentos médicos que teriam sido realizados no âmbito das respectivas unidades, a serem pagos com verba do Fundo Nacional de Saúde, que integra o Sistema Único de Saúde (SUS), através do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas.**

Teófilo Otoni, MG, 29 de janeiro de 2026.

EDER MACHADO SILVA
Controlador-Geral do Município

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ronaldo Junio de Almeida Limas
Código Identificador:9E91BA58

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 8.654, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, RETIFICA o art. 7º do Decreto nº 8.654, de 26 de janeiro de 2026, que decreta situação de emergência no âmbito do Município de Teófilo Otoni – MG, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do evento que caracterizou a situação de emergência.

Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 8.654/2026.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:643FD5E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
RETIFICAÇÃO – CONVOCAÇÃO IV

RETIFICAÇÃO – CONVOCAÇÃO IV

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2023
A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Divisão de Pessoal, **RETIFICA** a publicação da **Convocação IV**, referente ao Processo Seletivo – Edital nº 001/2023, **exclusivamente quanto à data**, onde se lê:

Teófilo Otoni, 28 de janeiro de 2025
Leia-se:

Teófilo Otoni, 28 de janeiro de 2026
Permanecem **inalterados e ratificados** os demais termos da publicação.

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:00359CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 002/2026

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 002/2026 – O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, Inciso, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e Controladoria Interna, para que se proceda à "CONTRATAÇÃO DE PROFISSSIONAL CECILA ANDRANDE ANTIPOFF 046041163685-ME, (Inscrita no CNPJ sob o n° 43.343.208/0001-53)DO SETOR ARTÍSTICO/EDUCACIONAL (PALESTRA) PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS DESTINADAS AOS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG**",** no valor estimado de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício. Teófilo Otoni/MG, 28/01/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CD1DE1F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2025 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG.

Contratada: MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. **Referência:** Adesão a Ata de registro de preço nº 003/2025 e Adesão á Ata de registro de Preço nº 024/2024 do consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Para - CISPARÁ. **Data da Assinatura** 09/01/2026. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto aditamento de prazo ao Contrato n° 035/2025. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 035/2025 fica prorrogado por 03 (três) mesmo contados a partir do dia 12 de Setembro de 2026, findando em 11 de abril de 2026 sendo correspondente ao valor global R$ 4.733.494,65 (quatro milhões setecentos e trinta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Teófilo Otoni/MG, 30 de janeiro de 2026.

JOSÉ NELSON SOBRINHO –
Secretário de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4F262ACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO CAMPO MARAPAMPULHA, MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG NOVO PAC. Contratada: SPORTGRASS CONSTRUCOES LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 48.658.479/0001-84. **Referência:** Processo Licitatório n.º 096/2025 na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 002/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.16.02.15.451.2044.3033.4.4.90.51.00 – Ficha: 687 – Fonte: 1.700.000. **Do valor**: O valor total do contrato é **R$ 1.214.000,00 (Um milhão, duzentos e quatorze mil reais)**. **Da Vigência:** O presente contrato terá prazo vigência de 10 (dez) meses,contados a partir da data de publicação do mesmo. E o prazo de execução será de até 4 (quatro) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. **Data da Assinatura**: 30/01/2026. Teófilo Otoni/MG, 30/01/2026.

JOSÉ NELSON SOBRINHO –
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3D27BBAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CONSTRUÇÃO DE PONTES EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 946662/2023. Contratada: FERRAZ ENGENHARIA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 22.226.556/0001-79. **Referência:** Processo Licitatório n.º 095/2025 na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 001/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.16.02.15.451.2044.3033.4.4.90.51.00 – Ficha: 687 – Fonte: 1.700.000. **Do valor**: O valor total do contrato é **R$ 2.830.000,00 (Dois milhões, Oitocentos e trinta mil reais)**. **Da Vigência:** O presente contrato terá prazo vigência de 30 (trinta) meses,contados a partir da data de publicação do mesmo. E o prazo de execução será de até 27 (vinte e sete) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. **Data da Assinatura**: 30/01/2026. Teófilo Otoni/MG, 30/01/2026.

JOSÉ NELSON SOBRINHO –
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A3BD0CA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TÊS CORAÇÕES 2º/2025
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2024 –
CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

Prefeitura Municipal de Tês Corações 2º/2025 termo aditivo contrato nº 010/2024 –Credenciamento nº 013/2023objeto: Credenciamento de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência de substâncias psicoativas e/ou transtornos psiquiátricos, em regime de internação, de caráter voluntário, involuntário ou compulsório, para adultos e adolescentes de ambos os sexos contratado: cta centro terapeutico Adonai tipo: o prazo docontrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses.autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 00013/2023 início vigência: 19/01/2026 até18/01/2027.publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 19/01/2026.Três Corações, 19 de Janeiro de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1A66CCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 001/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 001/2026. Processo n.° 0683/2025. Objeto: Aquisição de concreto usinado bombeado para as atividades das secretarias municipais da prefeitura de três corações. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 13/02/2026 às 09h:30min. Local www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 29 de Janeiro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:900E4875

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

prefeitura municipal de três corações. extrato de contrato oriundo da concorrência eletrônica nº 008/2025. objeto: contratação de empresa para a construção de fechamento e urbanização externa das edificações educacionais no bairro nova três corações, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. contrato: nº 017/2026. partes: prefeitura municipal de três corações x tri-serviceengenharts e terceirização ltda. valor: r$ 461.765,02 (quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos). o prazo deste contrato será de12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/01/2026. três corações, 22 de janeiro de 2026.

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5BC0F1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações. extrato de contrato oriundo da concorrência eletrônica nº 008/2025. objeto: Contratação de empresa para a construção de fechamento e urbanização externa das edificações educacionais no bairro nova Três Corações, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. contrato: nº 017/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Tri-Service Eengenharts e Eerceirização ltda. valor: r$ 461.765,02 (quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos). o prazo deste contrato será de12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 22/01/2026. Três Corações, 22 de Janeiro de 2026.

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1A8F2D65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas do dia 02/02/2026 a partir das 09:00 até o dia 05/02/2026 às 08:59, objetivando: a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de emplacamento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias - MG**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 05/02/2026 às 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de janeiro de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:4983133B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

PROCESSO N.º 014/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria a proceder com a abertura do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 34.028.316/0015-09, para prestação de serviços de postagem de correspondência oficiais, notificações extrajudiciais, guias de IPTU, ISSQN, e TL - Taxa de Localização, serviços telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades local e nacional, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, com valor total estimado para contratação de R$ 200.00,00 (duzentos mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 30 de janeiro de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:832A5517

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2026

PROCESSO N.º 012/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, a proceder com a abertura do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**para a contratação da empresa **HEMPMEDS MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.989.799/0001-23**, no valor total de **R$ 103.543,00 (cento e três mil, quinhentos e quarenta e três reais**), para a aquisição do medicamento especial RSHO Gold Label -2400 mg -Canabidiol, por meio de empresa exclusiva, destinado ao atendimento de paciente acompanhada pela Rede Municipal de Saúde, em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos do Processo nº 943-71.2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos pertinentes à contratação, anexos aos autos.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas-MG, 30 de janeiro 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6CC2320E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2026– PROCESSO N.º 013/2026

No extrato publicado no dia **30/01/2026**, no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, Edição 4203, onde se lê:

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021(...).

Leia-se:

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea C da Lei nº 14.133/2021(...).

Permanecendo inalterados os demais dados.

Três Pontas, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4E58086A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e válvulas reguladoras para cilindros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG, foi retificado, em decorrência do parcial acolhimento de impugnação, com alterações nas exigências de habilitação técnico-operacional do Anexo I – Termo de Referência, consistentes na exigência de Alvará Sanitário e Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE). O edital retificado encontra-se disponível na aba "Documentos Complementares" da plataforma, com as alterações destacadas em amarelo. Em razão das alterações, ficam redefinidas as datas do certame, sendo a data limite para apresentação das propostas em 20/02/2026, às 07h59min, e a abertura da sessão pública em 20/02/2026, às 08h00min, por meio do sistema https://licitar.digital/. Demais informações permanecem disponíveis pelos canais oficiais do Município. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 29 de janeiro de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E44838FC

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 006/2026 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG, que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 19/02/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 19/02/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 30 de janeiro de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:75663EF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
DECRETO Nº 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta os procedimentos de recebimento, proposição, execução, monitoramento, transparência, rastreabilidade e prestação de contas dos recursos oriundos de emendas parlamentares,o âmbito do Poder Executivo Municipal de Ubaí/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 163-A da Constituição da República, que determina à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que disponibilizem suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado, de forma a garantir a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade desses dados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal no bojo da ADPF nº 854, que condicionam o recebimento e a execução de emendas parlamentares à adoção de medidas efetivas de transparência, rastreabilidade e controle;
CONSIDERANDO a Lei Complementar federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, que deve servir de parâmetro para a proposição e execução das emendas parlamentares, observado o princípio da simetria;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2025 do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), que estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais e municipais;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto estabelece regras e procedimentos para assegurar a transparência, a rastreabilidade, a integridade e a prestação de contas na execução orçamentária e financeira de emendas parlamentares, no âmbito do Município de Ubaí/MG.
Art. 2º A execução das emendas parlamentares observará:
I - Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, rastreabilidade, integridade e controle;
II - A compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual.
III - O planejamento prévio e a definição clara do objeto, da finalidade pública e dos resultados esperados;
IV – a vedação à execução de despesas genéricas ou sem identificação precisa do beneficiário final.
CAPÍTULO II
PROPOSIÇÃO DAS EMENDAS
Art. 3º As emendas parlamentares deverão indicar, de forma expressa:
I – O órgão ou entidade da Administração responsável pela execução;
II – O objeto detalhado da despesa;
III – O valor e a dotação orçamentária correspondente;

IV – O beneficiário final.

Art. 4º É vedada a indicação de emendas:

I – Com objeto indeterminado ou genérico;

II – Incompatíveis com as políticas públicas previstas no planejamento municipal;

III – Que impliquem violação às normas de responsabilidade fiscal ou às regras constitucionais e legais de finanças públicas.

CAPÍTULO III

PLANEJAMENTO E CONDICIONANTES

Art. 5º A execução orçamentária e financeira de emenda parlamentar ficará condicionada à apresentação e aprovação prévia de Plano de Trabalho, que deverá ser elaborado pelo beneficiário da emenda e conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Detalhamento do objeto a ser executado, da finalidade e das metas a serem alcançadas;

II - Estimativa dos recursos financeiros necessários à consecução do objeto;

III - Classificação orçamentária da despesa;

IV - Previsão de prazo para a conclusão do objeto a ser executado e cronograma de execução.

Art. 6º É vedada a execução de emendas parlamentares por meio de instrumentos que impeçam a identificação do autor da emenda, do beneficiário final e da destinação dos recursos.

CAPÍTULO IV

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, RASTREABILIDADE E REGISTROS CONTÁBEIS

Art. 7º Os recursos decorrentes de emendas parlamentares serão integralmente rastreáveis, desde a origem orçamentária até o beneficiário final, de modo a permitir o acompanhamento pelos órgãos de controle e pela sociedade.

Parágrafo único. A rastreabilidade abrangerá os atos preparatórios, a execução física do objeto, as fases de empenho, liquidação e pagamento, e os registros bancários e contábeis correlatos.

Art. 8º Os recursos recebidos por meio de emenda parlamentar deverão ser movimentados em conta bancária específica para cada transferência, preferencialmente em instituição financeira oficial, onde houver, com movimentação exclusivamente por meios eletrônicos que permitam a identificação do emissor, do destinatário e da finalidade do pagamento.

§ 1º É expressamente vedado:

I - O uso de contas intermediárias ou "de passagem";

II - A realização de saques em espécie;

III - A transferência de recursos para contas diversas da conta específica vinculada à emenda/transferência; e

I**V** - Quaisquer mecanismos que impeçam a identificação do fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário final.

§ 2º O descumprimento das vedações previstas neste artigo ensejará a imediata suspensão da execução da emenda, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Art. 9º Nas emendas executadas na modalidade de transferências especiais, o Município adotará a Ordem de Pagamento da Parceria (OPP) para os pagamentos decorrentes da execução, com vistas a assegurar maior rastreabilidade e transparência.

Art. 10 Os sistemas orçamentário e financeiro do Município deverão incorporar os identificadores contábeis específicos e individualizados das emendas parlamentares, em conformidade com a codificação padronizada no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

§ 1º Toda despesa realizada com recursos oriundos de emendas parlamentares deverá conter referência expressa à respectiva fonte de recurso e ao código ou identificador único da emenda, permitindo a rastreabilidade plena.

§ 2º O registro da receita decorrente de emendas parlamentares observará a classificação definida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, incluindo os códigos-fonte definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional aplicáveis ao exercício financeiro.

§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças, com apoio do Controle Interno, deverá promover as adaptações necessárias nos sistemas para permitir o registro, o rastreamento e a extração de relatórios por emenda, inclusive para fins de atendimento ao art. 163-A da Constituição da República.

CAPÍTULO V

TRANSPARÊNCIA

Art. 11 O Município manterá, no Portal da Transparência, seção específica destinada à divulgação de informações atualizadas sobre a aprovação e a execução das emendas parlamentares, contendo, no mínimo:

I – Identificação da concedente;

II – Número da Emenda Parlamentar;

III – Beneficiário final do recurso;

IV - Nome completo do gestor responsável pela execução dos recursos;

V - Data de disponibilização do recurso;

VI - Especificação do objeto e finalidade da despesa;

VII – Grupo de Natureza de Despesa (GND);

VIII – Valor empenhado, liquidado e pago;

IX - Nome da instituição bancária e número da conta corrente de movimentação dos recursos;

X - Anuência prévia do gestor do Sistema Único de Saúde, se for o caso.

Art. 12 As informações de que trata este Capítulo deverão ser divulgadas antes da execução orçamentária e financeira das emendas, e atualizadas sempre que houver novos atos, pagamentos ou etapas relevantes da execução.

Art. 13 As transferências "fundo a fundo" relacionadas a emendas parlamentares deverão ter suas informações disponibilizadas em meio digital de acesso público, em sistema correlato à plataforma federal Transferegov.br, sem prejuízo da publicação no Portal de Emendas do Município.

CAPÍTULO VI

CONTROLE INTERNO E CICLO DE FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS

Art. 14 Compete ao órgão de Controle Interno do Município:

I – Acompanhar a execução das emendas parlamentares;

II – Verificar a conformidade legal, orçamentária e financeira;

III – emitir relatórios periódicos de auditoria ou monitoramento;

IV – Comunicar aos órgãos competentes a ocorrência de irregularidades.

Art. 15 O relatório de gestão dos recursos deverá ser publicado até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos e, enquanto durar a execução, deverá ser atualizado anualmente, a cada 30 de junho, até a inserção do relatório final, devendo conter, no mínimo:

I - Detalhamento do objeto;

II - Detalhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos;

III - relação dos procedimentos licitatórios e contratos celebrados.

Art. 16 Fica definido o ciclo municipal de fiscalização e aprovação das contas derivadas da execução de emendas parlamentares, nos seguintes termos mínimos:

I – Controle preventivo: análise prévia de viabilidade técnica, jurídica, orçamentária e financeira, com verificação de existência de processo administrativo específico, Plano de Trabalho aprovado e publicação prévia das informações mínimas antes de empenho e pagamento;

II – Controle concomitante: acompanhamento da execução física e financeira, com conferência a conformidade do objeto, dos prazos e dos valores, incluindo a verificação de procedimentos de contratação, documentos fiscais, medições, entregas e registros contábeis;

III – controle posterior: exame da documentação comprobatório e consolidação dos resultados, com emissão de relatório de gestão e, ao final, relatório conclusivo, com indicação de providências corretivas e saneamento de pendências, quando cabível;

IV – Manifestação da Controladoria Interna: realização de verificação de conformidade e emissão de parecer técnico quanto à regularidade da execução, sem prejuízo de auditorias e recomendações;

IV – Aprovação e prestação de contas: organização e encaminhamento da documentação exigida pelo concedente e manutenção, no processo administrativo, de evidências de análise, respostas a diligências e saneamento de inconformidades;

V – Transparência do ciclo: registro e atualização, no Portal da Transparência, da situação da execução, incluindo ajustes e principais marcos.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 A execução de emendas parlamentares será suspensa sempre que constatado o descumprimento das condicionantes de transparência e rastreabilidade.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaí - MG, em 30 de janeiro de 2.026.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:33D0DB70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 012/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE CARONA

Aviso de Intenção de Carona à Ata de Registro de Preços nº. 085/2024, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 012/2024, Processo Licitatório n° 053/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE – O Município de União de Minas/MG vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 085/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, veículo tipo van passageiro com acessibilidade 15+1, pelo valor global de R$ 320.072,52 (trezentos e vinte mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). União de Minas/MG, 30 de janeiro de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:AC66DE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REGULAMENTA A TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE E CONFORMIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, EM CUMPRIMENTO À ADPF Nº 854/DF E À RECOMENDAÇÃO MPC-MG Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 5871, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta a transparência, rastreabilidade e conformidade das emendas parlamentares ao orçamento público do Município de União de Minas, em cumprimento à ADPF nº 854/DF e à Recomendação MPC-MG nº 01/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF, que determinou a observância de transparência e rastreabilidade nas emendas parlamentares, bem como entendeu inconstitucional as práticas orçamentárias que viabilizavam o chamado “orçamento secreto”;
CONSIDERANDO que, no âmbito da ADPF nº 854/DF, foi proferida decisão, em 24 de outubro de 2025, determinando que Tribunais de Contas dos Estados, em atenção a suas respectivas competências constitucionais e legais, adotem as providências necessárias à fiscalização e promoção da adequada conformidade dos processos legislativos orçamentários e da execução das emendas parlamentares estaduais, distritais e municipais ao modelo federal de transparência e rastreabilidade, assegurando sua plena observância a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que a decisão proferida na ADPF nº 854/DF reforça que as normas sobre processo legislativo orçamentário são de reprodução obrigatória pelos entes subnacionais;

CONSIDERANDO a Recomendação MPC-MG nº 01, de 18 de dezembro de 2025, expedida pela Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, que disciplina a proposição e execução de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade, transparência, moralidade e eficiência na Administração Pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos para garantir a transparência, rastreabilidade e conformidade constitucional das emendas parlamentares destinadas ao Município de União de Minas/MG, em observância à ADPF nº 854/DF e à legislação correlata.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições deste Decreto a todas as emendas parlamentares, sejam elas individuais, de bancada, de comissão ou transferências especiais (emendas PIX), destinadas ao orçamento municipal.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Emenda Parlamentar: modificação ao projeto de lei orçamentária anual proposta por parlamentar, comissão ou bancada, que acrescente, suprima ou modifique dotação orçamentária;
II - Transferência Especial (Emenda PIX): transferência de recursos da União ou do Estado aos Municípios, mediante emenda parlamentar individual, para livre aplicação em obras e serviços públicos de interesse local;
III - Rastreabilidade: capacidade de identificar a origem, o percurso e a aplicação final dos recursos públicos oriundos de emendas parlamentares;
IV - Transparência: divulgação ampla e acessível das informações sobre a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares;
V - Plano de Trabalho: documento que detalha o objeto, finalidade, metas, cronograma e estimativa de custos da aplicação dos recursos da emenda parlamentar.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 3º. Fica criada, no Portal da Transparência do Município de União de Minas, área específica denominada "Emendas Parlamentares", destinada à divulgação de todas as informações relativas à aprovação, recebimento e execução de emendas parlamentares.

§ 1º. A área de que trata o caput deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I - Concedente: identificação do parlamentar, comissão, bancada ou outro responsável pela emenda;
II - Número da emenda parlamentar;
III - Recebedor e CNPJ: identificação da Administração Pública municipal, entidade sem fins lucrativos, consórcio público ou outra pessoa jurídica beneficiária;
IV - Município/Estado e CNPJ do recebedor dos recursos;
V - Data(s) de disponibilização do(s) recurso(s);
VI - Gestor responsável: nome completo e cargo do gestor responsável pela execução dos recursos;

VII - Objeto: especificação detalhada da obra, serviço, aquisição, programa ou projeto;
VIII - Grupo de Natureza de Despesa (GND);
IX - Valor total e valores parciais, quando houver;
X - Banco e conta corrente: nome da instituição bancária e número da conta específica de movimentação dos recursos;
XI - Anuência prévia do gestor do SUS, quando aplicável;
XII - Plano de Trabalho aprovado;
XIII - Situação da execução: em andamento, concluída ou paralisada, com justificativa quando aplicável;
XIV - Relatórios de execução física e financeira.
§ 2º. As informações deverão ser atualizadas semestralmente ou em periodicidade menor quando houver movimentação relevante.
§ 3º. A divulgação das informações deverá ser feita de forma clara, precisa e de fácil consulta e compreensão pela população, preferencialmente em formato de dados abertos.

Art. 4º. O Município de União de Minas deverá providenciar cadastro e manter atualizadas as informações na plataforma "TRANSFEREGOV.BR" do Governo Federal, para disponibilização das informações acerca das transferências "fundo a fundo" e demais repasses de recursos federais.

Art. 5º. Para as emendas de transferências especiais (emendas PIX), o Município adotará obrigatoriamente a Ordem de Pagamento da Parceria (OPP), ferramenta integrada à plataforma "TRANSFEREGOV.BR".

§1º. Na impossibilidade de implementar sistema próprio, o Município poderá utilizar o Portal de Emendas Parlamentares do TCEMG, disponível em https://acompanhe-emendas-ia.tce.mg.gov.br/.

§2º. A obrigação de que trata este artigo deverá ser implantada até o mês de março de 2026.

DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º. Para cada emenda parlamentar recebida, deverá ser aberta conta bancária específica exclusivamente no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal.

§ 1º. É vedada a utilização de:
I - "Contas de passagem" para transferências de recursos;
II - Saques diretos em "boca do caixa";
III - Mecanismos que impeçam a identificação do fornecedor, prestador de serviço, beneficiário final ou destino das verbas.
§ 2º. Cada emenda parlamentar terá conta específica e individualizada, não sendo permitido o compartilhamento de conta entre diferentes emendas.
§ 3º. A movimentação financeira das contas específicas será registrada no sistema orçamentário e financeiro do Município com identificadores únicos para cada emenda.

Art. 7º. O registro contábil da receita decorrente de emendas parlamentares observará a classificação definida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, com adoção dos códigos-fonte estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional na Portaria STN/MF nº 1.307, de 19 de agosto de 2024.

Art. 8º. Os sistemas orçamentários e financeiros do Município deverão incorporar identificadores contábeis específicos para as emendas parlamentares, mediante:
I - Codificação padronizada no Plano de Contas;
II - Fontes de recurso específicas para cada tipo de emenda;
III - Códigos ou identificadores únicos que permitam associar cada despesa executada à respectiva emenda que lhe deu origem.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento implementará as adaptações necessárias nos sistemas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE TRABALHO

Art. 9º. É obrigatória a elaboração e aprovação prévia de Plano de Trabalho para a execução de qualquer emenda parlamentar destinada ao Município de União de Minas/MG.

§ 1º. O Plano de Trabalho deverá conter, minimamente:
I - Identificação da emenda parlamentar e do concedente;
II - Objeto detalhado da aplicação dos recursos;
III - Justificativa e finalidade da aplicação;
IV - Metas físicas e quantitativas a serem alcançadas;
V - Estimativa detalhada de custos, com planilha orçamentária;
VI - Cronograma de execução física e financeira;
VII - Identificação do gestor responsável pela execução;
VIII - Indicadores de monitoramento e avaliação de resultados;
IX - Comprovação de anuência prévia do gestor do SUS, quando aplicável;
X - Demonstração de adequação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
§ 2º. O Plano de Trabalho será elaborado pela Secretaria Municipal responsável pela execução do objeto da emenda, com auxílio da Secretaria de Planejamento, quando necessário.
§ 3º. O Plano de Trabalho será submetido à aprovação do Prefeito Municipal antes do recebimento dos recursos.
§ 4º. Fica vedada a execução de emendas parlamentares sem Plano de Trabalho previamente aprovado.

Art. 10. As emendas parlamentares destinadas à área da saúde deverão ser previamente aprovadas pelas instâncias de governança do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A comprovação da anuência do gestor do SUS e do Conselho Municipal de Saúde será requisito obrigatório para liberação e execução dos recursos.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Art. 11. A Secretaria Municipal de Controle Interno do Município, ou órgão equivalente responsável pelo controle interno, realizará auditorias periódicas sobre a execução das emendas parlamentares.

§ 1º. As auditorias serão realizadas com periodicidade mínima trimestral e deverão verificar:
I - Cumprimento das exigências de transparência e publicidade;
II - Adequação da execução ao Plano de Trabalho aprovado;
III - Regularidade das movimentações financeiras nas contas específicas;
IV - Cumprimento dos prazos e metas estabelecidos;
V - Comprovação da entrega de obras, serviços ou aquisições;
VI - Identificação de irregularidades ou desvios de finalidade.
§ 2º. Ao final de cada auditoria, será elaborado relatório circunstanciado, contendo:
I - Descrição das atividades auditadas;
II - Constatações, achados e evidências;
III - Avaliação do cumprimento das normas de transparência e rastreabilidade;
IV - Recomendações de melhoria;
V - Identificação de irregularidades, se houver.
§ 3º Os relatórios de auditoria serão encaminhados ao Prefeito Municipal e disponibilizados no Portal da Transparência.

Art. 12. Fica instituído o ciclo de fiscalização e aprovação das contas derivadas de emendas parlamentares, a ser observado pela Secretaria Municipal de Controle Interno-Geral do Município, compreendendo:
I - Fase preventiva: análise prévia do Plano de Trabalho e verificação de conformidade legal antes do recebimento dos recursos;
II - Fase concomitante: acompanhamento da execução física e financeira durante a aplicação dos recursos, com vistorias in loco quando necessário;
III - Fase posterior: análise final da execução, com emissão de parecer conclusivo sobre a regularidade da aplicação dos recursos.

§ 1º. Na fase preventiva, a Secretaria Municipal de Controle Interno verificará:

I - Adequação do Plano de Trabalho à legislação;
II - Abertura de conta específica;
III - Registro contábil adequado;
IV - Anuências necessárias, quando aplicável.
§ 2º. Na fase concomitante, a Secretaria Municipal de Controle Interno verificará:
I - Cumprimento do cronograma;
II - Regularidade dos procedimentos licitatórios e contratuais;
III - Adequação das despesas ao objeto da emenda;
IV - Movimentação financeira na conta específica.
§ 3º. Na fase posterior, a Secretaria Municipal de Controle Interno verificará:
I - Conclusão do objeto conforme Plano de Trabalho;
II - Prestação de contas final;
III - Comprovação de resultados alcançados;
IV - Regularidade integral da aplicação dos recursos.

Art. 13. Identificadas irregularidades na execução de emendas parlamentares, a Secretaria Municipal de Controle Interno do Município deverá:
I - Comunicar imediatamente ao Prefeito Municipal;
II - Solicitar esclarecimentos ao gestor responsável;
III - Determinar medidas corretivas, quando possível;
IV - Comunicar aos órgãos de controle externo (TCE-MG e Ministério Público de Contas);
V - Propor instauração de procedimento administrativo disciplinar, se cabível.

CAPÍTULO VI
DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR

Art. 14. O recebimento de recursos de emendas parlamentares por organizações não governamentais (ONGs) e demais entidades do terceiro setor observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação municipal correlata.

§ 1º. As parcerias com entidades do terceiro setor para execução de emendas parlamentares deverão ser precedidas de:
I - Chamamento público, salvo hipóteses de dispensa previstas em lei;
II - Análise da capacidade técnica e operacional da entidade;
III - Verificação da regularidade fiscal e jurídica;
IV - Elaboração de Plano de Trabalho detalhado;
V - Celebração de termo de colaboração ou fomento.
§ 2º. Todas as informações sobre as parcerias serão divulgadas no Portal da Transparência, incluindo:
I - Identificação da entidade parceira;
II - Objeto da parceria;
III - Valores repassados;
IV - Cronograma de execução;
V - Relatórios de execução e prestação de contas.
§ 3º. Aplica-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal nº 210/2024 aos procedimentos para concretização de emendas destinadas a entidades do terceiro setor.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento coordenará a implementação das medidas previstas neste Decreto, em articulação com as demais secretarias e órgãos municipais.

Art. 16. Os gestores responsáveis pela execução de emendas parlamentares responderão administrativa, civil e penalmente pela má aplicação dos recursos ou descumprimento das normas de transparência e rastreabilidade.

Art. 17. A ausência de implantação das medidas previstas neste Decreto implicará a suspensão imediata da execução de emendas parlamentares, de qualquer espécie, até que seja possível sua rastreabilidade e transparência pelos órgãos de controle externo e pela sociedade.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Ministério Público de Contas, até o dia 1º de fevereiro de 2026, as informações sobre a implementação das medidas previstas neste Decreto, por meio do Portal de Emendas Parlamentares disponível em https://acompanhe-emendas-ia.tce.mg.gov.br/.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 29 de janeiro de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D1B41D58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO ADM 094/2025
PROCESSO Nº 86/2025

O MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS , com sede na Rua Vasco Ribeiro, nº 345, Centro, Varjão de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.609.780/0001-34, torna público o ato de assinatura do 1º termo aditivo de renovação do contrato supracitado, para Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Eletricista, em instalações elétricas de baixa tensão e alta tensão, nos diversos prédios e departamentos do Município de Varjão de Minas/MG, incluindo eventos e ações promovidas pelas diversas Secretarias Municipais, podendo abranger o horário noturno, feriados e finais de semana, conforme detalhamento no anexo I., da empresa ALINO CORREIA MACHADO denominada CONTRATADA, e este Município, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21.
Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026.

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:4294772D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG E PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMSAF, AMÂNCIO OLIVA NETO**, no exercício de suas irrenunciáveis prerrogativas constitucionais e legais, em estrita conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e nas normas do Contrato Consolidado do Consórcio Público COMSAF, que conferem ao Presidente a competência para a gestão administrativa.
CONVOCA
Todos os Senhores Prefeitos, representantes legais e titulares dos órgãos deliberativos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMSAF**, para participarem da Reunião Ordinária do Colegiado, a ser realizada conforme as especificações abaixo:
1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:
Data: 06/**02/2026**
Horário: **10:00**

Local: **Sede do COMSAF, situada à Avenida Castelo Branco 1077, Centro, CEP 39.450-000 – Varzelândia/MG**
2. ORDEM DO DIA:
1. Apresentação e prestação de contas das ações e projetos em andamento no âmbito do COMSAF;
2. Apreciação e votação para aprovação de novos membros filiados ao Consórcio;
3. Discussão e deliberação sobre a criação de novos cargos na estrutura administrativa do COMSAF, visando ao aprimoramento de suas atividades;
4. Proposição, discussão e votação do valor da mensalidade do Contrato de Rateio a ser cobrada dos entes consorciados para o exercício financeiro, nos termos do Estatuto;
5. Apreciação e deliberação sobre processos licitatórios de bens e serviços para o compartilhamneto das atas de registro de preço para os municípios membros, e
6. Outros assuntos de interesse do COMSAF.
Varzelândia/MG, 12 de Janeiro de 2026.

AMÂNCIO OLIVA NETO
Prefeito Municipal de Varzelândia
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Vale do Rio São Francisco no Estado de Minas Gerais – COMSAF

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:C4B41A75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 100/2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato I Termo Aditivo de Contrato 100/2025 - Processo Licitatório 28/2025 – Pregão Eletrônico 16/2025 – Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação de execução e vigência do Contrato até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Veríssimo/MG, 30 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:533B8A2F

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 31/2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 31/2025. Origem: Processo Nº 05/2025 – Pregão Eletrônico 04/2025. Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até 31/12/2026, podendo ser aditado no Art. 106 da Lei 14.133/2021. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Veríssimo MG, 30 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:0DEC2DAE

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 32/2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 32/2025. Origem: Processo Nº 05/2025 – Pregão Eletrônico 04/2025. Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até 31/12/2026, podendo ser aditado no Art. 106 da Lei 14.133/2021. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Veríssimo MG, 30 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:B43B95D7

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
2º ADITIVO CONTRATO 154/2024

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato II Termo Aditivo de Contrato 154/2024 - Processo Licitatório 53/2024 – Dispensa 17/2024 – Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação de execução e vigência do Contrato até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Veríssimo/MG, 30 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:64768D69

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
4º ADITIVO CONTRATO 46/2023

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato IV Termo Aditivo de Contrato 46/2023 - Processo Licitatório 08/2023 – Pregão Presencial 02/2023. Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até 31/12/2026, podendo ser aditado nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Veríssimo MG, 30 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:0FE9A8C2

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
4º ADITIVO CONTRATO 47/2023

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato IV Termo Aditivo de Contrato 47/2023 - Processo Licitatório 08/2023 – Pregão Presencial 02/2023. Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até 31/12/2026, podendo ser aditado nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Veríssimo MG, 30 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:270DBC2C

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
4º ADITIVO CONTRATO 91/2023

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato IV Termo Aditivo de Contrato 91/2023 - Processo Licitatório 20/2023 – Pregão Presencial 06/2023. Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até 31/12/2026, podendo ser aditado nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Veríssimo MG, 30 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:210EC700

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
5º ADITIVO CONTRATO 48/2023

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato V Termo Aditivo de Contrato 48/2023 - Processo Licitatório 08/2023 – Pregão Presencial 02/2023. Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até 31/12/2026, podendo ser aditado nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Veríssimo MG, 30 de dezembro de 2025.
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:59F4C57C

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
5º ADITIVO CONTRATO 92/2024

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato V Termo Aditivo de Contrato 92/2024 - Processo Licitatório 29/2024 – Pregão Eletrônico 19/2024. Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até 31/12/2026, podendo ser aditado no Art. 106 da Lei 14.133/2021. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Veríssimo MG, 30 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:4E5E7874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 009/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

1º RETIFICAÇÃO DE EDITAL. OBJETO: Execução de serviços de engenharia para elaboração de estudo de concepção e projetos executivos, contemplando a implantação de mecanismos de controle e drenagem de cheias no leito do Rio Ribeirão da Mata no Município de Vespasiano, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. **Abertura da sessão eletrônica:** dia 25/02/2026 as 09:30. Edital disponível na plataforma www.licitardigital.com.br.
CAROLINA VALADARES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:92E1704D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 015/2026 – INEXIGIBILIDADE 002/2026 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa **RESIDÊNCIA VIVER LTDA**, no valor de **R$ 84.000,00,** visando a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de internação de longa permanência para pessoa com acompanhamento multidisciplinar e cuidados integrais em cumprimento à decisão judicial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5FF7EA97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROC. 008/2026 - DISP. 003/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZADA PARA O FORNECIMENTO DE SANDUÍCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE PARA VIAGEM, ACOMPANHADO DE REFRIGERANTE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA PROVENIENTE DE EQUIPE DE APOIO EM EVENTOS**, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 04 de fevereiro de 2026, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I do TR – Estimativa de Despesa;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Declaração Unificada; e,
Anexo IV – Documentos de Habilitação;
Anexo V – Minuta de Contrato.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 02 de fevereiro de 2026.

THIAGO ALVES BASTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:B634987D

LICITAÇÕES E EXTRATOS
COMUNICADO DE DESCREDENCIAMENTO - ANA MARIA GOMES - PROC. Nº 155/2025

COMUNICADO DE DESCREDENCIAMENTO

Município de Volta Grande/MG
Processo de Credenciamento nº 155/2025
Objeto: Credenciamento de Monitores Escolares
À
Sra. Ana Maria Gomes
CPF nº 057.814.256-24
O Município de Volta Grande/MG, por meio da Comissão responsável pelo procedimento de credenciamento em epígrafe, vem, respeitosamente, COMUNICAR que, após análise da documentação e das informações funcionais constantes nos registros administrativos, foi constatado que Vossa Senhoria possui vínculo ativo com o Município, ocupando o cargo de Monitora de Creche, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

Verificou-se, ainda, que o credenciamento para o qual foi habilitada prevê idêntica carga horária semanal de 30 (trinta) horas, circunstância que inviabiliza a compatibilidade de horários, requisito indispensável para eventual acumulação de vínculos com a Administração Pública.
Ressalta-se que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XVI, veda a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, salvo hipóteses expressamente excepcionadas, as quais não se aplicam ao caso concreto, notadamente em razão da natureza dos cargos e da inexistência de compatibilidade objetiva de carga horária.
Diante disso, fica Vossa Senhoria Descredenciada do referido procedimento, a fim de resguardar os princípios da legalidade, moralidade administrativa, impessoalidade e isonomia, bem como evitar a configuração de acúmulo indevido de vínculos públicos.
O presente comunicado é expedido para fins de ciência formal, passando a produzir seus efeitos a partir do recebimento.

Volta Grande/MG, 29 de janeiro de 2026.

Assinatura do responsável

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:C92A542A

LICITAÇÕES E EXTRATOS
COMUNICADO DE DESCREDENCIAMENTO - MAGDA ALICE SANTOS - PROC. Nº 155/2025

COMUNICADO DE DESCREDENCIAMENTO

Município de Volta Grande/MG
Processo de Credenciamento nº 155/2025
Objeto: Credenciamento de Monitores Escolares
À
Sra. MAGDA ALICE SANTOS RODRIGUES
CPF nº 307.048.554-53
O Município de Volta Grande/MG, por intermédio da Comissão responsável pelo procedimento de credenciamento em epígrafe, vem, respeitosamente, COMUNICAR que, após análise da documentação apresentada, foi constatado o não atendimento ao requisito de qualificação técnica mínima, previsto no item 8.1 do Termo de Referência, anexo ao edital.
Conforme dispõe o referido item, é exigida formação específica com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, condição que não restou comprovada pela documentação apresentada por Vossa Senhoria.
O edital constitui a lei interna do procedimento, vinculando a Administração e os interessados, sendo vedada a flexibilização ou relativização de requisitos técnicos previamente estabelecidos, sob pena de violação aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.
Diante disso, fica Vossa Senhoria Descredenciada do presente procedimento, por não atendimento às exigências editalícias, com efeitos a partir do recebimento do presente comunicado.
Volta Grande/MG, 29 de janeiro de 2026.

Assinatura dos responsáveis

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:8125ED77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE PREVISTO NOS INCISOS VI, VIII E XIII DO ART. 72 C/C O DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 98, AMBOS DA LEI ORGÂNIC

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Maria Ângela Braga da Silva** ocupante do cargo público de Servente Escolar, matrícula funcional nº 895-5, referente ao período aquisitivo de 26/08/2024 e 25/08/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:03482292

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE PREVISTO NOS INCISOS VI, VIII E XIII DO ART. 72 C/C O DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 98, AMBOS DA LEI ORGÂNIC

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Vânia Rodrigues de Lima,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental II, matrícula funcional nº 2236-9, referente ao período aquisitivo de 17/02/2024 e 16/02/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EAC2DA9B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE PREVISTO NOS INCISOS VI, VIII E XIII DO ART. 72 C/C O DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 98, AMBOS DA LEI ORGÂNIC

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Tatiany Ferreira de Freitas,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental II, matrícula funcional nº 1603-1, referente ao período aquisitivo de 18/08/2024 e 17/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:74A87958

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração concede progressão horizontal à agente pública municipal**, Carla Rejane da Cunha,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.
Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível III** e **Grau A**, permanecendo no **Nível III** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionada no **Grau B,** a partir da competência do mês de janeiro de 2026 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível III e Grau B,** a partir da competência de novembro de 2025.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FE81FE46

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Geovane Maria da Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais,** lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II**, a partir da competência do mês de **janeiro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau A,** a partir da competência de **janeiro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9FF0ACB4

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Rosilda Aparecida Araújo** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 3303-5, referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 e 31/08/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:73EB828A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Carla Cristine dos Anjos** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 2981-0, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 e 30/06/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B06CDA4F

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Acilene da Silva Ameno** ocupante do cargo público de Servente Escolar, matrícula funcional nº 2226-0, referente ao período aquisitivo de 02/11/2024 e 01/11/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6F69FA0A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Leila Soares dos Santos** ocupante do cargo público de Servente Escolar, matrícula funcional nº 827-8, referente ao período aquisitivo de 23/05/2024 e 22/05/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:543DE550

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para o servidor público municipal **Waldemar Pereira dos Santos** ocupante do cargo público de Auxiliar Técnico em Secretaria Escolar, matrícula funcional nº 0800-4, referente ao período aquisitivo de 21/03/2024 e 20/03/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CC88EE61

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Vilma Cândida Ribeiro** ocupante do cargo público de Servente Escolar, matrícula funcional nº 0793-1, referente ao período aquisitivo de 19/08/2024 e 18/08/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EC9C6957

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para o servidor público municipal **Wellington Charles Ferreira Campos,** ocupante do cargo público de Técnico em Educação, matrícula funcional nº 2171-7, referente ao período aquisitivo de 06/06/2025 e 05/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:80C2DDDF

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Vanessa Maria Silva Couto,** ocupante do cargo público de Diretor Escolar, matrícula funcional nº 2698-1, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DD75F50A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 e 01/06/2026 para a servidora pública municipal **Edilane Ferreira da Costa,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 1088-5, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.

Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:57CB3537

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Simone Aparecida de Sousa,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 2736-9, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:07E75E5A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***
Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.
Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Maria Aparecida Ferreira da Rocha,** ocupante do cargo público de Professor da Educação Infantil, matrícula funcional nº 506-8, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F2167EF1

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Elis de Fátima Gomes de Sousa,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 3393-6, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F6E0A0FE

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando Férias Regulamentares para o servidor, disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona, em período reduzido em razão de faltas injustificadas na forma do § 2 do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre **02/01/2026 e 21/01/2026** para o servidor público municipal **Breno Alves da Silva,** ocupante do cargo público de Motorista, Matrícula funcional nº 03064-3, referente ao período aquisitivo **16/09/2024 e 15/09/2025.**
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8223B5C9

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para o servidor público municipal **Alex Augusto de Sousa** ocupante do cargo público de Motorista, matrícula funcional nº 03172-4, referente ao período aquisitivo de 10/08/2023 e 09/08/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9720BCA0

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o adiantamento, bem como o fracionamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para o servidor público municipal **Daivid Luan da Silva Mattos,** ocupante do cargo público de Motorista, matrícula funcional nº 03350-6, referente ao período aquisitivo de 23/02/2025 e 22/02/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6B5D4906

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para o servidor público municipal **Geraldo dos Reis Costa** ocupante do cargo público de Motorista, matrícula funcional nº 01720-3, referente ao período aquisitivo de 18/11/2024 e 17/11/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9B32A0F3

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Cláudia Carolina Zica de Andrade** ocupante do cargo público de Diretor de Departamento, matrícula funcional nº 00047-2, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 e 30/06/2023.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A69643D8

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 26/01/2026 e 14/02/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Cláudia Rios de Oliveira** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 03038-8, referente ao período aquisitivo de 31/07/2024 e 30/07/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E50A9FEB

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Diana Aparecida da Silva** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 02659-3, referente ao período aquisitivo de 06/08/2024 e 05/08/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:232213C0

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Mônica Aparecida Sousa Abrantes** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 02594-1, referente ao período aquisitivo de 07/02/2024 e 06/02/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FCDA084C

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para o servidor público municipal **Sandro Pires Alexandrino Barreto,** ocupante do cargo público de Técnico em Educação, matrícula funcional nº 02887-0, referente ao período aquisitivo de 05/06/2025 e 04/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2C9D7723

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Helen Aparecida de Barros** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 03194-8, referente ao período aquisitivo de 23/11/2023 e 22/11/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DE5B837B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para o servidor público municipal **John Lenon Felipe Ferreira** ocupante do cargo público de Motorista, matrícula funcional nº 02984-4, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 e 30/06/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FAF8C1FC

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Maria Inez Pereira Álvares da Silva,** ocupante do cargo público de Técnico em Educação, matrícula funcional nº 02864-8, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C3D3B742

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Geralda Aparecida da Silva** ocupante do cargo público de Servente Escolar, matrícula funcional nº 01079-4, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9BE35BF2

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 05/01/2026 e 24/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Perla Karina dos Santos** ocupante do cargo público de Servente Escolar, matrícula funcional nº 01682-5, referente ao período aquisitivo de 21/10/2024 e 20/10/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B6A72C00

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Maria Aparecida de Almeida,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 1692-4, referente ao período aquisitivo de 09/09/2024 e 08/09/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0BF24AE6

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Maria Aparecida de Lima** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 430-9, referente ao período aquisitivo de 05/08/2024 e 04/08/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3ED8CFC5

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Maria Aparecida da Silva** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 01359-0, referente ao período aquisitivo de 30/08/2024 e 29/08/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2E4EAF18

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Mônica Isabel Ferreira da Silva** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 00382-2, referente ao período aquisitivo de 29/07/2024 e 28/07/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D17312EE

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Cláudia Aparecida Nunes** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 1243-5, referente ao período aquisitivo de 29/03/2023 e 28/03/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2EF9724B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Daniela Corrêa de Menezes,** ocupante do cargo público de Professor da Educação Infantil, matrícula funcional nº 3383-7, referente ao período aquisitivo de 05/06/2025 e 04/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1DA53184

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Noésia Monteiro de Sousa,** ocupante do cargo público de Professor da Educação Infantil, matrícula funcional nº 02085-0, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EC2E8F2D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Daiane Aparecida de Castro Araújo,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 03048-7, referente ao período aquisitivo de 05/06/2025 e 04/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2C7492A3

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Ilda Marta de Mendonça,** ocupante do cargo público de Professor da Educação Infantil, matrícula funcional nº 03228-5, referente ao período aquisitivo de 05/06/2025 e 04/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1A3AEBC0

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Elena Maria da Silva,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 3391-0, referente ao período aquisitivo de 26/06/2025 e 25/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A357E8B3

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Josiane Cíntia Pereira,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 1811-0, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:064F0985

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Lalia Fernanda Ferreira Silva,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 3394-4, referente ao período aquisitivo de 21/06/2025 e 20/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C18D4175

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/02/2026 e 03/03/2026 para o servidor público municipal **Walbert Luiz de Mesquita Gomes,** ocupante do cargo público de Enfermeiro, matrícula funcional nº 03116-2, referente ao período aquisitivo de 29/01/2025 e 28/01/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 30 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3E8ACD3E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Waldirene Shirley dos Santos Silva,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental II, matrícula funcional nº 358-3, referente ao período aquisitivo de 23/01/2024 e 22/01/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em

razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:00E0CA39

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Michelle Alexandra Louzada,** ocupante do cargo público de Técnico em Educação, matrícula funcional nº 272-5, referente ao período aquisitivo de 02/06/2023 e 01/06/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6B49D6EE

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Shirley Ferreira da Cruz,** ocupante do cargo público de Técnico em Educação, matrícula funcional nº 692-5, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 e 02/06/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0DC9B3A2

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Adélia Xavier Borges,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 689-2, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:45636FB9

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Adelina Campos da Silva Chaves,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 2973-7, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6B900BA5

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Andréia Alves da Silva,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 1407-7, referente ao período aquisitivo de 18/07/2024 e 17/07/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E516F300

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Betânia Alves da Silva,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 660-2, referente ao período aquisitivo de 03/08/2024 e 02/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:617D3424

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Elisânia Francisca da Silva,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 648-5, referente ao período aquisitivo de 18/07/2024 e 17/07/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:205C945E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Elisânia Francisca da Silva,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 648-5, referente ao período aquisitivo de 24/05/2024 e 23/05/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:340280DF

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Marcela Cristina Tavares,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 662-8, referente ao período aquisitivo de 14/08/2024 e 13/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:420D3F17

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Margarete Aparecida Gomes,**
ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 674-3, referente ao período aquisitivo de 29/08/2024 e 28/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5A457FA5

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Maria Rita da Silva,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 170-1, referente ao período aquisitivo de 11/02/2024 e 10/02/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C01D6D76

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Vilma Maria Gomes da Cunha,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 160-2, referente ao período aquisitivo de 18/05/2024 e 17/05/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0E4430C1

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para o servidor público municipal **Anderson Lino de Souza,** ocupante do cargo público de Diretor Escolar, matrícula funcional nº 02961-2, referente ao período aquisitivo de 29/07/2024 e 28/07/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AA9F33A9

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Maria Luziane da Cunha Toledo,** ocupante do cargo público de Coordenador Pedagógico, matrícula funcional nº 00679-3, referente ao período aquisitivo de 18/08/2024 e 17/08/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:770D236E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Raquel de Oliveira Lino Couto,** ocupante do cargo público de Coordenador Pedagógico, matrícula funcional nº 00707-2, referente ao período aquisitivo de 03/08/2024 e 02/08/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CDAEF198

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.
Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Edna Aparecida Barbosa,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 01645-3, referente ao período aquisitivo de 19/08/2024 e 18/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6E0F7C5C

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Mara Zulma Álvares da Silva,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 01246-9, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A9649DB4

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Caroline de Oliveira Campos,** ocupante do cargo público de Diretor Escolar, matrícula funcional nº 1768-3, referente ao período aquisitivo de 14/07/2024 e 13/07/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9629A5A5

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Angélica Braga Ferreira,** ocupante do cargo público de Professor da Educação

Infantil, matrícula funcional nº 647-0, referente ao período aquisitivo de 28/08/2024 e 27/08/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:262D4F4C

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Adélia Xavier Borges,** ocupante do cargo público de Professor da Educação Infantil, matrícula funcional nº 689-2, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A9B9BA91

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Milene César da Cunha,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 172-7, referente ao período aquisitivo de 10/02/2024 e 09/02/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BDE47FCC

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Aldeana Barbosa da Silva,** ocupante do cargo público de Professor da Educação Infantil, matrícula funcional nº 03076-8, referente ao período aquisitivo de 23/08/2023 e 22/08/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em

razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8BE7473A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Ana Patrícia Alves da Silva Santos**, ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 00498-7, referente ao período aquisitivo de 27/112024 e 26/11/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:53679410

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Carlota Aparecida Alves de Oliveira,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 01643-7, referente ao período aquisitivo de 21/08/2023 e 20/08/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E5A7DFA0

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Carolyne Lourenço Gomes,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 02995-1, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9E05D646

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art.
98, II, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **Elionalda Silva de Carvalho** requereu licença sem vencimentos;

Considerando, o artigo 101 da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedida Licença sem Vencimentos à servidora efetiva, **Elionalda Silva de Carvalho,** ocupante do cargo público de **Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Abaeté, 30 de janeiro de 2026.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Praça Dr. Amador Álvares, 167 – Centro – Abaeté-MG – CEP: 35620

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CB4E8A1B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art.
98, II, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **Ana Cristina Zica de Andrade Leão** requereu licença sem vencimentos;

Considerando, o artigo 101 da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedida Prorrogação de Licença sem Vencimentos à servidora efetiva, **Ana Cristina Zica de Andrade Leão,** ocupante do cargo de **Auxiliar Técnico de Biblioteca**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Abaeté, 30 de janeiro de 2026.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Praça Dr. Amador Álvares, 167 – Centro – Abaeté-MG – CEP: 35620-000

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5694691C

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO UNIDADE ESCOLAR - COMUNICAÇÃO SED-MG – AUTORIZAÇÃO - PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município; ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no art. 205 da Constituição Federal quanto á efetivação do Direito Fundamental à educação;* ***CONSIDERANDO-SE*** *que o Município providenciou a documentação exigida para alteração de endereço junto à Secretaria de Estado da Educação (SED-MG), cujo processo administrativo tramita desde Novembro de 2025, ainda sem resposta conclusiva até o presente momento;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o início do período letivo e para assegurar o cumprimento da oferta do serviço público de educação a cargo do Município;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto na Lei Municipal nº 3.121/2025,* **DECRETA:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.121/2025, transfere toda a estrutura educacional, registro de matrículas de alunos e demais registros educacionais referentes à Escola Municipal Tenente Ezequiel para a Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação a gestão e controle da transferência determinada neste Decreto Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2026.

Abaeté, 30 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:32CED701

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – REVOGA LICENÇA SEM VENCIMENTO- PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **IVONE APARECIDA DA SILVA,** requereu o pedido de revogação de sua licença sem vencimento; e
Considerando, o artigo 101, parágrafo 1º da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica revogada a Licença Sem Vencimento, concedida à **IVONE APARECIDA DA SILVA,** servidora efetiva, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 87/SMA/2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Abaeté, 30 de janeiro de 2026.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6C1E0E93

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PROCESSO DISCIPLINAR – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997, em face do Ofício SMS nº 005/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, noticiando possível violação do disposto no artigo 129, inciso X e artigo 130, incisos I e XVI da Lei Municipal nº 1.660/1997 por parte da Servidora Carlene de Assis Onório, **RESOLVE***:*

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração, cumprindo disposto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores) promove a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a infração em tese constante no Ofício SMS nº 005/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para apuração do fato, objeto deste Procedimento Administrativo Disciplinar, constitui-se Comissão Disciplinar, composta por servidores efetivos, com a seguinte composição:

2

– Nilton Osvaldo Arruda, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Procurador Municipal, Matrícula nº 0321-0, para exercer a função de Presidente da Comissão Disciplinar.

– Micaela Ramualda da Silva, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, Matrícula 3283-9, para exercer a função Secretária da Comissão Disciplinar.

– Iasmin Gabrielle Soares Corgosinho, ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 3372-0, para exercer a função de membro da Comissão Disciplinar.

Art. 3º - Compete à Comissão Disciplinar promover a instrução processual nos termos dispostos na Lei Municipal 1.660/1997, assegurando à Servidora o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º - A Comissão Disciplinar deve apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (Sessenta) dias, conforme disposto no art. 165 da Lei Municipal nº 1.660/1997, admitida a prorrogação por igual prazo mediante justificativa técnica.

Art. 5º - A Comissão Disciplinar deve exercer sua função com isenção e imparcialidade, assegurando a preservação da dignidade profissional da servidora acusada, bem como, podendo dedicar tempo integral para o andamento dos trabalhos desta Comissão, caso seja necessário.

3

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3

Abaeté, 12 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:46D1E129

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PROCESSO DISCIPLINAR – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997, em face do Ofício SMS nº 006/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, noticiando possível violação do disposto no artigo 129, inciso X e artigo 130, incisos I e XVI da Lei Municipal nº 1.660/1997 por parte da Servidora Gessimara Ferreira da Silva, **RESOLVE***:*

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração, cumprindo disposto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores) promove a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a infração em tese constante no Ofício SMS nº 006/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para apuração do fato, objeto deste Procedimento Administrativo Disciplinar, constitui-se Comissão Disciplinar, composta por servidores efetivos, com a seguinte composição:

2

– Nilton Osvaldo Arruda, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Procurador Municipal, Matrícula nº 0321-0, para exercer a função de Presidente da Comissão Disciplinar.

– Micaela Ramualda da Silva, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, Matrícula 3283-9, para exercer a função Secretária da Comissão Disciplinar.

– Iasmin Gabrielle Soares Corgosinho, ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 3372-0, para exercer a função de membro da Comissão Disciplinar.

Art. 3º - Compete à Comissão Disciplinar promover a instrução processual nos termos dispostos na Lei Municipal 1.660/1997, assegurando à Servidora o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º - A Comissão Disciplinar deve apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (Sessenta) dias, conforme disposto no art. 165 da Lei Municipal nº 1.660/1997, admitida a prorrogação por igual prazo mediante justificativa técnica.

Art. 5º - A Comissão Disciplinar deve exercer sua função com isenção e imparcialidade, assegurando a preservação da dignidade profissional da servidora acusada, bem como, podendo dedicar tempo

integral para o andamento dos trabalhos desta Comissão, caso seja necessário.
3

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3

Abaeté, 12 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:67079F47

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PARECER FINAL COMISSÃO - PROCESSO EDUCACIONAL - INFRAÇÃO DISCIPLINAR – CONCLUSÃO PAD - PROVIDÊNCIAS.

Do Relatório:

1.1-**Da Representação Disciplinar.** Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado mediante representação subscrita pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Ivone Ferreira Pires Silva, onde se apurou a ocorrência de agressões físicas, psicológicas, negligência de cuidados que teriam sido praticados pela servidora pública municipal, Sra. Ilda Marta de Mendonça, em desfavor de menores alunos da rede pública municipal de educação, alunos no âmbito do CEMEI Dona Ina.

1.2-**Do Objeto do PAD. Relatório. Comissão Disciplinar.** A Comissão Disciplinar constituída para apuração dos fatos no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 concluiu seus trabalhos como emissão do parecer final (Fls. 201/2024). Do parecer final constam o relatório com detalhamento dos trabalhos realizados, o qual adoto como relatório neste feito. A Comissão Disciplinar concluiu os trabalhos indicando a procedência da representação disciplinar, com a recomendação de aplicação de penalidade demissão.

1.3-**Do Procedimento Administrativo Disciplinar. Da Legalidade.** O judicioso, extenso e cuidadoso trabalho conduzido pela Comissão Disciplinar consumiu quase seis meses de trabalho, com rigorosa apuração dos fatos. Assegurou-se à representada a ampla defesa e o contraditório, inclusive com assistências de profissionais advogadas em todas as fases do PAD. Desta forma e revendo atentamente todo o feito, não há nulidade a ser declarada.

Da Fundamentação.

2.1-**Do Parecer Final Comissão Disciplinar.** A Comissão Disciplinar emitiu parecer final (Fls. 201/2024), onde indicou a procedência da representação disciplinar, relatando que os fatos praticados pela servidora pública municipal contra menores matriculados na rede municipal de ensino, importaram em violação ao disposto nos incisos I, X e XI do art. 129 (Deveres) e incisos VI e VII do art. 145, todos da Lei Municipal nº 1.660/1997. Por fim, em face da comprovação das infrações disciplinares, recomendou a aplicação da penalidade de demissão, de que trata o inciso III do art. 140.

2.2-**Da Educação. Do Direito Fundamental.** A Constituição Federal prevê em seu art. 2051que educação é direito de todos, dever do Estado e da família, o qual deve ser promovido e incentivado com a colaboração da sociedade, com toda essa estrutura destinada ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho e a convivência social. Portanto, educação é direito fundamental irrenunciável.

1 Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

2.3-**Da Educação. Lei de Diretrizes e Bases.** A lei federal nº 9.394/96, que estabeleceu as diretrizes bases no processo educacional ofertado pelo Poder Público, determina em seu art. 1º2que a educação abrange os processos formativos aplicados à vida familiar e a convivência humana, bem como, o art. 2º da mesma norma3, assegura o direito fundamental à educação em favor do educando e atribui ao poder público e à família o poder-dever de garanti-lo.

2.4-**Do Dever de Proteção e Cuidado.** Consoante previsões dispostas no art. 205 da Constituição Federal e nos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 9.394/96, o processo educacional requer o dever de proteção e cuidado a que se obriga o poder público responsável pela oferta da educação pública, incluso neste contexto o respeito à dignidade da pessoa humana, a garantia de proteção e guarda no ambiente escolar.

2.5-**Do Direito da Criança e do Adolescente. Dever de Proteção. ECA.** Os fatos sob apuração se referem a tratamento degradante em desfavor de crianças regularmente matriculadas na educação infantil do Município de Abaeté, sob cuidados da agente pública, Professora da Educação Infantil. O art. 18 da Lei Federal n 8.069/904prevê que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os à salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

2 Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.
3 Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
4 Art. 18 - É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

2.6-**Do Direito da Criança e do Adolescente. Direito de Ser Educado.** O Estatuto da Criança e do Adolescente é específico em seu art. 18-A5ao determinar que a criança e o adolescente têm o direito de serem educados e cuidados sem o uso de castigo físico, sem o uso de tratamento cruel ou degradante, como forma de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, tanto pelos pais e integrantes da família quanto pelos agentes públicos.

2.7-**Do Direito da Criança e do Adolescente. Do Dever de Cuidado.** Decorre do contexto disposto no art. 18-A da Lei Federal nº 8.069/90 o dever de cuidado enquanto o menor está sob guarda e proteção da unidade escolar no Município e dos agentes públicos que ali estão atuando, sobretudo o professor. Os fatos apurados neste PAD tratam exatamente da negligência no cumprimento do direito disposto no art. 18 e do dever tratado no art. 18-A, ambos da Lei Federal nº 8.069/90, no âmbito da educação pública municipal.

2.8-**Da Instrução Probatória. Das Infrações.** A procedência da representação restou configurada na fase de instrução probatória, sobretudo vasta documentação contida nos autos e a prova testemunhal, as vagas submetidas ao contraditório. Configurou-se a violação, por parte da servidora Ilda Marta de Mendonça, a violação do dever funcional previsto nos incisos I e X do art. 129 e aos incisos VI e VII, com a prática de agressões físicas, psicológicas e negligências de cuidados contra menores matriculados no ensino público municipal e, ainda mais severo, sob os cuidados educacionais.

5 Art. 18-A - A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de

medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

2.9-**Da Instrução Probatória. Das Infrações Disciplinares.** A prova documental contida nos autos, somada à prova testemunhal produzida, conduzem a um juízo inequívoco de grave violação dos deveres funcionais de uma servidora ocupante do cargo de Professora. Ademais, conforme relato técnico contido nos autos (Fls. 12 e 16/18), há risco de dano psicológico na formação das crianças que lhe foram confiadas no processo educacional mantido pelo Poder Público Municipal, o que não pode ser tolerado sob nenhum aspecto.

2.10-**Da Condição de Educador. Do Direito à Educação.** O educador possui papel central no desenvolvimento do ser, exigindo daquele que exerce esse mister único a devida compreensão e o correto comportamento para assegurar aos educandos a proteção, o respeito, o acesso à educação e o pleno direito ao desenvolvimento humano. Neste contexto, quando o educador se distancia dos preceitos que justificam a sua função, quando suas atitudes comprometem o direito fundamental à educação, ele termina por renunciar à função primeira de organização da sociedade, perde a condição de professor.

2.11-**Do Parecer Jurídico. Processo Administrativo Disciplinar.** Dos autos consta ainda o Parecer Jurídico nº 002/2026/PMA (Fls. 184/200), onde a Comissão Disciplinar requereu análise jurídica de todo o processado no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025. Do extenso parecer consta a observância do devido processo legal, a garantia ao pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como, os elementos da instrução probatória que confirmam a ocorrência dos fatos narrados na representação. Por fim, diante da ocorrência de infrações administrativas, as quais passíveis de aplicação de penalidade.

Da Conclusão:

3.1-**Da Procedimento Administrativo Disciplinar. Das Infrações Administrativas. Da Aplicação de Penalidade.** Portanto, considerando-se o disposto no art. 205 da Constituição Federal, o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 9.94/96, o disposto nos artigos 18 e 18-A do ECA, em cumprimento da garantia do direito fundamental à educação, em respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana; considerando-se a plena observância quanto ao rito procedimental previsto na Lei Municipal nº 1.660/1997; pela ocorrência de ilícitos infracionais previsto nos incisos I, X e XI do art. 129 c/c incisos VI e VII do art. 145, ambos da Lei Municipal nº 1.660/1997, consubstanciado na agressão física, psicológica e negligência de cuidados, em razão da gravidade dos fatos apurados contra menores atendidos no âmbito do sistema municipal de educação:

3.1.1-**Do Penalidade Administrativa.** Julgo procedente a representação disciplinar objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025/PAD, e, por consequência, aplico a penalidade de **DEMISSÃO,** conforme inciso III do art. 140 da Lei Municipal nº 1.660/1997, em desfavor da agente pública municipal, Sra. Ilda Marta de Mendonça, ocupante do cargo público de Professora, inscrita sore matrícula funcional nº 03228-5, por infringência ao disposto nos incisos I, X e XI do art. 129 c/c inciso VI e VII do art. 145, ambos da Lei Municipal nº 1.660/1997, decretando-lhe a exoneração do cargo público municipal ocupado.

3.1.2-**Da Penalidade de Demissão. Do Decreto de Exoneração.** Em face da aplicação da penalidade de Demissão do serviço público municipal, determino a expedição de Decreto de Exoneração do serviço público, a expedição do termo administrativo de rescisão, com o pagamento das verbas rescisórias devidas e o devido registro dessa decisão junto à pasta funcional da servidora, conforme disposto em lei; cujo cumprimento far-se-á pela Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos.

3.1.3-**Da Ciência Unidade Escolar. Providência.** Determino que se proceda à notificação da Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Ina, para que fique ciente da decisão administrativa, que a faça cumprir na forma da lei, inclusive requerendo, caso seja necessário, o que de direito para assegurar o direito fundamental dos menores à educação, inclusive com o necessário acompanhamento psicológico junto ao sistema de saúde do Município.

3.1.4-**Da Ciência ao Ministério Público.** Determino, em observância ao disposto nos artigos 18 e 18-A da Lei Federal nº 8.069/90, em razão dos elementos que transcendem a jurisdição administrativa em relação a menores, pela incidência de fato típico penal punível, que seja dada ciência ao Ministério Público da Comarca, com a remessa de cópia dos autos e desta decisão para o que lhe couber de direito.

3.1.5-**Da Publicação. Do Mandado de Intimação da Decisão.** Determino a publicação do inteiro teor desta decisão e do respectivo Decreto de Exoneração, bem como, expeça-se mandado de intimação à servidora pública municipal através de sua representação processual, para integral ciência desta decisão e do respectivo decreto de exoneração, na forma prevista na Lei Municipal nº 1.660/1997.

Abaeté, 27 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1A75736D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 002/2026, Pregão Presencial n° 01/2026. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Aiuruoca, com fornecimento de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Presencial será realizada no dia 23/02/2026, às 13:00 horas na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Aiuruoca, localizada na Rua Felipe Senador, nº 1300, bairro Campo Prático, Aiuruoca – MG. O Edital estará disponível através do Site: https://www.aiuruoca.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitação. Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026. Processo 006/2026. Dispensa 002/2026. O Município de Aiuruoca através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, objetivando a alimentação escolar (Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE), nos termos do nos termos do § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/09 e da RESOLUÇÃO Nº 06, de 08 de maio de 2020, cujo processo recebeu o n° 006/2026. Os interessados deverão entregar os envelopes contendo a documentação e o projeto de vendas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuruoca-MG, até o dia 19/02/2026 das 12:00 às 18:00 horas. PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDAS: Os interessados deverão comparecer à EMATER de Aiuruoca, nos termos contidos no edital. O Edital estará disponível através dos Sites: https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Aviso de Licitação. Processo n° 007/2026, Pregão Eletrônico n° 002/2026. Objeto: Aquisição de suplementos alimentar e dieta enteral, conforme condições e especificações contidas no Termo de

Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 27/02/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Aviso de Licitação. Processo n° 008/2026, Pregão Eletrônico n° 003/2026. Objeto: Registro de preços para eventual e aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para as unidades da Rede Municipal de Ensino, abrangendo escolas e creches localizadas nas zonas rural e urbana do Município de Aiuruoca, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 19/02/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Aviso de Licitação. Processo n° 009/2026, Pregão Eletrônico n° 004/2026. Objeto: Contratação empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino residentes na Zona Rural do Município de Aiuruoca, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 25/02/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:2B6E2CBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 14/2026, Concorrência 01/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA BETA NO DISTRITO INDUSTRIAL EM ALTEROSA – MG

A SESÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).

Entrega dos envelopes até as 07h50min do dia 05 de Março de 2026.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:37700753

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS / ADITIVOS

Contrato: 1/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ALTEROSA
Valor: R$38.400,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 02/01/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 2/2026
Objeto da Contratação: Trata-se da necessidade de manutenção da locação do imóvel onde está instalada a Estratégia de Saúde da Família (ESF) Jardim Silveira, unidade essencial para a prestação de serviços de atenção básica à população do município de Alterosa/MG. O referido imóvel encontra-se em pleno funcionamento, devidamente estruturado para atendimento à comunidade, sendo utilizado para consultas médicas, atendimentos de enfermagem, acompanhamento de programas de saúde e demais ações da atenção primária. A interrupção da locação comprometeria diretamente a continuidade dos serviços prestados à população adscrita, gerando prejuízos assistenciais e administrativos.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Contrato: 2/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CARLOS DE ALMEIDA BARROS NETO - CLINICA DE RECUPERAÇAO DE DEPENDENCIA QUIMICA
R$9.600,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 30/04/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 3/2026
Objeto da Contratação: INTERNAÇÃO EM CLÍNICA, VISANDO TRATAMENTO ESPECIALIZADO, PARA O PACIENTE RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR, PORTADOR DO CPF SOB O NÚMERO 161.618.516-33 E RG NÚMERO MG-24.778.552, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ALCIDES TOMAZ MOREIRA, NÚMERO 48, BAIRRO CRUZEIRO, CIDADE DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Contrato: 3/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : 47.873.375 MARCOS HELENO DOS SANTOS
Valor: R$18.000,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 28/02/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 5/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (GRUPO TOQUE+), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 14/02/2026 (SÁBADO), COMO ATRAÇÃO VISANDO ÀS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE RUA EM NOSSO MUNICÍPIO.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Contrato: 4/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : BARBARA CARDOSO LOPES 10445849630
Valor: R$32.000,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 28/02/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 6/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BÁRBARA LOPES E BANDA), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA
15/02/2026 (DOMINGO), COMO ATRAÇÃO, VISANDO ÀS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE RUA EM NOSSO MUNICÍPIO.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Contrato: 5/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : KAIO CESAR COSTA GONTIJO
Valor: R$30.000,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 28/02/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 7/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO MUSICAL SUSPECTUS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 FEVEREIRO DE 2026, SHOW COM DURAÇÃO DE 1H30MIN.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Contrato: 6/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : TUTITU ANIMACOES LTDA
Valor: R$20.000,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 02/01/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 8/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL COM 02 PERSONAGENS A DEFINIR E ANIMADOR, JUNTO À EMPRESA TUTITU ANIMAÇÕES LTDA, SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MIN NOS DIAS 15 E 17/02/2026. NA APRESENTAÇÃO ESTÁ INCLUSO:
- VALOR DA CONTRATAÇÃO;
- CACHÊ DOS ARTISTAS;
- CACHÊ DA EQUIPE STAFF;
- HOSPEDAGEM;
- TRANSPORTES;
- ALIMENTAÇÃO;
- IMPOSTOS DA NOTA FISCAL.
.
Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Contrato: 7/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ARIEL OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Valor: R$ 202.505,64
Vigência:: 02/01/2026
Término: 02/01/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 4/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS TÉCNICOS JURÍDICOS DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS EM 2ª INSTÂNCIA (TJMG, TRF,TRT), TRIBUNAIS SUPERIORES (STF, STJ, TST) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCEMG E TCU), EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS RELATIVOS AOS TEMAS DE ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Contrato: 8/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : AM ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Valor: R$3.040,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 31/01/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 18/2025
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA E PSIQUIATRIA INFANTIL PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Contrato: 9/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CLINICA RAPOSO & GUSMAO PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDICOS
R$4.240,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 31/01/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 18/2025
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA E PSIQUIATRIA INFANTIL PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Contrato: 10/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : SANTHA NOVA MUSIC BAND LTDA.
Valor: R$300.000,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 28/02/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 9/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS
DA BANDA SANTHA NOVA PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE RUA (2026), DE 13 A 17 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Contrato: 11/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS
Valor: R$4.829,90
Vigência:: 30/01/2026
Término: 17/02/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 12/2025
Objeto da Contratação: REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA, A FIM DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Contrato: 12/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : GILSON FERREIRA NORONHA NETO
Valor: R$64.860,00
Vigência:: 30/01/2026
Término: 30/01/2027
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 1/2026
Objeto da Contratação: ABERTURA DE PROCESSO (DISPENSA DE LICITAÇÃO), VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, BEM COMO A DEFINIÇÃO DE NÚMERO DE CÓPIAS IMPRESSAS MENSAIS DE CADA EQUIPAMENTO PELA COTA DE FRANQUIA, DISTRIBUÍDAS EM TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 2 - Contrato: 35/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : LEVI GONÇALO PEREIRA
Valor: R$19.741,08
Vigência:: 02/01/2026
Término: 31/12/2026
Licitação: Dispensa de licitação Nº.: 6/2024
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS ORGANIZADOS E

OFERECIDOS AOS MUNÍCIPES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS.
Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 20/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : REINALDO TEIXEIRA E SILVA
Valor: R$42.000,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 31/12/2026
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 11/2025
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZA PARA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FEIRA
SERTANEJA E DEMAIS EVENTOS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A INTERAÇÃO E O ENGAJAMENTO DO PÚBLICO, REFORÇAR A IDENTIDADE CULTURAL DO EVENTO, DIVULGAR INFORMAÇÕES, ATRAÇÕES E EXPOSITORES DE FORMA CLARA E ATRATIVA, CONTRIBUINDO PARA A ORGANIZAÇÃO E FLUIDEZ DOS EVENTOS FUTUROS

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 3 - Contrato: 106/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : LUCAS BORGES TECNOLOGIA LTDA
Valor: R$29.820,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 31/12/2026
Licitação: Pregão presencial Nº.: 41/2023
Objeto do Aditivo: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA QUE IRÁ PRESTAR SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO E HOSPEDAGEM DE BANCO DE DADOS, SEGURANÇA E BACKUP PARA ARMAZENAR O SOFTWARE (SISTEMA ESCOLA INTELIGENTE) DESENVOLVIDO PELO SETOR DE T.I. DESTE MUNICIPALIDADE.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 5 - Contrato: 92/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : J F PERES RANIERI ME
Valor: R$6.240,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 09/06/2026
Licitação: Dispensa de licitação Nº.: 78/2021
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATUANTE NA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM OBJETIVO DE EFETUAR LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO OPERACIONAL - PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 5 - Contrato: 109/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : DENILSON DONIZETE SILVEIRA 84420081600
Valor: R$27.518,40
Vigência:: 02/01/2026
Término: 29/06/2026
Licitação: Dispensa de licitação Nº.: 80/2021
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS EM TODAS AS EDIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 4 - Contrato: 97/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ROSANE DE MORAES FIGUEIREDO
Valor: R$7.500,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 31/12/2026
Licitação: Dispensa de licitação Nº.: 19/2022
Objeto do Aditivo: O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E TREINAMENTO - PROGRAMA PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 4 - Contrato: 18/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : UBIRATAN TERRA DE MATTOS 06570099620
Valor: R$18.252,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 31/12/2026
Licitação: Dispensa de licitação Nº.: 4/2022
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - e-SUS, VISANDO A EFICIÊNCIA E ROBUSTEZ DO SISTEMA EM TEMPO REAL.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 4 - Contrato: 182/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : LUCAS BORGES TECNOLOGIA LTDA
Valor: R$35.400,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 31/12/2026
Licitação: Pregão presencial Nº.: 55/2022
Objeto do Aditivo: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA QUE IRÁ PRESTAR SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO E HOSPEDAGEM DE DADOS EM TABLETS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, ENDEMIAS E OUTROS PROFISSIONAIS, VISANDO MELHORAR A EFICIÊNCIA E ROBUSTEZ DO SISTEMA EM TEMPO REAL, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 3 - Contrato: 145/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : OZEIAS SANTOS DE SA CONSULTORIA EVSaPloEr:CIALIZADA
R$51.600,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 31/12/2026
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 47/2023
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA SUPORTE TÉCNICO DAS SOLUÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS E PONTO.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 3 - Contrato: 92/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : SIBERFAN GESTÃO IMOBILIARIA LTA
Valor: R$22.941,24
Vigência:: 02/01/2026
Término: 31/12/2026

Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 43/2024
Objeto do Aditivo: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 5 - Contrato: 59/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
Valor: R$2.600,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 25/04/2026
Licitação: Pregão presencial Nº.: 26/2021
Objeto do Aditivo: VISANDO A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS
VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A CORRETA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DO SETOR DE PATRIMÔNIO CULTURAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 ANO 2020- PARA OBTENÇÃO DO ICMS CULTURAL ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 4 - Contrato: 13/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CENTRO TERAPEUTICO E REABILITACAO NOVA CONDUTA LTD
R$10.800,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 30/06/2026
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 12/2024
Objeto do Aditivo: INTERNAÇÃO EM CENTRO TERAPÊUTICO E REABILITAÇÃO DO PACIENTE RAFAEL DOS REIS DA COSTA,
CPF INSCRITO SOB O NÚMERO 101.216.896-46, NASCIDO EM 16/01/1956, RG NÚMERO MG-23.511.711, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ALCIDES THOMAZ MOREIRA, NÚMERO 177, CENTRO, ALTEROSA/MG, CEP: 37.145-000.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 9 - Contrato: 31/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : REDE NETS LTDA
Valor: R$18.880,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 28/02/2026
Licitação: Pregão presencial Nº.: 15/2021
Objeto do Aditivo: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE
INTERNET, DISTRIBUÍDO EM FIBRA ÓTICA ATÉ A ESTAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO SEM FRANQUIA (SEM LIMITES DE DOWNLOAD/UPLOAD), COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 4 - Contrato: 207/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : REDE NETS LTDA
Valor: R$1.152,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 31/12/2026
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 50/2022
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CAPACITADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA PARA O PRÉDIO ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O DEPARTAMENTO DA POLÍCIA MILITAR.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 16/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : GERALDO TEIXEIRA DA COSTA
Valor: R$81.600,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 31/12/2026
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 7/2025
Objeto do Aditivo: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL DENOMINADO BARREIRO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, MINAS GERAIS, COM ACESSO PELA ESTRADA MUNICIPAL ALTEROSA - CORRENTEZA, COM ÁREA DE MAIS OU MENOS 18,05 (DEZOITO HECTARES E CINCO ARES), DEVIDAMENTE REGISTRADA NO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE AREADO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA RETIRADA DE CASCALHO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 2 - Contrato: 4/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA
Valor: R$0,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 31/12/2026
Licitação: Pregão presencial Nº.: 83/2023
Objeto do Aditivo: SRP - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, QUE IRÁ EXECUTAR SERVIÇOS DIVERSOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 3 - Contrato: 127/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ZAHA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Valor: R$81.712,80
Vigência:: 02/01/2026
Término: 31/12/2026
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 37/2023
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSESSORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE. TODOS OS TRABALHOS SERÃO EXECUTADOS ATENDENDO OS OBJETIVOS E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG. OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS SERÃO EXECUTADOS COM ORIENTAÇÃO TÉCNICA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 8 - Contrato: 24/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : GILSON FERREIRA NORONHA NETO
Valor: R$15.480,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 09/02/2026
Licitação: Pregão presencial Nº.: 6/2021
Objeto do Aditivo: SRP LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 28/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada : QUALIN LABORATORIOS E SERVICOS LTDA
Valor: R$14.400,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 31/12/2026
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 17/2025
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ANÁLISE DE EFLUENTES NO INTUITO DE ATENDER NORMAS AMBIENTAIS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 73/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UN
R$0,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 15/07/2026
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 62/2024
Objeto do Aditivo: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 98/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : BL EDIFICAÇÕES EIRELI
Valor: R$0,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 31/12/2026
Licitação: Concorrência Nº.: 2/2025
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRONTO SOCORRO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALTEROSA/MG, POR EMPREITADA GLOBAL, ÁREA TOTAL DE REFORMA: 296,00 M²

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 3 - Contrato: 25/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A
Valor: R$501.000,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 31/12/2026
Licitação: Pregão presencial Nº.: 1/2023
Objeto do Aditivo: SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL MAIS
VANTAJOSA, VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 1/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA
Valor: R$0,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 31/12/2026
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 995/2024
Objeto do Aditivo: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 122/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 060/2024 DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE INSTITUCIONAL DE CONTRATAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COMO EDITAIS, PORTARIAS, AVISOS DE LICITAÇÃO, RESOLUÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS QUE EXIGEM DIVULGAÇÃO OFICIAL, EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 4 - Contrato: 81/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM
Valor: R$5.794,44
Vigência:: 02/01/2026
Término: 31/12/2026
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 11/2022
Objeto do Aditivo: O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA MG (CONTRATANTE).

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 6 - Contrato: 221/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : SEBASTIÃO NICOLAU DA SILVA
Valor: R$1.950,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 31/03/2026
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 52/2022
Objeto do Aditivo: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANOEL BUENO MACHADO, NÚMERO 486, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO, ONDE ESTARÁ FUNCIONANDO O CENTRO DE APOIO, PORPORCIONANDO AOS SEUS HABITANTES SERVIÇOS DIVERSOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MINIMIZANDO O DESLOCAMENTO DOS MESMOS À CIDADE DE ALTEROSA - MG.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 5 - Contrato: 30/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA EPP
Valor: R$8.184,44
Vigência:: 02/01/2026
Término: 26/02/2026
Licitação: Pregão presencial Nº.: 16/2021
Objeto do Aditivo: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO REALIZAR MANUTENÇÃODE MÉDICO REGULADOR PARA ATENDER O FLUXO DO SUSFÀCIL.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 2 - Contrato: 18/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALTEROSA
Valor: R$4.296.416,66
Vigência:: 02/01/2026
Término: 31/12/2026
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 9/2025
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO
MÉDICO E AUXILIARES (24 HORAS POR DIA), PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DA SANTA
CASA DE MISERICÓRDIA DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 22/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : HJ3 EMPREENDIMENTOS LTDA.
Valor: R$0,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 15/01/2027
Licitação: Concorrência Nº.: 6/2024
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE 1, POR EMPREITADA GLOBAL.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 171/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ESTRUTURA DE OURO LOCACAO E MONTAGEM PARA EVENTOS LTDA
R$62.000,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 01/01/1800
Licitação: Pregão presencial Nº.: 42/2024
Objeto do Aditivo: SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, PALCO, FECHAMENTO METÁLICO, GRADIL DE CONTENÇÃO E SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DESTE MUNICÍPIO

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 2 - Contrato: 154/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : R.B.CONSTRUTORA LTDA
Valor: R$52.100,62
Vigência:: 02/01/2026
Término: 01/01/1800
Licitação: Concorrência Nº.: 3/2025
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA JAIME RIBEIRO DO DISTRITO DO DIVINO ESPIRITO SANTO, ALTEROSA/MG, COM UMA ÁREA TOTAL ESTIMADA DE 1.800 M², POR EMPREITADA GLOBAL.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 5 - Contrato: 206/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : HJ3 EMPREENDIMENTOS LTDA.
Valor: R$1.565.334,85
Vigência:: 02/01/2026
Término: 01/01/1800
Licitação: Concorrência Nº.: 1/2022
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ALTEROSA, NUMA ÁREA DE 2.972,68 M², (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS VIRGULA SESSENTA E OITO METROS QUADRADOS) A SER CONSTRUÍDA AS MARGENS DA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, CIDADE DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 2 - Contrato: 22/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : HJ3 EMPREENDIMENTOS LTDA.
Valor: R$114.713,71
Vigência:: 02/01/2026
Término: 01/01/1800
Licitação: Concorrência Nº.: 6/2024
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE 1, POR EMPREITADA GLOBAL.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 2 - Contrato: 280/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ELDER DONIZETI CUSTODIO MECANICA DIESEL
Valor: R$291.060,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 01/01/1800
Licitação: Pregão presencial Nº.: 84/2023
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE ACORDO COM A DEMANDA, EM VEÍCULOS LINHA PESADA (TRATORES, MÁQUINAS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Aditivo: 2 - Contrato: 1792024/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ILUMISOM - PRODUCAO, LOCACAO E SERVICOS
R$32.500,00
Vigência:: 02/01/2026
Término: 01/01/1800
Licitação: Pregão presencial Nº.: 85/2024
Objeto do Aditivo: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERADORES E TRIOS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE PROCESSO.

Alterosa, 30 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:1C468763

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 279/2025
HOMOLOGAÇÃO: 30/01/2026 14:29
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REMOCÃO DE PACIENTES, UTILIZANDO AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANCADO UTI MÓVEL TIPO D, COM MÉDICO, ENFERMEIRO E CONDUTOR SOCORRISTA, DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES E, DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTEROSAMG QUE SE ENCONTRAM INTERNADOS E NECESSITAM DE TRANSFERÊNCIA PARA OUTRAS INSTITUICÕES DE SAÚDE ESPECIALIZADAS.

CONTRATADO: CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MEDICAS
LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

30/01/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 280/2025

HOMOLOGAÇÃO: 20/01/2026 09:57
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TELA INTERATIVA 86 POLEGADAS, PARA INSTALAÇÃO NAS SALAS DE AULA E OUTRAS DEPENDÊNCIAS (BIBLIOTECA, SALA DE INFORMÁTICA E MULTI MEIOS) DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL QUE ESTA SENDO CONSTRUÍDA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 255, CENTRO, ALTEROSA - MG.

CONTRATADO: MLB COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais)

30/01/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 2/2026
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2026 08:42
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: Trata-se da necessidade de manutenção da locação do imóvel onde está instalada a Estratégia de Saúde da Família (ESF) Jardim Silveira, unidade essencial para a prestação de serviços de atenção básica à população do município de Alterosa/MG.
O referido imóvel encontra-se em pleno funcionamento, devidamente estruturado para atendimento à comunidade, sendo utilizado para consultas médicas, atendimentos de enfermagem, acompanhamento de programas de saúde e demais ações da atenção primária. A interrupção da locação comprometeria diretamente a continuidade dos serviços prestados à população adscrita, gerando prejuízos assistenciais e administrativos.

CONTRATADO: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ALTEROSA
VALOR DA DESPESA: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

30/01/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 6/2026
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2026 08:18
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: INTERNAÇÃO EM CLÍNICA, VISANDO TRATAMENTO ESPECIALIZADO, PARA O PACIENTE RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR, PORTADOR DO CPF SOB O NÚMERO 161.618.516-33 E RG NÚMERO MG-24.778.552, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ALCIDES TOMAZ MOREIRA, NÚMERO 48, BAIRRO CRUZEIRO, CIDADE DE ALTEROSA/MG.

CONTRATADO: CARLOS DE ALMEIDA BARROS NETO - CLINICA DE RECUPERAÇAO DE DEPENDENCIA QUIMICA

VALOR DA DESPESA: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

30/01/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 5/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 8/2026
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2026 10:00
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (GRUPO TOQUE+), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 14/02/2026 (SÁBADO), COMO ATRAÇÃO VISANDO ÀS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE RUA EM NOSSO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: 47.873.375 MARCOS HELENO DOS SANTOS
VALOR DA DESPESA: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

30/01/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 4/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 7/2026
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2026 14:53
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS JURÍDICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS EM 2ª INSTÂNCIA (TJMG, TRF,TRT), TRIBUNAIS SUPERIORES (STF, STJ, TST) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCEMG E TCU), EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS RELATIVOS AOS TEMAS DE ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL.

CONTRATADO: ARIEL OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
VALOR DA DESPESA: R$ 202.505,64 (duzentos e dois mil e quinhentos e cinco reais, com sessenta e quatro centavos)

30/01/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 9/2026
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2026 12:50
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BÁRBARA LOPES E BANDA), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 15/02/2026 (DOMINGO), COMO ATRAÇÃO, VISANDO ÀS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE RUA EM NOSSO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: BARBARA CARDOSO LOPES 10445849630
VALOR DA DESPESA: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

30/01/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 7/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 10/2026
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2026 13:15
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO MUSICAL SUSPECTUS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 FEVEREIRO DE 2026, SHOW COM DURAÇÃO DE 1H30MIN.

CONTRATADO: KAIO CESAR COSTA GONTIJO
VALOR DA DESPESA: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

30/01/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 8/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 11/2026
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2026 13:50

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL COM 02 PERSONAGENS A DEFINIR E ANIMADOR, JUNTO À EMPRESA
TUTITU ANIMAÇÕES LTDA, SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MIN NOS DIAS 15 E 17/02/2026. NA APRESENTAÇÃO ESTÁ INCLUSO:
- VALOR DA CONTRATAÇÃO;
- CACHÊ DOS ARTISTAS;
- CACHÊ DA EQUIPE STAFF;
- HOSPEDAGEM;
- TRANSPORTES;
- ALIMENTAÇÃO;
- IMPOSTOS DA NOTA FISCAL.
.
CONTRATADO: TUTITU ANIMACOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

30/01/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 9/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 12/2026
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2026 08:28
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA BANDA
SANTHA NOVA PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE RUA (2026), DE 13 A 17 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

CONTRATADO: SANTHA NOVA MUSIC BAND LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

30/01/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 13/2026
HOMOLOGAÇÃO: 30/01/2026 08:26
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO (DISPENSA DE LICITAÇÃO), VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, BEM COMO A DEFINIÇÃO DE NÚMERO DE CÓPIAS IMPRESSAS MENSAIS DE CADA EQUIPAMENTO PELA COTA DE FRANQUIA, DISTRIBUÍDAS EM TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CONTRATADO: GILSON FERREIRA NORONHA NETO
VALOR DA DESPESA: R$ 64.860,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais)

30/01/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:D4EDA12C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

O Município de Alvarenga torna público o Edital da Concorrência Pública do PROCESSO nº 003/2026 – CONCORRENCIA nº 001/2026, sendo o objeto: a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO POR EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS DE UMA CRECHE DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG, NO ÂMBITO DO FNDE – CRECHE PADRÃO TIPO 2, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FNDE Nº 977934/2025, REFERENTE À OPERAÇÃO Nº 1101427-30, ORIUNDA DA PROPOSTA NOVO PAC – SELEÇÃO Nº 26298001001/2025, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 24/02/2026 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 3328 -1193 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 30 de janeiro de 2026.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:F34E757C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA, através da Agente da Contratação, torna público o resultado do **Processo Administrativo de Licitação nº. 04/2026 - Inexigibilidade nº. 001/2026**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE PRIVATIVAS DE ADVOCACIA CONSISTENTES DE POSTULAÇÃO E DEFESA PERANTE ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO EXTERNO, BEM COMO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL E GESTÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA AO MUNICÍPIO DE ALVARENGA – MG**", que fora homologado e adjudicado em favor empresa que abaixo se descreve: **BRAZ E LEITE SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ sob nº 14.938.298/0001-01, com sede na AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL, nº. 2.345, SALA 302, Bairro Santo Agostinho, município de Belo Horizonte MG, neste ato representado pela Sra. Sebastiana do Carmo Braz de Souza, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF: 028.405.816-55 e OAB MG n. 78.985. Valor da hora técnica presencial de consultoria jurídica: **R$ 180,00 (Centro e oitenta reais), valor fixo do valor da consultoria on line: R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais), valor mensal aproximado do contrato R$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais**) em 12 parcelas.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:0077C132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG. AVISO DE INTENÇÃO

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG. AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço. Processo Administrativo nº 001/2026. O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços n.º 270/2025 e 271/2025, resultado do Processo nº 846/2025, Pregão de Forma Eletrônica 082/2025, promovido pela Prefeitura de Carangola – MG, inscrita no CNPJ nº. **19.279.827/0001-04**, objeto registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos, em atendimento ao município de Carangola/MG, tendo por detentor dos preços registrados as empresas L.A. Comercio e

Empreendimento LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.072.936/0001-78 no valor total de R$ 91.693,00 (noventa e um mil seiscentos e noventa e três reais) e Comercio de Pneus Pinheiro & Freitas LTDA inscrita no CNPJ sob nº 09.393.808/0001-50 no valor de R$ 311.887,00 (trezentos e onze mil oitocentos e oitenta e sete reais), conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas no processo administrativo acima descrito. Antônio Prado de Minas/MG, 30 de janeiro de 2026 –

FERDINANDO CALIAN PEREIRA.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:D4F1ABD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 06/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 04/2026

Nº 06/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: MCM LOCAÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para locação, em caráter emergencial, de 01 veículo Ambulância Tipo C para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 17.600,00 (mensais)
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0064 – Manut. do Tratamento de Saúde Fora do Domicílio.
Assinatura: 29/01/2026
Vigência: 29/01/2026 a 28/04/2026
Processo Licitatório: nº 13/2026 – Dispensa: nº 04/2026
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde em exercício
Matheus de Castro Marchini – MCM LOCAÇÕES LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:62E198E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 12/02/2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de motocicletas 0km, destinadas ao uso operacional da Secretaria Municipal de Saúde e da Guarda Civil Municipal. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 30/01/2026. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4DA8A540

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2025
OBJETO: FORNECIMENTO DE PRATO FEITO EM EMBALAGEM TÉRMICA FECHADA DE ISOPOR (MARMITEX DE 750ML) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Controladoria Municipal de Astolfo Dutra, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste manifestar em face do procedimento licitatório em epígrafe, após a verificação e análise de todo o processado nos autos.

I – RELATÓRIO
Trata-se de processo licitatório na modalidade pregão presencial, no qual participaram duas empresas. Após a fase de propostas e habilitação, ambas foram declaradas inabilitadas, razão pela qual o Sr. Pregoeiro declarou o fracasso do certame.
Ambas as empresas, manifestaram interesse na apresentação de recurso, apresentando tempestivamente suas peças recursais em face da decisão do Sr. Pregoeiro, os quais foram recebidos, analisados e considerados improcedentes, mantendo-se a decisão em sede de recurso administrativo.
Posteriormente, a empresa que apresentou a melhor proposta interpôs recurso dirigido à autoridade superior – Srª Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras da Prefeitura de Astolfo Dutra, a qual reformou a decisão. Assim o Sr. Pregoeiro acatando a decisão da Autoridade Superior do processo licitatório, designou o retorno a fase de habilitação, designando nova data, concedendo prazo para saneamento das falhas de habilitação. Em data designada a mesma juntou documentação que se encontrava pendente, culminando na sua declaração como vencedora do certame.
A empresa remanescente insurgiu-se contra tal decisão, alegando nulidade da participação da empresa vencedora, sob o fundamento de que esta teria sido **r**epresentada, durante o certame, por prestador de serviços terceirizado da municipalidade, o que violaria disposição expressa do edital e o art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
Diante dos fatos, o Controle Interno foi instado a se manifestar quanto à legalidade do procedimento e à necessidade de eventual anulação do certame.
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. Vedação à participação de agente público ou terceiro com vínculo com a Administração
Dispõe o art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021:
"Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria."
O edital do certame, em consonância com o dispositivo legal, reproduziu a vedação em seu item **2.5.11**, ampliando o alcance da norma para abranger participação direta ou indireta, especialmente em hipóteses de conflito de interesses.
O TCE-MG tem entendimento explícito de que, independentemente de previsão legal específica no município, a participação de quem tenha possível conflito de interesses no procedimento licitatório é vedada em razão dos princípios constitucionais da administração pública (impessoalidade, moralidade e isonomia) e da própria Lei 14.133/2021.
No Informativo de Jurisprudência nº 301 (2024), o TCE-MG observa que:
"…os princípios da impessoalidade e da moralidade, previstos no art. 37, caput, da Constituição da República, devem ser observados, de modo que, **independentemente de proibição expressa, será vedada a participação em processo licitatório ou execução contratual quando exista conflito de interesses**, sendo desejável que haja previsão específica na Lei Orgânica do Município ou mesmo no edital do certame."
Isso reforça que, mesmo quando a vedação editalícia é replicação da norma legal (como no seu caso, com o item 2.5.11 expresso no edital), o Tribunal entende que o possível conflito de interesses é causa de impedimento de participação no certame.

2. Enquadramento do prestador de serviços terceirizado:
A jurisprudência dos Tribunais de Contas é pacífica no sentido de que prestadores de serviços terceirizados, quando atuam de forma contínua junto à Administração, possuem vínculo funcional indireto com o ente público, e estão sujeitos às mesmas restrições aplicáveis aos agentes públicos quando configurado potencial conflito de interesses.
A representação de empresa licitante por pessoa que presta serviços à municipalidade, ainda que sem vínculo estatutário ou celetista, compromete os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, além de violar a regra editalícia.

3. Violação ao edital e ao princípio da vinculação
Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública está estritamente vinculada às regras do edital.
A participação da empresa representada por prestador de serviços da municipalidade caracteriza descumprimento objetivo de cláusula editalícia, o que, por si só, já enseja a inabilitação da licitante, independentemente de demonstração de dolo ou prejuízo concreto.

4. Nulidade insanável e impossibilidade de convalidação
Diferentemente de falhas meramente formais na fase de habilitação, a situação em análise: não se trata de vício sanável, tão pouco decorre de erro documental, mas de **vedação legal e editalícia expressa**.
Assim, a posterior concessão de prazo para saneamento da habilitação não tem o condão de afastar a nulidade originária, pois o vício atinge a própria legitimidade da participação da empresa no certame.
A atuação da autoridade superior, ainda que pautada na busca da competitividade, não pode afastar norma legal cogente, sob pena de violação aos princípios da legalidade e da segurança jurídica.

5. Interpretação restritiva de impedimentos
O TCE-MG também tem posição formal de que as restrições e impedimentos à participação em licitação devem ser interpretadas de forma restritiva, mas que a análise de potencial conflito de interesses é indispensável para solução do caso concreto.
Ou seja, não se trata de mera formalidade: mesmo quando não há previsão taxativa na própria lei municipal ou em norma anterior, o órgão de controle deve aferir se há ameaça ao interesse público pela participação de quem está em situação de potencial conflito ou vínculo com a Administração.
A vedação à participação de quem tem conflito de interesses é uma restrição legítima e coerente com a interpretação do TCE-MG sobre os princípios constitucionais (impessoalidade, moralidade, isonomia).

6. Dever do Controle Interno
Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, compete ao Controle Interno avaliar a legalidade dos atos administrativos; comunicar irregularidades de que tenha conhecimento; apoiar o controle externo.
A omissão diante de irregularidade evidente pode ensejar responsabilização solidária dos agentes envolvidos.
Assim, o Controle Interno vem através de suas funções exercer sua atividade principal, ou seja, atuar no controle preventivo dos atos administrativos.

III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, o Controle Interno **OPINA**:

• Pela nulidade da participação da empresa vencedora, em razão de violação ao art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e ao item 2.5.11 do edital;
• Pela anulação do processo licitatório, ante a inabilitação de todas as empresas participantes;
• Pela instauração de novo certame, com observância rigorosa das vedações legais e editalícias;
• Pela comunicação formal da decisão à autoridade competente, com o devido registro nos autos;
• Pela recomendação de reforço nos controles preventivos, especialmente quanto à verificação de impedimentos e conflitos de interesse na fase de credenciamento e representação.

É o parecer.

MARISA E. BURATTO BRANDÃO
Controladora Interna

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:21149534

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.703, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 2.703, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO PARA JULGAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, em ordem alfabética, os servidores **JOÃO ROBSON BARROSO PROCÓPIO, LUIZ CÁUDIO XAVIER** e **MERICE ALVES PIRES** para compor competente Comissão para julgamento, acompanhamento e demais atos referentes ao Processo Seletivo nº 002/2026/PMAD/SMS.

Parágrafo único. Poderá a Comissão ora instituída contar com o auxílio/supervisão/suporte de servidores públicos municipais que sejam habilitados dentro das competências exigidas para o acompanhamento do Processo Seletivo em questão, se assim for o caso.

Art. 2º. As reuniões da Comissão ora instituída deverão ser reduzidas em competentes Atas, a serem lavradas por um de seus membros e assinada por todos os presentes no ato.

Art. 3º. A Comissão será responsável pela publicação de todos os atos referentes ao Processo Seletivo em questão, na forma da Lei e na forma do Decreto Municipal nº 731/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:B44BF1A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 02/2026

Processo n° 007/2026

Dispensa n° 002/2026

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE AGREGADO SIDERÚRGICO, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS, ESPECIALMENTE EM PERÍODOS DE MAIOR INCIDÊNCIA DE CHUVAS, VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA VIÁRIA E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO

Ratificação

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE AGREGADO SIDERÚRGICO, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS, ESPECIALMENTE EM PERÍODOS DE MAIOR INCIDÊNCIA DE CHUVAS, VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA VIÁRIA E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO

MOV-X TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ: 53.734.030/0001-98
Valor Total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

ASTOLFO DUTRA, 29 de Janeiro de 2026.

REGINALDO DE SOUZA COSTA
Secretário de Agro. E M.A.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FD7A1666

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 04/2026

Processo n° 013/2026

Dispensa n° 004/2026

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEGALMENTE CONSTITUÍDA NO RAMO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TEM POR FINALIDADE A LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE AMBULÂNCIA TIPO C, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, VISANDO SUPRIR, DE FORMA IMEDIATA E TEMPORÁRIA, A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASTOLFO DUTRA/MG NO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E NAS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E A PROTEÇÃO DA VIDA DA POPULAÇÃO.

Ratificação

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEGALMENTE CONSTITUÍDA NO RAMO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TEM POR FINALIDADE A LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE AMBULÂNCIA TIPO C, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, VISANDO SUPRIR, DE FORMA IMEDIATA E TEMPORÁRIA, A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASTOLFO DUTRA/MG NO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E NAS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E A PROTEÇÃO DA VIDA DA POPULAÇÃO.

MCM LOCACOES LTDA - CNPJ: 17.533.095/0001-01
Valor Total de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

ASTOLFO DUTRA, 29 de Janeiro de 2026.

BARBARA RAIMUNDO NICOLATO
Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:65CE5003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 84/2025

Processo n° 184/2025

Dispensa n° 084/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEGALMENTE ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RASTREADORES VEICULARES VIA SATÉLITE (GPS/GPRS), COM FORNECIMENTO DE IDENTIFICADORES DE CONDUTOR, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA.

Ratificação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEGALMENTE ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RASTREADORES VEICULARES VIA SATÉLITE (GPS/GPRS), COM FORNECIMENTO DE IDENTIFICADORES DE CONDUTOR, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA.

RADIONET LTDA - CNPJ: 03.304.610/0001-77
Valor Total de R$ 26.998,62 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos)

ASTOLFO DUTRA, 22 de Janeiro de 2026.

MARCELO PAIS DOS SANTOS
Secretário Adm. Finanças e Seg

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:294ED826

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 02/2026

Processo n° 008/2026

Inexigibilidade n° 002/2026

Objeto: A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER NECESSIDADE PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG QUANTO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELEVADA COMPLEXIDADE, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO, ADMINISTRATIVO, LICITAÇÕES E CONTRATOS, BEM COMO NA ATUAÇÃO ESTRATÉGICA EM DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DE RELEVANTE IMPACTO INSTITUCIONAL.

Ratificação

A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER NECESSIDADE PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG QUANTO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELEVADA COMPLEXIDADE, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO, ADMINISTRATIVO, LICITAÇÕES E CONTRATOS, BEM COMO NA ATUAÇÃO ESTRATÉGICA EM DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DE RELEVANTE IMPACTO INSTITUCIONAL.

VAZ BUENO E MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 27.947.843/0001-56
Valor Total de R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais)

ASTOLFO DUTRA, 21 de Janeiro de 2026.

NIVIAN DE FREITAS DA COSTA
Secretaria de Governo

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D2559B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 04/2023

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: José Antônio de Castro
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31/12/2026.
Valor: R$ 3.240,00/mês
Assinatura: 29/12/2025
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 04/2023, Dispensa de Licitação nº 04/2023, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
José Antônio de Castro - Locador

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FA7B319D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 173/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 04/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Laboratório São Geraldo AD Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços na área de saúde para realização de exames laboratoriais para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde em exercício, conforme Tabela do SUS por mais 04 (quatro) meses.
Assinatura: 28/11/2025
Vigência: 1º/12/2025 a 31/03/2026
Processo Licitatório: 131/2024 – Inexigibilidade nº 29/2024; Edital Credenciamento: nº 04/2024, art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde em exercício
Guilherme Ghirlinzoni Chagas - Laboratório São Geraldo AD Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7EA2020B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 003/2026. **Modalidade Pregão Presencial nº 01/2026**, "Tipo Menor Preço". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de passagens rodoviárias nos trajetos de Bicas x Juiz de Fora x Bicas. A sessão será realizada no **dia 13/02/2026, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:0640A8C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2025. Processo Licitatório 0168/2024, Pregão Eletrônico 0074/24. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET POR CABO DE FIBRA ÓPTICA PARA AS UNIDADES DE SAUDE. Fornecedor: DIGITAL.COM TELECOMUNICACOES LTDA. Prorrogação da Vigência para 12/01/2027.
ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:2BC527F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0038/2025. Processo Licitatório 0046/2025, Inexigibilidade 0014/25. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO BANCO DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Fornecedor: LAR SÃO VICENTE DE PAULO. Prorrogação da Vigência para 19/03/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:A3832127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 34/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026. TIPO: **MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NO PARQUE INFANTIL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIRETORA DONA TUNIQUINHA. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **02/02/2026** ÀS 09:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **13/02/2026** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **13/02/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:35956CFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 018/2026 – DISPENSA 005/2026

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 018/2026 – DISPENSA 005/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em evento de campeonato de categoria de base nas modalidades sub-11 e sub-13. Contratada: **RT9 SPORTS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº CNPJ **57.682.781/0001-69**. **VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**
DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "IV", alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 30 de Janeiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:AD4277A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURACAO DE PROCESSO

ABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
as festividades do pré-carnaval Botelhos Folia – ano 2026;
a solicitação efetuada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
a inexigibilidade de licitação para contratação do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD;
a inviabilidade de competição;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
o entendimento da Agente de contratação e Equipe de apoio;
as disposições dos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria.
Determino:
1. E autorizo a contratação do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, para a devida arrecadação e distribuição dos direitos autorais das festividades do pré-carnaval Botelhos Folia- ano 2026.
2. E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitações, nos termos do Art. 74, item I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$8.676,67 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 28 de janeiro de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de arrecadação e distribuição de direitos autorais, objetivando a regularização e cumprimento da legislação autoral, garantindo a remuneração aos titulares, destinada às festividades do pré-carnaval Botelhos Folia – ano 2026. A execução do serviço ocorrerá em conformidade com o cronograma do evento, com vigência contratual adequada ao período das festividades, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos, conforme a Lei nº 14.133/21., em Botelhos/MG, instaurei o presente **ProcessoAdministrativo de Contratação Direta**, autuadosob o n°**18/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o n°**12/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 28 de janeiro de 2026.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:6721B954

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
INEXIBILIDADE Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
CREDENCIANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO
Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (exclusivamente mão de obra) na frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município, visando garantir a segurança, a conservação e a plena disponibilidade operacional dos bens móveis municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais por meio de uma rede capilarizada de prestadores qualificados.
VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 2.859.979,90
DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
às 12h00min do dia 02 de fevereiro de 2026 na sede da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
DATA PARA RETORNO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUANTO À ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELOS INTERESSADOS
às 14h00min do dia 19 de fevereiro de 2026 na sede da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO
12 meses
O edital de credenciamento e a lista de credenciados serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos: https://botelhos.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Licitações. Os envelopes, recursos, contrarrazões, requerimentos, representações e manifestações deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo da Prefeitura de Botelhos localizado em sua sede, na Praça São Benedito, nº 131, Bairro Bela Vista, CEP 37720-000, Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais, no horário de expediente das 12h00m às 18h00m, em dias úteis.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA –
Agente de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI–
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:301FABF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de ata n° 032/2026 e nº 033/2026, proveniente do Processo Licitatório nº 001/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ÁLCOOL HIDRATADO, GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10) EM ATENDIMENTO À DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG. Ata nº

032/2026: AUTO POSTO BRAZÓPOLIS, com sede a Rodovia MG 295, KM 17, CEP: 37.530-000, na cidade de Brazópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.839.399/0001-64, doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pela Sra. Rosimeire Pereira Morais, pelo valor estimado de R$2.631.300,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Trinta e Um Mil Reais). Ata nº 033/2026: AUTO POSTO LA PALOMA LTDA, com sede a Rodovia MG 295, KM 16, CEP: 37.530-000, na cidade de Brazópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.233/0001-01, doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pela Sr. Claudemir da Rosa Venâncio, pelo valor estimado de R$1.621.350,00 (Hum Milhão, Seiscentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais). Vigência: 01/02/2026 a 31/01/2027. Assinada em 01/02/2026. Brazópolis/MG, 30/01/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:3CDEEA5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 006/2022, referente ao Processo Licitatório nº 0014/2022, entre o município de Brazópolis e a VILA VICENTINA DE BRAZÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 18.922.948/0001-60, com sede na Rua Cândido Mendonça, nº 93, Bairro Aparecida, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais/MG, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Raimundo Eugenio da Costa, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 450.152.606-87 e portador do RG M-3.636.064. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 006/2022, proveniente do Processo Licitatório nº 014/2022, na Modalidade Dispensa nº 007/2022 e atualizar o valor mensal do contrato, em função do memorando nº 002/SEMAS/2026 de solicitação apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com fundamento na Lei nº 8.666/93 na qual passa a ter a seguinte redação: "Clausula Quarta – Da vigência" 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 30/01/2026 a 30/01/2027 a contar do encerramento do prazo atual do Termo, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93". "Clausula Sexta – Do Valor" 6.1 – Atualiza o valor mensal do contrato para R$810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), referente a meio salário mínimo, em função a atualização do salário no ano de 2026. Assinado em 29/01/2026. Brazópolis 29/01/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:E61433E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE PRODUTOS QUÍMICOS- PREGÃO 01-2026

Ata de Registro de Preços Nº 07/2026 Processo Licitatório nº 01/2026– Pregão Eletrônico 01/2026
Partes: CALDAS QUIMICA IND E COM LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA- ETAS DOS DISTRITOS DE SANTANA DE CALDAS E SÃO PEDRO DE CALDAS E MANUTENÇÃO DAS FONTES DO MUNICÍPIO.
Vigência: 30/01/2026 a 30/01/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 08/2026 Processo Licitatório nº 01/2026– Pregão Eletrônico 01/2026
Partes: GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA- ETAS DOS DISTRITOS DE SANTANA DE CALDAS E SÃO PEDRO DE CALDAS E MANUTENÇÃO DAS FONTES DO MUNICÍPIO.
Vigência: 30/01/2026 a 30/01/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 09/2026 Processo Licitatório nº 01/2026– Pregão Eletrônico 01/2026
Partes: OXI QUIMICA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA- ETAS DOS DISTRITOS DE SANTANA DE CALDAS E SÃO PEDRO DE CALDAS E MANUTENÇÃO DAS FONTES DO MUNICÍPIO.
Vigência: 30/01/2026 a 30/01/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 10/2026 Processo Licitatório nº 01/2026– Pregão Eletrônico 01/2026
Partes: SANITOP COMERCIAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA- ETAS DOS DISTRITOS DE SANTANA DE CALDAS E SÃO PEDRO DE CALDAS E MANUTENÇÃO DAS FONTES DO MUNICÍPIO.
Vigência: 30/01/2026 a 30/01/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:31700034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 028/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Wilson Brandão Silva e a Srª. Ana Caroline Aparecida Teófilo, servidores públicos municipal, para a função de Gestor da Parceria.

Art. 2º - São atribuições do Gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 140/2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B949F9A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 029/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 2.081/2009;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para constituir a Comissão do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cambuí.

- Elza Benedita Correia (Presidente)
- Adilson Luiz de Souza
- Clariane Vecchiato Ferreira
- Diana Laura Ribeiro
- Ana Paula Alvarenga Morais Del'Agnolo
- Leonardo Fabrício da Rosa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 017/2026.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:1EDFB7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 030/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal Srª. CRISTIANE DE FÁTIMA ROSA SILVA, para ocupar o Cargo de Diretora Interina da E. M. Lazaro Maximiano Pereira, a partir do dia 2 de fevereiro de 2026, até que se realize o processo de nova eleição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:65962615

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 031/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal Srª. ANA PAULA BICELLI DOS SANTOS, para ocupar o Cargo de Diretora Interina do *C.E.I.M. Profª. Jane Ladi Lopes Guimarães*, a partir do dia 2 de fevereiro de 2026, até que se realize o processo de nova eleição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:95FEFC03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 032/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal Srª. SILVIA REGINA DA SILVA MONTEIRO, para ocupar o Cargo de Diretora Interina do *C.E.I.M. Isolina Bento da Silva*, a partir do dia 2 de fevereiro de 2026, até que se realize o processo de nova eleição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:47944B03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMOS ADITIVOS
INEXIGIBILIDE Nº 031/2024Processo Adm: Nº 281/2024

Prorrogação contratual por doze (doze) meses aos **contratos 010/2025** da empresa **LINA CECÍLIA DIAS MAIA – EIRELI** para o período de **29/01/2026 a 28/01/2027**; **012/2025** da empresa **REZENDE COSTA DIAGNÓSTICOS LTDA ME** para o período

de **31/01/2026 a 30/01/2027**; **018/2025** da empresa **RENNO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** para o período de **01/02/2026 a 31/01/2027.** *Secretário responsável: ARNALDO AFONSO MONTEIRO***.**

CAMBUQUIRA, 30 de janeiro de 2026.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:B0E6EAEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 256/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025

A Prefeitura Municipal de Cambuquira, através de seu pregoeiro vem através deste, comunicar **retificação** ao edital supracitado.
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares e materiais dermocosméticos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde via inscrição em Ata de Registro de Preços.

Nova para recebimento das propostas: Até dia 19/02/2026 às 08:59h
Nova data para disputa: Dia 19/02/2026 às 09h

Procede-se a devida **RETIFICAÇÃO E PUBLICA-SE**.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias.

Íntegra da retificação encontrra-se disponível no site oficial da Prefeitura na aba "Licitações".

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:9E9CDD42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2026- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto – **Aquisição de Suplemento Alimentar TROPHIC BASIC 1.0 , em atendimento ao Processo Judicial nº 5004013-05.2025.8.13.0143, para o paciente João Cabral da Silva, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;** a realizar-se no decorrer do ano de 2026. **Contratado: ALFALAGOS LTDA**, CNPJ: 05.194.502/0001-14, no valor total de **R$10.764,00 (dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais).** Carmo do Paranaíba, 30 de janeiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:700C2234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2026
ADESÃO N.º 002/2026

O Prefeito Municipal do Município de Confins-MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21, **HOMOLOGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2026 - MODALIDADE ADESÃO 002/2026, cujo o objeto éa ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024DECORRENTE DO PROCESSO N° 051/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA E A EMPRESA DETENTORA DA ATA ZAGONEL S.ADEVIDAMENTE INSCRITA SOB O CNPJ DE N°81.365.223/0001-54, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENGLOBANDO A SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO E MERCÚRIO EXISTENTES POR LUMINÁRIAS LED, BRAÇOS METÁLICOS E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.** observados a lei 14.133/21, concomitantecom fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal n° 11.462/2023**.** O valor total da presente prestação de serviçosé de **R$ 353.954,00**(Trezentos e cinquenta e três, quinhentos e cinquenta e quatro reais). O prazo de vigência será de 12 (meses) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada:**ZAGONEL S/A**devidamente inscrita no**CNPJ de n° 81.365.223/0001-54,**O pagamento pela efetiva entrega/prestação do serviços objeto do instrumento contratual será efetuado em até 30 (trinta) dias, ao PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços/entrega de itens efetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

Confins/MG, 30 de Janeiro de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeitodo Município de Confins/MG

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:022C1BA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 5/2026, CREDENCIAMENTO Nº 2/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, VISANDO O PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONFORME TABELA SUS GERENCIADA PELO SIGTAP

Processo Licitatório Nº 8/2026, Inexigibilidade Nº 5/2026, Credenciamento Nº 2/2026, cujo objeto é a contratação de serviços laboratoriais, visando o procedimento com finalidade diagnóstica, conforme tabela SUS gerenciada pelo SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, obtido através do portal www.datasus.gov.brpara atender as demandas do Município de Cordislândia - MG / Poder Executivo. O credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data, podendo ser reaberto a cada 12 (doze) meses, a critério da Administração Municipal, por igual período, visando o credenciamento de mais interessados, dependendo das demandas de atendimentos necessárias. Os documentos para firmamentos do credenciamento conforme estabelecido no edital, deverão ser apresentados para análise através da plataforma digital: https://licitar.digital/. Informações telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098, pelos e-mails: licitacao@cordislandia.mg.gov.bre

licitacaocordislandia2023@gmail.comou pelo site: www.cordislandia.mg.gov.br

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:284CDBA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 023/2026 – Pregão Presencial nº 011/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS. Entrega e abertura dos envelopes no dia 23/02/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 30 de janeiro de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:78A6B9DF

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS / MG
HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 021/2026 – Modalidade Dispensa nº 004/2026. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviço de assessoria à gestão do Sistema Único de Assistência Social do município de Córrego do Bom Jesus-MG atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: Empresa RICARDO SILVA DUARTE DAL BOM, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.807.220/0001-67. Valor: R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 30 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:72AF0A02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
TERMO DE PERMUTA DE PESSOAL Nº 001/2026

TERMO DE PERMUTA DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG E O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA/MG.

CEDENTE 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Divino, MG, CEP 36.820-000, inscrito no CNPJ sob o n. 18.114.272/0001-88, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Mauri Ventura do Carmo**, brasileiro, viúvo, prefeito do município de Divino-MG, inscrito no CPF nº 197.221.766-68, portador do RG nº M-9.025.442, SSP/MG**,**

CEDENTE 2:PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dorcelino Inácio de Souza, n°22, centro, Orizânia/MG, Cep 36828-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.271/0001-39, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito **Sr. Jonia Leite Filho**, CPF n° 971.015676-49, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Orizânia/MG,

PRIMEIRO PERMUTANTE: Linéria Glayce da Silva Henrique, CPF n° 098.114.206-02**,** professora de Educação Básica, Matricula: 4222.

SEGUNDO PERMUTANTE: Ronaldo Gonçalves de Souza, CPF n° 037.305.696-60**,** professor de Educação Básica, Matricula: 10457-2.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Instrumento Jurídico é a regulamentação da permuta de pessoal celebrado entre **o Poder Executivo do Município de Divino/MG, o Poder Executivo do Município de Orizânia/MG** e os servidores **RONALDO GONÇALVES DE SOUZA e LINÉRIA GLAYCE DA SILVA HENRIQUE**, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, vinculada hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação de Orizânia/MG e Divino/MG respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR:
2.1 – Os servidores acima identificados continuarão subordinadas às normas impostas pelo ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS em que se encontram lotados na sua cadeira de origem, ficando sujeitas aos horários estabelecidos pelo CEDENTE junto ao qual desempenharão as suas funções.
2.2 – As CEDENTES deverão formalizar ato administrativo regulamentando a permuta do servidor, que será anotado em sua ficha funcional.
2.3 – A permuta, objeto deste Termo será com ônus para ambas CEDENTES, dado a Lei Municipal de Divino n°2.093/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMUTA:
3.1 – A PRIMEIRA PERMUTANTE será cedida ao Município de Orizânia/MG, enquanto que o SEGUNDO PERMUTANTE será cedido ao Município de Divino/MG, ambas pelo período estabelecido na Cláusula Quinta do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS:
4.1 –Os servidores públicos municipais, enquanto cedidos, terão assegurados todos os benefícios decorrentes de sua relação de servidores, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:
5.1 – O presente Termo poderá ser rescindido pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização à outra parte.
5.2 – No caso de encerramento deste Termo, ou na hipótese de renúncia ou rescisão prevista nesta cláusula, ficam assegurados todos os direitos e obrigações das partes acordadas, até a data do retorno do servidor.
5.3 – Findo o prazo pactuado neste Termo, que deverá estar descrito no ato de cessão, o servidor deverá se apresentar no local onde estava lotado antes da cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
6.1 - O presente Termo terá vigência a partir de 02 de fevereiro de 2026**, sendo de 02 (dois) anos,** podendo ser alterado mediante Termo Aditivo ou prorrogado mediante comunicação previamente antecedida de **30 (trinta) dias corridos** do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
7.1 - A presente cessão tem por fundamentação legal o artigo1° da Lei Municipal de Divino, nº 2.093, de 07 de março de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
8.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Divino/MG para dirimir eventuais questões oriundas desta cessão.
Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.
Divino, **20 de janeiro de 2026.**

MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito Municipal de Divino/MG

ADRIANA PILER PORTES
Secretária Municipal de Educação- Divino

JONIA LEITE FILHO
Prefeito Municipal de Orizânia/MG

CRISTIANO CHAGAS SILVA
Secretário Municipal de Educação- Orizânia

LINÉRIA GLAYCE DA SILVA HENRIQUE
Primeiro Permutante

RONALDO GONÇALVES DE SOUZA
Segundo Permutante

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:323F0532

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
TERMO DE PERMUTA DE PESSOAL Nº 002/2026

TERMO DE PERMUTA DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG E O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA/MG.

CEDENTE 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Divino, MG, CEP 36.820-000, inscrito no CNPJ sob o n. 18.114.272/0001-88, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Mauri Ventura do Carmo**, brasileiro, viúvo, prefeito do município de Divino-MG, inscrito no CPF nº 197.221.766-68, portador do RG nº M-9.025.442, SSP/MG**,**
CEDENTE 2:PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dorcelino Inácio de Souza, n°22, centro, Orizânia/MG, Cep 36828-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.271/0001-39, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito **Sr. Jonia Leite Filho**, CPF n° 971.015676-49, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Orizânia/MG,
PRIMEIRO PERMUTANTE: Sueli Rosa Martins de Laia, CPF n° 042.176.386-80**,** professora de Educação Básica, Matricula: 4654.
SEGUNDO PERMUTANTE: Iran Rocha Gomes, CPF n° 004.886.966-07**,** professor de Educação Básica, Matricula: 20-1.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Instrumento Jurídico é a regulamentação da permuta de pessoal celebrado entre **o Poder Executivo do Município de Divino/MG, o Poder Executivo do Município de Orizânia/MG** e os servidores **IRAN ROCHA GOMES e SUELI ROSA MARTINS DE LAIA**, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, vinculada hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação de Orizânia/MG e Divino/MG respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR:
2.1 – Os servidores acima identificados continuarão subordinadas às normas impostas pelo ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS em que se encontram lotados na sua cadeira de origem, ficando sujeitas aos horários estabelecidos pelo CEDENTE junto ao qual desempenharão as suas funções.
2.2 – As CEDENTES deverão formalizar ato administrativo regulamentando a permuta do servidor, que será anotado em sua ficha funcional.
2.3 – A permuta, objeto deste Termo será com ônus para ambas CEDENTES, dado a Lei Municipal de Divino n°2.093/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMUTA:
3.1 – A PRIMEIRA PERMUTANTE será cedida ao Município de Orizânia/MG, enquanto que o SEGUNDO PERMUTANTE será cedido ao Município de Divino/MG, ambas pelo período estabelecido na Cláusula Quinta do presente Termo.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS:
4.1 –Os servidores públicos municipais, enquanto cedidos, terão assegurados todos os benefícios decorrentes de sua relação de servidores, na forma da lei.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:
5.1– O presente Termo poderá ser rescindido pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização à outra parte.
5.2 – No caso de encerramento deste Termo, ou na hipótese de renúncia ou rescisão prevista nesta cláusula, ficam assegurados todos os direitos e obrigações das partes acordadas, até a data do retorno do servidor.
5.3 – Findo o prazo pactuado neste Termo, que deverá estar descrito no ato de cessão, o servidor deverá se apresentar no local onde estava lotado antes da cessão.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
6.1 - O presente Termo terá vigência a partir de 02 de fevereiro de 2026**, sendo de 02 (dois) anos,** podendo ser alterado mediante Termo Aditivo ou prorrogado mediante comunicação previamente antecedida de **30 (trinta) dias corridos** do seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
7.1 - A presente cessão tem por fundamentação legal o artigo1° da Lei Municipal de Divino, nº 2.093, de 07 de março de 2022.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
8.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Divino/MG para dirimir eventuais questões oriundas desta cessão.
Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Divino, **20 de janeiro de 2026.**

MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito Municipal de Divino/MG

ADRIANA PILER PORTES
Secretária Municipal de Educação- Divino

JONIA LEITE FILHO
Prefeito Municipal de Orizânia/MG

CRISTIANO CHAGAS SILVA
Secretário Municipal de Educação- Orizânia

SUELI ROSA MARTINS DE LAIA
Primeiro Permutante

IRAN ROCHA GOMES
Segundo Permutante

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:06D01801

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
TERMO DE PERMUTA DE PESSOAL Nº 003/2026

TERMO DE PERMUTA DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG E O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA/MG.

CEDENTE 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Divino, MG, CEP 36.820-000, inscrito no CNPJ sob o n. 18.114.272/0001-88, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Mauri Ventura do Carmo**, brasileiro, viúvo, prefeito do município de Divino-MG, inscrito no CPF nº 197.221.766-68, portador do RG nº M-9.025.442, SSP/MG**,**
CEDENTE 2:PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dorcelino Inácio de Souza, n°22, centro, Orizânia/MG, Cep 36828-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.271/0001-39, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito **Sr. Jonia Leite Filho**, CPF n° 971.015676-49, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Orizânia/MG,

PRIMEIRO PERMUTANTE: Dircilene Almeida Alves Souza, CPF n° 115378796-26**,** professora de Educação Básica, Matricula: 3848.
SEGUNDO PERMUTANTE: Patricia Henrique de Souza Fialho Castro, CPF n° 005.774.206-58**,** professor de Educação Básica, Matricula: 31.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Instrumento Jurídico é a regulamentação da permuta de pessoal celebrado entre **o Poder Executivo do Município de Divino/MG, o Poder Executivo do Município de Orizânia/MG** e os servidores **PATRICIA HENRIQUE DE SOUZA FIALHO CASTRO e DIRCILENE ALMEIDA ALVES SOUZA**, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, vinculada hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação de Orizânia/MG e Divino/MG respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR:

2.1 – Os servidores acima identificados continuarão subordinadas às normas impostas pelo ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS em que se encontram lotados na sua cadeira de origem, ficando sujeitas aos horários estabelecidos pelo CEDENTE junto ao qual desempenharão as suas funções.

2.2 – As CEDENTES deverão formalizar ato administrativo regulamentando a permuta do servidor, que será anotado em sua ficha funcional.

2.3 – A permuta, objeto deste Termo será com ônus para ambas CEDENTES, dado a Lei Municipal de Divino n°2.093/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMUTA:

3.1 – A PRIMEIRA PERMUTANTE será cedida ao Município de Orizânia/MG, enquanto que a SEGUNDA PERMUTANTE será cedida ao Município de Divino/MG, ambas pelo período estabelecido na Cláusula Quinta do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS:

4.1 –Os servidores públicos municipais, enquanto cedidos, terão assegurados todos os benefícios decorrentes de sua relação de servidores, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

5.1 – O presente Termo poderá ser rescindido pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização à outra parte.

5.2 – No caso de encerramento deste Termo, ou na hipótese de renúncia ou rescisão prevista nesta cláusula, ficam assegurados todos os direitos e obrigações das partes acordadas, até a data do retorno do servidor.

5.3 – Findo o prazo pactuado neste Termo, que deverá estar descrito no ato de cessão, o servidor deverá se apresentar no local onde estava lotado antes da cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 - O presente Termo terá vigência a partir de 02 de fevereiro de 2026**, sendo de 02 (dois) anos,** podendo ser alterado mediante Termo Aditivo ou prorrogado mediante comunicação previamente antecedida de **30 (trinta) dias corridos** do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1 - A presente cessão tem por fundamentação legal o artigo1° da Lei Municipal de Divino, nº 2.093, de 07 de março de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Divino/MG para dirimir eventuais questões oriundas desta cessão.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.
Divino, 20 de janeiro de 2026.

MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito Municipal de Divino/MG

ADRIANA PILER PORTES
Secretária Municipal de Educação- Divino

JONIA LEITE FILHO
Prefeito Municipal de Orizânia/MG

CRISTIANO CHAGAS SILVA
Secretário Municipal de Educação- Orizânia

DIRCILENE ALMEIDA ALVES SOUZA
Primeira Permutante

PATRICIA HENRIQUE DE SOUZA FIALHO CASTRO
Segunda Permutante

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:89275B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 008/2026, PE 008/2026, EDITAL 008/2026

Extrato de Homologação. Objeto: Prestação de serviços com operador, máquina e equipamento de comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas (Capina Elétrica), no âmbito do consórcio público CISPARÁ, para atender as necessidades dos setores pertencentes a obras e serviços urbanos municipais, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CISPARÁ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 – ARP Nº 12/2024. Vencedor: JARDINS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO. Item: 01. R$249.999,99.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Rios Moreira Quintão
Código Identificador:A841389A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 008/2026, PE 008/2026, EDITAL 008/2026

Extrato de Contrato. Contrato 026.2026. Contratado: JARDINS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO. Item: 01; Objeto: Prestação de serviços com operador, máquina e equipamento de comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas (Capina Eletrica), no âmbito do consórcio público CISPARÁ, para atender as necessidades dos setores pertencentes a obras e serviços urbanos municipais, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CISPARÁ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 – ARP Nº 12/2024. Vigência: 02/02/2026. 02/02/2027.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Rios Moreira Quintão
Código Identificador:3E8DD640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 124.2025 PE 103.2025 EDITAL 116.2025 COMPRASGOV 90002.2026

Torna público aos interessados A RETIFICAÇAO DO EDITAL do processo licitatório, para modificar o campo Exclusividade de ME/EPP e alteração da data de abertura das propostas. Objeto: Contratação de empresa devidamente credenciada na ANATEL para prestação de serviço de acesso a internet banda larga, com fornecimento de link de 300 Mbps por ponto, conexão PPPoE, com IP público fixo, operando fora das regras de CGNAT e políticas de restrição de acesso, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e gerenciamento do serviço, destinado ao sistema de monitoramento por câmeras – Olho Vivo do Município de Florestal/MG nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor preço item. Nova data de abertura: 23/02/2026 ás 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital retificado site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:1706A5A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo nº. 006/2026 – Inexigibilidade nº. 002/2026. Menor Preço Global. Objeto: Contratação de solução integrada de padronização de documentos, automação de processos e apoio por inteligência artificial, destinada à elaboração de documentos e etapas dos processos administrativos de licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 pelo período de doze meses. Empresa Contratada: RVA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. Valor da Contratação: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato nº 024/2026, Inexigibilidade nº. 002/2026, Processo nº. 006/2026, cujo objeto é a Contratação de solução integrada de padronização de documentos, automação de processos e apoio por inteligência artificial, destinada à elaboração de documentos e etapas dos processos administrativos de licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 pelo período de doze meses, firmado entre o município de Guaranésia e a empresa RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.252.682/0001-13.

30/01/2026 - JOÃO CARLOS MINCHILLO - PREFEITO

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:DE4AE4C9

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

EXTRATO DE EDITAIS
Processo nº. 02/2026, Pregão Eletrônico nº. 01/2026. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de tapa-buraco com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e pintura de ligação, com fornecimento de materiais, incluso usinagem, aplicação, limpeza, requadro, compactação e preparo da base e transporte do material demolido até 5,00 km, objetivando a recuperação de vias públicas do município de Guaranésia-MG. Data e hora da abertura: 19/02/2026 às 09h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:E11BDDFF

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Dispensa eletrônica: 001/2026
Processo Administrativo: 005/2026
Contratação Emergencial de Prestação de Serviços Contínuos de Transporte Escolar Municipal pelo período de 06 (seis) meses. **Empresas vencedoras:** Eduardo Ciuffi Rodrigues Filho, Gustavo Fernandes Terra, Antonio Carlos Casagrande Filho, Alef Cesar de Paula Lemos, Hilario Fioravante Neto, Luiz Carlos Ferreira,Fernanda Cristina de Avila, Valdir de Paula Lemos, Marciel Ferreira, Ana Paula Galdino Claro, Bautista Transporte e Turismo Ltda, Daniel Donizete Bautista & Cia Ltda, Marciel Aparecido dos Santos e Sergio Aparecido Terra30/01/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:D3FC5102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TA AO CONTRATO - PRC Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 004/2025 - Edital nº 001/2025 - Pregão Presencial nº 001/2025. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa 58.986.292 SEBASTIÃO CAVALARI. Objeto: constitui objeto do presente a escolha da proposta mais vantajosa para a locação de veículo, tipo utilitário, com motorista habilitado, conforme especificado no Estudo Tecnico Preliminar-ETP e no Termo de Referência-TR, em bom estado de conservação, destinado ao transporte escolar do ensino fundamental e médio do município, de acordo com o Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 27.01.2026.

DANILO LIPARINI MORAES
Pregoeiro

RONY WILSON LEONARDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:9EB93BB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 35, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o arquivamento de Sindicância Investigativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XVI e art. 101, II, *c*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Portaria nº 42, de 4 de dezembro de 2025, que instaurou Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades praticadas por servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o regular processamento da sindicância;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante, que concluiu pela inexistência de elementos suficientes de materialidade e autoria aptos a caracterizar infração funcional por parte das servidoras investigadas;
Considerando o Despacho Administrativo Final, que acolheu integralmente as conclusões da Comissão de Sindicância,
RESOLVE:
Art. 1º Arquivar definitivamente a Sindicância Administrativa Investigativa instaurada pela Portaria nº 42, de 4 de dezembro de 2025, por ausência de comprovação de infração funcional pelas servidoras investigadas.
Art. 2º Determinar o registro do arquivamento nos assentamentos administrativos competentes, bem como a ciência às partes interessadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 30 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:4DCF4151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EDITAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. PROCESSO Nº 003/2026.

O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2026, Processo Nº 003/2026, na forma Eletrônica, do tipo menor preço global, para Contratação de Seguro para a Frota de Veículos Pertencentes ao Município de Iraí de Minas-MG, conforme especificações e características constantes no Edital e seus anexos. Acolhimento das propostas dia 02/02/2026 à partir das 14:00 horas até o dia 19/02/2026 às 08:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 19/02/2026 às 08:05 horas; Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 30/01/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:DA4128ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO 036/2023

Extrato de Termo aditivos de contratos: 5º Aditivo;
Contrato nº 063/2023.
PROCESSO: 057/2023,
Pregão Eletrônico: 023/2023
Contratado: Publicenter Informática com Locação LTDA,
CNPJ 04.235.413/0001-06.
Acréscimo de Item.
Lagoa Formosa-MG, 30 de janeiro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:0D809886

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 001/2026 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Homologo o Pregão Eletrônico 001/2026, Processo nº 002/2026. Referente ao REGISTRO DE PREÇO visando futura a**quisição de materiais odontológicos** destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Lagoa Formosa/MG. Em favor de: APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,CNPJ 35.886.714/0001-23, valor de R$ 2.030,00; APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,CNPJ 47.761.551/0001-31, valor de R$ 5.652,00; SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,CNPJ 28.820.255/0001-10, valor de R$ 42.230,32; NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA,CNPJ 41.926.487/0001-15, valor de R$ 11.239,50; DIABÉTICOS LTDA,CNPJ 28.675.331/0001-40, valor de R$ 27.649,60; GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,CNPJ 46.884.097/0001-43, valor de R$ 45.659,80; DUARTE DENTAL LTDA,CNPJ 65.122.590/0001-70, valor de R$ 52.304,76; DENTAL UNIVERSO LTDA,CNPJ 26.395.502/0001-52, valor de R$ 31.585,35; E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,CNPJ 35.706.397/0001-16, valor de R$ 14.469,26; DENTAL IPO LTDA,CNPJ 50.567.060/0001-69, valor de R$ 127.131,00; ZENITH LTDA,CNPJ 46.623.193/0001-38, valor de R$ 4.380,00; NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,CNPJ 34.479.102/0001-53, valor de R$ 55.057,00; ANVAX COMPANY LTDA,CNPJ 34.346.501/0001-46, valor de R$ 1.820,00; DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,CNPJ 26.240.632/0001-16, valor de R$ 2.400,00; CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,CNPJ 59.511.146/0001-44, valor de R$ 3.570,00 e TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA,CNPJ 40.064.261/0001-90, valor de R$ 2.016,00.. Informações lagoaformosa.mg.gov.br e licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br
José Wilson Amorim.
Prefeito Municipal.
Lagoa Formosa-MG, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:4CE3C80F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026

Modalidade: DISPENSA Nº. 001/2026

Objeto: Contratação de Repasse Financeiro ao CIMAMS, destinado a Prestação de Serviços de Engenharia, Topografia e Arquitetura, decorrente Processo Administrativo nº. 003/2026, Inexigibilidade nº. 001/2026.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 003/2026.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08, com escritório administrativo localizado na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG.

Objeto: Contratação de Repasse Financeiro ao CIMAMS, destinado a Prestação de Serviços de Engenharia, Topografia e Arquitetura, decorrente Processo Administrativo nº. 002/2025, Inexigibilidade nº. 001/2025, Credenciamento nº. 001/2025.

Processo Administrativo nº. 003/2026, DISPENSA Nº. 001/2026.

Vigência: 30/01/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$609.108,00 (seiscentos e nove mil, cento e oito reais).

Lassance, Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:0BADF94B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 8/2025
Nº Processo: 11/2025
Modalidade: Pregão n.º 3/2025
Contratante: Município de Leandro Ferreira
Contratado: José Mauricio Cezar
Objeto: Contração de Pessoa Física ou Jurídica para prestação serviço de transporte por quilometro rodado com utilização de veículo automotor com capacidade mínima de 05 lugares, incluindo o motorista, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, Anexo I a este instrumento convocatório, objetivado o atendimento das atividades do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Vigência: 10/02/2026 à 10/02/2027.
Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais)
Data de Assinatura: 02/02/2026.

Publicado por:
Cleber Liberio Jacinto Martins
Código Identificador:EFEE1C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 7/2025
Nº Processo: 11/2025
Modalidade: Pregão n.º 3/2025
Contratante: Município de Leandro Ferreira
Contratado: Marcelo Moreno Faria
Objeto: Contração de Pessoa Física ou Jurídica para prestação serviço de transporte por quilometro rodado com utilização de veículo automotor com capacidade mínima de 05 lugares, incluindo o motorista, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, Anexo I a este instrumento convocatório, objetivado o atendimento das atividades do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Vigência: 10/02/2026 à 10/02/2027.
Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais)
Data de Assinatura: 02/02/2026.

Publicado por:
Cleber Liberio Jacinto Martins
Código Identificador:338AC622

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 9/2025
Nº Processo: 12/2025
Modalidade: Pregão n.º 4/2025
Contratante: Município de Leandro Ferreira
Contratado: Libério José de Faria
Objeto: Contração de Pessoa Física ou Jurídica para prestação serviço de transporte por quilometro rodado com utilização de veículo automotor com capacidade mínima de 05 lugares, incluindo o motorista, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, Anexo I a este instrumento convocatório, objetivado o atendimento das atividades do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Vigência: 14/02/2026 à 14/02/2027.
Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 70.720,00 (setenta mil e setecentos e vinte reais)
Data de Assinatura: 30/01/2026.

Publicado por:
Cleber Liberio Jacinto Martins
Código Identificador:AC25A4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONSIDERANDO a observância dos ditames legais, e não havendo novos pronunciamentos;

CONSIDERANDO a necessidade municipal de contratação de servidores temporários para suprir a carência de recursos humanos;

CONSIDERANDO a Publicação da classificação final dos candidatos;

RESOLVE:

O **Município de Leandro Ferreira**, através da Secretaria Municipal de Educação e do Gabinete do Prefeito, **TORNA PÚBLICA** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, para o preenchimento das vagas existentes no quadro municipal, a viger durante o período de validade do respetivo Processo Seletivo e de acordo com a vaga disponibilizada, para todos os cargos.

As vagas serão preenchidas respeitando-se **RIGOROSAMENTE** a ordem dos candidatos.

Leandro Ferreira, 30 de janeiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:2F805384

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL 001/2026 – PROCESSO 004/2026

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL 001/2026 – PROCESSO 004/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a elaboração e regularização dos procedimentos necessários à obtenção e/ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB das Escolas Municipais e do Poliesportivo Danilo Souza Leite, visando assegurar a segurança contra incêndio e pânico, a proteção da integridade física dos usuários, bem como a regularidade legal de funcionamento das edificações públicas, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros e a legislação vigente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 02/02/2026 – 09 (nove) horas
Data final: 05/02/2026 – 0 9 (nove) horas
Sessão de abertura e lances: 05/02/2026 - 09 (nove) horas e 1 (um) minuto

MODO DE DISPUTA: ABERTO
JULGAMENTO: GLOBAL
PROTOCOLO: FÍSICO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:DDB51DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 184/2025-PREGÃO 054/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 184/2025, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar remanescentespara atender a demanda dos veículos de todas as secretarias e setores da administração pública do município de Luminárias-MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2025 – Ata de registro de preços nº05/2026. EMPRESA**: L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº28.523.774/0001-16, com sede na Rua Amilton Pereira Machado, nº41, Bairro Fatima III, em Pouso Alegre/MG, CEP 37555-006, neste ato representada pelo Sra. Francisleni Maria do Nascimento Domingues, portadora da cedula de identidade nº MG-13218114 e inscrito no CPF nº:067.811.476-50. Cujo valor total da contratação é de R$246.612,00(duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e doze reais).

Ata de registro de preços nº06/2026. EMPRESA**: DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA,** inscrita no CNPJ n°40.676.733/0001-65, com sede na Rua Professor João Batista Santiago, nº49, Bairro: Jardim America, na cidade de Rio Pomba/MG, CEP 36.180-000, neste ato representada pelo Sr. Maycon Vaz da Silva, brasileiro, solteiro,inscrito no CPF n°096.724.646-65, portador do RG n°MG-19.769.370. Cujo valor total da contratação é de R$213.910,00(duzentos e treze mil e novecentos e dez reais).
Vigência: 27/01/2026 a 26/01/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 27/01/2026

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:F1D32811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ERRATA

ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N°006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, Minas Gerais, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações, sediado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, na cidade de Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000, por ato do Agente de Contratação e sua Equipe de Contratação, designados pela Portaria Municipal nº 09 de 15 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados a ERRATA do publica a ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N°06/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, cujo trecho abaixo destacado passará a viger com as seguintes redações:

De acordo com o que está expresso no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, fica alterada a data do recebimento das propostas, abertura e disputa do Processo Licitatório em causa, conforme de segue:

DIA/HORÁRIOS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Das 00:00 HS de 02/02/2026 às 12:00 horas de 13/02/2026.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 13/02/2026 às 12:30 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13/02/2026, às 13:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www. bnc.org.br ou licitacao@mariadafe.mg.gov.
Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG., 30 de Janeiro de 2026.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:3B3B3399

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 017/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esportes, tudo em conformidade com a especificação técnica constante do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e DFD, em torno de R$ 928.793,00 (novecentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 31/01/2026 até às 12h00min do dia 12/02/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 12/02/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 12/02/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:1DC073E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 094/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/18 - DISPENSA Nº001/18

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG 2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **MÁRCIA ADRIANA BRÁS DE ALMEIDA,** CPF nº 008.995.927-24, residente a Rua João Pinheiro, nº225, Maria da Fé/MG, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 094/2018, Locação de Imóvel Urbano para fins de funcionamento de atividades das Escolas Municipais, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: VIGÊNCIA e VALOR DO CONTRATO, ficando alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e a CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o valor de R$2.415,60 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos) em pagamentos mensais. Valores reajustados anualmente de acordo com o IPCA (IBGE) vigente, a partir de 02/01/2026.

CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por 12 (doze) meses, de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original, acima mencionado, abrangidas ou retificadas neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 29 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

MÁRCIA ADRIANA BRÁS DE ALMEIDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B0B0EA6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RATIFICAÇÃO

Processo n° 016/2026

Dispensa n° 010/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM SPT E TESTE DE PERCOLAÇÃO, DESTINADOS À INVESTIGAÇÃO DO SUBSOLO DO TERRENO LOCALIZADO NO BAIRRO VILA FELICIDADE, NO MUNICIPIO DE MARIA DA FÉ , ONDE SERÁ CONSTRUIDA A CRECHE TIPO 2 DO FNDE, COM RECURSOS DO NOVO PAC, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Ratificação

RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2026 - DISPENSA Nº010/2026, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

RCA FUNDACOES LTDA - CNPJ: 40.086.305/0001-82
Valor Total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

MARIA DA FÉ, 29 de Janeiro de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:2C437316

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.789, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE REVISÃO SALARIAL GERAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO E AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maria da Fé aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial geral anual de 7% (sete por cento) aos servidores públicos do Poder Executivo, extensivo aos inativos e pensionistas, bem como aos servidores da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas do Orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:98DB07E1

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.790, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL À REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ.

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprova, e eu, Adilson dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão salarial geral de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) aos agentes políticos do Município de Maria da Fé - MG.
Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas do Orçamento vigente.
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:6804A213

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.791, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ.

A Câmara Municipal por seus representantes legais aprova, e eu, Adilson dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual de 7% (sete por cento) aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Maria da Fé, extensivo aos inativos e pensionistas.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas do Orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A8F5D475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO A ATA 001/2025

EXTRATO DE ADITIVO A ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e COMERCIAL MOEDENSE LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025; OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo: Gasolina, Etanol, Óleo Diesel S500 e S10 para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, veículos conveniados e demais veículos, máquinas e equipamentos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados; Licitação:Pregão Eletrônico (14.133/21)040/2024; Justificativa: Renovação.MOEDA,24 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:3CF60365

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 003/2025

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e HRG SERVICOS MEDICOS LTDA. CONTRATO nº 003/2025; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MEDICO CLINICO GERAL EM ATENDIMENTO A PIPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: 006/2021 Valor Global: R$299.100,00 Vigência: 23/01/2025 Até: 23/01/2026. MOEDA/MG, 23 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:761173E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATAS Nº 007/2026 A 009/2026

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e 3 PODERES COMERCIO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETOR DE LIXO E CARRINHO DE GARI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0059 / 2025; Valor Global: R$ 13.928,85; Vigência: 29/01/2026 Até: 29/01/2027. MOEDA, Quinta-feira , 29 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CLEANLURB PRODUTOS & SERVICOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETOR DE LIXO E CARRINHO DE GARI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0059 / 2025; Valor Global: R$ 53.055,00; Vigência: 29/01/2026 Até: 29/01/2027. MOEDA, Quinta-feira , 29 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2026; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETOR DE LIXO E CARRINHO DE GARI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0059 / 2025; Valor Global: R$ 61.247,50; Vigência: 29/01/2026 Até: 29/01/2027. MOEDA, Quinta-feira , 29 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:ED05FC58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2026

Educador Físico – Sedese

Classificação	Nome Do Candidato	Número da Inscrição	Pontuação
01	Juliana Cristina De Souza Felipe	01	09 Pontos

02	Josias Felício Da Silva	03	08 Pontos
03	Douglas Cândido Militão	02	Desclassificado

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:DD86977A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A HELENICE RIBEIRO BRANDÃO - ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **HELENICE RIBEIRO BRANDÃO - ME**., com sede na Av. Anhangá, 235, Centro, Oratórios – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 15.464.465/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sra. Helenice Ribeiro Brandão, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 756.320.046-00, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivoao contrato original, nos termos da Lei 14.133/2021, precedido do processo licitatório 052/2025 – contrato administrativo n° 22/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
1.1 – Não houve prorrogação de prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Com fundamento nos valores devidamente homologados no Processo Administrativo nº 052/2025, o valor do acréscimo contratual corresponderá a R$ 2.737,00 (dois mil setecentos e trinta e sete reais), nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Em decorrência do referido acréscimo, o valor unitário do item **peito de frango congelado (kg)** passa a ser de **R$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos)**, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais anteriormente pactuadas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
3.1 – As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias 3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0014.2.0016; 3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0049, de acordo com o orçamento de 2026.

3.2 – No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 26 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:EB928E71

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E O AUTO POSTO ORATÓRIOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **AUTO POSTO ORATÓRIOS LTDA**, na Rua Padre Antônio Pinto, n° 07, na cidade de Oratórios – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 03.361.347/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Carlos Roberto Pinto Moreira Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 130.763.216-50, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 14.133/21, precedido do processo licitatório 024/2025 – ARP n° 009/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – Não houve alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base nos valores homologados no Processo 024/2025 o valor do acréscimo será de R$10.186,26 (dez mil e cento e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos); refere-se a reajuste concedido na gasolina comum que pasosu a ter custo por litro de R$6,19 (seis reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005;
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0011;
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0002.2.0013;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0014.2.0015;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0017;
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0025;
3.3.90.30.00.2.04.00.26.782.0012.2.0034;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0037;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0040;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.243.0016.2.0047;
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0008.2.0055, de acordo com o orçamento de 2026.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:36C0C57E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E SUPERMERCADO CELESTE AZUL LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **SUPERMERCADO CELESTE AZUL LTDA**, com sede a Rua Airton Barbosa Belico, 76 – Bairro: Centro, na cidade de Amparo da Serra – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 10.888.338/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal a Sra. Jeane Cristina Fialho Gomes, brasileira, inscrito no CPF sob o n° 032.736.026-78, residente e domiciliado na cidade de Amparo da Serra – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 14.133/21, precedido do processo licitatório 052/2025 – contrato n° 022/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

– Não houve alteração do prazo de vigência

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com fundamento nos valores devidamente homologados no Processo Administrativo nº 052/2025, o valor total do acréscimo contratual corresponderá a R$ 36.186,64 (trinta e seis mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Em razão do referido acréscimo, os valores unitários dos itens passam a vigorar da seguinte forma:

– o valor do kg da carne bovina em pedaços passa para R$ 29,06 (vinte e nove reais e seis centavos);
– o valor do kg da carne bovina moída passa para R$ 28,32 (vinte e oito reais e trinta e dois centavos);
– e o valor do kg da carne suína sem gordura e sem osso passa para R$ 22,71 (vinte e dois reais e setenta e um centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias 3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0014.2.0016; 3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0049, de acordo com o orçamento de 2026.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

Supermercado Celes Azul Ltda.
JEANE CRISTINA FIALHO GOMES
Socio Administrador.

Testemunhas:
CPF:

CPF:

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:76788A2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI - AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI.
O CIMESMI torna público que, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, será prorrogada a Ata de Registro de Preços nº 040.1/2024 e 040.2/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 040/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO CONSÓRCIO E PELAS SECRETARIAS DIVERSAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, registrada em favor das empresas W&C ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.362.443/0001-86 e SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.813.463/0001-38, pelo prazo de um ano, com vigência até 31/01/2027, mantidas as condições anteriormente pactuadas. Paraisópolis/MG, 30 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:7CF309DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - DEMECEL Nº 01/2026**

Município de Paraisópolis
Organização: SOCIEDADE RECREATIVA UNIDOS DO SAMBA
Objeto: TERMO DE FOMENTO PARA A EFETIVAÇÃO DE REPASSE CONSTANTE DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO, LEI Nº 2.963/2025 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 17.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.09.04.13.392.2000.0016.0000-445042
VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$13.000,00 (treze mil reais)
VIGÊNCIA: 30/01/2026 a 31/12/2026

Publicado em 30/01/2026, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

ELAINE SILVEIRA LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:5BB14959

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 72, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Ajudante Geral Feminino.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II

e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, ***RESOLVE,***
Art. 1º Nomear **ANA CAROLINA MIGUEL SILVA,** aprovada no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025, para o cargo público de Ajudante Geral Feminino, Símbolo NA-II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.
Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 30 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:B7CB1137

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 73, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Ajudante Geral Feminino.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, ***RESOLVE,***
Art. 1º Nomear **DALILA RODRIGUES PALMA DE OLIVEIRA,** aprovada no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025, para o cargo público de Ajudante Geral Feminino, Símbolo NA-II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.
Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 30 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:2B920F30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 911/2026

PORTARIA N.º 911/2026
EXONERA SERVIDOR
O Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei Complementar 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio-MG;
R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar, **a pedido**, NEIMAR DA CUNHA ALVES, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão 1, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - (MG), 29 de janeiro de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AAFD9142

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14.246/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 14.246/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"DISCIPLINA O USO DO PASSE ESTUDANTIL NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, ESTABELECE CRITÉRIOS DE CADASTRO, CONTROLE, ATUALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.873, de 12 de dezembro de 2025, e o Decreto nº 4.774, de 30 de dezembro de 2025, que regulamentam a concessão de subsídio tarifário e instituem a Tarifa Zero Estudantil no âmbito do transporte coletivo municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso do Passe Estudantil, garantindo sua correta utilização, a modicidade tarifária, a transparência, o controle administrativo e a sustentabilidade do sistema;
CONSIDERANDO a necessidade de orientação aos usuários e de mecanismos de fiscalização e auditoria,

RESOLVE

Art. 1º Fica disciplinado, por meio desta Portaria, o uso do Passe Estudantil no Sistema de Transporte Público Coletivo Municipal de Patrocínio, destinado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino reconhecidas.
Art. 2º O cadastro, controle, gestão e fiscalização do Passe Estudantil ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, competindo-lhe:
I –realizar o cadastramento inicial dos estudantes beneficiários;
II – manter sistema informatizado de controle e bilhetagem;
III – assegurar a integridade, confidencialidade e salvaguarda do banco de dados, para fins de fiscalização, controle interno e auditoria pelos órgãos competentes;
IV – promover a atualização periódica dos cadastros;
V – instaurar e conduzir processos administrativos em caso de uso irregular.
Art. 3º A atualização cadastral do Passe Estudantil será obrigatória, observados os seguintes prazos:
I – semestralmente, para estudantes matriculados em cursos de regime semestral;
II – anualmente, para estudantes matriculados em cursos de regime anual.
Art. 4º A renovação do cadastro ficará condicionada à apresentação de:
I – comprovante de matrícula atualizado;
II – certidão ou declaração de frequência escolar, expedida pela instituição de ensino competente.
Art. 5ºO Passe Estudantil será de uso estritamente pessoal e intransferível, sendo vedado, em qualquer hipótese:
I – o empréstimo, cessão ou compartilhamento com terceiros;
II – a utilização por pessoa diversa do estudante cadastrado.

§ 1º Nos casos em que o estudante for menor de idade e houver necessidade de acompanhamento por adulto, tal condição deverá constar expressamente no cadastro, para fins de controle, fiscalização e auditoria.
§ 2º O acompanhante autorizado nos termos do § 1º não se equipara a beneficiário do Passe Estudantil, sendo vedada a utilização do benefício para deslocamentos próprios, distintos do acompanhamento do estudante, observadas as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.
III – o uso fora das condições previstas nesta Portaria.
Art. 6º O Passe Estudantil será concedido ao beneficiário na quantidade de até 02 (dois) passes por dia letivo, destinados exclusivamente à utilização no deslocamento relacionado às atividades escolares, observado o disposto neste regulamento, e deverá ser utilizado exclusivamente:
I – nos dias letivos;
II – no trajeto de ida e retorno entre a residência do estudante e a instituição de ensino;
III – nos horários compatíveis com a jornada escolar regularmente declarada no cadastro.
Art. 7º O uso indevido do Passe Estudantil sujeitará o beneficiário às seguintes sanções, observada a gradação e a reincidência:
I – advertência;
II – suspensão temporária do benefício;
III – cancelamento do cadastro.
§1º A aplicação de qualquer sanção observará, obrigatoriamente, o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante processo administrativo, a ser instaurado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.
§ 2º Constatada fraude, dolo ou má-fé, poderão ser adotadas outras medidas administrativas e legais cabíveis.
Art. 8º A concessionária do serviço de transporte coletivo deverá colaborar com a fiscalização, fornecendo dados de bilhetagem eletrônica e informações necessárias à apuração de eventuais irregularidades.
Art. 09° A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes poderá expedir instruções complementares para fiel execução desta Portaria.
Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação.
Patrocínio-MG, 29 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0C0C2BEE

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 01/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE PATROCÍNIO - FUNCECP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, **********, **********, **********, residente e domiciliado **********, inscrito no CPF sob o nº **********e portador da Carteira de Identidade nº **********, e a **FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE PATROCÍNIO - FUNCECP**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.839.812/0001-28, com sede em Patrocínio/MG, na Avenida Líria Terezinha Lassi Capuano, nº 455, representada por sua representante legal, **ZAINA ABRÃO DE CARVALHO,** **********, *********, *********, residente e domiciliada **********, inscrita no CPF sob o nº ********** e portadora da Carteira de Identidade nº *******, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento** decorrente do **Ato Justificador de Não Realização de Chamamento Público, Inexigibilidade de nº 01/2026,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017 e da lei municipal 5.781/2025, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mormente à **concessão de bolsas de estudos integrais ou parciais a estudantes da Escola Agrotécnica Sérgio de Freitas Pacheco, que é mantida pela proponente,** na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.
As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.01.13.01.20.363.0104.00.2.080.33.90.18.01.00.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e
de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura Disponibilizará a quantia de até **R$ 387.600,00 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.
O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado em **12 (doze) parcelas.**
4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:
Banco: Caixa Econômica Federal - 104
Agência nº: 0143
Conta corrente nº: 576795621-5
5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomento deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.
5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.
5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros

remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomento com recursos repassados pela administração pública se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.

6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.

6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;

publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento e do ato justificador de não realização de chamamento público;

divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

analisar e decidir sobre a prestação de contas;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;

prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.

permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;

manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;

divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;

submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;

quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.

Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

Na gestão financeira, a **OSC** poderá:

pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

É vedado a **OSC:**

pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);

emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);

realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);

poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);

poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e

poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV, da Lei n° 13.019/2014).

A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).

Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.

Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.

Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**

13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.

13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.

13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;

13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
os resultados já alcançados e seus benefícios;
os impactos econômicos ou sociais;
o grau de satisfação do público-alvo;
a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:

14.1.1 advertência;

14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.

14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.

17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 28 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	*ZAINA ABRÃO DE CARVALHO*
Prefeito Municipal	Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
_____
Nome: Nome:
Identidade: Identidade:
CPF: CPF:

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:28DE938C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº: 11/2026 MODALIDADE: DISPENSA Nº: 7/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº: 11/2026
Modalidade: Dispensa nº: 7/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO MUSICAL EM FANFARRA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS EM PARTICIPAÇÃO EM DESFILES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 05 de fevereiro de 2026, das 09:00hs até as 15:00hs**, realizará Dispensa na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Editais e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio/MG, 30 de janeiro de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:63F708CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO Nº 0019978 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº 17/2010

DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Processo nº 0019978
Modalidade: Dispensa
Edital nº 17/2010
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Aluguel de imóvel situado na Rua Joaquim Cardoso Naves, nº 495, para funcionamento do SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) unidade Patrocínio/MG.

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.468.033/0001-26, com sede administrativa na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, Patrocínio/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado LOCATÁRIO; e, de outro lado, **ADEPA – ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 22.238.216/0001-22, sediada na Rua Joaquim Cardoso Naves, nº 495, bairro Marciano Brandão, Patrocínio/MG, doravante denominado LOCADORES, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, referente ao Contrato de Locação de Imóvel celebrado em 08/10/2010, nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINÁRIO E DO OBJETO DO DISTRATO

1.1. As partes firmaram, em 01/02/2019, Contrato de Locação de Imóvel Urbano, tendo por objeto a locação do imóvel situado à Rua Joaquim Cardoso Naves, nº 495, bairro Marciano Brandão, Patrocínio/MG.

1.2. Pelo presente instrumento, as partes resolvem distratar integralmente o referido contrato de locação, extinguindo-o de forma definitiva, por mútuo consentimento, nada mais tendo a exigir uma da outra, observado o disposto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VISTORIA FINAL

2.1. Ao término da locação, foi realizado Laudo de Vistoria Final, o qual constatou que o imóvel foi devolvido em condições equivalentes àquelas descritas no Laudo de Vistoria Inicial, que integrou o contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA ENTREGA DAS CHAVES E DA POSSE

4.1. As chaves do imóvel objeto da locação são devidamente entregues ao LOCADOR, que as recebe neste ato, dando-se por encerrada a posse do LOCATÁRIO.

4.2. A partir da assinatura do presente distrato, o LOCADOR reassume integralmente a posse, uso, gozo e disponibilidade do imóvel, eximindo o LOCATÁRIO de qualquer responsabilidade futura sobre o bem.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA EXPRESSA A DIREITOS

5.1. As partes renunciam expressamente a todo e qualquer direito, ação ou pretensão, judicial ou administrativa, presente ou futura, que tenha por fundamento o contrato de locação ora distratado, o uso do imóvel ou a sua devolução.

5.2. A presente renúncia é feita de forma consciente, voluntária e definitiva, não cabendo às partes, em hipótese alguma, rediscutir fatos, valores ou obrigações relacionados ao contrato extinto.

CLÁUSULA QUINTA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

6.1. O presente distrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. Quando aplicável, o presente distrato será publicado na forma da legislação vigente, para fins de transparência e eficácia perante terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente distrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 30 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
Locatário

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9055EAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO Nº 05/2018 MODALIDADE: DISPENSA Nº 01/2018

DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Processo nº **05/2018**
Modalidade: Dispensa nº **01/2018**

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.468.033/0001-26, com sede administrativa na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452,

Patrocínio/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado LOCATÁRIO; e, de outro lado, **CLAUDIO LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 026.454.068-90, doravante denominado LOCADOR, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, referente ao Contrato de Locação de Imóvel celebrado em 03 de janeiro de 2018, nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINÁRIO E DO OBJETO DO DISTRATO

1.1. As partes firmaram, em 03 de janeiro de 2018, Contrato de Locação de Imóvel Urbano, tendo por objeto a locação do imóvel situado à Avenida João Attarian, nº 1.275, Bairro Jardim Soares, Barretos/SP, destinado ao funcionamento de atividades administrativas do Município.

1.2. Pelo presente instrumento, as partes resolvem distratar integralmente o referido contrato de locação, extinguindo-o de forma definitiva, por mútuo consentimento, nada mais tendo a exigir uma da outra, observado o disposto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VISTORIA FINAL E DAS OBRIGAÇÕES DE RESTAURAÇÃO

2.1. Ao término da locação, foi realizado Laudo de Vistoria Final, o qual constatou a existência de itens e serviços necessários à restauração do imóvel, a fim de que este seja devolvido em condições equivalentes àquelas descritas no Laudo de Vistoria Inicial, que integrou o contrato originário.

2.2. O Laudo de Vistoria Final apontou, de forma técnica e detalhada, a necessidade de reparos, ajustes e intervenções no imóvel, notadamente relacionados à conservação de pintura, instalações, acabamentos, equipamentos e demais elementos construtivos, conforme descrições constantes do referido laudo, o qual passa a integrar o presente distrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DOS REPAROS MEDIANTE INDENIZAÇÃO

3.1. Não obstante o disposto na cláusula anterior, o LOCADOR declara, de forma expressa, irrevogável e irretratável, que dispensa o LOCATÁRIO da execução direta dos reparos e reformas apontados no Laudo de Vistoria Final, concordando em receber indenização pecuniária substitutiva, em caráter compensatório.

3.2. Em razão da dispensa dos reparos, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a quantia certa e ajustada de R$18.000,00 (dezoito mil reais), a título de indenização integral pelos serviços de restauração do imóvel.

3.3. O pagamento do valor previsto no item 3.2 será realizado em parcela única, mediante depósito contra-recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente distrato.

3.4. Com o recebimento integral do valor acima ajustado, o LOCADOR declara-se plenamente satisfeito, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título, relativamente a reparos, benfeitorias, danos, desgastes ou obrigações decorrentes do contrato de locação ora distratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS CHAVES E DA POSSE

4.1. As chaves do imóvel objeto da locação foram devidamente entregues ao LOCADOR, que as recebe neste ato, dando-se por encerrada a posse do LOCATÁRIO.

4.2. A partir da assinatura do presente distrato, o LOCADOR reassume integralmente a posse, uso, gozo e disponibilidade do imóvel, eximindo o LOCATÁRIO de qualquer responsabilidade futura sobre o bem.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL

5.1. Com a assinatura do presente distrato e, especialmente, com o pagamento da indenização prevista na Cláusula Terceira, as partes concedem entre si quitação plena, geral, irrevogável e irretratável, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo, seja a que título for, em especial quanto a: aluguéis, encargos, tributos, multas ou reajustes; reparos, danos, benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias; indenizações de qualquer natureza;– obrigações contratuais, legais ou extracontratuais decorrentes da locação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA EXPRESSA A DIREITOS

6.1. As partes renunciam expressamente a todo e qualquer direito, ação ou pretensão, judicial ou administrativa, presente ou futura, que tenha por fundamento o contrato de locação ora distratado, o uso do imóvel ou a sua devolução.

6.2. A presente renúncia é feita de forma consciente, voluntária e definitiva, não cabendo às partes, em hipótese alguma, rediscutir fatos, valores ou obrigações relacionados ao contrato extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

7.1. O presente distrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. Quando aplicável, o presente distrato será publicado na forma da legislação vigente, para fins de transparência e eficácia perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente distrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 08 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
Locatário

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F39B5ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO Nº 16/2019 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº 02/2019

DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Processo nº 16/2019
Modalidade: Dispensa
Edital nº 02/2019
Tipo: Menor Preço por Ítem
Objeto: Locação de imóvel urbano situado na Rua Geralda Ferreira Marra, nº 997, bairro Cidade Jardim, para atendimento às crianças acolhidas pela ARCA – Casa de Acolhimento de Crianças, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.468.033/0001-26, com sede administrativa na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, Patrocínio/MG, neste ato representado pela sra. Secretária de Desenvolvimento Social, doravante denominado LOCATÁRIO; e, de outro lado, **MARCELO DE AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 066.326.196-14, **ISABELA DE AGUIAR PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 071.106.456-30 e **VICTOR DE AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 083.718.676-54, neste ato representados por seu representante/procurador **BRUMADO IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.878.931/0001-12, doravante denominado LOCADORES, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, referente ao Contrato de Locação de Imóvel celebrado em 01/02/2019, nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINÁRIO E DO OBJETO DO DISTRATO

1.1. As partes firmaram, em 01/02/2019, Contrato de Locação de Imóvel Urbano, tendo por objeto a locação do imóvel situado à Rua Geralda Ferreira Marra, nº 997, bairro Cidade Jardim, em Patrocínio/MG, destinado ao funcionamento de atividades administrativas do Município.

1.2. Pelo presente instrumento, as partes resolvem distratar integralmente o referido contrato de locação, extinguindo-o de forma definitiva, por mútuo consentimento, nada mais tendo a exigir uma da outra, observado o disposto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VISTORIA FINAL

2.1. Ao término da locação, foi realizado Laudo de Vistoria Final, o qual constatou que o imóvel foi devolvido em condições equivalentes àquelas descritas no Laudo de Vistoria Inicial, que integrou o contrato originário.
CLÁUSULA TERCEIRA –DA ENTREGA DAS CHAVES E DA POSSE
4.1. As chaves do imóvel objeto da locação foram devidamente entregues ao LOCADOR, que as recebe neste ato, dando-se por encerrada a posse do LOCATÁRIO.
4.2. A partir da assinatura do presente distrato, o LOCADOR reassume integralmente a posse, uso, gozo e disponibilidade do imóvel, eximindo o LOCATÁRIO de qualquer responsabilidade futura sobre o bem.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL
4.1. O LOCATÁRIO confessa a dívida referente aos aluguéis não pagos entre os meses de maio a novembro de 2025, totalizando o valor de R$15.276,17 (quinze mil e duzentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), que serão adimplidos em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente distrato
4.2. Com o pagamento do valor acima, as partes concedem entre si quitação plena, geral, irrevogável e irretratável, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo, seja a que título for, em especial quanto a: aluguéis, encargos, tributos, multas ou reajustes; reparos, danos, benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias; indenizações de qualquer natureza– obrigações contratuais, legais ou extracontratuais decorrentes da locação.
CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA EXPRESSA A DIREITOS
5.1. As partes renunciam expressamente a todo e qualquer direito, ação ou pretensão, judicial ou administrativa, presente ou futura, que tenha por fundamento o contrato de locação ora distratado, o uso do imóvel ou a sua devolução.
5.2. A presente renúncia é feita de forma consciente, voluntária e definitiva, não cabendo às partes, em hipótese alguma, rediscutir fatos, valores ou obrigações relacionados ao contrato extinto.
CLÁUSULA SEXTA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE
6.1. O presente distrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO
7.1. Quando aplicável, o presente distrato será publicado na forma da legislação vigente, para fins de transparência e eficácia perante terceiros.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente distrato.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.
Patrocínio/MG, 19 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
Locatário

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:895808B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 290/2025
MODALIDADE: PREGÃO - RP EDITAL Nº: 175/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 290/2025
Modalidade: Pregão - RP
Edital nº: 175/2025

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 591/2025 DO ICISMEP - CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA, PARA AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa: RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA com CNPJ sob o nº 13.426.763/0001-40, no valor global de R$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais). Vigência: 12(doze) meses. Data: 23 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:74026743

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 290/2025
MODALIDADE: PREGÃO - RP EDITAL Nº: 175/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 290/2025
Modalidade: Pregão - RP
Edital nº: 175/2025

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 591/2025 DO ICISMEP - CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA, PARA AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 290/2025 a favor da empresa: RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA com CNPJ sob o nº 13.426.763/0001-40, no valor global de R$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 21 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A5255F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.248/2026

Portaria Nº 14.248/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 686/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **JEFFERSON TENNESSE DA SILVA VICENTE**, do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, Nível XV, Padrão 01, a partir de 09/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0448895E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.249/2026

Portaria Nº 14.249/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 697/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, Nível I, Padrão 10, a partir de 02/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EDEA164C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.250/2026

Portaria Nº 14.250/2026

EXONERA COORDENADOR DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **ANA CAROLINA GARCIA ANTUNES**, do cargo em comissão de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XIII, anexo II da LC. nº 262/2025, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Professor de Educação Básica PEB - Educador Infantil**, Nível VIII, Padrão 15, a partir de 01/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7B99ADD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.251/2026

Portaria Nº 14.251/2026

EXONERA COORDENADOR DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **FABIANA DE OLIVEIRA MARINS**, do cargo em comissão de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XIII, anexo II da LC. nº 262/2025, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Turma Fundamental I**, Nível IX, Padrão 16, a partir de 01/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A72D5C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.252/2026

Portaria Nº 14.252/2026

EXONERA COORDENADOR DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **MARCIA CRISTINA QUIRINO VIEIRA**, do cargo em comissão de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XIII, anexo II da LC. nº 262/2025, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Professor de Educação Básica PEB - Educador Infantil**, Nível VIII, Padrão 13, a partir de 01/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E4C21051

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.253/2026

Portaria Nº 14.253/2026

EXONERA COORDENADOR DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **RENATA CRISTINA MACHADO FUJII**, do cargo em comissão de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XIII, anexo II da LC. nº

262/2025, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Turma de Ensino Infantil**, Nível IX, Padrão 21, a partir de 01/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:488E3CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.254/2026

Portaria Nº 14.254/2026

EXONERA DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, **JULIANA VANESSA DOS SANTOS CONSTANTINO**, do cargo em comissão de **Diretor de Escola I**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 01/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:72109881

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.255/2026

Portaria Nº 14.255/2026

EXONERA VICE-DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ERICA DA SILVA AZEVEDO**, do cargo em comissão de **Vice-Diretor de Escola I**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 01/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4E3579F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.256/2026

Portaria Nº 14.256/2026

EXONERA VICE-DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MARIA HELENA FERREIRA SOUSA**, do cargo em comissão de **Vice-Diretor de Escola I**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 01/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9EA3B8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.257/2026

Portaria Nº 14.257/2026

EXONERA VICE-DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, **SEBASTIANA MENDES DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Vice-Diretor de Escola I**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 01/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EFFD1396

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.258/2026

Portaria Nº 14.258/2026

EXONERA VICE-DIRETOR DE ESCOLA II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MAYARA DA SILVA SANTOS SCHMOELLER**, do cargo em comissão de **Vice-Diretor de Escola II**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 01/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0F20B58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.259/2026

Portaria Nº 14.259/2026

EXONERA COORDENADOR i - APOIO PEDAGOGICO E NOMEIA COORDENADOR i.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 246 e 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a servidora RAQUEL FABIANA NAVES SOUZA, do cargo em comissão de Coordenador I - Apoio Pedagógico, Nível IX, anexo III da LC. nº 246/2025, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de Coordenador I, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 02/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:29078A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.260/2026

Portaria Nº 14.260/2026

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, **VANIA APARECIDA ESTEVES QUEIROZ**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 01/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1B0AEBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.261/2026

Portaria Nº 14.261/2026

NOMEIA COORDENADOR I**.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, VANIA APARECIDA ESTEVES QUEIROZ, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador I, Nível IX, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 02/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2E75EC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.262/2026

Portaria Nº 14.262/2026

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **CRISTIANE CASTRO ALVES**, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 02/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BEA00AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.263/2026

Portaria Nº 14.263/2026

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, **LUCY DE FATIMA ROSA MARQUES**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 01/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C5A94C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.264/2026

Portaria Nº 14.264/2026

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR - TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, LUCY DE FATIMA ROSA MARQUES, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Transporte

Escolar, Nível XII, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 02/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:50630CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.265/2026

Portaria Nº 14.265/2026

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a servidora **ROSIMERY SAMILA ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Administração**, Nível II, Padrão 14, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 02/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5DDD8077

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.266/2026

Portaria Nº 14.266/2026

NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **MARIA CAROLINA MARRA PEREIRA**, para exercer em comissão, o cargo de **Encarregado de Serviços**, Nível III, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 02/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:541F61E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.267/2026

Portaria Nº 14.267/2026

NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **SOLANGE HONORIO DE LIMA**, para exercer em comissão, o cargo de **Encarregado de Serviços**, Nível III, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 02/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:09704712

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.268/2026

Portaria Nº 14.268/2026

NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **BEATRIZ MARIA DE FARIA**, para exercer em comissão, o cargo de **Encarregado de Serviços**, Nível III, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 02/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:72BA98F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.269/2026

Portaria Nº 14.269/2026

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **NARDELE ANTONIO DA CUNHA**, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 02/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0EE1A8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.270/2026

Portaria Nº 14.270/2026

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR E NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR - COMPRAS E LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 246 e 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a servidora FABIANA SOUZA GONÇALVES SILVA, do cargo em comissão de Supervisor de Setor, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Compras e Licitação, Nível XII, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 02/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A1A23FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.271/2026

Portaria Nº 14.271/2026

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **GILSON LEANDRO FERNANDES**, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 02/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EE68E575

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.272/2026

Portaria Nº 14.272/2026

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR E NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR - RH.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 246 e 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, TEREZINHA MARIA DA SILVA, do cargo em comissão de Supervisor de Setor, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - RH, Nível XII, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 02/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CB90366F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.273/2026

Portaria Nº 14.273/2026

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a servidora **FERNANDA RAAD GUARDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 01, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 02/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F335F0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.274/2026

Portaria Nº 14.274/2026

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR E NOMEIA SUBPROCURADOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, LORENA OLIVEIRA COSTA, do cargo em comissão de Supervisor de Setor, Nível VI, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de Subprocurador, Nível XIV, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 02/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0C4F4736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 10-2026

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **29/01/2026, resultado do Processo Administrativo 003/2026, Inexigibilidade n° 002/2026,Contrato n° 010/2026**, com a empresa **29.522.048 FABIANO MEIRA SANTOS CNPJ: 29.522.048/0001-41, no valor de R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais),** nas festividades carnavalescas da cidade de Pedra Azul/MG.

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:F60C23F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 11-2026

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **30/01/2026, resultado do Processo Administrativo 04/2026, Inexigibilidade n° 003/2026,Contrato n° 011/2026**, com a empresa **TIAGO SANTOS DE SOUZA CNPJ:49.691.141/0001-97** no valor de **R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** nas festividades carnavalescas da cidade de Pedra Azul/MG.

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:F4DD6768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02-2026

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **002/2026** resultado do Processo Administrativo n. **003/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 29.522.048 FABIANO MEIRA SANTOS (EMPRESÁRIO EXCLUSIVO) PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL DO ARTISTA "FABIANO DJUAMBA" NAS FESTIVIDADES CARNVALESCAS 2026 NA CIDADE DE PEDRA AZUL/MG.** a ser pago em favor da empresa **29.522.048 FABIANO MEIRA SANTOS CNPJ: 29.522.048/0001-41, no valor de R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais),** para apresentação musical no dia 14/02/2026. Pedra Azul 29/01/2026 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:D7165309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03-2026

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **003/2026** resultado do Processo Administrativo n. **004/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TIAGO SANTOS DE SOUZA (EMPRESÁRIO EXCLUSIVO) PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL DO ARTISTA "TIAGO DOIDÃO" NAS FESTIVIDADES CARNVALESCAS 2026 NA CIDADE DE PEDRA AZUL/MG** a ser pago em favor da empresa **TIAGO SANTOS DE SOUZA CNPJ:49.691.141/0001-97** no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais),** para apresentação musical no dia 15/02/2026. Pedra Azul 29/01/2026 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:604BD03F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 006/2026 - Pregão Eletrônico n° 001/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: aquisição de veículos vans para transporte escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, em atendimento ao convênio n° 1261001576/2025/SEE. A data de início e abertura será 13/02/2026 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 30/01/2026.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:21F0E3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pedra do Anta/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços nº 065/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 226/2024, gerenciada pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, visando à aquisição de 04 (quatro) kits de enxoval de bebê, no âmbito do Programa Filhos de Minas, conforme Resolução SES/MG nº 9.984/2025. Detentora da Ata: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda. – CNPJ nº 79.788.766/0025-00. Valor global estimado: R$ 1.289,96. Fundamentação legal: art. 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Pedra do Anta, 29 de janeiro de 2026.

JOÃO BATISTA VIANA JÚNIOR –
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:83A8C44E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO 003

CONVÊNIO Nº 003/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DO VALE DO PIRANGA.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado Concedente, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 071.610.087-86, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Mariano nº 411, Apart. 1103, no bairro Palmeiras, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-228, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA, localizado à Avenida Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triângulo, município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.095.667/0001-88, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sem Peixe, **ÉDER ELÓI ALVES PENA**, presidente do Consórcio, resolvem, nos termos: (i) da Lei Federal nº 8.080/1990; (ii) do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Lei Federal n.° 14.434, de 4 de agosto de 2022, Emenda Constitucional n.° 127/2022, Lei Federal n.° 14.581/2023, Portaria GM/MS n.° 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, Portaria GM/MS nº 1.298, de 14 de setembro de 2023, celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Convênio tem como objeto o repasse financeiro da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
São obrigações do Concedente:
- Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pela União.
– Fiscalizar, periodicamente, o cumprimento do objeto deste Convênio pela parte Convenente, por meio de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros;
- Notificar a Convenente, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
– Exigir da parte Convenente o cumprimento das cláusulas do presente Convênio.

São obrigações do Convenente:
– Aplicar a integralidade dos recursos transferidos, obrigatoriamente, no complemento do piso salarial da enfermagem, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
– Abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convenio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas;
- Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio;

– Facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela parte Concedente e prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;
- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- As despesas para atender as obrigações e encargos previstos neste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02 - 10.122.0017.2536 - 3.3.50.41.00 - ficha 311 - fonte 1.605.000.0000

- Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

- Para a consecução do objeto deste Convênio Administração Pública Municipal transferirá recursos financeiros no valor anual estimado de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**

- As transferências a serem realizadas pelo Município ficam limitadas aos valores e à periodicidade da assistência financeira disponibilizada pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde.

- Os recursos a serem transferidos consistirão nos valores previamente estipulados pelo Ministério da Saúde para cada beneficiário elegível, cuja divulgação tenha sido efetuada por meio dos sistemas informatizados ou por qualquer outro meio de comunicação oficialmente reconhecido, e que tenham sido efetivamente repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Convenente deverá prestar contas:
– Das despesas com complemento salarial da enfermagem, com relatórios mensais;
- Da existência de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos;
- Deverá manter arquivados e preservados de forma segura os documentos relacionados ao presente TERMO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas, tais como folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios.
- A prestação de contas deverá ser endereçada ao Conselho Municipal de Saúde e ao setor de Contabilidade e conter os seguintes documentos:
Cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação;
Comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada;
Balancete financeiro;
Relação de pagamentos efetuados individualmente, constando demonstrado a complementação salarial, objeto desse convênio;
Comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas;
Extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada;
Demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;

Contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso;
Parágrafo primeiro: A prestação de contas contábil será realizada observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10/04/2023, e na Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).
Parágrafo segundo: Recurso repassado é exclusivamente para complementação salarial da enfermagem, ficando vedada utilização para pagamento de encargos patronais de obrigação do empregador, inclusive FGTS;
Parágrafo terceiro: As Prestação de Contas Parciais deverão ser encaminhadas mensalmente, e ao final da vigência, apresentar relatório consolidado para prestação de contas final em até 90 dias após a vigência do convenio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo terá vigência até 31/01/2027, podendo ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:
6.1. Os partícipes elegem o Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões

oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes, com o auxílio da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.
E, por estarem justas e conveniadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Nova, 28 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:90D6D91F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14519

DECRETO No 14.519/2026

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Ilza Alves Neves dos Reis Scaldaferri, no cargo de Professor de Educação Básica Inicial.
Art. 2o Por força do que dispõe o art. 1o, fica a funcionária supracitada desligada do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,30 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4D6F589C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL PATRIMÔNIO CULTURAL - N° 01/2026

A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, por meio do Setor de Patrimônio Cultural e o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova, visando a valorização, o fomento e a preservação do Patrimônio Cultural de Ponte Nova, bem como a concretização dos direitos culturais em âmbito municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital para a inscrição de projetos a serem patrocinados com recursos do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural. criado pela Lei Municipal no. 3.222/2008, de acordo com as disposições que se seguem. 1. Disposições Preliminares 1.1 As inscrições ocorrerão exclusivamente na forma estabelecida no subitem deste instrumento, iniciando o período de habilitação em 06 de fevereiro de 2026 e encerrando no dia 27 de fevereiro de 2026. 1.2 O Edital estará disponível gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Ponte Nova sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados. 1.3 Este edital se fundamenta especialmente na Lei Municipal nº 3.222/2008 que regulamenta, no âmbito do Município de Ponte Nova, a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural (FUMPAC), no que trata o Art. 7º, incisos I e II da lei, conforme segue: I – nos programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no município; II - na promoção e financiamento de estudos e pesquisas do desenvolvimento cultural municipal; 1.4 O presente edital terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026. 2. Do Objeto Objeto financiável: O presente edital contemplará a transferência de recursos para o financiamento de projetos visando a preservação, valorização e difusão do Patrimônio Cultural, nos termos da Lei Municipal nº 3.222/2008, que "Regulamenta, no âmbito do Município de Ponte Nova, a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural (FUMPAC)", no que trata o Art. 4º da lei, inciso I – ao fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural no Município, visando à promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local; 3. Dos Objetivos 3.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio de Ponte Nova, por meio de seu Setor do Patrimônio Cultural , financiará projetos que visam à preservação, valorização e difusão do Patrimônio Cultural, elaborados por pessoas jurídicas e Organizações da Sociedade Civil, ambos de natureza artística cultural, responsáveis pela execução de projetos no Município de Ponte Nova. 3.1.1. O presente edital visa conceder apoio financeiro para a realização de projetos culturais com foco na proteção e difusão do patrimônio cultural que envolvam: educação patrimonial e salvaguarda do patrimônio imaterial do município de Ponte Nova através da promoção de cursos, de produções culturais, desenvolvimentos de atividades culturais, produção de materiais de divulgação, produções audiovisuais, de manifestações culturais e preservação de tradições, bem como a realização de atividades artísticas culturais. 3.2. Para efeito deste edital, fica estabelecida a seleção de 10 (dez) projetos para recebimento da premiação. 4. Do Prêmio e sua distribuição 4.1. Serão distribuídos, por meio deste edital, o valor máximo de R$100.000,00 (cem mil reais) conforme as seguintes categorias: I - R$50.000,00 (cinquenta mil reais) – Para 05 (cinco) projetos apresentados para ações de Educação para o Patrimônio de Ponte Nova; II - R$50.000,00 (cinquenta mil reais) – Para 05 (cinco) projetos apresentados para ações de Salvaguarda do Patrimônio Imaterial de Ponte Nova; 4.2. Os projetos culturais devem ser voltados para a temática de Educação Patrimonial e/ou Salvaguarda do Patrimônio Imaterial, e serem direcionados para os públicos prioritários listados a seguir: I – Ações de Educação para o Patrimônio Cultural de Ponte Nova: Valor total a ser distribuído neste certame: 50.000,00 (cinquenta mil reais) 1. Objetivo 2. Proponentes Selecionar e investir em 05 ações que propiciem a valorização, promoção, difusão e preservação do patrimônio cultural e natural de Ponte Nova, através da realização de atividades de educação patrimonial junto aos variados públicos e espaços sociais do município, bem como ações de difusão correspondentes e materiais produzidos para divulgação do patrimônio cultural local. Difusão dos acervos de instituições de memória coletiva e pontos de memória. Difusão e Educação para o Patrimônio Cultural com Comunidade local e turistas; Educação para o Patrimônio Cultural em Escolas /público escolar; Elaboração de materiais de difusão e suporte à Educação para o Patrimônio Cultural. Pessoas jurídicas e Organizações da Sociedade Civil, ambos de natureza artística cultural 3. Valores 05 projetos no valor de até R$10.000,00 (dez mil reais) cada, conforme a distribuição por categorias; 4. Categorias 01 (um) projeto - para realização de fórum/encontro/seminário/capacitações para os públicos prioritários; 01 (um) projeto - 100 anos da Igreja Matriz de São Sebastião - projetos que desenvolvam atividades sobre o centenário da Igreja Matriz, podendo ser: exposição fotográfica, visita guiadas, lançamento de livro e outros. 01 (um) projeto - 100 anos da Estação Ferroviária Central do Brasil - projetos que desenvolvam atividades sobre o centenário Estação Ferroviária Central do Brasil, podendo ser: exposição fotográfica, visita guiadas, lançamento de livro e outros. 01 (um) projeto - Para a elaboração de materiais didáticos e/ou lúdicos para suporte a educação patrimonial, podendo ser: livros para colorir, livro infantil, cartilhas, e-books e outros. 5. Grupos Prioritários I - Difusão dos acervos de instituições de memória coletiva, pontos de memória, museus, arquivos e bibliotecas; II – Difusão e Educação

para o Patrimônio Cultural com Comunidade local e turistas; III – Educação para o Patrimônio Cultural com Detentores de Saberes do patrimônio imaterial do município de Ponte Nova; IV - Educação para o Patrimônio Cultural em Escolas /público escolar e educadores; V - Elaboração de materiais de difusão e suporte à Educação para o Patrimônio Cultural. VI - Educação para o Patrimônio Cultural de bens culturais afro-brasileiros. VII - Formação de servidores públicos e conselheiros. VIII - Educação para o Patrimônio Cultural para a preservação, difusão e valorização da memória ferroviária. II – Ações de Salvaguarda do Patrimônio Imaterial de Ponte Nova Valor total a ser distribuído neste certame: 50.000,00 (cinquenta mil reais) 1. Objetivo 2. Proponentes 3. Valores Selecionar e investir em 05 ações que propiciem a salvaguarda, valorização, promoção, difusão e preservação do patrimônio cultural de Ponte Nova, com foco unicamente nos bens imateriais protegidos através de registro. Pessoas jurídicas e Organizações da Sociedade Civil, ambos de natureza artística cultural 05 projetos no valor de até R$10.000,00 (dez mil reais) cada; 4. Categorias 02 (dois) projetos - Para a valorização da cultura afro-brasileira, podendo ser ações como: teatro, seminários, organização de oficinas e rodas de capoeira e demais ações pertinentes ao objeto. 1 (um) projeto - Para a valorização dos Mestres dos Saberes, podendo ser ações como: exposições, produções audiovisuais, livros e demais ações pertinentes ao objeto. 02 (dois) projetos - Para a valorização das corporações musicais, podendo ser ações como: apresentações, compra de material, melhoria em suas sedes e demais ações pertinentes ao objeto. 5. Grupos Prioritários I - Ações de promoção e salvaguarda dos bens imateriais do municipais, estaduais e nacionais, entre eles: ● Goiabada Cascão da Região de Ponte Nova; ● Corporação Musical União Sete de Setembro; ● Roda de Capoeira e/ou ofício de Mestre de Capoeira; ● Mestre dos Saberes: Antônio Inácio "Boneca" e Ayrton Pyrtz; II – Ações e atividades que tenham a participação ativa dos detentores de conhecimento ou pessoas que atuem diretamente na preservação dos patrimônios imateriais. II – Educação para o Patrimônio Cultural com Detentores de Saberes do patrimônio imaterial do município de Ponte Nova; III - Educação para o Patrimônio Cultural Imaterial em Escolas /público escolar e educadores; IV - Elaboração de materiais de difusão para suporte à Educação para o Patrimônio Cultural Imaterial. V – Produção de eventos de formação em patrimônio imaterial; VI – Produção de eventos de difusão do Patrimônio Imaterial 5. REQUISITOS GERAIS 5.1. Requisitos gerais: poderão ser financiados com recursos deste edital, de acordo com a Lei Municipal nº 3.222/2008, os projetos que atendam aos seguintes requisitos: I – Sejam considerados de interesse público; II – Tenham como temática principal a preservação e a promoção do Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova; III - Sejam de caráter educativo, promocional e cultural; IV – Envolvam: o patrimônio protegido do município de Ponte Nova, seja ele tangível ou intangível; instituições de memória coletiva; pontos de memória; grupos detentores de saberes e comunidades envolvidas na preservação de bens imateriais; V - Visem a manutenção de agentes fazedores e detentores do conhecimento do Patrimônio Imaterial de Ponte Nova; VI - Visem e/ou envolvam a realização de atividades artísticas, culturais, folclóricas e tradicionais tidas como patrimônio cultural. VII - Todos os projetos deverão ser realizados ou lançados durante a Semana do Patrimônio Cultural, que ocorrerá de 17 a 21 de agosto. VII - Os projetos selecionados poderão alocar até 20% do valor para a realização de eventos de lançamento e/ou apresentações. 6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 6.1. Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira oriunda do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural (FUMPAC); 6.2. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica Órgão 02, Unidade 11, Função Programática 13.392.0039.2406.4.4.90.51.00 Ficha Nº680; 7. DOS BENEFICIÁRIOS 7.1. Serão contemplados neste edital: I - Pessoas jurídicas que comprovem atuação no setor da cultura e que sejam residentes no Município de Ponte Nova, responsáveis pela execução do projeto no município , nos termos do artigo 5 - Requisitos Gerais -, deste Edital; II - Associações, organizações e grupos formais atuantes no setor da cultura, com funcionamento em Ponte Nova, responsáveis pela execução do projeto, nos termos do item 5 - Requisitos Gerais -, deste Edital; III - Os beneficiários contemplados neste edital deverão comprovar experiência e/ou atuação prévia no setor artístico-cultural e/ou na realização, com efetividade, de atividades artístico-culturais que guardem coerência e proporção com o projeto apresentado. IV - Entendem-se como mantenedoras de espaços culturais as organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais. V - Os espaços culturais mantidos por pessoas ou organizações da sociedade civil podem ser: pontos de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estudos, companhias e escolas de dança; circos; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição local; museus comunitários, centro de memória e do patrimônio; bibliotecas comunitárias; centros artísticos e cultura afro brasileira; comunidades quilombolas; espaços de povos e comunidades tradicionais; festas populares e de caráter local; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, moda, design e artesanato; galeria de fotografias; feiras de arte e artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares. VI - Terão prioridade neste edital os beneficiários ou entidades que sejam mantenedoras de tradições ou responsáveis pela continuidade do Patrimônio Imaterial Registrado do Município de Ponte Nova. 8. DA NATUREZA DOS PROJETOS 8.1. Podem ser inscritos neste edital, projetos que contemplem pelo menos uma das categorias descritas a seguir: Ações de Educação para o Patrimônio Cultural de Ponte Nova: I. Atividades de formação e mediação que reflitam sobre a preservação e dos bens culturais (materiais e imateriais) e das comunidades locais. Inclui-se atividades formação cursos, oficinas, jornadas pedagógicas, encontros temáticos interativos e outras, devem ser priorizadas ações que envolvam a comunidade na preservação e promoção de seu patrimônio cultural. II. Sugere-se a interface dos eixos propostos nas ações com os grupos prioritários notadamente alunos das escolas públicas, com foco nos bens registrados, tombados e inventariados em esfera municipal. A interface pode ser proposta por meio de atividades e discussões que levem os alunos a: ● Identificarem, nesse bojo, os bens culturais que fazem referência às memórias e identidades coletivas e afetivas das comunidades em que vivem e convivem as diversas manifestações do patrimônio cultural; ● Refletirem sobre suas trajetórias e a apontarem novos horizontes que visem a sustentabilidade, a preservação e a difusão dos bens elegidos por eles. Promoção dos detentores de bens culturais como mediadores de seus saberes e experiências I. Encontros de Grupos e Culturas Populares – Serão consideradas atividades de salvaguarda, fórum de escuta, rodas de conversas, encontros de gerações, contações de histórias e oralidades, dentre outras. As ações devem objetivar o fortalecimento dos bens culturais imateriais locais discutindo, especialmente, a trajetória do processo de patrimonialização dos bens culturais imateriais do município e as alternativas e soluções para a sua salvaguarda, refletindo sobre as oportunidades e os desafios impostos pela contemporaneidade, novos caminhos e horizontes para sua permanência e recriação. Projeto de aquisição de bens ou materiais de valor para a preservação e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial I. Compra de materiais para a execução de cursos, oficinas ou palestras relacionadas ao patrimônio imaterial registrado, objetivando a salvaguarda, fomento e preservação. II. Compra de materiais para a realização de celebrações ou tradições relacionadas ao patrimônio imaterial registrado; Produtos e atividades de Difusão dos bens culturais locais I. Produtos de difusão (impressos, audiovisuais ou publicações digitais/virtuais) – edição de publicações, obras de referência, livros, catálogos, cartilhas, jogos, animações, vídeos, curtas-metragens, sobre a cultura local, visando a promoção do patrimônio cultural que articulem seus conteúdos com os usos de ferramentas tecnológicas em sua difusão; II. Exposição – Exposições que promovam o patrimônio cultural local, suas paisagens culturais e os diversos modos de ser, criar e fazer que destacam a cultura e identidade do município. Essa proposta abrange a promoção do trabalho de detentores culturais, de grupos culturais e de artistas/artesãos da comunidade que tenham esses elementos como referência de criação e recriação de seus produtos e manifestações. Como exemplo, exposições de fotos e produção de vídeos sobre a temática envolvendo: linguagens e formas de expressão, celebrações,

manifestações culturais, lugares de memória, saberes considerados bens culturais em Ponte Nova; III. Apresentações artísticas – Atividades desenvolvidas por grupos culturais de música ou teatro, por exemplo, tais como: musicais, concertos, apresentação de bandas de música, peças teatrais, contação de histórias e outras voltadas para a história e a memória dos diversos grupos sociais, em comemoração à trajetória desses bens culturais; 8.2 As propostas que não resultarem em evento ou produto gratuito deverão praticar preços populares, bem como também prever, obrigatoriamente, a destinação de, no mínimo, 10% (dez por cento) de seus produtos ou ações como devolução pública, sob forma de ingressos, doação para escolas, bibliotecas e outros. 9. DO FORMATO E CRITÉRIOS DOS PRODUTOS DE DIFUSÃO 9.1. As peças de divulgação das ações e produtos de difusão produzidos para a partir dos recursos disponibilizados por este edital devem conter a assinatura conjugada PREF+Marca do Munícipio (conjunto de marcas Prefeitura Municipal de Ponte Nova + Marca "Ponte Nova Acolhedora") 10. DA ACESSIBILIDADE 10.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra aos recursos do presente edital deve visar o oferecimento de medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar: I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. 11. DAS VEDAÇÕES 11.1. Aplicam-se as vedações e considerações previstas para os seguintes casos: I – Só será permitido a cada proponente inscrever um projeto para cada uma das categorias do item 4 do presente edital, logo, não será aprovado mais de um projeto pelo proponente na mesma categoria. II - É vedado que qualquer formulário ou documento seja juntado ao projeto após período de inscrição. III - É vedada a participação de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio de Ponte Nova como proponentes a este edital. IV - Caracterizado vínculo de parentesco consanguíneo ou afim até o segundo grau entre o postulante ao incentivo e algum membro da Comissão Técnica, este não participará da análise e da votação do projeto, o que deverá ser registrado em ata de reunião. V - É vedada a aplicação de recursos em: • Projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares; • Projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, seus sócios ou titulares; • Custos administrativos não condizentes com a natureza da proposta cultural. VI – É vedada a aprovação de projetos que contenham qualquer tipo de ação discriminatória, de segregação, ofensa e mensagem que ódio contra pessoas e grupos por que motivo for. VII – Os projetos apresentados devem possuir caráter de preservação e, não podem, de maneira alguma, alterar, descaracterizar ou interferir no patrimônio cultural protegido do município de Ponte Nova. 12. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO 12.1 É vedada a inscrição do mesmo proponente, grupo ou projeto com mais de 01 (uma) proposta. 12.2 A inscrição deverá ser realizada de forma online através do seguinte formulário: https://forms.gle/djfvd5i3Ej4jk4Um6 , entre os dias 06 de fevereiro a 27 de fevereiro. 12.3 O projeto deve seguir os seguintes passos para apresentação: I. Preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO conforme modelo disponível no ANEXO I deste edital. II. Formulação e preenchimento da PROPOSTA DE PROJETO, conforme modelo disponível no ANEXO III deste edital. 12.4. Não serão aceitos, em qualquer hipótese, sob qualquer pretexto, projetos que forem enviados em desacordo com a forma e os prazos previstos neste Edital, sob pena de desclassificação. 13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS 13.1 Para a seleção dos projetos, o edital contará com a contratação de pareceristas credenciados através de edital de processo licitatório. 13.2 Os pareceristas credenciados avaliarão através dos critérios de avaliação descritos no Anexo IV deste edital; 13.3 A Comissão de Avaliação é soberana quanto ao mérito de suas decisões. 14. DA HABILITAÇÃO 14.1 Para habilitação dos classificados para recebimento dos recursos deverão ser apresentados os documentos listados no anexo V do presente edital, respeitados os prazos previstos no Cronograma da Chamada. Observação: os referidos documentos deverão ser entregues em envelope pardo, lacrado, assinado no fecho e enviado para o endereço: Secretaria de Cultura e Patrimônio, nº 104, Centro, Ponte Nova, Minas Gerais, CEP: 35430-002, com identificação completa do proponente do projeto. 14.2 A falta de apresentação tempestiva de quaisquer dos documentos enumerados no anexo V deste edital ocasionará a inabilitação do proponente. 15. DA CONTRATUALIZAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS 15.1. Os proponentes com projetos contemplados neste edital assinarão termo de compromisso anteriormente à liberação dos valores aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio 15.2 Após a publicação do extrato de celebração do Termo de Compromisso, será realizada a liberação dos recursos, em parcela única, na conta corrente informada para este fim. 16. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES 16.1 Todos os projetos aprovados deverão ser realizados e/ou lançados na Semana do Patrimônio Cultural, entre os dias 17 a 21 de agosto. 16.2 Todos os projetos aprovados terão o prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida para o término do período de execução das ações, para entregar o Relatório de Execução das Ações à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, conforme modelo presente no anexo deste edital. Esse relatório deverá ser assinado pelo proponente e entregue impresso em papel ofício formato A4, digitado, encadernado em (02) duas vias, na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, nº 104, Centro, Ponte Nova, Minas Gerais, CEP: 35430-002. I - As prestações de contas devem ser protocoladas pela plataforma 1doc da Prefeitura de Ponte Nova, direcionadas ao setor de Contabilidade e à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio. 16.3 O Relatório de Execução das Ações é um documento essencial para avaliar o cumprimento das atividades propostas no projeto, bem como sua efetividade e resultados alcançados. 16.4 O proponente do projeto terá o prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da data estabelecida para o término do período de execução das ações, para entregar o Relatório de Execução das Ações à Secretaria de Cultura e Patrimônio. 16.5 O relatório das ações de educação patrimonial, difusão do patrimônio e salvaguarda do patrimônio serão utilizadas para fins de comprovação no Programa ICMS Patrimônio Cultural, ano 2025 exercício 2027. 16.6. Devem constar no relatório os seguintes documentos: I - Extratos da conta bancária específica aberta para recebimento do recurso; II - Cópias das notas e comprovantes fiscais comprovando o pagamento de despesas relacionadas ao projeto aprovado. III - Relação de Pagamentos. 16.7. Em caso de não cumprimento do objeto ou rejeição da prestação de contas os proponentes estarão sujeitos a inscrição em dívida ativa ou será instaurada tomada de contas especial para providências relativas ao ressarcimento do erário. 17. DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS APLICADOS 17.1. Caso o proponente do projeto não entregue o Relatório de Execução das Ações dentro do prazo estipulado, fica estabelecido que ele deverá proceder com a devolução integral dos recursos aplicados no projeto, conforme previsto em contrato. 17.2. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova poderá tomar as medidas legais necessárias para garantir a devolução dos recursos, bem como adotar as providências cabíveis para resguardar seus interesses e a transparência na gestão de recursos públicos ou privados destinados aos projetos. 18. Cronograma Atividade Lançamento do edital Data 02 de fevereiro Recurso referente ao edital Inscrições Resultado preliminar Resultado final 19. DISPOSIÇÕES FINAIS 03 a 04 de fevereiro 06 de fevereiro a 27 de fevereiro 16 de março 19 de março 19.1 Para acompanhamento dos projetos aprovados neste edital, a "Comissão de Avaliação dos Projetos" criada através de Portaria, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, conjuntamente com a Secretaria de Cultura e Patrimônio, por meio do Setor de Patrimônio, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderá realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas ao projeto cultural e solicitar relatórios de execução. 19.2 Para projetos realizados junto às escolas municipais deve ser acompanhada a disponibilidade do calendário, por meio de consulta à Secretaria Municipal de Educação. Sendo de total responsabilidade do proponente o contato e a execução do projeto na

escola. 19.3 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria de Cultura e Patrimônio do Município. 19.4. Os proponentes se responsabilizam pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis. 19.5 A participação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital e seus anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste edital. 19.6. A Secretaria de Cultura e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Ponte Nova não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste edital. 19.7. A Secretaria de Cultura e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Ponte Nova não se responsabilizará pela garantia de acesso aos bens patrimoniais que sejam de propriedade privada. 19.8. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria de Cultura e Patrimônio pelo e-mail: cultura@pontenova.mg.gov.br de segunda a sexta-feira de 08 às 17 horas. Camila Monteiro Tavares Sotero Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:750AA67D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 010/2026 E 011/2026. PROCESSO 132/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Extrato de Contrato 010/2026 e 011/2026. Processo 132/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de Reforma das UBS Rasa e Vau Açu. Contratadas: Contratadas: LOTE 01 - Reforma UBS Rasa - SMP SERVIÇOS EIREL, CNPJ Nº 26.898.961/0001-59, no valor de R$ 413.400,00 (quatrocentos e treze mil e quatrocentos reais); LOTE 02 - Reforma UBS Vau Açu - TOWERS ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ Nº 14.272.475/0001-41, no valor de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3F09B239

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 012/2026 – DISPENSA Nº 002/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 012/2026 – Dispensa nº 002/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 012/2026 – Dispensa nº 002/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em veículo FIAT Doblo Placa: PXL 6098. Contratado: DRIVETECH PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 60.752.034/0001-6, no valor de R$ 5.768,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:E9805A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 013/2026 – DISPENSA Nº 003/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 013/2026 – Dispensa nº 003/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 013/2026 – Dispensa nº 003/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo Voyage Placa: QNQ 4890. Contratado: DRIVETECH PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 60.752.034/0001-6, no valor de R$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:ED1104AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 015/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 015/2026 – Inexigibilidade nº 005/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo nº 015/2026 – Inexigibilidade nº 005/2026 cujo objeto é a Contratação via Contrata+Brasil para serviço de pintura da fachada da Secretaria Municipal de obras. Contratada: 40.084.754 MARCO PAULO GONCALVES, CNPJ nº 40.084.754/0001-91, no valor de R$ 8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3588E3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 003/2026 - Credenciada: RAYANE EVANGELISTA GEORGINO, CPF: 121.xxx.xxx-10. Valor unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:32B7C0DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 016

PORTARIA Nº 016/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 012/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em veículo FIAT Doblo Placa: PXL 6098 (SEMAM), os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Otávio Soares Junior; e-mail: semam@gmail.com, Telefone: (31) 3819-5454
b) Gestor do contrato:

● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 30 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DAD2DE3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA017

PORTARIA Nº 017/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 153/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios para copa/cozinha:
Fiscais do contrato:
Maria Allice Edy Souza Romagnoli, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 97227-2316
Nivalda Azevedo Freitas, almoxarifado@edu.pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6939 ramal 1228
Paulo Martins Barbosa Junior, almoxsemsa01@gmail.com, 31) 3817-1120
Maria de Lourdes Costa Pascini Faria, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 99513-3868
b) Gestor do contrato:
Titular: Isaac Borges Augusto, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31)97227-2316
Suplente: Janaina Barbosa Sete e Silva, gabinetesaude@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 30 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5ED1832D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 018

PORTARIA Nº 018/2026
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 178/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI):
Fiscais do contrato:
Gabriel Rodrigo da Silva Coelho, segurancadotrabalho@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819- 5454
Wender Martins Rocha, segurancadotrabalho@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
Gleicevânia Aparecida Ramos, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6043
Rodolfo Pereira Guimarães, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1896
Jeandro da Silva Vianna, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
Felipe de Aragão Gonçalves, semob@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4239
Anna Cristina de Paiva Gonçalves, almoxsemsa1@gmail.com, (31) 3817-1120
Paulo Martins Barbosa Junior, almoxsemsa1@gmail.com, (31) 3817-1120
Nivalda Azevedo Freitas, almoxarifado@edu.pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6939
b) Gestor do contrato:
Titular: Maria Allice Edy Souza Romagnoli, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819- 5454
Suplente: Luiz Felipe Sarti Neves, semob@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4239
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 30 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FF657B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
JULGAMENTO - SINDICANCIA 001-2026

JULGAMENTO - SINDICÂNCIA Nº. *001/2026*

Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:Nos termos da Portaria nº 153, de 12 de novembro de 2025, foi instaurada a Sindicância nº 001/2025 (fls. 04) para apurar uma denúncia de suposto assédio sexual no ambiente escolar em face de Dener Freitas Diniz, servidor público efetivo no cargo de professor de educação física no município de Pouso Alto, qualificado nos autos à fl. 31.Os fatos foram comunicados pela Secretária Municipal de Educação, a senhora Elka Cristine Pires por meio do Memorando nº 04/2025 acompanhado das atas das reuniões realizadas na Escola Municipal Antônio Amâncio da Silva para tratar dos fatos.No ato oficial inaugural, dado o teor da denúncia, foi aplicada a medida cautelar prevista no art.162, da Lei Municipal nº 659, de 1992, com o afastamento preliminar do servidor investigado por 60 (sessenta) dias com efeito retroativo a 10 de novembro de 2025.Depois de instalada, designada e compromissada a Comissão Sindicante (fls. 19 a 21), aquele Colegiado despachou (fl. 22) determinando a comunicação da instalação do processo de sindicância ao Prefeito e à Secretária Municipal de Educação, além de determinar a citação do Investigado para acompanhar toda a instrução processual e a constituição dos autos.Ainda, determinou a intimação, para prestarem declarações, da Diretora da Escola Municipal Antônio Amâncio da Silva, a senhora Jussara Nogueira Rodrigues, da Secretária Municipal de Educação e das professoras Gleice Aparecida de Oliveira Furrier e Aline Edna da Silva.Também resolveu pela comunicação por ofício ao Conselho Tutelar do Município de Pouso Alto para que fosse encaminhado eventual relatório sobre a ocorrência entre professor e aluna.Os ofícios e os mandados pertinentes foram enviados e registrados nos autos às fls. 23 a 28, 38 a 41 e 72 e 73.Por meio do Ofício nº 164/2025, o Conselho Tutelar do Município de Pouso Alto apresentou seu relatório sobre a ocorrência (fl. 29).Posteriormente, o Investigado, por meio de seu procurador devidamente constituído nos autos, requereu sua habilitação juntando procuração, documento pessoal e comprovante de residência do servidor investigado (fls. 30 a 36).Devidamente intimadas, a diretora e as professoras, tidas como testemunhas, foram ouvidas, respectivamente, às fls. 37, 42 e 43.Às fls. 44 a 68 foi juntada uma manifestação prévia do Investigado, sem apresentação de rol de testemunhas, juntando provas e as certidões negativas cível e criminal do Investigado na circunscrição judicial de seu local de residência.O senhor Denner solicitou, nos termos estatutários, uma cópia dos autos (fl. 69), o que fora concedido e registrado pela Comissão Sindicante por meio de recibo (f. 70).A denunciante foi ouvida com redução a termo à fl. 71.O termo de assentada do interrogatório do investigado foi firmado à fl. 74.A Comissão de Inquérito apresentou Relatório (fls. 75 a 79), firmou o encerramento de suas atividades (fl. 84) e remeteu os autos a este Gabinete (fl. 85).É o relatório, em síntese.Antes de adentrar o mérito do processo, foi possível constatar que não há vícios formais na presente Sindicância, visto que foi identificado o Investigado, está expressa a tipificação disciplinar no ato de instauração que motivou o processo e que instituiu a Comissão, bem como está comprovada a sua publicação nos termos do art. 33, da Lei Orgânica do Município.Ainda, ficou evidenciada a garantia do direito constitucional ao Contraditório e à Ampla Defesa e seguido o rito inquisitivo previsto no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Município de Pouso Alto, em especial a previsão de seu art. 171.Foi possível verificar que ainda que nenhum dos membros da Comissão de Inquérito incorreu no impedimento previsto no artigo 164, § 2°, do Estatuto, e exerceram suas atividades com independência, imparcialidade e sigilo, respeitando, principalmente, dados e informações considerados pessoais, trabalhando somente com documentos genuinamente públicos e/ou constantes de arquivos próprios.Portanto, não há motivo para a nulidade do processo de sindicância por ausência de provas, como requereu a Defesa, visto que o Inquérito Administrativo Disciplinar se destina justamente à produção de eventuais provas de infrações disciplinares pautadas, minimamente, em indícios de ocorrência dos fatos, ou seja, sua verossimilhança trazida, no caso, pela relevância jurídica dos relatos das atas e dos documentos oficiais e também em riscos à criança, ao servidor, ao ambiente escolar, enfim, a toda a comunidade escolar, caso as alegações e os argumentos não fossem apurados imediatamente.Dada a gravidade do assunto, a importância da denúncia, a obrigatoriedade da apuração e a complexidade no enquadramento da possível infração disciplinar, a instauração da presente Investigação Disciplinar foi medida adequada, ainda mais por envolver um servidor público municipal e uma aluna da rede municipal, menor de idade, que tem garantida a apuração pela Lei Nacional nº 13.431 de 04 de abril de 2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e altera aLei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).Na instrução, constata-se que houve o relato a professoras e à diretora sobre contato físico do Investigado que desagradou a aluna R. G. S. da Escola Municipal Antônio Amâncio da Silva que, conforme aparece em depoimento nos autos, ficou receosa de reclamar ao próprio professor para não o magoar (fl. 42, linha 10 da Assentada).Considerados os depoimentos e as declarações das testemunhas e do investigado, além do que comprovam as atas oficiais das reuniões na unidade escolar e o relatório de atendimento do Conselho Tutelar de Pouso Alto, o Relatório da Comissão Sindicante aponta que, dada a ausência e a impossibilidade da produção de provas concretas capazes de atestar a conduta indevida do indiciado, por força de lei, não é possível a aplicação da penalidade de demissão, no caso, a prevista no artigo 147, XIII, da Lei Municipal nº 659, de 1992.Apesar da gravidade de acusação que pairou sobre o servidor investigado, não foi possível à Municipalidade, representada pela Comissão Sindicante, produzir as provas capazes de instruir e atestar os fatos ventilados na denúncia.Destaca-se o apontamento da Respeitável Comissão para que "o referido funcionário seja advertido (*sic*) oficialmente para mudar suas atitudes de abraçar ou até mesmo na fala com os alunos de forma apropriada e com maior atenção, para que não ocorra o mesmo fato novamente, evitando assim problemas futuros com o público atendido." (Fl. 78).Portanto, cabe à Secretaria Municipal em que o servidor está lotado promover ações educativas e orientações ao corpo docente, gerencial e de apoio sobre boas práticas no ambiente de trabalho, sobre o assédio moral e sexual no ambiente laboral e escolar, dentre outros assuntos capazes de adequar a cultura organizacional à prevenção e à resolução pacífica de conflitos.Relevante apontar o acerto no encaminhamento das partes ao serviço municipal de psicologia, o que revela a preservação e o cuidado com a saúde dos menores atendidos e do trabalhador servidor.No entanto, considerando os procedimentos realizados na abordagem inicial do caso analisado neste processo administrativo e como já vem sendo discutido, é essencial e urgente a definição no Município de um fluxo de atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência, garantida a escuta qualificada e/ou depoimento especial, baseando-se na Legislação Vigente e na realidade municipal e promovida, principalmente, pelo Comitê Municipal Intersetorial e Multidisciplinar de Pouso Alto – CMIM instituído pelo Decreto Municipal nº 178, de 23 de setembro de 2025 que "Cria normas para a constituição do Comitê Municipal Intersetorial e Multidisciplinar de Pouso Alto – CMIM de Pouso Alto".Isto posto, retomando a análise do procedimento repreensor, visto que ausentes as provas do cometimento das infrações disciplinares, torna-se impossível uma punição no serviço público dados os Princípios Constitucionais e Administrativos.Pela apreciação das provas orais colhidas, principalmente pelo depoimento do indiciado e das testemunhas, não é possível atestar a ocorrência do fato e a intenção lasciva do servidor, quando analisada sob a ótica do Princípio da Presunção de Inocência.Apesar da exigência legal da penalidade de demissão nos casos previstos no art. 132, X e XV c.c art. 147, XIII, da Lei Municipal nº 659, de 1992 e do entendimento jurisprudencial expresso na Súmula 650, do Superior Tribuna de Justiça que declara que a autoridade administrativa não dispõe de discricionariedade na aplicação de pena diversa da demissão, quando esta é a única possível de ser aplicada, deixo de aplicar qualquer penalidade por ausência de provas caracterizadoras do cometimento de infração disciplinar.Como já expirado o prazo de Afastamento Preliminar do Investigado no

último dia 10, não tendo sido prorrogado a tempo, o que foi motivado pelo recesso escolar, deixou aquela medida cautelar de surtir seus efeitos, o que, oportunamente, declaro.Ante o exposto, e considerando mais o que dos autos consta, baseando-me no Relatório da Comissão de Inquérito, nos termos do art. 183, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Município de Pouso Alto, ABSOLVO o Indiciado, o servidor Denner Freitas Diniz, deixando de aplicar-lhe quaisquer sanções, ante a insuficiência das provas produzida.À vista do presente julgamento, deixo de lavrar o competente ato de punição e determino que se proceda à publicação desta Decisão na Imprensa Oficial do Município, conforme legislação municipal vigente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data, bem como sejam intimados sobre o presente ato o procurador constituído do Servidor Investigado e a Denunciante.Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.Pouso Alto, 29 de janeiro de 2026.

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:383692DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo nº 079/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2025
Locatária: Prefeitura Municipal de Prados
Locadora: Gilda Ayres Mello
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado à Travessa Sebastião Silva Velho, n.º 178, Bairro Pinheiro Chagas em Prados/MG, utilizado para funcionamento do CRAS, de 01 de fevereiro de 2026 e término em 01 de fevereiro de 2027, assegurando a continuidade do atendimento de qualidade à população que necessita dos serviços municipais.
Valor Total: R$ 8.146,92 (oito mil cento e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)
Data: 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:E48666AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Prados – MG, nos termos do art. 30 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público a intenção de celebrar **Termo de Fomento**, por meio de **Dispensa de Chamamento Público**, com a **Organização da Sociedade Civil (OSC)** abaixo identificada:
OSC Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 26.118.448/0001-06
Objeto: Realização da modalidade parceria, Termo de Fomento, visando ofertar atendimentos de qualidade nas áreas de assistência social, educacional e de saúde especial e inclusiva para todas as pessoas com necessidades especiais residentes em Prados.
Valor do repasse: R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)
Vigência da parceria: 02/01/2026 a 31/12/2026
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Justificativa da Dispensa: Conforme art. 30 da Lei nº 13.019/2014, trata-se de parceria na área da Assistência Social com OSC previamente credenciada, com comprovada capacidade técnica e atuação local continuada.
Dotação Orçamentária: 02.011.003 08 242 0032 2.165 3.3.50.43.00 Ficha:353 Fonte: 1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Prados – MG, 30 de janeiro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:019D2EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Prados – MG, nos termos do art. 30 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público a intenção de celebrar **Termo de Fomento**, por meio de **Dispensa de Chamamento Público**, com a **Organização da Sociedade Civil (OSC)** abaixo identificada:
OSC Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 26.118.448/0001-06
Objeto: Realização da modalidade parceria, Termo de Fomento, visando ofertar atendimentos de qualidade na área de assistência social especial e inclusiva para todas as pessoas com necessidades especiais residentes em Prados.
Valor do repasse: R$ 41.853,60 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
Vigência da parceria: 02/01/2026 a 31/12/2026
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Justificativa da Dispensa: Conforme art. 30 da Lei nº 13.019/2014, trata-se de parceria na área da Assistência Social com OSC previamente credenciada, com comprovada capacidade técnica e atuação local continuada.
Dotação Orçamentária: 02.011.003 08 242 0032 2.166 3.3.50.43.00 Ficha:354 Fonte: 1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Prados – MG, 30 de janeiro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:779F3D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Prados – MG, nos termos do art. 30 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público a intenção de celebrar **Termo de Fomento**, por meio de **Dispensa de Chamamento Público**, com a **Organização da Sociedade Civil (OSC)** abaixo identificada:
OSC Interessada: Associação Municipal de Apoio ao Idoso - AMAI
CNPJ: 00.606.070/0001-98
Objeto: Realização da modalidade parceria, Termo de Fomento, visando garantir uma assistência de qualidade e humanizada aos nossos residentes no lar e demais idosos da comunidade. Atualmente prestamos assistência integral a 31 idosos internos e 48 pessoas da comunidade que são atendidas por meio de empréstimo de equipamentos, assistência e orientação domiciliar.
Valor do repasse: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Vigência da parceria: 01/01/2026 a 31/12/2026
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Justificativa da Dispensa: Conforme art. 30 da Lei nº 13.019/2014, trata-se de parceria na área da Assistência Social com OSC

previamente credenciada, com comprovada capacidade técnica e atuação local continuada.
Dotação Orçamentária: 02.011.001 08 241 0033 2.177 3.3.50.43.00 Ficha:351 Fonte: 1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Conforme o § 2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir desta publicação, para apresentação de **impugnação** ao presente processo de parceria.
Prados – MG, 30 de janeiro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:67F9347E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PARCERIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Prados – MG, nos termos do art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público a intenção de celebrar **Termo de Fomento**, por meio de **Inexigibilidade de Chamamento Público**, com a **Organização da Sociedade Civil (OSC)** abaixo identificada:
OSC Interessada: Lira Ceciliana
CNPJ: 18.995.597/0001-17
Objeto: Realização da modalidade parceria, Termo de Fomento, visando a manutenção da banda de música, da orquestra, do coral e da escola de iniação musical, com atividades constantes durante todo o ano.
Valor do repasse: R$ 70.512,20 (setenta mil quinhentos e doze reais e vinte centavos)
Vigência da parceria: 01/01/2026 a 31/12/2026
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Justificativa da Inexigibilidade: Conforme art. 31 da Lei nº 13.019/2014, trata-se de parceria na área de Cultura e Turismo com OSC previamente credenciada, com comprovada capacidade técnica e atuação local continuada.
Dotação Orçamentária: 02.006.004 13 392 0015 2.079 3.3.90.43.00 Ficha: 165 Fonte: 1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Conforme o § 2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir desta publicação, para apresentação de **impugnação** ao presente processo de parceria.

Prados – MG, 30 de janeiro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:54C6237A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE RESULTADO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Prados – MG, por meio da Comissão designada, **informa o resultado da Dispensa de Chamamento Público nº 001/2026**, fundamentada nos arts. 30 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, destinada à formalização de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil abaixo identificada:
OSC Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 26.118.448/0001-06
Objeto: Realização da modalidade parceria, Termo de Fomento, visando ofertar atendimentos de qualidade nas áreas de assistência social, educacional e de saúde especial e inclusiva para todas as pessoas com necessidades especiais residentes em Prados.
Valor do repasse: R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)
Vigência da parceria: 02/01/2026 a 31/12/2026
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Dessa forma, será dada continuidade à celebração do Termo de Fomento com a OSC mencionada.
Prados – MG, 30 de janeiro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:E722EF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE RESULTADO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Prados – MG, por meio da Comissão designada, **informa o resultado da Dispensa de Chamamento Público nº 002/2026**, fundamentada nos arts. 30 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, destinada à formalização de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil abaixo identificada:
OSC Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 26.118.448/0001-06
Objeto: Realização da modalidade parceria, Termo de Fomento, visando ofertar atendimentos de qualidade na área de assistência social especial e inclusiva para todas as pessoas com necessidades especiais residentes em Prados.
Valor do repasse: R$ 41.853,60 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
Vigência da parceria: 02/01/2026 a 31/12/2026
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Dessa forma, será dada continuidade à celebração do Termo de Fomento com a OSC mencionada.
Prados – MG, 30 de janeiro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:51E4C11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA N º 10.060

Concede licença para tratar de interesses particulares a servidora que especifica.

O Prefeito do Município de Prados, Rildo Costa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que são conferidas pelo artigo 92, incisos IX e XVIII da Lei Orgânica Municipal, bem como, o artigo 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e a Leis 1.691/05 e 1.754/05,
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder de acordo com o artigo 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a servidora **Lívia Ferreira Dâmaso**, Assistente Jurídico, lotada no Gabinete do Prefeito, licença para tratar de interesses particulares, no período de 02.02.2026 a 31.01.2030, conforme requerimento apresentado.

Artigo 2º - Fica expressamente revogada qualquer disposição contrária a esta Portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 26 de janeiro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:2C2D5313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
CREDENCIAMENTO 08/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - CREDENCIMANETO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - CRENCIAMENTO Nº 08/2026, cujo o objetoContratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender aos alunos da educação básica no âmbito do programa nacional da alimentação escolar - PNAE, na manutenção adequada da merenda escolar,para atender às necessidades do município, mediante protocolo no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais – MG, CEP: 35738-000 ou pelo e-mail licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.com.br

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:3C8C0775

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
DISPENSA 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2025 - DISPENSA Nº 02/2026, cujo**Empresa especializada em prestação de serviço de segurança Desarmada especializada, conforme critérios previstos na Portaria DPF nº 3.233/2012, para controle de público, vigilância de áreas delimitadas do evento, atuação preventiva e apoio operacional à organização, com uniforme adequado, transporte incluso e atuação conforme programação dos eventos realizados pela administração Pública Municipal.**, para atender às necessidades do município, mediante protocolo no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais – MG, CEP: 35738-000 ou pelo e-mail licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.com.br

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:4F5EB544

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
DISPENSA 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2026 - DISPENSANº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2025 - DISPENSA Nº 03/2026, cujo o objetoAQUISIÇÃO DE 34 LUMINARIAS PUBLICAS EM LED, DESTINADAS A MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REFORÇO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE EQUIPAMENTOS URBANOS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS-MG, para atender às necessidades do município, mediante protocolo no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais – MG, CEP: 35738-000 ou pelo e-mail licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.com.br

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:D43CC078

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
DISPENSA 04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2026 - DISPENSANº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2026- DISPENSA Nº 04/2026, cujo o objetoContratação de empresa especializada ou profissional autônomo para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, de forma contínua e sob demanda, voltados ao apoio às atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Estradas, para atender às necessidades do município, mediante protocolo no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais – MG, CEP: 35738-000 ou pelo e-mail licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.com.br

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:7568E3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2026
Processo Licitatório 001/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: MARCOS BATISTA DA SILVA ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 62.112.324/0001-79, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Batista Da Silva.**
OBJETO: Este contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços para manutenção predial da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.
Vigência de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 22 de janeiro de 2026.
Assinam digitalmente:

● Jocimar César Brandão –Prefeito Municipal

● Marcos Batista Da Silva - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:E63522C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2026
Processo Licitatório 144/2024
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: JETMAX SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.947.769/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **Andresa Graziele de Castro Cursage.**
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de serviços de reprografia, com a disponibilização, em regime de comodato, de máquinas multifuncionais (impressoras, copiadoras) e software de gerenciamento de impressão, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.
Vigência de 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$86.124,11 (oitenta e seis mil cento e vinte e quatro reais e onze centavos)
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da

transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 30 de janeiro de 2026.

Assinam digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***ANDRESA GRAZIELE DE CASTRO CURSAGE -***
Representante Legal da Empresacontratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:F1D5226B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2026
Processo Licitatório 004/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: PRIME SOLUCOES CRIATIVAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.230.503/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Vitor Vieira Sales.**
OBJETO: Este contrato tem por objeto da presente licitação a futura e eventual aquisição de toldos para atender a creche municipal Dona Chica, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.
Vigência de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$17.376,22 (dezessete mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 30 de janeiro de 2026.

Assinam Digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***PAULO VITOR VIEIRA SALES -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:F9AE5E26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
10º E 11º TERMO ADITIVO - CONTRATO 178/2019

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo
Número	10º e 11º Termo Aditivo do contrato 178/2019
Locatário	Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Locadora	Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo
Objeto	Locação de Imóvel, situado à Rua Cel. Francisco Vieira, 307 - Bairro Rosário - Rio Pomba-MG
Fundamento	Dispensa nº 05/2019 – Processo 188/2019
Dotação Orçamentária	2.05.02.10.302.0004.2.086-33.90.39
Prazo	01/01/2025 a 31/12/2025
Valor	**R$ 22.563,72**
Data de assinatura	17 de fevereiro de 2025
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins
Signatário - Contratado	Luís Claudio Parma
Rio Pomba, 29 de Dezembro de 2025 ***MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO*** Equipe de Apoio	

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:CBABAFAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º E 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 010

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo - Contrato 010
Número	1º e 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Correção Monetária
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**JOSIMAR MOREIRA DA SILVA 79533019620**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal, estadual e ensino médio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 235/2024 – Pregão Eletrônico nº 098/2024
Prazo	**06/01/2025 - 05/01/2026**
Valor	**R$ 105.148,00**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Josimar Moreira da Silva – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 29 de Dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PERREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:AF71F2A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º E 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 011

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo – Contrato 011
Número	1º e 2º Prorrogação de Prazo de Vigência e Correção Monetária
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MARIA DAS DORES DE SOUZA RODRIGUES 87994380620**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal, estadual e ensino médio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 235/2024 – Pregão Eletrônico nº 098/2024
Prazo	**06/01/2026 - 05/01/2027**
Valor	**R$ 90.390,00**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Maria Das Dores de Souza Rodrigues – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 29 de Dezembro de 2025.

_____
MARIA DE FÁTIMA PERREIRA QUINTÃO

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:98FAB85F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º E 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 012

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo – Contrato 012
Número	1º e 2º Prorrogação de Prazo de Vigência e Correção Monetária
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**NEILO DONIZETI DE OLIVEIRA 82553521634**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal, estadual e ensino médio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 235/2024 – Pregão Eletrônico nº 098/2024
Prazo	**06/01/2026 - 05/01/2027**
Valor	**R$ 103.484,00**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Neilo Donizeti de Oliveira – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 29 de Dezembro de 2025.

_____
MARIA DE FÁTIMA PERREIRA QUINTÃO

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:4793AC9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º E 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 013

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo – Contrato 013
Número	1º e 2º Prorrogação de Prazo de Vigência e Correção Monetária
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**OSMAR ALVES DE OLIVEIRA 87849860853**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal, estadual e ensino médio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 235/2024 – Pregão Eletrônico nº 098/2024
Prazo	**06/01/2026 - 05/01/2027**
Valor	**R$ 58.425,00**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Osmar Alves de Oliveira – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 29 de Dezembro de 2025.

_____
MARIA DE FÁTIMA PERREIRA QUINTÃO

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:A4A687AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º E 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 015

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo – Contrato 015
Número	1º e 2º Prorrogação de Prazo de Vigência e Correção Monetária
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ROOSEVELT HENRIQUES RODRIGUES 05763925610**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal, estadual e ensino médio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 235/2024 – Pregão Eletrônico nº 098/2024
Prazo	**06/01/2026 - 05/01/2027**
Valor	**R$ 58.425,00**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Roosevelt Henriques Rodrigues – Sócio/Administrador
Rio Pomba, 29 de Dezembro de 2025. _____ ***MARIA DE FÁTIMA PERREIRA QUINTÃO***	

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:2DC18828

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º E 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 017

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo – Contrato 017
Número	1º e 2º Prorrogação de Prazo de Vigência e Correção Monetária
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**YURI MOREIRA CAMPOS 11279880694**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal, estadual e ensino médio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 235/2024 – Pregão Eletrônico nº 098/2024
Prazo	**06/01/2026 - 05/01/2027**
Valor	**R$ 94.548,00**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Yuri Moreira Campos – Sócio/Administrador
Rio Pomba, 29 de Dezembro de 2025. _____ ***MARIA DE FÁTIMA PERREIRA QUINTÃO***	

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:47832F28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º E 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 019

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo – Contrato 019
Número	1º e 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Correção Monetária
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CARLA NOLASCO MARTINS VIEIRA COIMBRA**
Objeto	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria em Governança e Gestão de Riscos na área de Planejamento das Contratações Públicas e Gestão e Fiscalização de contratos públicos junto as diversas secretarias do município de Rio Pomba/MG
Fundamento	Processo nº 002/2025 – Dispensa de Licitação nº 001/2025
Prazo	**10/01/2026 - 09/01/2027**
Valor	**R$ 62.677,08**
Dotação Orçamentária	3.3.90.35.00.2.03.00.04.122.0001.2.0015
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Carla Nolasco Martins Vieira Coimbra – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 29 de Dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PERREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:13F2672E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º E 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 02

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo – Contrato 02
Número	1º e 2º Prorrogação de Prazo de Vigência e Correção Monetária
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**33.563.681 PAULO ROBERTO DE SOUZA BARBOSA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal, estadual e ensino médio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 235/2024 – Pregão Eletrônico nº 098/2024
Prazo	**06/01/2026 - 05/01/2027**
Valor	**R$ 58.425,00**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Paulo Roberto de Souza Barbosa – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 29 de Dezembro de 2025.

_____
MARIA DE FÁTIMA PERREIRA QUINTÃO

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:3FB588AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º E 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 020

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo – Contrato 020
Número	1º e 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Correção Monetária
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**M.A.N.F. HALFELD CLARK CONSULTORIA LTDA**
Objeto	Prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria em convênios e engenharia
Fundamento	Processo nº 007/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025
Prazo	**10/01/2026 - 09/01/2027**
Valor	**R$ 162.960,48**
Dotação Orçamentária	3.3.90.35.00.2.03.00.04.122.0001.2.0012
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Hildebrando Halfeld Clark – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 29 de Dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PERREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:CC405B60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º E 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 06

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo – Contrato 06
Número	1º e 2º Prorrogação de Prazo de Vigência e Correção Monetária
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**EVERTON CRISTIANO SENRA CAMPOS 10456328645**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal, estadual e ensino médio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 235/2024 – Pregão Eletrônico nº 098/2024
Prazo	**06/01/2026 - 05/01/2027**
Valor	**R$ 89.164,00**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Everton Cristiano Senra Campos – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 29 de Dezembro de 2025.

_____
MARIA DE FÁTIMA PERREIRA QUINTÃO

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:8B3198FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º E 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 07

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo -Contrato 07
Número	1º e 2º Prorrogação de Prazo de Vigência e Correção Monetária
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**FRANCISCO DE SALES ALVES VIEIRA 70283664800**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal, estadual e ensino médio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 235/2024 – Pregão Eletrônico nº 098/2024
Prazo	**06/01/2026 - 05/01/2027**
Valor	**R$ 50.692,88**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Francisco de Sales Alves Vieira – Sócio/Administrador
Rio Pomba, 29 de Dezembro de 2025. _____ ***MARIA DE FÁTIMA PERREIRA QUINTÃO***	

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:FC22BE24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º E 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 08

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo – Contrato 08
Número	1º e 2º Prorrogação de Prazo de Vigência e Correção Monetária
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**GABRIEL SENRA CONDE 12203789689**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal, estadual e ensino médio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 235/2024 – Pregão Eletrônico nº 098/2024
Prazo	**06/01/2026 - 05/01/2027**
Valor	**R$ 159.186,86**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Gabriel Senra Conde – Sócio/Administrador
Rio Pomba, 29 de Dezembro de 2025. _____ ***MARIA DE FÁTIMA PERREIRA QUINTÃO***	

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:176F6617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º E 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 09

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo – Contrato 09
Número	1º e 2º Prorrogação de Prazo de Vigência e Correção Monetária
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**JANIO CANCELA CAMPOS 45466122653**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal, estadual e ensino médio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 235/2024 – Pregão Eletrônico nº 098/2024
Prazo	**06/01/2026 - 05/01/2027**
Valor	**R$ 58.425,00**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Janio Cancela Campos – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 29 de Dezembro de 2025.

_____
MARIA DE FÁTIMA PERREIRA QUINTÃO

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:6E5323FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 116

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo – Contrato 116
Número	1º
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**N & L GESTAO DE CONVENIOS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Assessoria para Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba – Minas Gerais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 118/2025 – Dispensa de Licitação nº 030/2025
Prazo	**01/012026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 36.000,000**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.1201.2.0063
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins
Signatário - Contratado	Lidiane Maria Alves Ferreira – Sócia Administradora

Rio Pomba, 22 de Dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PERREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:DFA040E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 146

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2023
Número	1º
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**RJ TOPOGRAFIA E SONDAGEM LTDA**
Objeto	Contratação de empresa para execução de serviços técnicos com fins de realização de regularização fundiária urbana de imóveis irregulares (núcleos urbanos informais consolidados), a incorporação destes ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 2017 e Decreto Federal nº 9.310 de 2018, nos locais definidos pelo Município, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento	Processo nº 193/2023 – Pregão Presencial nº 059/2023
Prazo	**15/12/2025 - 14/12/2026**
Valor	
Data de assinatura	10 de dezembro de 2025

Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Marina Pacelli Botelho – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 10 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:FC91E6DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º E 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 003

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 03/2025
Número	2º e 3º Prorrogação de Prazo de Vigência e Correção Monetária
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**55.536.907 JESSICA DE OLIVEIRA CAMPOS**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal, estadual e ensino médio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 235/2024 – Pregão Eletrônico nº 098/2024
Prazo	**06/01/2026 - 05/01/2027**
Valor	**R$ 124.678,00**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Jéssica de Oliveira Cmpos – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 29 de Dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:03FD9695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º E 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 005

Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ALESSANDRO CARDOSO FIGUEIRA 03115871600**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal, estadual e ensino médio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 235/2024 – Pregão Eletrônico nº 098/2024
Prazo	**06/01/2026 - 05/01/2027**
Valor	**R$73.031,25**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Alessandro Cardoso Figueira – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 29 de Dezembro de 2025.

MARIA DE FATIMA P. QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:60076283

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º E 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 01

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo – Contrato 01/2025
Número	2º e 3º Prorrogação de Prazo de Vigência e Correção Monetária
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**32.695.233 ADEMIR DIAS DA SILVA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal, estadual e ensino médio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 235/2024 – Pregão Eletrônico nº 098/2024
Prazo	**06/01/2026 - 05/01/2027**
Valor	**R$61.703,44**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Ademir Dias da Silva – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 29 de dezembro de 2025.

MARIA DE FATIMA P. QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:498E5C91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º E 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 016

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo – Contrato 16/2025
Número	2º e 3º Prorrogação de Prazo de Vigência e Correção Monetária
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**WANDIR FERNANDES BATISTA 82553564600**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal, estadual e ensino médio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 235/2024 – Pregão Eletrônico nº 098/2024
Prazo	**06/01/2026 - 05/01/2027**
Valor	**R$73.037,00**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Wandir Fernandes Batista – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 29 de Dezembro de 2025.

MARIA DE FATIMA P. QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:1152CDCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º E 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 04

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2025
Número	2º e 3º Prorrogação de Prazo de Vigência e Correção Monetária
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ADAILSON JOSE SOARES DE ALMEIDA 06290194607**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal, estadual e ensino médio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 235/2024 – Pregão Eletrônico nº 098/2024
Prazo	**06/01/2026 - 05/01/2027**
Valor	**R$ 218.473,96**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Adailson José Soares de Almeida – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 29 de Dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:F2EEF484

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º E 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO 155

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 155/2024
Número	4º e 5º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Correção Monetária
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**
Objeto	O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.926/2023. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes

	expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online.
Fundamento	Processo nº 211/2023 – Inexigibilidade nº 058/2023
Prazo	**01/01/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$96,00 (noventa e seis reais)**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010
Data de assinatura	02 de setembro de 2024
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna
Signatário - Contratado	Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Representante legal

Rio Pomba, 11 de Dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PERREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:D65CBEC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO - CONTRATO 052

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo -Contrato 052
Número	4º
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**Telefônica Brasil S.A.**
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, que possua outorga da Agência Nacional de telecomunicações (ANATEL), com acessos para comunicação de voz e dados, com tecnologia 3G e 4G, na modalidade pós-pago, via rede móvel disponível nacionalmente, apresentando área de cobertura no território do município de Rio Pomba, tecnologia digital e habilitação, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fundamento	Processo 73/2022 - Licitação 44/2022 – Pregão Eletrônico 14/2022
Dotação Orçamentária	04.122.001.2012.3390900 - Ficha 77
Prazo	01/01/2026 - 31/12/2026
Valor	**R$ 7.139,88**
Data de assinatura	24 de junho de 2022
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna
Signatários - Contratado	**Fábio Marques de Souza Levorin - Gerente de Vendas** **Andressa Simone Mertins de Oliveira - Gerente Senior de Vendas**

Rio Pomba, 11 de Dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PERREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:F486FE6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO - CONTRATO 056/2022

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo ao Contrato nº 056/2022
Número	Nº 05 – Reequilíbrio e Acréscimo de valores
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**AIRTON BATISTA DA COSTA 65449533691**
Objeto	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO ¾, COM CONDUTOR, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fundamento	Processo 104/2022 - Pregão Presencial 54/2022
Dotação Orçamentária	Recurso próprio – Exercício 2025
Prazo	01/01/2026 a 01/06/2027
Valor de Acréscimo	**R$7.149,68**
Data de assinatura	06 de outubro de 2025
Signatário - Contratante	Kayque Souza Silva
Signatários - Contratado	**Airton Batista da Costa – Representante Legal**

Rio Pomba, 22 de Dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:E979757D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para **Execução de pavimentação de estrada vicinal denominada "Rua Antônio Bomtempo Soares (Sô Totó) – continuação da via – Bairro Lindo Vale".** Data da sessão pública: 23/02/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 30 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:ACE34D98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para **Construção de ponte em estrada de acesso a comunidade do Candongas no Município de Rio Pomba - MG.** Data da sessão pública: 24/02/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 30 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:B23F5A9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 016

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	016/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	M & M COSTA LTDA
Objeto	O objeto do presente instrumento é o Credenciamento para prestação de serviços diversos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 220/2025 – Credenciamento nº 008/2025
Prazo	**30/01/2026 – 29/01/2027**
Valor	R$ 558.990,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.34.00.2.06.00.04.122.0001.2.0035
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
Signatário - Contratado	Milson Cesário da Costa – Sócio Administrador

Rio Pomba, 30 de janeiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:153EEE2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DESPACHO DE CONVALIDAÇÃO

Processo Administrativo nº 274/2025
Leilão Eletrônico nº 003/2025

Objeto: Permissão de uso de espaço público para exploração comercial durante o Carnaval 2026
O **Município de Rio Pomba/MG** torna público que, nos autos do Processo Administrativo nº 274/2025, foi proferido **Despacho de Convalidação**, reconhecendo-se a existência de **erro material** em disposição editalícia, **sem prejuízo à competitividade, à isonomia ou ao resultado do certame**, convalidando-se, assim, todos os atos praticados no âmbito do Leilão Eletrônico nº 003/2025.
O referido despacho **não altera o resultado da licitação**, permanecendo válida a empresa arrematante e autorizando-se o **regular prosseguimento do processo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rio Pomba/MG, 30 de janeiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:8BA9C901

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS
5º MARIA DO ROSÁRIO GONÇALVES FERREIRA
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:1ABF6C41

GABINETE DO PREFEITO
APROVA O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, O ÍNDICE DE CORREÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.262, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

APROVA O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, O ÍNDICE DE CORREÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 037 de 2025),

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o calendário fiscal anual para pagamento dos Tributos Municipais – CATRIM – a vigorar no exercício financeiro de 2026 no município de Rio Pomba – MG.

Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e demais taxas de serviços serão cobrados conjuntamente e serão pagos da seguinte forma:

I. Em quota única, com desconto de 10% (dez por cento), a título de incentivo ao contribuinte, se recolhidos até o dia 12 (doze) de junho de 2026 (12/06/2026); ou,
II. Divididos em 06 (seis) parcelas vencíveis e consecutivas nos dias:

a) 10 de julho de 2026;
b) 10 de agosto de 2026;
c) 10 de setembro de 2026;
d) 09 de outubro de 2026;
e) 10 de novembro de 2026;
f) 10 de dezembro de 2026.

Art. 3º O pagamento dos demais tributos municipais em cota única anual, nos termos do Código Tributário Municipal (CTM), obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

I. Para o ISSQN de profissionais autônomos e taxas de poder de polícia: pagamento em cota única até 10 (dez) de junho de 2026 (10/06/2026);
II. Para taxas de alvará de localização e funcionamento: pagamento em cota única até 10 (dez) de junho de 2026 (10/06/2026).

Art. 4º Os contribuintes do ISSQN, sujeitos ao pagamento mensal, deverão apresentar o Demonstrativo Mensal de Apuração do ISSQN à Prefeitura Municipal de Rio Pomba/MG até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador, para a emissão da devida guia de arrecadação.

Parágrafo único. O imposto apurado deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 5º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é fixado, nos termos do anexo XIV da Lei Complementar nº. 037 de 2025:
I. Ensino Superior: R$ 237,00;
II. Ensino Médio/Técnico/Formação específica: R$ 166,00;
III. Sem exigência de formação específica: R$ 70,00.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:6B477FA8

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ASSUNÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, DA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DO PINICO DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.263, DE 02 DE JANEIRO DE 2.026

DISPÕE SOBRE A ASSUNÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, DA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DO PINICO DURANTE AS FESTIVIDADES DO

CARNAVAL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Bloco do Pinico, criado em 1967, constitui manifestação cultural tradicional, de relevância histórica e afetiva para a população riopombense, sendo reconhecido como importante expressão do patrimônio imaterial local;

CONSIDERANDO que, apesar de sua relevância, o bloco não possui formalização jurídica, inexistindo entidade responsável pela adoção das medidas administrativas necessárias à realização segura e regular do evento;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada com a Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Pomba, restou consignado que o Município assumiria a organização e execução do desfile do Bloco do Pinico no Carnaval de 2026, a fim de evitar a descontinuidade da festividade e garantir sua efetiva realização dentro dos parâmetros de segurança, responsabilidade e interesse público;

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o processo de registro do Bloco do Pinico como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial, submetido ao Conselho Municipal do Patrimônio Histórico-Cultural, reforçando a necessidade de proteção, manutenção e continuidade da manifestação;

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Pública deve promover, incentivar e garantir a preservação das tradições culturais locais, nos termos do art. 216 da Constituição Federal e legislação correlata,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Rio Pomba responsável pela organização, coordenação, estruturação e execução das atividades relacionadas ao Bloco do Pinico durante as festividades do Carnaval de 2026.

Art. 2º. A assunção prevista no artigo anterior compreende:

I – planejamento operacional do evento, incluindo definição de percurso, horários e logística;
II – adoção de providências relacionadas à segurança pública;
III – contratação e/ou disponibilização de estrutura necessária, nos termos da legislação vigente;
IV – articulação com órgãos públicos, entidades culturais, artistas e demais envolvidos.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer será o órgão coordenador das ações previstas neste Decreto, podendo requisitar apoio dos demais órgãos da Administração.

Art. 4º. Fica autorizada a Administração Municipal a firmar parcerias, termos de cooperação institucional e ajustes operacionais necessários ao pleno desenvolvimento das atividades, observada a legislação pertinente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:6FFF21B3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CARNAVAL 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CARNAVAL 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – PREFEITURA DE RIO POMBA/MG

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para **credenciamento e cadastro de ambulantes**, interessados em comercializar produtos em eventos e atividades realizadas no Município de Rio Pomba no Carnaval 2026, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento e cadastro gratuito de até 35 (trinta e cinco) ambulantes**, pessoas físicas, para fins de **autorização de comércio ambulante** no Carnaval 2026, promovido pelo Município de Rio Pomba.

1.2. O credenciamento não gera direito adquirido, tratando-se de **autorização precária**, pessoal e intransferível, condicionada ao cumprimento das normas deste Edital e demais legislações aplicáveis.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas **35 (trinta e cinco) vagas**, preenchidas **conforme a ordem de inscrição, realizada diretamente na recepção da Prefeitura Municipal através de ficha de inscrição (documento anexo),** e análise da documentação exigida.

2.2. Caso o número de inscritos exceda o número de vagas, será formada **lista de suplentes**, podendo ser convocados em lembrança de desistências ou necessidade da Administração Pública.

3. DO LOCAL E DAS RESTRIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO

3.1. **É expressamente proibida a comercialização de produtos dentro da área fechada da Praça Dr. Último de Carvalho**, **(área de acesso controlado)** incluindo o perímetro onde houver fechamento de ruas para instalação de barracas previamente **licitadas pelo Município**.

3.2. Os ambulantes credenciados **somente poderão exercer suas atividades fora área de acesso controlado**, respeitando os limites definidos pela organização do evento e pela fiscalização municipal.

3.3. O descumprimento desta cláusula implicará **revogação imediata da autorização**, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

3.4. É expressamente proibido a comercialização de vidros e espetos, assim como determina a Decreto n°3264/2026.

4. DO COLETE DE IDENTIFICAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Rio Pomba disponibilizará **colete personalizado oficial**, que servirá como **único meio de identificação e autorização** do ambulante.

4.2. **Somente será permitida a comercialização por ambulantes que estiverem utilizando o colete oficial**, de forma visível, durante todo o período de atuação.

4.3. O uso do colete é **obrigatório**, sendo vedado o empréstimo, cessão ou utilização por terceiros.

4.4. A administração entrará em contato com os ambulantes credenciados e validados para combinar a distribuição dos coletes.

5. DA GRATUIDADE E DA INEXISTÊNCIA DE CONTRAPARTIDA

5.1. O credenciamento é **inteiramente gratuito**, não sendo exigida qualquer taxa, pagamento ou contrapartida financeira ou material por parte dos ambulantes.

5.2. O presente chamamento não configura parceria, concessão ou permissão onerosa, tratando-se apenas de **cadastro e autorização administrativa**.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Onde se cadastrar

Poderão se inscrever os interessados que atenderem aos seguintes requisitos:

a) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
b) Residir no Município de Rio Pomba ou região;

c) Apresentar documento oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de residência;
e) Preencher a ficha de cadastro fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
As inscrições serão feitas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal (Av. Raul Soares, n°15), **conforme item 9.1 do edital.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS AMBULANTES CREDENCIADOS
7.1. São obrigações dos ambulantes:
I – Respeitar os locais autorizados para comercialização;
II – Utilizar obrigatoriamente o colete fornecido pela Prefeitura;
III – Manter o espaço limpo e organizado;
IV – Atender às orientações da fiscalização municipal;
V – Não comercializar produtos ilícitos ou proibidos por lei.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
8.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com os demais órgãos competentes.
8.2. O descumprimento das disposições deste Edital poderá acarretar:
I – Advertência;
II – Suspensão da autorização;
III – Cancelamento do credenciamento.
IV – Impedimento de participação por até 2 (dois) anos em futuros credenciamentos dessa natureza a ser promovidos pelo Poder Público Municipal.

9. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO
9.1. As inscrições serão realizadas no período de 29/**01**/2026 a 06/**02**/2026, presencialmente na **sede da Prefeitura Municipal**, localizada na Av. Raul Soares, n°15, no horário de 09:00h às 17:00h.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
10.2. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba/MG, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO CARLOS BATISTA CANCELA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

FICHA DE INSCRIÇÃO/CADASTRO DE AMBULANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – RIO POMBA/MG
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CARNAVAL 2026

1. DADOS DO AMBULANTE
Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____ **Órgão Expedidor:** _____
Data de nascimento: //_____
Telefone: (_____) _____
E-mail (se houver): _____

2. ENDEREÇO
Rua/Avenida: _____
Número: _____ **Bairro:** _____
Cidade: _____ **UF:** ____
CEP: _____

3. TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO
Informe abaixo o(s) produto(s) que pretende comercializar:
☐ Bebidas
☐ Alimentação
☐ Doces /Guloseimas
☐ Brinquedos
☐ Outros: _____
Descrição detalhada dos produtos:
_____

4. DECLARAÇÕES DO INSCRITO
Declaro, para os devidos fins, que:
☐ Tenho ciência de que **é proibida a comercialização dentro da área fechada da Praça Dr. Último de Carvalho**, onde estão instaladas barracas licitadas pelo Município;
☐ Comprometo-me a **comercializar exclusivamente fora da área de fechamento da praça**, conforme orientação da organização e fiscalização;
☐ Tenho conhecimento de que **somente será permitida a comercialização mediante o uso do colete oficial fornecido pela Prefeitura**, de forma visível;
☐ Estou ciente de que o **credenciamento é gratuito**, não gerando qualquer direito adquirido;
☐ Estou ciente sobre a proibição de comercialização de vidros e espetos;
☐ Comprometo-me a cumprir todas as normas do Edital de Chamamento Público e as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5. DOCUMENTOS ANEXADOS
☐ Documento oficial com foto (RG ou CNH)
☐ CPF
☐ Comprovante de residência
☐ Ficha devidamente preenchida e assinada

6. ASSINATURA
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade pelas mesmas.
Local e data: Rio Pomba/MG, ____ de _____ de 2026.
Assinatura:_____.

7. USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA
Inscrição nº: _____
Situação:
☐ Deferido
☐ Indeferido
Observações:_____ _____.

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:6F477927

GABINETE DO PREFEITO
FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.261, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA/MG,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, o Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº. 037, de 23 de dezembro de 2025, e considerando a necessidade de atualização monetária dos preços públicos fixados,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados os valores dos preços públicos a vigorar durante o exercício de 2026, conforme a Tabela constante no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. A tarifa é devida pela pessoa que se utilizar dos serviços constantes do "*caput*" deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

I – TARIFAS DE EXPEDIENTE:

Serviço	Valor em Real (R$)
Certidão Negativa on-line	R$ 0,00
Atestados, Declarações e Certidões	R$ 35,00
Negativa de Tributos (Regularidade Fiscal) - 2ª Via	R$ 35,00
Certidão de Averbação	R$ 188,00
Certidão de Cadastro	R$ 35,00
Certidão de Contagem de Tempo	R$ 35,00
Certidão de Obra antiga	R$ 188,00
Certidão de Descaracterização Rural	R$ 188,00
Cópia de documentos (Xerox) – (por folha)	R$ 1,04
Aquisição de editais – (por folha)	R$ 1,04
Certidão de valor venal	R$ 35,00
Quaisquer outros - por lauda	R$ 35,00

II – TARIFAS DE SERVIÇOS AMBIENTAIS:

Serviço	Valor em Real (R$)
Certidão de Regularidade Ambiental	R$ 203,09

III – TARIFAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRÂNSITO:

Serviço	Valor em Real (R$)
Transferência de Ponto de Táxi	R$ 460,00

IV – APROVAÇÃO DE PROJETOS:

Serviço	Valor em Real (R$)
1. Construção (exceto galpão e telheiro):	
Edificação com até 60 m²	R$ 40,00
Edificação acima de 60 m² até 100 m²	R$ 60,00
Edificação acima de 100 m²	R$ 120,00
2. Reconstrução (exceto galpão e telheiro):	
Edificação com até 60 m²	R$ 83,20
Edificação acima de 60 m² até 100 m²	R$ 131,50
Edificação acima de 100 m²	R$ 160,09

V– HABITE-SE:

Serviço	Valor em Real (R$)
1. Construção (exceto galpão e telheiro):	
Construção com até 60 m²	R$ 40,00
Construção acima de 60 m² até 100 m²	R$ 60,00
Construção acima de 100 m²	R$ 120,00

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C4E57C31

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REFERENTES AO EDITAL Nº 001/2026.

PORTARIA Nº 030/2026

"*Nomeia Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, referentes ao Edital nº 001/2026."*

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG em exercício, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear **MÁRCIO ALVES DIAS**, **CÍNTIA SILVA OLIVEIRA TOLEDO** e **JACQUELINE FURTADO VITAL**, como membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 001/2026 para a Contratação Temporária por excepcional interesse, sendo o Presidente da Comissão o primeiro membro indicado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 30 de Janeiro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:A46B1274

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS, PARA FINS DE APURAÇÃO E REVISÃO DOS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG.

PORTARIA Nº 28, DE 29 DE JANEIRO DE 2.026.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS, PARA FINS DE APURAÇÃO E REVISÃO DOS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e seus §§ 1º a 6º, da Lei Complementar nº 37, de 23 de dezembro de 2025, que institui o Código Tributário Municipal, especialmente quanto à apuração anual dos valores venais dos imóveis, mediante avaliação realizada pela Comissão de Valores Imobiliários nomeada pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de composição de Comissão específica para a realização das avaliações e revisões previstas na legislação tributária municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Valores Imobiliários do Município de Rio Pomba/MG, para os fins previstos no art. 12 da Lei Complementar nº 37, de 23 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes integrantes:
I - Marcelo Furtado Santiago;
II - Ernane Ferreira;
III - Carlos Eduardo da Costa Araújo;
IV - Germano Reis Coelho, Engenheiro, CREA 145642/D;
V - Gleison Saraiva Xavier, representante do 1º Ofício de Notas de Rio Pomba;
VI - Rita de Cássia Silva Vieira Campos, representante do 2º Ofício de Notas de Rio Pomba;
VII - Vinícius Vieira Campos, Corretor de Imóveis, CRECI-MG 23313.

Art. 2º Compete à Comissão de Valores Imobiliários realizar a avaliação dos imóveis para apuração dos valores venais, bem como promover as revisões e atualizações previstas no art. 12 da Lei Complementar nº 37/2025, observando, em especial, as alterações nas características dos imóveis, nos equipamentos urbanos, nas melhorias decorrentes de obras públicas e os preços correntes do mercado imobiliário local, nos termos do § 2º do referido artigo.

Art. 3º A Comissão reunir-se-á, em caráter obrigatório, para a revisão quadrienal prevista no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 37/2025, e, em caráter extraordinário, sempre que necessário para avaliação de novos valores venais, nas hipóteses previstas no § 1º do mesmo dispositivo legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 29 de Janeiro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:87265F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
015 - 2026 - P.E. 002 - 2026 - R.P. 001 - 2026 - TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Nº 015/2026, P.(E). Nº 002/2026, R.P. Nº 001/2026. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para transporte escolar em comunidades rurais ou não, de acordo com o itinerário em anexo. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **13 de fevereiro de 2026 as 10h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 30 de janeiro de 2026 –

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:733F9681

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
076 - 2024 - ADESÃO - 07 - 2024 - PEÇAS MECÂNICAS

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG – Extrato do P**RIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao Contrato 067/2024 , referente ao Processo Nº 076/2024, Adesão a ata de registro de preço Nº 007/2024 – Contratado: **AUTOBEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.860.549/0001-40** – Objeto Adesão 007/2024, oriundos da ata de registro de preço nº 159/2024, do processo licitatório Nº 021/2024 e pregão eletrônico nº 015/2024 - versão Registro de preço, constitui o objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção da frota dos municípios que compõem o CONVALES (Consorcio de desenvolvimento e valorização dos municípios), conforme especificações contidas no termo de referência**. Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, sem alteração de valor** – Baseando-se no Artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 21 de novembro de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:5BCCF793

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
110 - 2023 - C.C. 013 - 2023 - ENFEITES DE NATAL

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG – Extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** referente ao Contrato 058/2023, referente ao Processo Nº 110/2023, **Convite** Nº 013/2023 – Contratado: **JFA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.529.993/0001-96 – Objeto Contratação de empresa especializada para execução imediata de ornamentação / decoração, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e remoção de elementos decorativos natalino no município de Santa Bárbara do Tugúrio – MG conforme descrição em anexo. No Valor de R$ 108.900,00 (Cento e Oito mil e novecentos reais) – Baseando-se no Artigo nº 124, da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 19 de novembro de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:74FBE246

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
DECRETO Nº 367, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 367, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO, PROPOSIÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO, TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES, O ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS/MG, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente aquela prevista na alínea "a", do inciso I, do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Santa Fé de Minas/MG,
CONSIDERANDO o art. 163-A da Constituição da República, que determina à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que disponibilizem suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado, de forma a garantir a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade desses dados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal no bojo da ADPF nº 854, que condicionam o recebimento e a execução de emendas parlamentares à adoção de medidas efetivas de transparência, rastreabilidade e controle;
CONSIDERANDO a Lei Complementar federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, que deve servir de parâmetro para a proposição e execução das emendas parlamentares, observado o princípio da simetria;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2025 do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), que estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais e municipais;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto estabelece regras e procedimentos para assegurar a transparência, a rastreabilidade, a integridade e a prestação de contas na execução orçamentária e financeira de emendas parlamentares, no âmbito do Município de Santa Fé de Minas/MG.
Art. 2º A execução das emendas parlamentares observará:

I - Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, rastreabilidade, integridade e controle;
II - A compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual.
III - O planejamento prévio e a definição clara do objeto, da finalidade pública e dos resultados esperados;
IV – a vedação à execução de despesas genéricas ou sem identificação precisa do beneficiário final.

CAPÍTULO II
PROPOSIÇÃO DAS EMENDAS

Art. 3º As emendas parlamentares deverão indicar, de forma expressa:
I – O órgão ou entidade da Administração responsável pela execução;
II – O objeto detalhado da despesa;
III – O valor e a dotação orçamentária correspondente;
IV – O beneficiário final.
Art. 4º É vedada a indicação de emendas:
I – Com objeto indeterminado ou genérico;
II – Incompatíveis com as políticas públicas previstas no planejamento municipal;
III – Que impliquem violação às normas de responsabilidade fiscal ou às regras constitucionais e legais de finanças públicas.

CAPÍTULO III
PLANEJAMENTO E CONDICIONANTES

Art. 5º A execução orçamentária e financeira de emenda parlamentar ficará condicionada à apresentação e aprovação prévia de Plano de Trabalho, que deverá ser elaborado pelo beneficiário da emenda e conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - Detalhamento do objeto a ser executado, da finalidade e das metas a serem alcançadas;
II - Estimativa dos recursos financeiros necessários à consecução do objeto;
III - Classificação orçamentária da despesa;
IV - Previsão de prazo para a conclusão do objeto a ser executado e cronograma de execução.
Art. 6º É vedada a execução de emendas parlamentares por meio de instrumentos que impeçam a identificação do autor da emenda, do beneficiário final e da destinação dos recursos.

CAPÍTULO IV
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, RASTREABILIDADE E REGISTROS CONTÁBEIS

Art. 7º Os recursos decorrentes de emendas parlamentares serão integralmente rastreáveis, desde a origem orçamentária até o beneficiário final, de modo a permitir o acompanhamento pelos órgãos de controle e pela sociedade.
Parágrafo único. A rastreabilidade abrangerá os atos preparatórios, a execução física do objeto, as fases de empenho, liquidação e pagamento, e os registros bancários e contábeis correlatos.
Art. 8º Os recursos recebidos por meio de emenda parlamentar deverão ser movimentados em conta bancária específica para cada transferência, preferencialmente em instituição financeira oficial, onde houver, com movimentação exclusivamente por meios eletrônicos que permitam a identificação do emissor, do destinatário e da finalidade do pagamento.
§ 1º É expressamente vedado:
I - O uso de contas intermediárias ou "de passagem";
II - A realização de saques em espécie;
III - A transferência de recursos para contas diversas da conta específica vinculada à emenda/transferência; e
I**V** - Quaisquer mecanismos que impeçam a identificação do fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário final.
§ 2º O descumprimento das vedações previstas neste artigo ensejará a imediata suspensão da execução da emenda, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
Art. 9º Nas emendas executadas na modalidade de transferências especiais, o Município adotará a Ordem de Pagamento da Parceria (OPP) para os pagamentos decorrentes da execução, com vistas a assegurar maior rastreabilidade e transparência.
Art. 10 Os sistemas orçamentário e financeiro do Município deverão incorporar os identificadores contábeis específicos e individualizados das emendas parlamentares, em conformidade com a codificação padronizada no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
§ 1º Toda despesa realizada com recursos oriundos de emendas parlamentares deverá conter referência expressa à respectiva fonte de recurso e ao código ou identificador único da emenda, permitindo a rastreabilidade plena.
§ 2º O registro da receita decorrente de emendas parlamentares observará a classificação definida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, incluindo os códigos-fonte definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional aplicáveis ao exercício financeiro.
§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças, com apoio do Controle Interno, deverá promover as adaptações necessárias nos sistemas para permitir o registro, o rastreamento e a extração de relatórios por emenda, inclusive para fins de atendimento ao art. 163-A da Constituição da República.

CAPÍTULO V
TRANSPARÊNCIA

Art. 11 O Município manterá, no Portal da Transparência, seção específica destinada à divulgação de informações atualizadas sobre a aprovação e a execução das emendas parlamentares, contendo, no mínimo:
I – Identificação da concedente;
II – Número da Emenda Parlamentar;
III – Beneficiário final do recurso;
IV - Nome completo do gestor responsável pela execução dos recursos;
V - Data de disponibilização do recurso;
VI - Especificação do objeto e finalidade da despesa;
VII – Grupo de Natureza de Despesa (GND);
VIII – Valor empenhado, liquidado e pago;
IX - Nome da instituição bancária e número da conta corrente de movimentação dos recursos;
X - Anuência prévia do gestor do Sistema Único de Saúde, se for o caso.
Art. 12 As informações de que trata este Capítulo deverão ser divulgadas antes da execução orçamentária e financeira das emendas, e atualizadas sempre que houver novos atos, pagamentos ou etapas relevantes da execução.
Art. 13 As transferências "fundo a fundo" relacionadas a emendas parlamentares deverão ter suas informações disponibilizadas em meio digital de acesso público, em sistema correlato à plataforma federal Transferegov.br, sem prejuízo da publicação no Portal de Emendas do Município.

CAPÍTULO VI
CONTROLE INTERNO E CICLO DE FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS

Art. 14 Compete ao órgão de Controle Interno do Município:
I – Acompanhar a execução das emendas parlamentares;
II – Verificar a conformidade legal, orçamentária e financeira;
III – emitir relatórios periódicos de auditoria ou monitoramento;
IV – Comunicar aos órgãos competentes a ocorrência de irregularidades.
Art. 15 O relatório de gestão dos recursos deverá ser publicado até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos e, enquanto durar a execução, deverá ser atualizado anualmente, a cada 30 de junho, até a inserção do relatório final, devendo conter, no mínimo:
I - Detalhamento do objeto;
II - Detalhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos;
III - relação dos procedimentos licitatórios e contratos celebrados.
Art. 16 Fica definido o ciclo municipal de fiscalização e aprovação das contas derivadas da execução de emendas parlamentares, nos seguintes termos mínimos:
I – Controle preventivo: análise prévia de viabilidade técnica, jurídica, orçamentária e financeira, com verificação de existência de processo administrativo específico, Plano de Trabalho aprovado e publicação prévia das informações mínimas antes de empenho e pagamento;
II – Controle concomitante: acompanhamento da execução física e financeira, com conferência a conformidade do objeto, dos prazos e dos valores, incluindo a verificação de procedimentos de contratação, documentos fiscais, medições, entregas e registros contábeis;
III – controle posterior: exame da documentação comprobatório e consolidação dos resultados, com emissão de relatório de gestão e, ao final, relatório conclusivo, com indicação de providências corretivas e saneamento de pendências, quando cabível;

IV – Manifestação da Controladoria Interna: realização de verificação de conformidade e emissão de parecer técnico quanto à regularidade da execução, sem prejuízo de auditorias e recomendações;
IV – Aprovação e prestação de contas: organização e encaminhamento da documentação exigida pelo concedente e manutenção, no processo administrativo, de evidências de análise, respostas a diligências e saneamento de inconformidades;
V – Transparência do ciclo: registro e atualização, no Portal da Transparência, da situação da execução, incluindo ajustes e principais marcos.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 A execução de emendas parlamentares será suspensa sempre que constatado o descumprimento das condicionantes de transparência e rastreabilidade.
Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Fé de Minas/MG, 30 de janeiro de 2026.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:8F7F97B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 042/2025 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 05/01/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 042/2025 à empresa Master T.I. EIRELI, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

PREGÃO PRESENCIAL 043/2025 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 05/01/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 043/2025 à empresa Ronivaldo dos Reis Silveira LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

PREGÃO PRESENCIAL 044/2025 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 07/01/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 044/2025 à empresa Venture Veículos LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

PREGÃO PRESENCIAL 045/2025 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 20/01/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 045/2025 às empresas Bianca Varandas Rocha, Matheus Lobo Ribeiro Skaf LTDA, MSC Serviços Médicos e Hospitalares LTDA, PED – Urologia Médicos Associados LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

PREGÃO PRESENCIAL 001/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 20/01/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 001/2026 às empresas LR Supermercado LTDA, Otília da Silva Oliveira, SIMA Comércio LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

PREGÃO PRESENCIAL 002/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 30/01/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 002/2026 à empresa Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

AVISOS DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 001/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 06/01/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Inexigibilidade n. 001/2026 à empresa Maia Produções Artísticas LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

INEXIGIBILIDADE 002/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 06/01/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Inexigibilidade n. 002/2026 à empresa Sempre Bom Produções e Shows LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

INEXIGIBILIDADE 003/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 06/01/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Inexigibilidade n. 003/2026 à empresa Hamid Mauad Produções LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

INEXIGIBILIDADE 004/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 13/01/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Inexigibilidade n. 004/2026 à empresa Fausto Reis Rocha Oliveira 03849194647, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

INEXIGIBILIDADE 005/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 13/01/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Inexigibilidade n. 005/2026 à empresa D'Corpo Inteiro Associados LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

INEXIGIBILIDADE 006/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 14/01/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Inexigibilidade n. 006/2026 à empresa 38.407.124 Priscila Juliane Lira Alcântara, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

INEXIGIBILIDADE 007/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 19/01/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Inexigibilidade n. 007/2026 à empresa Eventaria Produções LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

INEXIGIBILIDADE 008/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 23/01/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Inexigibilidade n. 008/2026 à empresa 4 Patinhos Produções e Eventos LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 16/01/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Dispensa de Licitação n. 001/2026 à empresa Parreira Engenharia LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 20/01/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Dispensa de Licitação n. 002/2026 à empresa Porto Seguro CIA de Seguros Gerais, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.
CREDENCIAMENTO 005/2025 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 23/01/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Credenciamento n. 005/202 à empresa Laboratório de Análises Clínicas Bioklin LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:161A8ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, REURB-S, DO NÚCLEO URBANO SANTA FELICIDADE I

Processo Administrativo n° 006 de 19 de janeiro de 2023.

O MUNICIPIO DE SANTA JULIANA -MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Professor Orestes, n. 314, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 18.140.780/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Juliano Geraldo da Cunha, brasileiro, agente político, torna pública a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social do Núcleo Urbano Santa Felicidade I, localizado em área urbana do município de Santa Juliana – MG, nos termos do art. 40 da Lei n° 13.465/2017 e art. 37 do Decreto n° 9.310/2018.
Aos ocupantes, estão devidamente identificados na Titulação Final e Listagem de Ocupantes, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e aos seu respectivo direito real.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária, o título de regularização fundiária por contrato particular de compra e venda, apresentando-os mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.
Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto n° 9.310 e art. 31, V da Lei n° 13.465/2017.

JULIANO GERALDO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:CF754A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N. 001/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 042/2025

OBJETO: Prestação de serviços técnicos nas áreas de Informática, Vídeo Monitoramento e Telefonia, compreendendo instalação, manutenção preventiva e corretiva, configuração, suporte técnico e demais atividades correlatas – Contratada: Master T.I. EIRELI - Valor: R$144.000,00 – Vigência: 05/01/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N. 002/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 043/2025

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria administrativa e operacional junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG – Contratada: Ronivaldo dos Reis Silveira LTDA - Valor: R$129.600,00 – Vigência: 05/01/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N. 003/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 044/2025

OBJETO: Fornecimento de 01 (um) veículo tipo caminhonete, pick-up, diesel, cabine dupla, de acordo com o convênio de saída n. 1231001836/2025 - SEAPA, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio – Contratada: Venture Veículos LTDA - Valor: R$249.900,00 – Vigência: 07/01/2026 a 06/04/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N. 004/2026 – INEXIGIBILIDADE N. 001/2026

OBJETO: Prestação de serviços para realização de show ao vivo pelo artista conhecido pelo nome artístico DJ Vovô James, consistente nas comemorações dos festejos do Carnaval, a se realizar no dia 14 de fevereiro de 2026, pelo período de tempo de, no mínimo, uma hora – Contratada: Maia Produções Artísticas LTDA - Valor: R$45.000,00 – Vigência: 13/01/2026 a 31/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N. 005/2026 – INEXIGIBILIDADE N. 002/2026

OBJETO: Realização de show artístico tipo banda, com fornecimento de instrumentação, ballet e figurinos suficientes para apresentação, no evento cultural durante os festejos do Carnaval, a se realizar no 14 de fevereiro de 2026 – Contratada: Sempre Bom Produções e Shows LTDA - Valor: R$40.000,00 – Vigência: 14/01/2026 a 31/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N. 006/2026 – INEXIGIBILIDADE N. 003/2026

OBJETO: Realização de show artístico tipo banda, com fornecimento de instrumentação, ballet e figurinos suficientes para apresentação, no evento cultural durante os festejos do Carnaval, a se realizar no 17 de fevereiro de 2026 – Contratada: Hamid Mauad Produções LTDA - Valor: R$40.000,00 – Vigência: 14/01/2026 a 31/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N. 007/2026 – INEXIGIBILIDADE N. 004/2026

OBJETO: Realização de Show artístico tipo banda, com fornecimento de instrumentação, ballet e figurinos suficientes para apresentação, no evento cultural durante os festejos do Carnaval, a se realizar no 17 de fevereiro de 2026 pelo período de tempo de, no mínimo, duas horas e trinta minutos, a partir do horário previamente avençado entre as partes – Contratada: Fausto Reis Rocha Oliveira 03849194647 - Valor: R$10.000,00 – Vigência: 14/01/2026 a 31/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N. 008/2026 – INEXIGIBILIDADE N. 005/2026

OBJETO: Realização de Show artístico tipo banda, com fornecimento de instrumentação, ballet e figurinos suficientes para apresentação, no evento cultural durante os festejos do Carnaval, a se realizar no 15 de fevereiro de 2026 pelo período de tempo de, no mínimo, duas horas e trinta minutos, a partir do horário previamente avençado entre as partes – Contratada: D'Corpo Inteiro Associados LTDA - Valor: R$65.000,00 – Vigência: 14/01/2026 a 31/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N. 009/2026 – INEXIGIBILIDADE N. 006/2026

OBJETO: Realização de Show artístico tipo banda, com fornecimento de instrumentação, ballet e figurinos suficientes para apresentação, no evento cultural durante os festejos do Carnaval, a se realizar no 16 de fevereiro de 2026 pelo período de tempo de, no mínimo, duas horas e trinta minutos, a partir do horário previamente avençado entre as partes – Contratada: 38.407.124 Priscila Juliane Lira Alcântara - Valor: R$30.000,00 – Vigência: 14/01/2026 a 31/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N. 010/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2026

OBJETO: Execução de serviços de reparos e revitalização de playgrounds das praças municipais, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários – Contratada: Parreira Engenharia LTDA - Valor: R$100.000,00 – Vigência: 19/01/2026 a 20/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N. 011/2026 – INEXIGIBILIDADE N. 007/2026

OBJETO: Realização de shows artísticos tipo bandas e DJ's, com fornecimento de instrumentação e figurinos suficientes para apresentação, no evento cultural durante os festejos do Carnaval, a realizar-se dos dias 15 a 17 de fevereiro de 2026 – Contratada: Eventaria Produções LTDA - Valor: R$30.000,00 – Vigência: 19/01/2026 a 31/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N. 021/2026 – INEXIGIBILIDADE N. 008/2026

OBJETO: Realização de Show artístico tipo banda, com fornecimento de instrumentação e figurinos suficientes para apresentação, no evento cultural durante os festejos do Carnaval, a se realizar no dia 14 de fevereiro de 2026, pelo período de tempo de, no mínimo, três horas, a partir do horário previamente avençado entre as partes – Contratada: 4 Patinhos Produções e Eventos LTDA - Valor: R$45.000,00 – Vigência: 23/01/2026 a 31/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N. 012/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2026

OBJETO: Realização de seguro para a frota oficial município de Santa Juliana/MG, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência de 24 (vinte e quatro) horas, com fundamento legal no art. 75, II, §3º da Lei 14.133 de 01/04/2021 – Contratada: Porto Seguro CIA de Seguros Gerais - Valor: R$28.999,99 – Vigência: 20/01/2026 a 19/01/2027.

EXTRATOS DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 045/2025

Contrato n. 013/2026 - OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de Clínico Geral, para atendimento à população de Santa Juliana e Distrito de Zelândia – Contratada: Bianca Varandas Rocha - Valor: R$173.880,00 – Vigência: 20/01/2026 a 31/12/2026.

Contrato n. 014/2026 - OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, para atendimento à população de Santa Juliana e Distrito de Zelândia – Contratada: Matheus Lobo Ribeiro Skaf LTDA - Valor: R$312.000,00 – Vigência: 20/01/2026 a 31/12/2026.

Contrato n. 015/2026 - OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de Ortopedia, para atendimento à população de Santa Juliana e Distrito de Zelândia – Contratada: MSC Serviços Médicos e Hospitalares LTDA - Valor: R$267.600,00 – Vigência: 20/01/2026 a 31/12/2026.

Contrato n. 016/2026 - OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de Urologia, para atendimento à população de Santa Juliana e Distrito de Zelândia – Contratada: PED – Urologia Médicos Associados LTDA - Valor: R$276.000,00 – Vigência: 20/01/2026 a 31/12/2026.

EXTRATOS DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2026

Contrato n. 017/2026 - OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza em geral, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, decorrente da ata de registro de preços 001/2026 – Contratada: LR Supermercado LTDA - Valor: R$1.552.110,00 – Vigência: 20/01/2026 a 31/12/2026.

Contrato n. 018/2026 - OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza em geral, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, decorrente da ata de registro de preços 002/2026 – Contratada: Otília da Silva Oliveira - Valor: R$2.241.396,00 – Vigência: 20/01/2026 a 31/12/2026.

Contrato n. 019/2026 - OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza em geral, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, decorrente da ata de registro de preços 003/2026 – Contratada: SIMA Comércio LTDA - Valor: R$219.042,00 – Vigência: 20/01/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N. 020/2026 – CREDENCIAMENTO N. 005/2025

OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames constantes na tabela do sistema único de saúde (SUS), para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Juliana – MG, discriminados na "tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS", que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br– Contratada: Laboratório de Análises Clínicas Bioklin LTDA – Valor estimado: R$350.000,00 – Vigência: 23/01/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N. 022/2026 – ADESÃO 001/2026

OBJETO: Fornecimento de 01 (um) veículo tipo VAN passageiro com acessibilidade 16 pessoas – Marca/Modelo – Renault Master L2H2, nos termos da resolução SES/MG n. 10.822, de 09 de dezembro de 2025 – Contratada: Mabelê Veículos Especiais LTDA - Valor: R$320.072,52 – Vigência: 27/01/2026 a 30/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N. 023/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2026

OBJETO: Elaboração de coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), AEP realização de exames ocupacionais – ASO e outros, todos com vistas a prestar assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho para o cumprimento das exigências, constantes no Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial – Contratada: Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho LTDA – Valor anual estimado: R$256.654,04 – Vigência: 30/01/2026 a 29/01/2031.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 001/2026

Ata RP n. 001/2026 - OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de limpeza em geral, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: LR Supermercado LTDA - Valor: R$1.552.110,00 – Vigência: 20/01/2026 a 19/01/2027.

Ata RP n. 002/2026 - OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de limpeza em geral, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana - Contratada: Otília da Silva Oliveira - Valor: R$2.241.396,00 – Vigência: 20/01/2026 a 31/12/2026.

Ata RP n. 003/2026 - OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de limpeza em geral, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: SIMA Comércio LTDA - Valor: R$219.042,00 – Vigência: 20/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:A728F1F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003.133/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA – MG
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 133/2025
Pregão Presencial nº 039/2025
Registro de Preços nº 030/2025
Ata de Registro de Preços nº 003.133/2025
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.
Fornecedor Registrado: **Denise Silvestre de Oliveira**, inscrita no CNPJ nº **41.894.923/0001-11**.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de **materiais escolares**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Valor Global Registrado: **R$ 19.761,30** (dezenove mil setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).
Vigência: **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura da Ata, ocorrida em **28/01/2026**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023.
Santo Antônio do Grama/MG, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:DD3B7AA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 05/2026

PORTARIA Nº 5/2026

Nomeação do Sr. RUAN DOUGLAS MONTEIRO e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Sebastião Antônio da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Nomear o *Sr. RUAN DOUGLAS MONTEIRO* para o Cargo de Assessor Parlamentar, CBO 4110 -10, padrão AP, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:5638D252

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 06/2026

PORTARIA Nº 6/2026

Nomeação da Sra. MARIA FERNANDA NEVES DO NASCIMENTO e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Sebastião Antônio da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Nomear a Sra. *MARIA FERNANDA NEVES DO NASCIMENTO* para o Cargo de Assessor Parlamentar, CBO 4110-10, padrão AP, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:0EA015F3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 07/2026

PORTARIA Nº 7/2026

Nomeação da Sra. MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Sebastião Antônio da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Nomear a Sra. *MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA* para o Cargo de Assessor Parlamentar, CBO 4110-10, padrão AP, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:0C8E4F86

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 08/2026

PORTARIA Nº 8/2026

Nomeação da Sra. FERNANDA GARCIA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Sebastião Antônio da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Nomear a Sra. *FERNANDA GARCIA DE OLIVEIRA* para o Cargo de Assessor Parlamentar, CBO 4110-10, padrão AP, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:015C697D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 09/2026

PORTARIA Nº 9/2026

Nomeação do Sr. LEONARDO SOUZA DE ANDRADE e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Sebastião Antônio da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Nomear o *Sr. LEONARDO SOUZA DE ANDRADE* para o Cargo de Assessor Parlamentar, CBO 4110 -10, padrão AP, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:9522C7A7

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 10/2026

PORTARIA Nº 10/2026

Nomeação da Sra. EMILAINY FERREIRA DE AMORIM e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Sebastião Antônio da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Nomear a Sra. *EMILAINY FERREIRA DE AMORIM* para o Cargo de Assessor Parlamentar, CBO 4110-10, padrão AP, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:A36B6520

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 11/2026

PORTARIA Nº 11/2026

Nomeação do Sr. RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Sebastião Antônio da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Nomear o *Sr. RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA* para o Cargo de Assessor Parlamentar, CBO 4110 -10, padrão AP, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:62136615

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 12/2026

PORTARIA Nº 12/2026

Nomeação da Sra. TELMA FERNANDA COSTA MENDES e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Sebastião Antônio da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Nomear a Sra. *TELMA FERNANDA COSTA MENDES* para o Cargo de Assessor Parlamentar, CBO 4110-10, padrão AP, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:EDC2673A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 13/2026

PORTARIA Nº 13/2026

Nomeação do Sr. IVANDO DE PAULA MOREIRA JUNIOR e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Sebastião Antônio da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Nomear o *Sr. IVANDO DE PAULA MOREIRA JUNIOR* para o Cargo de Assessor Parlamentar, CBO 4110 -10, padrão AP, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 30 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:D77F2CE2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO N° 221/2025, CREDENCIAMENTO N° 19

Credenciamento para contratação de especialistas para
realização de consultas médicas iniciais, retorno e exames, para atender ao PMAE (Programa
Mais Acesso a Especialistas) uma iniciativa do Ministério da Saúde para agilizar consultas e
exames no SUS, enquanto o PATE (Plano de Ação do Território Estadual/Municipal) é uma
ferramenta do Ministério da Educação para implementar ações de alfabetização em colaboração
com estados e municípios., conforme condições e especificações contidas no Termo de
Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. O Município de Santos Dumont, torna público que
realizará CREDENCIAMENTO, durante o período de 02/02/2026 a 02/03/2026. O Edital estará
disponível através do Site https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de
Contratações Públicas (PNCP).

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:E106D987

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO N° 024/2026, CONCORRÊNCIA N° 001/2026

Pavimentação em piso intertravado, com bloco sextavado 25 x 25 cm, espessura de 8 cm, nas Ruas Manoel Gomes dos Santos, no Bairro D'Glória, e Rua A, no Bairro Córrego do Ouro, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônicaserá realizada no dia19/02/2026 às 13 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitar Digital**no endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:BD27919E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 30/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026, CONTRATO Nº 021/2026

Contratado(a): RAÇA PURA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 63.990.996/0001-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, no dia 16/02/2026 às 00h na Praça Cesário Alvim, Centro de Santos Dumont/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: 30 DIAS. Data da Ass.: 28/01/2026.
Ass. por Pacífico Estites Rodrigues Júnior - Prefeito.

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:D77332FC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2026

Dispensa nº 006/2026
Processo nº 018/2026
Empresa: COLISEU GOURMETLTDACNPJ n.º 36 009 597/0001-82
Objeto: **A presente dispensa tem por objetivo o registro de preços para contratação de empresaespecializada no fornecimento de Kits lanche, de forma parcelada e conforme a demanda,para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de**
Agricultura
Valor global: R$ 51.350,00, cinquenta e um mil etrezentos e cinquenta reais.
Fundamento legal: art. 75 da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 29/01/2026
Ata de Registro de Preços: 009/2026. Vigência: 12 meses

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:5BACC47B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS TRANSPORTE ESCOLAR

Pregão Eletrônico nº 021/2025 – Processo nº 058/2025
1º T.A aos Contratos referente ao Transporte Escolar
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratadas: América Transporte e Comércio Ltda - Contrato nº 149/2025;
Carlos Henrique do Nascimento 12034394666 – Contrato nº 153/2025;
Erivelto Carlos de Moura 03407600607 - Contrato nº 147/2025;
Evair Alcides Campos – ME --- Contrato nº 156/2025;
Homero Henrique da Silva 28365380668 – Contrato nº 154/2025;
L.A.S Almeida Transporte e Turismo Ltda – Contrato nº 168/2025;
Lisany Silva Bernardo Rompinelli – Contratado nº 155/2025;
Marcela Apda. de Oliveira Moura 05569944699 – Contrato nº 148/2025;
Paulo Carlos de Sá e Cia Ltda – ME – Contrato nº 151/2025;
Paulo Francisco Junior – Contrato nº 150/2025;
Rocha Implantações Ltda – ME – Contrato nº 160/2025;
Silvas Turismo e Fretamento e Locadora Ltda – Contrato nº 157/2025;
Transdumont Ltda – Contrato nº 159/2025;
Valter Jorge Moreira Contrato nº 152/2025.
2º T.A ao Contrato nº 158/2025 – Sandro Rompinelli.
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato
Vigência: 31/12/2026 – Assinatura: 23/12/2025

Fundamento Legal: art. 107 da Lei nº 14.133/21

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:76B49B55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público a retificação do Pregão eletrônico 02/2026, que tem como objeto a **aquisição de veículos van e ônibus escolar (zero km) conforme o Convênio nº 1261001606/2025/SEE firmado entre o município de São João das Missões/MG e SEE - Secretaria de Estado de Educação**, Nova data de acolhimento das propostas até as **08:59 do dia 12/02/2026**. Integra da retificação e Edital no site; www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br e no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/**.** São João das Missões, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PEDRO GUEDES -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:1814E1C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CONTRATO nº 015/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 011/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE DJ PARA COMEMORAÇAO DO CARNAVAL 2026
Solicitante: Secretaria de Cultura.
Empresa Contratada:
EMPRESA:64.610.809 CRISTIANO PEREIRA RAMOS
CNPJ: 64.610.809/0001-18
Valor Do Contrato R$ 3.000,00 (três mil reais)
Vigência dos contratos: 30/01/2026 à 30/01/2027. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

CONTRATO nº 014/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 010/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA COMEMORAÇAO DO CARNAVAL 2026
Solicitante: Secretaria de Cultura.
Empresa Contratada:
EMPRESA: EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 53.794.397/0001-05
Valor Do Contrato R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência dos contratos: 29/01/2026 à 29/01/2027. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 30 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:79A0885A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEX 26/2025)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 260/2025, INEXIGIBILIDADE 26/2025, que possui por objeto "a Contratação de Show Artístico de "Juliana Zitti e Banda" para apresentação no Carnaval no dia 14/02/2026, promovido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de São Pedro da União", a empresa consagrada vencedora foi **SONIA APARECIDA BONHOLA GONÇALVES ME,** no valor total de **R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 30 de janeiro de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:7D46B050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEX 27/2025)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 261/2025, INEXIGIBILIDADE 27/2025, que possui por objeto "a Contratação de show artístico do Grupo "Octtuz" para apresentação no Carnaval no dia 13/02/2026, promovido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de São Pedro da União", a empresa consagrada vencedora foi **EDUARDO FARIA VELOSO,** no valor total de **R$15.000,00 (Quinze mil reais)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 30 de janeiro de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:1DE133C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 03, DE 30 JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS REPASSADAS AO MUNICÍPIO, COM OBJETIVO DE ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA, A RASTREABILIDADE E A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Ronaldo Aparecido Dias, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as normas de fiscalização e monitoramento da execução de emendas parlamentares municipais, estaduais e federais incluídas no orçamento do Município, em obediência aos princípios da publicidade e da transparência na Administração Pública, assegurando a todos os cidadãos o direito de receber dos órgãos públicos municipais informações de interesse coletivo.

Art. 2º O Município disponibilizará as informações e dados contábeis, financeiros, orçamentários e contratuais em sistema integrado, de forma a garantir a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade da execução das emendas parlamentares, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

§ 1º Para o cumprimento dos requisitos deste Decreto o Município disponibilizará as informações referentes as emendas parlamentares em sites, plataforma eletrônica e portais municipais em espaços específicos como instrumentos de transparência, comunicação e prestação de serviços da administração pública, garantindo a publicidade, o acesso à informação e a eficiência da execução orçamentária.

§ 2º Para fazer cumprir o disposto neste artigo, o Município poderá adotar o modelo federal de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, em observância ao princípio da simetria e ao disposto no art. 163-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no caput do art. 70 e inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, as informações referentes a execução das emendas parlamentares no âmbito do Município, serão organizadas, fiscalizadas e mantidas a disposição da fiscalização externa com apoio do Controle Interno do Município.
Parágrafo único. Competirá ao Controle Interno:

I - orientar e fiscalizar os gestores públicos quanto à adequada aplicação dos recursos e à conformidade dos atos administrativos relacionados às emendas parlamentares municipais, de modo que seja possível acompanhar todo o ciclo do processo orçamentário, desde a sua origem, até o seu beneficiário final;

II - acompanhar e avaliar a implementação de mecanismos de transparência, inclusive a eventual integração de sistemas;

III - orientar e fiscalizar os gestores quanto à necessidade de identificar nos demonstrativos contábeis, os registros dos recursos oriundos de emendas parlamentares, de forma detalhada, conforme classificação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual;

IV - expedir atos complementares destinados à normatização e padronização dos procedimentos de controle e de prestação de contas da execução das emendas parlamentares;

V - realizar a instauração de auditorias ou Tomada de Contas Especial de ofício ou em decorrência de fiscalizações, denúncias e representações que versem sobre a regularidade na aplicação de recursos de emendas parlamentares;

VI - acompanhar ciclo de fiscalização e realizar o julgamento das contas decorrentes da execução de emendas parlamentares.

Art. 4º As informações referentes a execução das emendas parlamentares serão atualizadas eletronicamente em tempo real e conterão, obrigatoriamente, os seguintes dados:

I - identificação da emenda constando número e ano ou código;
II - nome do parlamentar proponente, das esferas municipal, estadual e federal, indicando o respectivo partido político;
III - valor total da emenda, identificando o seu desdobramento quando for o caso;
IV - nome completo e número do CNPJ da entidade ou órgão público beneficiado;
V - descrição sucinta do objeto;
VI - identificação da dotação orçamentária referente a emenda parlamentar, inserida na Lei Orçamentária Anual;
VII - indicação do local onde será executado o objeto ou projeto;
VIII - cronograma de execução da emenda;
IX - plano de trabalho, elaborado pelo beneficiário da emenda contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto a ser executado, finalidade e metas a serem alcançadas;
b) estimativa dos recursos financeiros necessários à consecução do objeto, discriminando os valores provenientes de transferências especiais e os oriundos de outras fontes de recursos, se for o caso;
c) classificação orçamentária da despesa, informando o valor aplicado em despesas correntes e em despesas de capital; e
d) previsão de prazo para a conclusão do objeto a ser executado e cronograma de execução.
X - Relatório de gestão dos recursos contendo, no mínimo:
a) detalhamento do objeto;
b) detalhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto nos incisos I e II do § 1º, no inciso III do §2º e no § 5º do art. 166-A da Constituição da República; e
c) relação dos procedimentos licitatórios e contratos celebrados.
XI – eventuais informações sobre pagamento, empenho, execução, eventual rejeição por impedimento técnico, conclusão do objeto.

Art. 5º O relatório a que se refere o inciso X do artigo 4º deverá ser disponibilizado até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos, devendo ser atualizado, anualmente, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos, quando será inserido o relatório de gestão final.

Art. 6º Os recursos recebidos por meio de emenda parlamentar deverão ser movimentados obrigatoriamente em uma conta bancária específica para cada transferência ou emenda em instituição financeira oficial.

§ 1º – É terminantemente proibida a utilização de "contas de passagem" para a movimentação de recursos oriundos de transferências fundo a fundo ou de qualquer espécie.

§ 2º – Fica vedada a realização de saques em espécie "boca do caixa" ou qualquer mecanismo que impeça a identificação direta do fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário final dos recursos

Art. 7º O sistema orçamentário e financeiro municipal deverá incorporar identificadores contábeis específicos (códigos ou fontes de recurso únicos) no Plano de Contas, permitindo que cada despesa executada seja associada individualmente à emenda que lhe deu origem.

Parágrafo único - O registro da receita decorrente de emendas parlamentares observará rigorosamente a classificação definida pela Secretaria do Tesouro Nacional, garantindo a padronização contábil.

Art. 8º As emendas parlamentares destinadas a ações e serviços públicos de saúde deverão, obrigatoriamente, ser aprovadas pelas instâncias de governança do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 9º O repasse de recursos de emendas para organizações da sociedade civil e demais entidades do terceiro setor observará as exigências de transparência reforçada previstas nos arts. 10 a 12 da Lei nº 13.019/2014

Art. 10 As informações previstas neste Decreto deverão permanecer disponíveis de forma clara, objetiva e acessível, em linguagem cidadã, e em formato aberto que permita cruzamento de dados por qualquer interessado, em observância à lei nº 12.527/2011 que dispõe sobre o acesso à Informação pública e a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 11 O disposto neste Decreto não implica em aumento de despesa obrigatória ao poder executivo Municipal, devendo sua execução observar o princípio da economicidade e a estrutura tecnológica já existente do Portal da Transparência e no site eletrônico.

Art. 12 Os procedimentos, valores e prazos para apresentação, registro e execução das emendas parlamentares individuais dos Vereadores, observarão ao disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 30 de janeiro de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:BC553CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026

PRC 260/2025 – INEXIGIBILIDADE 26/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA
OBJETO: Contratação de Show Artístico de "Juliana Zitti e Banda" para apresentação no Carnaval no dia 14/02/2026, promovido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de São Pedro da União.

CONTRATADA: SONIA APARECIDA BONHOLA GONÇALVES ME - CNPJ nº 07.496.135/0001-39.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 30/01/2026 a 30/04/2026

São Pedro da União-MG, 30 de janeiro de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:560B5CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026

PRC 261/2025 – INEXIGIBILIDADE 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA
OBJETO: Contratação de show artístico do Grupo "Octtuz" para apresentação no Carnaval no dia 13/02/2026, promovido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de São Pedro da União.
CONTRATADA: EDUARDO FARIA VELOSO - CNPJ nº 26.217.187/0001-73.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 30/01/2026 a 30/04/2026

São Pedro da União-MG, 30 de janeiro de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | MAT 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:60C09A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - Processo licitatório **Nº 014/2026** Pregão eletrônico SRP **Nº 004/2026. Objeto**: *Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, compreendendo diagramação, impressão, acabamento e fornecimento de materiais gráficos em papel, incluindo, mas não se limitando a: formulários, impressos administrativos, folders, cartazes, blocos, envelopes, pastas e demais materiais gráficos necessários às atividades institucionais.* Estando disponível através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou https://bbmnet.com.br/ com a devida identificação. **Tipo menor preço global**. Recebimento de Propostas: **Início: 02/02/2026 às 08:00h Fim: 12/02/2026 às 08h30min, Realização: 12/02/2026 às 09h00min.** São Pedro dos Ferros/MG, **30 de janeiro de 2026**.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:1DEF24AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO RESULTADO DO PROCESSO 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO do resultado do Processo 002/2026, Pregão Eletrônico SRP 063/2025. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO 093/2025 empresa CAIO AVELINO DOS – CNPJ 778.781/0001-79 – Rua Joaquim Mendoça Pacheco, São Pedro dos Ferros-MG- CEP 35.360-000 objeto: Registro de Preço para e eventual contratação de empresa especialização na prestação de serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado, conforme demanda do município de São Pedro dos Ferros e especificações constantes do termo de referência. Período de vigência de 12 meses. Valor global R$ 178.499,70. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 30 de janeiro de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA -
Agente de Contratação –

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:86C0E862

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n.008/2024 - **Modalidade:** Dispensa n. 003/2024. **Contrato Administrativo 138/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: GRAFICA E EDITORA D. R. LTDA, CNPJ 05.336.514/0001-36**. **Objeto:** "**PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICACAO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO TOMAS DE AQUINO EM JORNAL DE CIRCULACAO REGIONAL."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até

29/01/2027. Acrescendo um total de R$ 17.974,52 (dezessete mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) ao processo original para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 107, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 0202 04 122 0001 2.013 339039; Data de Assinatura:** 29/01/2026. **Representantes dos Contratados**: Nelson de Paula Duarte**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

- **Processo Licitatório**: n.130/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contrato Administrativo 130.001-0/2022. Contratados: TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, **CNPJ 17.712.643/0001-60**. **Objeto:** "**Contratação de empresa especializada para transporte, recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe II A e B."** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de itens remanescente de 209,75 TON para 000001-SERV. COLETA E DESTINACAO RSU do contrato firmado entre as partes até 30/04/2026. **Embasamento Legal:** conforme art. 65 da lei n.º 8.666/93. **Dotação Orçamentária: 0207 15 452 1502 2.137 339039;** totalizando um acréscimo de R$ 40.649,55 (quarenta mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 30/01/2026. **Representantes dos Contratados**: Sr. Adriano Cesar Raddi. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva – Prefeito Municipal.

- **Processo Licitatório**: n.130/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contrato Administrativo 130.001-0/2022. Contratados: TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, **CNPJ 17.712.643/0001-60**. **Objeto:** "**Contratação de empresa especializada para transporte, recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe II A e B."** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do item 000001-SERV. COLETA E DESTINACAO RSU do contrato firmado entre as partes até 30/04/2026. **Embasamento Legal:** conforme art. 65 da lei n.º 8.666/93. **Dotação Orçamentária: 0207 15 452 1502 2.137 339039;** totalizando um acréscimo de R$ 16.957,50 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **Data de Assinatura:** 30/01/2026. **Representantes dos Contratados**: Sr. Adriano Cesar Raddi. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:83509DD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
16 TERMO ADTIVO PROC - 98/2020

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 098/2020

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **EDNEY JOSE COELHO 07547904602**CNPJ – 29.288.117/0001-02 situada à Na comunidade de Patrício, Zona Rural, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, denominada**CONTRATADO,**representado pelo Sr. Edney Jose Coelho, CPF nº 075.479.046-02, residente à Na comunidade de Patrício, Zona Rural, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, denominado**CONTRATADO**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato Original** firmado entre as partes nos autos Do Pregão Presencial **nº 059/2020**, autorizada pelo **Processo de Contratação nº 098/2020**, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios firmou o Contrato Administrativo nº 001/2021 com a empresa **EDNEY JOSE COELHO 07547904602**, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros e/ou pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e locação de veículo para transporte dos conselheiros tutelar.
Considerando que o contrato em referência foi firmado em 04/01/2021, nos autos do Pregão Presencial nº 059/2020, autorizada pelo Processo de Contratação nº 098/2020.
Considerando que o referido contrato recebeu aditivo de prazo até 31/01/2025.
Considerando que de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 a prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
Considerando que segundo o §2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, e antes da data do término da vigência.
Considerando que serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Considerando que não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa **EDNEY JOSE COELHO 07547904602,** porque os serviços desempenhados por ele são de grande valia para a Prefeitura Municipal, sendo essencial; e é necessário o desempenho contínuo deste serviço.
Considerando a necessidade de se prorrogar pelo período de mais 12 (doze) meses.
Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 098/2020, **celebrar o Décimo quinto Termo Aditivo de prazo contratual**, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, Pregão Presencial 006/2023, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual do período de 31/01/2026 a 31/01/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Senhora dos Remédios, 29 de janeiro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeitura Municipal de Senhora Dos Remédios
Contratante

EDNEY JOSE COELHO 07547904602
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:57A5DCCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
16° TERMO ADTIVO PROC - 98/2020

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 098/2020

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JOSÉ GERALDO DA SILVA03374155600,**CNPJ 39.891.786/0001-10, situada na Avenida XII de Dezembro, no462, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000, neste ato representada pelo Sr. José Geraldo da Silva, brasileiro, portador do CPF nº. 033.741.556-00, residente e domiciliado na Avenida XII de Dezembro, no462, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000, denominado**CONTRATADO**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato Original** firmado entre as partes nos autos Do Pregão Presencial **nº 059/2020**, autorizada pelo **Processo de Contratação nº 098/2020**, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios firmou o Contrato Administrativo nº 002/2021 com a empresa **JOSÉ GERALDO DA SILVA03374155600**, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros e/ou pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e locação de veículo para transporte dos conselheiros tutelar.
Considerando que o contrato em referência foi firmado em 04/01/2021, nos autos do Pregão Presencial nº 059/2020, autorizada pelo Processo de Contratação nº 098/2020.
Considerando que o referido contrato recebeu aditivo de prazo até 31/01/2025.
Considerando que de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 a prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
Considerando que segundo o §2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, e antes da data do término da vigência.
Considerando que serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Considerando que não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa **JOSÉ GERALDO DA SILVA03374155600,** porque os serviços desempenhados por ele são de grande valia para a Prefeitura Municipal, sendo essencial; e é necessário o desempenho contínuo deste serviço.
Considerando a necessidade de se prorrogar pelo período de mais 12 (doze) meses.
Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 098/2020, **celebrar o Décimo quinto Termo Aditivo de prazo contratual**, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, Pregão Presencial 006/2023, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual do período de 31/01/2026 a 31/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Senhora dos Remédios, 29 de janeiro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeitura Municipal de Senhora Dos Remédios
Contratante

JOSÉ GERALDO DA SILVA03374155600
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:C9FBC94E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO ADITIVO PROC 03/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.
CONTRATADO:	**MARCOS GABRIEL GOMES PIMENTA**, inscrita no CNPJ n.º 52.426.572/0001-30, com sede na Avenida XII de Dezembro, nº 237, Bairro Centro, na Cidade de Senhora de Remédios, CEP 36.275-000, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Marcos Gabriel Gomes Pimenta, inscrito no CPF sob o 097.224.876-55e no RG sob o nº MG17000616.
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025 DISPENSA Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 OBJETO: "Prestação de serviços comuns especializados e contínuos em consultoria e assessoria técnica em engenharia civil, para atender as demandas do Setor Tributário e das Secretárias Municipais".
ASSUNTO:	Prorrogação de Prazo

MOTIVAÇÃO

O Município de Senhora dos Remédios – MG, firmou o Contrato Administrativo nº 012/2025 com a empresa **MARCOS GABRIEL GOMES PIMENTA** nos autos da Dispensa nº 001/2025, autorizada pelo Processo de Contratação nº 003/2025, para "Prestação de serviços comuns especializados e contínuos em consultoria e assessoria técnica em engenharia civil, para atender as demandas do Setor Tributário e das Secretárias Municipais".
Tais serviços possuem natureza contínua.
Segundo a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 012/2025, ficou assentada a possibilidade de prorrogação de prazo nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
E segundo o artigo 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".
Serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Dessa forma, não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa **MARCOS GABRIEL GOMES PIMENTA** para que ela continue a desempenhar os serviços que lhes foram contratados.
Situação primordial a se abordar, é que as equipes das Secretarias Municipais já estão familiarizados com a forma de trabalho da empresa e esta também já conhece o histórico das atividades desempenhadas pelas Secretarias o que facilitará a execução futura do serviço contínuo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 012/2025, nos termos da sua Cláusula Segunda e com fulcro no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.
2. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 012/2025 pelo prazo de 13/01/2026 a 13/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.
Senhora dos Remédios, 29 de janeiro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

MARCOS GABRIEL GOMES PIMENTA
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:4ACCEA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO ADITIVO PROC 06/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.
CONTRATADO:	**ATIVA CONSULTORIA E GESTÃO DE CONVENIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.475.341/0001-07 com sede na Rua Pedro dos Santos Coelho, nº 299, bairro Centro, CEP 36275-000, representada neste ato por seu representante legal, Rosilene Aparecida Ferrão Tafuri Mota inscrito no CPF sob o 563.473.756-72 e no RG sob o nº M-4.530.183.
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025 DISPENSA Nº 003/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 OBJETO: **"**Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para a elaboração, planejamento, fiscalização e execução de projetos provenientes de recursos e convênios, contratos de repasse, recursos vinculados e congêneres".
ASSUNTO:	Prorrogação de Prazo

MOTIVAÇÃO

O Município de Senhora dos Remédios – MG, na data de 21/01/2025, firmou o Contrato Administrativo nº 048/2025 com a empresa **ATIVA CONSULTORIA E GESTÃO DE CONVENIOS LTDA**, nos autos da Dispensa nº 003/2025, autorizada pelo Processo de Contratação nº 006/2025, para **"**Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para a elaboração, planejamento, fiscalização e execução de projetos provenientes de recursos e convênios, contratos de repasse, recursos vinculados e congêneres".
Tais serviços possuem natureza contínua.
Segundo a Cláusula 7.2 do Contrato Administrativo nº 015/2025, ficou assentada a possibilidade de prorrogação de prazo nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
E segundo o artigo 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".
Serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Dessa forma, não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa **ATIVA CONSULTORIA E GESTÃO DE CONVENIOS LTDA** para que ela continue a desempenhar os serviços que lhes foram contratados.
Situação primordial a se abordar, é que as equipes das Secretarias Municipais já estão familiarizados com a forma de trabalho da empresa e está também já conhece o histórico das atividades desempenhadas pelas Secretarias o que facilitará a execução futura do serviço contínuo.
Por isso a necessidade de se prorrogar o contrato administrativo em referência pelo período de mais 12 meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2025, nos termos da sua Cláusula Segunda e com fulcro no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.
2. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 015/2025 pelo prazo de 21/01/2026 a 21/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 21/01/2026 até 21/01/2027, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR

1. Em razão do transcurso do interregno mínimo anual previsto contratualmente, fica concedido o reajuste do valor do contrato, com base na variação do índice IPCA (IBGE), conforme disposto na Cláusula 5.2 do contrato original e no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
O valor global do contrato, anteriormente fixado em **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, passa a ser reajustado para **R$ 67.914,60 (sessenta e sete mil e novecentos e quatorze reais e sessenta centavos)**, conforme memória de cálculo constante dos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.
Senhora dos Remédios, 21 de janeiro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ATIVA CONSULTORIA E GESTÃO DE CONVENIOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:16859363

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO ADITIVO PROC 07/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.
CONTRATADO:	**ATIVA CONSULTORIA E GESTÃO DE CONVENIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.475.341/0001-07 com sede na Rua Pedro dos Santos Coelho, nº 299, bairro Centro, CEP 36275-000, representada neste ato por seu representante legal, Rosilene Aparecida Ferrão Tafuri Mota inscrito no CPF sob o 563.473.756-72 e no RG sob o nº M-4.530.183
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025 PREGÃO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 OBJETO: **Prestação de serviços técnicos especializados de natureza contínua, em assessoria e consultoria na área de gestão de convênios e contratos de repasse junto aos Governos Estadual e Federal**.
ASSUNTO:	Prorrogação de Prazo e reajuste

MOTIVAÇÃO

O Município de Senhora dos Remédios – MG, na data de 13/02/2025, firmou o Contrato Administrativo nº 048/2025 com a empresa **ATIVA CONSULTORIA E GESTÃO DE CONVENIOS LTDA**, nos autos do Pregão nº 001/2025, autorizada pelo Processo de Contratação nº 007/2025, para **Prestação de serviços técnicos especializados de natureza contínua, em assessoria e consultoria na área de gestão de convênios e contratos de repasse junto aos Governos Estadual e Federal**".
Tais serviços possuem natureza contínua.
Segundo a Cláusula 7.2 do Contrato Administrativo nº 048/2025, ficou assentada a possibilidade de prorrogação de prazo nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
E segundo o artigo 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".
Serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Dessa forma, não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa para que ela continue a desempenhar os serviços que lhes foram contratados.
Situação primordial a se abordar, é que as equipes das Secretarias Municipais já estão familiarizados com a forma de trabalho da empresa **ATIVA CONSULTORIA E GESTÃO DE CONVENIOS LTDA** e está também já conhece o histórico das atividades desempenhadas pelas Secretarias o que facilitará a execução futura do serviço contínuo.
Por isso a necessidade de se prorrogar o contrato administrativo em referência pelo período de mais 12 meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2025, nos termos da sua Cláusula Segunda e com fulcro no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.
2. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 048/2025 pelo prazo de 13/02/2026 a 13/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 13/02/2026 até 13/02/2027, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR

1. Em razão do transcurso do interregno mínimo anual previsto contratualmente, fica concedido o reajuste do valor do contrato, com base na variação do índice IPCA (IBGE), conforme disposto na Cláusula 5.2 do contrato original e no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
O valor global do contrato, anteriormente fixado em **R$ 82.699,20 (oitenta e dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, passa a ser reajustado para **R$ 86.674,20 (oitenta e seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**, conforme memória de cálculo constante dos autos.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA– DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.
Senhora dos Remédios, 29 de janeiro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ATIVA CONSULTORIA E GESTÃO DE CONVENIOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:8C33099F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO ADITIVO PROC 13/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.
CONTRATADO:	**LUCILÉIA MARIA DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 830.647.536-49 residente e domiciliada na BR 040 - KM 684 -Zona Rural, no Distrito de Palmital dos Carvalhos pertencente ao Município de Senhora dos Remédios – MG, CEP 36278-970,
REFERÊNCIA:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 OBJETO: Locação de imóvel para sediar para sediar e extensão da sede do AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA, no Distrito de Palmital dos Carvalhos, pelo período de 12 (doze) meses, cujo valor global é de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
ASSUNTO:	Prorrogação de Prazo e valor

MOTIVAÇÃO

1. A prorrogação contratual justifica-se pela **permanência da necessidade administrativa**, uma vez que o imóvel locado continua atendendo plenamente à finalidade pública para a qual foi contratado, inexistindo outro imóvel público disponível com características equivalentes.
2. A continuidade da locação evita **descontinuidade dos serviços públicos essenciais**, assegurando a regularidade do atendimento prestado à população da localidade de Palmital dos Carvalhos.
3. A prorrogação mostra-se **vantajosa para a Administração**, mantendo-se as condições originalmente pactuadas, sem alteração do valor mensal, observando-se os princípios da **economicidade, eficiência e interesse público**.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** e o **REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL** do Contrato Administrativo nº 020/2025, nos termos da Cláusula Segunda do contrato original, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 74, inciso V, da mesma Lei.
2. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 020/2025 pelo período de **14/01/2026 a 14/01/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

1.Em razão da aplicação do índice **IPCA acumulado de 4,26%**, o valor mensal da locação passa a ser reajustado.
2.O valor global originalmente pactuado, no montante de **R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, passa a corresponder ao valor global reajustado de **R$ 5.630,04 (cinco mil, seiscentos e trinta reais e quatro centavos)** para o novo período de vigência contratual.
3.O reajuste ora aplicado tem como data-base o aniversário do contrato, observando-se a periodicidade mínima anual, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021, bem como no art. 74, inciso V da mesma Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.
Senhora dos Remédios, 14 de janeiro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

LUCILÉIA MARIA DE CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:4E36B432

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO ADITIVO PROC 19/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.
CONTRATADO:	**DENILSON HERMES DA CUNHA** doravante denominado simplesmente CONTRATADO inscrita no CNPJ n.º 17093235/0001-39 com sede na RUA ARI TEIXEIRA DE CARVALHO, 256ª, B. CAULIM, CARANDAI/MG, CEP: 36.284-230, representada neste ato por seu representante legal, DENILSON HERMES DA CUNHA inscrito no CPF sob o 06011433618 e no RG sob o nº MG13064663.
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2025 DISPENSA Nº 008/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 OBJETO: **"Prestação de serviços técnico-profissionais de assessoria e consultoria na prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para a Secretária Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios".**
ASSUNTO:	Prorrogação de Prazo

MOTIVAÇÃO

O Município de Senhora dos Remédios – MG, na data de 06/02/2025, firmou o Contrato Administrativo nº 029/2025 com a empresa **DENILSON HERMES DA CUNHA**, nos autos da Dispensa nº 008/2025, autorizada pelo Processo de Contratação nº 019/2025, para **"Prestação de serviços técnico-profissionais de assessoria e consultoria na prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para a Secretária Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios".**
Tais serviços possuem natureza contínua.
Segundo a Cláusula 7.2 do Contrato Administrativo nº 025/2025, ficou assentada a possibilidade de prorrogação de prazo nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
E segundo o artigo 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".
Serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Dessa forma, não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa para que ela continue a desempenhar os serviços que lhes foram contratados.
Situação primordial a se abordar, é que as equipes das Secretarias Municipais já estão familiarizados com a forma de trabalho da empresa **DENILSON HERMES DA CUNHA** esta também já conhece o histórico das atividades desempenhadas pelas Secretarias o que facilitará a execução futura do serviço contínuo.

Por isso a necessidade de se prorrogar o contrato administrativo em referência pelo período de mais 12 meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 025/2025, nos termos da sua Cláusula Segunda e com fulcro no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.
2. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 025/2025 pelo prazo de 06/02/2026 a 06/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.
Senhora dos Remédios, 29 de janeiro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

DENILSON HERMES DA CUNHA
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:E37F565A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1° TERMO ADITIVO PROC 05/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.
CONTRATADO:	**Elisabeth dos Remédios de Paiva**, inscrita no CPF sob o nº 097.913.257-66 residente e domiciliada na Rua Lordino Augusto de Carvalho - KM, distrito de Palmital dos Carvalhos pertencente ao Município de Senhora dos Remédios – MG, CEP 36.275-000
REFERÊNCIA:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 OBJETO: Locação de imóvel para sediar a extensão do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS no Distrito do Palmital dos Carvalhos, pelo período de 12 (doze) meses, cujo valor global é de R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
ASSUNTO:	Prorrogação de Prazo e valor

MOTIVAÇÃO

1. A prorrogação contratual justifica-se pela **permanência da necessidade administrativa**, uma vez que o imóvel locado continua atendendo plenamente à finalidade pública para a qual foi contratado, inexistindo outro imóvel público disponível com características equivalentes.
2. A continuidade da locação evita **descontinuidade dos serviços públicos essenciais**, assegurando a regularidade do atendimento prestado à população da localidade de Palmital dos Carvalhos.
3. A prorrogação mostra-se **vantajosa para a Administração**, mantendo-se as condições originalmente pactuadas, sem alteração do valor mensal, observando-se os princípios da **economicidade, eficiência e interesse público**.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** e o **REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL** do Contrato Administrativo nº 020/2025, nos termos da Cláusula Segunda do contrato original, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 74, inciso V, da mesma Lei.
2. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 020/2025 pelo período de **14/01/2026 a 14/01/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

1.Em razão da aplicação do índice **IPCA acumulado de 4,26%**, o valor mensal da locação passa a ser reajustado.
2.O valor global originalmente pactuado, no montante de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, passa a corresponder ao valor global reajustado de **R$ 6.881,16 (seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos)** para o novo período de vigência contratual.
3.O reajuste ora aplicado tem como data-base o aniversário do contrato, observando-se a periodicidade mínima anual, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021, bem como no art. 74, inciso V da mesma Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.
Senhora dos Remédios, 13 de janeiro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ELISABETH DOS REMÉDIOS DE PAIVA
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:953B8B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1° TERMO ADITIVO PROC 20/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.
CONTRATADO:	**FRANCISCO JOSÉ FIGUEIREDO ABRANCHES NETO** inscrito no CNPJ sob o nº 27142981/0001-77 com sede na FAZENDA DO JAPAO, ZONA RURAL, SENHORA DOS REMEDIOS/MG CEP: 36275000 representada neste ato por seu representante legal, FRANCISCO JOSÉ FIGUEIREDO ABRANCHES NETO inscrito no CPF sob o 04580100654 e no RG sob o nº MG 11739709.
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 020/2025 DISPENSA Nº 009/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 OBJETO: "Prestação de serviços de desenvolvimento de prática esportiva juntamente à Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer, mediante orientação esportiva e a organização de eventos esportivos, pelo período de 12 meses".
ASSUNTO:	Prorrogação de Prazo

MOTIVAÇÃO

O Município de Senhora dos Remédios – MG, firmou o Contrato Administrativo nº 026/2025 com a empresa **FRANCISCO JOSÉ FIGUEIREDO ABRANCHES NETO** nos autos da Dispensa nº 009/2025, autorizada pelo Processo de Contratação nº 020/2025, para "Prestação de serviços de desenvolvimento de prática esportiva juntamente à Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer, mediante orientação esportiva e a organização de eventos esportivos, pelo período de 12 meses".
Tais serviços possuem natureza contínua.
Segundo a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 026/2025, ficou assentada a possibilidade de prorrogação de prazo nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
E segundo o artigo 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".
Serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Dessa forma, não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa **FRANCISCO JOSÉ FIGUEIREDO ABRANCHES NETO** para que ela continue a desempenhar os serviços que lhes foram contratados.
Situação primordial a se abordar, é que as equipes das Secretarias Municipais já estão familiarizados com a forma de trabalho da empresa e esta também já conhece o histórico das atividades desempenhadas pelas Secretarias o que facilitará a execução futura do serviço contínuo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 026/2025, nos termos da sua Cláusula Segunda e com fulcro no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.
2. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 026/2025 pelo prazo de 07/02/2026 a 07/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.
Senhora dos Remédios, 29 de janeiro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ FIGUEIREDO ABRANCHES NETO
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:B2DB2C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1° TERMO ADITIVO PROC 21/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.
CONTRATADO:	**DIEGO EDSON DE PAULA CONSULTORIA** doravante denominado simplesmente CONTRATADO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.564.536/0001-80 com sede na TV TEOFILO GAMA, 41, CENTRO RESSAQUINHA/MG CEP: 36.270-000 representada neste ato por seu representante legal, DIEGO EDSON DE PAULA inscrito no CPF sob o 113.572.566-71 e no RG sob o nº MG 19200556.
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 021/2025 DISPENSA Nº 010/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 OBJETO: "Prestação de serviços técnico-profissionais de consultoria, assessoria e apoio administrativo na área da assistência social, atrelado a apoio técnico ao gestor de assistência social municipal para a Secretária Municipal de Assistência Social de Senhora dos Remédios".
ASSUNTO:	Prorrogação de Prazo

MOTIVAÇÃO

O Município de Senhora dos Remédios – MG, firmou o Contrato Administrativo nº 027/2025 com a empresa **DIEGO EDSON DE PAULA CONSULTORIA** nos autos da Dispensa nº 010/2025, autorizada pelo Processo de Contratação nº 021/2025, para "Prestação de serviços técnico-profissionais de consultoria, assessoria e apoio administrativo na área da assistência social, atrelado a apoio técnico ao gestor de assistência social municipal para a Secretária Municipal de Assistência Social de Senhora dos Remédios".
Tais serviços possuem natureza contínua.
Segundo a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 027/2025, ficou assentada a possibilidade de prorrogação de prazo nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
E segundo o artigo 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".
Serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.

Dessa forma, não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa **DIEGO EDSON DE PAULA CONSULTORIA** para que ela continue a desempenhar os serviços que lhes foram contratados.
Situação primordial a se abordar, é que as equipes das Secretarias Municipais já estão familiarizados com a forma de trabalho da empresa e esta também já conhece o histórico das atividades desempenhadas pelas Secretarias o que facilitará a execução futura do serviço contínuo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 027/2025, nos termos da sua Cláusula Segunda e com fulcro no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.
2. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 027/2025 pelo prazo de 31/01/2026 a 31/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.
Senhora dos Remédios, 29 de janeiro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

DIEGO EDSON DE PAULA CONSULTORIA
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:486B67D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1° TERMO ADITIVO PROC 23/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.
CONTRATADO:	**SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 17.815.826/0001-01, com sede na RUA VEREADOR JOAO RODRIGUES DE SOUZA LIMA, 394, BELA VISTA, CIDADE DE TOCANTINS/MG CEP: 36.512-000, representada neste ato por seu representante legal, ANDRE VIERA COLOMBO inscrito no CPF sob o 011.980.086-10.
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2025 DISPENSA Nº 012/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 OBJETO: **"Prestação de serviços técnico-profissionais de consultoria com qualificação técnica comprovada, para a captação do ICMS Critério Esportes, para a Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Senhora dos Remédios".**
ASSUNTO:	Prorrogação de Prazo

MOTIVAÇÃO

O Município de Senhora dos Remédios – MG, na data de 10/02/2025, firmou o Contrato Administrativo nº 029/2025 com a empresa **SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, nos autos da Dispensa nº 012/2025, autorizada pelo Processo de Contratação nº 023/2025, para **"Prestação de serviços técnico-profissionais de consultoria com qualificação técnica comprovada, para a captação do ICMS Critério Esportes, para a Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Senhora dos Remédios".**
Tais serviços possuem natureza contínua.
Segundo a Cláusula 7.2 do Contrato Administrativo nº 029/2025, ficou assentada a possibilidade de prorrogação de prazo nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
E segundo o artigo 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".
Serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Dessa forma, não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa para que ela continue a desempenhar os serviços que lhes foram contratados.
Situação primordial a se abordar, é que as equipes das Secretarias Municipais já estão familiarizados com a forma de trabalho da empresa **SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA** esta também já conhece o histórico das atividades desempenhadas pelas Secretarias o que facilitará a execução futura do serviço contínuo.
Por isso a necessidade de se prorrogar o contrato administrativo em referência pelo período de mais 12 meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 029/2025, nos termos da sua Cláusula Segunda e com fulcro no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.
2. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 029/2025 pelo prazo de 10/02/2026 a 10/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.
Senhora dos Remédios, 29 de janeiro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:41DCAA8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
3 TERMO ADITIVO - PROC 16/2024

3º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.
CONTRATADO:	**ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA,**inscrito no CNPJ sob o nº 07.975.629/0001-04, situada no povoado Serra do Japão, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000.
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 OBJETO: prestação de serviço de transporte de pacientes e equipe de saúde para consultas/exames e tratamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO:	Prorrogação de Prazo

MOTIVAÇÃO

O Município de Senhora dos Remédios – MG, na data de 14/03/2024, firmou o Contrato Administrativo nº 40/2024 com a empresa ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA nos autos do Pregão Eletrônico nº 05/2024, autorizada pelo Processo de Contratação nº 016/2024, para prestação de serviço de transporte de pacientes e equipe de saúde para consultas/exames e tratamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Tais serviços possuem natureza contínua.
Segundo a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 040/2024, ficou assentada a possibilidade de prorrogação de prazo nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
E segundo o artigo 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".
Serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Dessa forma, não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA para que ela continue a desempenhar os serviços que lhes foram contratados.
Situação primordial a se abordar, é que a equipe das Secretarias Municipais já estão familiarizados com a forma de trabalho da empresa ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA e está também já conhece o histórico das atividades desempenhadas pelas Secretarias o que facilitará a execução futura do serviço contínuo.
Por isso a necessidade de se prorrogar o contrato administrativo em referência pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 040/2024, nos termos da sua Cláusula Segunda e com fulcro no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.
2. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 040/2024 pelo prazo de 31/01/2026 a 31/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.
Senhora dos Remédios, 29 de janeiro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:1C5C8415

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
3 TERMO ADITIVO - PROC 16/2024

3º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.
CONTRATADO:	**GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630,**inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.712.662/0001-27, sediado(a) na Alameda Padre Jose Duarte Souza, 115, casa, centro, Palmital dos Carvalhos, CEP: 36278-000.
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 OBJETO: prestação de serviço de transporte de pacientes e equipe de saúde para consultas/exames e tratamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO:	Prorrogação de Prazo

MOTIVAÇÃO

O Município de Senhora dos Remédios – MG, na data de 14/03/2024, firmou o Contrato Administrativo nº 41/2024 com a empresa GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630 nos autos do Pregão Eletrônico nº 05/2024, autorizada pelo Processo de Contratação nº 016/2024, para prestação de serviço de transporte de pacientes e equipe de saúde para consultas/exames e tratamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Tais serviços possuem natureza contínua.

Segundo a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 041/2024, ficou assentada a possibilidade de prorrogação de prazo nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
E segundo o artigo 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".
Serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Dessa forma, não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630 para que ela continue a desempenhar os serviços que lhes foram contratados.
Situação primordial a se abordar, é que as equipes das Secretarias Municipais já estão familiarizados com a forma de trabalho da empresa GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630 e está também já conhece o histórico das atividades desempenhadas pelas Secretarias o que facilitará a execução futura do serviço contínuo.
Por isso a necessidade de se prorrogar o contrato administrativo em referência pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 041/2024, nos termos da sua Cláusula Segunda e com fulcro no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.
2. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 041/2024 pelo prazo de 31/01/2026 a 31/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.
Senhora dos Remédios, 29 de janeiro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:F7922986

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
4° TERMO ADITIVO PROC 08/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2022

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JANICE SILVA BARBOSA 91269873768,** CNPJ 28.542.601/0001-45, situada na Rua Coronal Ferrão, nº 103, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.275-000, representada por, inscrita no CPF 912.698.737-68, denominada**CONTRATADO**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato Original** firmado entre as partes nos autos do Pregão presencial **nº 005/2022**, autorizada pelo **Processo de Contratação nº 008/2022**, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios firmou o Contrato Administrativo nº 012/2023 com a empresa **JANICE SILVA BARBOSA 91269873768**, que tem como objeto a "Permissão de uso de espaço público, a título oneroso, para finalidade exclusiva de "lanchonete" em atendimento aos usuários do complexo "Cidade da saúde", localizado na Rodovia AMG 0420, KM 27".
Considerando que o contrato em referência foi firmado em 07/02/2022, nos autos do Pregão presencial nº 005/2022, autorizada pelo Processo de Contratação nº 008/2022.
Considerando que o referido contrato recebeu aditivo de prazo até 31/01/2026.
Considerando que de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 a prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
Considerando que segundo o §2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, e antes da data do término da vigência.
Considerando que serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Considerando que não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa **JANICE SILVA BARBOSA 91269873768,** porque os serviços desempenhados por ele são de grande valia para a Prefeitura Municipal, sendo essencial; e é necessário o desempenho contínuo deste serviço.
Considerando a necessidade de se prorrogar pelo período de mais 12 (doze) meses.
Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 139/2022, **celebrar o terceiro Termo Aditivo de prazo contratual**, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, Pregão Presencial 006/2023, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual do período de 31/01/2026 a 31/01/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Senhora dos Remédios, 29 de janeiro de 2026

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeitura Municipal de Senhora Dos Remédios
Contratante

JANICE SILVA BARBOSA 91269873768
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:370533E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
6° TERMO ADITIVO - PROC 02/2023

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **NET ROSAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.287.806/0001- 38 situada na Avenida Bias Fortes, Nº 351, Loja, Bairro: Centro, município de Barbacena – MG, denominada CONTRATADA, representada pelo seu representante legal Bruno Imbroisi, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de separação total de bens, portado da célula de identidade nº MG – M-8.670.018 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 025.453.836-35, residente e domiciliada na Rua Rua Paulo Falconieri dos Santos, nº 05, bairro: Colinas Del Rey, município de São João Del Rei/MG, CEP 36307-652, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato Original** firmado entre as partes nos autos Do Pregão Presencial **nº 002/2023**, autorizada pelo **Processo de Contratação nº 006/2023**, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios firmou o Contrato Administrativo nº 005/2023 com a empresa **NET ROSAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, bem como a instalação e configuração via fibra ótica para atendimento de diversos setores da administração municipal de Senhora dos Remédios.
Considerando que o contrato em referência foi firmado em 19/01/2023, nos autos do Pregão Presencial nº 002/2023, autorizada pelo Processo de Contratação nº 006/2023.
Considerando que o referido contrato recebeu aditivo de prazo até 31/12/2025.
Considerando que de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 a prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
Considerando que segundo o §2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, e antes da data do término da vigência.
Considerando que serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.

Considerando que não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa **NET ROSAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** porque os serviços desempenhados por ele são de grande valia para a Prefeitura Municipal, sendo essencial; e é necessário o desempenho contínuo deste serviço.
Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 006/2023, **celebrar o sexto Termo Aditivo de prazo contratual**, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, Pregão Presencial 002/2023, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual do período de 31/12/2025 a 31/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Senhora dos Remédios, 31 de Dezembro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeitura Municipal de Senhora Dos Remédios
Contratante

BRUNO IMBROISI
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:12E8B4B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
6° TERMO ADITIVO - PROC 6/2023

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto do Nascimento, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e CARLOS HENRIQUE PAIVA DE ASSIS 08958282606, inscrita no CNPJ nº 24.837.388/0001-48 situada na Rua João Alvim do Carmo, Nº 121, Bairro: Centro, CEP: 36.275-000, município de Senhora dos Remédios – MG, denominada CONTRATADA, representada pelo seu representante legal Carlos Henrique Paiva de Assis, brasileiro, empresário, solteiro, portado da célula de identidade nº MG – 15.462.493 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 089.582.826-06, residente e domiciliada na Praça da Matriz, nº 111, Centro, CEP: 36.275-000, município de Senhora dos Remédios – MG, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Original firmado entre as partes nos autos Do Pregão Presencial nº 002/2023, autorizada pelo Processo de Contratação nº 006/2023, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios firmou o Contrato Administrativo nº 006/2023 com a empresa **CARLOS HENRIQUE PAIVA DE ASSIS 08958282606**, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, bem como a instalação e configuração via fibra ótica para atendimento de diversos setores da administração municipal de Senhora dos Remédios.
Considerando que o contrato em referência foi firmado em 19/01/2023, nos autos do Pregão Presencial nº 002/2023, autorizada pelo Processo de Contratação nº 006/2023.
Considerando que o referido contrato recebeu aditivo de prazo até 31/12/2025.
Considerando que de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 a prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
Considerando que segundo o §2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, e antes da data do término da vigência.
Considerando que serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Considerando que não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa **CARLOS HENRIQUE PAIVA DE ASSIS 08958282606,** porque os serviços desempenhados por ele são de grande valia para a Prefeitura Municipal, sendo essencial; e é necessário o desempenho contínuo deste serviço.
Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 006/2023, **celebrar o sexto Termo Aditivo de prazo contratual**, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, Pregão Presencial 002/2023, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual do período de 31/12/2025 a 31/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Senhora dos Remédios, 31 de Dezemembro de 2025

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeitura Municipal de Senhora Dos Remédios
Contratante

CARLOS HENRIQUE PAIVA DE ASSIS
Contratado

TESTEMUNHA 01:
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 02:

Nome: CPF:

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:01E05D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
7º TERMO ADITIVO PROC 42/2021

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021
DISPENSA Nº 008/2021 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 042/2021

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA,** inscrita no CNPJ 29.983.973/0001-70, com sede na Avenida Cristiano Rocas, Nº 274, sala 06, Centro, CEP: 36.500-017 na cidade de Ubá - MG, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Conde Provezano, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente na Avenida Cristiano Roças, Nº 125, Centro de Ubá – MG, portador do CPF nº. 052.474.516-19 e da Carteira de Identidade no. M – 9.252.064, denominada CONTRATADA, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato Original** firmado entre as partes nos autos da Dispensa **nº 008/2021**, autorizada pelo **Processo de Contratação nº 042/2021**, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios firmou o Contrato Administrativo nº 016/2021 com a empresa **SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, que tem como objeto **"**Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de linhas telefônicas (fixas e móveis) para redução de custos de serviços de telecomunicação, incluindo busca de melhores planos e tarifas para a administração, através de reenquadramento e/ou adesão de um novo plano, sempre que viável, bem como fornecimento em comodato de 30 (trinta) linhas telefônicas móveis (operadora Vivo) com ligações ilimitadas fixo/móvel para qualquer operadora para todo território nacional, e 15gb (quinze gigabytes) de internet compartilhada".
Considerando que de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 a prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
Considerando que segundo o §2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, e antes da data do término da vigência.
Considerando que de acordo com o §4º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 "Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses".
Considerando que serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Considerando que o serviço desempenhado pela empresa **SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, é de caráter contínuo, essencial e de grande valia para a Secretaria Municipal de Educação.
Considerando que o contrato firmado nos autos do Processo de Contratação nº 042/2021 com a empresa **SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, ocorreu no dia 01/04/2021, e dada seu caráter de continuidade e essencialidade, foi aditado até 31/01/2026.
Considerando que o Município, mais especificamente a Secretaria Municipal de Administração, ainda está estudando a melhor solução para a demanda;
Considerando a premente necessidade de aditivar o contrato firmado com a empresa **SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** nos autos do Processo de Contratação nº 042/2021;

Considerando que nos termos do §4º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, é possível o aditivo, pois o período de 12 meses emergencial somente será encerrado no dia 31/01/2027.
Com base no Contrato original e no §4º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por outras Leis, tendo justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, do período de 31/01/2026 a 31/01/2027.
1.2. A prorrogação não gerará nenhum aumento da parcela mensal paga atualmente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS
2.2.Os efeitos deste termo aditivo vigorarão a partir de 31/01/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no §4º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Senhora dos Remédios, 13 de janeiro de 2026

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeitura Municipal de Senhora Dos Remédios
Contratante

SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:05EBBE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
9 TERMO ADITIVO PROC 15/2022

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2022

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**,, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **AP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na rua Hilário Guedes, nº 525, fundos, bairro Centro, Senhora dos Remédios CEP.: 36.275-000, inscrita no CNPJ nº 22.580.382/0001-02, neste ato representada por Ana Paula Milagres Godinho, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 04/03/1990, CPF nº 085.609.146-41, RG nº MG 15529852 SSP MG, residente a Rua José Tafuri, nº 108, bairro Machados, CEP.: 36.275-000, cidade de Senhora dos Remédios - MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato Original** firmado entre as partes nos autos da **Concorrência nº 001/2022**, autorizada pelo **Processo de Contratação nº 015/2022**, o qual se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios firmou o Contrato Administrativo nº 036/2022 com a empresa **AP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, tem como objeto aExecução da obra de Implantação do Sistema Público de Esgotamento Sanitário, na cidade de Senhora dos Remédios/MG, conforme memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e custos e projetos executivos em anexo e Convênio SICONV nº. 864454/2018/FUNASA.
Considerando que o contrato em referência foi firmado em 19/04/2022 e prorrogado até 31/01/2026.
Considerando que de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 a prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
Considerando que segundo o §2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, e antes da data do término da vigência.
Considerando que serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Considerando que não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa **AP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** porque os serviços desempenhados por ele são de grande valia para a Prefeitura Municipal, sendo essencial; e é necessário o desempenho contínuo deste serviço.
Considerando a necessidade de se prorrogar pelo período de mais 12 (doze) meses.
Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Contratação nº 015/2022, **celebrar o Nono Termo Aditivo de prazo contratual**, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, Concorrência 001/2022, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual do período de 31/01/2026 a 31/01/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Senhora dos Remédios, 29 de janeiro de 2025

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeitura Municipal de Senhora Dos Remédios
Contratante

ANA PAULA MILAGRES GODINHO
AP Engenharia e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:AA0F9CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026

AVISO – RESULTADO PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO (MROSC)
Objeto: execução de projeto de comunicação comunitária/educativa (radiodifusão comunitária com finalidade social).

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o Resultado Preliminar do Chamamento Público nº 001/2026.
Após análise da documentação de habilitação e do plano de trabalho pela Comissão de Seleção, restou HABILITADA e CLASSIFICADA a seguinte Organização da Sociedade Civil:
• ARMI – Associação Recreativa da Melhor Idade – Habilitada e com Plano de Trabalho em conformidade com o Edital.
Fica assegurado o prazo para interposição de recursos, conforme o cronograma do Edital, no período de 29/01/2026 a 30/01/2026, na forma e local nele estabelecidos.
A íntegra do Resultado Preliminar e demais documentos do Chamamento encontram-se disponíveis no site oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal.
Serra dos Aimorés/MG, 29 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Seleção

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:8FE8C960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 055/2025, comunica aos interessados que fará Inexigibilidade, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em engenharia civil para atender as demandas do Município de Serranópolis de Minas/MG, abrangendo, entre outros, a elaboração de projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias com base em sistemas oficiais como SINAPI, SICRO e tabelas oficiais estaduais aplicáveis, cronogramas físico-financeiros, bem como assessoria técnica para acompanhamento e monitoramento de convênios e sistemas públicos, tais como SIGCON-SAÍDA, TransfereGov.br, SIMEC, SISMOB e SEI, no valor de R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais) mensal, por um período de 12 (doze) meses.
Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 12 de Janeiro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:002159AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

ATAS Nº 008/2026, 009/2026, 010/2026, 011/2026, 012/2026, 013/2026, 014/2026 ,015/2026, 016/2026, 017/2026, 018/2026, 019/2026, 020/2026, 021/2026, 022/2026, 023/2026, 024/2026, 025/2026, 026/2026, 027/2026, 028/2026, 029/2026 030/2026 031/2026, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e as Empresas **– AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 47.853.686/0001-27 - R$ 11.065,50 (ONZE MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **AGUIAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 58.684.741/0001-19 – R$ 4.502,36 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). **ARBO PRODUTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 57.250.801/0001-22 – R$ 690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS). **CAPARAO MEDICAL LTDA** – CNPJ: 57.250.801/0001-22 – R$ 4.119,45 (QUATRO MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). **CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 18.929.297/0001-30 – R$ 49.269,80 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). **DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA AGUIAR E SANTOS LTDA –** CNPJ: 19.459.382/0001-44 – R$ 2.100,00 (DOIS MIL, CEM REAIS). **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA –** CNPJ: 02.858.842/0001-04 – R$ 7.454,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). **DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** – CNPJ: 28.788.905/0001-97 – R$ 4.598,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ: 08.697.852/0001-91 – R$ 3.214,40 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **F.A P ALEIXO LTDA** – CNPJ: 26.180.747/0001-62 - R$ 1.247,80 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS). **GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** CNPJ: 41.836.567/0001-80 - R$ 59.644,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). **INNOVA PROMOÇOES E EVENTOS LTDA –** CNPJ: 41.125.429/0001-92 – R$ 10.599,80 (DEZ MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). **LIAMED – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA –** CNPJ:50.694.319/0001-32 - 2.445,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). **LIV SOLUÇOES EM SAUDE LTDA –** CNPJ: 52.284.347/0001-07 – R$ 2.310,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS). **MAT MED HOSPITALAR LTDA –** CNPJ: 02.305.767/0001-54 – R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). **MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA –** CNPJ: 40.968.252/0001-23 – R$ 3.792,00 – (TREIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). **MEDSET SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA** – CNPJ: 52.165.681/0001-41 – R$ 3.134,12 (TREIS MIL, CENTO E TRINTA QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS). **MG FLEX LTDA –** CNPJ: 43.121.365/0001-87 – R$ 96.320,71 (NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E UM REAIS). **MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA –** CNPJ: 53.919.689/0001-19 - R$ 306.705,00 (TREZENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS). **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA –** CNPJ: **04.930.131/0001-29 –** R$ 4.626,00 – (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS). **PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** CNPJ: 23.957.055/0001-90 – R$ 4.545,50 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 18.519.219/0001-67 – R$ 13.617,74 (TREZE MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). **SUTCARE LTDA –** CNPJ: 61.771.120/0001-87 – R$ 8.117,20 (OITO MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 51.740.794/0001-60 – R$ 4.156,68 (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
- Objeto: CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

Torna público **AS ATAS Nº 008/2026, 009/2026, 010/2026, 011/2026, 012/2026, 013/2026, 014/2026 ,015/2026, 016/2026, 017/2026, 018/2026, 019/2026, 020/2026, 021/2026, 022/2026, 023/2026, 024/2026, 025/2026, 026/2026, 027/2026, 028/2026, 029/2026 030/2026 e 031/2026.**

VALIDADE POR 12 MESES.

Serranópolis de Minas /MG, 30 de janeiro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:99EF5D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – avisa aos interessados da "Inexigibilidade de Licitação" para: **contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em engenharia civil para atender as demandas do Município de Serranópolis de Minas/MG, abrangendo, entre outros, a elaboração de projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias com base em sistemas oficiais como SINAPI, SICRO e tabelas oficiais estaduais aplicáveis, cronogramas físico-financeiros, bem como assessoria técnica para acompanhamento e monitoramento de convênios e sistemas públicos, tais como SIGCON-SAÍDA, TransfereGov.br, SIMEC, SISMOB e SEI.**
Empresa contratada: APICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ 41.619.047/0001-15**, no Valor Mensal de R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais) e no Valor Global de **R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais).** VALIDADE: 12 (doze) meses, com o devido processo de Inexigibilidade de Licitação. Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 30 de Janeiro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:50C6BF97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
Na conformidade do **artigo 74, Inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021**, a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, torna público a Contratação através da Inexigibilidade de Licitação Nº **002/2026**, Processo Nº **006/2026.**

Empresa Contratada: **APICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ 41.619.047/0001-15.**

Objeto: **contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em engenharia civil para atender as demandas do Município de Serranópolis de Minas/MG, abrangendo, entre outros, a elaboração de projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias com base em sistemas oficiais como SINAPI, SICRO e tabelas oficiais estaduais aplicáveis, cronogramas físico-financeiros, bem como assessoria técnica para acompanhamento e monitoramento de convênios e sistemas públicos, tais como SIGCON-SAÍDA, TransfereGov.br, SIMEC, SISMOB e SEI.**

Valor mensal: **R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)**

VALOR TOTAL: **R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)**

Fundamento Legal: artigo 74, Inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021 – Ratificação em 29 de Janeiro de 2026, pelo Sr. Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins.

Informações pelo fone: (38)3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 29 de Janeiro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:306894F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026 PL 094/2025

EXTRATO DE CONTRATO PL 094/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025
CONCORRENCIA Nº 003/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma da Praça Amélia Campos de Melo (Praça do Pacu).
Contrato N°: 021/2026**.**
Valor do Contrato: R$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais)
Vigência: De 30/01/2026 a 30/06/2027.
Contratada: EDUARDO LÚCIO DE CASTRO RESENDE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS.
CNPJ: 53.573.043/0001-22
Endereço: RUA VIRGÍLIO SILVEIRA , 93 , CENTRO na cidade de Carmo da Mata ,
35547000.

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 30 de janeiro de 2026

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:A29C9DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 024, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 para contratação temporária de Educador Físico e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para contratação de profissional para atuar junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, destinado à contratação temporária para o cargo de Educador Físico, por meio de análise curricular;
CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 013/2026, que conduziu e supervisionou todas as etapas do certame;
CONSIDERANDO a Ata da reunião realizada em 26 de janeiro de 2026, na qual foi apurado o resultado preliminar do processo seletivo, observados os critérios previstos no edital;
CONSIDERANDO que não houve recursos protocolizados em face do resultado preliminar;
CONSIDERANDO a regularidade do procedimento administrativo e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação temporária para o cargo de Educador Físico, conforme Edital nº 001/2026, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º O resultado homologado do processo seletivo é o seguinte:
I – 1º lugar: Wesley Rodrigues Vianini – 03 (três) pontos;
II – 2º lugar: Itamar Donizetti de Moura – 0 (zero) ponto.
Art. 3º A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como às demais disposições constantes do Edital nº 001/2026.
Art. 4º A homologação do resultado gera apenas expectativa de direito à contratação, não implicando obrigação imediata por parte da Administração, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 30 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:B2E2207B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de persianas tipo rolo, com tela solar, cor ivory 003, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as necessidades departamentos da prefeitura municipal de Tocos do Moji/MG, conforme especificado no anexo I do Edital. O recebimento de propostas se dará do dia 03 de fevereiro de 2026 até o dia 05 de fevereiro de 2026, presencialmente ou por meio do e-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

JOSELITA DE MORAES SOUZA
(Chefe dos Serviços de Saúde) –

VERA LUCIA ALVES
(Diretora do Departamento de Administração e Fazenda).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:A9CC7C08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação por dispensa n° 002/2026, cujo objeto é: **Contratação de serviços especializados para implantação, treinamento, customização de software e locação do sistema destinado ao controle da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN e Sistemas de Nota Fiscal Eletrônica**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Contratada: **FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 10.516.690/0001-90. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Data da contratação: 30/01/2026**.** Prazo da contratação: 12meses. Processo 006/2026, modalidade dispensa de licitação 002/2026, contrato 004/2026. Maiores informações *licitacaotoledomg@gmail.com.*
Toledo MG, 30 de janeiro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:DAA7B2A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA Nº 001/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
DISPENSA Nº 001/2026

RATIFICO E HOMOLOGO, todos os procedimentos relativos à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de sistema, incluso suporte técnico, manutenção corretiva evolutiva de Sistema de Gestão Comercial voltado ao atendimento dos consumidores dos serviços de abastecimento de água do Município de Uruana de Minas-MG. Empresa vencedora: **GESTCOM INFORMÁTICA LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ 09.666.624/0001-17. Valor Global R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

Uruana de Minas, 30 de janeiro de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:455FD4BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

-5º Termo aditivo ao Contrato nº. 151/2024
Contratada: **GOVPRINT SOLUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA EIRELI.**
Processo Licitatório nº. 417/2023
Pregão Eletrônico n.º 81/2023

Objeto:A prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24/03/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 30 de Janeiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:FBDA17F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

-1º Termo aditivo ao Contrato nº. 55/2025
Contratada: **NORTE PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA**
Processo Licitatório nº. 15/2025
PregãoPresencial (ADESÃO) n.º04/2025
Objeto:A prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17/03/2027.

Prefeitura Municipal de Vazante, 30 de Janeiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:FF6429DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

-1º Termo aditivo ao Contrato nº. 142/2025
Contratada: **MSRIOS PRODUTOS DE DIETA EIRELI ME.**
Processo Licitatório nº. 17/2024
Pregão Eletrônico n.º 04/2024
Objeto:Acréscimo quantitativo consistente no aditamento em 25% do item 13 – DIETA ENTERAL LÍQUIDA.

Prefeitura Municipal de Vazante, 30 de Janeiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:E33B8269

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ESPORTE E LASER - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 08/2026 - RETIFICAÇÃO 01

RETIFICAÇÃO 01 DA 1ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL 08/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-EDITAL NORMATIVO N° 08/2026 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.
O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer torna pública a Retificação 01 da 1ª convocação do edital de processo seletivo simplificado 08/2026, publicado em 12/12/2025, Edição 4170, de que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Fica incluído no edital o cargo de Motorista de Apoio as Administração

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
10	AUGUSTO MÁXIMOS OSTEMBERG CARNEIRO	04/06/2006	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-Centro Esportivo

2– Ficam mantidas em inteiro teor as demais cláusulas da 1ª convocação do Edital de Processo Seletivo Simplificado 08/2028, da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

Vazante, 30 de janeiro de 2026.

ISAUL FERNANDO DINIZ RODRIGUES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:764AB014

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº. 11/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº. 11/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre instruções quanto à obrigatoriedade de anotação da hora de entrada e saída em registro de ponto eletrônico na administração pública do município de Vieiras/MG e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRAS - MG no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o Art. 68 da LC 04/2015 e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para registro diário e controle de frequência dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a instrução quanto a obrigatoriedade de anotação da hora de entrada e saída em registro de ponto eletrônico abrangerá todos os servidores públicos municipais exceto aqueles previstos no Art. 110, IV da Lei nº 37/1956;

CONSIDERANDO que **PONTO**, nos termos do art. 109 da Lei nº 37/1956, é o registro pelo qual se verificarão, diariamente, a entrada e a saída do funcionário em serviço.

CONSIDERANDO que o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (**eSocial**) é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional composto por: escrituração digital, contendo informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas; aplicação para preenchimento, geração, transmissão, recepção, validação e distribuição da escrituração; e repositório nacional, contendo o armazenamento da escrituração.

Decreta:

art. 1. ° Fica decretado que os servidores públicos municipais submeter-se-ão ao ponto eletrônico nos exatos termos deste decreto.
I – Estão excluídos dos registros diários de frequência, na forma do art. 110, IV da Lei nº 37/1956:

Agentes Políticos;
Assessores jurídicos e contábeis;
Diretores de Departamentos;
Motoristas;
Operadores de Máquinas;
Estagiários;
Servidores que desempenham atividades de natureza externa.

Art. 2º - Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - ADICIONAL NOTURNO, relativo ao período laboral previsto no art. 67 da Lei Complementar nº 04/2015, que assegura remuneração superior à do trabalho diurno, mediante acréscimo de 20% (vinte por cento), considerando-se como trabalho noturno aquele prestado entre as 22h de um dia e as 6h do dia seguinte, sendo a hora noturna computada como equivalente a 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

II – BANCO DE HORAS: sistema de controle de créditos e débitos das horas efetivamente trabalhadas, que permite a compensação posterior dentro do período mensal, vedada a extrapolação do limite diário de 10 (dez) horas, nos termos do art. 57, § 2º, da Lei Complementar nº 04/2015, com expressa autorização do chefe imediato e comprovada necessidade dos serviços prestados na competência correspondente.

III – ESCALA 12x36 é a jornada de trabalho de 12 (doze) horas e folga, obrigatória, nas 36 (trinta e seis) horas subsequentes. O servidor não tem direito ao pagamento adicional referente ao labor prestado a partir da oitava hora no dia, sendo proibido expressamente que esse tipo de jornada ultrapasse 12 (doze) horas diárias. Deverá ser estabelecida escala, mensalmente organizada e constando de quadro afixado nos termos do Art. 61, da LC nº 04/2015, parágrafo único, observado o Art. 62.

IV - HORA EXTRA disposta no art. 57 da LC 04/2015 é a jornada ampliada de até duas horas diárias ou 60 (sessenta) mensais, incluído o descanso remunerado, de acordo com a necessidade e mediante determinação do poder público, com acréscimo obrigatório no pagamento, em pelo ou menos 50% superior a da hora normal.

V – HORA EXCEDENTE é a jornada posterior a jornada ampliada (excedente), remunerada com um adicional de pelo ou menos 50% sobre o valor da hora normal, iniciando-se no primeiro minuto posterior a hora extra. Sendo permitido apenas para atender necessidade imperiosa, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender a realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, vedado ultrapassar o limite diário de 12 horas, nos termos do art. 58, §§ 1º e 2° da LC 04/2015.

VI – INTERJORNADA é o intervalo previsto no Art. 60 da LC nº 04/2015, segundo o qual, entre 2 (duas) jornadas de trabalho de ser respeitado o período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

VII – INTRAJORNADA disposta no Art. 65 da LC nº 04/2015, em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de seis horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, no qual será no mínimo, de uma hora e não poderá exceder de duas horas. Não excedendo de 06 (seis) horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalor de 15 minutos quando a duração ultrapassar quatro horas.

VIII – JORNADA DE TRABALHO é o período diário estabelecido no vínculo empregatício entre o município de Vieiras e o servidor durante o qual o servidor está à disposição do empregador e deve cumprir seus deveres contratuais.

IX – NECESSIDADE IMPERIOSA DE TRABALHO é a ocorrência de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízos manifestos autorizando a prorrogação da jornada apenas até 12 horas, caracterizando-se como tais aqueles que, por impossibilidade decorrente de sua própria natureza, não podem ser paralisados e retomados no dia seguinte, sem ocasionar prejuízos graves e imediatos.

Art. 3.º - A duração normal do trabalho, para servidores em qualquer atividade pública, não excederá de 08 (oito) horas diárias, desde que não seja fixado expressamente outro limite, em situações previstas em lei.

§1.° - O servidor perderá:
I – o vencimento ou a remuneração do dia, quando não comparecer ao serviço, salvo o caso previsto nos § 2º e 3º do art. 108 da lei nº 37/1956;
II – um terço do vencimento ou da remuneração diária, quando comparecer ao serviço dentro da hora seguinte à marcada para o início dos trabalhos ou quando se retirar dentro da hora anterior à de encerramento.

§2.° - No caso de faltas sucessivas serão computadas, para efeito de desconto, o descanso semanal remunerado.

§3.º - Os atestados médicos apresentados nos termos do §3° do art. 108 da Lei nº 37/1956, se excedente a 03 (três) dias durante o mês serão obrigatoriamente submetidos a parecer do médico do trabalho designado pelo Município.

Art. 4.º - A intrajornada de uma hora poderá ser reduzida por ato do Prefeito Municipal quando os respectivos servidores não estiverem sob regime de trabalho prorrogado a horas suplementares, nos termos do Art. 65, § 3º da LC nº 04/2015.

Art. 5.º - O registro de frequência deverá ser efetuado nos Registradores Eletrônicos de Ponto – REP instalados no Centro Administrativos e nas Unidades, pelo próprio servidor, no início, intervalo de descanso e término da jornada diária de trabalho.

§1.° - Caso haja falha técnica no REP, o registro diário de frequência deverá ser efetuado mecanicamente por servidor previamente designado pelo Secretário Municipal responsável pelo Centro Administrativo ou unidades.

§2.° - Em casos excepcionais em que o servidor cumprir sua jornada de trabalho fora do Centro Administrativo ou das Unidades, os horários reais de início e término do expediente serão registrados no Formulário de Registro de Frequência, posteriormente deverá ser inserido pelo gestor no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto ou na impossibilidade, será encaminhado ao Departamento de pessoal para as medidas legais.

§3.° - A título de tolerância não serão descontadas como hora faltante e nem computadas como hora extra, as variações de horário no registro de ponto não excedente a 5 (cinco) minutos após a entrada ou após a saída, observados o limite máximo de dez minutos diários.

§4.º - É obrigatório respeitar a Interjornada conforme determina o Art. 60 da LC nº 04/2015.

Art. 6.º- A realização de horas extras será controlada pelos gestores, sendo permitida apenas em casos especiais para atendimento a demandas de serviços inadiáveis e as horas excedentes quando ocorrer necessidade imperiosa, devendo neste último caso relatório do gestor justificando-as.

Art. 7º. - O controle de frequência dos docentes da rede municipal de ensino dar-se-á por meio de sistema de ponto eletrônico, observadas as seguintes regras:

§ 1º O docente regente de aula deverá registrar sua frequência a cada hora-aula ministrada, por meio do sistema eletrônico próprio.

§ 2º Excepcionalmente, quando as aulas forem ministradas em horários contínuos, fica dispensado o registro a cada hora-aula, devendo o docente registrar:
I – a presença no início da primeira aula; e
II – a presença ao final da última aula, considerando-se, para todos os efeitos legais e administrativos, o período integral.

§ 3º O docente regente de turma, quando no exercício de atividades em turno regular, deverá registrar:
I – o ponto eletrônico no horário previsto para o início do turno competente;
II – o início e o término do intervalo obrigatório, nos termos da legislação vigente; e

III – o ponto eletrônico ao final do turno de trabalho.

Art. 8º - O não cumprimento das formas de registro previstas neste edital poderá implicar apontamento de inconsistência funcional, sem prejuízo da posterior justificativa, nos termos da regulamentação administrativa aplicável.

Art. 9.º - O Conselho Tutelar, como órgão integrante da Administração Pública Municipal, submete-se ao controle administrativo do Poder Executivo, inclusive quanto ao registro e controle de frequência, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, do art. 20 da Lei Municipal nº 919/2013, com redação dada pela Lei nº 1.077/2021, e dos artigos 19 e 31 da Resolução nº 231/2022/CONANDA.

§ 1º O controle de frequência de que trata o caput possui finalidade exclusivamente administrativa, não implicando ingerência nas atribuições funcionais, na autonomia decisória ou na atuação finalística do Conselho Tutelar.

§ 2º O registro de frequência será realizado na modalidade de carga horária mensal, observada a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, considerando-se a flexibilidade no cumprimento da carga horária, em razão da previsão legal de atendimento ininterrupto à população.

§ 3º O registro de frequência poderá ser efetuado por meio eletrônico ou por outro instrumento oficialmente instituído pela Administração, observadas as peculiaridades do exercício das funções, inclusive atendimentos externos, plantões e regimes de sobreaviso.

§ 4º O descumprimento das regras de registro de frequência sujeitará o conselheiro às medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 30 de janeiro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:FEFA183C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO. Nos termos dos artigos 74, II, da Lei nº 14.133/2021, autorizo o **Processo Licitatório nº 016/2026 – Dispensa nº 009/2026**, para a contratação de **Oliver Produções e Eventos Ltda, CNPJ nº 15.174.545/0001-91** destinado à contratação de apresentação artística de Liriano Oliver durante a programação oficial do Carnaval do Município, a ser realizado no dia 15 de fevereiro de 2026, na praça 28 de setembro, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais). Visconde do Rio Branco, 30 de janeiro de 2026.
LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:BB3BEE4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. Nos termos dos artigos 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, autorizo o **Processo Licitatório nº 007/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026**, destinado à locação de imóvel na Rua Voluntários da Pátria, 152, apt 401, Centro, Visconde do Rio Branco-MG, para residência funcional do Sargento Instrutor do Tiro de Guerra, no valor mensal de R$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais). Visconde do Rio Branco, 30 de janeiro de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:4F97DA63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. Nos termos dos artigos 74, I, da Lei nº 14.133/2021, autorizo o **Processo Licitatório nº 020/2026 – Dispensa nº 010/2026**, para a contratação de **Energisa Minas Rio – Distribuidora d Energisa S/A, CNPJ nº 19.527.639/0001-58**, para prestação de serviços de deslocamento de poste e rede, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no valor de R$ 14.844,19 (quatorze mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos). Visconde do Rio Branco, 30 de janeiro de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:2F3167D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 – INEXIGIBILIDADE: 004/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ADILSON RODRIGUES DE MATOS - OBJETO: destinado à locação de imóvel Rua Voluntários da Pátria, 152, apt 401, Centro, Visconde do Rio Branco-MG, para residência funcional do Sargento Instrutor do Tiro de Guerra, no valor mensal de R$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais). **Data:** 30/01/2026 – **Vigência:** 30/01/2027

Publicado por:
Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:B306FBF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: OLIVER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.174.545/0001-91. OBJETO: Contratação de apresentação artística de Liriano Oliver durante a programação oficial do Carnaval do Município, a ser realizado no dia 15 de fevereiro de 2026, na praça 28 de setembro, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).Data: 30/01/2026 – Vigência: 30/04/2026

Publicado por:
Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:EDC43077

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DE PORTARIA Nº. 007/2026
A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no **ANEXO I** da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 11h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida

Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no **ANEXO III** da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site **www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**. Visconde do Rio Branco-MG, 30 de janeiro de 2026 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Aleixo Teixeira
Código Identificador:E0590951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG – EXTR. DO CONTRATO 008/2026 - Licitação realizada p/ Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, CNPJ: 18.773.785/0001-09 – ARP.: 015/2024. Contratante: Mun. de São Tiago, CNPJ: 17.749.904/0001-17. Contratada: Fraga Marques Engenharia Ltda, CNPJ 21.762.193/0001-98. Obj. Gerenciamento e fiscalização das obras de infraestrutura do Loteamento Cidade Nova no Município de São Tiago R$ 65.855,85 (sessenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Data da assinatura 30/01/2026. Vigência 12 meses. São Tiago/MG, 30/01/2026.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:6BE896EC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC 012/2026 - DISPENSA 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇAO DO PROC. 012/2026 – DISPENSA 005/2026. Obj.: Contratação de 03 (três) inscrições específicas p/ participação no curso online "Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio", promovido pela Associação Mineira dos Municípios - AMM, CNPJ: 20.513.859/0001-01, a realizar-se nos dias 04/02/2026 e 05/02/2026 de 8h às 17h. Fund. Legal: Art. 75, inciso XV da Lei Fed. 14.133/21. Valor total R$1.800,00. Decl. de Dispensa: em 30/01/2026, por Laura V. Vivas, Procuradora Jurídica. Autorização de Dispensa: em 30/01/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 30/01/2026.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:937A94BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 – PL 045/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 – PL 045/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços Comuns de Engenharia para execução de 700 ramais prediais de água de diâmetro de 20mm, que envolve a instalação de 3.150 metros de tubulação e 700 kits cavaletes, para as demandas de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, com o objetivo de atender parte do bairro Balneário Água Limpa, no município de Itabirito- MG. Contratada: **RKL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 38.120.944/0001-75.Valor Total:R$415.000,00(quatrocentos e quinze mil reais). Vigência:30/07/2026.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:85B192C3

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025- PL 059/2025- SRP 019/2025

RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025- PL 059/2025- SRP 019/2025- Vencedor: AGROMAP MAQUINAS AGRICOLAS PASSOS LTDA- CNPJ:17.278.847/0001-35- Itens:05 e 07 . Valor Total:R$75.000,00(setenta e cinco mil reais).**Vencedor: BOMBAS E CIA LTDA–** CNPJ: 05.244.632/0001-14 – Item:01 - .Valor Total:R$14.630,00(quatorze mil reais**).Vencedor: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA–** CNPJ: 46.138.319/0001-89 – Itens:06 e 09 - Valor Total:R$331.000,00(trezentos e trinta e um mil reais).**Vencedor: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ:30.373.426/0001-51-Itens:02,03 e 04-Valor Total:R$28.400,00(vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:8E95B065

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo da Mata, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e" da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de treinamento e aperfeiçoamento profissional destinado aos servidores da Autarquia, com foco na capacitação técnica em eletroeletrônica básica, manutenção eletroeletrônica e NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, necessários à implantação, adequação e operação da Central de Monitoramento do SAAE
CONTRATADO: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CNPJ 03.773.700/0027-46
VALOR GLOBAL: R$ 10.660,00 (dez mil seiscentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 430: 17.122.0004.2068 - 3.3.90.39.00 — Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 29/01/2026

ERWIN JOHANN NIEDERKOFLER
Diretor do SAAE de Carmo da Mata

Publicado por:
Ana Elisa Rezende de Castro
Código Identificador:292000B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 022/2025

Torna público a realização da assinatura dos contratos referentes ao pregão eletrônico 022/2025, onde a assinatura foi realizada no dia 22/10/2025 com a seguinte empresa: UZZIPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A. no valor de R$ 5.400,00.

Maiores informações: www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:D4468F4C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO 002/2026

Torna público o extrato dos contratos n° 002/2026, para recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços prestados pelo SAAE nos guichês de caixa, débito automático, atendimento virtual (internet) e/ou autoatendimento, com Cooperativa de Credito de Livre Admissao do Oeste Mineiro LTDA - Sicoob Credicopa.

Maiores informações: www.saaelagoa.com.br ;almoxarifado@saaelagoa.com.br .

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:A8AB7C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Aquisição materiais de expediente. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 19/02/2026 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 30/01/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:319E1726

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Aquisição de uniformes para Operadores de Estação e Motoristas. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 13/02/2026 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 30/01/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:3C58EFFB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG torna pública a assinatura da seguinte ata de registro de preços, referente ao processo licitatório nº 01/2026, pregão eletrônico nº 01/2026: ata nº 01/2026 – fornecedor: AQUINO & FILHOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM CARANGOLA LTDA – CNPJ nº 47.764.175/0001-39. Item 01 – R$ 85,00 (hora); item 02 – R$ 110,00 (hora). valor total registrado: r$ 118.000,00. Vigência: de 27/01/2026 a 27/01/2027. Assinatura da ata: 27/01/2026. Carangola/mg, 27 de janeiro de 2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES –
Diretor Geral – SEMASA/CGLA.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:B12DEE8B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola/MG torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2026, Processo Licitatório nº 01/2026, cujo objeto refere-se ao registro de preços para eventual locação de caminhão caçamba toco basculante 6 m³ e caminhão caçamba toco basculante ¾, conforme especificações constantes do edital. Sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa AQUINO & FILHOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM CARANGOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.764.175/0001-39, com os seguintes itens e valores: Item 01 – R$ 85,00 e Item 02 R$ 110,00, perfazendo o valor total registrado de R$ 118.000,00.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:437B40DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS
ART. 18, §1º, II da Lei Federal 14.133/2021
Área Requisitante: Gabinete da Presidência.
Número do DFD: Não consta no PAC.

Objeto: Contratação de empresas especializadas em limpeza e higienização (LAVA A JATO) de veículos para a prestação dos referidos serviços nos três veículos oficiais da Câmara Municipal de Pirapora/MG, sob demanda, conforme especificações e condições previstas no Edital e demais instrumentos da contratação.

Introdução: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

ART. 18, §1º, I da Lei Federal 14.133/2021

A Câmara Municipal de Pirapora dispõe de três veículos oficiais próprios, destinados ao apoio das atividades legislativas e administrativas, os quais são utilizados rotineiramente para deslocamento de vereadores, servidores e autoridades, bem como para a execução de serviços institucionais externos, representação oficial e atendimento às demandas da população.

A utilização contínua desses veículos exige a realização periódica de serviços de limpeza automotiva, incluindo lavagem externa, limpeza interna (meia-geral e geral) e, quando necessário, lavagem de motor, de modo a preservar as condições adequadas de uso, higiene, conservação, segurança e apresentação dos bens públicos, além de contribuir para a durabilidade dos veículos e a prevenção de desgastes prematuros.

A ausência de prestação regular e periódica dos serviços de limpeza compromete não apenas a conservação do patrimônio público, mas também a imagem institucional da Câmara Municipal, uma vez que os veículos oficiais representam o Poder Legislativo perante a sociedade e são frequentemente utilizados em eventos oficiais e atividades de interesse público.

Considerando que a demanda por serviços de lava jato ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, conforme a intensidade de uso dos veículos, condições climáticas, agenda institucional e necessidade de deslocamentos, não se mostra eficiente a contratação pontual ou eventual desses serviços, tampouco a execução direta pela Administração, que não dispõe de estrutura, equipamentos, insumos ou mão de obra especializada para tal finalidade.

Nesse contexto, a contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços de limpeza dos veículos oficiais, em regime de credenciamento e sob demanda, revela-se necessária para assegurar o atendimento contínuo, regular e adequado dessa necessidade administrativa, garantindo a preservação do patrimônio público, a eficiência operacional da frota oficial e a continuidade das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Pirapora.

QUANTITATIVO

ART. 18, §1º, IV da Lei Federal 14.133/2021

Por estimativa, foram quantificadas as seguintes necessidades potenciais para o período de 12 (doze) meses:

SERVIÇO DE LAVA A JATO					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA VEICULAR (LAVA A JATO). TIPO DE LIMPEZA: **MEIA-GERAL**. VEÍCULOS: **CRETA PLACA SHP8F43** **VIRTUS PLACA QOG8860** **COROLLA PLACA TEG1H97**	SERVIÇO	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA VEICULAR (LAVA A JATO). TIPO DE LIMPEZA: **GERAL**. VEÍCULOS: **CRETA PLACA SHP8F43** **VIRTUS PLACA QOG8860** **COROLLA PLACA TEG1H97**	SERVIÇO	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA VEICULAR (LAVA A JATO. TIPO DE LIMPEZA: **LAVAGEM DO MOTOR**. VEÍCULOS: **CRETA PLACA SHP8F43** **VIRTUS PLACA QOG8860** **COROLLA PLACA TEG1H97**	SERVIÇO	60	R$ 133,33	R$ 7.999,80
TOTAL					R$ 25.999,80

LEVANTAMENTO DE MERCADO: SOLUÇÕES IDENTIFICADAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

ART. 18, §1º, V da Lei Federal 14.133/2021

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

Realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade de limpeza periódica dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pirapora, considerando diferentes modelos de contratação compatíveis com a natureza do objeto e com a realidade administrativa do órgão.

A partir da análise preliminar, foram identificadas, em linhas gerais, as seguintes soluções possíveis: a) execução direta dos serviços pela própria Administração, com utilização de servidores e estrutura própria; b) contratação de empresa única, por meio de procedimento licitatório tradicional, para prestação contínua dos serviços; e c) credenciamento de empresas especializadas em serviços de lava jato, com prestação sob demanda.

A execução direta dos serviços pela Administração mostrou-se inviável sob o aspecto técnico e operacional, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura física adequada, equipamentos específicos, insumos, nem de servidores capacitados para a execução regular e padronizada de serviços de limpeza automotiva, o que acarretaria custos adicionais e desvio de função dos recursos humanos.

A contratação de um único prestador de serviços, mediante procedimento licitatório convencional, embora juridicamente possível, implicaria dependência excessiva de um único fornecedor, além de reduzir a flexibilidade administrativa para atender variações na demanda, podendo comprometer a continuidade do serviço em caso de indisponibilidade, atrasos ou desinteresse da empresa contratada.

Por outro lado, o credenciamento de empresas especializadas em serviços de lava jato mostrou-se a solução mais adequada e vantajosa, uma vez que permite a habilitação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, ampliando a concorrência e evitando a concentração do objeto em um único fornecedor.

Sob o aspecto técnico, o credenciamento assegura maior flexibilidade e agilidade na prestação dos serviços, possibilitando que a Câmara Municipal acione as empresas credenciadas conforme a necessidade concreta, sem a imposição de quantitativos rígidos ou cronogramas fixos, o que se mostra compatível com a natureza variável e contínua da demanda por limpeza dos veículos oficiais.

Sob o aspecto econômico, o modelo de credenciamento permite o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, com preços previamente definidos a partir de pesquisa de mercado, evitando a formação de contratos com valores fixos ou ociosos, bem como reduzindo custos administrativos associados à realização de múltiplos procedimentos de contratação.

Ademais, o levantamento de mercado realizado junto a prestadores de serviços locais demonstrou a existência de diversos estabelecimentos aptos à execução do objeto, com valores compatíveis, padrões de qualidade semelhantes e capacidade operacional suficiente, não havendo indícios de restrição à competitividade ou de concentração de mercado.

Diante dessas considerações, conclui-se que o credenciamento de empresas especializadas para a prestação dos serviços de limpeza dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pirapora constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, por assegurar continuidade do serviço, flexibilidade operacional, ampliação da concorrência, racionalização de recursos públicos e atendimento eficiente da demanda administrativa, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ART. 18, §1º, VI DA LEI FEDERAL 14.133/2021

É a primeira vez que o Poder Legislativo lança procedimento formal para contratar os serviços de lavagem de seus veículos. Nos anos anteriores, os veículos eram lavados as custas dos presidentes ou por contratações diretas, contudo, o aumento do quantitativo de veículos oficiais em circulação, bem como a experiência anterior com estabelecimentos que nao possuiam disponibilidade para o atendimento imediato ou no mesmo dia em que solicitado, gerava transtornos e ineficiência, o que levou à consideração de tentativa de realização dos serviços por credenciamento do tipo paralelo e não excludente, de modo a garantir o atendimento a tempo e modo adequados para todos os veículos.

Para estimativa do valor da contratação, foi realizada a pesquisa direta com fornecedores locais para obtenção de orçamento dos serviços e cálculo da média de valores de cada item.

A média dos valores foi composta por no mínimo três cotações diretamente com fornecedores do ramo, conforme demonstram os documentos em anexo.

Os preços foram cotados com as seguintes pessoas jurídicas locais: Preço 1: ESPETÁCULO LAVA JATO: AXIA DESIGN (CNPJ: 31.137.747/0001-10); Preço 2: LAVA JATO PIRAPORA: JACIARA GONÇALVES DOS SANTOS (CNPJ: 42.500.822/0001-81) Preço 3: LAVA JATO JOILSON: JOILSON PEREIRA MACEDO (CNPJ: 59.169.537/0001-22).

Foi utilizada a média aritimética para o tabelamento dos preços, sendo descartados preços discrepantes. Desta forma, convencionou-se os seguintes preços para cada tipo de lavagem:

SERVIÇO DE LAVA A JATO					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA VEICULAR (LAVA A JATO). TIPO DE LIMPEZA: **MEIA-GERAL**. VEÍCULOS: **CRETA PLACA SHP8F43** **VIRTUS PLACA QOG8860** **COROLLA PLACA TEG1H97**	SERVIÇO	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA VEICULAR (LAVA A JATO). TIPO DE LIMPEZA: **GERAL**. VEÍCULOS: **CRETA PLACA SHP8F43** **VIRTUS PLACA QOG8860** **COROLLA PLACA TEG1H97**	SERVIÇO	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA VEICULAR (LAVA A JATO. TIPO DE LIMPEZA: **LAVAGEM DO MOTOR**. VEÍCULOS: **CRETA PLACA SHP8F43** **VIRTUS PLACA QOG8860** **COROLLA PLACA TEG1H97**	SERVIÇO	60	R$ 133,33	R$ 7.999,80
TOTAL					R$ 25.999,80

Com base na média apurada através dos preços de cada empresa pesquisada, bem como considerando que a média para cada tipo de veículo manteve similaridade entre os prestadores pesquisados, divergindo em montante não superior a uma dezena de real, a Câmara Municipal de Pirapora, dentro da sua discricionariedade e convência, aliada à capacidade orçamentária, definiu que somente credenciará estabelecimentos que desejem se sujeitar aos preços tabelados supracitados.

Considerando que o valor apurado na estimativa do valor da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em observância ao previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, o procedimento de credenciamento deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e demais empresas equiparadas.

Esclarece-se que não foram realizadas pesquisas ao banco de preços do TCE-MG ou a similares, considerando trata-se de serviço, o que não gera critério de indexação adequado para fins de padronização. Contudo, o preço foi referenciado com contratações semelhantes de outros órgãos.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

ART. 18, §1º, VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021

O objeto da presente contratação foi dividido em três categorias de limpeza para todos os tipos de veículos oficiais, para fins de estimativa de custos, medição e pagamento.

A adoção de três tipos de serviços, no credenciamento justifica-se pela ampla participação e atendimento integral das necessidades da Câmara, a tempo e modo adequados.

O modelo de credenciamento em três lotes permitirá que os participantes possam se credenciar para atividades específicas, garantindo maior eficiência administrativa, pois permite que a Administração Pública acione qualquer empresa credenciada sempre que surgir a necessidade, executando os serviços sob demanda e realizando o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, sem obrigação de consumo mínimo.

RESULTADOS PRETENDIDOS

ART. 18, §1º, IX DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Com a implementação do credenciamento de empresas especializadas em serviços de lava jato, pretende-se assegurar a limpeza periódica e adequada dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pirapora, preservando sua conservação, funcionalidade, segurança e apresentação institucional.

Espera-se, ainda, garantir a continuidade dos serviços de transporte oficial, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade ou má conservação dos veículos, o que poderia comprometer o desempenho das atividades administrativas, legislativas e de representação institucional.

Como resultado adicional, busca-se promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio da contratação sob demanda, do pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e da ampliação da concorrência entre os prestadores credenciados, assegurando economicidade, transparência e qualidade na prestação dos serviços.

POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

ART. 18, §1º, X DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Não foi identificada a necessidade de adoção de providências pela Câmara Municipal de Pirapora previamente à celebração do contrato e o objeto contratado não demanda a capacitação específica de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.
CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
ART. 18, §1º, XI DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Não foram identificadas contratações correlatas.
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
ART. 18, §1º, XII DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Não foram identificados impactos ambientais diretamente decorrentes da contratação pretendida.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
ART. 18, §1º, III DA LEI FEDERAL 14.133/2021
A empresa contratada deverá apresentar todas as certidões negativas e as declarações exigidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 de acordo com a modalidade de licitação ou procedimento auxiliar a ser utilizado.
O fornecedor deve estar em dia com todas as obrigações tributárias e trabalhistas, para atender ao que for solicitado e cumprir as cláusulas contratuais.
REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO: Só poderão participar do procedimento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos exigidos no certame.
Para análise da compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade empresarial, serão prioritariamente considerados os contratos sociais e/ou CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).
Será vedada a participação das interessadas que sejam ou estejam:
a)Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.
As empresas interessadas deverão comprovar as condições de habilitação atendendo ainda aos demais requisitos editalícios, dos quais sugere-se:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Será dispensada a apresentação de balanço patrimonial, em razão do baixo valor e da baixa complexidade da contratação.
CONCLUSÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
ART. 18, §1º, VII e XIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Conclui-se que, a solução mais viável para o atendimento da demanda é o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação dos serviços de limpeza e higienização (LAVA A JATO) nos veículos da frota da Câmara Municipal, para assegurar o atendimento contínuo, regular e adequado dessa necessidade administrativa, garantindo a preservação do patrimônio público, a eficiência operacional da frota oficial e a continuidade das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Pirapora.
Finalmente, anota-se que o presente estudo técnico preliminar contemplou os elementos mínimos exigidos nos incisos I, IV, VI, VIII, e XIII do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.
RESPONSÁVEIS
ART. 6º, XX, DA LEI FEDERAL 14.133/2021
São responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar os membros da Equipe de Planejamento desta Casa, a saber: Anny Karoline Nunes Barbosa, Shelber Luiz Borges e Evely Caroline Sousa Nascimento.
Pirapora, 18 de janeiro de 2026.

ANNY KAROLINE NUNES BARBOSA –
Membro da Equipe de Planejamento

SHELBER LUIZ BORGES –
Membro da Equipe de Planejamento

EVELY CAROLINE SOUSA NASCIMENTO –
Membro da Equipe de Planejamento

O Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Pirapora para o ano 2026 não previu a presente demanda, uma vez que quando da elaboração do planejamento no ano anterior, não foi identificada a projeção da atual demanda. Todavia, não se mostra viável ou prudente aguardar o próximo exercício financeiro para inclusão no respectivo plano de contratação devido ao caráter urgente de satisfazer o Poder Legislativo do produto ou serviço definido neste ETP como a melhor solução.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:56AAD00D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO II: EXTRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DO SETOR REQUISITANTE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pirapora.
Número do DFD: Não consta no PAC.

DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas em limpeza e higienização (LAVA A JATO) de veículos para a prestação dos referidos serviços nos três veículos oficiais da Câmara Municipal de Pirapora/MG, sob demanda, conforme especificações e condições previstas no Edital e demais instrumentos da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
A Fundamentação da contratação encontra-se disposta no art. 74, inciso IV c/c com art. 79, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, **PARALELA** e **NÃO EXCLUDENTE**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. O critério de convocação será por ordem cronológica dos credenciados, de modo a garantir a distribuição equânime dos serviços.
Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **SERVIÇOS COMUNS**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
A Câmara Municipal de Pirapora não dispõe de estrutura física ou equipe própria para execução dos serviços de lavagem dos veículos oficiais.
Trata-se de uma demanda contínua e variável, cuja prestação, sob demanda, e com prestadores de serviços previamente credenciados evita desperdício de recursos e garante o atendimento adequado às necessidades institucionais.
A utilização da modalidade de Credenciamento permitirá maior flexibilidade e agilidade na prestação dos serviços, possibilitando que a Câmara Municipal acione as empresas credenciadas conforme a necessidade concreta, sem a imposição de quantitativos rígidos ou cronogramas fixos, o que se mostra compatível com a natureza variável e contínua da demanda por limpeza dos veículos oficiais.

DOS SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS

Os itens do certame foram assim definidos:

SERVIÇO DE LAVA A JATO					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA VEICULAR (LAVA A JATO). TIPO DE LIMPEZA: **MEIA-GERAL**. VEÍCULOS: **CRETA PLACA SHP8F43** **VIRTUS PLACA QOG8860** **COROLLA PLACA TEG1H97**	SERVIÇO	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA VEICULAR (LAVA A JATO). TIPO DE LIMPEZA: **GERAL**. VEÍCULOS: **CRETA PLACA SHP8F43** **VIRTUS PLACA QOG8860** **COROLLA PLACA TEG1H97**	SERVIÇO	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA VEICULAR (LAVA A JATO. TIPO DE LIMPEZA: **LAVAGEM DO MOTOR**. VEÍCULOS: **CRETA PLACA SHP8F43** **VIRTUS PLACA QOG8860** **COROLLA PLACA TEG1H97**	SERVIÇO	60	R$ 133,33	R$ 7.999,80
TOTAL					R$ 25.999,80

DO PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será prestado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão (sob demanda), na sede da Contratada, compreendendo serviços de lavagem/limpeza dos veículos, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços nos horários agendados pela Câmara Municipal de Pirapora.

A prestação de serviço será previamente agendada, por servidor da Câmara Municipal de Pirapora especificamente designado para tanto, diretamente com os prestadores de serviços credenciados.

Na execução dos serviços deverão ser observados os seguintes prazos, conforme tipo de limpeza e higienização:

MEIA-GERAL: Até 02h. (duas horas) após a entrega do veículo – horário comercial;

GERAL: Até 03h. (três horas) após a entrega do veículo – horário comercial;

LIMPEZA DO MOTOR: Até 05h. (cinco horas) após a entrega do veículo – horário comercial.

DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato/termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/credenciamento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato/credenciamento ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados na **PORTARIA Nº 096/2025**, nos termos do *caput* do art.117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A gestão da contratação será feita pela Diretoria de Contratos**,** que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Igualmente, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Caberá ao gestor da contratação emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, edital, anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender, sem ônus para a Contratante, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico.
Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega e devolução dos veículos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a terceiros os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
A Contratada deverá prestar os serviços em local próprio, localizado dentro do perímetro urbano do município de Pirapora/MG delimitado em seu Plano Diretor.
Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato.
Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais/produtos ou a outros bens de propriedade da Contratante e de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega.
Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, bem como qualquer acidente de trabalho durante a prestação do serviço.
Disponibilizar uma conta de *e-mail* para fins de comunicação entre as partes e indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato.
Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à Contratante.
Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.
Cumprir com as demais obrigações constantes neste instrumento.
A inobservância das regras previstas neste instrumento acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de aplicação das penalidades previstas, sem prejuízo da rescisão por iniciativa da Administração Pública.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratado.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
Encaminhar *e-mail* com a Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente ao Fornecedor.
Disponibilizar local adequado para a realização da entrega e devolução dos veículos.
Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
A Contratante se obriga a efetuar o pagamento à Contratada, se os serviços entregues estiverem em perfeitas condições, em conformidade com as especificações estipuladas.
Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.
A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.
A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega/execução/prestação do objeto contratual.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será contado da assinatura do contrato ou termo de credenciamento, com vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado nas hipóteses legais.
A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
Os preços poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses de contrato, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Só poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas cuja atividade/objeto social seja compatível com o objeto do certame.
Não poderá participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que sejam ou estejam:
Estrangeiras que não funcionem no País;
Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por **exploração** de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
Documentação relativa à habilitação jurídica;
Documentação relativa à habilitação fiscal;
Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃOJURÍDICA**:
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE PARA **HABILITAÇÃO FISCAL**:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
Para análise da compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade empresarial serão considerados o objeto social e/ou o CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) cadastrado.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE PARA **HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**:
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.
Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO PARA **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante.
Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.
As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Minas Gerais ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.
Será dispensada a apresentação de balanço patrimonial, em razão do baixo valor e da baixa complexidade da contratação.

DAS FORMAS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

DA LIQUIDAÇÃO
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e da Câmara Municipal; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
A Câmara Municipal deverá realizar consulta às documentações apresentadas pela contratada para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao registro cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

DO PRAZO DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 3.3.90.39.61 Limpeza e Conservação- Reduzido: **4355.**
O pagamento à contratada será efetuado pela Tesouraria/Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação.
O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
Qualquer atraso acarretado por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)/365
EM = I.N.VP
Onde:
I = índice de atualização financeira.
TX = percentual da taxa de juros de mora anual.
EM = encargos moratórios.
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = valor da parcela em atraso.

Para a hipótese definida no subitem anterior a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a câmara municipal;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de contradição entre os instrumentos deste certame, prevalecerá o disposto no Termo de Referência;
Nos casos de omissão ou dúvida quanto ao procedimento, prevalecerão as disposições da Lei Federal n 14.133/2021, LC nº 123/2006, bem como na Lei Municipal nº 2537/2022 e nos Princípios Gerais de Direito, a depender da natureza da matéria.
A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto licitado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados.
Admitir-se-á a celebração de aditivos de prazo, qualitativos e quantitativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dentro do prazo de vigência da presente contratação.

A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
A presente contratação será formalizada mediante termo de credenciamento (contrato).
Elege-se o foro da comarca de Pirapora-MG, para dirimir quaisquer questionamentos/celeumas oriundos da presente contratação.
Pirapora, 22 de janeiro de 2026.

FAGNER LIMA VIEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência

O Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Pirapora para o ano 2026 não previu a presente demanda, uma vez que quando da elaboração do planejamento no ano anterior, não foi identificada a projeção da atual demanda. Todavia, não se mostra viável ou prudente aguardar o próximo exercício financeiro para inclusão no respectivo plano de contratação devido ao caráter urgente de satisfazer o Poder Legislativo do produto ou serviço definido neste ETP como a melhor solução.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:7A56C2E9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO III- EXTRATO DA MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO Nº XXX/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG
(Processo de Credenciamento nº 1/2026)
TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG**, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora-MG, inscrita no CNPJ n° 25.213.679/0001-28, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Itamar Alves Mota, neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXX, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Credenciamento nº 01/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é: ***Contratação de empresas especializadas em limpeza e higienização (LAVA A JATO) de veículos para a prestação dos referidos serviços nos três veículos oficiais da Câmara Municipal de Pirapora/MG, sob demanda, conforme especificações e condições previstas no Edital e demais instrumentos da contratação.***

1.2. O credenciamento não implica em obrigação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em contratar a totalidade dos serviços/bens ou em volume mínimo, garantida a liberdade de escolha da Administração, respeitada a ordem de preferência quando for o caso, conforme o edital.
1.3. Objeto da Contratação:

SERVIÇO DE LAVA A JATO					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA VEICULAR (LAVA A JATO). TIPO DE LIMPEZA: **MEIA-GERAL**. VEÍCULOS: **CRETA PLACA SHP8F43** **VIRTUS PLACA QOG8860** **COROLLA PLACA TEG1H97**	SERVIÇO	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA VEICULAR (LAVA A JATO). TIPO DE LIMPEZA: **GERAL**. VEÍCULOS: **CRETA PLACA SHP8F43** **VIRTUS PLACA QOG8860** **COROLLA PLACA TEG1H97**	SERVIÇO	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA VEICULAR (LAVA A JATO. TIPO DE LIMPEZA: **LAVAGEM DO MOTOR**. VEÍCULOS: **CRETA PLACA SHP8F43** **VIRTUS PLACA QOG8860** **COROLLA PLACA TEG1H97**	SERVIÇO	60	R$ 133,33	R$ 7.999,80
TOTAL					R$ 25.999,80

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O ETP e o Termo de Referência;
1.4.2. O Edital;
1.4.3. A Proposta do CONTRATADO;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Contratação/Credenciamento será até 31/12/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
2.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
2.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
2.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
2.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a atualização dos preços padronizados do CREDENCIAMENTO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do termo de credenciamento, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.2.4. Haja manifestação expressa do CREDENCIADO informando o interesse na prorrogação;
2.2.5. Seja comprovado que o CREDENCIADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
2.2.6. O CREDENCIADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação do credenciamento deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. O termo de credenciamento não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É expressamente vedada a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R$ _____.
5.2. A remuneração da(o) CREDENCIADA(O) pela prestação dos serviços, porém, dar-se-á conforme a tabela de preços ou valores unitários estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2026, mediante a efetiva e regular execução dos serviços.
5.3. Nos valores padronizados já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.4. Os valores são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, considerando sobretudo tratar-se de contratação por procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com adoção do critério de contratação simultânea paralela e não excludente.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. O prestador responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades legalmente previstas.
6.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
6.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do prestador apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao prestador, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo prestador não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.
6.2. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo prestador, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:
6.2.1. Dedução de créditos do prestador;
6.2.2. Medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Credenciamento.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que, nos termos do art. 155, da Lei Federal n° 14.133/2021:
8.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
8.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. Não celebrar o Contrato, deixar de assinar o Termo de Credenciamento, a Nota de Empenho ou outro instrumento correspondente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta contratação, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:
8.2.1. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
8.2.2. **MULTA**, para a qual ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

8.2.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, por hora de atraso na entrega/devolução dos veículos;
8.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o Termo de Credenciamento, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
8.2.3. **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme parágrafo 4º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.
8.2.4. Declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme parágrafo 5º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.
8.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
8.3.1. A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:
8.3.1.1. Não haja valor devido pela Câmara à CONTRATADA; ou
8.3.1.2. O valor da multa supere o valor devido pela Câmara Municipal.
8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
8.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
8.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.6. As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
8.7. A execução do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nesta contratação também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem 8.2.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá à não execução do objeto.

9. CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Este Termo poderá ser rescindido ou a(o) CREDENCIADA(O) poderá ser descredenciada(o) pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, unilateralmente, por mútuo acordo ou por decisão judicial, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 137 a 139, e no Edital de Credenciamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.
10.2. Constituem motivos para rescisão ou descredenciamento, sem prejuízo de outros previstos em lei ou no Edital:
10.2.2. A perda das condições de habilitação e qualificação exigidas;
10.2.3. A dissolução ou falência da pessoa jurídica credenciada;
10.2.4. Razões de interesse público, devidamente justificadas;
10.2.5. Poderá a Administração, mediante critérios de conveniência e oportunidade, optar pela extinção do Termo de Credenciamento e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
10.3. O credenciamento poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o credenciamento não mais lhe oferece vantagem.
10.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Termo de Credenciamento.
10.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
10.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.6.3. Das indenizações e multas.
10.7. O CONTRATANTE poderá ainda:
10.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CREDENCIADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
10.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CREDENCIADO decorrentes do Termo de Credenciamento.
10.8. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto caso se constate que o CREDENCIADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento, serão feitas sempre por escrito e, preferencialmente, por via eletrônica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O CREDENCIADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
12.4. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:
13.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratado.
13.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
13.1.3. Encaminhar e-mail com a Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente ao Fornecedor.

13.1.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega e devolução dos veículos.
13.1.5. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
13.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
13.1.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
13.1.8. A Contratante se obriga a efetuar o pagamento à Contratada, se os serviços entregues estiverem em perfeitas condições, em conformidade com as especificações estipuladas.
13.1.9. Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.
13.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.
13.3. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega/execução do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)
14.1. São obrigações do(a) contratado(a):
14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, edital, anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
14.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender, sem ônus para a Contratante, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico.
14.1.3. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
14.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega e devolução dos veículos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a terceiros os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato.
14.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais/produtos/veículos ou a outros bens de propriedade da Contratante e de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega, limpeza ou devolução do automóvel.
14.8. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, bem como qualquer acidente de trabalho durante a prestação do serviço.
14.9. Disponibilizar uma conta de e-*mail* para fins de comunicação entre as partes e indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato.
14.10. Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à Contratante.
14.11. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.
14.12. Cumprir com as demais obrigações constantes neste instrumento.
14.2. A Contratada deverá prestar os serviços em local próprio, localizado dentro do perímetro urbano do município de Pirapora/MG, delimitado em seu Plano Diretor, de modo que o deslocamento do automóvel deve restringir-se ao que seja estritamente necessário ao serviço de limpeza.
14.3. A inobservância das regras previstas neste instrumento acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de aplicação das penalidades previstas, sem prejuízo da rescisão por iniciativa da Administração Pública.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Integram este Termo de Credenciamento o Edital do respectivo Credenciamento, seus anexos e a proposta do interessado classificado no certame.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, pelas demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Credenciamento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento.
Pirapora, 28 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal De Pirapora-MG
CNPJ: 25.213.679/0001-28
ITAMAR ALVES MOTA
Contratante

RAZÃO SOCIAL
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Credenciado(O)

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:A65DF2EB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PREÂMBULO
A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026**, **CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**, com critério de seleção previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº

14.133/2021, ou seja, **PARALELA** e **NÃOEXCLUDENTE,** modo de fornecimento: **CONTRATAÇÃO POR DEMANDA,** modelo de participação **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
O certame será realizado pela Agente de Contratação, Marjorie Santos Siqueira, designada na Portaria nº 06/2025, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Enilson Duarte dos Reis, Fabiano Magalhães Ribeiro, Thiago Cardoso Silva, Victor Amorim Correa da Silva, Lumarte Marques de Abreu, Michelle dos Reis Oliveira Nascimento e Débora Barbosa da Silva, todos designados pela Portaria nº 097/2025.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: permanente, a partir do do dia 29/01/2026.

DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é a *Contratação de empresas especializadas em limpeza e higienização (LAVA A JATO) de veículos para a prestação dos referidos serviços nos três veículos oficiais da Câmara Municipal de Pirapora/MG, sob demanda, conforme especificações e condições previstas no Edital e demais instrumentos da contratação.*
O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, **PARALELA** e **NÃO EXCLUDENTE**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.O modo de seleção obedecerá a ordem cronológica de credneciados, de modo a promover a divisão equânime dos serviços.
O credenciamento não implica em obrigação da Administração Pública em contratar a totalidade dos serviços/bens ou em volume mínimo, garantida a liberdade de escolha da Administração, respeitada a ordem de preferência, quando for o caso, conforme o edital.
Constituem itens do presente credenciamento:

SERVIÇO DE LAVA A JATO					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA VEICULAR (LAVA A JATO). TIPO DE LIMPEZA: **MEIA-GERAL**. VEÍCULOS: **CRETA PLACA SHP8F43** **VIRTUS PLACA QOG8860** **COROLLA PLACA TEG1H97**	SERVIÇO	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA VEICULAR (LAVA A JATO). TIPO DE LIMPEZA: **GERAL**. VEÍCULOS: **CRETA PLACA SHP8F43** **VIRTUS PLACA QOG8860** **COROLLA PLACA TEG1H97**	SERVIÇO	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA VEICULAR (LAVA A JATO. TIPO DE LIMPEZA: **LAVAGEM DO MOTOR**. VEÍCULOS: **CRETA PLACA SHP8F43** **VIRTUS PLACA QOG8860** **COROLLA PLACA TEG1H97**	SERVIÇO	60	R$ 133,33	R$ 7.999,80
TOTAL					R$ 25.999,80

DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste procedimento as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência.
O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
Não poderão participar do credenciamento as empresas:
Estrangeiras que não funcionem no País;
Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.
Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que **é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação**.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

Os interessados deverão encaminhar por meio eletrônico (*e-mail*, protocolo eletrônico) ou presencial, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste Edital. O procedimento terá tramitação presencial, considerando que a Plataforma AMM Licita, adotada pela Câmara Municipal em suas licitações, ainda não é capaz de gerenciar contratações oriundas de credenciamento.
Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
No valor da contratação estarão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração constando expressamente:
Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
Que está ciente de que sobre o valor unitário incidirão os descontos legais obrigatórios sobre o serviço prestado;
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digitalizado.
O órgão credenciante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
A verificação pela agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros) até a conclusão da fase de habilitação.
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;
Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica;
A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 dias úteis, sob pena de preclusão;
O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).
O recurso será dirigido à agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela agente de contratação.
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento.
Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento.
Fraudar o credenciamento.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
Apresentar amostra falsificada ou deteriorada
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
Advertência;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
As peculiaridades do caso concreto.
As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: *comissaolicitacaocmp@outlook.com*.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site oficial da Câmara Municipal de Pirapora-MG, com remessa, também ao PNCP.

DA CONTRATAÇÃO

Após divulgação da lista de credenciados, a Câmara poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será até o dia 31/12/2026.
Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE PREFERÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

Sendo hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, sendo convocado os credenciados por ordem de habilitação no certame, chamados a cada demanda existente. Desta forma, o primeiro credenciado terá preferência sobre o segundo, este sobre o terceiro, e assim sucessivamente.

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 a 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
Será realizado o descredenciamento quando houver:
Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de até 03 (três) dias úteis;
Perda das condições de habilitação do credenciado;
Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente edital terá prazo de vigência até o dia 31/12/2026.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora-MG.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Estudo Técnico Preliminar;
Termo de Referência;
Minuta de Termo de Credenciamento.

Pirapora, 28 de janeiro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:290898B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: n° 025/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços para a lavagem do veículo I/CHEV EQUINOX 15T PRE que pertence a Câmara Municipal de Prata – MG

Grupo	Item	Descrição	Resultado	Valor unitário	Valor Global Estimado
1	01	**Lavagem Simples**: lavagem externa com água comum ou a seco, aspiração interna, higienização de painel, direção e câmbio, e aplicação de pretinho nos pneus.	**54.704.038 LEONARDO KAYNAN FERREIRA DE LIMA CNPJ: 54.704.038/0001-74**	R$75,00	**R$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**
	02	**Lavagem Completa**: inclui os itens da lavagem simples, acrescida da limpeza de bancos, carpete, teto e parte inferior do veículo		R$150,00	

Prata-MG, 28 de janeiro de 2026

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:43BF095A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 01/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 01/2026
Pregão Eletrônico 01/2026

Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, coleta seletiva de resíduos recicláveis previamente segregados na fonte pela população e sua triagem em usina de beneficiamento, destinação final em aterro sanitário licenciado dos resíduos sem aproveitamento no município de Além Paraíba.
Em 30 de janeiro de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Vencedor:

Fornecedor: COMPROMISSO AMBIENTAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL RECICLAVEL LTDACNPJ: 06.084.836/0001-06							
Representante:BRUNO CARNEIRO MADEIRO DA COSTA							
Telefone:(32) 3462-5032							
E-mail:bmadeiro@compromissoambiental.com.br							
Endereço:AV AUGUSTO PERACIO, 246 - DISTRITO INDUSTRIAL, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000							
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	1,00	SERV	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LOTE 01: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.839.903,89	R$ 4.839.903,89
Total R$ 4.839.903,89							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:E1FCA377

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0248/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0100/2025
Após averiguar o resultado do Pregão n°0100/2025 referente ao processo 00024825, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -BISCOITO DE ARARUTA	Alex Fraga de Andrade	Própria	35,0000	46,67	25,01%	30/01/2026

2	Item -BISCOITO DE POLVILHO TORRADINHA	LUCAS SILVA CARVALHO	Dona Marta	33,9800	46,67	27,19%	30/01/2026
3	Item -BISCOITO GOIABINHA	LUCAS SILVA CARVALHO	Tia Lena	33,9800	46,67	27,19%	30/01/2026
4	Item -BISCOITO QUEBRA-QUEBRA	LUCAS SILVA CARVALHO	Tia Lena	33,9800	46,67	27,19%	30/01/2026
5	Item -BISNAGUINHA PACOTE COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS	Alex Fraga de Andrade	Própria	7,0000	7,87	11,05%	30/01/2026
6	Item -BOLO COM 400 GRAMAS	Alex Fraga de Andrade	Própria	10,0000	10,80	7,41%	30/01/2026
7	Item -BOLO DE CENOURA ASSADO	Alex Fraga de Andrade	Própria	33,5000	33,50	0%	30/01/2026
8	Item -BOLO DE CHOCOLATE	Alex Fraga de Andrade	Própria	13,0000	13,50	3,70%	30/01/2026
9	Item -BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE	Alex Fraga de Andrade	Própria	14,0000	16,33	14,27%	30/01/2026
10	Item -BOLO DE CHURROS COM COBERTURA DOCE DE LEITE	Alex Fraga de Andrade	Própria	14,0000	16,33	14,27%	30/01/2026
11	Item -BOLO DE FESTA.	Alex Fraga de Andrade	Própria	45,0000	63,63	29,28%	30/01/2026
12	Item -BOLO DE LIMÃO	Alex Fraga de Andrade	Própria	13,0000	16,00	18,75%	30/01/2026
13	Item -BOLO DE NINHO COM COBERTURA DE CREME DE NINHO	Alex Fraga de Andrade	Própria	14,0000	16,33	14,27%	30/01/2026
14	Item -BOLO DE RED VELVET	Alex Fraga de Andrade	Própria	14,0000	16,33	14,27%	30/01/2026
15	Item -BOLO FORMIGUEIRO	Alex Fraga de Andrade	Própria	14,0000	15,50	9,68%	30/01/2026
16	Item -BROINHA DE CANJICA	Alex Fraga de Andrade	Própria	35,0000	46,30	24,41%	30/01/2026
17	Item -CROISSANT ASSADO RECHEADO COM FRANGO.	Alex Fraga de Andrade	Própria	44,7500	52,17	14,22%	30/01/2026
18	Item -CROISSANT ASSADO RECHEADO COM PRESUNTO	Alex Fraga de Andrade	Própria	40,0000	50,50	20,79%	30/01/2026
19	Item -CROISSANT ASSADO RECHEADO COM QUEIJO	Alex Fraga de Andrade	Própria	40,0000	50,50	20,79%	30/01/2026
20	Item -EMPADÃO ASSADO RECHEADO DE FRANGO - KG	Alex Fraga de Andrade	Própria	45,0000	51,50	12,62%	30/01/2026
21	Item -MINI HAMBÚRGUER ASSADO	Alex Fraga de Andrade	Própria	30,0000	47,57	36,94%	30/01/2026
22	Item -MINI PÃO DOCE	Alex Fraga de Andrade	Própria	30,0000	32,13	6,63%	30/01/2026
23	Item -MINI PIZZA..	Alex Fraga de Andrade	Própria	3,0000	5,17	41,97%	30/01/2026
24	Item -PÃO DE BATATA UNIDADE COM 50 GRAMAS	Alex Fraga de Andrade	Própria	0,8000	1,25	36,00%	30/01/2026
25	Item -PÃO DE CACHORRO QUENTE UNIDADE COM 50 GRAMAS	Alex Fraga de Andrade	Própria	0,8000	1,07	25,23%	30/01/2026
26	Item -PÃO DE CEBOLA	Alex Fraga de Andrade	Própria	0,8000	1,25	36,00%	30/01/2026
27	Item -PÃO DE FORMA	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	SABOR DO PAO	7,0000	10,13	30,90%	30/01/2026
28	Item -PÃO DE MILHO	Alex Fraga de Andrade	Própria	0,8000	1,15	30,43%	30/01/2026
29	Item -PÃO DE QUEIJO ASSADO AO PONTO	Alex Fraga de Andrade	Própria	35,0000	40,32	13,19%	30/01/2026
30	Item -PÃO DOCE COM CREME UNIDADE COM 50 GRAMAS	Alex Fraga de Andrade	Própria	0,7000	1,03	32,04%	30/01/2026
31	Item -PÃO FRANCÊS UNIDADE COM 50 GRAMAS	Alex Fraga de Andrade	Própria	0,6000	0,80	25,00%	30/01/2026
32	Item -PÃO GOIANO RECHEADO E ASSADO AO PONTO	Alex Fraga de Andrade	Própria	40,0000	41,83	4,37%	30/01/2026
33	Item -PÃO DE QUEIJO RECHEADO ASSADO AO PONTO	Alex Fraga de Andrade	Própria	50,0000	54,16	7,68%	30/01/2026
34	Item -PUDIM DE LEITE	Alex Fraga de Andrade	Própria	35,0000	36,97	5,33%	30/01/2026
35	Item -PUDIM DE PÃO ASSADO	Alex Fraga de Andrade	Própria	30,0000	40,97	26,78%	30/01/2026
36	Item -ROCAMBOLE RECHEADO	Alex Fraga de Andrade	Própria	30,0000	44,33	32,33%	30/01/2026
37	Item -ROSCA DOCE COM COCO	Alex Fraga de Andrade	Própria	8,0000	15,33	47,81%	30/01/2026
38	Item -ROSCA DOCE COM CREME	Alex Fraga de Andrade	Própria	8,0000	15,33	47,81%	30/01/2026
39	Item -ROSCA DOCE COM QUEIJO	Alex Fraga de Andrade	Própria	8,0000	15,33	47,81%	30/01/2026
40	Item -ROSQUINHA DE LEITE	LUCAS SILVA CARVALHO	Tia Lena	34,9800	43,33	19,27%	30/01/2026

30 de janeiro de 2026 16:12:50

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:4E391829

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0248/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0100/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
01002025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	30/01/2026

Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Melhor oferta**	**Estimado**	**Economia**	**Data adjudicação**
1	Item -BISCOITO DE ARARUTA	Alex Fraga de Andrade	Própria	35,0000	46,67	25,01%	30/01/2026
2	Item -BISCOITO DE POLVILHO TORRADINHA	LUCAS SILVA CARVALHO	Dona Marta	33,9800	46,67	27,19%	30/01/2026
3	Item -BISCOITO GOIABINHA	LUCAS SILVA CARVALHO	Tia Lena	33,9800	46,67	27,19%	30/01/2026
4	Item -BISCOITO QUEBRA-QUEBRA	LUCAS SILVA CARVALHO	Tia Lena	33,9800	46,67	27,19%	30/01/2026
5	Item -BISNAGUINHA PACOTE COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS	Alex Fraga de Andrade	Própria	7,0000	7,87	11,05%	30/01/2026
6	Item -BOLO COM 400 GRAMAS	Alex Fraga de Andrade	Própria	10,0000	10,80	7,41%	30/01/2026
7	Item -BOLO DE CENOURA ASSADO	Alex Fraga de Andrade	Própria	33,5000	33,50	0%	30/01/2026
8	Item -BOLO DE CHOCOLATE	Alex Fraga de Andrade	Própria	13,0000	13,50	3,70%	30/01/2026
9	Item -BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE	Alex Fraga de Andrade	Própria	14,0000	16,33	14,27%	30/01/2026
10	Item -BOLO DE CHURROS COM COBERTURA DOCE DE LEITE	Alex Fraga de Andrade	Própria	14,0000	16,33	14,27%	30/01/2026
11	Item -BOLO DE FESTA.	Alex Fraga de Andrade	Própria	45,0000	63,63	29,28%	30/01/2026
12	Item -BOLO DE LIMÃO	Alex Fraga de Andrade	Própria	13,0000	16,00	18,75%	30/01/2026
13	Item -BOLO DE NINHO COM COBERTURA DE CREME DE NINHO	Alex Fraga de Andrade	Própria	14,0000	16,33	14,27%	30/01/2026
14	Item -BOLO DE RED VELVET	Alex Fraga de Andrade	Própria	14,0000	16,33	14,27%	30/01/2026
15	Item -BOLO FORMIGUEIRO	Alex Fraga de Andrade	Própria	14,0000	15,50	9,68%	30/01/2026
16	Item -BROINHA DE CANJICA	Alex Fraga de Andrade	Própria	35,0000	46,30	24,41%	30/01/2026
17	Item -CROISSANT ASSADO RECHEADO COM FRANGO.	Alex Fraga de Andrade	Própria	44,7500	52,17	14,22%	30/01/2026
18	Item -CROISSANT ASSADO RECHEADO COM PRESUNTO	Alex Fraga de Andrade	Própria	40,0000	50,50	20,79%	30/01/2026
19	Item -CROISSANT ASSADO RECHEADO COM QUEIJO	Alex Fraga de Andrade	Própria	40,0000	50,50	20,79%	30/01/2026
20	Item -EMPADÃO ASSADO RECHEADO DE FRANGO - KG	Alex Fraga de Andrade	Própria	45,0000	51,50	12,62%	30/01/2026
21	Item -MINI HAMBÚRGUER ASSADO	Alex Fraga de Andrade	Própria	30,0000	47,57	36,94%	30/01/2026
22	Item -MINI PÃO DOCE	Alex Fraga de Andrade	Própria	30,0000	32,13	6,63%	30/01/2026
23	Item -MINI PIZZA..	Alex Fraga de Andrade	Própria	3,0000	5,17	41,97%	30/01/2026
24	Item -PÃO DE BATATA UNIDADE COM 50 GRAMAS	Alex Fraga de Andrade	Própria	0,8000	1,25	36,00%	30/01/2026
25	Item -PÃO DE CACHORRO QUENTE UNIDADE COM 50 GRAMAS	Alex Fraga de Andrade	Própria	0,8000	1,07	25,23%	30/01/2026

26	Item -PÃO DE CEBOLA	Alex Fraga de Andrade	Própria	0,8000	1,25	36,00%	30/01/2026
27	Item -PÃO DE FORMA	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	SABOR DO PAO	7,0000	10,13	30,90%	30/01/2026
28	Item -PÃO DE MILHO	Alex Fraga de Andrade	Própria	0,8000	1,15	30,43%	30/01/2026
29	Item -PÃO DE QUEIJO ASSADO AO PONTO	Alex Fraga de Andrade	Própria	35,0000	40,32	13,19%	30/01/2026
30	Item -PÃO DOCE COM CREME UNIDADE COM 50 GRAMAS	Alex Fraga de Andrade	Própria	0,7000	1,03	32,04%	30/01/2026
31	Item -PÃO FRANCÊS UNIDADE COM 50 GRAMAS	Alex Fraga de Andrade	Própria	0,6000	0,80	25,00%	30/01/2026
32	Item -PÃO GOIANO RECHEADO E ASSADO AO PONTO	Alex Fraga de Andrade	Própria	40,0000	41,83	4,37%	30/01/2026
33	Item -PÃO DE QUEIJO RECHEADO ASSADO AO PONTO	Alex Fraga de Andrade	Própria	50,0000	54,16	7,68%	30/01/2026
34	Item -PUDIM DE LEITE	Alex Fraga de Andrade	Própria	35,0000	36,97	5,33%	30/01/2026
35	Item -PUDIM DE PÃO ASSADO	Alex Fraga de Andrade	Própria	30,0000	40,97	26,78%	30/01/2026
36	Item -ROCAMBOLE RECHEADO	Alex Fraga de Andrade	Própria	30,0000	44,33	32,33%	30/01/2026
37	Item -ROSCA DOCE COM COCO	Alex Fraga de Andrade	Própria	8,0000	15,33	47,81%	30/01/2026
38	Item -ROSCA DOCE COM CREME	Alex Fraga de Andrade	Própria	8,0000	15,33	47,81%	30/01/2026
39	Item -ROSCA DOCE COM QUEIJO	Alex Fraga de Andrade	Própria	8,0000	15,33	47,81%	30/01/2026
40	Item -ROSQUINHA DE LEITE	LUCAS SILVA CARVALHO	Tia Lena	34,9800	43,33	19,27%	30/01/2026

30 de janeiro de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:6BD97350

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 013/2026 DISPENSA Nº 0009/2026

Termo de Adjudicação da Dispensa Eletrônica Nº 0009/2026
Após averiguar o resultado da Dispensa n°0009/2026 referente ao processo 00001326, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -ROÇADEIRA A COMBUSTÃO, PROFISSIONAL	HEITOR AGRELI	STIHL	1.699,0000	2.820,00	39,75%	30/01/2026

30 de janeiro de 2026 15:58:11

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente Oficial

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:3CB2A85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 DISPENSA Nº 009/2026

Termo de homologação a Dispensa Eletrônica
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente a Dispensa Nº 0009/2026.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00092026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	30/01/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -ROÇADEIRA A COMBUSTÃO, PROFISSIONAL	HEITOR AGRELI	STIHL	1.699,0000	2.820,00	39,75%	30/01/2026

30 de janeiro de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:592BB458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 68 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipalnº 1.330de09/12/2024, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor deR$513.020,00 (quinhentos e treze mil e vinte reais),objetivando a suplementação de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
29	02.01.00.04.122.0002.2005-3.3.50.41	Contribuições	500	3.800,00
34	02.02.00.03.092.0002.2007-3.3.90.34	Serviços de Consultoria	500	17.200,00
42	02.04.00.04.122.0002.2009-3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trab	500	66.000,00
49	02.04.00.04.122.0002.2009-3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	500	8.000,00
70	02.05.00.04.123.0002.2014-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	709	390,00
70	02.05.00.04.123.0002.2014-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	706	100,00
70	02.05.00.04.123.0002.2014-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	571	800,00
70	02.05.00.04.123.0002.2014-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	720	110,00
70	02.05.00.04.123.0002.2014-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	708	10,00
70	02.05.00.04.123.0002.2014-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	710	210,00
73	02.05.00.28.846.0011.0001-3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500	6.800,00
73	02.05.00.28.846.0011.0001-3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	720	300,00
98	02.08.00.12.122.0003.2025-3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500	390.000,00
199	02.12.00.15.452.0006.2018-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	500	3.800,00
240	02.14.00.20.606.0006.2066-3.3.50.41	Contribuições	500	4.800,00
319	02.18.00.10.122.0008.2079.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	605	6.200,00
326	02.18.00.10.122.0008.2079.3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	500	6.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação das seguintes dotações em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
63	02.05.00.04.123.0002.2013-3.1.91.13	Obrigações Patronais	500	418.000,00
72	02.05.00.28.843.0011.0002-4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	720	410,00
73	02.05.00.28.846.0011.0001-3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	708	10,00
99	02.08.00.12.122.0003.2045-3.1.91.13	Obrigações Patronais	500	12.100,00
140	02.08.00.12.365.0003.1006-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	571	800,00
145	02.08.00.12.365.0003.2041-3.1.91.13	Obrigações Patronais	500	81.000,00
189	02.11.01.23.695.0005.2058-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	710	210,00
190	02.12.00.15.451.0006.1010-4.4.90.51	Obras e Instalações	706	100,00
211	02.13.00.20.606.0006.1018-3.3.90.30	Material de Consumo	709	390,00

Total..... R$ 513.020,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 31 de dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:1C7ECA7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO ADJUDICAÇÃO

Processo n° 002/2026

Pregão Eletrônico n° 001/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO

Adjudicação

B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.490.249/0001-46

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
42	Bebedouro industrial: Tecnologia de isolamento em poliuretano injetado. Filtro para água (opcional). Pia de escoamento em vacuum-form. Recipiente para água em polietileno rotomoldado atóxico. Acabamento externo opcional em aço inox 430 e chapa pintada eletrostática na cor branca. Capacidade para 100 litros. Medidas: 1520 mm x 500mm x 450mm. Bebedouro industrial: Tecnologia de isolamento em poliuretano injetado. Filtro para água (opcional). Pia de escoamento em vacuum-form. Recipiente para água em polietileno rotomoldado atóxico. Acabamento externo opcional em aço inox 430 e chapa pintada eletrostática na cor branca. Capacidade para 100 litros. Medidas: 1520 mm x	A4 EXPOSITORES/	UND	15,0000	2.292,8000	-	34.392,00

	500mm x 450mm.						

Valor Total Adjudicado R$ 34.392,00

COMERCIAL PRIME LTDA - CNPJ: 55.176.303/0001-51

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
11	20 MM (1/2) Joelho PVC Soldável de 90º MARRON PARAAGUA FRIA 20 MM (1/2) Joelho PVC Soldável de 90º MARRON PARAAGUA FRIA	fortlev - fortl	UN	200,0000	0,4000	-	80,00
24	32 MM (1") TUBO S0LDAVEL 6M MARRON PARAAGUA FRIA, RIGIDO E REFORÇADO 32 MM (1") TUBO S0LDAVEL 6M MARRON PARAAGUA FRIA, RIGIDO E REFORÇADO	bvg - bvg	UN	200,0000	34,8000	-	6.960,00
39	ABRAÇADEIRA DE NYLON 6.6 = 140 X 3,6 MM-PACOTE COM 100 UNIDADES ABRAÇADEIRA DE NYLON 6.6 = 140 X 3,6 MM-PACOTE COM 100 UNIDADES	rino - rino	UN	15,0000	4,9000	-	73,50
40	ABRAÇADEIRA DE NYLON 6.6 = 200 X 2,5 MM-PACOTE COM 100 UNIDADES ABRAÇADEIRA DE NYLON 6.6 = 200 X 2,5 MM-PACOTE COM 100 UNIDADES	rino - rino	UN	15,0000	4,3000	-	64,50
63	Luva PVC Soldável com Redução de 32mm x 25mm Luva PVC Soldável com Redução de 32mm x 25mm	fortlev - fortl	UN	250,0000	0,8500	-	212,50
72	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL DE 32 MM, PN 750 kPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998	rebouças - rebo	UND	50,0000	8,3500	-	417,50
73	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL DE 40 MM, PN 750 kPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998	rebouças - rebo	UND	50,0000	13,3000	-	665,00
74	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL DE 50 MM, PN 750 kPA, REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL DE 50 MM, PN 750 kPA,	rebouças - rebo	UN	50,0000	15,6000	-	780,00
77	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES 50/40MMSOCEL - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES 50/40MMSOCEL -	s.spuer - s.spu	UN	200,0000	3,2500	-	650,00
81	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO. MESA BICA BAIXA. ACIONAMENTO POR CRUZETA. FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA	rebouças - rebo	UND	50,0000	14,7000	-	735,00
86	VÁLVULA DE DESCARGA DE PAREDE (EMBUTIR) PARA VASO SANITÁRIO, DE 50 MM (1.1/2"). DE METAL.DOCOL - VÁLVULA DE DESCARGA DE PAREDE (EMBUTIR) PARA VASO SANITÁRIO, DE 50 MM (1.1/2"). DE METAL.DOCOL -	fabrimar - fabr	UN	30,0000	86,1000	-	2.583,00

Valor Total Adjudicado R$ 13.221,00

DAILO LOPES DE OLIVEIRA - CNPJ: 17.762.709/0002-08

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
5	100 MM TUBO PVC BRANCO SOLDAVEL PARAAGUA FRIA 6M, RIGIDO E REFORÇADO 100 MM TUBO PVC BRANCO SOLDAVEL PARAAGUA FRIA 6M, RIGIDO E REFORÇADO	Plastilit - Pla	UN	200,0000	44,9900	-	8.998,00
6	150 MM Joelho PVC Soldável de 90º BRANCO PARAAGUA FRIA 150 MM Joelho PVC Soldável de 90º BRANCO PARAAGUA FRIA	Plastilit - Pla	UN	200,0000	20,5000	-	4.100,00
8	150 MM TÊ PVC BRANCO SOLDAVEL PARA AGUA FRIA 150 MM TÊ PVC BRANCO SOLDAVEL PARA AGUA FRIA	Plastilit - Pla	UN	200,0000	25,9000	-	5.180,00
14	20 MM (1/2) TUBO S0LDAVEL MARRON PARA AGUA FRIA 6M, RIGIDO E REFORÇADO 20 MM (1/2) TUBO S0LDAVEL MARRON PARA AGUA FRIA 6M, RIGIDO E REFORÇADO	Krona - Krona	UN	200,0000	12,9000	-	2.580,00
23	32 MM (1") TÊ PVC MARROM SOLDAVEL PARAAGUA FRIA 32 MM (1") TÊ PVC MARROM SOLDAVEL PARAAGUA FRIA	Krona - Krona	UN	200,0000	2,1000	-	420,00
29	40 MM (1.1/2") TUBO S0LDAVEL 6M MARRON PARAAGUA FRIA, RIGIDO E REFORÇADO 40 MM (1.1/2") TUBO S0LDAVEL 6M MARRON PARAAGUA FRIA, RIGIDO E REFORÇADO	Forlev - Fortle	UN	200,0000	49,9000	-	9.980,00
31	50 MM (2") Joelho PVC Soldável de 90º MARRON PARAAGUA FRIA 50 MM (2") Joelho PVC Soldável de 90º MARRON PARAAGUA FRIA	Forlev - Fortle	UN	200,0000	3,0000	-	600,00
33	50 MM (2") TÊ PVC MARROM SOLDAVEL PARAAGUA FRIA 50 MM (2") TÊ PVC MARROM SOLDAVEL PARAAGUA FRIA	Fortlev - Fortl	UN	200,0000	4,8500	-	970,00
34	50 MM (2") TUBO PVC MARROM SOLDAVEL PARAAGUA FRIA 6M, RIGIDO E REFORÇADO 50 MM (2") TUBO PVC MARROM SOLDAVEL PARAAGUA FRIA 6M, RIGIDO E REFORÇADO	Fortlev - Fortl	UN	200,0000	44,0000	-	8.800,00
36	ABAÇADEIRA DE METAL 12X16 ABAÇADEIRA DE METAL 12X16	Inca - Inca	UN	100,0000	0,8500	-	85,00
37	ABAÇADEIRA DE METAL 14X22 ABAÇADEIRA DE METAL 14X22	Inca - Inca	UN	100,0000	1,0000	-	100,00
41	ABRAÇADEIRA DE NYLON 6.6 = 300 X 4,8 MM-PACOTE COM 100 UNIDADES ABRAÇADEIRA DE NYLON 6.6 = 300 X 4,8 MM-PACOTE COM 100 UNIDADES	Foxluz - Foxluz	UN	15,0000	9,1000	-	136,50
43	BOMBA SUBMERSA PALITO POÇO ARTESIANO, 1/2 CV 110V , SIMILAR (CLAW, WHALE) BOMBA SUBMERSA PALITO POÇO ARTESIANO, 1/2 CV 110V , SIMILAR (CLAW, WHALE) BOMBA SUBMERSA PALITO POÇO ARTESIANO, 1/2 CV 110V , SIMILAR (CLAW, WHALE) BOMBA SUBMERSA PALITO POÇO ARTESIANO, 1/2 CV 110V , SIMILAR (CLAW, WHALE)	Eletroplas - EL	UN	15,0000	595,0000	-	8.925,00
44	BOMBA SUBMERSA PALITO POÇO ARTESIANO, 1/2 CV 220V BOMBA SUBMERSA PALITO POÇO ARTESIANO, 1/2 CV 220V BOMBA SUBMERSA PALITO POÇO ARTESIANO, 1/2 CV 220V BOMBA SUBMERSA PALITO POÇO ARTESIANO, 1/2 CV 220V	Altri - Altri	UN	15,0000	580,0000	-	8.700,00
46	BOMBA SUBMERSA PALITO POÇO ARTESIANO, 1/ CV 220V, SIMILAR (CLAW, WHALE) BOMBA SUBMERSA PALITO POÇO ARTESIANO, 1/ CV 220V, SIMILAR (CLAW, WHALE)	Altri - Altri	UN	15,0000	732,0000	-	10.980,00
47	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS DE PEAD, COM TAMPA	Fortlev - Fortl	UN	10,0000	296,9000	-	2.969,00

	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS DE PEAD, COM TAMPA						
48	CAIXA D'ÁGUA DE 300 LITROS DE PEAD, COM TAMPA CAIXA D'ÁGUA DE 300 LITROS DE PEAD, COM TAMPA	Fortlev - Fortl	UN	30,0000	184,9000	-	5.547,00
51	CHUVEIRO ELÉTRICA PAREDE 127V POTENCIA DE 5.500W OU SUPERIOR sintex - sintex CHUVEIRO ELÉTRICA PAREDE 127V POTENCIA DE 5.500W OU SUPERIOR sintex - sintex	Fame - Fame	UN	50,0000	46,5000	-	2.325,00
52	CHUVEIRO ELÉTRICA PAREDE 220V POTENCIA DE 5.500W OU SUPERIOR grap - grap CHUVEIRO ELÉTRICA PAREDE 220V POTENCIA DE 5.500W OU SUPERIOR grap - grap	Fame - Fame	UN	50,0000	46,5000	-	2.325,00
53	COLA DE CANO PVC 75G COLA DE CANO PVC 75G COLA DE CANO PVC 75G COLA DE CANO PVC 75G	Polytubos - Pol	UN	20,0000	4,3000	-	86,00
56	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DE 60 CM X 1/2", ROSCA MACHO E FÊMEA, COR BRANCA. RESISTENTE AALTA PRESSÃO ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DE 60 CM X 1/2", ROSCA MACHO E FÊMEA, COR BRANCA. RESISTENTE AALTA PRESSÃO	Krona - Krona	UN	200,0000	4,3500	-	870,00
57	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M NH - NH FITA VEDA ROSCA 18MMX50M NH - NH	Bestfer - Bestf	UN	20,0000	3,8500	-	77,00
59	LAVATORIO DE BANHEIRO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA LAVATORIO DE BANHEIRO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA LAVATORIO DE BANHEIRO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA LAVATORIO DE BANHEIRO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA	Hervy - Hervy	UN	30,0000	186,0000	-	5.580,00
67	MECANISMO UNIVERSAL COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	Blukit - Blukit	UND	30,0000	52,8000	-	1.584,00
68	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO BRANCO PARA COZINHA. TAMANHO = 1,2X0,50M, COM VÁLVULA DE PVC PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO BRANCO PARA COZINHA. TAMANHO = 1,2X0,50M, COM VÁLVULA DE PVC	Duralevi - Dura	UN	30,0000	199,9000	-	5.997,00
70	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM, PN 750 kPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998	Krona - Krona	UND	50,0000	4,0000	-	200,00
71	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM, PN 750 kPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998	Krona - Krona	UND	50,0000	4,4000	-	220,00
78	TANQUE DE FIBRA PARA LAVAR ROUPA.CAPACIDADE = 15 LITROS. COR CLARA DURAFORT TANQUE DE FIBRA PARA LAVAR ROUPA.CAPACIDADE = 15 LITROS. COR CLARA DURAFORT	Igar - Igar	UN	30,0000	99,9000	-	2.997,00
80	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO. MESA BICAALTA. ACIONAMENTO POR CRUZETA FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RES TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO. MESA BICAALTA. ACIONAMENTO POR CRUZETA FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RES	Valeplast - Val	UN	50,0000	38,9000	-	1.945,00
82	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA DE COZINHA. MESA BICAALTA MÓVEL, ACIONAMENTO POR CRUZETA. FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESI TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA DE COZINHA. MESA BICAALTA MÓVEL, ACIONAMENTO POR CRUZETA. FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESI	Civitt - Civitt	UN	50,0000	49,9000	-	2.495,00
84	VÁLVULAAMERICANA CROMADA 3.1/2 OVERTIME - VÁLVULAAMERICANA CROMADA 3.1/2 OVERTIME -	Overlin - Overl	UN	30,0000	10,3000	-	309,00
87	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 CROMADO HYDRA - VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 CROMADO HYDRA -	Hydra - Hydra	UN	30,0000	115,0000	-	3.450,00
88	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6 LITROS DE LOUÇA BRANCA E FORMATO OVAL. DIMENSÕES ≥ 74,5 X 37,5 X 64,5 CM.	Hervy - Hervy	UN	50,0000	383,0000	-	19.150,00
89	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA E FORMATO OVAL. DIMENSÕES = 38,5 X 38,5 X 59 CM.luzart - luzart VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA E FORMATO OVAL. DIMENSÕES = 38,5 X 38,5 X 59 CM.luzart - luzart	Hervy - Hervy	UN	50,0000	185,5000	-	9.275,00

Valor Total Adjudicado R$ 137.955,50

HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO - CNPJ: 29.175.860/0001-48

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	100 MM CAP SOLDAVEL 100 MM CAP SOLDAVEL	Tigre - Tigre	UN	150,0000	3,8000	-	570,00
3	100 MM LUVA DE CORRER SOLDAVEL BRANCO PARAAGUA FRIA 100 MM LUVA DE CORRER SOLDAVEL BRANCO PARAAGUA FRIA	Tigre - Tigre	UN	200,0000	9,0000	-	1.800,00
7	150 MM LUVA DE CORRER SOLDAVEL BRANCO PARAAGUA FRIA 150 MM LUVA DE CORRER SOLDAVEL BRANCO PARAAGUA FRIA	Tigre - Tigre	UN	200,0000	20,0000	-	4.000,00
12	20 MM (1/2) LUVA DE CORRER SOLDAVEL MARRON PARAAGUA FRIA 20 MM (1/2) LUVA DE CORRER SOLDAVEL MARRON PARAAGUA FRIA	Tigre - Tigre	UN	200,0000	3,5000	-	700,00
17	25 MM (3/4) LUVA DE CORRER SOLDAVEL MARRON PARAAGUA FRIA 25 MM (3/4) LUVA DE CORRER SOLDAVEL MARRON PARAAGUA FRIA	Tigre - Tigre	UN	200,0000	5,9000	-	1.180,00
20	25 MM CAP SOLDAVEL 25 MM CAP SOLDAVEL	Tigre - Tigre	UN	150,0000	0,7500	-	112,50
21	32 MM (1") Joelho PVC Soldável de 90º MARRON PARAAGUA FRIA 32 MM (1") Joelho PVC Soldável de 90º MARRON PARAAGUA FRIA	Tigre - Tigre	UN	200,0000	1,4700	-	294,00
22	32 MM (1") LUVA DE CORRER SOLDAVEL MARRON PARAAGUA FRIA 32 MM (1") LUVA DE CORRER SOLDAVEL MARRON PARAAGUA FRIA	Tigre - Tigre	UN	200,0000	7,5000	-	1.500,00
25	32 MM CAP SOLDAVEL 32 MM CAP SOLDAVEL	Tigre - Tigre	UN	150,0000	1,1900	-	178,50
26	40 MM (1.1/2") Joelho PVC Soldável de 90º MARRON PARAAGUA FRIA 40 MM (1.1/2") Joelho PVC Soldável de 90º MARRON PARAAGUA FRIA	Tigre - Tigre	UN	200,0000	2,4500	-	490,00
27	40 MM (1.1/2") LUVA DE CORRER SOLDAVEL MARRON PARAAGUA FRIA 40 MM (1.1/2") LUVA DE CORRER SOLDAVEL MARRON PARAAGUA FRIA	Tigre - Tigre	UN	200,0000	10,0000	-	2.000,00

28	40 MM (1.1/2") TÊ PVC MARROM SOLDAVEL PARAAGUA FRIA 40 MM (1.1/2") TÊ PVC MARROM SOLDAVEL PARAAGUA FRIA	Tigre - Tigre	UN	200,0000	6,4900	-	1.298,00
30	40 MM CAP SOLDAVEL 40 MM CAP SOLDAVEL	Tigre - Tigre	UN	150,0000	1,9800	-	297,00
32	50 MM (2") LUVA DE CORRER SOLDAVEL MARRON PARAAGUA FRIA 50 MM (2") LUVA DE CORRER SOLDAVEL MARRON PARAAGUA FRIA	Tigre - Tigre	UN	200,0000	11,0000	-	2.200,00
35	50 MM CAP SOLDAVEL 50 MM CAP SOLDAVEL	Tigre - Tigre	UN	150,0000	3,0000	-	450,00
55	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DE 30 CM X 1/2", ROSCA MACHO E FÊMEA, COR BRANCA. RESISTENTE AALTA PRESSÃO, ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DE 30 CM X 1/2", ROSCA MACHO E FÊMEA, COR BRANCA. RESISTENTE AALTA PRESSÃO,	PLASBOHN - PLAS	UN	200,0000	3,2800	-	656,00
60	Luva PVC Soldável com Redução de 100mm x 50mm Luva PVC Soldável com Redução de 100mm x 50mm	Tigre - Tigre	UN	250,0000	4,9000	-	1.225,00
61	Luva PVC Soldável com Redução de 150mm x 100mm Luva PVC Soldável com Redução de 150mm x 100mm	Tigre - Tigre	UN	250,0000	13,0000	-	3.250,00
69	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO, Luva de correr, Material: PVC. Cor: Branca 150MMX100MM REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO, Luva de correr, Material: PVC. Cor: Branca 150MMX100MM	Tigre - Tigre	UN	100,0000	11,0000	-	1.100,00

Valor Total Adjudicado R$ 23.301,00

MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 37.152.363/0001-52

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
85	VÁLVULA DE DESCARGA DE PAREDE (EMBUTIR) PARA MICTÓRIO, DE 3/4". DE METAL. ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO.	CF EDITAL - CF	UN	50,0000	66,0000	-	3.300,00

Valor Total Adjudicado R$ 3.300,00

OTÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES ME - CNPJ: 12.715.062/0001-69

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	100 MM Joelho PVC Soldável de 90º BRANCO PARAAGUA FRIA 100 MM Joelho PVC Soldável de 90º BRANCO PARAAGUA FRIA	KRONA -	UN	200,0000	4,4000	-	880,00
4	100 MM TÊ PVC BRANCO SOLDAVEL PARA AGUA FRIA 100 MM TÊ PVC BRANCO SOLDAVEL PARA AGUA FRIA	SHIVA -	UN	200,0000	8,0000	-	1.600,00
9	150 MM TUBO PVC BRANCO SOLDAVEL PARAAGUA FRIA 6M, RIGIDO E REFORÇADO 150 MM TUBO PVC BRANCO SOLDAVEL PARAAGUA FRIA 6M, RIGIDO E REFORÇADO	TUBOZAN -	UN	300,0000	118,5000	-	35.550,00
10	150 MM TUBO PVC OCRE SOLDAVEL COM ANEL PARAAGUA FRIA 6M, RIGIDO E REFORÇADO 150 MM TUBO PVC OCRE SOLDAVEL COM ANEL PARAAGUA FRIA 6M, RIGIDO E REFORÇADO	AKATO -	UN	300,0000	159,0000	-	47.700,00
19	25 MM (3/4) TUBO S0LDAVEL 6M MARRON PARAAGUA FRIA, RIGIDO E REFORÇADO 25 MM (3/4) TUBO S0LDAVEL 6M MARRON PARAAGUA FRIA, RIGIDO E REFORÇADO	AKATO -	UN	200,0000	16,7000	-	3.340,00
45	BOMBA SUBMERSA PALITO POÇO ARTESIANO 1/CV 110V ,SIMILAR (CLAW, WHALE) BOMBA SUBMERSA PALITO POÇO ARTESIANO 1/CV 110V ,SIMILAR (CLAW, WHALE) BOMBA SUBMERSA PALITO POÇO ARTESIANO 1/CV 110V ,SIMILAR (CLAW, WHALE) BOMBA SUBMERSA PALITO POÇO ARTESIANO 1/CV 110V ,SIMILAR (CLAW, WHALE)	WHALE -	UN	15,0000	727,0000	-	10.905,00
49	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS DE PEAD, COM TAMPA CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS DE PEAD, COM TAMPA	FORTLEV -	UN	30,0000	233,0000	-	6.990,00
66	MANGUERIA 1" PARA HATSUTA MANGUERIA 1" PARA HATSUTA	AMAZONIA -	UN	30,0000	120,0000	-	3.600,00

Valor Total Adjudicado R$ 110.565,00

PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 45.966.780/0001-67

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
13	20 MM (1/2) TÊ PVC MARROM SOLDAVEL PARAAGUA FRIA 20 MM (1/2) TÊ PVC MARROM SOLDAVEL PARAAGUA FRIA	AKATO - 20MM	UN	200,0000	0,7300	-	146,00
15	20 MM CAP SOLDAVEL 20 MM CAP SOLDAVEL	AKATO - 20MM	UN	150,0000	0,6700	-	100,50
16	25 MM (3/4) Joelho PVC Soldável de 90º MARRON PARAAGUA FRIA 25 MM (3/4) Joelho PVC Soldável de 90º MARRON PARAAGUA FRIA	AKATO - 25MM	UN	200,0000	0,5600	-	112,00
18	25 MM (3/4) TÊ PVC MARROM SOLDAVEL PARAAGUA FRIA 25 MM (3/4) TÊ PVC MARROM SOLDAVEL PARAAGUA FRIA	AKATO - 25MM	UN	200,0000	0,8900	-	178,00
62	Luva PVC Soldável com Redução de 25mm x 20mm Luva PVC Soldável com Redução de 25mm x 20mm	AKATO - 25X20MM	UN	250,0000	1,0900	-	272,50
64	Luva PVC Soldável com Redução de 50mm x 40mm Luva PVC Soldável com Redução de 50mm x 40mm	AKATO - 50X40MM	UN	250,0000	2,6000	-	650,00
79	TORNEIRA BÓIA DE ALTA VAZÃO PARA CAIXA D´ÁGUA, DE 3/4". FABRICADO EM PEAD E METAL.ASTRA TORNEIRA BÓIA DE ALTA VAZÃO PARA CAIXA D´ÁGUA, DE 3/4". FABRICADO EM PEAD E METAL.ASTRA	GARDEN - 3/4"	UN	50,0000	22,3600	-	1.118,00

Valor Total Adjudicado R$ 2.577,00

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
38	ABAÇADEIRA DE METAL 19X27 ABAÇADEIRA DE METAL 19X27	RF - RF	UN	100,0000	1,1900	-	119,00
50	CANO PARA CHUVEIRO 30 CM herc - herc CANO PARA CHUVEIRO 30 CM herc - herc	Socel - Socel	UN	30,0000	4,8900	-	146,70
54	CONJUTO COMPLETO PARA CAIXAACOPLADA COM ACIONAME NTO CONJUTO COMPLETO PARA CAIXAACOPLADA COM ACIONAME NTO	Valeplast - Val	UN	30,0000	62,4900	-	1.874,70
58	KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGAANTIGA (TIPO DECA OU SIMILAR) KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGAANTIGA (TIPO DECA OU SIMILAR)	Censi - Censi	UN	40,0000	32,9200	-	1.316,80
65	Mangueira Sucção Pesada Draga 10 Polegadas PARA	Mangueplast - M	UN	30,0000	1.199,9900	-	35.999,70

	CAMINHÃO PIPA Mangueira Sucção Pesada Draga 10 Polegadas PARA CAMINHÃO PIPA						
75	REPARO KIT COMPLETO CAIXAACOPLADAACIONAMENTO SUP ERIOR DECA OU EQUIVALENTE REPARO KIT COMPLETO CAIXAACOPLADAACIONAMENTO SUP ERIOR DECA OU EQUIVALENTE	Censi - Censi	UN	30,0000	59,8900	-	1.796,70
76	SIFÃO COPO SANFONADO UNIVERSAL 40/50MM	Valeplast - Val	UND	200,0000	6,8900	-	1.378,00
83	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM DE 1/2" COM BICO MÓVEL PARA MANGUEIRAGRAP - TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM DE 1/2" COM BICO MÓVEL PARA MANGUEIRAGRAP -	Socel - Socel	UN	50,0000	2,4300	-	121,50

Valor Total Adjudicado R$ 42.753,10

CAJURI, 30 de Janeiro de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:8032B4BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0209/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0209/2025

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 0052/2025 – CONCORRÊNCIA N° 0001/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DNH - CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Padre Joao Batista Ghetta, nº 210 - Bairro Ludovico Pavoni – Eloi Mendes/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **07.016.283/0001-09**, neste ato representada por sua Responsável Legal, NATHALY SUELEN LOPES DE FREITAS, inscrita no CPF nº 108.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Este termo tem por objeto a alteração de quantidade de item e a inclusão de novos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ITENS
2.1 – Acrescenta os seguintes itens qualitativos:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
17797	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B1, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE ATÉ 10KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS.	UN	1	2.544,42	2.544,42
17798	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL.....	M3	66	69,64	4.596,24
17799	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,50 X 0,80 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021...	M	330	117,66	38.827,80
17800	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA).	UN	3	930,83	2.792,49
17801	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES.	M	50	81,00	4.050,00
17802	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA..	M3	66	55,37	3.654,42
17803	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL.....	M3	20,60	69,64	1.434,58
17804	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO....	M2	53	84,73	4.490,69
17805	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	M2	359,41	45,81	16.464,57
17806	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	359,41	99,62	35.804,42
Valor qualitativo R$:					R$ 114.659,63 (Cento e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)

2.2 – Suprime a quantidade dos itens:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade Suprimida	Val. Unitário	Val. Total
16697	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1	1.902,57	1.902,57
16759	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	36,94	101,46	3.747,93

16760	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	180,09	115,23	20.751,77
16761	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO ST PARA DRYWALL COM ISOLAMENTO ACUSTICO, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS.	M2	84,45	165,36	13.964,65
16762	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU PARA DRYWALL COM ISOLAMENTO ACUSTICO, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS.	M2	66,04	179,05	11.824,46
16765	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	359,41	30,75	11.051,85
16766	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	359,41	28,78	10.343,81
16767	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCL MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	359,41	41,76	15.008,96
16774	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXEC DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12	1.089,65	13.075,80
16775	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUDO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10	1.016,08	10.160,80
16776	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 120X210CM	UN	1	973,75	973,75
16777	PORTA LISA DE CORRER SUSPENSA EM MADEIRA COM BATENTE	M2	14,39	532,98	7.669,58
16778	PORTA DE MADEIRA COM VIDRO, 2 FOLHAS, ABERTURA DE GIRO COM ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA	UN	1	1.214,39	1.214,39
16779	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (VIROLA), SEMI-ÔCA, 160X210CM, 2 FOLHAS, TIPO VAI-VEM, COM VISOR (40X70), INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	UN	2	2.406,07	4.812,14
16818	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	543,38	3.260,28
16819	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA E TAMPA - INFANTIL	UN	1	1.008,94	1.008,94
16879	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CISTERNA) COM ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) - CAPACIDADE DE 5.000 LITROS	UN	1	7.065,87	7.065,87
Valor quantitativo R$:					R$ 137.837,55 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1 Fundamenta-se no Ofício 02/2026 e 05/2026 oriundo da Seção de Arquitetura e Urbanismo e no Parecer Jurídico nº 13/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Campanha/MG, 30 de Janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DNH - CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA
CNPJ/MF sob nº. 07.016.283/0001-09
Contratada

Visto Jurídico:

_____
Testemunhas:

Nome:_____ Nome :_____

Assinatura: _____ Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:12138B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 0308/2023 – CONCORRÊNCIA N° 0009/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV DOM SILVERIO, 154 Bairro Regina Coeli – Cambuquira/MG, CEP 37.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **26.472.461/0001-50**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor GEOVANI DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº 072.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Este termo tem por objeto a alteração de quantidade de item e a inclusão de novos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ITENS
2.1 – Acrescenta os seguintes itens qualitativos:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
17792	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.	M3	6,75	116,37	785,49
17793	MURO DIVISÓRIO EM BLOCO DE CONCRETO COM ACABAMENTO REVESTIDO, ESP.15CM, ALTURA DE 220CM, COM SAPATA EM CONCRETO ARMADO.	M	15	877,16	13.157,40
17794	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL.	M2	819,19	19,79	16.211,77
17795	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL.	M2	164,18	34,92	5.733,16
17796	PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLIDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 12CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	232	163,79	37.999,28
Valor qualitativo R$:					R$ 73.887,10 (Setenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos)

2.2 – Acrescenta quantidade aos itens:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade Acrescida	Val. Unitário	Val. Total
15631	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	9,32	77,6651	723,83
15642	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	10,98	83,3828	915,54
15633	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA.	M2	8,19	81,5684	668,04
15603	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	12,68	55,4999	703,73
15604	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	12,68	110,5784	1.402,13
Valor quantitativo R$:					R$ 4.413,27 (Quatro mil, quatrocentos e treze reais e vinte e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1 Fundamenta-se no Memorando 02/2026 oriundo do Setor de Projetos e Engenharia e no Parecer Jurídico nº 11/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Campanha/MG, 30 de Janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

AGV Construtora e Eventos LTDA
CNPJ/MF sob nº. 26.472.461/0001-50
GEOVANI DE OLIVEIRA SILVA
CPF nº 072.960.086-60

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome:_____
Nome :_____

Assinatura: _____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:06B9FC58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO N° 009/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou física) qualificados e capacitados para prestação de serviços em saúde de nível superior e médicos nas especialidades de cardiológico holter 24h, cardiológico MAPA 24h, cardiológico teste ergométrico cardiológico eco cardiograma, neurológico eletroencefalograma, de ultrassonografia geral, psiquiatria, neurologia, cardiologia, Plantão médico 12h, Consulta ginecologista no município de Córrego Danta/MG.

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2.026, às 15h15min horas, a Comissão Permanente de Contratação do Município de Córrego Danta/MG reuniu-se, em sala previamente designada, na sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, para fins de realizar a conferência, análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo relacionadas, visando ao credenciamento junto ao Processo Licitatório nº 052/2025, Credenciamento nº 002/2025.

CENTERLAB ANALISES CLINICAS E DIAGNOSTICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 54.596.174/0001-98.

De início, a Comissão constatou que os documentos de habilitação e a **Solicitação de Credenciamento e Declarações e Documentos** foram recebidos neste Departamento de Licitação por meio presencial, na data de 26/01/2026, respectivamente, por via eletrônica e o documento complementar certificado em cardiologia no dia 26/01/2026.
Após a abertura dos documentos passaram-se para a fase de análise dos documentos e da solicitação de Credenciamento da empresa.
Após a análise e conferência da documentação apresentada, constatou-se o seguinte:

CENTERLAB ANALISES CLINICAS E DIAGNOSTICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 54.596.174/0001-98- HABILITADA		
Documento Exigido	**Apresentou (Sim/Não)**	**VALIDADE**
Contrato Social, Alterações contratuais ou consolidação respectiva dos documentos societários.	SIM	Não se aplica
Documentos pessoais do responsável: RG e CPF	SIM	Não se aplica
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ	SIM	Não se aplica
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), incluindo Seguridade Social – Portaria Conjunta nº 1.751/2014	SIM	15/07/2026
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	SIM	13/02/2026
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa)	SIM	15/07/2026
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede	SIM	16/04/2026
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede	SIM	26/02/2026
Certidão de falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede, com validade de 90 dias	SIM	EMISSÃO 16/01/2026
Declaração concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de procedimentos – Anexo II	SIM	
Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF – Anexo III	SIM	
Proposta Comercial – Anexo V	SIM	
Comprovante de registro do Profissional credenciado no Conselho Regional de Medicina – CRM (para serviços médicos)	SIM	
Comprovante de registro do Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO (para serviços de Terapia Ocupacional)	NÃO SE APLICA	
Cópia do diploma na área correspondente à prestação dos serviços	SIM	
Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução satisfatória de objeto/serviços similares	SIM	
Certificados de cursos de atualização e/ou especialização na área de prestação dos serviços	SIM	

Solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	**ESPECIALIDADE**	**Nº DE CONSULTAS ANUAL**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**	**PERIODICIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR GLOBAL**
1	Exame cardiológico holter 24h	100	Clínica médica até 50km de distância da sede do município	Conforme agendamento pela secretaria de saúde	Consulta	R$ 200,00	R$ 20.000
2	Exame cardiológico MAPA 24h	100	Clínica médica até 50km de distância da sede do município	Conforme agendamento pela secretaria de saúde	Consulta	R$ 200,00	R$ 20.000

Após criteriosa análise da documentação apresentada pela empresa CENTERLAB ANALISES CLINICAS E DIAGNOSTICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 54.596.174/0001-98, constatou-se o atendimento integral a todas as exigências editalícias, razão pela qual a referida empresa foi declarada **HABILITADA**.

Dessa forma, esta Comissão declara a empresa CENTERLAB ANÁLISES CLÍNICAS E DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.596.174/0001-98, HABILITADA e CREDENCIADA para fins de execução dos serviços referentes aos itens 1 e 2, correspondentes à realização dos exames cardiológicos Holter 24h e MAPA 24h, ambos com quantitativo anual de 100 exames, ao valor unitário de R$ 200,00, totalizando o valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme demanda do Município, devendo ser emitido o competente Contrato Administrativo.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrados os trabalhos. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Presidente, juntamente com os demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Córrego Danta/MG, 30 de janeiro de 2026.

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Membro da CPL

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CPL

IRAIZA DO ROSÁRIO FERREIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:1ABA51E5

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

OBJETO: Credenciamento de profissionais qualificados e capacitados para prestação de serviços em saúde de nível superior e médicos nas especialidades de exame cardiológico Holter 24h e exame cardiológico MAPA 24h.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.
CONTRATADA: CENTERLAB ANALISES CLINICAS E DIAGNOSTICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 54.596.174/0001-98.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil)

ITEM	ESPECIALIDADE	Nº DE CONSULTAS ANUAL	LOCAL DE ATENDIMENTO	PERIODICIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Exame cardiológico holter 24h	100	Clínica médica até 50km de distância da sede do município	Conforme agendamento pela secretaria de saúde	Consulta	R$ 200,00	R$ 20.000
2	Exame cardiológico MAPA 24h	100	Clínica médica até 50km de distância da sede do município	Conforme agendamento pela secretaria de saúde	Consulta	R$ 200,00	R$ 20.000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
02.14.01	10.301.0020.2201- 3.3.90.39.00	501	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

Córrego Danta/MG, 30 de Janeiro de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:A129DE11

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

BASE LEGAL: art. 74, IV; art. 79, I da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso IV, do Art. 74 e Inciso I do Art. 79 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo nº 052/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e, portanto DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

OBJETO: Credenciamento de profissionais qualificados e capacitados para prestação de serviços em saúde de nível superior e médicos nas especialidades de exame cardiológico Holter 24h e exame cardiológico MAPA 24h.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.
CONTRATADA: CENTERLAB ANALISES CLINICAS E DIAGNOSTICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 54.596.174/0001-98.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil)

ITEM	ESPECIALIDADE	Nº DE CONSULTAS ANUAL	LOCAL DE ATENDIMENTO	PERIODICIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Exame cardiológico holter 24h	100	Clínica médica até 50km de distância da sede do município	Conforme agendamento pela secretaria de saúde	Consulta	R$ 200,00	R$ 20.000

2	Exame cardiológico MAPA 24h	100	Clínica médica até 50km de distância da sede do município	Conforme agendamento pela secretaria de saúde	Consulta	R$ 200,00	R$ 20.000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
02.14.01	10.301.0020.2201- 3.3.90.39.00	501	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

Córrego Danta/MG, 30 de Janeiro de 2.026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:53527188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL N° 003/2026

DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL N° 003/2026

OBJETO: Designações para fins de contratações temporárias de excepcional interesse público em atendimento ao serviço público de educação do Município.

1 – OBJETIVOS
1.1 - Designação pública de pessoal para execução das atribuições do cargo descrito no Anexo I deste Edital, para fins de contratações temporárias destinadas ao atendimento da demanda de pessoal do serviço público de educação do Município, conforme os termos estabelecidos pelo Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021 e alterações posteriores.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com justificativa da Secretaria Municipal de Educação e fundamentação legal constante do Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021, a seguir transcrita:

CONSIDERANDO *as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação atestando a necessidade de contratação temporária para os cargos constantes no Anexo I, visto que os mesmos se prestarão a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às demandas das escolas da rede municipal de ensino, com vistas a resguardar a continuidade do serviço público de educação e a efetividade do processo de ensino/aprendizagem, no máximo pelo prazo previsto no art. 12 do Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021, assegurando, assim, o padrão de qualidade do ensino, nos termos previstos no artigo 206, VII da CF/88.*

3 – ATRIBUIÇÕES
3.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas em Lei Municipal para o respectivo cargo em que se der a designação e, ainda, as atribuições específicas de cada cargo, conforme indicadas neste Edital.

4 – QUALIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
4.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristiano Otoni e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo indicados no Anexo II deste Edital.
4.2 – A comprovação de tempo de serviço no cargo objeto da presente designação ocorrerá mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos e, de cópia (a) do (s) contrato (s), para o servidor contratado na forma do art. 37, IX, da CF/88, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni.
4.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem às suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
4.4 - O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.
4.6 - O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da contratação.
4.7 – Para fins de classificação dos candidatos inscritos na presente Designação, serão adotados os seguintes critérios:
4.7.1 - Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, visando avaliar os títulos dos candidatos para fins de seleção, nos seguintes termos:

Professor de Educação Básica – PEB (Docente – Anos Iniciais Ensino Fundamental)	
a) Curso em Nível de Doutorado, compatível com as atribuições do cargo.	**04 (quatro) pontos.**
b) Curso em Nível de Mestrado, compatível com as atribuições do cargo.	**03 (três) pontos.**
c) Curso em Nível de Especialização, compatível com as atribuições do cargo - Mínimo de 360 horas.	**02 (dois) pontos por curso, limitado a quatro pontos.**
d) Outro curso em Nível de Graduação diferente do apresentado como pré-requisito, compatível com as atribuições do cargo.	**02 (dois) pontos por curso, limitado a quatro pontos.**
e) Outros cursos de aprimoramento e/ou aperfeiçoamento profissional, com carga horária mínima de 40 horas, comprovadas por prova documental (certificados, diplomas ou declarações de participação em cursos), compatíveis com as atribuições do cargo.	**01 (um) ponto por curso, limitado a cinco pontos.**

4.7.2 - Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório da pontuação obtida mediante análise dos títulos apresentados.
4.7.3 - Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

4.7.3.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal Nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
4.7.3.2 Persistindo o empate, ou caso os candidatos empatados não se enquadrem na Lei citada, terá preferência o candidato com maior tempo de serviço no respectivo cargo, a ser comprovado nos termos do item 4.2 do presente Edital.
4.7.3.3 Sorteio em ato público, do qual deverá ser lavrada a respectiva ata.

5 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E RESPECTIVAS COMPROVAÇÕES
Local: Secretaria Municipal de Educação, no endereço sito na Rua Joaquim Ribeiro de Castro, n.º 10, Centro, Cristiano Otoni MG.
Período: **30/01/2026 à 03/02/2026.**
Horário: **08h às 11h e de 13h às 15h.**
5.1 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos hábeis na forma do presente Edital e da legislação vigente e, ainda, dos seguintes documentos, observado os itens 4.1 e 4.2:
5.1.1 - certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;
5.1.2 - certidão de quitação militar ou certificado de reservista (candidatos do sexo masculino);
5.1.3 - comprovante de escolaridade correspondente ao cargo pleiteado;
5.1.4 - cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal de substituir a carteira de identidade;
5.1.4 – cópias dos comprovantes dos títulos a serem apresentados para fins de classificação, seguidos dos respectivos originais para autenticação por servidor público do Município, nos casos em que os candidatos não apresentem cópias autenticadas em cartório.

6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO
6.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será aquele indicado no Anexo II deste edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

7 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO
7.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público.

8 - DURAÇÃO
8.1 - Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021, o prazo de validade da Designação Pública será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.
8.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO
9.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de documentos com as devidas comprovações, nos termos do item 4 deste Edital e obtenção de maior pontuação, nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021.
9.2 – A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na avaliação dos títulos apresentados, na forma do presente Edital. Caso o candidato classificado não cumpra qualquer requisito, formalidade ou exigência para a contratação serão chamados os candidatos classificados em ordem decrescente, até que sejam atendidos os requisitos, formalidades ou exigências.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1 – No caso de convocação para contratação, o candidato designado deverá:
10.1.1 - observar fielmente as prescrições do contrato que firmar com o órgão/entidade da Administração Municipal.
10.2 - O pessoal contratado não poderá:
10.2.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
10.2.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
10.3 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:
10.3.1 - à 13ª (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;
10.3.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
10.3.3 – às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;
10.3.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.
10.4 - A duração do trabalho normal deverá atender às peculiaridades do serviço de educação e não será superior a 8 (oito) horas diárias.
10.5 - Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Gestora do Processo de Designação, designada especialmente para tal fim.

Cristiano Otoni, 30 de janeiro de 2026.

SULLIANY FERNANDES CASTRO
Secretaria Municipal de Educação

SAMARA ROSE CORREIA VIEIRA
Chefe de Serviços de RH

ANEXO I – Relação Cargos/Vagas

Item	Denominação	N° Vagas	Vagas Reserv.*	Total
1	Professor de Educação Básica – PEB (Docente – Anos Iniciais Ensino Fundamental)	1	0	1

ANEXO II – Relação de Pré-requisitos Específicos e Vencimentos

Item	Denominação	Vencimento Mensal (R$)	Escolaridade e/ou Pré-requisito específico
1	Professor de Educação Básica – PEB (Docente – Anos Iniciais Ensino Fundamental)	R$ 2.433,89	Superior/Magistério

ANEXO III – Atribuições dos Cargos

Cargo	Atribuições
Professor de Educação Básica – PEB	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino em que estiver lotado, elaborando e cumprindo o respectivo plano de trabalho; zelar

(Docente – Anos Iniciais Ensino Fundamental)	**pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade; exercício das atividades educacionais em creche ou entidade equivalente e/ou em pré-escolas, com o objetivo de zelar pela socialização e aprendizagem da criança, mediante acompanhamento, avaliação e registro do seu desenvolvimento; exercer atividades educacionais de acordo com metodologias específicas de alfabetização, quando for o caso; exercer atividades educacionais nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, concomitante com a regência efetiva e atividades extraclasses; controle e avaliação do rendimento escolar; reuniões, aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação entre os diversos sistemas de ensino, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem quanto da ação educacional; participação ativa na vida comunitária da escola; exercer atividades educacionais com crianças que apresentem necessidades educacionais especiais, por meio das metodologias e didáticas adequadas; exercer as atividades educacionais na educação de jovens e adultos, quando for o caso.**

ANEXO IV - Calendário de Atividades

Descrição	Período
Publicação do edital	**30/01/2026**
Inscrições e entrega dos documentos dos candidatos	**30/01/2026 à 03/02/2026**
Verificação de documentos	**04/02/2026**
Divulgação resultado preliminar	**04/02/2026**
Prazo para interposição de eventuais recursos	**04/02/2026 à 05/02/2026**
Divulgação julgamento recursos	**06/02/2026**
Divulgação resultado definitivo	**06/02/2026**
Homologação Designação	**09/02/2026**

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:9BA5888B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 162

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024-SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 09/02/2026 – Término: 09/08/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Belvedere.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 09/02/2026 – Término: 09/08/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Planalto I.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
372º	JÚLIA SEVERINO FONTES
373º	AMANDA SILVEIRA FONTES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:201E69FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO N° 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO N° 01/2026
O MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Avenida Paraná, 2.601 – São José – CEP: 35501- 170, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO - SEPLAN,
tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR para cumprimento das providencias conforme discriminado abaixo:

Contribuinte CPF/CNPJ	Parcelamento de solo	Auto de notificação	Providencias	Disposição legal	Penalidades
IVANILDA DE SOUSA MOURA 907.XXX.016-68	01.047.00099.00420.00000	MLB - 012/2025	Execução de obra em desacordo com o projeto aprovado	Decreto 16.350/2024 – artigos 55 e 56	Artigos 55 e 56 – Decreto 16.350/2024 – Multa de 20 UPFMD
Tan Empreendimentos Ltda. CNPJ:49.XXX.629/0001-93	01.018.00052.00057.00000	EV.017/2025	Não apresentar documento comprobatório da Notificação Preliminar Nº.EV.044/ 2025	Lei Ordinária 9.350/2024, artigos 9, 32 e 85.	R$ 39.801,01 (Trinta e nove mil, oitocentos e um reais e um centavo.
Lucila Isolani Tavares CPF: XX9.926.006-XX	01.020.00024.00346.00002	EV.018/2025	Não apresentar documento comprobatório da Notificação Preliminar Nº.EV.041/ 2025	Lei 9350/2024, artigos 9, 32 e 85	R$ 2.127,60 (Dois mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos.
Lindolfo Vaz Tostes CPF:XX2.364.386-XX	01.035.00218.00194.00001	EV.049/2025	Regularizar a edificação conforme legislações vigentes	Lei Ordinária 9.350/2024, artigos 9, 32 e 85.	02 (duas) UPFMD (212,76) por metro quadrado
Lindolfo Vaz Tostes CPF:XX2.364.386-XX	01.035.00218.00194.00002	EV.050/2025	Regularizar a edificação conforme legislações vigentes	Lei Ordinária 9.350/2024, artigos 9, 32 e 85.	Multa equivalente a 02 (duas) UPFMD por metro quadrado.
Lauzita Maria Soares Bueno CPF:XX2.364.386- XX	01.034.00088.00066.00000	EV.082/2025	Fixação da Placa de Obra	Decreto 16.350/2024 – Capítulo XIII – Art.96.	05 (cinco) UPFMD (106,38)
Renato Francisco Ferreira	01.034.00082.00229.00000	EV.085/2025	Retirar os materiais da via pública	Lei Ordinária 9.350/2024 – Subseção I – Art.80.	05 (cinco) UPFMD (106,38)
Renato Francisco Ferreira	01.034.00082.00229.00000	EV.086/2025	Fixação da Placa de Obra	Decreto 16.350/2024 – Capítulo XIII – Art.96	05 (cinco) UPFMD (106,38)
Letícia Conceição Mais Dias	01.011.00090.00054.00000	EV.089/2025	Retirar os materiais da via pública	Lei Ordinária 9.350/2024 – Subseção I – Art.80.	05 (cinco) UPFMD (106,38)
Reginaldo Rogério Resende	01.038.00013.00164.00000	EV.091/2025	Regularizar a edificação conforme legislações vigentes	Lei Ordinária 9.350/2024, artigos 9, 32 e 85.	02 (duas) UPFMD por metro quadrado
Elizângela Cândidode Jesus Faustino	01.034.00082.00241.00000	EV.093/2025	Retirar os materiais da via pública	Lei Ordinária 9.350/2024 – Subseção I – Art.80.	05 (cinco) UPFMD (106,38)
Paulo Henrique costa Santos	01.045.00321.00216.00003	EV.013/2025	Regularizar a edificação conforme legislações vigentes	Lei Ordinária 9.350/2024, artigos 9, 32 e 85.	02 (duas) UPFMD por metro quadrado

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, 30 dias após a publicação deste Edital para tomar as providencias ou 15 dias úteis para protocolar defesa da autuação. Após este prazo sem que o notificado se manifeste e/ou execute as providencias, iniciará a contagem do prazo legal para o lançamento de auto de infração e consequente multa. O proprietário/ interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO - SEPLAN**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2F9C14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 001/2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando das sessões realizadas no mês de janeiro/2026.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI/DIVINÓPOLIS - MG – BI001-JARI-2026

Seq.	Data do Julgamento	N° AIT	Placa	Resultado
1	19/1/2026	DA00062391	QN1E99	INDEFERIDO
2	19/1/2026	DA00074323	HCH1D16	INDEFERIDO
3	19/1/2026	DA00074324	HCH1D16	INDEFERIDO
4	19/01/2026	DA00074325	HHR0831	INDEFERIDO
5	19/1/2026	DA00077118	HGY8632	INDEFERIDO
6	12/1/2026	DA00079444	GZQ6C99	INDEFERIDO
7	12/1/2026	DA00079479	HFX5326	INDEFERIDO
8	19/1/2026	DA00079679	OPB8G36	INDEFERIDO
9	19/1/2026	DA00079688	HCU1559	INDEFERIDO
10	19/1/2026	DA00079870	TCK9I70	INDEFERIDO
11	5/1/2026	DA00079957	HMI8508	INDEFERIDO
12	12/1/2026	DA00080078	HFF8H32	INDEFERIDO
13	12/1/2026	DA00080351	HDE3G49	INDEFERIDO
14	12/1/2026	DA00081369	RUD0H70	INDEFERIDO
15	19/1/2026	DA00081508	DPA4I70	INDEFERIDO
16	19/1/2026	DA00082547	HKQ0B17	INDEFERIDO
17	19/1/2026	DA00082548	HKQ0B17	INDEFERIDO
18	19/1/2026	DA00082939	HIV6V08	INDEFERIDO
19	12/1/2026	DA00083155	RUZ1F1	INDEFERIDO
20	12/1/2026	DA00083391	HJB5214	INDEFERIDO
21	12/1/2026	DA00083660	HJB5214	INDEFERIDO
22	19/1/2026	DM00007847	PXZ2J82	INDEFERIDO
23	12/1/2026	DM00021253	OPG2561	INDEFERIDO
24	12/1/2026	DM00024972	HGY7523	INDEFERIDO
25	19/1/2026	DM00026406	HFD4I84	INDEFERIDO
26	19/1/2026	DM00026407	HFD4I84	INDEFERIDO
27	19/1/2026	DM00026408	GOA4937	INDEFERIDO
28	19/1/2026	DM00026768	HKK9464	INDEFERIDO
29	19/01/26	DM00026769	HKK9464	INDEFERIDO
30	19/1/2026	DM00026770	HKK9464	INDEFERIDO
31	19/1/2026	DM00026771	HKK9464	INDEFERIDO
32	19/1/2026	DM00026772	HKK9464	INDEFERIDO
33	5/1/2025	DM00036018	FNW4E87	INDEFERIDO
34	12/1/2026	DM00038871	GXA2014	INDEFERIDO
35	12/1/2026	DM00041535	HJB5214	INDEFERIDO
36	12/1/2026	DM00044346	QUT9J08	INDEFERIDO
37	12/1/2026	DM00044700	MPT5D17	INDEFERIDO
38	12/1/2026	DM00044703	HMA9E90	INDEFERIDO
39	23/1/2026	DM00046750	HGY7523	INDEFERIDO
40	23/1/2026	DM00046751	HGY7523	INDEFERIDO
41	19/1/2026	DM00046890	TDE8B85	INDEFERIDO
42	19/1/2026	DM00047046	TCX7D47	INDEFERIDO
43	5/1/2026	DM00047051	RUR1E50	INDEFERIDO
44	19/1/2026	DM00047409	OQR2B10	INDEFERIDO
45	19/1/2026	DM00047410	OQR2B10	INDEFERIDO
46	9/12/2025	DM00047757	SHL3C50	INDEFERIDO
47	19/1/2026	DM00047851	GWG4D21	**DEFERIDO**
48	23/1/2026	DM00049210	HGK4F26	INDEFERIDO
49	23/1/2026	DM00049211	HGK4F26	INDEFERIDO
50	23/1/2026	DM00049212	HGK4F26	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 5º Andar, Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado no Guichê da SETTRANS, no 2º Andar da Rodoviária, na Avenida JK, 1455, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 353500-155.
Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 23 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO VADALA NETO
Presidente da JARI/Divinópolis – MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC4C0983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

PRC Nº 001/2026. ADESÃO ARP EXTERNO Nº 001/2026. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.965/0001-54**.**Objeto: Aquisição de 2 (duas) retroescavadeiras novas, zero hora, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Transporte e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural do Município de Guaraciaba/MG, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 020/2025, gerenciado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	MARCA
01	**RETROESCAVADEIRA** - Retroescavadeira sobre rodas, nova de fábrica, zero hora, cabine com certificação ROPS e FOPS, fechada e equipada com ar-condicionado. Motor de no mínimo 4 (quatro) cilindros turboalimentado, com potência líquida mínima de 87 HP. Classificação de baixa emissão de poluentes que atenda à regulamentação da	UNIDADE	02	R$ 440.000,00	R$ 880.000,00	NEW HOLLAND/ B110C

	certificação PROCONVE MAR-1, mínimo TIER 3. Transmissão do tipo Power Shuttle, com no mínimo 4 (quatro) marchas à frente e 4 (quatro) à ré, velocidade máxima à frente de, no mínimo, 38 km/h. Caçamba dianteira de capacidade mínima de 1,00 m³ coroada e caçamba do retro com capacidade mínima de 0,26 m³ coroada. Força de escavação da caçamba do retro de, no mínimo, 50,3 kN, com profundidade de escavação mínima de 4,70 metros, com ou sem braço extensivo. Chassi inteiriço em peça única. Tanque de combustível com capacidade mínima de 160 litros. Pneus dianteiros de, no mínimo, 12,5/80 x 18 com 10 lonas, e pneus traseiros de, no mínimo, 19,5 x 24 com 10 lonas. Sistema elétrico de 12V com alternador de, no mínimo, 120A. Freios de serviço multidisco banhados a óleo e freio de estacionamento a disco na saída da transmissão, com acionamento elétrico. Sistema de bloqueio do diferencial traseiro. Peso operacional de, no mínimo, 6.570 kg. Equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite (equipamento transmite as informações mesmo em área sem cobertura de celular), sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário da retroescavadeira por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas, com assistência técnica no Estado de Minas Gerais, comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.					

Valor total é de **R$ 880.000,00**(Oitocentos e oitenta mil reais).Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura.Data da assinatura: 29/01/2026.

Guaraciaba/MG, 30 de janeiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:7E109FD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO 013/2025

Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 013/2025

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço n° 012/2025 – Processo Administrativo SEI nº 000147/24-00.039– Pregão Eletrônico 90023/2024 –que tem por objeto originário "AQUISIÇÃO CENTRALIZADA DE NOTEBOOKS DE 14", COMPUTADORES DESKTOPS DO TIPO MINIPC E MONITORES DE 24" FULL HD, PELO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS", realizada entre o SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, **CNPJ n°** 00.497.560/0001-01 empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (FORNECEDOR BENEFICIÁRIO), registrada no **CNPJ/MF** sob o nº 12.477.490/0002-81.

Objeto (nosso): Aquisição de computadores (desktop) e notebooks para a modernização integral do parque tecnológico das secretarias da Prefeitura Municipal de Ibiá/MG, em substituição aos equipamentos atuais, datados de 2017, que se encontram obsoletos e com desempenho insuficiente para as atividades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - TR.

Contratado(s) e Valor(es):

LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, - CNPJ n° 12.477.490/0002-81

PLANILHA DE EXPECTATIVA DOS QUANTITATIVOS						
ITEM	**Especificação**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR**	**TOTAL**
1	COMPUTADORES	THINKCENTRE M70Q GEN5 INTEL CORE I5-14500T VPRO ATIVO 16GB DDR5 4800Mhz (2x 8GB) 512GB SSD M.2 PCIE GEN4 nvme INTEL WI-FI 6E AX211 2X2 AX VPRO TECLADO LENOVO USB ABNT2 MOUSE ÓPTICO USB LENOVO GRÁFICO INTEL UHD GRAPHICS 1x HDMI e 2x DISPLAYPORT WINDOWS 11 PROFESSIONAL C/ IMAGEM DO CONTRATANTE (CUSTOM IMAGE).	LENOVO	120	R$ 4.544,00	**R$ 545.280,00**
3	NOTEBOOKS	THINKPAD E14 GEN6 INTEL INTEL ULTRA 5 135U VPRO ATIVO 16GB DDR5 5600Mhz (2x	LENOVO	19	R$ 6.470,00	**R$ 122.930,00**

		8GB) 256GB SSD M.2 PCIE GEN4 NVME INTEL WI-FI 6E AX211 2X2 AX VPRO TELA 14'' FHD 1920X1200 IPS TECLADO ABNT2 RETROILUMINADO WINDOWS 11 PROFESSIONAL C/ IMAGEM DO CONTRATANTE (CUSTOM IMAGE).				
VALOR TOTAL						**R$ 668.210,00**

Valor total: R$ 668.210,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e duzentos e dez reais.)
Data da Ata de Registro de Preço: 16 de janeiro de 2026.
Início da vigência da Ata de Registro de Preço: 29 de janeiro de 2026
Termino da Ata de Registro: 29 de janeiro de 2027.

Ibiá (MG), 30 de janeiro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:6FA243AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO JOÃO LUIZ BORGES.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 170/2025

Às **09:00:10 horas do dia 10 de Dezembro de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para OBRA DE REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO JOÃO LUIZ BORGES, na comunidade rural de São Domingos dos Borges..**

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu- se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23.068.764/0001-14	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
83194	MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23068764000114	S	S	R$ 95.139,58	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23.068.764/0001-14	R$ 95.139,58
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:25:50 horas do dia 20 de Janeiro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação .			

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Agente de contratação Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

Autenticação: 9F9B72305FEBAB0A0ABD774140D02654

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:9755971D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 935/2026.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa dos Patos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos (MG) aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, aos servidores públicos municipais ativos e inativos e aos agentes políticos do Município de Lagoa dos Patos, n a partir de 01 de janeiro de 2026, nos seguintes percentuais, reajuste de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos) que percebem, como remuneração, o valor equivalente ao salário mínimo nacional, reajuste de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos) aos profissionais do Magistério e aos demais servidores integrantes do quadro ativo e inativo, de provimento efetivo ou comissionado e agentes políticos ou equivalentes reajuste de 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos).

§ 1º – O vencimento dos cargos de agente comunitário de saúde e do agente de combate às endemias, continuam sendo o estabelecido pelo piso nacional e regulados por Decreto do Executivo.

§ 2º – O vencimento dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, será na forma da Lei Federal, seguindo as regras contidas no § 12 do artigo 198 da Constituição Federal, que serão fixados por Decreto do Executivo.

§ § 3º – Com a aplicação do reajuste aos profissionais do Magistério, fica garantido ao profissionais da Educação, o piso salarial proporcional a carga horaria trabalhada.

Art. 2º - As tabelas salarias por carreira estabelecidas nesta lei deverão ser atualizadas pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Lagoa dos Patos, para refletir os reajustes aqui previstos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos/MG, 29 de janeiro de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

LEI COMPLEMENTAR NO. 935/2026.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa dos Patos e dá outras providências.

ANEXO I
IMPACTO FINANCEIRO

Assunto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que Dispõe sobre a revisão geral anual dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa dos Patos e dá outras providências.

Considerando a solicitação de impacto financeiro para o reajuste salarial dos servidores públicos do município de Lagoa dos Patos – MG;
Considerando que o reajuste será de 6,79%, para os servidores que percebem o mínimo legal;
Considerando que o reajuste será de 5,40%, para os servidores do magistério;
Considerando que o reajuste será de 3,89%, para os demais servidores;
Considerando a solicitação de impacto financeiro para concessão de progressão aos servidores públicos do município de Lagoa dos Patos – MG;
Considerando que já consta no município 29 servidores com direito à uma progressão;
Considerando que já consta no município 133 servidores com direito à duas progressões;
Considerando que o percentual de cada progressão é 2%;
Considerando que o percentual patronal para o exercício de 2026 será de 16,5%;
Tem-se o seguinte impacto financeiro:

Remuneração Atual: R$ 944.843,78
Progressão Atual: 5.089,57
Total Anual: R$ 14.298.635,87

Remuneração Reajustada: R$ 989.990,72
Progressão: R$ 6.999,54
Total Anual: R$ 15.486.543,32
Impacto Anual: R$ 1.187.907,45

Diante disso, o impacto financeiro anual será no montante de R$ 1.187.907,45 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, novecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), sendo o impacto financeiro sobre o orçamento o que segue:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	**2026 R$**	**2027 R$**	**2028 R$**	**2029 R$**
Previsão da Receita Anual de Acordo com o Demonstrativo da Evolução da Receita Consolidado, constante na LOA – Lei Orçamentária Anual. Poder Executivo	**41.819.750,18**	**43.910.737,68**	**46.106.274,56**	**48.411.588,28**
Despesas decorrente desta Lei	**1.187.907,45**	**1.238.393,52**	**1.291.025,25**	**1.345.893,82**
Percentual de Impacto sobre a previsão da receita constante no orçamento.	***2,84%***	***2,82%***	***2,80%***	***2,78%***
PREMISSAS				
Foram consideradas as seguintes despesas para o cálculo do Impacto: Quantidade de cargos; 13º Salário; 1/3 de Férias regulamentares, com crescimento anual na casa de 4,25%; e ainda o planejamento de crescimento da receita de um ano para outro na margem de 5% (cinco) por cento.				
ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
Nos termos da Lei Complementar número 101/2000, declaramos que a despesa acima apurada tem cobertura orçamentária e financeira no orçamento vigente, mediante créditos orçamentários específicos, os quais se encontram em diversos programas de trabalho que absorverão as despesas decorrentes do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos. Declaro ainda, que há compatibilidade com as diretrizes e objetivos, programas e ações do Plano Plurianual vigente, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não comprometendo os resultados previstos em seus anexos, haja vista que tal despesa será suportada pelo crescimento da receita anual.				

Lagoa dos Patos/MG, 29 de janeiro de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:7909B39B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 2° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP 194/2025 – PREGÃO RP N° 033/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação a Ata de Registro de Preços nº 186/2025, firmado com a **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO ECOMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, em 12/12/2025, em virtude de erro material/digitação constante no anexo único à Ata de Registro de Preços, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

•
"...

EMPRESA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO ECOMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 25.341.162/0001-14						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (r$)**
398	30	UN	**RESINA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR C2 4G - APLICACAO: PARA SER APLICADA NO INTERIOR DAS CAVIDADES DENTAIS; APRESENTACAO: BISNAGA/SERINGA; COR: C2; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CAGA INORGANICA 100% ZIRCONIA E DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 4G**	3M	34,70	1.041,00

..."

•

LEIA-SE:

"...

EMPRESA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO ECOMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 25.341.162/0001-14						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (r$)**
398	30	UN	**RESINA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B3 4G - APLICACAO: PARA SER APLICADA NO INTERIOR DAS CAVIDADES DENTAIS;**	3M	34,7	1.041,00

			APRESENTACAO: BISNAGA/SERINGA; COR: B3; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CAGA INORGANICA 100% ZIRCONIA E DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 4G.			

Permanecem inalteradas as demais disposições.

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:4A7C90AB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
61ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
346	ANDRESA SOUZA NUNES	Agente de Serviços Escolares	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 09h**
347	NATALIA MARIA SILVA ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 09h**
348	CLEONICE BRITO SILVA	Agente de Serviços Escolares	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 09h**
349	DAVINAAPARECIDASOUSAGUERRA AUXILIADOR	Agente de Serviços Escolares	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 09h**
121	GILCINEIA HONORATO DA SILVA	Professor A	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 09h**
122	VALDIRENE CAMILA DOS SANTOS SILVA	Professor A	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 09h**
123	ALINE DA SILVA PEREIRA	Professor A	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 09h**
124	HALINE APARECIDA DOS SANTOS ROSA CACOVICHE	Professor A	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 09h**
27	NICODEMOS VARGAS ALVES	Professor B - Educação Física	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 09h**
28	CARLOS BRUNO NUNES DOS SANTOS	Professor B - Educação Física	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 10h**
29	LEVERTON MOREIRA DE MENEZES	Professor B - Educação Física	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 10h**
30	FRANCISCO DE ASSIS VALE JÚNIOR	Professor B - Educação Física	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 10h**
31	RENATA MARTINS	Professor B - Educação Física	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 10h**
8	IRIS LARISSE DE AGUIAR	Professor B - Ensino Religioso	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 10h**
9	ADILSON CARDOSO DA SILVA	Professor B - Ensino Religioso	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 10h**
33	ANDRÉ FELIPE DE SOUZA RODRIGUES	Professor B - Matemática	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 10h**
16	LIDIANE PEREIRA LEITE	Secretário Escolar	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 10h**
350	ALINE BORGES COSTA PIMENTEL	Agente de Serviços Escolares	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 13h30**
351	LUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS GOMES	Agente de Serviços Escolares	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 13h30**
352	KELLY SOARES VALENTINO OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 13h30**
125	SIMONE CRISTINA SILVA	Professor A	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 13h30**
126	DAIANE SILVA DE ÁVILA SOUZA	Professor A	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 13h30**
127	JESEBEL DE LOURDES MENDES MACIEL SANTOS	Professor A	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 13h30**
128	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS DAHER MAGRI	Professor A	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 13h30**
32	LUIZ FLAVIO MOREIRA TEIXEIRA	Professor B - Educação Física	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 13h30**
33	KATIA REGINA SILVA GABRIELI CANDIDO	Professor B - Educação Física	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 14h30**
34	NEWTON JÚNIOR DA SILVEIRA	Professor B - Educação Física	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 14h30**
35	ANDREA MELO FARIA VIEIRA	Professor B - Educação Física	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 14h30**
36	WESLEY SANTOS DAMACENO	Professor B - Educação Física	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 14h30**
38	JOÃO GABRIEL DE SOUSA VARGAS	Professor B - Educação Física	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 14h30**
39	DANIELA MARIA RODRIGUES	Professor B - Educação Física	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 14h30**
40	CAROLINE ALCÂNTARA FERREIRA DIAS	Professor B - Educação Física	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 14h30**
17	MICHELLE VANNUCCI ALVES TAVARES REIS	Secretário Escolar	30/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 03/02/2026 às 14h30**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:1DB8C245

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PAL 174-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0174/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0095/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **FORNECEDOR REGISTRADO: CLM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 51351307000178.** VIGÊNCIA: 30/01/2026ATÉ 29/01/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	37607 - AREIA FINA DE MENDANHA	metro cúbico	Rio Jequitinhonha	9.975,00	91,00	907.725,00
Valor Total: 907.725,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0174/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0095/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **FORNECEDOR REGISTRADO: CONSTRUINOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30326225000101.** VIGÊNCIA: 30/01/2026ATÉ 29/01/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	96946 - ADESIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CHAPISCO E ARGAMASSA, RESINA SINTÉTICA ALTA DERÊNCIA, 3,600 LITROS.	LATA 3600 LITROS	VEDACIT	998,00	33,00	32.934,00
4	37605 - ARAME LISO PARA FORMA	quilograma	CONSTRUINOVA	400,00	11,00	4.400,00
5	96631 - ARAME RECOZIDO BWG 18 RETORCIDO 1,25MM	quilograma	GERDAU	420,00	11,00	4.620,00
6	28975 - AREIA FINA LAVADA	metro cúbico	CONSTRUINOVA	4.988,00	80,00	399.040,00
7	9815 - ASSENTO SANITÁRIO	unidade	HERC	200,00	18,00	3.600,00
8	44676 - BATENTE PORTA ANGELIM 12X3,00	unidade	CONSTRUINOVA	200,00	145,00	29.000,00
9	96782 - BRILHO PARA TINTA. LATA COM 18 LITROS (LIQUIBRILHO). DILUIÇÃO: COMO, ACABAMENTO: 10 A 20% COM ÁGUA LIMPA. COMO REGULADOR DE BRILHO: 10 A 15% COM ÁGUA LIMPA E MISTURAR A TINTA NA ÚLTIMA DEMÃO. SECAGEM: AO TOQUE: 1 HORA, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL:	LATA 18 LITROS	HIDRACOR	199,00	180,00	35.820,00
12	37936 - BUCHA DE FIXAÇÃO 08MM	unidade	CONSTRUINOVA	1.010,00	0,03	30,30
13	29042 - CABO DUPLEX DE ALUMINIO 10MM	metro	CONSTRUINOVA	1.100,00	2,50	2.750,00
14	96653 - CAL HIDRATADA PCT COM 15KG	SACO 20 KG	CALFIX	200,00	15,69	3.138,00
15	33867 - CANALETA PLÁSTICA COM FITA ADESIVA	unidade	FAME	200,00	5,51	1.102,00
16	93475 - FITA VEDA ROSCA, ROLO MEDINDO 18MMX50M	unidade	NOVAFLON	130,00	3,07	399,10
17	11895 - JOELHO PVC ESGOTO 50MM	unidade	KRONA	400,00	1,67	668,00
18	36803 - LONA PRETA 1 X 8 X 120 MICRAS	metro	LONAX	3.200,00	11,47	36.704,00
20	53102 - MADEIRA SERRADA GUAJARÁ 10 X 12 X 6,00	peça	CONSTRUINOVA	599,00	77,65	46.512,35
21	34308 - REPARO DECA ORIGINAL COMPLETO	unidade	LIDER METAIS	10,00	27,02	270,20
Valor Total: 600.987,95						

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	96945 - ADESIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CHAPISCO E ARGAMASSA, RESINA SINTÉTICA ALTA DERÊNCIA, 18 LITROS.	LATA 18 LITROS	VEDACIT	2,00	115,00	230,00
3	96946 - ADESIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CHAPISCO E ARGAMASSA, RESINA SINTÉTICA ALTA DERÊNCIA, 3,600 LITROS.	LATA 3600 LITROS	VEDACIT	2,00	33,00	66,00
10	96635 - BRITA DE LAPA N° 0 (EXCETO BRANCA), MEDINDO ENTRE 4,8 MM E 9,5 MM. (M3 EQUIVALENTE A 1400 KG). OBS. APRESENTAR AMOSTRA DE 01KG PRODUTO NO DIA DA LICITAÇÃO;	metro cúbico	GUINASS	17,00	110,00	1.870,00
11	96636 - BRITA Nº 01 GUINASS (M3 EQUIVALENTE A 1400 KG)	metro cúbico	GUINASS	7,00	95,00	665,00
19	96767 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 4M DE COMPRIMENTO 14/16, TRATADO	PEÇA 04 METROS	CONSTRUINOVA	5,00	92,61	463,05
Valor Total: 3.294,05						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0174/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0095/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **FORNECEDOR REGISTRADO: E M MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 21542011000173.** VIGÊNCIA: 30/01/2026ATÉ 29/01/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	92815 - ARAME FARPADO, ROLO COM 500M	rolo	RODEIO	100,00	320,00	32.000,00
2	96715 - ARAME GALVANIZADO Nº16	quilograma	MORLAN	250,00	16,00	4.000,00
3	96804 - ARAME GALVANIZADO Nº18	quilograma	MORLAN	150,00	16,80	2.520,00
4	96835 - ASPESOR ROTOR 5004 PLUS	unidade	AGROPOLO	798,00	30,00	23.940,00
6	96642 - CABO NAX FLEXIVEL ANTI-CHAMA 10MM	metro	SILL	6.983,00	7,50	52.372,50
8	96726 - CABO PP 2X2,5 MM	metro	SILL	1.500,00	4,13	6.195,00
9	96643 - CABO PP 2X4MM	metro	SILL	4.000,00	6,38	25.520,00
10	96644 - CABO PP 4X4MM	metro	SILL	3.990,00	12,50	49.875,00
12	96956 - CACHORRO DE 1,50X10X6 SERRADA	unidade	EUCALIPTO	50,00	31,50	1.575,00
13	96728 - CAIBRO DE MADEIRA DE LEI SERRADA, COM 06M DE COMPRIMENTO	PEÇA 06 METROS	EUCALIPTO	1.596,00	40,00	63.840,00
15	96756 - CAIBRO SERRADO GUAJARÁ, MEDINDO 4X6,5CM	metro	GUAJARA	1.995,00	68,00	135.660,00
17	96646 - CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA COM TAMPA, CAPACIDADE 500L	unidade	FORTLEV	60,00	187,50	11.250,00
18	96650 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 10.000L	unidade	FORTLEV	59,00	4.450,00	262.550,00
20	96662 - COLUNA ARMADA/TELA 10MM 07X14 – 3/8	unidade	GERDAL	1.197,00	136,00	162.792,00
21	96670 - FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, ROLO MEDINDO	unidade	MASK	1.100,00	17,00	18.700,00

	50MM X 30M					
27	96760 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 10M DE COMPRIMENTO 14/16, TRATADO	PEÇA 10 METROS	EUCLANOR	1.995,00	210,00	418.950,00
29	96677 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 12M DE COMPRIMENTO 14/16. TRATADO	PEÇA 12 METROS	EUCLANOR	1.995,00	290,00	578.550,00
30	96736 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 14M DE COMPRIMENTO 14/16. TRATADO	PEÇA 14 METROS	EUCLANOR	1.995,00	315,00	628.425,00
38	96823 - MALHA POP PESADA 10X10/4.2MM – 2X3M	unidade	GERDAL	1.497,00	70,20	105.089,40
40	96960 - PEÇA DE EUCALIPTO COM 4 METROS DE COMPRIMENTO 12/14	unidade	EUCLANOR	30,00	28,80	864,00
42	96744 - PEÇA MADEIRA, MEDINDO 15X6,5CM GUAJARÁ	metro	GUAJARA	499,00	60,00	29.940,00
44	96745 - PEÇA MADEIRA, MEDINDO 20X6,5CM GUAJARÁ	metro	GUAJARA	499,00	100,00	49.900,00
46	25344 - PINCEL 1,5CM	unidade	ATLAS	110,00	2,50	275,00
47	29974 - PINCEL 2,5CM	unidade	ATLAS	110,00	3,00	330,00
48	96692 - PORCELANATO POLIDO 60X60	metro quadrado	FORMIGRES	4.589,00	55,80	256.066,20
50	96970 - RIPAS GUAJARÁ	metro	EUCLANOR	3.000,00	5,00	15.000,00
52	96951 - TESOURA DE PODA, CABO PLÁSTICO	unidade	IDEA	30,00	22,24	667,20
54	96714 - XADREZ, COR VERMELHA, PACOTE COM 500G	pacote	XADREZ	20,00	13,00	260,00
Valor Total: 2.937.106,30						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0174/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0095/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **FORNECEDOR REGISTRADO: FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA - CNPJ: 58013131000193.** VIGÊNCIA: 30/01/2026ATÉ 29/01/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	11984 - ACABAMENTO PARA VÁLVULA DESCARGA	unidade	Injetplast	120,00	34,80	4.176,00
Valor Total: 4.176,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0174/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0095/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **FORNECEDOR REGISTRADO: GGC DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 55501528000136.** VIGÊNCIA: 30/01/2026ATÉ 29/01/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	96630 - ARAME GALVANIZADO Nº14	quilograma	gerdau	400,00	15,00	6.000,00
4	9048 - AREIA GROSSA LAVADA	metro cúbico	Fanado	5.088,00	80,00	407.040,00
6	96632 - AREIA INDUSTRIAL – DERIVADA DA BRITAGEM DA ROCHA	tonelada	Jlx	9.975,00	83,90	836.902,50
8	8469 - AREIA MÉDIA LAVADA	metro cúbico	fanado	5.088,00	75,00	381.600,00
10	96633 - ARGAMASSA, PCT COM 20KG	SACO 20 KG	Brasil	400,00	10,00	4.000,00
11	55551 - ARGAMASSA PARA PORCELANATO, 20KG	pacote	quartizolit	200,00	18,00	3.600,00
13	96635 - BRITA DE LAPA N° 0 (EXCETO BRANCA), MEDINDO ENTRE 4,8 MM E 9,5 MM. (M3 EQUIVALENTE A 1400 KG). OBS. APRESENTAR AMOSTRA DE 01KG PRODUTO NO DIA DA LICITAÇÃO;	metro cúbico	Jlx	6.983,00	88,00	614.504,00
14	96636 - BRITA Nº 01 GUINASS (M3 EQUIVALENTE A 1400 KG)	metro cúbico	Jlx	2.993,00	89,00	266.377,00
15	96783 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE 1.000L. DIMENSÕES APROXIMADAS: MEDIDAS: 94 X 152CM (A X D). PESO: 18KG	unidade	Fortlev	40,00	363,00	14.520,00
17	96651 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 15.000L	unidade	Fortlev	59,00	7.300,00	430.700,00
19	96648 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 2.000L	unidade	Fortlev	60,00	890,00	53.400,00
20	96649 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 5.000L	unidade	Bakof	59,00	2.350,00	138.650,00
22	28179 - CAIXA EXTERNA 4X2 PARA CANALETAS	unidade	Ilumi	200,00	3,40	680,00
24	96655 - CERÂMICA PARA BANHEIRO TAMANHO APROXIMADO 32X45CM	metro cúbico	Cecafi	4.489,00	21,89	98.264,21
26	96656 - CHAPA DE RESINADO, MEDINDO 2,20X1, 10X10MM	unidade	Guarani	300,00	54,00	16.200,00
27	96657 - CHAPA DE RESINADO, MEDINDO 2,20X1, 10X12MM	unidade	Guarani	300,00	60,00	18.000,00
28	44718 - CHAPA DE RESINADO, MEDINDO 2,20X1,10X14MM	unidade	GUARANI	500,00	77,00	38.500,00
29	96658 - CIMENTO CPII E 32, SACO COM 50KG. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A NACIONAL OU CAMPEÃO.	SACO 50 KG	CampeÃ£o	19.950,00	32,00	638.400,00
31	96659 - CIMENTO CP IV-32, SACO COM 50KG, MARCA IGUAL OU SUPERIOR A NACIONAL OU CAMPEÃO.	SACO 50 KG	campeÃ£o	24.938,00	32,00	798.016,00
33	96729 - CIMENTO CP V-32, SACO COM 50KG. MARCA IGUAL OU SUPERIOR NACIONAL OU CAMPEÃO	SACO 50 KG	CampeÃ£o	20.948,00	32,00	670.336,00
35	60186 - COLA DUREPOXI, EMBALAGEM COM 50G	pacote	Loctite	40,00	4,20	168,00
36	96661 - COLUNA ARMADA/TELA 08MM 09X14 – 5/16	unidade	Gerdau	1.397,00	99,00	138.303,00
38	96663 - CONDUÍTE CORRUGADO PVC 3,4"	metro	Conflex	1.500,00	0,80	1.200,00
39	29897 - ENGATE FLEXÍVEL DE PVC PARA ÁGUA FRIA. TAMANHO 60CM	unidade	Krona	80,00	5,90	472,00
40	96819 - ENXADA LARGA 2,5 COM CABO 77215/754	unidade	Tramontina	60,00	38,00	2.280,00
41	96958 - FERRO 5/16, BARRA COM 12M DE COMPRIMENTO	unidade	Gerdau	120,00	27,00	3.240,00
42	96665 - FERRO ½ (11,55KG), BARRA COM 12M DE COMPRIMENTO	unidade	Gerdau	2.993,00	35,00	104.755,00
44	96667 - FERRO AÇO CA 50 4.2, BARRA COM 12M DE COMPRIMENTO	unidade	Gerdau	4.000,00	9,00	36.000,00
45	61550 - FERRO AÇO CA-50-5/16 (4,74 KG), BARRA COM 12M DE COMPRIMENTO	unidade	Gerdau	4.988,00	27,00	134.676,00
47	96668 - FERRO AÇO CA-60-3/8, BARRA COM 12M DE COMPRIMENTO	unidade	Gerdau	3.990,00	40,00	159.600,00
49	96669 - FERRO CA50 ¼, 6,3MM. BARRA COM 12M DE COMPRIMENTO	unidade	Gerdau	2.993,00	17,00	50.881,00
51	61551 - FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO, ROLO COM 20M	Rolo 20,00 Metros	Fame	200,00	19,00	3.800,00
52	96757 - FORRO DE ANGELIM, PEDRAS OU CEDRINHO MEDINDO 10X1CM	metro quadrado	Angelim	599,00	114,00	68.286,00
54	96671 - FORRO PVC	metro quadrado	Real	1.000,00	20,50	20.500,00
55	16044 - GARFO PARA ROLO TIPO GAIOLA 400/23	unidade	Atlas	130,00	8,50	1.105,00
56	96786 - GRAMPO PARA CERCA, PCT 01KG	PACOTE 01 QUILOGRAMA	Gerdau	20,00	13,50	270,00
57	29911 - INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA	unidade	Tramontina	70,00	6,80	476,00
58	96787 - INTERRUPTOR SIMPLES 10 A 250 V COM PLACA VERTICAL	unidade	Tramontina	70,00	4,80	336,00
59	18692 - JOELHO PVC ESGOTO 100MM	unidade	Krona	500,00	4,00	2.000,00
60	96939 - JOELHO PVC ESGOTO 150MM	unidade	Krona	500,00	4,00	2.000,00
61	96790 - JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM	unidade	Krona	270,00	0,36	97,20
62	96791 - JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM	unidade	Krona	120,00	3,00	360,00
63	44805 - LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 20W	unidade	Ultraluz	300,00	5,00	1.500,00

64	61245 - LÂMPADA LED BULBO 50W	unidade	Ultraluz	100,00	13,00	1.300,00
65	96810 - LAVATÓRIO DE LOUÇA, TAMANHO MÉDIO	unidade	Celite saveiro	70,00	71,00	4.970,00
66	96730 - LUVA MUCAMBO ULTRAVINIL. CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVIBBILA), COM REVESTIMENTO INTERNO EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, PALMA, DEDOS E DORSO ÁSPEROS. ACABAMENTO: PVC. PUNHO:36CM. TAMANHO: 9. EMBALAGEM COM 01 PAR	CAIXA 01 PAR	Mucambo	80,00	6,96	556,80
67	96792 - LUVA MULTIUSO. TAMANHO M. CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL E FORRADAS COM, ALGODÃO PARA UMA PROTEÇÃO ADICIONAL. COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE 3D	CAIXA 01 PAR	Imbat	200,00	3,88	776,00
68	29932 - LUVA PVC AZUL 20 X 1/2	unidade	Krona	40,00	3,58	143,20
69	96731 - LUVA RASPA COM REFORÇO, TAMANHO 15CM	par	Zaniel	600,00	13,45	8.070,00
70	96673 - MADEIRA EUCALIPTO, CAIBRO COM 4M DE COMPRIMENTO 06/08. TRATADO	PEÇA 04 METROS	Vale Madeiras	2.993,00	22,00	65.846,00
74	96759 - MADEIRA EUCALIPTO, CAIBRO COM 5M DE COMPRIMENTO 08/10, TRATADO	PEÇA 05 METROS	Vale Madeiras	1.996,00	36,00	71.856,00
79	96763 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 13M DE COMPRIMENTO 14/16, TRATADO	PEÇA 13 METROS	vale madeiras	1.995,00	288,00	574.560,00
81	96764 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 13M DE COMPRIMENTO 22/24, TRATADO	PEÇA 13 METROS	vale madeiras	1.995,00	409,00	815.955,00
83	96678 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 3M DE COMPRIMENTO 14/16. TRATADO	PEÇA 03 METROS	vale madeiras	1.995,00	46,90	93.565,50
85	96767 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 4M DE COMPRIMENTO 14/16, TRATADO	PEÇA 04 METROS	vale madeiras	1.995,00	77,98	155.570,10
87	96739 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 7M DE COMPRIMENTO 10/12. TRATADO	PEÇA 07 METROS	vale madeiras	1.995,00	74,90	149.425,50
89	96769 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 7M DE COMPRIMENTO 14/16, TRATADO	PEÇA 07 METROS	vale madeiras	1.995,00	135,00	269.325,00
90	96681 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 8M DE COMPRIMENTO 10/12. TRATADO	PEÇA 08 METROS	vale madeiras	1.995,00	85,00	169.575,00
92	96740 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 8M DE COMPRIMENTO 14/16. TRATADO	PEÇA 08 METROS	vale madeiras	1.995,00	135,00	269.325,00
94	96770 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 9M DE COMPRIMENTO 10/12, TRATADO	PEÇA 09 METROS	vale madeiras	1.995,00	96,00	191.520,00
96	96682 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 9M DE COMPRIMENTO 14/16. TRATADO	PEÇA 09 METROS	vale madeiras	1.995,00	175,00	349.125,00
98	96685 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 9M DE COMPRIMENTO 16/18	PEÇA 09 METROS	vale madeiras	1.995,00	151,00	301.245,00
100	96684 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 9M DE COMPRIMENTO 18/20	PEÇA 09 METROS	vale madeiras	1.995,00	98,00	195.510,00
102	61552 - MADEIRITE PLASTIFICADO 16	unidade	guarani	399,00	102,00	40.698,00
104	96821 - MALHA POP LEVE 20X20/3.4MM – 2X3M	unidade	Gerdau	1.497,00	28,99	43.398,03
106	96822 - MALHA POP MEDIA 15X15/3.4MM – 2X3M	unidade	Gerdau	1.497,00	43,00	64.371,00
108	61553 - MANGOTE FLEXÍVEL PESADO 3”	unidade	Plasbohn	180,00	45,00	8.100,00
109	96771 - MANGOTE LARANJA PESADO 3”	unidade	Plasbohn	200,00	44,00	8.800,00
110	30893 - MÁSCARA COM VÁLVULA PFF3	unidade	Ecoar	110,00	1,46	160,60
111	96793 - MASSA ACRÍLICA LATA COM 25KG. 15KG RENDIMENTO: DE 25 A 30 M POR DEMÃO., OBSERVAÇÕES SOBRE A SECAGEM: AO TOQUE: 30 MINUTOS, ENTRE DEMAOS 4 HORAS, FINAL: 5 HORAS.	LATA 25 QUILOGRAMAS	Real	399,00	45,24	18.050,76
113	96969 - PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO COM 5 METROS DE COMPRIMENTO 16/18	unidade	vale madeiras	5,00	96,99	484,95
114	96968 - PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO 12/14	unidade	vale madeiras	5,00	94,00	470,00
115	34234 - PIA EM AÇO INOX, MEDINDO 1,00 X 0,53CM	unidade	Forminox	20,00	165,00	3.300,00
116	61230 - pó de brita	tonelada	Jlx	9.975,00	99,00	987.525,00
118	96690 - PORCELANATO 90X90CM, ACETINADO	metro quadrado	Incesa	3.990,00	61,00	243.390,00
119	96691 - PORCELANATO PISO ACETINADO 2MM, 83X8CM (PORCELANATO DE ALTO TRAFEGO)	metro quadrado	Delta	2.993,00	47,00	140.671,00
121	96812 - PORTA DE PRANCHETA SUCUPIRA, MEDINDO 2,10X0,80M	unidade	Vicentini	50,00	143,00	7.150,00
122	96795 - PORTAL DE MADEIRA DE LEI, MEDINDO 0,80X2,10M	unidade	Jr madeiras	200,00	112,00	22.400,00
123	96694 - POSTE DE MADEIRA TRATADA PARA CERCA 6/8, MEDINDO 2,20M	PEÇA 2,20 METROS	vale madeiras	1.000,00	6,80	6.800,00
124	96695 - PREGO 17X21, COM CABEÇA. PCT COM 01KG	PACOTE 01 QUILOGRAMA	Gerdau	100,00	12,00	1.200,00
125	96796 - PREGO 18X24 COM CABEÇA, PCT COM 01KG	PACOTE 01 QUILOGRAMA	Gerdau	200,00	11,50	2.300,00
126	96797 - PREGO 18X30 COM CABEÇA, PCT COM 01KG	PACOTE 01 QUILOGRAMA	Gerdau	200,00	11,50	2.300,00
127	96798 - PREGO 19X36 COM CABEÇA, PCT COM 01KG	PACOTE 01 QUILOGRAMA	Gerdau	200,00	11,50	2.300,00
128	96696 - PROLONGADOR PARA CABO DE ROLO, COM PEÇA DE 02 METROS	unidade	Atlas	10,00	18,27	182,70
129	96697 - PROLONGADOR PARA CABO DE ROLO, COM PEÇA DE 03 METROS	unidade	Tigre	10,00	18,97	189,70
130	96813 - REGISTRO PVC 20MM	unidade	Krona	50,00	3,30	165,00
131	96748 - RIPA DE EUCALIPTO CLOESIANO TRATADA	metro	vale madeiras	2.000,00	1,42	2.840,00
132	12868 - ROLO DE ESPUMA COM 05CM DE COMPRIMENTO	unidade	tigre	20,00	1,99	39,80
133	96814 - ROLO DE ESPUMA TAMANHO 9CM	unidade	tigre	20,00	2,50	50,00
134	34337 - ROLO DE LÃ ANTIGOTAS, MEDINDO 23CM	unidade	Atlas	20,00	10,50	210,00
135	44901 - SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS	Lata 18 Litros	Real	100,00	68,00	6.800,00
136	96800 - SENSOR PRESENÇA COM BASE E-27 6M 100- 240V	unidade	Exatron	50,00	38,97	1.948,50
137	44904 - SOQUETE PLAFONIER 100W	unidade	Ilumi	50,00	2,50	125,00
138	96700 - SUPORTE GALVANIZADO PARA PIA, MEDINDO 55CM	unidade	marjay	20,00	16,00	320,00
139	44937 - TÁBUA SERRADA DE PINUS 300X15X2,3CM	unidade	Adg madeiras	1.000,00	15,00	15.000,00
140	44938 - TÁBUA SERRADA DE PINUS 300X20X2,3CM	unidade	adg madeiras	1.000,00	19,50	19.500,00
141	44940 - TÁBUA SERRADA DE PINUS 300X30X2,3CM	unidade	Adg madeiras	1.000,00	37,90	37.900,00
142	96949 - TAMPÃO CEMIG 43X49 ZB T27 ARTICULADO PASSEIO	unidade	cemig	100,00	97,99	9.799,00
143	30041 - TAMPÃO SOLDÁVEL 25MM	unidade	Krona	20,00	0,70	14,00
144	30042 - TAMPÃO SOLDÁVEL 50MM	unidade	Krona	20,00	1,98	39,60
145	96802 - TANQUE DE FIBRA COM 02 BOJOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00X0,51M	unidade	AJ Rorato	20,00	134,40	2.688,00
146	96749 - TELA TELCON MF 113-0.975 3.8 LONG X ¾ TRANSV	metro	Gerdau	59.850,00	10,35	619.447,50
148	8427 - TELHA COLONIAL	unidade	Forte	30.000,00	0,90	27.000,00
149	55912 - TELHA COLONIAL CURVA CAPA E BICA	unidade	Forte	30.000,00	1,58	47.400,00
150	96702 - TELHA DE AMIANTO, MEDINDO 183X110CM	unidade	Precon	1.200,00	35,50	42.600,00
151	96703 - TELHA FIBRATEX SEMA MIANTO, MEDIDAS 2,44 X 1,10 X 0,005M	unidade	Precon	998,00	38,98	38.902,04
153	1267 - TÊ PVC SOLDÁVEL 60MM	unidade	Krona	100,00	12,79	1.279,00
154	44912 - TERMINAL DE PRESSÃO 50MM	unidade	Intelli	100,00	9,92	992,00
155	93547 - TIJOLO COM 08 FUROS (MÍNIMO 25 TIJOLOS POR M2)	unidade	Ceramica Forte	60.000,00	0,81	48.600,00

156	96704 - TIJOLO COM 09 FUROS (MÍNIMO 25 TIJOLOS POR M2)	unidade	Ceramica Forte	79.800,00	1,38	110.124,00
158	96948 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR: NILO PROFUNDO.LATA COM 18 LITROS. RENDIMENTO: ATÉ 75M2 POR DEMÃO. SECAGEM: TOQUE: DE 1 A 3 HORAS ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS FINAL: 18 HORAS. MARCA IGUAL OU SUPERIOR CORAL, NOVACOR OU PARADEX	LATA 18 LITROS	Coral	998,00	170,98	170.638,04
160	96831 - TINTA MAZAPOXI AMARELO SEG 3,6L	unidade	Mazza	199,00	198,98	39.597,02
161	96832 - TINTA MAZAPOXI AZUL DEL REY 3,6L	unidade	Mazza	199,00	198,99	39.599,01
164	96827 - TINTA SOL E CHUVA PINTURA IMP BRANCO 18L	unidade	coral	299,00	299,99	89.697,01
165	34408 - TINTA SUPER LAVÁVEL, BASE P, COR NILO PROFUNDO. LATA COM 16 LITROS	unidade	coral	90,00	299,98	26.998,20
166	29425 - TOMADA DE EMBUTIR 10A	unidade	tramontina	100,00	4,74	474,00
167	96778 - TOMADA DE EMBUTIR 20A	unidade	tramontina	300,00	6,00	1.800,00
168	27731 - TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO	unidade	lider	30,00	44,95	1.348,50
169	27732 - TORNEIRA METÁLICA PARA PIA	unidade	lider	30,00	33,46	1.003,80
170	96750 - TORNEIRA PARA JARDIM 1/2	unidade	Herc	30,00	1,96	58,80
171	96709 - TRELIÇA, BARRA COM 08M	unidade	Gerdau	1.000,00	43,00	43.000,00
172	34417 - TRINCHA 2,5M	unidade	Atlas	20,00	5,90	118,00
173	96710 - TUBO PVC CLASSE A 100MM, BARRA COM 06M	unidade	Krona	998,00	55,60	55.488,80
176	96711 - TUBO PVC CLASSE A 25MM, BARRA COM 06M	unidade	Krona	1.000,00	15,20	15.200,00
177	96712 - TUBO PVC CLASSE A 40MM, BARRA COM 06M	unidade	Krona	1.020,00	26,08	26.601,60
180	96816 - TUBO PVC PN60 20MM, BARRA COM 6M	unidade	Luperplas	20,00	8,94	178,80
181	96752 - TUBO PVC PN80 25MM, BARRA COM 6M. (EM CONFORMIDADE COM ABNT – NBR)	unidade	Luperplas	130,00	10,96	1.424,80
182	96817 - VASO SANITÁRIO COM TAMPA, COR BRANCA	unidade	Celite saveiro	20,00	216,00	4.320,00
183	96942 - VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE	unidade	Celite saveiro	99,00	353,00	34.947,00
Valor Total: 13.046.732,57						

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	37607 - AREIA FINA DE MENDANHA	metro cúbico	Fanado	25,00	80,00	2.000,00
3	28975 - AREIA FINA LAVADA	metro cúbico	Fanado	12,00	80,00	960,00
5	9048 - AREIA GROSSA LAVADA	metro cúbico	fanado	12,00	80,00	960,00
7	96632 - AREIA INDUSTRIAL – DERIVADA DA BRITAGEM DA ROCHA	tonelada	jlx	25,00	83,90	2.097,50
9	8469 - AREIA MÉDIA LAVADA	metro cúbico	fanado	12,00	75,00	900,00
12	96782 - BRILHO PARA TINTA. LATA COM 18 LITROS (LIQUIBRILHO). DILUIÇÃO: COMO, ACABAMENTO: 10 A 20% COM ÁGUA LIMPA. COMO REGULADOR DE BRILHO: 10 A 15% COM ÁGUA LIMPA E MISTURAR A TINTA NA ÚLTIMA DEMÃO. SECAGEM: AO TOQUE: 1 HORA, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL:	LATA 18 LITROS	Coral	1,00	89,00	89,00
16	96650 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 10.000L	unidade	Bakof	1,00	4.440,00	4.440,00
18	96651 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 15.000L	unidade	Fortlev	1,00	7.300,00	7.300,00
21	96649 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 5.000L	unidade	Bakof	1,00	2.350,00	2.350,00
23	96654 - CERÂMICA 32X57	metro	Cecafi	12,00	21,89	262,68
25	96655 - CERÂMICA PARA BANHEIRO TAMANHO APROXIMADO 32X45CM	metro cúbico	Cecafi	11,00	21,89	240,79
30	96658 - CIMENTO CPII E 32, SACO COM 50KG. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A NACIONAL OU CAMPEÃO.	SACO 50 KG	CampeÃ£o	50,00	32,00	1.600,00
32	96659 - CIMENTO CP IV-32, SACO COM 50KG, MARCA IGUAL OU SUPERIOR A NACIONAL OU CAMPEÃO.	SACO 50 KG	CampeÃ£o	62,00	32,00	1.984,00
34	96729 - CIMENTO CP V-32, SACO COM 50KG. MARCA IGUAL OU SUPERIOR NACIONAL OU CAMPEÃO	SACO 50 KG	CampeÃ£o	52,00	32,00	1.664,00
37	96661 - COLUNA ARMADA/TELA 08MM 09X14 – 5/16	unidade	Gerdau	3,00	99,00	297,00
43	96665 - FERRO ½ (11,55KG), BARRA COM 12M DE COMPRIMENTO	unidade	Gerdau	7,00	35,00	245,00
46	61550 - FERRO AÇO CA-50-5/16 (4,74 KG), BARRA COM 12M DE COMPRIMENTO	unidade	Gedau	12,00	27,00	324,00
48	96668 - FERRO AÇO CA-60-3/8, BARRA COM 12M DE COMPRIMENTO	unidade	Gerdau	10,00	40,00	400,00
50	96669 - FERRO CA50 ¼, 6,3MM. BARRA COM 12M DE COMPRIMENTO	unidade	Gerdau	7,00	17,00	119,00
53	96757 - FORRO DE ANGELIM, PEDRAS OU CEDRINHO MEDINDO 10X1CM	metro quadrado	Angelim	1,00	114,00	114,00
71	96673 - MADEIRA EUCALIPTO, CAIBRO COM 4M DE COMPRIMENTO 06/08. TRATADO	PEÇA 04 METROS	Vale Madeiras	7,00	22,00	154,00
72	96758 - MADEIRA EUCALIPTO, CAIBRO COM 4M DE COMPRIMENTO 08/10, TRATADO	unidade	Vale Madeiras	5,00	31,00	155,00
73	96674 - MADEIRA EUCALIPTO, CAIBRO COM 5M DE COMPRIMENTO 06/08. TRATADO	PEÇA 05 METROS	Vale Madeiras	7,00	33,00	231,00
75	96733 - MADEIRA EUCALIPTO, CAIBRO COM 6M DE COMPRIMENTO 06/08. TRATADO	PEÇA 06 METROS	Vale Madeiras	5,00	39,00	195,00
76	96683 - MADEIRA EUCALIPTO,CAIBRO MEDINDO 5M DE COMPRIMENTO. TRATADO	PEÇA 05 METROS	vale madeiras	5,00	34,00	170,00
77	96735 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 11M DE COMPRIMENTO 14/16. TRATADO	PEÇA 11 METROS	vale madeiras	5,00	259,00	1.295,00
78	96677 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 12M DE COMPRIMENTO 14/16. TRATADO	PEÇA 12 METROS	vale madeiras	5,00	269,00	1.345,00
80	96763 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 13M DE COMPRIMENTO 14/16, TRATADO	PEÇA 13 METROS	vale madeiras	5,00	288,00	1.440,00
82	96764 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 13M DE COMPRIMENTO 22/24, TRATADO	PEÇA 13 METROS	vale madeiras	5,00	409,00	2.045,00
84	96737 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 4M DE COMPRIMENTO 10/12. TRATADO	PEÇA 04 METROS	vale madeiras	5,00	42,00	210,00
86	96680 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 6M DE COMPRIMENTO 14/16. TRATADO	PEÇA 06 METROS	vale madeiras	5,00	116,00	580,00
88	96739 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 7M DE COMPRIMENTO 10/12. TRATADO	PEÇA 07 METROS	vale madeiras	5,00	74,90	374,50
91	96681 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 8M DE COMPRIMENTO 10/12. TRATADO	PEÇA 08 METROS	vale madeiras	5,00	85,00	425,00
93	96740 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 8M DE COMPRIMENTO 14/16. TRATADO	PEÇA 08 METROS	vale madeiras	5,00	135,00	675,00
95	96770 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 9M DE COMPRIMENTO 10/12, TRATADO	PEÇA 09 METROS	vale madeiras	5,00	96,00	480,00
97	96682 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 9M DE COMPRIMENTO 14/16. TRATADO	PEÇA 09 METROS	vale madeiras	5,00	175,00	875,00
99	96685 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 9M DE COMPRIMENTO 16/18	PEÇA 09 METROS	vale madeiras	5,00	151,00	755,00
101	96684 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 9M DE COMPRIMENTO 18/20	PEÇA 09 METROS	vale madeiras	5,00	98,00	490,00
103	61552 - MADEIRITE PLASTIFICADO 16	unidade	guarani	1,00	102,00	102,00
105	96821 - MALHA POP LEVE 20X20/3.4MM – 2X3M	unidade	Gerdau	3,00	28,99	86,97

107	96822 - MALHA POP MEDIA 15X15/3.4MM – 2X3M	unidade	gerdau	3,00	43,00	129,00
112	96793 - MASSA ACRÍLICA LATA COM 25KG. 15KG RENDIMENTO: DE 25 A 30 M POR DEMÃO., OBSERVAÇÕES SOBRE A SECAGEM: AO TOQUE: 30 MINUTOS, ENTRE DEMAOS 4 HORAS, FINAL: 5 HORAS.	LATA 25 QUILOGRAMAS	Real	1,00	45,24	45,24
117	61230 - pó de brita	tonelada	Jlx	25,00	99,00	2.475,00
120	96691 - PORCELANATO PISO ACETINADO 2MM, 83X8CM (PORCELANATO DE ALTO TRAFEGO)	metro quadrado	Delta	7,00	47,00	329,00
147	96749 - TELA TELCON MF 113-0.975 3.8 LONG X ¾ TRANSV	metro	Gerdau	150,00	10,35	1.552,50
152	96703 - TELHA FIBRATEX SEMA MIANTO, MEDIDAS 2,44 X 1,10 X 0,005M	unidade	Precon	2,00	38,98	77,96
157	96704 - TIJOLO COM 09 FUROS (MÍNIMO 25 TIJOLOS POR M2)	unidade	Ceramica Forte	200,00	1,38	276,00
159	96948 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR: NILO PROFUNDO.LATA COM 18 LITROS. RENDIMENTO: ATÉ 75M2 POR DEMÃO. SECAGEM: TOQUE: DE 1 A 3 HORAS ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS FINAL: 18 HORAS. MARCA IGUAL OU SUPERIOR CORAL, NOVACOR OU PARADEX	LATA 18 LITROS	Coral	2,00	170,98	341,96
162	96832 - TINTA MAZAPOXI AZUL DEL REY 3,6L	unidade	Mazza	1,00	198,99	198,99
163	96834 - TINTA MAZAPOXI BRANCA 3600ML	unidade	Mazza	1,00	199,98	199,98
174	96710 - TUBO PVC CLASSE A 100MM, BARRA COM 06M	unidade	Krona	2,00	55,60	111,20
175	96940 - TUBO PVC CLASSE A 150MM, BARRA COM 06M	unidade	Krona	3,00	148,98	446,94
178	96751 - TUBO PVC CLASSE A 50MM. BARRA COM 6M	unidade	Krona	3,00	42,00	126,00
179	96713 - TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 75MM, BARRA COM 06M	unidade	Krona	2,00	61,09	122,18
184	96942 - VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE	unidade	Celite saveiro	1,00	353,00	353,00
Valor Total: 47.215,39						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0174/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0095/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **FORNECEDOR REGISTRADO: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 69939239000128.** VIGÊNCIA: 30/01/2026ATÉ 29/01/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	96940 - TUBO PVC CLASSE A 150MM, BARRA COM 06M	unidade	PRÃ“PRIA	1.497,00	114,00	170.658,00
2	96751 - TUBO PVC CLASSE A 50MM. BARRA COM 6M	unidade	PRÃ“PRIA	1.217,00	30,00	36.510,00
3	96713 - TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 75MM, BARRA COM 06M	unidade	PRÃ“PRIA	898,00	40,00	35.920,00
Valor Total: 243.088,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0174/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0095/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **FORNECEDOR REGISTRADO: JONATAS DO ROSARIO FREIRE MARTINS - CNPJ: 66313958000140.** VIGÊNCIA: 30/01/2026ATÉ 29/01/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	96945 - ADESIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CHAPISCO E ARGAMASSA, RESINA SINTÉTICA ALTA DERÊNCIA, 18 LITROS.	LATA 18 LITROS	sika	998,00	114,00	113.772,00
2	44685 - CABO A QUADRIPLEX 0.6/1 KV 3X10+10MM	metro	condumig	4.000,00	5,90	23.600,00
3	44688 - CABO A QUADRIPLEX 0.6/1 KV 3X35+35MM	metro	condumig	2.000,00	18,00	36.000,00
4	61546 - CABO FLEXÍVEL 3 x 6MM	metro	condumig	2.000,00	5,30	10.600,00
5	96727 - CABO PP 2X6 MM	metro	condumig	1.800,00	8,20	14.760,00
6	44701 - CABO PP 3X1,5MM	metro	condumig	2.000,00	3,00	6.000,00
7	96754 - CABO PP 3X10MM	metro	condumig	2.000,00	15,90	31.800,00
8	44704 - CABO PP 4X1,5MM	metro	condumig	2.000,00	5,50	11.000,00
9	29049 - CABO QUADRIPLEX DE ALUMÍNIO 35MM	metro	condumig	2.000,00	15,90	31.800,00
10	96647 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 1.000L	unidade	bakoftec	60,00	369,99	22.199,40
11	96652 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 20.000L	unidade	bakoftec	59,00	11.666,00	688.294,00
13	29120 - CÂMARA DE AR PARA PNEU DO CARRINHO DE MÃO	unidade	famastil	70,00	10,00	700,00
14	37944 - COLUNA 3/8 9X14, BARRA COM 07M	barra	belgo	1.197,00	110,00	131.670,00
15	37945 - COLUNA 5/16 9X14, BARRA COM 07M	barra	belgo	2.993,00	107,99	323.214,07
17	96660 - COLUNA ARMADA/TELA 08MM 07X14 – 5/16	unidade	belgo	1.198,00	100,00	119.800,00
18	8631 - CUMEEIRA NORMAL 15	unidade	forte	500,00	2,10	1.050,00
19	96732 - MADEIRA EUCALIPTO, CAIBRO COM 3M DE COMPRIMENTO 06/08. TRATADO	PEÇA 03 METROS	eucalipto	2.000,00	17,99	35.980,00
20	96672 - MADEIRA EUCALIPTO, CAIBRO COM 3M DE COMPRIMENTO 08/10. TRATADO	PEÇA 03 METROS	eucalipto	2.993,00	17,99	53.844,07
21	96758 - MADEIRA EUCALIPTO, CAIBRO COM 4M DE COMPRIMENTO 08/10, TRATADO	unidade	eucalipto	1.995,00	29,90	59.650,50
22	96674 - MADEIRA EUCALIPTO, CAIBRO COM 5M DE COMPRIMENTO 06/08. TRATADO	PEÇA 05 METROS	eucalipto	2.993,00	20,00	59.860,00
23	96733 - MADEIRA EUCALIPTO, CAIBRO COM 6M DE COMPRIMENTO 06/08. TRATADO	PEÇA 06 METROS	eucalipto	1.995,00	34,90	69.625,50
24	96675 - MADEIRA EUCALIPTO, CAIBRO COM 6M DE COMPRIMENTO 08/10. TRATADO	PEÇA 06 METROS	eucalipto	1.995,00	36,00	71.820,00
25	96676 - MADEIRA EUCALIPTO, CAIBRO COM 7M DE COMPRIMENTO 06/08. TRATADO	PEÇA 07 METROS	eucalipto	1.995,00	53,99	107.710,05
26	96734 - MADEIRA EUCALIPTO, CAIBRO COM 7M DE COMPRIMENTO 08/10. TRATADO	PEÇA 07 METROS	eucalipto	1.995,00	59,90	119.500,50
27	96683 - MADEIRA EUCALIPTO,CAIBRO MEDINDO 5M DE COMPRIMENTO. TRATADO	PEÇA 05 METROS	eucalipto	1.995,00	29,90	59.650,50
28	96761 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 10M DE COMPRIMENTO 24/26, TRATADO	PEÇA 10 METROS	eucalipto	1.995,00	250,00	498.750,00
30	96762 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 10M DE COMPRIMENTO 28/30, TRATADOw	PEÇA 10 METROS	eucalipto	1.995,00	300,00	598.500,00
32	96765 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 13M DE COMPRIMENTO 28/30, TRATADO	PEÇA 13 METROS	eucalipto	1.995,00	409,99	817.930,05
34	96766 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 3M DE COMPRIMENTO 10/12, TRATADO	PEÇA 03 METROS	eucalipto	1.995,00	31,99	63.820,05
35	96737 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 4M DE COMPRIMENTO 10/12. TRATADO	PEÇA 04 METROS	eucalipto	1.995,00	47,99	95.740,05
36	96679 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 5M DE COMPRIMENTO 10/12. TRATADO	PEÇA 05 METROS	eucalipto	1.995,00	59,89	119.480,55
37	96738 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 5M DE COMPRIMENTO 14/16. TRATADO	PEÇA 05 METROS	eucalipto	1.995,00	89,99	179.530,05
38	96742 - MADEIRA SERRADA GUAJARÁ, CAIBRO MEDINDO 5,0M	PEÇA 05 METROS	serrado	998,00	500,00	499.000,00

40	53104 - MADEIRA SERRADA GUAJARÁ, PEÇA MEDINDO 8,00M	peça	serrado	599,00	420,00	251.580,00
43	96741 - MADEIRA SERRADA GUAJARÁ 10 X12 X 7M	PEÇA 07 METROS	serrado	998,00	129,99	129.730,02
44	96830 - MAZA DILUENTE PARA EPOXI 5LT	unidade	real	499,00	57,99	28.937,01
46	96961 - PEÇA DE EUCALIPTO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO 12/14	unidade	eucalipto	30,00	60,00	1.800,00
47	96963 - PEÇA DE MADEIRA SERRADA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO 15/15	unidade	serrado	5,00	300,00	1.500,00
48	96772 - PEÇA GUAJARÁ 12X 6CM	metro	serrado	200,00	52,99	10.598,00
49	96773 - PEÇA MADEIRA, MEDINDO 10 X 6,5CM, GUAJARÁ	metro	serrado	199,00	52,99	10.545,01
51	96743 - PEÇA MADEIRA, MEDINDO 12X6,5CM GUAJARÁ	metro	serrado	3.192,00	52,99	169.144,08
53	96775 - PEÇA MADEIRA, MEDINDO 15 X 15CM, GUAJARÁ	metro	serrado	1.098,00	102,33	112.358,34
54	96746 - POSTE DE MADEIRA TRATADA PARA CERCA 10/12. MEDINDO 2,20M DE COMPRIMENTO	PEÇA 2,20 METROS	eucalipto	2.300,00	14,50	33.350,00
55	96955 - REFLETOR LED, POTÊNCIA 300W, TEMPERATURA DE COR: 6.500K, PESO: 736G.	unidade	tec	200,00	100,00	20.000,00
56	53773 - RELÉ FOTOELETRÔNICO TRIFÁSICO 127V 500W	unidade	tec	100,00	22,00	2.200,00
57	44939 - TÁBUA SERRADA DE PINUS 300X25X2,3CM	unidade	serrado	1.000,00	24,49	24.490,00
58	96776 - TÁBUA SUCUÍRA 02CM PLAINADA	metro quadrado	serrado	898,00	154,90	139.100,20
59	96701 - TELA MANGUEIRÃO FIO 16. ROLO MEDINDO 1,50X50M	ROLO 50 METROS	oper	998,00	500,00	499.000,00
60	96947 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR: NILO PROFUNDO, LATA COM 3.600ML. RENDIMENTO: ATÉ 75M2 POR DEMÃO. SECAGEM: TOQUE: DE 1 A 3 HORAS ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS FINAL: 18 HORAS. MARCA IGUAL OU SUPERIOR CORAL, NOVACOR OU PARADEX	LATA 3600 LITROS	real	998,00	105,00	104.790,00
61	96815 - TINTA LÁTEX Á BASE DE ÁGUA, ACABAMENTO: FOSCO. CORES VARIADAS. LATA COM 18 LITROS. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, OUTROS ADITIVOS E ÁGUA. RENDIMENTO: ATÉ 250 M2 PORDEMÃO. SECAGEM: AO TOQUE: 30 MINUTOS, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL: 4 HORAS. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CORAL, NOVACOR OU PARADEX.	LATA 18 LITROS	real	200,00	166,90	33.380,00
62	96834 - TINTA MAZAPOXI BRANCA 3600ML	unidade	real	199,00	198,98	39.597,02
63	96777 - TINTA PARA PISO EXTERIOR E INTERIOR ACRÍLICO PARA USO EM QUADRAS, CALÇADAS. CORES VARIADAS, LATA COM 18 LITROS. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CORAL, NOVACOR OU PARADEX	LATA 18 LITROS	real	299,00	210,99	63.086,01
64	96833 - VERNIZ CETOL DECK NATURAL SB 3600ML	unidade	eucatex	200,00	113,95	22.790,00
65	96829 - VERNIZ TRIPLO F.SOLAR BR NATURAL 3600ML	unidade	eucatex	2.993,00	118,00	353.174,00
Valor Total: 7.127.801,03						

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	96652 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 20.000L	unidade	bakoftec	1,00	11.666,00	11.666,00
16	37945 - COLUNA 5/16 9X14, BARRA COM 07M	barra	belgo	7,00	107,99	755,93
29	96761 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 10M DE COMPRIMENTO 24/26, TRATADO	PEÇA 10 METROS	eucalipto	5,00	250,00	1.250,00
31	96762 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 10M DE COMPRIMENTO 28/30, TRATADOw	PEÇA 10 METROS	eucalipto	5,00	300,00	1.500,00
33	96765 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 13M DE COMPRIMENTO 28/30, TRATADO	PEÇA 13 METROS	eucalipto	5,00	409,99	2.049,95
39	96742 - MADEIRA SERRADA GUAJARÁ, CAIBRO MEDINDO 5,0M	PEÇA 05 METROS	serrado	2,00	500,00	1.000,00
41	53104 - MADEIRA SERRADA GUAJARÁ, PEÇA MEDINDO 8,00M	peça	serrado	1,00	420,00	420,00
42	53102 - MADEIRA SERRADA GUAJARÁ 10 X 12 X 6,00	peça	serrado	1,00	300,00	300,00
45	96830 - MAZA DILUENTE PARA EPOXI 5LT	unidade	real	1,00	57,99	57,99
50	96773 - PEÇA MADEIRA, MEDINDO 10 X 6,5CM, GUAJARÁ	metro	serrado	1,00	52,99	52,99
52	96743 - PEÇA MADEIRA, MEDINDO 12X6,5CM GUAJARÁ	metro	serrado	8,00	52,99	423,92
66	96829 - VERNIZ TRIPLO F.SOLAR BR NATURAL 3600ML	unidade	eucatex	7,00	118,00	826,00
Valor Total: 20.302,78						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2026

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº.0174/2025, modalidade Pregão Eletrônico (14.133/21) Nº 0095/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **Fornecedor Registrado: JOSE JORGE SOUSA SANTOS - CNPJ: 08092359000148.** Vigência: 30/01/2026até 29/01/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	96779 - ADAPTADOR PVC S, CURTO 25MM	unidade	FORTLEV	120,00	0,52	62,40
2	96780 - AGUARRÁS MINERAL, FRASCO COM 1 LITRO. IDEAL PARA DILUIÇÃO DE VERNIZES, ESMALTES SINTÉTICOS E TINTAS Á ÓLEO, A SEREM APLICADOS Á PINCEL, TRINCHA OU ROLO, 1ª LINHA	unidade	ITAQUÃ •	500,00	15,98	7.990,00
3	96781 - BÓIA PVC ½, PARA CAIXA D'ÁGUA	unidade	VÃ • QUIA	120,00	6,42	770,40
4	96634 - BOTA DE SEGURANÇA. MODELO: ACQUA FLEX. COR: PRETA COM SOLADO AMARELO. CANO CURTO TIPO IMPERMEÁVEL. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. PRODUTO LEVE, RESISTENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE. CANO: ESPESSURA 2,6MM (MÍNIMA) CABEDAL, ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR, CONTEM POLÍMERO PLÁSTICO EM PCV E MASSA NITRÍLICA.SOLADO: RANHURAS 9,7MM NO SALTO, CONTÉM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA. ÁREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO QUE PROPORCIONA UM ESCOAMENTO PERFEITO DE LÍQUIDOS. TAMANHO: 36 A 46. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BRACOL OU MARLUVAS	par	CRIVAL	300,00	29,84	8.952,00
5	96637 - CABO A QUADIPLEX 0.6/1 KV 3X25+25MM	metro	MR	4.000,00	11,48	45.920,00
6	44686 - CABO A QUADRIPLEX 0.6/1 KV 3X16+16MM	metro	MR	1.600,00	8,40	13.440,00
7	27439 - CABO QUADRIPLEX DE ALUMINIO 16MM	metro	MR	4.000,00	8,78	35.120,00
8	93449 - CABO TRIPLEX 10MM	metro	MR	4.000,00	4,18	16.720,00
9	96805 - CABO TRIPLEX 16MM	metro	MR	2.000,00	5,94	11.880,00
10	93450 - CABO TRIPLEX 35MM	metro	MR	2.000,00	13,82	27.640,00
11	9891 - CADEADO 30MM	unidade	3F	130,00	10,90	1.417,00
12	9963 - CADEADO 35MM	unidade	3F	210,00	12,80	2.688,00
13	52990 - CILINDRO PARA FECHADURA STAM 803/804/1801	unidade	STAM	70,00	13,95	976,50
14	96806 - DOBRADIÇA 3,5" COM PARAFUSOS – CARTELA COM 3 UNIDADES	EMBALAGEM 03 UNIDADES	SCHILD	130,00	11,65	1.514,50
15	33983 - ESPÁTULA DE AÇO CROMADO. TAMANHO 7,6CM	unidade	MAX	30,00	4,93	147,90
16	11581 - ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	unidade	LUCONE	70,00	1,95	136,50
17	20780 - FECHADURA COM TAMBOR INOX	unidade	ALIANÃ‡A	130,00	42,30	5.499,00
18	96664 - FECHADURA EXTERNA 803/03	unidade	STAM	130,00	51,90	6.747,00
19	96807 - FITA CREPE, ROLO MEDINDO 25MMX50M	unidade	KALA	300,00	4,89	1.467,00

20	96808 - FITA ISOLANTE, MEDINDO 19MMX20M	unidade	FOXLUX	130,00	5,41	703,30
21	60325 - HASTE CHUVEIRO ALUMÍNIO POL 40CM	unidade	OPER	60,00	7,95	477,00
22	96788 - JOELHO PVC AZUL BUCHA LATÃO 20 X1	unidade	FORTLEV	120,00	3,79	454,80
23	96789 - JOELHO PVC ESGOTO 100M	unidade	FORTLEV	130,00	4,51	586,30
24	20732 - JOELHO PVC ESGOTO 90 40MM	unidade	FORTLEV	400,00	0,92	368,00
25	2371 - JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	unidade	FORTLEV	120,00	0,54	64,80
26	44807 - LÂMPADA LED BULBO 15W	unidade	ELGIN	100,00	4,39	439,00
27	96820 - LUVA MÃO – BANHADA BORRACHA LARANJA	unidade	MARLUVAS	350,00	11,91	4.168,50
28	2411 - LUVA PVC SOLDA 60MM	unidade	FORTLEV	20,00	8,69	173,80
29	96687 - MANGUEIRA EXTRA FLEXÍVEL ½ PARA JARDIM. PRODUZIDA COM MATERIAL RESISTENTE DE ALTA FLEXIBILIDADE. POSSUI 3 CAMADAS DISTINTAS PARA ASSEGURAR GRANDE RESISTÊNCIA: INTERNA EM PVC EMBORRACHADO, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC EMBORRACHADO	metro	SULFELX	1.500,00	2,69	4.035,00
30	96824 - OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR/FUME	unidade	OPER	130,00	3,53	458,90
31	96825 - PA QUADRADA N03 120CM	unidade	TRAMONTINA	100,00	41,25	4.125,00
32	96811 - PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/16X110	unidade	PRAYON	4.000,00	0,56	2.240,00
33	96747 - PREGO 15X15 COM CABEÇA, PCT COM 01KG	PACOTE 01 QUILOGRAMA	GERDAU	10,00	12,72	127,20
34	96826 - PROTETOR ABAFADOR RUIDO AURICULAR C/CORDÃO	unidade	MAFENAS	100,00	1,64	164,00
35	96698 - REGISTRO PVC 25MM	unidade	SOCEL	30,00	5,06	151,80
36	29368 - ROLO DE LÃ CARNEIRO, COM CABO. TAMANHO 09CM	unidade	COMPEL	20,00	4,51	90,20
37	30035 - SIFÃO SANFONADO PARA LAVATÓRIO, COM 82CM	unidade	BRASIPLAST	50,00	3,55	177,50
38	96801 - SILICONE, FRASCO COM 280G	unidade	POLYFORT	20,00	10,11	202,20
39	29396 - SPRAY ANTI FERRUGEM, FRASCO COM 500ML	unidade	OPER	20,00	7,09	141,80
40	96950 - TELA MANGUEIRO 1.80X50 FIO 16	metro quadrado	PRATAFORT	500,00	14,55	7.275,00
41	96941 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR: AZUL DEL REI, LATA COM 3.600ML. RENDIMENTO: ATÉ 75M2 POR DEMÃO. SECAGEM: TOQUE: DE 1 A 3 HORAS ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS FINAL: 18 HORAS. MARCA IGUAL OU SUPERIOR CORAL, NOVACOR OU PARADEX	GALÃO 3,60 LITROS	GEKRIL	300,00	89,91	26.973,00
43	96803 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, CORES VARIADAS, LATA COM 3.600ML. RENDIMENTO: ATÉ 75M2 POR DEMÃO. SECAGEM: TOQUE: DE 1 A 3 HORAS ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS FINAL: 18 HORAS. MARCA IGUAL OU SUPERIOR CORAL, NOVACOR OU PARADEX	GALÃO 3,60 LITROS	GEKRIL	300,00	89,91	26.973,00
45	96753 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	unidade	REBOLCAS	50,00	1,99	99,50
46	53225 - VEDANTE PARA PORTA, PEÇA MEDINDO 1,00M	unidade	OPER	50,00	9,72	486,00
47	96818 - VERNIZ FILTRO SOLAR, LATA COM 3600ML	unidade	EUCATEX	10,00	105,11	1.051,10
Valor Total: 271.294,90						

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42	96947 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR: NILO PROFUNDO, LATA COM 3.600ML. RENDIMENTO: ATÉ 75M2 POR DEMÃO. SECAGEM: TOQUE: DE 1 A 3 HORAS ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS FINAL: 18 HORAS. MARCA IGUAL OU SUPERIOR CORAL, NOVACOR OU PARADEX	LATA 3600 LITROS	GEKRIL	2,00	89,91	179,82
44	96777 - TINTA PARA PISO EXTERIOR E INTERIOR ACRÍLICO PARA USO EM QUADRAS, CALÇADAS. CORES VARIADAS, LATA COM 18 LITROS. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CORAL, NOVACOR OU PARADEX	LATA 18 LITROS	GEKRIL	1,00	236,99	236,99
Valor Total: 416,81						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0174/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0095/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **FORNECEDOR REGISTRADO: L & A LTDA - CNPJ: 54.982.867/0001-19.** VIGÊNCIA: 30/01/2026ATÉ 29/01/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	96638 - CABO FLEXIVEL 1,5MM	metro	Fergusom	4.900,00	0,60	2.940,00
2	96639 - CABO FLEXÍVEL 2,5MM	metro	Fergusom	7.500,00	0,99	7.425,00
3	96640 - CABO FLEXIVEL 2 X 1,5MM	metro	power cabos	4.000,00	1,59	6.360,00
4	96725 - CABO PP 2X1 MM	metro	bassflex	1.500,00	1,49	2.235,00
5	96755 - CABO PP 4X6MM	metro	vibrafios	2.000,00	3,85	7.700,00
6	96735 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 11M DE COMPRIMENTO 14/16. TRATADO	PEÇA 11 METROS	Baliza	1.995,00	255,57	509.862,15
7	96768 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 6M DE COMPRIMENTO 10/12, TRATADO	PEÇA 06 METROS	Baliza	1.995,00	78,00	155.610,00
8	96680 - MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 6M DE COMPRIMENTO 14/16. TRATADO	PEÇA 06 METROS	Baliza	1.995,00	123,00	245.385,00
9	96953 - REFLETOR LED, POTÊNCIA 100W, TEMPERATURA DE COR: 6.500K, PESO: 580G.	unidade	grm	200,00	23,10	4.620,00
Valor Total: 942.137,15						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0174/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0095/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **FORNECEDOR REGISTRADO: MARCELO SIMONI - CNPJ: 37652289000133.** VIGÊNCIA: 30/01/2026ATÉ 29/01/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	29046 - CABO FLEXÍVEL 4.0MM	metro	led	2.850,00	0,94	2.679,00
2	96724 - CABO FLEXÍVEL 4.0MM 70C 750V	metro	led	1.400,00	1,47	2.058,00
3	96641 - CABO FLEXÍVEL 6.0MM	metro	led	4.800,00	2,07	9.936,00
4	44705 - CABO PP 4X2,5MM	metro	led	2.000,00	7,87	15.740,00
5	96954 - REFLETOR LED, POTÊNCIA 150W, TEMPERATURA DE COR: 6.500K, PESO: 736G.	unidade	led	200,00	62,70	12.540,00
Valor Total: 42.953,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2026

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº.0174/2025, modalidade Pregão Eletrônico (14.133/21) Nº 0095/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **Fornecedor Registrado: MINAS LAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 20547243000151.** Vigência: 30/01/2026até 29/01/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	96645 - CABO TRIPLEX 25MM	metro	ALIANÃ‡A	4.000,00	9,20	36.800,00
2	96784 - CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 65 LITROS, CAÇAMBA METÁLICA DE 0,9 MM, CHAPA 20, BRAÇO METÁLICO 1,5 MM REFORÇADO E CAÇAMBA METÁLICA QUADRADA REFORÇADA, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE, PNEU COM CÂMARA 3.25/8", RODA, PNEU COM CAMARA E BUCHA PLÁSTICA DIMENSÕES APROXIMADAS: TAMANHO (AXLXP): 54,5 X 62,2 X 143,5 CM. PESO APROXIMADO: 14,7 KG. GARANTIA: 12 MESES; ; ESFERA	unidade	ESFERA	199,00	230,00	45.770,00
4	96654 - CERÂMICA 32X57	metro	EMBRAMACO	4.988,00	24,55	122.455,40
5	96785 - CHUVEIRO 127V 5.600W	unidade	HIDRA	150,00	49,00	7.350,00
8	29896 - ENGATE FLEXÍVEL DE PVC PARA ÁGUA FRIA. TAMANHO 40CM	unidade	MECHIKEN	60,00	4,29	257,40
9	96809 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	unidade	EMPALUX	150,00	9,89	1.483,50
10	34134 - LUVA DE MÃO, VAQUETA MISTA, TAMANHO G	Caixa 1 Par	BARTOFIL	230,00	19,39	4.459,70
11	96794 - MASSA CORRIDA. LATA COM 18KG.RENDIMENTO: APLICAÇÃO FINA ATÉ 12M POR, DEMÃO / APLICAÇÃO GROSSA ATÉ 6M/ POR DEMÃO OBSERVAÇÕES SOBRE A SECAGEM:AO TOQUE: 30 MINUTOS, ENTRE DEMÃOS 3 HORAS, FINAL: 5 HORAS	LATA 25 QUILOGRAMAS	QUALVINIL	400,00	49,90	19.960,00
13	96952 - REFLETOR LED, POTÊNCIA 200W, DIMENSÕES 210X180X25MM	unidade	EMPALUX	200,00	99,00	19.800,00
14	96699 - REGISTRO PVC 50MM SOLDAVEL	unidade	VIQUA	30,00	18,00	540,00
15	96799 - REJUNTE COR BRANCA, PCT COM 01KG	pacote	ADERE	50,00	5,75	287,50
18	96828 - TINTA SUPER LAVAVEL 18L BRANCO	unidade	QUALIVINIL	299,00	279,00	83.421,00
Valor Total: 342.584,50						

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	96784 - CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 65 LITROS, CAÇAMBA METÁLICA DE 0,9 MM, CHAPA 20, BRAÇO METÁLICO 1,5 MM REFORÇADO E CAÇAMBA METÁLICA QUADRADA REFORÇADA, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE, PNEU COM CÂMARA 3.25/8", RODA, PNEU COM CAMARA E BUCHA PLÁSTICA DIMENSÕES APROXIMADAS: TAMANHO (AXLXP): 54,5 X 62,2 X 143,5 CM. PESO APROXIMADO: 14,7 KG. GARANTIA: 12 MESES; ; ESFERA	unidade	ESFERA	1,00	230,00	230,00
6	96660 - COLUNA ARMADA/TELA 08MM 07X14 – 5/16	unidade	FRIMIYA	2,00	111,10	222,20
7	96662 - COLUNA ARMADA/TELA 10MM 07X14 – 3/8	unidade	FRIMIYA	3,00	134,90	404,70
12	96690 - PORCELANATO 90X90CM, ACETINADO	metro quadrado	EMBRAMACO	10,00	60,99	609,90
16	96701 - TELA MANGUEIRÃO FIO 16. ROLO MEDINDO 1,50X50M	ROLO 50 METROS	DIMACOL	2,00	590,00	1.180,00
17	96827 - TINTA SOL E CHUVA PINTURA IMP BRANCO 18L	unidade	QUALIVINIL	1,00	279,00	279,00
19	96828 - TINTA SUPER LAVAVEL 18L BRANCO	unidade	QUALIVINIL	1,00	279,00	279,00
Valor Total: 3.204,80						

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:BC208057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATOS

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	134/2025
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 107 da Lei 14.133/21, firmado em decorrência do Processo nº 037/2025, Dispensa n.º 020/2025 e ainda na justificativa descrita na cláusula quarta.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2026.
CONTRATADA:	COPIADORAS UBERABA COMÉRCIO LTDA
DATA:	Nova Ponte, 05 de dezembro 2025.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	239/2025
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 107 da Lei 14.133/21, firmado em decorrência do Processo Licitatório nº 054/2025, Concorrência Pública nº 001/2025 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026.
CONTRATADA:	SÉCULUS CONSTRUTORA LTDA
DATA:	Nova Ponte, 18 de dezembro de 2025.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	267/2025
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art.124, I, "b" c/c art. 125 da lei 14.133/2021, firmado em decorrência do Processo Licitatório nº 079/2025, Pregão Presencial n.º 038/2025 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento.
OBJETO:	O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 16 km na quilometragem diária do transporte escolar, passando de 130 km para 146 km por dia, no período de 01 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
CONTRATADA:	JOAQUIM JOSÉ FERREIRA
DATA:	Nova Ponte, 01 de dezembro de 2025.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	002/2025.
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 107 da Lei 14.133/21, firmado em decorrência do Processo Licitatório nº 002/2025, Inexigibilidade nº 001/2025 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026.
CONTRATADA:	GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
DATA:	Nova Ponte, 03 de dezembro de 2025.

ADITIVO

CONTRATO Nº:	005/2025.
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/21, firmado em decorrência do Processo de Adesão nº 001/2025, à Ata de Registro de Preços nº 015/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa ao Contrato nº 005/2025, conforme dispõe o art. 124, I, "b" c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021. A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, correspondendo ao percentual de 6,466% (seis vírgula quatrocentos e sessenta e seis por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADA:	UTV FACILITIES LTDA
DATA:	Nova Ponte, 19 de dezembro de 2025.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	084/20204.
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Concorrência Pública para o Registro de Preços**,** que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como o Edital referido, CARONA 003/2024 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2026.
CONTRATADA:	MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
DATA:	Nova Ponte, 02 de dezembro de 2025.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	002/2025.
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei 14.133/21, firmado em decorrência do Processo Licitatório nº 002/2025, Inexigibilidade nº 001/2025 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente.
OBJETO:	O presente termo aditivo tem por objeto a alteração dos quantitativos previstos no contrato original nº 002/2025, conforme permitido pelos artigos 124, inciso I, alínea "b" e 125 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADA:	GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
DATA:	Nova Ponte, 05 de dezembro de 2025.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	069/2023.
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 65, §1º, línea a da Lei 8.666/93, firmado em decorrência do Processo Licitatório nº 024/2023, Tomada de Preço nº 002/2023 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente.
OBJETO:	Constitui objeto deste aditamento: Acréscimo qualitativo e acréscimo quantitativo na planilha orçamentária de origem conforme Planilha Orçamentária em anexo. Valor total: R$ 94.925,53 (noventa e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), representando 9,80 %, (nove unidade e oitenta centésimo por cento) dentro do limite permito por lei.
CONTRATADA:	SECULUS CONSTRUTORA LTDA
DATA:	Nova Ponte, 03 de novembro de 2025.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**135/2025.**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no Processo Licitatório n.º 032/2025 modalidade Pregão Presencial n.º 011/2025, no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/21 e ainda na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrita na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a alteração do contrato vigente entre as partes para inclusão de veículos na apólice de seguros da frota oficial do MUNICÍPIO, conforme o que se segue. Marca – Modelo – Ano/Modelo – Chassi – Franquia – Prêmio FIAT – TITANO RANCH 2.2 16 V 4X4 TB DIESEL AUT – 2025/2026 – 8AP5791N3TU704826 – R$ 5.000,00 – R$ 431,66 MERCEDEZ BENZ – SPRINTER 417 FURGÃO EXT. L.T.A DIE. (E6) – 2025/2025 – TXY4F95/ 8AC907645TE266550 – R$ 5.000,00 – R$ 492,13
CONTRATADA:	SEGUROS SURA S/A.
DATA:	Nova Ponte, 16 de dezembro de 2025.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**135/2025.**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no Processo Licitatório n.º 032/2025 modalidade Pregão Presencial n.º 011/2025, no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/21 e ainda na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrita na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a alteração do contrato vigente entre as partes para inclusão de veículos na apólice de seguros da frota oficial do MUNICÍPIO, conforme o que se segue: Marca – Modelo – Ano/Modelo – Chassi/Placa – Franquia – Prêmio FIAT – TITANO RANCH 2.2 16 V 4X4 TB DIESEL AUT – 2025/2026 – TXY2H47/ 8AP5791N3TU705195 – R$ 5.000,00 – R$ 494,58 FIAT – MOBI TREKKING 1.0 FLEX 5P. – 2025/2025 – TXW2F69/ 9BD341ATWSYA51779 – R$ 3.595,20 – R$ 249,68 General Motors – SPIN LTZ 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut. – 2025/2026 – TXW2F71/ 9BGJC7520TB100734 – R$ 3.595,20 – R$ 319,79 General Motors – SPIN LTZ 1.8 8V Econo. Flex 5p Aut. – 2025/2026 – TXW2F74/ 9BGJC7520TB124733 – R$ 3.595,20 – R$ 319,79 FIAT – Strada Endurance 1.3 Flex 8v CS – 2024/2025 – TXO4B69/ 9BD281AJHSYF99060 – R$ 3.595,20 – R$ 274,90
CONTRATADA:	SEGUROS SURA S/A.
DATA:	Nova Ponte, 16 de dezembro de 2025.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**135/2025.**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no Processo Licitatório n.º 032/2025 modalidade Pregão Presencial n.º 011/2025, no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/21 e ainda na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrita na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a alteração do contrato vigente entre as partes para inclusão de veículos na apólice de seguros da frota oficial do MUNICÍPIO, conforme o que se segue: Marca – Modelo – Ano/Modelo – Chassi/Placa – Franquia – Franquia IVECO - FIAT – DAILY CHASSI 55-180 CD 3.0 4P (DIE.)(E6) – 2025/2026 – 93ZC653DZT8215315 – R$ 20.825,75 – R$ 800,58 IVECO - FIAT – DAILY CHASSI 55-180 CD 3.0 4P (DIE.)(E6) – 2025/2025 – 93ZC653DZT8215858 – R$ 20.825,75 – R$ 800,58

CONTRATADA:	SEGUROS SURA S/A.
DATA:	Nova Ponte, 22 de dezembro de 2025.

ADITIVO						
CONTRATO Nº:	**135/2025.**					
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no Processo Licitatório n.º 032/2025 modalidade Pregão Presencial n.º 011/2025, no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/21 e ainda na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrita na íntegra estivesse.					
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a alteração do contrato vigente entre as partes para inclusão de veículos na apólice de seguros da frota oficial do MUNICÍPIO, conforme o que se segue:					
	Marca	Modelo	Ano/Modelo	Chassi/Placa	Franquia	Prêmio
	MERCEDEZ – BENZ	SPRINTER 417 FURGÃO CURTO T.B.D. (E6)	2025/2026	8AC907643TE270379	R$ 21.890,00	R$ 654,08
CONTRATADA:	SEGUROS SURA S/A.					
DATA:	Nova Ponte, 29 de dezembro de 2025.					

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:0D0C7DBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11311/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 182/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 134/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 44/2025.

REQUERENTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Saúde.

REQUERIDO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e n.º 7086/2024, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2025**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO PARA CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedor (Valores expressos em R$)

Código: 1144210						
Nome: 26.743.508/0001-73 - J.F COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - ME						
Valor: R$1.184.300,00						
ITENS VENCIDOS:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONCRETO USINADO FCK 25 MPACONCRETO USINADO, COMPONENTES:CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTÊNCIA: 25MPA, TIPO CONCRETO: BOMBEÁVEL	JK CONCRETOS	M3	1.000	R$ 712,00	R$ 712.000,00
2	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA	JK CONCRETOS	M3	400	R$ 712,00	R$ 284.800,00
3	LOCAÇÃO DE BOMBA PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO ATÉ 20 M³	JK CONCRETOS	SV	100	R$ 820,00	R$ 82.000,00
4	LOCAÇÃO DE BOMBA PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO.BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO.	JK CONCRETOS	SEV	50	R$ 850,00	R$ 42.500,00
5	SERVIÇO DE TRANSPORTECONCRETO USINADO.	JK CONCRETOS	KM	7.000	R$ 9,00	R$ 63.000,00

Código: 1144210 Nome: 26.743.508/0001-73 - J.F COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - ME Valor: R$1.184.300,00						
ITENS VENCIDOS:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONCRETO USINADO FCK 25 MPACONCRETO USINADO, COMPONENTES:CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTÊNCIA: 25MPA, TIPO CONCRETO: BOMBEÁVEL	JK CONCRETOS	M3	1.000	R$ 712,0000	R$ 712.000,00
2	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA	JK CONCRETOS	M3	400	R$ 712,0000	R$ 284.800,00
3	LOCAÇÃO DE BOMBA PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO ATÉ 20 M³	JK CONCRETOS	SV	100	R$ 820,0000	R$ 82.000,00
4	LOCAÇÃO DE BOMBA PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO.BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO.	JK CONCRETOS	SEV	50	R$ 850,0000	R$ 42.500,00
5	SERVIÇO DE TRANSPORTECONCRETO USINADO.	JK CONCRETOS	KM	7.000	R$ 9,0000	R$ 63.000,00

Paracatu-MG, 29 de janeiro de 2026.

FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO
Secretária Municipal de Infraestrutura

GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO
Secretário Municipal de Transporte

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:EA873D34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025-CIMINAS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025-CIMINAS

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela legislação municipal vigente, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas;

- CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 004/2026, especialmente: o Documento de Formalização da Demanda (DFD); o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a autorização da Ilma. Senhora Prefeita, para a realização da referida contratação; e aaceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;

RESOLVE autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2025, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2025, conduzido e gerenciado pelo **Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS**, nos seguintes termos:
1 – Número da Ata de Registro de Preço: 39/2025, oriunda do PE n.º 21/2025
2 – Órgão gerenciador: CIMINAS - Consórcio Interfederativo Minas Gerais
3 – Vigência da Ata: de 07/08/2025 a 06/08/2026.
4 – Órgão Aderente: Município de Pitangui/MG
5 – Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, nova de fábrica.

ARP Nº 39/2025 oriunda do P.E. Nº 21/2025 - CIMINAS				
Item	**Descrição**	**Qtde. /Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	RETROESCAVADEIRA. RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, NOVA DE FABRICA, ZERO HORA, CABINE COM CERTIFICACAO ROPS E FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR DE NO MINIMO04 CILINDROS TURBOALIMENTADO, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 87 HP, CLASSIFICACAO DE BAIXA EMISSAO DE POLUENTES QUE ATENDA A REGULAMENTACAO DA CERTIFICACAO PROCONVE MAR-1 MINIMO TIER 3, TRANSMISSAO TIPO POWER SHUTTLE COM NO MINIMO 04 MARCHAS AFRENTE E 04 A RE, VELOCIDADE MAXIMA A FRENTE MINIMO DE 38KM/H, CACAMBA DIANTEIRA DE CAPACIDADE MINIMA DE 1,00 M3 COROADA, CACAMBA DO RETRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,26 M3 COROADA, FORCA DE ESCAVACAO DA CACAMBA DO RETRO DE NO MINIMO 50,3KN, COM PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO DO RETRO MINIMA DE 4,70 METROS, COM OU SEM BRACOEXTENSIVO, CHASSI INTEIRICO EM PECA UNICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM NO MINIMO160 LITROS DE CAPACIDADE, PNEUS DIANTEIROS DE NO MINIMO 12,5/80 X 18 COM 10 LONAS, PNEUS TRASEIROS DE NO MINIMO 19,5 X24 COM 10 LONAS, SISTEMA ELETRICO DE 12V COM ALTERNADOR DE NO MINIMO 120A, FREIOS DE SERVICO MULTIDISCO BANHADO A OLEO, FREIO DE ESTACIONAMENTO A DISCO NA SAIDA DA TRANSMISSAO COM ACIONAMENTO ELETRICO,SISTEMA DE BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 6.570KG, EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DO POSICIONAMENTO GEOGRAFICO E TELEMETRIA DAS FUNCOES VITAIS DO EQUIPAMENTO, COM TRANSMISSAO DE DADOS VIA SATELITE (EQUIPAMENTO TRANSMITE AS INFORMACOES MESMO EM AREA SEM COBERTURA DE CELULAR), SENDO QUE TAIS INFORMACOES DEVEM ESTAR DISPONIVEIS VIA INTERNET NO PORTAL DO FABRICANTE OU DO CONCESSIONARIO DA RETROESCAVADEIRA POR UM PERIODO MINIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA SEM LIMITE DE HORAS, COM ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS COMPROVADA POR CNPJ E HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	01 / Unidade	R$ 440.000,00	R$ 440.000,00

Conforme especificações constantes do Termo de Referência, elaborado com base no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 21/2025, conduzido pelo CIMINAS - Consórcio Interfederativo Minas Gerais, que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 39/2025.
6 – Dotação Orçamentária: 02.06.01.20.608.0125.1015 4.4.90.52.00 (Ficha 382).
7 – Valor: R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).
8 – Titular do Registro/Fornecedor: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.209.965/0001-54, com sede na BR 381 – Rodovia Fernão Dias, n. 2111, Bairro Bandeirantes em Contagem-MG, CEP 32.240-090, neste ato representada pelos seus diretores, Srs. CLEMENTE DE FARIA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n. M-10.415.770, expedida pela SSP/MG, CPF/MF n. 014.230.266-08 e PÍNDARO LUIZ DE SOUSA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n° M1651318, inscrito no CPF sob n° 384.621.686-00, ambos com endereço comercial à BR 381 - Rodovia Fernão Dias, n. 2111, Km 02, Bairro Bandeirantes, Contagem/MG, CEP 32.240-090; Fone: (34) 3301 – 7500, E-mail: samuel.moretti@bamaq.com.br.
Publique-se.
Pitangui, MG, 30 de janeiro de 2026.

KÁSSIO SALDANHA LACERDA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
(Ordenador da Despesa)

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:87089AA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL CODEMAS Nº 002/2026

PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL CODEMAS nº 001/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS do Município de Ribeirão das Neves-MG, no uso das suas atribuições previstas na Lei Municipal 4.072 de 2020;

Considerando que o período de inscrições do Edital CODEMAS nº 001/2026 coincidiu com a semana de feriado nacional e recesso municipal legitimado pelos efeitos do Decreto Municipal nº 05/2026;

Ficam o Edital CODEMAS nº 001/2026 e Cronograma alterados, conforme especificado a seguir:

Art. 1º. Os Artigos 10, 11, 12, 13 e 14 do Edital nº CODEMAS nº 001/2026 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 – As inscrições para participar da Assembleia Eleitoral dos membros do CODEMAS serão realizadas no período de 10/01/2026 à 07/02/2026 às 23:59h, exclusivamente, através do preenchimento dos formulários eletrônicos e envio dos documentos exigidos para inscrição, através do link http://bit.ly/codemas2026.
Parágrafo único. Não serão analisadas, tampouco reconhecidas, inscrições requisitadas através do envio de correspondências eletrônicas (e-mails), aplicativos de comunicação, protocoladas presencialmente em qualquer unidade ou sede da Administração, bem como àquelas que não estejam acompanhadas da completa documentação prevista neste edital.

Art. 11 – A Comissão Organizadora e Eleitoral examinará os requerimentos de inscrição para candidatura e credenciamento como eleitor(a) das entidades civis/setores organizados da sociedade e fará publicar os resultados desta análise até o dia 13/02/2026.

Art. 12 – Os resultados das análises sobre as inscrições serão divulgados em instrumento oficial, especificando as entidades cujos requerimentos foram deferidos e indeferidos.
Parágrafo único: No caso das inscrições indeferidas deverão ser indicados os motivos do indeferimento.

Art. 13 – Da decisão que indefere a inscrição das entidades, caberá apresentação de recurso dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação dos resultados, sendo previstos os dias 19 e 20/02/2026 para esta apresentação.

§1º. Os recursos serão dirigidos à Comissão Organizadora e Eleitoral, através do link http://bit.ly/recursoscodemas2026 e julgados em instância única 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso;
§2º. O recurso deve ser apresentado em nome da entidade recorrente e deve ser acompanhado, no mínimo:

a)dos atos constitutivos da entidade;

b)dos documentos de identificação da pessoa física que representar a entidade, no recurso;

c)do comprovante de vínculo ou procuração da pessoa que representa a entidade no recurso;

d)do motivo do recurso; e

e)das argumentações.

§3º. Os resultados dos recursos são publicados até 02 (dois) dias úteis após seu julgamento, sendo previsto o dia 24/02/2026.

Art. 14 – A escolha das entidades que irão compor o CODEMAS para o biênio 2026/2028 será realizada na Assembleia Eleitoral, no dia 26/02/2026, no período de 14:30 às 17:00h, transmitida através do acesso ao link: http://bit.ly/assembleiacodemas2026.
Parágrafo Único - A votação ocorrerá durante a Assembleia, no horário de 15:00 às 16:00h."

Art. 2º – As entidades que forem eleitas para ocupar cadeira no CODEMAS no interstício previsto, deverão apresentar na própria Assembleia Eleitoral do dia 26/02/2026 o nome e qualificação completa do membro suplente por ela indicado.

Art. 3º – Os demais termos e regulamentos do Edital CODEMAS nº 001/2026 permanecem inalterados.

Art. 4º – O presente edital será publicado e poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias úteis.

Ribeirão das Neves, 26 de Janeiro de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMAS-RN

Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, membros do CODEMAS
Anexo I - Cronograma - PRORROGA OS PRAZOS DATAS INDICADAS NO EDITAL CODEMAS Nº 001/2026

Ação	Data / Período
Inscrições de Entidades Candidatas à Vaga de Conselheiro e/ou Eleitoras no processo	10/01/2026 à 07/02/2026 até às 23:59h
Verificação e Publicação dos Resultados da análise sobre inscrições apresentadas	Até 13/02/2026

Prazo para apresentação de Recursos sobre as inscrições indeferidas	19 e 20/02/2026
Verificação e Publicação dos Resultados da análise sobre os Recursos apresentados	Até 24/02/2026
Assembleia Eleitoral: Início da Assembleia: 14:30h Votação: de 15:00 às 16:00h Escrutínio dos Votos: 16:10 às 16:30h Registro de Ata do Processo: 16:30 às 17:00h	26/02/2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D167EC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA:**TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, CONTRATO Nº 001/2026- PROCESSO SEI N° 456.333.004781/2025-38 CELEBRADO COM A EMPRESA BEL MICRO TECNOLOGIA S/A.**

Pelo presente instrumento, O**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão,por seu titular**ÉRIK LUCAS DA FONSECA,**tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a**INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS**por apostilamento,celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

·Os Quantitativos e Dotações Orçamentárias que serão apostilados conforme os quadros abaixo:

03.001.04.122.0101.2862 Manut. controladorIa, corregedoria e ouvidoria - 4.4.90.52 equipamentos e material permanenteFICHA 34fonte: 1.755.000.0000						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição Detalhada**	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	5	Und	MONITOR 24"	BEL MICRO TECNOLOGIA S/A	628,75	3.143,75
Total						3.143,75

03.004.04.122.0103.2861FORTALECIMENTO DOS ESPAÇOS DE COMUNICAÇÃO-**4.4.90.52**equipamentos e material permanenteFICHA 48fonte: 1.755.000.0000						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição Detalhada**	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	1	Unid.	NOTEBOOK 15.6” CORE I7 OU SIMILAR	BEL MICRO TECNOLOGIA S/A	6.813,31	6.813,31
12	7	Und	MONITOR 24"	BEL MICRO TECNOLOGIA S/A	628,75	4.401,25
Total						11.214,56

03.004.04.122.0103.2861FORTALECIMENTO DOS ESPAÇOS DE COMUNICAÇÃO- **3.3.90.30 material de consumo**FICHA 41fonte: 1.501.000.0000						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição Detalhada**	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	10	und	MOUSE SEM FIO	BEL MICRO TECNOLOGIA S/A	82,73	827,30
Total						827,30

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais,extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves – MG, em 29 de janeiro de 2026

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FF8DD600

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 007/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 007/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 19/01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): VICENTE FIDELIS DA SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0083.126.0017.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **AVENIDA MADRESSILVA, 1118 CEP: 33840-100, BAIRRO: ROSANEVES, RIBEIRÃO DAS NEVES-MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: BANCA DE MERCADORIAS		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 47 proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.*** ***Art. 61 Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio em toda a sua largura, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: O INFRATOR DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONFORMIDADE COM O ARTIGO INFRINGIDO/ EXECUTAR A RETIRADA DO OBSTACULO DO PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO:	**PRAZO PARA RECURSO:**	

Art. 47 – 040/2006 Imediato Art. 61 – 040/2006 Imediato	**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:
AVENIDA MADRESSILVA, 1118 / RUA IPE BAIRRO: ROSANEVES, QUADRA: 126, LOTE: 17

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - AR449/2025
MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM
MULTA NÃO INFERIOR A 75 (SETENTA E CINCO) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM

3- OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".

4- ASSINATURAS

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MATRÍCULA: 27.789

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EDDE31C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 008/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 008/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 19/01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOAQUIM SANTANA LOURENCO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 369.810.446-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0083.127.028A.000**

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):
RUA SANTO CRISTO, Nº 108 *CEP 31575330*- **LEBLON (VENDA NOVA), BELO HORIZONTE, MG**

2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:
CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM CIMA DO PASSEIO

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:
Art. 47 proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.
Art. 61 Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio em toda a sua largura, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos.

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:
O INFRATOR DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONFORMIDADE COM O ARTIGO INFRINGIDO/ EXECUTAR A DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Art. 47 – 040/2006 Imediato Art. 61 – 040/2006 Imediato	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:
Rua IPE, Nº54 / AVENIDA MADRESSILVA BAIRRO: ROSANEVES, QUADRA: 00127, LOTE: 028A, COMPLEMENTO: LOJA

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – AR 450/2025
MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM
MULTA NÃO INFERIOR A 75 (SETENTA E CINCO) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM

3- OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".

4- ASSINATURAS

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MATRÍCULA: 27.789

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C9A356EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 009/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 009/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 21/01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Moacir Alves dos Santos		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 422.x73.0x6-X0	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0003.015.0034.000**

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):
RUA São Sebastião, Nº 217 *CEP 33930448* **- Maria Helena (JUST), Rib. das Neves, MG**

2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:
OBSTRUÇÃO DO PASSEIO

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 47 proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.***
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: O INFRATOR DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONFORMIDADE COM O ARTIGO INFRINGIDO/ EXECUTAR A DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DO PASSEIO.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Art. 47 – 040/2006 Imediato	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA São Sebastião, Nº 217** *CEP 33930448*- **Maria Helena (JUST), QUADRA: 15, LOTE: 34**
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA INFRAÇÃO – AR 09/2026 MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM
3- OBSERVAÇÕES: **Esta Infração se faz necessária pois a notificação Nº730 de 20/01/2026 não surtiu efeito no local.**
4- ASSINATURAS
Fiscal De Obras E Posturas Matrícula: 501021

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FBB8F600

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 010/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP** **010/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 23/01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): EDER LUIS MOREIRA DOS ANJOS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 392.***.***.-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0055.006.0027.000

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA COROMANDEL (ANTIGA 78), N° 18, VILA MARIANA, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.805-290**
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGOS 11º E 66º – LEI COMPLEMENTAR 040/2006
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "*Art. 11, § 1º - Não é permitida a existência de* ***terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou* ***servindo como depósito de lixo*** *dentro dos imites do Município.* *Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios,* ***são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios****."*
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS / 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA CARLOS GUADANINI (ANTIGA RUA DO ACRE) S/N, SANTO ANTÔNIO, CEP: 33.805.110 RIBEIRÃO DAS NEVES – MG**
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM (Art. 11) E 30 UFM (Art. 66) – 80 (OITENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CONFORME DECRETO 061/2025)
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO N° SFUP 1113/2025. (VISTORIA NO LOCAL NA DATA 23/01/26)
4- ASSINATURAS:
Fiscal De Obras E Posturas Matrícula: 27796

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8F4ADF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 027/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 027/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **LETICIA LORENA BRAZ**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0051.009.0049.000**

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA ARAGUARI, Nº 116 BAIRRO SEVILHA (1ª SEÇÃO), RIBEIRÃO DAS NEVES - MG - CEP 33855220.**
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **EMPRESA SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO O MUNICÍPIO**	
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Art. 95. - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.**	
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: **PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA EMPRESA CASA DE FESTAS**	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(7) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua UBERABA(EX:RUA TRES), Nº113 BAIRRO: SEVILHA, QUADRA: 009: LOTE 0049**	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - Grave **1% (um por cento) do valor de ITBI do imóvel utilizado para o exercício da atividade**	
3- OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".	
4- ASSINATURAS	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA 27.789** **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRICULA 21.093**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F6AA9605

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 039/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 039/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **IRACEMA CARDOSO DE ALMEIDA**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 782.818.656-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0069.054.0022.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **ALAMEDA MARITACAS, nº193 CEP: 33809-028, BAIRRO: JARDIM COLONIAL, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG -**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **EMPRESA SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO O MUNICÍPIO**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Art. 95. - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.**		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: **PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA EMPRESA ADEGA DA PISCINA**		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(7) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Alameda Maritacas, 193 Bairro: Jardim Colonial, Quadra: 00054, Lote: 0022**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - Grave **1% (um por cento) do valor de ITBI do imóvel utilizado para o exercício da atividade**		
3- OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA 27.789** **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRICULA 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4BBAD192

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025 EDITAL Nº 086/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025
EDITAL Nº 086/2025

OBJETO: **o registro de preços para aquisição estimada de combustíveis destinados aos veículos da secretaria demandante.**

Vigência: 30/01/2026 a 30/01/2027
Data da assinatura: 30/01/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		AUTO POSTO BRASIL PETRO RODEIRO LTDA	CNPJ/CPF		43.609.356/0001-30	TOTAL	2.001.350,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	409231	GASOLINA COMUM. GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN - CATMAT 461506	139.000,00	L	TAURUS	6,0500	840.950,00
4	409232	ÓLEO DIESEL COMUM. ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KGMG/KG – CATMAT 477915	74.000,00	L	TAURUS	6,0000	444.000,00
5	409233	ÓLEO DIESEL S10. ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10MG/KG - CATMAT 461548	120.000,00	L	TAURUS	5,9700	716.400,00

Rodeiro, 30 de janeiro de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• ADRIANO COBUCCIO; AUTO POSTO BRASIL PETRO RODEIRO LTDA CNPJ/CPF 43.609.356/0001-30

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:2645189D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025 EDITAL Nº 086/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025
EDITAL Nº 086/2025

OBJETO: **o registro de preços para aquisição estimada de combustíveis destinados aos veículos da secretaria demandante**, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		AUTO POSTO BRASIL PETRO RODEIRO LTDA	CNPJ/CPF		43.609.356/0001-30	TOTAL	2.001.350,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	409231	GASOLINA COMUM. GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN - CATMAT 461506	139.000,00	L	TAURUS	6,0500	840.950,00
4	409232	ÓLEO DIESEL COMUM. ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KGMG/KG – CATMAT 477915	74.000,00	L	TAURUS	6,0000	444.000,00
5	409233	ÓLEO DIESEL S10. ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10MG/KG - CATMAT 461548	120.000,00	L	TAURUS	5,9700	716.400,00

Rodeiro, 30 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:73455567

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000179 ,12 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 520.692,50,(QUINHENTOS E VINTE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS CINQUENTA CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

19	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31900400 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	11.000,00
20	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31901100 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	30.000,00
27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	12.150,00
64	1500000	0002.0002.0000.09.0272.0054.2021.31900300 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM INATIVOS	3.000,00
124	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.31900400 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	9.000,00
150	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	5.040,00
168	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	774,00
178	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	5.000,00
200	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	3.850,00
217	2540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31900400 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	131.623,50
223	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	10.150,00
224	2540000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	4.697,00
225	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31901300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	1.750,00
226	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31900400 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	103.200,00
230	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31900400 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	20.450,00
273	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	35.000,00
276	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.600,00
281	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	704,00
291	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31900400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	18.000,00
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	10.000,00
302	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31900400 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	41.000,00
302	1605000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31900400 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	800,00
319	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.945,00
321	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.958,00
324	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.31900400 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	2.500,00
335	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.31900400 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	3.000,00
354	1604000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.31900400 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	20.001,00
363	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0117.2180.31901100 - MANUT. DE UNIDADE AMBULATORIAL VETERINÁRIA	2.500,00
386	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.500,00
455	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2095.31900400 - MANUTENÇÃO ESTADIO ADOLFO NICOLATO	2.500,00
TOTAL			**520.692,50**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 311.372,00 (TREZENTOS E ONZE MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

6	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	800,00
63	1500000	0002.0002.0000.09.0272.0054.2021.31900100 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM INATIVOS	3.000,00
73	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.31900400 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	15.000,00
91	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.31901100 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	3.000,00
96	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	20.000,00
111	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	10.000,00
112	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.31901100 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	7.000,00
158	1500000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
159	1500000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2126.33903000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR	4.000,00
160	1500000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	221,00
219	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31901300 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
220	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.31900400 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	4.000,00
222	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.31901300 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	4.800,00
224	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	6.000,00
227	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901100 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	10.000,00
228	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901300 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	41.750,00
231	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31901100 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	9.000,00
232	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31901300 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	50.000,00
265	1604000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31900400 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	20.001,00
274	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40.500,00
275	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31901300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.000,00
291	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31900400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	29.000,00
303	1605000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31901100 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	800,00
354	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.31900400 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	11.000,00
369	1500000	0002.0009.0000.08.0243.0108.2014.31901100 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	5.500,00
TOTAL			**311.372,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 209.320,50 (DUZENTOS E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS CINQUENTA CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos

		209.320,50
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**136.320,50**
2540000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	136.320,50
	02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)	**73.000,00**
1500000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
1600000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.000,00
TOTAL		**209.320,50**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 12 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2025

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:8D527AB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

Processo: 005/2026.
PregãoEletrônico:004/2026.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada, conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para o ano de 2026.

Fornecedor:HORTIFRUTI DO BATATA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CPF/CNPJ: 13.134.641/0001-80

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
1	OVOS DE GALINHA	KEROVOS - KEROVOS	1200	EMBALAGEM	R$ 5,99	R$ 7.188,00
2	MELANCIA, redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (8 a 10) kg cada unidade. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico	CEASA - CEASA	4300	KILO	R$ 2,99	R$ 12.857,00
3	BATATA	CEASA - CEASA	2600	KILO	R$ 2,99	R$ 7.774,00
4	LIMÃO TAITI OU GALEGO	CEASA - CEASA	300	KILO	R$ 4,99	R$ 1.497,00
5	MANGA PALMER	CEASA - CEASA	300	KILO	R$ 5,99	R$ 1.797,00
6	ABÓBORA MORANGA	CEASA - CEASA	1570	KILO	R$ 2,99	R$ 4.694,30
7	ABOBRINHA ITALIANA	CEASA - CEASA	625	KILO	R$ 2,99	R$ 1.868,75
8	BETERRABA SEM FOLHAS	CEASA - CEASA	455	KILO	R$ 2,99	R$ 1.360,45
9	CEBOLA AMARELA	CEASA - CEASA	2440	KILO	R$ 2,99	R$ 7.295,60
10	CENOURA.	CEASA - CEASA	2150	KILO	R$ 2,99	R$ 6.428,50
11	GOIABA VERMELHA	CEASA - CEASA	3230	KILO	R$ 6,89	R$ 22.254,70
13	LARANJA PÊRA RIO	CEASA - CEASA	6426	KILO	R$ 2,79	R$ 17.928,54
14	MAÇÃ GALA	COOPERSERRA - COOPERSERRA	3884	KILO	R$ 9,99	R$ 38.801,16
15	MAMÃO PAPAYA	CEASA - CEASA	305	KILO	R$ 10,99	R$ 3.351,95
16	MELÃO	CEASA - CEASA	3733	KILO	R$ 5,98	R$ 22.323,34
17	PÊRA WILLIANS	CEASA - CEASA	2334	KILO	R$ 12,58	R$ 29.361,72
18	REPOLHO VERDE	CEASA - CEASA	455	KILO	R$ 2,99	R$ 1.360,45
19	TOMATE ITALIANO	CEASA - CEASA	2070	KILO	R$ 3,99	R$ 8.259,30
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 196.401,76						

Fornecedor: SUPERMERCADO VP BCOC LTDA- CPF/CNPJ: 01.971.799/0001-26

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
12	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO	in natura	6760	UNIDADE	R$ 1,65	R$ 11.154,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 11.154,00						

TOTAL DO PROCESSO:R$ 207.555,76(duzentos e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:566737A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2025

Processo: 200/2025.

PregãoEletrônico: 074/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão de carroceria ¾ com toldo, destinado à coleta seletiva de resíduos recicláveis nas ruas e avenidas do município de Santa Bárbara, distritos e subdistritos, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor:ANCORA RENTAL LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 46.221.533/0001-02
Lote único - SERVIÇO DE COLETA SELETIVA COM CAMINHÃO CARROCERIA COM TOLDO

Item	Cód. Int.	Descrição Item	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
1	40335	SERVIÇO DE COLETA SELETIVA COM CAMINHÃO CARROCERIA COM TOLDO	2800	HORA	R$182,50	R$511.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 511.000,00						

TOTAL DO PROCESSO:R$511.000,00(quinhentos e onze mil reais).

Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8DACE058

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 004/2026, Processo n.º 005/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 30/01/2026, cujo objeto é a "Aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada, conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para o ano de 2026", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor:HORTIFRUTI DO BATATA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CPF/CNPJ: 13.134.641/0001-80

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
1	OVOS DE GALINHA	KEROVOS - KEROVOS	1200	EMBALAGEM	R$ 5,99	R$ 7.188,00
2	MELANCIA, redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (8 a 10) kg cada unidade. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico	CEASA - CEASA	4300	KILO	R$ 2,99	R$ 12.857,00
3	BATATA	CEASA - CEASA	2600	KILO	R$ 2,99	R$ 7.774,00
4	LIMÃO TAITI OU GALEGO	CEASA - CEASA	300	KILO	R$ 4,99	R$ 1.497,00
5	MANGA PALMER	CEASA - CEASA	300	KILO	R$ 5,99	R$ 1.797,00
6	ABÓBORA MORANGA	CEASA - CEASA	1570	KILO	R$ 2,99	R$ 4.694,30
7	ABOBRINHA ITALIANA	CEASA - CEASA	625	KILO	R$ 2,99	R$ 1.868,75
8	BETERRABA SEM FOLHAS	CEASA - CEASA	455	KILO	R$ 2,99	R$ 1.360,45
9	CEBOLA AMARELA	CEASA - CEASA	2440	KILO	R$ 2,99	R$ 7.295,60
10	CENOURA.	CEASA - CEASA	2150	KILO	R$ 2,99	R$ 6.428,50
11	GOIABA VERMELHA	CEASA - CEASA	3230	KILO	R$ 6,89	R$ 22.254,70
13	LARANJA PÊRA RIO	CEASA - CEASA	6426	KILO	R$ 2,79	R$ 17.928,54
14	MAÇÃ GALA	COOPERSERRA - COOPERSERRA	3884	KILO	R$ 9,99	R$ 38.801,16
15	MAMÃO PAPAYA	CEASA - CEASA	305	KILO	R$ 10,99	R$ 3.351,95
16	MELÃO	CEASA - CEASA	3733	KILO	R$ 5,98	R$ 22.323,34
17	PÊRA WILLIANS	CEASA - CEASA	2334	KILO	R$ 12,58	R$ 29.361,72
18	REPOLHO VERDE	CEASA - CEASA	455	KILO	R$ 2,99	R$ 1.360,45
19	TOMATE ITALIANO	CEASA - CEASA	2070	KILO	R$ 3,99	R$ 8.259,30
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 196.401,76						

Fornecedor: SUPERMERCADO VP BCOC LTDA- CPF/CNPJ: 01.971.799/0001-26

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
12	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO	in natura	6760	UNIDADE	R$ 1,65	R$ 11.154,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 11.154,00						

TOTAL DO PROCESSO:R$ 207.555,76(duzentos e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8748BDEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2026

Após o julgamento da Licitação PregãoEletrônicon.º 08/2026, Processo n.º11/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia30/01/2026, cujo objeto éa"Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com van de 15 lugares e ônibus de 48 lugares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara – MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresacitadaabaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: alexsander ferreira gonçalves transportes - 36.308.550/0001-10

Lote 1: ROTA: SANTA BÁRBARA/ CACHOEIRADE FLORÁLIA (Veíc. 15 lugares) VAN

DescriçãoItem	Cód.	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal
Transporte de alunos da rede pública de educação básica residentes em localidades distantes da escola onde estudam, com veículo Van com capacidade mínima de 15 passageiros em bom estado de conservação, data de fabricação inferior a 10 (dez) anos, para atender à rota abaixo descrita: Santa Bárbara – Cachoeira de Florália - Florália. Saindo do primeiro ponto às 05:30, os alunos devem estar na escola de Florália às 07:00 impreterivelmente, sendo o retorno às 11:30. No	29152	40.000,00	QUILOMETROS	4,75	190.000,00

turno da tarde os alunos deverão estar na escola de Florália às 12:30 impreterivelmente e o retorno às 17:00. Sendo 200 km por dia por aproximadamente 200 dias letivos Pela manhã os alunos devem estar na escola impreterivelmente às 7h e o retorno será às 11h30. tarde: alunos devem estar na escola impreterivelmente às 13h e o retorno será às 17h30					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 190.000,00(cento e noventa mil reais)					

Fornecedor: HE EXPRESS TURISMO LTDA - 06.007.438/0001-88					
Lote 2: Serviços de Transporte - Rota Santana do Morro, Sumidouro e Brumal.					
DescriçãoItem	**Cód.**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Serviços de Transporte, em 01 (um) veículo com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros, em excelente estado de conservação, data de fabricação inferior a 10 (dez) anos, para realizar o transporte dos alunos de Santana do Morro as De Sumidouro e Brumal pelos 200 dias letivos conforme calendário escolar. Trajeto Saindo de Santa Bárbara às 06h seguindo para Santa do Morro com destino a Escola Municipal João Lopes (Sumidouro) e Escola Municipal Cecília Alvares Duarte (Brumal). Os alunos deverão estar nas escolas às 07h impreterivelmente. Retorno às 11h30min saindo da escola de Brumal, passando pelaescola de Sumidouro com destino a Santana do Morro e retornando de Santa do Morro à escola de Sumidouro, onde os alunos deverão estar na escola impreterivelmente às 12h50min.	39109	9.000,00	QUILOMETROS	17,60	158.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 158.400,00(cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)					

TOTAL DO PROCESSO:R$348.400,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Santa Bárbara,30 de janeiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:AD3310CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2025

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônicon.º 068/2025, Processo n.º187/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia29/01/2026, cujo objeto éa"AQUISIÇÃO DE ITENS (MUDAS, FLORES ORNAMENTAIS E INSUMOS), para manutenção e conservação de praças, parques e jardins e demais logradouros de interesse público, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: - AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP CPF/CNPJ: 05.538.322/0001-02						
LOTE ÚNICO: AQUISIÇÃO DE ITENS (MUDAS, FLORES ORNAMENTAIS E INSUMOS), para manutenção e conservação de praças, parques e jardins e demais logradouros de interesse público						
NÚMERO DO ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
1	**36518**	**Moreia - (*Dietes iridioides)* –** Touceira formada - mudas com tamanho mínimo de 50 cm de altura e 50 cm de diâmetro, enraizada em substrato de boa qualidade com volume mínimo de 2 litros; rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas.	3500	UNIDADE	6,10	R$21.350,00
2	**36525**	**Estrelítzia - (*Strelitzia reginae)*** Touceira formada com mínimo 8 hastes e 80cm de altura, enraizada em substrato de boa qualidade com volume mínimo de 5 litros; rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas.	2500	UNIDADE	R$ 10,80	R$ 27.000,00
3	**36528**	**Bouganville Glabra - (*Choisy var – Graciliflora Heimeri)* –** Bouganville formato bola grande, mudas com tamanho mínimo de **50 cm de altura e 50 cm de diâmetro**, enraizada em substrato de boa qualidade com volume mínimo de 2litros; rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas.	400	UNIDADE	R$ 9,70	R$ 3.880,00
4	**36548**	**Lambari roxo (*Tradescantia zebrina)*** Mudas com tamanho mínimo de 10 cm, folhas arroxeadas, enraizada em substrato de boa qualidade, com volume mínimo de 250ml; rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas.	1000	UNIDADE	R$ 2,90	R$2.900,00
5	**36550**	**Costela de adão (*Monstera deliciosa)*** Potes de muda com altura mínima aprox. de 50 cm, folhas completas, vigorosas, enraizadas em substrato de boa qualidade com volume mínimo de 6 litros; rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas	300	UNIDADE	R$ 18,00	R$ 5.400,00
6	**36551**	**Fenix (*Phoenix roebelenii)*** Mudas com altura mínima de 1,30 metros, enraizada em substrato de boa qualidade com volume mínimo de 12 litros; rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas.	200	UNIDADE	R$ 83,00	R$ 16.600,00
7	**36560**	**Extremosa (*Lagerstroemia indica*) Rosa** Planta com no mínimo 2m de altura, enraizada em substrato de boa qualidade com volume mínimo de 6 litros; rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas	300	UNIDADE	R$ 27,00	R$ 8.100,00
8	**36569**	**Substrato de Plantio 25KG** Substrato composto com resíduos orgânicos e minerais, como Turfa, Terra Preta, Húmus de Minhoca, pronto para utilização, de boa qualidade, livre de sementes de ervas daninhas e destorroada. **Marca:**GENFERTIL	800	Saco	R$32,00	R$ 25.600,00
9	**36570**	**Terra Vegetal 20Kg** Embalada em pacotes de 20 kg - (composto orgânico) com ph corrigido, rica em matéria orgânica; isenta de pragas e ervas daninhas; condicionada do solo; estimulante na formação e no crescimento de rizomas; estimulante de um crescimento vegetativo da gramínea rapidamente; que resulte em grama mais verde, viva e resistente; enriquecida com minerais altamente solúvel em água com grande aproveitamento pelas raízes. **Marca:**GENFERTIL	800	Saco	R$ 18,90	R$ 15.120,00
10	**36571**	**Casca de Pinus Comum TAM M** Casca de madeira pinus polida premium tamanho médio com medida mínima do grão 3,5cm e medida máxima do grão7cm. Tonalidade marrom. sacos de 40 litros (aprox.7kg) **Marca:**VIDA VERDE	1200	SACO	R$ 28,70	R$ 34.440,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 160.390,00(cento e sessenta mil trezentos e noventa reais)

Santa Bárbara,30 de janeiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:2611E3A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Adesão à Ata de Registro de Preços n° 006/2024, referente ao Procedimento administrativo n° 011/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA DA SUDENE - CIMAMS - MG**, que tem como objeto originário a *"***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), MOTORIZAÇÃO 1.0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS** ", com forme condições estabelecidas no termo de referência e nesta ata." através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 007/2024 do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA DA SUDENE - CIMAMS - MG,** conforme segue:
Fornecedor: **SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 14.650.080/0001-35.**

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**FRANQUIA**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TÔCO 4X2 BÁSCULA, MÍNIMO 08,0M³, ANO DE FABRICAÇÃOA A PARTIR DE 2002. COM MANUTENÇÃO, SEGURO E RASTREADOR VEICULAR. COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL.**	120	**12**	**R$ 11.200,00**	**R$ 134.400,00**
VALOR GLOBAL: R$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).					

Valor Global estimado da adesão: **R$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).**

São João da Ponte – MG, 30 de janeiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:CF785809

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Adesão à Ata de Registro de Preços n° 007/2024, referente ao Procedimento administrativo n° 011/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA DA SUDENE - CIMAMS - MG**, que tem como objeto originário a *"***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), MOTORIZAÇÃO 1.0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS** ", com forme condições estabelecidas no termo de referência e nesta ata." através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 007/2024 do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA DA SUDENE - CIMAMS - MG,** conforme segue:
Fornecedor: **SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 14.650.080/0001-35.**

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**FRANQUIA**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
06	**VEÍCULO TIPO TIPO SEDAN 1.0 OU SUPERIOR** -VEÍCULO TIPO SEDAN ANO/MOD MÍNIMO 2017. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; MOTOR 1.0 OU SUPERIOR. PRINCIPAIS CARACTERISTICAS: 5 PORTAS, ALARME, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA; DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO TOTAL, PROTEÇÃO CONTRA FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, SEGURO CONTRA TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24H, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. **SEM MOTORISTA**	**MENSAL**	**12**	**R$ 3.200,00**	**R$ 38.400,00**
VALOR GLOBAL: R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).					

Valor Global estimado da adesão: **R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).**
São João da Ponte – MG, 30 de janeiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:EE451C2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO DA ENTREVISTA SOMADO AO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE CURRICULAR-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 01/2026/SMEVG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 01/2026/SMEVG **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
RESULTADO DEFINITIVO DA ENTREVISTA SOMADO AO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE CURRICULAR

Observação: Conforme consta no cronograma contido no anexo I do Edital número 01/2026/SMEVG os Candidatos aprovados, dentro do número de vagas, serão convocados para análise de compatibilização e agendamento para realização do exame médico, gentileza acompanhar as publicações.

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Núm. Inscrição	Nome	Nota Av. Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Classificação	Situação
20260105	Ana Claúdia Gomes	9,0	4,2	13,2	1°	Aprovado(a) dentro do número de vagas
20260146	Rosemere Resende Rocha	9,0	3,7	12,7	2°	Aprovado(a) dentro do número de vagas
20260101	Adenise Aparecida Pessoa da Rocha	8,0	4,5	12,5	3°	Aprovado(a) dentro do número de vagas
20260116	Eliane Faustino Henrique Adolfo	9,0	3,4	12,4	4°	Aprovado(a) dentro do número de vagas
20260103	Aline Meneguiti Pereira	9,0	3,3	12,3	5°	Aprovado(a) dentro do número de vagas
20260118	Elizangela Queiroz	8,0	4,1	12,1	6°	Aprovado(a) dentro do número de vagas
20260141	Oneida Rodrigues Santos Ferreira	9,0	3,1	12,1	7°	Aprovado(a) dentro do número de vagas
20260129	Leonela Aparecida Silva Costa	7,5	4,3	11,8	8°	Aprovado(a) dentro do número de vagas
20260104	Ana Carolina Borges Souza	8,0	3,8	11,8	9°	Aprovado(a) dentro do número de vagas
20260125	Joana Darc Fabi dos Santos	7,0	4,4	11,4	10°	Aprovado(a)
20250149	Soraia Aparecida Ferreira da Conceição	9,0	2,3	11,3	11°	Aprovado(a)
20260120	Emiliana Faria Aguair	7,0	3,9	10,9	12°	Aprovado(a)
20260148	Simone Meletti Goulart	9,0	1,8	10,8	13°	Aprovado(a)
20260114	Dirce da Silva S. Oliveira	7,5	3,2	10,7	14°	Aprovado(a)
20260121	Erminia Figueiredo	6,0	4,6	10,6	15°	Aprovado(a)
20260136	Maria Aparecida Borges Faria	8,0	2,5	10,5	16°	Aprovado(a)
20260131	Luziana Ricardo Castro Azevedo	7,0	3,4	10,4	17°	Aprovado(a)
20260109	Cláudia Regina de Souza Duarte	8,5	1,8	10,3	18°	Aprovado(a)
20260106	Ana Lúcia Brum Oliveira	9,0	1,2	10,2	19°	Aprovado(a)
20260135	Márcia Muniz Abreu	8,0	1,8	9,8	20°	Aprovado(a)
20260140	Monique Silva dos Santos Baganha	7,0	2,6	9,6	21°	Aprovado(a)
20260108	Cláudia dos Santos	7,0	2,2	9,2	22°	Aprovado(a)
20260144	Renata de Araujo Matheus	7,0	2,2	9,2	23°	Aprovado(a)
20260145	Roberta Firmino de Souza	7,0	2,0	9,0	24°	Aprovado(a)
20260142	Paula Junqueira Chagas	6,5	2,5	9,0	25°	Aprovado(a)
20260150	Wanessa Luany Salvador de Carvalho	6,0	2,3	8,3	26°	Aprovado(a)
20260119	Elmecy Aparecida Cavallaro	7,0	1,2	8,2	27°	Aprovado(a)
20260156	Zulmira Alves de Freitas	6,0	1,9	7,9	28°	Aprovado(a)
20260126	Katia Silene Pena P. Bassani	6,0	1,2	7,2	29°	Aprovado(a)

PUBLIQUE-SE.

Volta Grande, _____ de _____ de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ALBINO
Presidente da Comissão de Acompanhamento Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:E60886C9

PUBLICAÇÃO
RESULTADO FINAL C/C CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO-ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 01/2026/SMEVG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 01/2026/SMEVG
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL C/C CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO

A Comissão de Acompanhamento Processo Seletivo Simplificado, conforme disposições constantes no Edital número 01/2026/SMEVG, torna público o **RESULTADO FINAL** da Análise Curricular e da Entrevista c/c a **CONVOCAÇÃO** para realizar o **EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**, conforme descrito abaixo:

I – RESULTADO FINAL

Núm. Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Situação
20260105	Ana Claúdia Gomes	13,2	1°	Aprovado(a) dentro do número de vagas
20260146	Rosemere Resende Rocha	12,7	2°	Aprovado(a) dentro do número de vagas
20260101	Adenise Aparecida Pessoa da Rocha	12,5	3°	Aprovado(a) dentro do número de vagas
20260116	Eliane Faustino Henrique Adolfo	12,4	4°	Aprovado(a) dentro do número de vagas
20260103	Aline Meneguiti Pereira	12,3	5°	Aprovado(a) dentro do número de vagas
20260118	Elizangela Queiroz	12,1	6°	Aprovado(a) dentro do número de vagas
20260141	Oneida Rodrigues Santos Ferreira	12,1	7°	Aprovado(a) dentro do número de vagas
20260129	Leonela Aparecida Silva Costa	11,8	8°	Aprovado(a) dentro do número de vagas
20260104	Ana Carolina Borges Souza	11,8	9°	Aprovado(a) dentro do número de vagas
20260125	Joana Darc Fabi dos Santos	11,4	10°	Aprovado(a)
20250149	Soraia Aparecida Ferreira da Conceição	11,3	11°	Aprovado(a)
20260120	Emiliana Faria Aguair	10,9	12°	Aprovado(a)
20260148	Simone Meletti Goulart	10,8	13°	Aprovado(a)

20260114	Dirce da Silva S. Oliveira	10,7	14°	Aprovado(a)
20260121	Erminia Figueiredo	10,6	15°	Aprovado(a)
20260136	Maria Aparecida Borges Faria	10,5	16°	Aprovado(a)
20260131	Luziana Ricardo Castro Azevedo	10,4	17°	Aprovado(a)
20260109	Cláudia Regina de Souza Duarte	10,3	18°	Aprovado(a)
20260106	Ana Lúcia Brum Oliveira	10,2	19°	Aprovado(a)
20260135	Márcia Muniz Abreu	9,8	20°	Aprovado(a)
20260140	Monique Silva dos Santos Baganha	9,6	21°	Aprovado(a)
20260108	Cláudia dos Santos	9,2	22°	Aprovado(a)
20260144	Renata de Araujo Matheus	9,2	23°	Aprovado(a)
20260145	Roberta Firmino de Souza	9,0	24°	Aprovado(a)
20260142	Paula Junqueira Chagas	9,0	25°	Aprovado(a)
20260150	Wanessa Luany Salvador de Carvalho	8,3	26°	Aprovado(a)
20260119	Elmecy Aparecida Cavallaro	8,2	27°	Aprovado(a)
20260156	Zulmira Alves de Freitas	7,9	28°	Aprovado(a)
20260126	Katia Silene Pena P. Bassani	7,2	29°	Aprovado(a)

II - LOCAL, DATA E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL.
2.1 – Estão sendo convocados(as) para a realização do **EXAME MÉDICO ADMISSIONAL** os(as) **CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) DENTRO NO NÚMERO DE VAGAS**, conforme consta no resultado final. Os demais serão convocados, caso necessário, conforme a necessidade da administração pública, seguindo os mesmos moldes dessa convocação.
2.2 - O Exame Médico será realizada na **Secretaria Municipal de Educação de Volta Grande, situada na Alameda Padre Sebastião Carlos Poggianella, n.° 38 - Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG.**
2.3 - **O exame ocorrerá no dia 03 de fevereiro de 2026, para os classificados(as), dentro do número de vagas, às 08h00', respeitando a ordem de chegada**;
2.3.1 - O horário determinado segue conforme horário de Brasília/DF.
2.4 - Todos os(as) candidatos(as) convocados(as) para o Exame Médico Admissional devem apresentar-se, munidos do documento de identificação com foto;

2.4.1 - Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não serão aceitos nem protocolo de solicitação do documento de identificação, nem cópia, ainda que autenticada;
2.4.2 - Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados e com foto que permita o reconhecimento do candidato;
2.4.3 - No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do Exame Médico Admissional;
2.4.4 - Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH e RG, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.

2.5 - **A identificação correta do local de realização do exame médico, bem como o comparecimento no horário determinado, são de responsabilidade do candidato.**
2.5.1 – **O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento a respeito da realização do exame médico como justificativa de ausência ou atraso. O não comparecimento ou atraso por qualquer motivo caracterizará desistência e resultará na eliminação do(a) candidato(a) desta fase do processo seletivo simplificado.**
2.5.2 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

III – RESULTADOS
3.1 – Sendo considerado apto(a) o(a) candidato deverá aguardar a homologação do resultado, para que se apresente no Departamento de Pessoal do município com o intuito de realizar a verificação para contratação, oportunidade em que deverá levar consigo, o Atestado Médico Admissional.
3.2 - A divulgação da Homologação será feita no site oficial da Prefeitura Municipal de Volta Grande, no endereço https://voltagrande.mg.gov.br/, no Diário Oficial e no Mural Oficial do Município.

Volta Grande, 30 de janeiro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ALBINO
Presidente da Comissão de Acompanhamento Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:6A5AA732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 4.787 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO N° 4.787 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORES PARA EXERCÍCIO EM OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE MENCIONA, MEDIANTE A .CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no art. 156 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cedidos até 31/12/2026, os servidores abaixo relacionados com exercício junto aos Órgãos e Entidades abaixo mencionados:

	RESP	NOME	CARGO/FUNÇÃO
	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – AF-MG		
	05960	CÉLIA FRANCISCA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
	05957	MIRELLE RESENDE ARAÚJO	AGENTE ADMINISTRATIVO
	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - PATROCÍNIO		
	06959	AGNA GLORIETTE MACHADO	PEB – REG. TURMA ENSINO INFANTIL
	06883	LIDIANA FONSECA DOS REIS DE PAULA	PEB – REG. TURMA ENSINO INFANTIL
	05992	LILIAN RIBEIRO CUNHA	PEB – REG. TURMA ENSINO INFANTIL
	06000	MARIA DO CARMO BATISTA DE OLIVEIRA	PEB – REG. TURMA ENSINO INFANTIL
	CASA DO IDOSO – RECANTO SÃO VICENTE		
	05588	ANA PAULA DE CASTRO BERNARDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
	06493	CRISTIANE ROSANA RABELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
	05481	ROBERTO SANDRO DE MOURA CANDIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
	05554	WELINGTON JUNIOR PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
	CIS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
	51993	BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
	05899	MARISLUCI APARECIDA DE SOUZA CAIXETA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS:		
	AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – SANTA LUZIA DOS BARROS		
	45996	SILAINE BENEDITO LEONARDO MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
	AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – SALITRE DE MINAS		
	04661	GERALDA APARECIDA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
	AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA		
	04754	IARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
	AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – SÃO BENEDITO		
	04221	ROSILAINE DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCINIO – DAEPA		
	04671	JELSON DORNELAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
	05637	JOAO BATISTA CORDEIRO DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
	INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM		
	04797	LUCÉLIA MARIA DE LIMA	BIOLOGO
LAR DA CRIANÇA DE PATROCÍNIO			
52309		AMANDA FRANÇA CASTRO ALVES	PEB - REG. TURMA – FUND. I
	POLÍCIA CÍVIL – MG		
	06042	ADRIELE CRISTINA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
	07040	ANA FLAVIA FONSECA PIRES MOURA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
	06811	ARMANDO DE AMORIM SALGADO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
	04685	LILIAN CRISTINA MACHADO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
	04700	MARIA HELENA DE OLIVEIRA COSTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
	04122	MARIA JOSE DE JESUS DOS SANTOS FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – MG		
	04366	ALINE DE FÁTIMA GOMES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
	05735	CLAUDIA LARA FERREIRA MOISES	AGENTE ADMINISTRATIVO
	05180	DANIELLA ABADIA MARQUES VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
	05774	LETICIA REIS FRANÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO
	04872	ROSIVANE REGINA ESTEVES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 187		
	07044	SONIA QUEIROZ DE SOUZA BARROS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - TIRO DE GUERRA 04-020		
	06426	ALEANDRO JUNIO ALVES DAS NEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO
	SINDICATO DOS EMPREGADOS TRABALHADORES ASSALARIADOS RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES NA AGRICULTURA, PECUÁRIA E SIMILARES DE PATROCÍNIO E REGIÃO.		
	04521	MARIA CLARA CONSOLAÇÃO C. LUCAS	ODONTÓLOGO
	87ª CIA. DE POLÍCIA MILITAR – MG		
	04130	MARIA TEREZINHA PEREIRA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
	05695	VANES APARECIDA DA SILVA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 15 de janeiro de 2.026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3D7E8A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 7ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 02/2026

7ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 02/2026, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 02/2026.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 30 de janeiro de 2026.

ELI DOS REIS CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho

ANEXO I –7ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
2	MARIA ALICE CAIXETA CARVALHO	24/10/1965	02-002	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais COZINHA	Secretaria de Desenvolvimento Social- Guarda Mirim
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
4	TAÍS DE OLIVEIRA LELIS	14/04/1987	02-005	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Artesanato em geral	Secretaria de Desenvolvimento Social- Guarda Mirim
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
2	LARISSA BORGES GONÇALVES	19/07/2007	02-006	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Pintura	Secretaria de Desenvolvimento Social- Guarda Mirim
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
3	NAIARA POLIANA FERREIRA	25/09/1987	02-007	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor de Oficinas Práticas Esportivas	Secretaria de Desenvolvimento Social- Guarda Mirim
4	MARCELLO DE LUKA GONÇALVES AMORIM	31/08/2003	02-007	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor de Oficinas Práticas Esportivas	Secretaria de Desenvolvimento Social- Guarda Mirim
5	JÉSSICA FERREIRA DE MELO	29/07/2003	02-007	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor de Oficinas Práticas Esportivas	Secretaria de Desenvolvimento Social- Guarda Mirim

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:FB87E65B

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 5ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 01/2026

5ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2026, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **10 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2026.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 27 de janeiro de 2026.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal Da Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 5ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
29	DAYANA ARAUJO DE SOUSA	07/01/1996	01-013	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI Proinfância Ana Caixeta
30	BENILDES MARTINS DA SILVA	07/01/1979	01-013	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
31	ROSÂNGELA DOS SANTOS	28/08/1982	01-013	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI Proinfância Ana Caixeta
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
14	ANA PAULA CAIXETA MOREIRA	11/08/1988	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Monitor de Educação Especial	CMEI Camilo José Rodovalho
15	VANUSA PEREIRA FERREIRA E SILVA	16/06/1969	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Monitor de Educação Especial	CMEI Camilo José Rodovalho
16	LAURA GARCIA SILVA	29/05/2001	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Monitor de Educação Especial	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
17	DAIANE MARQUES VENTURA	30/12/1982	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Monitor de Educação Especial	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
18	DILZA JOSÉ CAETANO MACHADO	07/09/1958	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Monitor de Educação Especial	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
19	MAÍSA DA SILVA BORGES	01/03/1968	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Monitor de Educação Especial	CMEI Jairo Alves
20	JULIANA MARIA DA PURIFICAÇÃO SOARES	19/10/1975	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Monitor de Educação Especial	CMEI Camilo José Rodovalho
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
123	LORENA CASTRO DE CARVALHO	30/08/1994	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
124	ISADORA CAIXETA DE	21/08/1995	01-016	MONITOR DE	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique

	OLIVEIRA			EDUCAÇÃO INFANTIL		Pereira Caixeta
125	CAMILA RAQUEL ALVES RODRIGUES	09/02/1996	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho
126	GABRIELA GOMES DE CARVALHO DIAS	26/06/1997	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho
127	CAMILA GOMES DE ANDRADE MARTINS	13/08/1997	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho
128	ANA CLARA SILVA ALVES	28/12/2004	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha
129	NATALLY FERREIRA DE OLIVEIRA	10/09/2005	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
11	HÉLIO RICARDO ROCHA	05/08/1969	01-019	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	Secretaria Municipal de Educação
12	HÉLIO PEREIRA MACEDO	27/05/1973	01-019	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:C9E85EC5

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - OBRAS E SERVIÇOS - 7ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 09/2026

7ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 09/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 09/2026**, para comparecer para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 09/2026**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 29 de janeiro de 2026.

ORLANDO CAIXETA FIALHO
Secretário Municipal De Obras E Serviços Urbanos

ANEXO-I -7ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2026

colocação	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL ÁREA DE ATUAÇAO**
26	VANDERLEI JULIÃO DE OLIVEIRA	28/10/1971	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
27	PAULO GABRIEL GONÇALVES CABECEIRA	23/01/2003	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
28	LÁZARO SALUEDE DA SILVA	17/05/1971	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
29	CÉLIO TAVARES DA SILVA	29/12/1975	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
30	YAN TEIXEIRA BARBOSA	05/06/1998	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
31	QUELY APARECIDA GONÇALVES FERREIRA	09/09/2001	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:4A184392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 718/2025

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 718, de 28/02/2025

DECRETO Nº 718/2025
Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 873/2024 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 1.198.000,00 (Um Milhão Cento e Noventa e Oito Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
06.0181.1103.2.157.000	**MANUT. DAS ATIV. COM A GUARDA MUNICIPAL**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	110	1500	97.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	511	1500	15.000,00
10.0303.5005.2.015.000	**GESTAO DA FARMACIA DE MINAS**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	543	1500	50.000,00
10.0305.5004.2.020.000	**GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	594	1621	5.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	607	1500	1.000,00
15.0451.6003.3.045.000	**CONST. REF. DE PAV. E CALC. DE VIAS PUBLICAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	634	1708	500.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**				
13.0392.7003.2.034.000	**GESTÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	777	1500	30.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.10	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**				
23.0333.2022.1.123.000	**CRIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL**				
	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	1008	1708	500.000,00
		Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL			**1.198.000,00**
		Total dos Créditos.....			**1.198.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*

2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.10	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**				
23.0333.2022.2.022.000	**APOIO AS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E AÇÕES EMPREENDEDORAS**				
	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	1013	1708	500.000,00
		Total Unidade 10			**500.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
06.0181.1103.2.157.000	**MANUT. DAS ATIV. COM A GUARDA MUNICIPAL**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	106	1500	46.000,00
06.0181.1103.4.006.000	**MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL - IMPOSITIVA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1031	1500	51.000,00
		Total Unidade 02			**97.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	514	1500	15.000,00
10.0302.5003.4.151.000	**PARTICIPAÇÃO DA SAUDE DO MUNCÍPIO NO ICISMEPI**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.93.39.00	531	1621	5.000,00
10.0122.5001.1.112.000	**ESTRUT. REDE FISICA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	412	1500	50.000,00
		Total Unidade 05			**70.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS**				
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	609	1500	1.000,00
15.0451.6003.3.045.000	**CONST. REF. DE PAV. E CALC. DE VIAS PUBLICAS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	640	1708	50.000,00
25.0752.6011.1.130.000	**IMPLANTAÇÃO DE USINA DE PLACAS FOTOVOLTAICAS**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	678	1708	450.000,00
		Total Unidade 06			**501.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**				
13.0392.7007.2.042.000	**BIBLIOTECA MUNICIPAL - FMC**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	696	1500	30.000,00
		Total Unidade 07			**30.000,00**
		Total das Reduções.....			**1.198.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 28/02/2025.

Saulo Morais de Castro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:8B1F51D3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 759/2025

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 759, de 30/04/2025

DECRETO Nº 759/2025
Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 873/2024 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 1.241.000,00 (Um Milhão Duzentos e Quarenta e Um Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				
04.0122.1101.2.038.000	**GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	25	1500	10.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**				
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	73	1500	10.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3002.2.115.000	**MANUT. DA INFORMATIZACAO DO SISTEMA EDUCACIONAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	137	1500	31.000,00
12.0361.3003.2.030.000	**APOIO AO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	147	1500	30.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0304.5004.2.131.000	**GESTAO DA VIGILANCIA SANITARIA**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	561	1621	12.000,00
10.0303.5005.2.015.000	**GESTAO DA FARMACIA DE MINAS**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	543	1500	100.000,00
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	517	1500	140.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**				
13.0392.7007.3.022.000	**INCENTIVO A CULTURA LOCAL - FMC**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	716	1500	200.000,00
13.0392.7003.2.034.000	**GESTÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	779	1501	125.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2569	1708	545.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**				
27.0122.8001.2.045.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	814	1500	13.000,00
27.0812.8003.4.003.000	**CUSTEIO DAS AULAS DE VOLEI - IMPOSITIVA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1041	1500	15.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.10	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**				
23.0333.2022.1.123.000	**CRIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL**				
	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	1008	1708	10.000,00

Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL	**1.241.000,00**
Total dos Créditos.....	**1.241.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				
04.0122.1101.2.038.000	**GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	32	1500	10.000,00
		Total Unidade 01			**10.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.10	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**				
23.0333.2022.2.022.000	**APOIO AS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E AÇÕES EMPREENDEDORAS**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1012	1708	10.000,00
		Total Unidade 10			**10.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	62	1500	4.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	74	1500	6.000,00
		Total Unidade 02			**10.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3003.2.030.000	**APOIO AO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	144	1500	30.000,00
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	124	1500	31.000,00
		Total Unidade 03			**61.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**				
27.0812.8003.4.003.000	**CUSTEIO DAS AULAS DE VOLEI - IMPOSITIVA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1040	1500	15.000,00
27.0122.8001.2.045.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	817	1500	3.000,00
27.0122.8001.1.004.000	**CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**				
	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	807	1500	10.000,00
		Total Unidade 08			**28.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0302.5003.4.151.000	**PARTICIPAÇÃO DA SAUDE DO MUNCÍPIO NO ICISMEPI**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.93.39.00	531	1621	12.000,00
10.0122.5001.1.112.000	**ESTRUT. REDE FISICA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	412	1500	30.000,00
	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	414	1500	50.000,00
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				

	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	478	1500	80.000,00
10.0302.5003.3.061.000	**AQUIS. VEIC. E EQUIP. P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	525	1500	80.000,00
		Total Unidade 05			**252.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**				
13.0695.7006.3.019.000	**SINALIZACOES TURISTICAS - FMT**				
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	740	1500	30.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	742	1500	70.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	743	1500	100.000,00
19.0573.7002.1.124.000	**CONSTRUÇÃO DO OBSERVATORIO DE ASTRONOMIA**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	797	1708	545.000,00
13.0392.7007.3.021.000	**MUSEUS MUNICIPAIS, COMUNITÁRIOS E PRIVADOS- FMC**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	710	1501	125.000,00
		Total Unidade 07			**870.000,00**
		Total das Reduções.....			**1.241.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/04/2025, revogadas as disposições em contrário.
Catas Altas, 30/04/2025.

Saulo Morais de Castro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D20DF1C9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 772/2025

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 772, de 31/05/2025

DECRETO Nº 772/2025
Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação
O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 873/2024 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 920.275,00 (Novecentos e Vinte Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	218	1708	30.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
17.0512.4005.2.130.000	**CAPTACAO E TRATAMENTO DO ESGOTO MUNICIPAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	296	1720	25.000,00
17.0512.6002.2.132.000	**COLETA, RECICLAGEM E DEST. FINAL DE RESIDUOS SOL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2601	1501	45.000,00

2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	512	1600	40.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
15.0451.6003.3.045.000	**CONST. REF. DE PAV. E CALC. DE VIAS PUBLICAS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	640	1708	35.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**				
13.0392.7003.2.034.000	**GESTÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS**				
	Contribuições	3.3.50.41.00	2581	1708	292.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2569	1708	305.000,00
13.0122.7001.2.028.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2575	1501	33.125,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**				
27.0812.8002.4.007.000	**PROMOÇAO DE EVENTOS DE ESPORTES RADICAIS - IMPOSITIVA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2582	1501	105.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0122.9002.2.152.000	**APOIO A GESTAO DO SUAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	864	1660	150,00
08.0122.9002.2.088.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92.00	2604	1501	10.000,00
		Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL			**920.275,00**
		Total dos Créditos.....			**920.275,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
20.0609.4003.2.021.000	**MANUT. E CONT. DO SELO DE INSPECAO MUNICIPAL(SIM)**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	393	1501	45.000,00
		Total Unidade 04			**45.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0243.9007.2.153.000	**APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	917	1501	10.000,00
08.0122.9002.2.152.000	**APOIO A GESTAO DO SUAS**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	867	1660	150,00
		Total Unidade 09			**10.150,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	216	1708	30.000,00

		Total Unidade 03			**30.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0301.5007.3.056.000	**CONST. REF. AMPL. DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	497	1600	40.000,00
		Total Unidade 05			**40.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
17.0512.6002.2.073.000	**MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA C/ CAPINA E VARRICAO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	663	1501	105.000,00
15.0451.6003.3.045.000	**CONST. REF. DE PAV. E CALC. DE VIAS PUBLICAS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	642	1720	25.000,00
17.0512.4005.3.053.000	**CONST. AMPL. CONS. DE SISTEMA DE ABASTEC. DE AGUA**				
	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	655	1708	35.000,00
		Total Unidade 06			**165.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**				
13.0392.7007.3.021.000	**MUSEUS MUNICIPAIS, COMUNITÁRIOS E PRIVADOS- FMC**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	709	1501	8.125,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	710	1501	25.000,00
19.0573.7002.1.124.000	**CONSTRUÇÃO DO OBSERVATORIO DE ASTRONOMIA**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	797	1708	597.000,00
		Total Unidade 07			**630.125,00**
		Total das Reduções.....			**920.275,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 31/05/2025.

Saulo Morais de Castro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:42DE352A